SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1917

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10080/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKW7813	116100E008654872	02/10/2019	56144
AND4F29	116100E007728399	30/09/2019	55411
AWJ3663	116100E008654871	02/10/2019	57380

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B1E60F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10114/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASZ8027	116100E008654199	02/08/2019	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:8FCEB6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10155/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARW7411	116100E008654877	08/10/2019	76251
DMX0268	116100E008654876	07/10/2019	61220
ERQ2142	116100E008654875	03/10/2019	54870
OBF6087	116100E008654874	03/10/2019	54870

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:FC99F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10166/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMQ9H16	284610M000080176	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AMQ9H16	284610M000080469	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AUD9815	284610M000081805	01/08/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C8C84B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10190/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU8047	116100E008654881	11/10/2019	55680
AON3232	116100E008117799	09/10/2019	54600
AWE2290	116100E008117798	09/10/2019	54600
DJN3377	116100E008654878	09/10/2019	55680
DOD8794	116100E008223646	03/10/2019	55417
NVQ0A90	116100E008654879	09/10/2019	55680

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:AB4A7758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 328/2019

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 328/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.786,41(quarenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3500	Equipamentos E Material Permanente	3.926,90
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.30	3940	Material De Consumo	13.526,17
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.30	3898	Material De Consumo	3.334,29
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.546,85
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	3895	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.590,20
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	3898	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.862,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 40.786,41 (quarenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3500	3.926,90
3895	2.590,20
3898	16.196,29
3940	18.073,02
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3940	18.073,02

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5 de Novembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:FE613CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 076/2019

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede licença maternidade a servidora efetiva da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Conceder licença gestacional de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 22/07/2019, a servidora pública Cristiane da Silva Giro Curci, portadora da cédula de identidade nº. 8.203.642-3/PR, ocupante do cargo efetivo de contadora, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos (art. 138, XI – Lei Orgânica Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (22/07/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:117D40DC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 077/2019

Súmula: Exonera Servidor em cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Artigo 1º - Exonerar a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, o senhor Jonas de Oliveira e Silva, portador do RG nº. 4.348.165-7/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 565.543.899-20 e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR nº. 68.409, exercendo o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, conforme Lei Municipal Nº. 558/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (30/12/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0C55615B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 391/2019

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 087/2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019 a PORTARIA Nº 087/2019 que designava a servidora **DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 8.441.010-1-SSP/PR**, inscrita no **CPF Nº 037.080.869-02** e*

*matrícula funcional nº **11438,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, para exercer a função de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e concedia o adicional de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 20 (vinte) de dezembro de 2019.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:907B107C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 392/2019

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 088/2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019 a PORTARIA Nº 088/2019 que designava o servidor **LECIR DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 8.441.010-1-SSP/PR,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 20 horas semanais na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e concedia o adicional de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 20 (vinte) de dezembro de 2019.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6B724E7F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 393/2019

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 181/2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019 a PORTARIA Nº 181/2019 que designava a servidora **SONIA MARIA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.734.992-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF 022.887.449-10** e matrícula nº **508176**, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL para exercer a função de ORIENTADORA PEDAGÓGICA no Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Gois, com carga horária de 40 horas semanais e concedia o adicional de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base a título de gratificação.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 20 (vinte) de dezembro de 2019.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:96B03AE3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 173/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado e diante das justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratação da empresa L. ARAÚJO DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, CNPJ 15.280.368/0001-28, com sede na Rua Vitório Faccini, nº 823, Centro, Campina da Lagoa – PR.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B08B4008

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 173/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa L. ARAÚJO DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, CNPJ 15.280.368/0001-28, com sede na Rua Vitório Faccini, nº 875, Centro, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Leandro Araújo dos Santos, registrado no RG 8.132.952-4 SESP/PR e cadastrada no CPF 044.111.699-08, doravante denominada **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 173/2019 e Dispensa n. 101/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA

O presente Contrato tem com vigência o prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná-Pr, 30 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná– PR

LEANDRO ARAÚJO DOS SANTOS
L.Araújo Dos Santos & Cia LTDA – ME

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1DC64DB9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.
CONTRATADO: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, CEP: 84.045-320, Município de Ponta Grossa, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador do RG 188.527-II/SC e CPF 248.710.109-10.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Hospitalares, para atendimento ao Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 23 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:34186FD9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **NORDESTE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.299.270/0001-07, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº. 708, bairro Jardim Maia, CEP: 87.301-040 município de Campo Mourão, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor Geral Sr. **Teófilo Boiko**, RG 368.816-0 e CPF nº 028.745.479-72.

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato pelo período de 12 (Doze) meses, de acordo com a Lei 8.666/93, ficando mantido o saldo atual dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

TEÓFILO BOIKO
Nordeste Transporte LTDA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EF46731D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 176/2019
DISPENSA Nº 077/2019

1° Termo aditivo do contrato nº.176/2019, decorrente de Dispensa n° 77/2019 de Contratação de empresa para locação de brrinquedos infláveis, máquina de algodão doce, para realização de eventos no Dia das Crianças e Natal Encantado no município de Altamira do Paraná.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA, e a empresa **CARLOS VICENTE DE LIMA - CARLITOS FESTA,** inscrita no CNPJ sob nº. 19.916.686/0001-93, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por CARLOS **VICENTE DE LIMA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 015.089.299-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
CNPJ: 78.069.143/0001-47

CARLOS VICENTE DE LIMA - CARLITOS FESTA
CNPJ: 199.166.860-00193

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:859ED0D1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2019 DE 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Lei conferidas pela Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 280.350,00 (duzentos e oitenta mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

6 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 350,00

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00

13 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

23 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

34 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

51 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500,00

53 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

70 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
71 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 24.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

90 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

117 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

129 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.038. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental

138 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 400,00

05.006.12.306.0014.2.039. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil

139 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 800,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

161 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

181 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

196 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 300,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

199 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 44.000,00

201 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

211 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

220 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

230 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.000,00

231 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
232 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E
COM DEFICIENCIA

254 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

312 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

318 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

334 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

362 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00

Total Suplementação: 280.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

8 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

9 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

40 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 44.350,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

42 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 5.700,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

92 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.037. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos

136 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 400,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

146 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

147 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
148 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

174 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

202 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.300,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

250 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

295 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.108. RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA

324 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.800,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

331 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

363 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

369 - 4.6.96.91.00.00 99999 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.000,00

Total Redução: 280.350,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FB9C1E13

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2019 DE 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 136/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.700,00 (cento e doze mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

73 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

427 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 27.000,00

430 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

416 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
426 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 700,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

210 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200,00

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

388 - 3.3.90.36.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 800,00

425 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

374 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

334 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.800,00

Total Suplementação: 112.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 4.800,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 1000 4.000,00
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 9494 2.500,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 781 4.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 788 3.800,00
Total da Receita: 19.100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EDBACBCC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2019 DE 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

209 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 39.000,00
PÚBLICO

Total Suplementação: 39.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2F5B486C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4° E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERVIÇOAUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUAE ESGOTO DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 29/12/2020, com fundamento no ART. 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
GLAUCO TIRONI GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A0DF41EF

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria consiste em um tributo que tem como objetivo o ressarcimento dos cofres públicos inerentes à execução de obras pelo Poder Público. Possui como fato gerador a valorização do imóvel devido à realização de obras públicas.

A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

A legislação genérica foi compatibilizada com as últimas jurisprudências e entendimentos dos tribunais. Foi pacificado entendimento de que o Município deverá lançar legislação especifica para cada obra executada, e que não basta somente a legislação genérica para seu lançamento entre outros conforme segue abaixo:
"CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. LEI ESPECÍFICA PARA CADA OBRA. NECESSIDADE. (...) 1. A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação." (STJ, RESP 927846, Rel. Min. Luiz Fux, 1ª Turma, DJE 20/08/2010)

Necessidade de respeito à anterioridade:

"Contribuição de melhoria. Tributo que tem por fato gerador a valorização do imóvel do contribuinte em decorrência da realização de obra pública. Lançamento realizado com base no custo da obra, considerando-se a testada dos imóveis. Ilegalidade. Desrespeito, ademais, ao princípio constitucional da anterioridade, uma vez que o edital instituindo a contribuição de melhoria foi lançado em novembro em novembro de 2007 e o seu respectivo pagamento ocorreu em dezembro do mesmo ano." (TJ/SC, AC n. 2010.008980-1, de Pinhalzinho, Rel. Des. Jânio Machado, j. em 09/06/2010).

Como a contribuição é decorrente de obra pública e não para a realização de obra pública, não é legítima a sua cobrança com o intuito de obter recursos a serem utilizados em obras futuras, uma vez que a valorização só pode ser aferida após a conclusão da obra. Excepcionalmente, porém, o tributo poderá ser cobrado em face de realização de parte da obra, desde que a parcela realizada tenha inequivocamente resultado em valorização dos imóveis localizados na área de influência.

O fato gerador da contribuição de melhoria não é a realização da obra, mas sim sua consequência, a valorização imobiliária. A melhoria exigida pela Constituição é, segundo o STF, o acréscimo de valor à propriedade imobiliária dos contribuintes, de forma que a base de cálculo do tributo será exatamente o valor acrescido, ou seja, a diferença entre os valores inicial e final do imóvel beneficiado. Assim, para efeito de cobrança da exação, há de se considerar melhoria como sinônimo de valorização. Nesse sentido, segue o seguinte excerto da lavra do Tribunal (STF, 2.ª T., RE 114.069-1/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 30.09.1994, DJ 02.05.1994, p. 26.171):

"Sem valorização imobiliária decorrente de obra pública não há contribuição de melhoria, porque a hipótese de incidência desta é a valorização e a sua base de cálculo é a diferença entre os dois momentos: o anterior e o posterior à obra pública, vale dizer o quantum da valorização imobiliária".

Também no Superior Tribunal de Justiça, o entendimento tem sido o mesmo, conforme demonstra a Ementa do Acórdão proferido no REsp 169.131/SP:

"**1**. A Entidade tributante ao exigir o pagamento de contribuição de melhoria tem de demonstrar o amparo das seguintes circunstâncias:
a) exigência fiscal decorre de despesas decorrentes de obra pública realizada;
b) a obra provocou a valorização do imóvel;
c) a base de cálculo é a diferença entre os dois momentos: o primeiro, o valor do imóvel antes da obra ser iniciada; o segundo, o valor do imóvel após a conclusão da obra.

2. É da natureza da contribuição de melhoria a valorização imobiliária (Geraldo Ataliba).

3. Precedentes jurisprudenciais (…).

4. Adoção também da corrente doutrinária que, no trato da contribuição da melhoria, adota o critério da mais valia para definir o seu fato gerador ou hipótese de incidência (no ensinamento de Geraldo Ataliba, de saudosa memória)" (STJ, 1.a T., REsp 169.131/SP, Rel. Min. José Delgado, j. 02.06.1998, DJ 03.08.1998, p. 143).

As obras sob análise são de asfaltamento, que se degradaram em pouquíssimo tempo, antes mesmo de completar o período para ocorrer a decadência do lançamento da referida contribuição de melhoria, o asfalto já se desfez.

É vital, para fins de tributação, que com a obra pública ocorra o aumento positivo do valor do imóvel, não se devendo falar em tributo, o que não vislumbro no caso em tela. Para o STJ, "se não houver aumento do valor do imóvel, não pode o poder público cobrar-lhe a mais-valia". (REsp 200.283/SP (Ementa), 1ª T ., rel. Min. Garcia Vieira, j. 0405-1999).

O mesmo entendimento permeia o Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA. CF/67 , ART. 18, II, COM A REDAÇÃO DA EC N. 23/83. CF/88, ART. 145. III. Sem valorização imobiliária, decorrente de obra pública, não há contribuição de melhoria, porque a hipótese de incidência desta é a valorização, (...) (RE 114.069/SP, 2ª T., rel. Min. Carlos Velloso, j. em 15-04-1994)

Assim, no sistema do DL n. 195/67, estabeleceu-se uma presunção relativa ou juris tantum de que a obra fará o incremento do valor dos imóveis.

No caso específico motivo desta, fora compactuado e celebrado contrato no dia 18 de Dezembro de 2012, o qual previa '' Contratação de empresa para prestação de serviços e execução de obra de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais, em atendimento aos bairros Jardim Monte Santo e Conjunto Habitacional Catuaí, conforme programa Pró- Transporte — PAC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. ''.

Ocorre que a obra não refletiu qualquer valorização imobiliária, haja vista que após vistoria do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, André Luiz Maluzzi, constatou que o asfalto aplicado se desfez em pouco tempo de uso, de modo que verificou trincas do revestimento e deformações permanentes na área de passagem dos pneus, que ocasionou afundamento da base e, consequentemente, o desprendimento da camada superficial em CBUQ da pista de rolamento, conforme pode ser verificado pelas fotos anexadas juntamente a esta justificativa.

Em relação à qualidade da pavimentação, a obrigação da equipe gestora da época deveria fiscalizar a entrega da obra. Não há

prudência alguma proceder ao lançamento de contribuição de melhoria sem a flagrante valorização imobiliária.

Ora, um asfalto que desmanchou em três anos não valorizou o imóvel de nenhum cidadão! A gestão administrativa deste Município que realizou a obra e a inaugurou deveria ter ao menos procedido a verificação da obra e sua compatibilidade com as normas técnicas e especificações do edital de contratação.

O controle de qualidade da pavimentação não foi realizado, escancarando a falta de zelo para com a verba pública, resultando num asfalto de péssima qualidade, que simplesmente não impactou positivamente na vida dos moradores da área atingida.

Para tanto a Prefeitura de Andirá-PR notificou extrajudicialmente a responsável pela obra, a CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA a fim de informar a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Ante a exigência legal da valorização imobiliária, a qual representa parte *sinequa non* do calculo da contribuição de melhoria, inexistente na obra em análise, não há que se falar em lançamento da contribuição de melhoria, conforme o laudo fiscalizatório também apurou.

Cordialmente,
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita do Município de Andirá

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, representada pela prefeita, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, Jardim Vesper, em Andirá - PR, nesta ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, André Luiz Maluzi, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da portaria 10.538, de 03 de janeiro de 2017, daqui por diante denominada de simplesmente notificante;

NOTIFICADA: empresa CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 85.411.544/0001-07, sede na Avenida Jules Vernes, nº 1200, Cilo III, CEP: 86.072-450, em Londrina - PR, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal, que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante, e a notificada celebraram, em 18 de dezembro de 2012, o contrato 050/2012, com o seguinte objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços e execução de obra de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais, em atendimento aos bairros Jardim Monte Santo e Conjunto Habitacional Catuaí, conforme programa Pró Transporte - PAC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo."

Que a obra for recebida pela notificante em 15 de agosto de 2014, conforme Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Secretário de Obras e Urbanismo Engenheiro Civil, Luiz Antonio Possagnolo, CREA 14.488/D.

O atual, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, André Luiz Maluzi, constatou trincas do revestimento e deformações permanentes na área de passagem dos pneus, que ocasionou afundamento da base e, conseqüentemente, o desprendimento da camada superficial e, CBUQ da pista de rolamento.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força dos preceitos do Código Civil de 2002.

" art. 618, "Art 618 do Código Civil de 2002 *- Nos contratos de empreitada de edifícios, ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."*

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípio do contraditório e da ampla defesa, informando que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido, ou seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Andirá, 07 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:135941AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA PUBLICA**
JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
TIPO	**GLOBAL**
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	**ATÉ 8:30 HORAS**
DATA DA ABERTURA	**10 DE FEVEREIRO DE 2020**
HORA DA ABERTURA	**09:00 HORAS**
LOCAL DA ABERTURA	**AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	**R$ 1.581.079,98 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	**5 DIAS APÓS CONVOCAÇÃO**
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	**HOSPITAL MUNICIPAL - R. TAMÓIOS, 260, BARBOSA FERRAZ - PR, 86960-000**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	**AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO- ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR/ OU ATRAVÉS DO E-MAIL- LICITACAO@BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR A PARTIR DE 03/01/2020**

Barbosa Ferraz, Pr- 27 de dezembro de 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:EAD461E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 52/2019 de 30/12/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, nouso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2321/2018 de14/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.365.0006.2.016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DOENSINO INFANTIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
448 - 3.1.90.11.00.00 01000 51.000,00
451 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
Total Suplementação: 64.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO09.001.12.361.0006.2.011. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DOENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
436 - 3.3.90.39.00.00 01000 64.000,00
Total Redução: 64.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado doParaná, em 30 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C97B47D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 02/01/2020, que a servidora Srª VERONICA FABIULA ALEIXO, portadora de cédula de identidade RG nº 10.478.068-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 063.461.129-10, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs*, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – preste serviços no CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CLUBE MUNICIPAL – de segunda a sexta.
II – Fica revogada a portaria nº 120 de 15/07/2019.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FE941691

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 02/01/2020, que a servidora Srª SUELEN CRISTINA PEPI FERNANDES, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs*, nomeada através da portaria nº 048 de 28/02/2018, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – preste serviços no SALÃO DE CURSOS PROVOPAR, BANHEIRO PÚBLICO e SEDE DO CONSELHO TUTELAR – de segunda à sexta.
II – Fica revogada a portaria nº 121 de 15/07/2019.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A184961E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, *a partir de janeiro/2020*, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
062.1 Maria Cristina Branco de Godoi	Adm: 02/01/1986 AAEP116 33 anos	AAEQ117 34 anos
019.1 Pedro Luiz Branco	Adm: 02/01/1990 O15 29 anos	P15 30 anos
020.1 Valdir Garcia Gebim	Adm: 02/01/1990 O15 29 anos	P15 30 anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de dezembro 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:595E26EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 019/2019 - CMDCA

Resolução 019/2019 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 453/2013, RESOLVE:

Art. 1º: Tornar público o pedido de renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar formalizado junto ao CMDCA no dia 23/12/2019 pelo candidato Flavio da Silva Rosa, eleito como titular na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro de 2019 para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - PR.

Art. 2º: Convocar, por ordem de votação obtida na Eleição Unificada de 2019, a candidata Maria Noely Maffi, eleita como suplente, para a posse como membro titular do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba no dia 10/01/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de dezembro de 2019.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:16691C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100-2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROVILSON GOMES PEREIRA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 32.171.114/0001-90, sita na AVENIDA DALZOTTO, 674 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROVILSON GOMES PEREIRA, portador (a) do Cpf sob nº022.603.299-00, domiciliada na Avenida Dalzoto, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/08/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:627711D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº355/2019

PORTARIA Nº355/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROPER: As férias concedidas pela portaria 347/2019 de 11 de dezembro de 2019 ao Servidor **Agnaldo Vujanski de Jesus**, portador da CI/RG n.º 5.770.770-4 e inscrito no CPF n. 802.055.699-00 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, a partir de 30 de dezembro de 2019. Conforme lei 832/2015 art 101, com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:59893F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137-2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROVILSON GOMES PEREIRA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 32.171.114/0001-90, sita na AVENIDA DALZOTTO, 674 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROVILSON GOMES PEREIRA, portador

(a) do Cpf sob nº022.603.299-00, domiciliada na Avenida Dalzoto, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/10/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5A535249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1074/2019

LEI N.º 1074/2019

SÚMULA: Procede alterações e adequações na Lei Municipal 980/2017- PPA para o período 2018 a 2021, especificamente no exercício de 2019.

EDSON FÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º – Esta Lei procede à alteração de metas no Anexo de PROGRAMAS aprovado pela Lei 980/2017 que integra o Plano Plurianual do Município de Boa Ventura de São Roque para o período 2018 a 2021, especificamente para o exercício de 2019 de acordo com o orçamento atualizado na data de aprovação da presente lei.

Artigo 2.º – Os Anexos mencionados no artigo 1.º passarão a vigorar com a inclusão e alteração de acordo com os relatórios constantes do Anexo I da presente Lei denominado de Anexo IV Demonstrativo das Ações Físico Financeiro.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:751C0B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1075/2019

LEI N.º 1075/2019

SÚMULA: Procede alterações na Lei Municipal 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º – Esta Lei procede à alteração no Anexo de metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, aprovada pela Lei Municipal 1009/2018, Lei esta que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Boa Ventura de São Roque especificamente para o exercício de 2019 de acordo com o orçamento atualizado na data de aprovação da presente lei.

Artigo 2.º – Os Anexos mencionados no artigo 1.º passarão a vigorar com a inclusão e alteração de acordo com os relatórios constantes do Anexo I da presente Lei denominado de Anexo de Metas e Prioridades – 2019.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:44F08CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP 058/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica prorrogado a abertura da licitação que seria no dia **09 de janeiro de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), devido ao fato do calendário de fim e inicio de ano apresentar vários feriados e recessos, dificultando eventuais duvidas quanto ao presente processo por parte de empresas interessadas em participar do processo. **Sendo a data de nova abertura no dia 16 de janeiro de 2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA EVENTUAL (AIS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOSLEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉSDO CATÁLOGO TEMPÁRIO, em conformidade com o edital e anexos, a pedido das Secretarias deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por LOTE.

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital retificado e demais elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto a sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 30 de dezembro de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 338/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C88F722E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO SPR PRESENCIAL 057/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 057/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(Gasolina comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Etanol e Arla 32)** para o abastecimento da Frota Municipal em conformidade com Anexo I e Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município**.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º057/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 23 de dezembro de 2019 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Licitante 1 – LUIZ SILVIO HOFFMANN CNPJ nº 04.657.810/0001-76 sediada na Avenida Dalzotto, 1670 – centro, Boa Ventura de São Roque-Pr, neste ato representado pelo Sr **LUIZ SILVIO HOFFMANN** portador do RG nº 2.244.178 SSP/PR e CPF nº 374.160.069-53.
Proponente 2 – POSTO CIDADE NOVA COM. DE COMBUSTÍVELLTDA, CNPJ nº 01.690.893/0001-07, situada na Avenida Dalzotto, 309 – Pr. Representado por **EDER MORAES BARBOSA** portador do RG nº 7.782.022-1 SSP/PR e CPF nº 030.839.209-46.
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos itens:
Proponente 1 – LUIZ SILVIO HOFFMANN CNPJ nº 04.657.810/0001-76, vencedora dos itens 01, 04 e 05 do lote 01, com valor de R$ **981.885,00** (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
Proponente 2 – POSTO CIDADE NOVA COM. DE COMBUSTÍVELLTDA, CNPJ nº 01.690.893/0001-07, vencedora na fase de lances dos itens 02 e 03 do lote 01, com valor de R$ 488.00000 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais)
Totalizando um valor global do certame de R$ 1.469.885,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove oitocentos e oitenta e cinco reais)
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6EFC0979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 056/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)TIPO MENOR PREÇO

Objeto: ao **Pregão Presencial 056/2019 SRP- PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FARMÁCIA) NA CIDADE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, a pedido da Secretaria de Saúde deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º056/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 18 de dezembro de 2019 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

OZELIA DO CARMO ROSSA BECKER - ME – CNPJ Nº 10.303.973/0001-53, situada na Rua Tereza K. Ferreira, 165, Bairro Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. WALTER DA VEIGA, portador do RG nº 1.337.440-6 SSP/PR e CPF nº 142.194.929-68.
ZINHANI & MACIEL LTDA - ME – CNPJ Nº 27.926.661/0001-07, situada na Avenida Dalzotto, 524, Bairro Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, CEP: 85.225-000 neste ato representado pela Sra. EDUARDA BRITO ZINHANI, portadora do RG nº 10.398.197-2 SSP/PR e CPF nº 073.867.999-26.
FARMACIA SÃO CAMILO - ME – CNPJ Nº 31.179.128/0001-98, situada na Avenida São Roque, 302, Bairro Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, CEP: 85.225-000 neste ato representado pela Sra. LETICIA GRALAK, portador do RG nº 10.876.707-3 SSP/PR e CPF nº 073.844.909-10.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos itens:

LICITANTE 01 - FARMACIA SÃO CAMILO - ME – CNPJ Nº 31.179.128/0001-98 vencedora parcial dos itens do LOTE 01 Com o valor total de **R$ 60.128,09 (sessenta mil cento e vinte e oito reais e nove centavos)**.
OZELIA DO CARMO ROSSA BECKER - ME – CNPJ Nº 10.303.973/0001-53, vencedora parcial dos itens do LOTE 01 itens conforme relatório em anexo**.** Com o valor total de **R$ 68.885,48 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.
ZINHANI & MACIEL LTDA - ME – CNPJ Nº 27.926.661/0001-07 vencedora parcial dos itens do LOTE 01 itens conforme relatório em anexo**.** Com o valor total de **R$ 62.316,09 (sessenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e nove centavos)**.

Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 191.329,66 (cento e noventa e um mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:DF1A6504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,**

nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 592/2019

REQUERENTES: LINDALVA AUGUSTA DE LIMA

LOTES: 29 QUADRA 42

MATRÍCULAS: 16.278

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de dezembro de 2019.

MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F2326E5A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 344 DE 2019

DECRETO Nº. 344/2019
DATA 30/12/19

Súmula: Institui, junto à Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação a concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, e regulamenta a Lei Municipal nº 344/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
D E C R E T A
Art. 1º - Fica instituído junto à Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação a concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, de interesse social, destinado a fornecer condições para a seleção de imóveis, como direito social indispensável à formação de mínimo existencial para uma casa no programa Morar melhor Paraná, nos termos da Lei 344/2019 de 02 de dezembro de 2019.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município será composta por 02 (dois) servidores e um engenheiro, e será indicada pelo Chefe do Executivo através da portaria competente.
Art. 3º - O termo de compromisso referido no inciso II do artigo 7º, contendo as obrigações e prazos, será firmado pelo adquirente por ocasião da assinatura do compromisso concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, de interesse social.
Art. 4º - A comprovação de residência no Município de Boa Vista da Aparecida (inciso III do artigo 7º), em período mínimo de 03 (três anos), na ausência de documentação hábil, poderá ser realizada através de declaração contendo assinatura de duas testemunhas.
Art. 5º - A prova de não inserção em programas habitacionais será efetuada através de declaração subscrita pelo interessado.
Art. 6º - A inexistência de imóveis de propriedade do inscrito no programa será comprovada através de pesquisa no cadastro municipal de imóveis, bem como será firmada declaração do inscrito confirmando a condição. Será admitida, igualmente, certidão expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Art. 7º - A comprovação de matrícula escolar exigida no inciso V do artigo 7º será fornecida pelas Secretarias Municipal e Estadual de Educação.

Art. 8º - Após a seleção dos contemplados, será firmado termo de concessão de direito real de uso e doação de moradias populare antecedido de dispensa de licitação, na forma da letra "f" do inciso I do artigo 17 da Lei 8.666/93.
Art. 9º - A escritura pública definitiva de propriedade será outorgada após compridas todas as obrigações constantes do concessão de direito real de uso e doação de moradias populares.
Art. 10º - A aferição da condição de habitação em estado precário, emergencial, de risco ou com estrutura inadequada à acessibilidade, será realizada pela Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, divisão de ou Defesa Civil do Município, através de vistoria e laudo competente.
Art. 11 - Para emissão do parecer técnico mencionado no §3º do Art. 11º, a comissão poderá realizar visita na residência do inscrito no programa, e caso necessário, poderá a comissão solicitar outros documentos para comprovação dos critérios constantes da Lei.
Art. 12 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 30 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:25980CE4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002 DE 2019 MORADIAS POPULARES

EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 344/2019, faz saber que, a partir do **dia 06 DE JANEIRO DE 2020** AO **DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2020**, **PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**, ATRAVÉS DE CADASTRAMENTO JUNTO AO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
01. OBJETO
1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições ao PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso nº. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional sancionada através da Lei Municipal nº. 344/2019 de 02 de dezembro de 2019.
02. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Para se beneficiar a família interessada em situação de vulnerabilidade e risco social, deverá comprovar os seguintes requisitos:
I - residir no Município de Boa Vista da Aparecida por mais de 02 (dois) anos;

II - não possuir outro imóvel rural ou urbano em seu nome, ou do cônjuge;
III - possuir uma Renda Familiar Mensal de até 02 (dois) salários mínimos nacional;
IV - estar inscrito no CAD-ÚNICO do Governo Federal;
V - ter pelo menos 01 (um) filho, e, para aqueles entre 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, estar devidamente matriculado e frequentando as aulas;
VI - não ter sido beneficiado por outro projeto de habitação popular, ou programa semelhante até esta data;
VII - declarar junto com a solicitação, que está ciente dos efeitos do descumprimento de suas obrigações e que conhece os dispositivos da presente Lei.
VIII - laudo médico descrevendo qual a deficiência física, para as famílias interessadas nas casas modelo MPB 49PD.
§1º. Para comprovação da residência no Município por mais de 2 (dois) anos, poderá ser apresentado, faturas de concessionárias de serviços públicos, como contas de água, energia elétrica, telefonia, etc.
§2º. Para comprovação do inciso II, deverá ser apresentado, certidão de inexistência de bens imóveis, expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, e, certidão expedida pela Divisão de Tributação do Município de Boa Vista da Aparecida, que o solicitante não é contribuinte de IPTU.
§3º. Os documentos comprobatórios deste artigo, cópias de documentos pessoais e certidões, deverão ser apresentados em nome de ambos os interessados, sendo casados ou conviventes em união estável.
§4º. Para comprovação da Renda Familiar Mensal, poderão ser apresentados, cópias da CTPS, contratos particulares de trabalho, holerites, recibos de pagamentos de salários etc.
§5º. No cadastramento das famílias, deverá ser preenchido obrigatoriamente, o número de identificação social do CAD-único.
§6º. Deverá ser apresentado, cópias da cédula de identidade RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, de todos os integrantes do grupo familiar, ou certidão de nascimento.
§7º. A Comissão Especial poderá realizar pessoalmente ou solicitar a concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, vistoria ou diligências na residência da família solicitante, para comprovação dos requisitos desta lei.
§8º. Para comprovar a matricula e frequência nas aulas, certidão ou comprovante de matricula para os filhos entre 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 O Município de Boa Vista da Aparecida, por meio de Comissão Especial, realizará seleção para escolha de 20 (vinte) famílias beneficiárias em situação de vulnerabilidade e risco social, para receberem a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito pelo período de 10 (dez) anos, com direito a doação gratuita após este período.
§1º. Fica dispensada a Concorrência Pública em razão da realização de seleção de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o §1º do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal.
§2º. Serão selecionadas 16 (dezesseis) famílias que serão beneficiadas com 16 (dezesseis) casas modelo MPB FCP32 e 04 (quatro) famílias que possuam portadores de necessidades especiais que serão beneficiadas para 04 (quatro) casas de modelo MPB 49PD.

4. Comissão Especial de avaliação

4.1 Fica criada uma Comissão Especial constituída por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 01 (um) pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de Decreto, para selecionar as famílias beneficiadas.
§1º. A comissão receberá os pedidos e documentos das famílias interessadas realizando o cadastramento com o nome completo de todos os integrantes do grupo familiar, no prazo estabelecido no §1º do artigo 4° desta lei.
§2º. Após o cadastramento, a comissão fará a habilitação das famílias verificando o preenchimento dos requisitos do artigo 5°.
§3º. A habilitação será realizada em dois grupos: um para as famílias que possuam portadores de necessidades especiais que solicitarem as casas de modelo MPB 49PD, e outro, para as demais famílias para as casas modelo MPB FCP32.
§4º. A escolha das famílias beneficiadas será realizada por meio de sorteio público, que será realizado em local, data e horário designados pelo Poder Executivo Municipal.
§5º. Após o sorteio, as famílias serão classificadas em ordem crescente, inclusive aquelas que ultrapassarem o número de casas objeto desta Lei.
§6º. Terá direito a Concessão de Direito Real de Uso, as primeiras 04 (quatro) famílias classificadas que possuam portadores de necessidades especiais para 04 (quatro) casas de modelo MPB 49PD, e, as primeiras 16 (dezesseis) famílias classificadas que serão beneficiadas com 16 (dezesseis) casas modelo MPB FCP32.
§7º. Após a classificação, o Prefeito Municipal expedirá o Termo de Concessão de Direito Real de Uso.
§8º. Relação das famílias habilitadas e classificadas deverá ser publicada por meio de edital, no Diário Oficial do Município e no website oficial do Município.
§9º. Das decisões e editais da Comissão Especial caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação para o Prefeito Municipal.
4.2 Os candidatos serão classificados na seguinte ordem, conforme critérios:
a) Candidato com habitação em estado precário, emergencial ou de risco, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade a pessoas idosas, com deficiência, com mobilidade reduzida e /ou dificuldade de locomoção.
b) Candidato com maior número de crianças e adolescentes;
c) Candidata mulher arrimo de família;
d) Candidato ou familiar com deficiência;
e) Candidato com idosos sob seus cuidados;
4.3. Serão reservadas 3% (três por cento) do número total dos lotes para atendimento aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, este sendo o titular da inscrição e 2% (dois por cento) para pessoas com deficiência e/ou famílias que possuam pessoas com deficiência no grupo familiar.
4.4. Em caso de empate, será dada a preferência à família com menor renda bruta mensal, permanecendo o empate será dada a preferência ao candidato com maior idade.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade e CPF do candidato;
II – Carteira de Identidade e CPF do cônjuge quando for o caso;
III – Folha resumo do CadUnico/ ou comprovação de baixa renda pela Assistência Social;
IV - Comprovante de residência atual (conta de água, luz, telefone contrato de locação e/ou qualquer outro documento apto a comprovar a residência);
V – Comprovante de residência de no mínimo 03(três) anos no Município de Boa Vista da Aparecida (luz, agua, telefone, contrato de locação e/ou qualquer outro documento apto a comprovar a residência pelo período exigido);
VI - Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, Carteira de Trabalho, folha de pagamento, aviso prévio, contrato, Certidão do INSS, Certidões ou atestado de pessoa idônea ou empresa, declaração do beneficiário e outros meios admitidos em direito).
VII - Cópia da matrícula escolar ou Declaração da instituição de ensino de crianças e adolescentes entre 04(quatro) e 17(dezessete) anos de idade quando fizer parte da família;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos ou menor sob guarda do titular;
IX - Certidão de nascimento ou casamento, averbação de separação/divórcio atualizada, em caso de união estável, apresentar documento devidamente registrado em cartório ou Declaração;
X – Título de Eleitor;
XI - Declaração negativa de união estável para solteiros (a) com dependentes, anexo VI;
XII – Declaração de convivência em união estável, anexo IV;
XIII – Declaração de Renda Familiar mensal bruta não superior a 03 (três) salários Mínimos nacionais, anexo III;
XIV – Declaração de não ter sido beneficiado anteriormente em programas Habitacionais, anexo VII;

XV – Declaração de tempo de residência no Município de Boa Vista da Aparecida, anexo II;
XVI – Declaração que não possui imóvel próprio, anexo VIII;
XVII – Declaração de possuir guarda de pessoa absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro; ou de possuir guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental completo; ou possuir guarda de pessoas maiores de 60(sessenta) anos, anexo V;
XVIII – Laudo da Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, Divisão de Engenharia ou Defesa Civil do Município atestando a habitação em estado precário, emergencial, de risco ou com estrutura inadequada à acessibilidade quando for o caso;
XIX – Ficha de Inscrição, anexo I;
XX – Laudo médico, atestado clínico ou qualquer outro documento apto a comprovar a condição da pessoa com deficiência.
5.2. A não apresentação da documentação exigida, no prazo estipulado em Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, acarretará o indeferimento da inscrição.
5.3. A realização da inscrição no Programa não garante a concessão do benefício.
5.4. As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será afixado em mural público (Prefeitura) e publicadas no site oficial do município (www.boavistadaaparecida.pr.gov.br);
5.5. O interessado em contestar a lista de classificação, ou que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso e/ou impugnação junto à Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação do Município no prazo de 05(cinco) dias, contados da data da publicação da lista de seleção.
5.6. É de inteira responsabilidade dos beneficiários acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa, atos que serão divulgados através de meios de comunicação oficiais do Município tais como jornal de circulação local, rádio, sítio eletrônico, mural do edifício da Prefeitura.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. De acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Habitação:
a)O número de candidatos selecionados correspondera à quantidade de casas disponíveis, podendo ainda ser utilizado, o percentual de 5%, dos inscritos classificados, para formação de cadastro de reserva.
b) Deduzidas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no subitem 3.2, a seleção dos demais candidatos deverá respeitar os critérios e ordem no subitem 3.1.
c) O candidato que omitir informações ou presta-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser reclassificado ou excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.
d) Finalizada a etapa de inscrições, será Publicado edital com a lista de classificados, contendo a relação de candidatos, bem como sua classificação, iniciando o prazo de 05 dias para impugnação.
e) As eventuais impugnações deverão ser apresentadas junto a Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação a qual prestará esclarecimentos de dúvidas, formalização de denúncias e contestações relacionadas ao PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. As denúncias e contestações serão reduzidas a termo em formulário próprio, para os devidos encaminhamentos.
f) As denúncias e contestações serão investigadas por uma comissão instituída em decreto a ser editado pelo poder executivo.
6.2. A homologação da lista dos candidatos selecionados será efetuada pelo Chefe do Executivo Municipal.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas junto aO setor de regularização FUNDIARIA, localizada na avenida cicero barbosa sobrinho, Nº 1190, BAIRRO centro, boa vista da aparecida – PR, com horário de atendimento das 07h30min às 11h30minhs das 13h00minhs as 17h00min do dia 06 de janeiro DE 2020 ao dia 07 de fevereiro de 2020.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As famílias classificadas, dentro do número de casas previstas nesta Lei, terão direito a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, pelo período de 10 (dez) anos.
§1º. O Concessionário terá como encargo utilizar a casa exclusivamente para fins de moradia.
§2º. É proibido ao Concessionário, ceder, vender, alugar ou transferir a posse ou o contrato de Concessão de Direito Real de Uso.
§3º. Em caso de óbito de um ou mais beneficiários, ou qualquer outro motivo, deverá ser informado ao Município para regularizar a Concessão de Direito Real de Uso.
§4º. O Concessionário deverá manter atualizado o Cadastro Imobiliário Municipal com relação ao imóvel recebido e recolher o IPTU e demais obrigações tributárias.
§5º. O Concessionário deverá permitir a fiscalização do imóvel, permitindo ao representante do Município vistoriar o imóvel, bem como, apresentar documentos ou informações no prazo máximo de 10 (dez) dias quando solicitado.
§6º. O Concessionário é responsável por toda e qualquer reforma, melhoria e ampliação do imóvel recebido, inclusive as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.
§7º. O Concessionário é responsável por manter o imóvel recebido em condições de uso, limpando, pintando e mantendo-o nas mesmas condições que recebeu.
§8º. O descumprimento de qualquer cláusula do Termo da Concessão de Direito Real de Uso, ou das obrigações instituídas neste artigo, bem como, se o beneficiário deixar de preencher os requisitos 5° da Lei 344/19 de 02/12/19, será considerado como motivo para a rescisão unilateral e a devolução do imóvel ao Município, que independe de notificação ou ação judicial.
§9º. No caso de rescisão ou devolução do imóvel ao Município, considerando os objetivos sociais da Lei nº 344/19 de 02/12/19, como também que o imóvel é recebido sem qualquer contra-partida financeira do beneficiário, o Município de Boa Vista da Aparecida não será obrigado a indenizar ou ressarcir o Concessionário por qualquer despesa que tenha realizado no imóvel recebido.
§10. O Termo de Concessão de Direito Real de Uso e a Doação, deverão ser firmados com o Homem e a Mulher, integrantes da Família, mesmo que não sejam casados no civil, com exceção da família unipessoal.

Boa Vista da Aparecida, 30 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº				
Nome:				
Endereço:				
Nº :	Bairro:			
Cidade:	UF:			
Telefone fixo/celular:				
Local de trabalho/Nome da empresa:				
Renda Mensal:				
RG nº :	Órgão Emissor:			
CPF nº :	Data de Nascimento:			
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( )Casado(a) ( )Separado/divorciado(a) ( )Viúvo (a) ( ) União Estável				
( )Pessoa Idosa ( ) Pessoa com deficiência ( ) Pessoa com deficiência na família				
( )Mulher arrimo de família				
( )Habitação em estado precário, emergencial ou de risco, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade a pessoas idosas, com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção.				
Composição do Núcleo Familiar				
Nome	Parentesco	Data de nascimento	CPF	Renda Mensal
REQUER a inscrição no Programa Morar Melhor Paraná, para seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, na forma da Lei Municipal nº344/2019 de 02 de dezembro de 2019 e Decreto nº 344/2019 de 30 de dezembro de 2019. Declaro que as informações prestadas são a fiel expressão da verdade, estando ciente das penalidades da Lei, conforme disposto pelo Artigo 299 do Código Penal.				
Assinatura: Data:				

ANEXO II

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, residente e domiciliado (a) em Boa Vista da Aparecida - PR, na Rua/Av. _____, no _____, Bairro _____, portador (a) da

carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, **DECLARO**, para fins do Programa Morar Melhor Paraná, para seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, na forma da Lei Municipal nº 344/2019 de 02 de dezembro de 2019 e Decreto nº 344/2019 de 30 de dezembro de 2019, que resido neste Município a _____ anos, ciente de que a Municipalidade poderá efetuar diligências para confirmar a informação.

E por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente Declaração, a qual estará sujeita as penalidades da Lei, conforme disposto pelo Artigo 299 do Código Penal.

Boa Vista da Aparecida, ____ de _____ de 2019(20).

_____
Nome legível e assinatura

ANEXO III

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE RENDA"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Boa Vista da Aparecida - PR, na Rua/Av. _____, no _____, Bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, **DECLARO**, para fins do Programa Morar Melhor Paraná, para seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, na forma da Lei Municipal nº344/2019 de 02 de dezembro de 2019 e Decreto nº 344/2019 de 30 de dezembro de 2019, que possuo renda familiar bruta de R$ _____ (_____), ciente de que a Municipalidade poderá efetuar diligências para confirmar a informação.

E por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente Declaração, a qual estará sujeita as penalidades da Lei, conforme disposto pelo Artigo 299 do Código Penal.

Boa Vista da Aparecida, ____ de _____ de 2019 (20).

_____
Nome legível e assinatura

ANEXO IV

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, residente e domiciliado (a) em Boa Vista da Aparecida - PR, na Rua/Av. _____, no _____, bairro _____, portador (a) da carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, **DECLARO**, para fins do Programa Morar Melhor Paraná, para seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, na forma da Lei Municipal nº344/2019 de 02 de dezembro de 2019 e Decreto nº 344/2019 de 30 de dezembro de 2019, que possuo convivência de União Estável com _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, desde _____ano, ciente de que a Municipalidade poderá efetuar diligências para confirmar a informação.
E por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente Declaração, a qual estará sujeita as penalidades da Lei, conforme disposto pelo Artigo 299 do Código Penal.

Boa Vista da Aparecida, ____ de _____ de 2019(20).

_____
Nome legível e assinatura do (a) Requerente

_____
Nome legível e assinatura do (a) Convivente

ANEXO V
"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE GUARDA"

DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, residente e domiciliado (a) em Boa Vista da Aparecida - PR, na Rua/Av. _____, no _____, Bairro _____, portador (a) da carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, **DECLARO**, para fins do Programa Morar Melhor Paraná, para seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, na forma da Lei Municipal nº344/2019 de 02 de dezembro de 2019 e Decreto nº 344/2019 de 30 de dezembro de 2019, que possuo:
( ) Guarda de pessoa absolutamente incapaz (menores de 16 anos) de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3o do Código Civil Brasileiro.
( ) Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo.
( ) Guarda de idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.
( ) Ter dependente com idade até 21 anos.
Relação das pessoas:
Nomes: _____, ciente de que a Municipalidade poderá efetuar diligências para confirmar a informação.
E por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente Declaração, a qual estará sujeita as penalidades da Lei, conforme disposto pelo Artigo 299 do Código Penal.

Boa Vista da Aparecida, ____ de _____ de 2019(20).

_____
Nome legível e assinatura

ANEXO VI

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil solteiro (a), residente e domiciliado (a) em Boa Vista da Aparecida - PR, na Rua/Av. _____, no _____, Bairro _____, portador (a) da carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, **DECLARO**, para fins do Programa Morar Melhor Paraná, para seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, na forma da Lei Municipal nº344/2019 de 02 de dezembro de 2019 e Decreto nº 344/2019 de 30 de dezembro de 2019, que não mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições estabelecidas pelo Artigo 1.723 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro, permanecendo para todos os fins e efeitos no estado civil de Solteiro (a), ciente de que a Municipalidade poderá efetuar diligências para confirmar a informação.
E por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente Declaração, a qual estará sujeita as penalidades da Lei, conforme disposto pelo Artigo 299 do Código Penal.

Boa Vista da Aparecida, ____ de _____ de 2019(20).

_____
Nome legível e assinatura

ANEXO VII

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIADO ANTERIOMENTE EM PROGRAMAS HABITACIONAIS"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, residente e domiciliado (a) em Boa Vista da Aparecida - PR, na Rua/Av. _____, no _____, Bairro _____, portador (a) da carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, **DECLARO**, para fins do Programa Morar Melhor Paraná, para seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, na forma da Lei Municipal nº344/2019 de 02 de dezembro de 2019 e Decreto nº 344/2019 de 30 de dezembro de 2019, que não fui beneficiado (a) anteriormente em Programas Habitacionais, ciente de que a Municipalidade poderá efetuar diligências para confirmar a informação.
E por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente Declaração, a qual estará sujeita as penalidades da Lei, conforme disposto pelo Artigo 299 do Código Penal.

Boa Vista da Aparecida, ____ de _____ de 2019(20).

_____
Nome legível e assinatura

ANEXO VIII

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Boa Vista da Aparecida - PR, na Rua/Av. _____, no _____, Bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, **DECLARO**, para fins do Programa Morar Melhor Paraná, para seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 450047956, firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU binacional, na forma da Lei Municipal nº344/2019 de 02 de dezembro de 2019 e Decreto nº 344/2019 de 30 de dezembro de 2019, que não possuo imóvel, ciente de que a Municipalidade poderá efetuar diligências para confirmar a informação.
E por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente Declaração, a qual estará sujeita as penalidades da Lei, conforme disposto pelo Artigo 299 do Código Penal.

Boa Vista da Aparecida, ____ de _____ de 2019(20).

_____
Nome legível e assinatura

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0CA8E926

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2019
A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta.** Objeto: **Concessão de direito real de uso remunerado da Lanchonete da Praça Municipal Elias Neves, situada na Avenida Tancredo Neves, na Quadra 03 da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.**
Prazo da Concessão: O prazo de vigência da concessão será de 10 anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.
Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às **09h**, do dia **04 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Outras informações complementares e o edital de Conc orrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-8328, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 23 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5AFA57C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251 2019

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA nº 251/2019
Data: 26/12/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Karina Beatriz Nins	117942-0	Assistente Administrativo	20/01/2020 a 03/02/2020	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:58ED698B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4199/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARISETE TERESINHA REIMUNDI, CPF nº 008.505.479-89, servidora público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2019, para serem gozadas de 19/12/2019 a 23/12/2019 e 25 dias de férias referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, para serem gozadas de 24/12/2019 a 17/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:68C09ABA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4200/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JOVETE SOARES LAURINDO MOREIRA, CPF nº 944.213.079-04, servidora público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019, para serem gozadas de 19/12/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F881FAA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4201/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora OTILIA DE SOUZA, CPF nº 008.664.659-10, servidora público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019, para serem gozadas de 19/12/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:39340294

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4202/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARISA CORREA FORTES, CPF nº 039.463.219-25, servidora público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019, para serem gozadas de 19/12/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6B69DB98

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4203/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora GENI RIBEIRO CAVAGNOLLI, CPF nº 016.866.389-90, servidora público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019, para serem gozadas de 19/12/2019 a 17/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7BDA0E6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4204/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSA MARIA TEPPO DA CUNHA, CPF nº 024452.739-35, servidora público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de férias, referente ao

período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019, para serem gozadas de 19/12/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BEA8398D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4205/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhor MIGUEL MUNIZ DA SILVA, CPF nº 003.995.059-03, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, para serem gozadas de 26/12/2019 a 04/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A0F1B337

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4206/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VIVIANE DE MELLO DOS SANTOS MONTEIRO, CPF nº 043.766.710-37, servidora público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:48D46E93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4207/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhor RENATO CAVALHEIRO DA ROSA, CPF nº 083.163.499-57, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 17/12/2019 a 26/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F416FF24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4208/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLARICE DILL PRETTO, CPF nº 712.913.939-00, servidora público municipal, lotado no cargo de CHEFE DEPARTAMENTO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, para serem gozadas de 20/12/2019 a 29/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:324FDBC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4209/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora KATERINE AMARAL DIAZ, CPF nº 049.475.499-04, servidora pública municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/04/2019 a 18/04/2018, para serem gozadas de 17/12/2019 a 05/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BBA87A15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4210/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANA PAULA PERIN, CPF nº 081.898.739-11, servidora pública municipal, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, para serem gozadas de 26/12/2019 a 04/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4C1DD727

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4211/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CARINA DONINI RUPPEL, CPF nº 061.976.219-59, servidora pública municipal, lotado no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 04dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 26/12/2019 e16 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2020, para serem gozadas de 27/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6B0F610C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4212/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI, CPF nº 021.606.679-43, servidora pública municipal, lotado no cargo de ODONTOLOGO II, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 18/01/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E9B3D7A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4213/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIANA MASIERO, CPF nº 058.831.509-50, servidora pública municipal, lotado no cargo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 22/01/2020, para serem gozadas de 19/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E5538B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4214/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SALETE LORENÇO PONCIO, CPF nº 020.967.789-99, servidora pública municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, para serem gozadas de 16/12/2019 a 14/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:27245CE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4215/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EZEQUIEL DA SILVA, CPF nº 087.227.989-86, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F7A69EF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4216/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ELIANDRO MARONI DE SOUZA, CPF nº 008.555.789-71, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6174C2E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4217/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDIO ANTONIO SCARIOT, CPF nº 847.123.419-04, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B28668D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4218/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CÉLIO BORTH, CPF nº 949.756.809-63, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 a 16/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:94A80A67

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4219/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor NELSON BARICHELLO, CPF nº 022.590.859-03, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2043158F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4220/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDIMAR BARP, CPF nº 098.003.459-06, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MAQUINA, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B86F66AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4220/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDIMAR BARP, CPF nº 098.003.459-06, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MAQUINA, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:478BA9F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4221/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOEL SEVERGNINI TEIXEIRA, CPF nº 085.830.089-30, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76B9F392

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4222/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLEITON PUTON, CPF nº 106.524.469-06, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3173066A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4223/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSSEMIR TAVARES SCALCO, CPF nº 100.324.089-51, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1763EF2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4224/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDENILSON DA COSTA, CPF nº 086.231.519-09, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7498580B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4225/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MARIO PRETTO, CPF nº 554.944.719-34, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2EAB519E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4226/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor SERGIO LUIZ BASSANESI, CPF nº 791.190.349-20, servidor público municipal, lotado no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 a 09/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E9864335

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4227/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIELE SCHERES, CPF nº 082.904.599-63, servidora pública municipal, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 14 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, para serem gozadas de 24/12/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:16A56298

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4228/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ADENILSON JOSE TIECHER, CPF nº 006.427.489-69, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019, para serem gozadas de 26/12/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55B85C8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4229/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO SERGIO DA SILVA DE LIMA, CPF nº 891.479.440-72, servidor público municipal, lotado no cargo de ASSESSOR DE GABINETE, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:938E5AAA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4230/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JEFFERSON SCARIOT DE LIMA, CPF nº 093.209.319-17, servidor público municipal, lotado no cargo de ASSESSOR TECNICO II, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, para serem gozadas de 16/12/2019 a 14/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:718C3F7C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4231/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor LUIZ DIAS, CPF nº 911.673.459-91, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2018 a 15/07/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:32CF2A49

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4232/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, CPF nº 394.830.619-20, servidor público municipal, lotado no cargo de CHEFE DEPARTAMENTO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D63E5A7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4233/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JEÃ MICHEL CUMIOTTO, CPF nº 009.734.019-74, servidor público municipal, lotado no cargo de EDUCADOR FISICO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 09/09/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:761DBC76

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4234/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ROGERIO CARLOS FORNAZARI, CPF nº 825.815.419-20, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 22 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2018, para serem gozadas de 26/12/2019 a 14/01/2020, e referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019, para serem gozadas de 26/12/2019 a 14/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:90E0E763

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4235/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSELI BORGES, CPF nº 045.457.489-45, servidora pública municipal, lotado no cargo DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:948565A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4236/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DILVANI DOS SANTOS GONÇALVES, CPF nº 020.764.449-71, servidora pública municipal, lotado no cargo DE ENFERMEIRO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/05/2018 a 18/05/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A069316A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4237/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIA MORAIS PAIM, CPF nº 000.892.980-71, servidora pública municipal, lotado no cargo DE MEDICO VETERINÁRIO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1A7A4A8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4238/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora HELENA SOARES REICHEMBACK, CPF nº 045.096.479-56, servidora pública municipal, lotado no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72F1543B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4239/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARILEI RUSCHIMBACH DE OLIVEIRA, CPF nº 001.084.620-48, servidora pública municipal, lotado no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2018 a 13/04/2019, para serem gozadas de 30/12/2019 a 08/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:207BDA67

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4240/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RICARDO LUIZ SABBI, CPF nº 036.637.739-65, servidor público municipal, lotado no cargo TECNICO EM PRODUÇÃO AGRICOLA, 28 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, para serem gozadas de 16/12/2019 a 12/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A59038E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4241/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CELSO WITCEL DIAS, CPF nº 525.051.389-15, servidor público municipal, lotado no cargo TECNICO EM AGROPECUÁRIA, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, para serem gozadas de 23/12/2019 a 25/12/2019 e 17 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2018, para serem gozadas 26/12/2019 á 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BC36CC4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4242/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSELEI DE ALMEIDA, CPF nº 024.736.199-21, lotada no cargo CONSELHEIRA TUTELAR, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 21/03/2020, para serem gozadas de 30/12/2019 a 08/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F5DCB214

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4243/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DAMARIS SCHERMANN, CPF nº 028.107.429-10, lotada no cargo CONSELHEIRA TUTELAR, 14 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2020, para serem gozadas de 16/12/2019 a 29/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1B8EBCE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4244/2019

PORTARIA Nº 4244/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER, CPF nº 093.101.909-57, servidora pública municipal, lotado no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020, para serem gozadas de 18/12/2019 A 27/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5AE66BBE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4245/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora NEIVA SCHMIDT SCARIOT, CPF nº 044.429.849-56, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 A 06/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:14AB126B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4246/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora NOELI APARECIDA DE MIRANDA, CPF nº 949.746.679-04, servidora pública municipal, lotada no cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 18 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 A 09/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4A846DA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4247/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ALESSANDRA KANT MARTINS, CPF nº 010.372.439- 78, servidora pública municipal, lotada no cargo PSICÓLOGO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, para serem gozadas de 26/12/2019 A 14/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0107E177

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4248/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora GIOVANA ISABEL PINTO, CPF nº 049.823.819-92, servidora pública municipal, lotada no cargo FARMACEUTICO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/02/2019, para serem gozadas de 30/12/2019 A 08/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4E491E41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4249/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VANDA APARECIDA CHAVES DE ALMEIDA TAVARES, CPF nº 024.905.689-57, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, para serem gozadas de 30/12/2019 A 13/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BD5E0895

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4250/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANGELICA KOVALSKI, CPF nº 094.312.619-36, servidora pública municipal, lotada no cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, para serem gozadas de 23/12/2019 A 01/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:48E7B978

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4251/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora RAQUEL IZABEL DA CUNHA, CPF nº 093.288.419-92, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 10/01/2020, para serem gozadas de 19/12/2019 A 30/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CFF80BB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4252/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSELI ROSANE SABBI, CPF nº 825.814.369-72, servidora pública municipal, lotada no cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 A 21/01/2020.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D4CE9937

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4253/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RUDICLER DA SILVA CAETANO, CPF nº 064.471.699-18, servidor público municipal, lotado no cargo MOTORISTA DE VEICULO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 A 01/01/2020 e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 02/01/2020 A 11/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D231C7DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4254/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RONI TEIXEIRA, CPF nº 062.615.479-04, servidor público municipal, lotado no cargo MOTORISTA DE VEICULO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, para serem gozadas de 26/12/2019 A 24/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D43D8BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4255/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLAUDETE FARIAS, CPF nº 007.800.600-75, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para serem gozadas de 16/12/2019 A 25/12/2019 e 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para serem gozadas de 26/12/2019 A 14/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:856580F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4256/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora VANUSA ANDRE DA SILVA, CPF nº 097.601.779-27, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2018 a 01/12/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 A 21/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7F54F25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4257/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROZELI CASTRO DE MIRANDA MARONI, CPF nº 033.950.879-56, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 A 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:32CFA8B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4258/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSALINA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 007.503.729-74, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 A 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:998BE388

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4259/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JUCIELE DAL PIZZOL DE MATTOS, CPF nº 102.463.409-40, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 16 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 26/12/2019 A 10/01/2020 e 16 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 11/01/2020 A 26/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6106CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Conceder diária de viagem ao sr. Anderson Ivan Lachman.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Anderson Ivan Lachman, RG nº 5.720.593-8/PR, CPF Nº 007.328.969-83, servidor público, cargo de Chefe da Divisão de Informática, ½(meia) diária de viagem, no dia 02 de janeiro de 2020, para a Cidade de Ponta Grossa – PR., a serviço do Departamento de Administração, para Retirar o veículo AIRCROSS 1.6, ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2020, CHASSI Nº 935SUNFN1LB529041, COR BRANCA, doado a este Município, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, do pátio da empresa PROVENCE VEÍCULOS LTDA, localizada na Av. Ernesto Vilela, nº 1818, na cidade de Ponta Grossa – PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6C741440

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e do relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 15/12/2019 à 21/12/2019, fica acrescido o valor, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	4,29	4,46

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 27 de dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:8D83C000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATA MESA DIRETIVA

ATA DA SESSÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA - EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE **2020,** LEGISLATURA 2017/2020.
Ata da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Braganey para o exercício legislativo de 2020, realizada aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, as 08h00min (oito horas), no Edifício da Câmara Municipal de Braganey. Invocando a proteção de Deus o Vereador/Presidente Senhor Adriano da Silva, declarou aberta a presente sessão, após a chamada nominal dos vereadores, ficou constatada a presença dos Seguintes vereadores: Adriano da Silva, Airton Antonio Zanin, Alessandro Thiesen, Celestino Denardin, Erceli Pedro Frison, Geremias Schilienwe, Orlando Dias, Rogério Fernandez Corso e Rozilda Quinor Garcia. Dando seguimento à Sessão, o Senhor Presidente, deu inicio ao processo de eleição dos membros da mesa da Câmara Municipal de Braganey, para o período Legislativo de 2020, conforme o disposto nos artigos 19, 20 e 25 doRegimento Interno convidou a Vereadora/Secretária Rozilda Quinor Garcia para fazer a leitura da única chapa registrada. **CHAPA ÚNICA,** Tendo como Presidente a Vereadora: Rozilda Quinor Garcia; **Vice-Presidente o Vereador Rogério Fernandes Corso;** Primeiro Secretário o Vereador Celestino Denardin e Segundo Secretário o Vereador Orlando Dias. O Senhor Presidente convidou os Vereadores Alessandro Thiesen e Airton Antonio Zanin para que vistoriassem a cabine de votação e a urna que receberá as cédulas da votação, que foi instalada à vista do público. A Vereadora secretária da Câmara Municipal de Braganey, Rozilda Quinor Garcia, fez a chamada nominal em ordem alfabética dos vereadores para a eleição da mesa, os quais se dirigiram a ela, para receber a sobrecarta autenticada e, na cabine, votou na composição da mesa da Câmara Municipal de Braganey, para a Legislatura de 2020, depositando-a em seguida a cédula na urna. Encerrada a votação, foi realizada à apuração dos votos. O Senhor Presidente convidou os Vereadores: Rogério Fernandes Corso e Geremias Schilienwe, para processarem a apuração dos votos. O Secretário informou o resultado da votação, sendo a CHAPA ÚNICA obtido 08 (oito) votos a favor e 01 (um) em Branco, foi eleita por maioria absoluta de votos. Diante do resultado o Presidente Vereador Adriano da Silva proclamou eleitos os seguintes Vereadores para dirigir a Câmara Municipal de Braganey para a legislatura de 2020. **Presidente**: Rozilda Quinor Garcia, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n. 905.380.649-00, portadora do RG n. 6.274.536-3-SSP/Pr., residente e domiciliado na Avenida Brasil, 370, município de Braganey e Comarca de Corbélia/Pr.; **Vice-Presidente:** Rogerio Fernandes Corso, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 079.208.139-05, portador da cédula de identidade n. 10.330.221-8-SSP/Pr., Rua Francisco Gongora, 33, localidade de Bragantina, Município de Braganey, Comarca de Corbélia/Pr. **Primeiro Secretário:** Celestino Denardin**,** solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 335.711.399-68, portador do RG n. 3.614.852-7-SSP/Pr, Rua Lauro, 647, centro, Cidade de Braganey e comarca de Corbélia/Pr.**Segundo Secretário:** Orlando Dias, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 816.224.819-68, portadora do RG n. 4.716.575-0-SSP/Pr., residente e domiciliado na Vila Rural "Luz da Terra", Quadra 02, Lote 11, município de Braganey e comarca de Corbélia/Pr. A mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro do mesmo ano (2020). Em seguida fez uso da palavra a Presidente eleita Vereadora Rozilda Quinor Garcia, que agradeceu os votos obtidos, que vai exercer a Presidência do Legislativo com responsabilidade, elogiando o quadro de funcionários, Não havendo mais nada a constar eu Rozilda Quinor Garcia, primeira secretária lavrei a presente ata, que após lida e achada em conformidade será assinada por mim, e pelo Presidente.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Braganey, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

ROZILDA QUINOR GARCIA
1ª.Secretária

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2D18E252

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETIVA - EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2020
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 08h00min da manhã, nesta Cidade de Braganey, Estado do Paraná, no Prédio da Câmara Municipal, em frente ao Paço Municipal sob a Presidência do Vereador Adriano da Silva, reunidos para sessão de eleição da Mesa Diretiva para o exercício de 2020, estavam presentes os seguintes vereadores: Adriano da Silva, Airton Antonio Zanin, Alessandro Thiesen, Celestino Denardin, Erceli Pedro Frison, Geremias Schilienwe, Orlando Dias, Rogério Fernandez Corso e Rozilda Quinor Garcia. Para secretariar os trabalhos o Senhor Presidente convocou a Secretária Rozilda Quinor Garcia. Diante do resultado da eleição da Mesa da Câmara Municipal de Braganey o Presidente/Vereador Adriano da Silva, proclamou eleitos os seguintes Vereadores para dirigir a Câmara Municipal de Braganey para o Ano Legislativo de 2020. **Presidente**: Rozilda Quinor Garcia, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n. 905.380.649-00, portadora do RG n. 6.274.536-3-SSP/Pr., residente e domiciliado na Avenida Brasil, 370, município de Braganey e Comarca de Corbélia/Pr.; **Vice-Presidente:** Rogerio Fernandes Corso, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 079.208.139-05, portador da cédula de identidade n. 10.330.221-8-SSP/Pr., Rua Francisco Gongora, 33, localidade de Bragantina, Município de Braganey, Comarca de Corbélia/Pr. **Primeiro Secretário:** Celestino Denardin**,** solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 335.711.399-68, portador do RG n. 3.614.852-7-SSP/Pr, Rua Lauro, 647, centro, Cidade de Braganey e comarca de Corbélia/Pr.**Segundo Secretário:** Orlando Dias, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 816.224.819-68, portadora do RG n. 4.716.575-0-SSP/Pr., residente e domiciliado na Vila Rural "Luz da Terra", Quadra 02, Lote 11, município de Braganey e comarca de Corbélia/Pr. A mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada a partir do dia 01 de janeiro de 2020 (Art. 25 R.I. Câmara Municipal) até 31 de dezembro 2020. Para que surta todos os efeitos, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelos empossados.

Braganey, 22 de dezembro de 2019.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

ROGÉRIO FERNANDES CORSO
Vice-Presidente

CELESTINO DENARDIN
Primeiro Secretário

ORLANDO DIAS
Segundo Secretario

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:493CB852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019

Extrato de Contrato nº 093/2019 Pregão Presencial nº. 101/2019 de 18 de Outubro de 2019 publicada na edição 1877 de 11 de novembro de 2019 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA - VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre **18/10/2019 até 17/04/2019.**

LEIA SE:
CLÁUSULA - VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre **18/10/2019 até 17/04/2020**.

Braganey, 27 de Dezembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:FAD52EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 065/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, DOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Carlos Gomes,3591, Sala 02 , centro, na cidade de Cascavel – PR, CEP: 85.801-090**,** inscrita no **CNPJ:** 78.097.375/0001-09**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua sócia administradora a senhora **MARLEZA LARGURA**, portador da cédula de RG: 8.659.117 SSP/PR. e CPF nº. 035.886.569-79. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Constitui o presente objeto a Contratação de empresa em caráter de emergência, para a realização de Exames de Sorologia de Dengue IgG/IgM (ferramenta diagnóstica, trata-se de um teste qualitativo usado na detecção de Anticorpos IgG e IgM da Dengue pela técnica Elisa de captura), com a finalidade de diagnosticar pacientes com suspeita de terem sido de infectados por Aedes Aegypt, no período de 12 meses.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa em caráter emergência, para a realização de Exames de Sorologia de Dengue IgG/IgM (ferramenta diagnóstica, trata-se de um teste qualitativo usado na detecção de Anticorpos IgG e IgM da Dengue pela técnica Elisa de captura), com a finalidade de diagnosticar pacientes com suspeita de terem sido de infectados por Aedes Aegypt, no período de 12 meses.	UN	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 23/12/2019 até 22/12/2020.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso no fim da vigência deste Contrato, restarem saldo de exames a serem executados, ficará automaticamente zerados, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:06353B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1837/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
28.845.0002.0017-Contribuição ao Pasep
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias Contributivas-Fonte 1015 R$ 5.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 3.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 8.400,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 110 R$ 8.400,00
TOTAL CANCELADO R$ 8.400,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 30 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8DEECD21

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1835/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$30,82(Trinta reais e oitenta e dois centavos) conforme especificação abaixo:

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção do Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 751 R$ 30,82
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 30.82

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 751 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 27 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AEDC7C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.707/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Apoio Financeiro ao Projeto JOVENS TALENTOS COPACOL, com a Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizado a celebrar o Termo de Apoio Financeiro ao Projeto **JOVENS TALENTOS COPACOL**, com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Av. Des. Munhoz de Mello, nº 176, neste município de Cafelândia, para o ano de 2020.

Parágrafo Único: O Termo de Apoio tem por finalidade atender crianças e jovens de 05 a 17 anos de idade do sexo masculino e feminino no Municipio de Cafelândia, através de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, procurando desenvolver uma melhor qualidade de vida, saúde e educação, além da formação de talentos esportivas, visando assim a formação de cidadãos de bem através do processo esportivo, educacional e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:58B40A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBICHESK, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (SERVIDOR, ROTEADOR, CÂMERA PROFISSIONAL) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, REDE LÓGICA DE DADOS, TELEFONIA, CIRCUÍTO FECHADO DE TV, IMPRESSORAS, NOBREAKS E OUTROS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 64.300,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RICARDO CARDOSO
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:783AD29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (SERVIDOR, ROTEADOR, CÂMERA PROFISSIONAL) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, REDE LÓGICA DE DADOS, TELEFONIA, CIRCUÍTO FECHADO DE TV, IMPRESSORAS, NOBREAKS E OUTROS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 94.340,00 (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:57D7FD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.874.813/0001-00, endereço R MAXIMO JOAO KOPP, 167 - CEP: 82630492 - BAIRRO: SANTA CANDIDA, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL, TELEFONE: 41-30234616 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI, portador da cédula de identidade RG Nº 4.461.768-4, devidamente inscrito no CPF N° 007.502.109-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CLIENTELA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2020. TENDO EM VISTA A POLÍTICA PEDAGÓGICA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O MATERIAL DEVE SER ELABORADO NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM VOLUMES ÚNICOS E ANUAIS PARA CRIANÇAS DE 03, 04 E 05 ANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor Total: R$ 122.360,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5DAF641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **RESTAURANTE WILCHEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 86.734.183/0001-94, endereço PRACA BRASILIA, 46 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL sidneiwilchen@hotmail.com, TELEFONE: 45-3241-1578 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SIDNEI WILCHEN, portador da cédula de identidade RG Nº 8.966.415-2, devidamente inscrito no CPF N° 048.637.169-74.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E LANCHES, NO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.
Valor Total: R$ 144.500,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e SIDNEI WILCHEN
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:96406C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.249.754/0001-00, endereço RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2633 CEP:85.801-240 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL scspada.licitacao@gamail.com, TELEFONE: (45) 99980-3937 E 3038-1040 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SABRINA CAROLINE SPADA, portador da cédula de identidade RG Nº 10440158-9, devidamente inscrito no CPF N° 085.986.929-64.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO (PSCIP), INCLUSO ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 27.750,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e SABRINA CAROLINE SPADA
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:FE460AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **BIANOR CARON 04144772942**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.561.793/0001-04, endereço RUA PALOTINA, 922 - CEP: 85816600 - BAIRRO: PACAEMBU, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL bianorc@hotmail.com, TELEFONE: neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BIANOR CARON, portador da cédula de identidade RG Nº 92957977, devidamente inscrito no CPF N° 041.447.729-42.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e BIANOR CARON
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9F566AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **C F ANTONELLI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.671.089/0001-01, endereço RUA NHAMBIQUARAS, 1469 - CEP: 85806-050- BAIRRO: SANTA CRUZ, CIDADE CASCAVEL, E-MAIL metalurgica.bari@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3040-1539 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 8168787-0, devidamente inscrito no CPF N° 005.319.079-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D261A659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **F P GARALUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.558/0001-69, endereço RUA SANTOS DUMONT, 1406 - CEP: 87300480 - BAIRRO: JD JOANA DARC, CIDADE Campo Mourão/PR, E-MAIL papirospapelaria@hotmail.com, TELEFONE: 44-3016-2724 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG Nº 7604345-0, devidamente inscrito no CPF N° 043.778.839-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.527,50 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6FBE4F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.094.574/0001-09, endereço LINHA TAQUARI, SETRO INDUSTRIAL, S/N - CEP: 89990000 - BAIRRO: RURAL, CIDADE São Lourenço do Oeste/SC, E-MAIL med.oeste@yahoo.com.br, TELEFONE: 49 3388-23231, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) AMARILDO PAIN HENRIQUE, portador da cédula de identidade RG Nº 4.551.603, devidamente inscrito no CPF N° 072.695.639-26.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,

UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 47.211,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Onze Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e AMARILDO PAIN HENRIQUE
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5DFEC2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **L.F. ALVES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.241.023/0001-62, endereço RUA NEREU RAMOS, 2823, CEP: 85811030 - BAIRRO: CANCELLI, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL vendaslfalves@yahoo.com.br, TELEFONE: 45-3037 1062 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZA FERNANDES ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 6.634.458-4, devidamente inscrito no CPF N° 019.036.969-84.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 31.289,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUIZA FERNANDES ALVES
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura: 20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C439EFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.846.273/0001-14, endereço RUA SAO LUIZ , 3150 - CEP: 85807110 - BAIRRO: JARDIM CRISTAL, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL higilimpe@higilimpe.com.br, TELEFONE: 45 3226 7476 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NEI PEDRO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.953.128-0, devidamente inscrito no CPF N° 989.562.569-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 41.789,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e NEI PEDRO DA SILVA
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5B0C8B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.274.923/0001-05, endereço R JOSE BONIFACIO, 265 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS, E-MAIL carine@mastersul.com, TELEFONE: (54)3523-2014 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEITON CESAR LONGO, portador da cédula de identidade RG Nº 1081236141 , devidamente inscrito no CPF N° 006.225.880-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 30.626,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLEITON CESAR LONGO
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:20D07230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.786.624/0001-01, endereço RUA JOAO MERLIN, 1491 - CEP: 85819040 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITÁRIO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL gian@extintoresnacional.com.br, TELEFONE: 45 3252 0330 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLODOALDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.513.096-7, devidamente inscrito no CPF N° 762.662.909-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 49.236,50 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLODOALDO DE OLIVEIRA
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F374F886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 111.488,20 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3965FD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DIBLLOO INDUSTRIAL - EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.097.269/0001-26, endereço RUA PRESIDENTE BERNARDES, 3188 - CEP: 85810130 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL dibloindustrial@gmail.com, TELEFONE: 45 3224-3096 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA VIERA JACQUES, portador da cédula de identidade RG Nº 000878656, devidamente inscrito no CPF N° 891.041.101-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 93.270,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANA PAULA VIERA JACQUES
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5F6E84EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DIEGO APARECIDO LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.307.517/0001-03, endereço AV JORGE WALTER, 1855 - CEP: 87303007 - BAIRRO: JARDIM SOCIAL CONSTANTINO, CIDADE Campo Mourão/PR, E-MAIL uniformesamplalicitacoes@gmail.com, TELEFONE: (44) 3810-1490 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DIEGO APARECIDO LEITE, portador da cédula de identidade RG Nº 93298667 , devidamente inscrito no CPF N° 058.271.129-09.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e DIEGO APARECIDO LEITE
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:107EE7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.978.041/0001-18, endereço PRAÇA DOS PIONEIROS, 54 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR, E-MAIL malhariasaggin@gmail.com, TELEFONE: 45 99950-5191 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN, portador da cédula de identidade RG Nº 10.045.312-6, devidamente inscrito no CPF N° 068.847.899-99.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 112.375,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN
Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020.
Data da Assinatura:20/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:ED5495DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **CAROLAINE SAUTER PELISSARI,** aprovada em 3º lugar para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** convocada através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A9B1D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **ELIANA DE OLIVEIRA,** aprovada em 1º lugar para o cargo de **COZINHEIRA,** convocada através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4B30EA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **FAIVRON ALTIR CANAL,** aprovado em 14º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocado através de Edital nº 006/2019, do Concurso Público nº 001/2019 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 56/57 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5D490056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **FERNANDO NOVAK,** aprovado em 1º lugar para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** convocado através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ACE7DC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **FRANCIELI MOTTER DE OLIVEIRA,** aprovada em 8º lugar para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** convocado através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:541DD910

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **FRANCIELLE RIBEIRO DOS SANTOS,** aprovada em 6º lugar para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** convocada através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0CEDDA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **JOÃO FÁBIO SILVA SANTOS,** aprovado em 2º lugar para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** convocado através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:234779AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES,** aprovada em 7º lugar para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** convocada através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DBA3CB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **MATHEUS CORREIA DA SILVA,** aprovado em 2º lugar para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** convocado através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2FA65D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **RAFAEL DE SOUZA DOS SANTOS,** aprovado em 5º lugar para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** convocado através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:54B4B008

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **VILMAR BARBOSA,** aprovado em 7º lugar para o cargo de **VIGIA,** convocado através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68193026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **WANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA,** aprovado em 4º lugar para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** convocado através de Edital nº 004/2019 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1909 pg. 418/419 na data de 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 27 de Dezembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BFBF0A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N 619/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MAYARA KELLY TREVISOLI	ASSISTENTE SOCIAL	26/12/2019	23/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:892B79C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2° REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019-PMCS.
SETGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019** (**20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO**);

O valor total do reequilíbrio é de R$ 6.750,89 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos, onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM - PRODUTO MARCA SALDO ATUAL V. UNITARIO V. TOTAL
3 – Gasolina Comum A. P. Campinense 42.193,10 0,16 6.750,89

Item
3 Gasolina Comum – Valor após o reequilíbrio – R$ 4,57

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 11 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 30 de dezembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK
Detentora da Ata

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4F1FEC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 617/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.124.768,53 (Um Milhão Cento e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.124.768,53 (um milhão cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE:02 - Departamento de Administração			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1015	1.124.768,53
TOTAL			1.124.768,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados Excesso de Arrecadação oriunda da repartição dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal conforme Lei nº 13.885/2019 na fonte 1015, no valor de R$ 1.124.768,53 (um milhão cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) conforme segue:

Excesso de Arrecadação repartição dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal conforme Lei nº 13.885/2019 na Fonte: 1015	1.124.768,53
TOTAL	**1.124.768,53**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:4AA0D624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 001/2019

OBJETO: Permissão de Uso de bem imóvel, a título de incentivo econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, de um barracão medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizado na Avenida Santa Clara nº. 583, Bairro Santa Clara no Município de Candói - PR. **PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR. **PERMISSIONÁRIO**: empresa **CETRO OPERACOES TEXTEIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 35.034.814/0001-21, ora representada por seu sócio Sr. **GIOVANE IVATIUK**, brasileiro, portador do RG N° 8.289.053-0 SSP/PR e CPF n° 030.558.759-58 Prazo de Vigência: 04 (quatro) anos. ASSINATURA: 20/12/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AFB10528

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015
CONTRATO Nº 026/2016
TERMO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO Nº 026/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ALOM ENGENHARIA EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **ALOM ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.406.332/0001-50, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 7050, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava/PR, neste ato representado pela sócia administradora Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 036.676.979-02 e portadora da cédula de identidade civil RG nº 4041844-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, nº 595, CEP 85.012-250, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato administrativo nº 026/2016 da Concorrência Pública nº 003/2015, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de espaço educacional urbano 12 salas - padrão FNDE na sede do município, incluindo material e mão-de-obra segundo projetos, planilhas, memoriais, cronogramas e demais especificações constantes no edital".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4 § 2º do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A prorrogação dos prazos por intermédio deste instrumento visa atender ao requerimento do CONTRATADO, qual consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal, pelos quais justificam que houve atraso no cronograma da obra, decorrente de algumas definições que foram fixadas pelo novo fiscal da obra, e ainda pelo volume de serviços incluídos no termo aditivo nº 8 cujos prazos lá fixados não foram suficientes para execução dos serviços na íntegra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês, o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4, passando vigorar até **29 de março de 2020.**

5.2 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês, o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4, passando vigorar até **30 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN
Alom Engenharia EIRELI

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4B5BD5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DECRETO N.º 330/2019 DATA: 30-12-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	I	31	19-12-2019
123606/1	Rafael Nepomuceno	Operador de Máquinas	I	31	30-12-2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:369BF325

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **N. º 055/2019.**
Dispenso a licitação, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, a favor do Sr. ***CLESSI SOARES DA MOTA SCHAFER,*** portadora do CPF sob n. º 776.550.799-00, para a locação de um imóvel de sua propriedade (barracão com 2 (duas) salas, com 600 m² de área construída, localizado na BR 163, próximo ao Complexo Grande Parada, neste Município), com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, através da Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos), em atendimento ao ofício n. º 017/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO **N. º 487/2019.**
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 0552019.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADORA: CLESSI SOARES DA MOTA SCHAFER.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um barracão com 2 (duas) salas, com 600 m² de área construída, localizado na BR 163, próximo ao Complexo Grande Parada, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, nos termos da Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos), para a instalação de empresa do ramo de confecção de jeans e malharia, com geração imediata de 17(dezessete) empregos diretos, comprometendo-se no prazo até final de 2021 de empregar o mínimo de 150 pessoas, conforme ofício n. º 017/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis.**
DOTAÇÃO: **17.01.2.200.3.3.90.36.15.00.00.00-934/2019.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0C0140E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 054/2019.

Fundamentação**:** inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93.

Ofício requisitório: n. º 052/2019 da Secretaria Municipal de Administração.
Solicitação 333/2019 – P.Adm./Compras n. º 327/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para criação, layout, diagramação e arte final para o Livro de Capitão Leônidas Marques -"Uma Cidade em Construção-2019".
" O LIVRO IRÁ CONTER APROXIMADAMENTE 236 PAGINAS NO FORMATO A4 21,0CM X 29,7CM (FECHADO) E 42CM X 21CM (ABERTO), 4X4 CORES, INCLUSO TRATAMENTO DE IMAGENS DIVERSAS, AJUSTES E ADAPTAÇÕES DE TABELAS OU GRÁFICOS, CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO EM PDF ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO EM OFFSET, MONTADO E PAGINADO".

EMPRESA FAVORECIDA: ADMIR ROSA-ME, sita à Rua Pedro Zagonel 49, Sala 13, CEP: 85.050-110, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 22.769.085/0001-00.

VALOR: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

CÓD. DOTAÇÃO: 03.1.2.107.3.3.90.39.79.00.00.00-74/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0045F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 043/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 415/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e de outro lado a empresa ***PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,*** sita à Rua Paraná, 3033, Sala 141/142, 14º Andar, Centro, Centro Comercial Formato, CEP: 85.801-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.605.710/0001-04, neste ato devidamente representada pela Senhora *IVETE GOINSKI PELIZZETTE,* portadora do CPF sob n. º 231.095.309-10 RG sob n. º 1.459.525-0 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82F684D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3722/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 2.347.603,12 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e doze centavos) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos Anexo II e III do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 27 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:57B526B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019
PROCESSO INTERNO Nº 338/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ME - CNPJ 00.360.305/0001-04**
Objeto	Contratação de serviços para operacionalização de transações bancárias em contas bancárias movimentadas junto à Caixa Econômica Federal.
Vigência do Contrato	30/12/2019 à 29/12/2020
Valor Contratual	**R$** R$ 125.120,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte reais)

Dotação Orçamentária
25001041210332243233903900000 - 504- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB687202

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2019
PROCESSO INTERNO Nº 337/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	BANCO DO BRASIL – CNPJ Nº 00.000.000/5812-24
Objeto	Contratação de serviços para operacionalização de transações bancárias em contas bancárias movimentadas junto ao Banco do Brasil S.A..
Vigência do Contrato	30/12/2019 à 29/12/2020
Valor Contratual	R$ 74.640,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária
25001041210332243233903900000 - 504- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
BANCO DO BRASIL
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73C8EC80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 124/2019
PROCESSO Nº 342/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletronico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de 01 veículo 0 (zero) km para atender demanda do Programa Bolsa Família, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **02/01/2020** a **16/01/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **02/01/2020** às 08h:00m do dia **16/01/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **16/01/2020**. **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9496FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 5/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV", COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FGTS, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

A Comissão comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PUBLICA 5/2019**, que após a análise e verificação da documentação apresentada, julgou a seguinte habilitação/classificação o seguinte:

EMPRESA	PONTUAÇÃO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA	15 Pontos

Comunica outrossim, que está aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, para que qualquer interessado de vistas ao processoe, havendo algo que discorde do julgamento, apresente suas razões.

Catanduvas, 30 de dezembro de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:73C33ADD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 41/2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Pregoeira e equipe de apoio para as licitações na modalidade "Pregão", durante o exercício financeiro 2020.

PREGOEIRA: Aniely Bieseche Belinato CPF 083.838.409-93

EQUIPE DE APOIO
Celso Thisen CPF 589.519.899-68
Juliana Cristina da Silva CPF 065.042.089-64
Claucia Aparecida Colla Santos CPF 045.979.769-73

Art. 2º - Na ausência da Pregoeira fica designada como Pregoeira substituta a Sra. Juliana Cristina da Silva.

Art. 3º - Os trabalhos da Pregoeira e da equipe de apoio são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os servidores não terão qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0DE51E22

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 42/2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir, através dos membros abaixo designados a **"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"** que irá receber, deliberar e julgar as propostas recebidas em atenção aos procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, durante o exercício fiscal e financeiro de 2020.

Presidente: Juliana Cristina da Silva CPF 065.042.089-64
Membros: Silmara Ribeiro da Silva CPF 065.546.209-07
Douglas José Dall'Apria CPF 090.081.009-24
Aniely Bieseche CPF 083.838.409-93

Art. 2º - Na ausência da Presidente fica incumbido da função de Presidente substituto o Sr. Douglas José Dall'Apria.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela comissão acima nominada são considerados de grande importância e relevância para municipalidade,

todavia os servidores não terão qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A843F1CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019

TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 276/2019**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 5 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicadas quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 30 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F689896F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 336/2019

DECRETO Nº 336/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 1.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 32.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 500,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 1.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 1.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
18.541.0033.2303CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO CIRES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 1.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0033.2021REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FOMENTO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 4.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 4.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0034.2255PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - FNAS (COMP. - PISO DE ALTA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 3.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.500,00
08.003DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 3.500,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 2.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 23.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
24.131.0001.2046MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 1.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
24.131.0001.2046MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 3.000,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.1038AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ PROCURADORIA MUNICIPAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 10.500,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2082ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 2.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2030MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 31.500,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 7.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
23.695.0032.2027REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.500,00
06.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2004MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1009ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO UAPPSF
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 2.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 6.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 3.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 6.000,00
07.001DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 3.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.1047REESTRUTURAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 7.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2262PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSITICAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.31.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 8.500,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F2A58B09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 337/2019

DECRETO Nº 337/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços.

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 24.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
511 Taxas - Prestação de Serviços
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 511 Taxas - Prestação de Serviços.

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 24.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
511 Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:83D397EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 338/2019

DECRETO Nº 338/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 4.500,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 1.500,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 16.000,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 9.000,00

02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 51.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 18.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 14.500,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 7.500,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 3.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
04.122.0032.2025MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 9.500,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 4.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.001GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0029.2006MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 115.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 62.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 11.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 3.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 4.000,00
07.001DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
10.122.0014.2040MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
10.122.0014.2040MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 12.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.500,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 9.500,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 000 Dezembro R$ 377.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:50FE05E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 339/2019

DECRETO Nº 339/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 4.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 1494 Dezembro R$ 11.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9001ADF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 340/2019

DECRETO Nº 340/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 35.500,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 40.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 40.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
23.122.0032.1066ESTRUTURAR A SEDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 35.500,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:589BB42B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 341/2019

DECRETO Nº 341/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 7.500,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 19381 Dezembro R$ 7.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9A2F32FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 342/2019

DECRETO Nº 342/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BF89FEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CARTUCHOS E TONERS RMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E4E98206

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: SOUZA BOMBAS COMERCIO E INSTALACOES DE BOMBAS DE AGUA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO MOTO BOMBA PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE AREIA DE PIEDADE.

VALOR TOTAL: R$ 5.998,12 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9C4753DF

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: H&D ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ATIVOS E INATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 13.942,50 (treze mil novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:85B02540

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FLORENÇA CAMINHÕES S/A

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO KM, EQUIPADO COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, PARA USO NO TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:67951B2A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ANDRE SANTOS GARCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE REALIZAR A REFORMA DE 2 PARQUINHOS MUNICIPAIS, SITUADOS NA PRAÇA MONSENHOR CELSO E NO BAIRRO CRUZEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D68AFBDD

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DEVANIR BATISTA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM PISO GRANILITE: COMO LIXAMENTO, POLIMENTO, APLICAÇÃO DE RESINA E DEMÃO DE CERA, NO PISO DA CRECHE TIA CLARINHA.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7BCA27A3

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E FAIXAS ELEVADAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, ENTRE OUTRAS OBRIGAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL.

VALOR TOTAL: R$ 26.127,02 (vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:86D4CDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - DECRETO 001/2019 NOMEAR A SENHORA ELTIENER MAYARA FITZ.

DECRETO Nº 001/2019

O Doutor Ulysses Prev, no uso de suas atribuições legais, através do seu Diretor Presidente;
CONSIDERANDO, a ordem classificatória do concurso público 001/2019;

DECRETA

Artigo 1° - NOMEAR, a Senhora **Eltiener Mayara Fitz**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.563.554-7-SSP-PR, para o cargo efetivo de **Contador**, percebendo vencimentos mensais correspondentes à tabela de vencimentos de pessoal desta Instituição;

Artigo 2º - Este decreto produzirá seus efeitos a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício do Doutor Ulysses Prev, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Diretor Presidente, em 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A8E87C83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - DECRETO 002/2019 NOMEAR A SENHORA ADAMARES DA SILVA DA ROCHA.

DECRETO Nº 002/2019

O Doutor Ulysses Prev, no uso de suas atribuições legais, através do seu Diretor Presidente;
CONSIDERANDO, a ordem classificatória do concurso público 001/2019;

DECRETA

Artigo 1° - NOMEAR, a Senhora **Adamares da Silva da Rocha**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.598.711-0-SSP-PR, para o cargo efetivo de **Advogado**, percebendo vencimentos mensais correspondentes à tabela de vencimentos de pessoal desta Instituição;

Artigo 2º - Este decreto produzirá seus efeitos a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício do Doutor Ulysses Prev, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Diretor Presidente, em 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:667D1D53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - ADAMARES DA SILVA DA ROCHA.

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO

Em 31 de dezembro de 2019, na sede do ***DOUTOR ULYSSES PREV***, no Estado do Paraná, perante a o Departamento de Recursos Humanos, compareceu a senhora **Adamares da Silva da Rocha,** portadora do CPF 077.841.439-66 que tomou posse no cargo estatutário de Advogado**.**
A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do cargo e os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente.

Doutor Ulysses – PR, 31 de dezembro de 2019.

ADAMARES DA SILVA DA ROCHA
Empossada

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4094CA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - ELTIENER MAYARA FITZ

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO

Em 31 de dezembro de 2019, na sede do ***DOUTOR ULYSSES PREV***, no Estado do Paraná, perante a o Departamento de Recursos Humanos, compareceu a senhora **Eltiener Mayara Fitz,** portadora do CPF 083.191.339-80 que tomou posse no cargo estatutário de Contador**.**
A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do cargoe os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente,.

Doutor Ulysses – PR, 31 de dezembro de 2019.

ELTIENER MAYARA FITZ
Empossada

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:558D3A3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0034/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0034/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA REALIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO A PASSAGEM DE ANO 2019-2020 NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE DOUTOR ULYSSES A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0082/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa PIPA AZUL – COM. DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Omar Raymundo Picheth, 758, Xaxim, Curitiba, CEP: 81.810-150, Estado do Paraná, inscrita no – CNPJ: 04.174.791/0001-27, no **Valor Global de:** R$ 6.328,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 26 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:311E16DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: F.P GARALUZ - ME
Objeto	: A aquisição de Materiais para compor Kits Escolares para os alunos da Rede de ensino Fundamental do Municipio de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)
Vigência do contrato	: Até 30 de junho de 2020.

Flórida, 30 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F2049730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: JOSEVILE CAMPI-EPP
Objeto	: A aquisição de Materiais para compor Kits Escolares para os alunos da Rede de ensino Fundamental do Municipio de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 9.029,96 (nove mil e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência do contrato	: Até 30 de junho de 2020.

Flórida, 30 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:8B2EBA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ITMS DO BRASIL LTDA.
Objeto	: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiografica e Comodato de Equipamento Médico.
Valor total da Contratação	: R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 30 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C3A05FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 581/2018 – Pregão Presencial nº 71/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12366/2019.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 28 de fevereiro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2018 – Pregão Presencial nº 71/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12366/2019.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 28 de fevereiro de 2020.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:88786BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 02/2019 – Decorrente da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2019.
OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041, para fins de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
ADITIVO: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observando os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através desde instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 12576/2019.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia **08 de julho de 2020**.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4E39212B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 873/2017 – Pregão nº 183/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 873/2017,** para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o **item 01:**

Local de instalação Contratado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	01	57533	CORPO DE BOMBEIROS AV. Guiomar Lopes, 700 CRISTO REI 85602-510 Velocidade 10 Mbps

Locação de Instalação Atualizado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	01	57533	POUPA TEMPO SÃO MIGUEL Rua Presidente Getúlio Vargas, 937 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 10 Mbps

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ABEA1C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 587/2019 – Pregão nº 119/2019.
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde, no município de Francisco Beltrão – PR.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 587/2019, a partir de 27 de dezembro de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 12589/2019, de 27 de dezembro de 2019.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C265E8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 241/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para fins de oferta de procedimentos fisioterápicos à população usuária do sistema de saúde municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 20/01/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 20/01/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 20/01/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de dezembro de 2019.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C765E050

PROJUR
PORTARIA Nº 556/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 533/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 4.136/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 533/2019 de 04.12.2019, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Simone de Freitas Mickos, portadora da CI RG nº 6.470.200-9 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 21/01/2020 a 04/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05.12.2019 - edição nº 1900 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11725 de 05.12.2019 – página C 8 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 533/2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:66FFF235

PROJUR
PORTARIA Nº 557/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.134/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Junia Zucoloto Thomazini	949.600 -SESPII/MS	2010/2015	13/03/2020 a 12/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F96CE8CC

PROJUR
PORTARIA Nº 558/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 756/2017, 4.559/2017, 1.836/2018, 3.084/2018, 001/2019 e 3.038/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	8.029.314-3/PR	2018/2018	03/01/2020 a 22/01/2020
Carlos Roberto Ignacio Perez	13.546.997-SESPII/SP	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Fernando Cristiano Peiter	13.998.893-0 - SESPII/MS	2017/2018 2018/2019	14/01/2020 a 12/02/2020 13/02/2020 a 13/03/2020
Izaias Teleste	5.609.485-7 - SESPII/PR	2016/2017	06/01/2020 a 04/02/2020
Josias de Oliveira Martins	8.001.086-9 - SESPII/PR	2017/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
Maria Iraci da Silva Baptista	13.216.902-0 - SESPII/PR	2017/2018	06/01/2020 a 25/01/2020
Maria Paulina da Silva Leite	3.574.541-6 - SESPII/PR	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Rafael Lima de Oliveira	44.160 - SESPII/MT	2018/2019	15/01/2020 a 13/02/2020
Valeria Harumi Saito Friedrich	7.946.826-6 - SESPII/PR	2017/2018	02/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB8E89C6

PROJUR
PORTARIA Nº 559/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 547/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 2.438/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 547/2019 de 16.12.2019, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Josane Trento, portadora da CI RG nº 6.459.012-0 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 e gozo de 06/01/2020 a 04/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05.12.2019 - edição nº 1900 e no Jornal Umuarama Ilustrado –

edição nº 11725 de 05.12.2019 – página C 8 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 533/2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BF3D21B4

PROJUR
ERRATA Nº 016/2019 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 4.134/2017.

Na Portaria nº 547/2019 de 16.12.2019, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11735 de 17.12.2019 – página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1908 de 17.12.2019,

ONDE CONSTA:

Junia Zucoloto Thomazini	949.600-SESPII/MS	2018/2019	12/02/2020 a 11/03/2020

LEIA-SE:

Junia Zucoloto Thomazini	949.600-SESPII/MS	2018/2019	12/02/2020 a 12/03/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7380E7AC

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2019 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 23/12/2019, foi creditado na conta corrente nº 71.017-7 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 2.910.000,00 (dois milhões e novecentos e dez mil reais), recebidos referente à parcela do Contrato de Financiamento nº 0527855-03/2019, assinado em 25/09/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA -DESPESA DE CAPITAL, destinados à aquisição de máquinas e equipamentos, para o município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84F92EC8

PROJUR
PORTARIA Nº 566/2019 DATA: 30.12.2019

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3078/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Noeli Gonçalves da Silva de Souza	4.698.213-4 - SESPII/PR	Nível B	Nível C	01/01/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E033D06

PROJUR
PORTARIA Nº 567/2019 DATA: 30.12.2019

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 533/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 1145/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 533/2019 de 04.12.2019, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Kristiane Alves da Silva, portadora da CI RG nº 7.335.774-8 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 15/01/2020 a 13/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05.12.2019 - edição nº 1900 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11725 de 05.12.2019 – página C 8 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 533/2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:005FE6EC

PROJUR
PORTARIA Nº 568/2019 DATA: 30.12.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 269/2017, 1.025/2017, 1.935/2017, 2.260/2017, 3.378/2017, 4.035/2017, 1.767/2018, 1.895/2018 e 1.909/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Claudia Eloy Foletto	6.727.928-0 SESP/PR	2018/2019	06/01/2020 a 20/01/2020
Antonio Silvio Diniz	888.209-6 SESP/PR	2018/2019	15/01/2020 a 29/01/2020
Cristiane Roseli Soares de Lima	9.286.866-4 SESPI/PR	2017/2018	20/01/2020 a 02/02/2020
		2018/2019	03/02/2020 a 07/02/2020
Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Dutra	8.810.906-6 SESP/PR	2017/2018	07/02/2020 a 21/02/2020
Jose Tristão Filho	1.271.427- SESPII/PR	2018/2019	03/01/2020 a 01/02/2020
Marcos Vinicius Hoffmann	11.108.210-3 SESP/PR	2018/2019	06/01/2020 a 24/01/2020
Nairo Mulinari	1.348.865 SESP/PR	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
Neusa dos Santos Viana	5.547.289-0 SESP/PR	2018/2019	15/01/2020 a 29/01/2020
Patricia da Silva Baptista	10.375.683-9 SESP/PR	2018/2019	13/01/2020 a 11/02/2020
Vanessa Bragato Richter de Almeida	4.304.628-4 SESP/PR	2018/2019	06/01/2020 a 23/01/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A44C937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.90/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.. decorrente de Pregão n° 37/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a R.V. MARTINS- ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.391.335/0001-71 aditivam o contrato com término 21/12/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI. 21 de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:816E5530

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2019

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.4/2016, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, com infinitos números de usuários, para atender diversos setores de apoio administrativo, incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico durante o período contratual.. decorrente de Pregão n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 126.642,12 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal

Cento e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos

JOSE CARLOS TOLOI

Www.elotech.com.br

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:C28119BE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2019

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.4/2016, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, com infinitos números de usuários, para atender diversos setores de apoio administrativo, incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico durante o período contratual.. decorrente de Pregão n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. aditivam o contrato com término 30/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 30 de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:F949C687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1334/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020, para serem gozadas a contar de 13/01/2020 a 24/01/2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FD403CB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1335/2019

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 27 de dezembro de 2019 a 25 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** o Servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.009.285 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 585.451.236-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)**, nomeado através da Portaria nº. 281/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2A1A9CFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1336/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR ALVARO CONCEIÇÃO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3923/2019 datado de 27/12/2019;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **ALVARO CONCEIÇÃO SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.602-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.205.909-21, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº 139/2012, de 02 de março de 2012, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 05/03/2012 à 04/03/2017, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E03FF972

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1337/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3908/2019 datado de 20/12/2019;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 11/03/2007 à 10/03/2012, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E94AC1ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 738.300,00 (Setecentos e trinta e oito mil e trezentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 30.000,00
54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 40.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
86 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
87 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 136.000,00
99 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
128 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 34.000,00
150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 230.000,00
05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
177 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
178 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 215.000,00
182 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
224 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
271 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Básica - SUAS
SOMA.....R$ 290.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 22.000,00
374 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 300,00
375 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
399 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 85.000,00
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 137.300,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
463 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.000,00
470 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
471 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 21.000,00
TOTAL.....R$ 738.300,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por **provável Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 275.000,00
FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 22.300,00
SOMA.....R$ 297.300,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
03.01. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
59 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 74.000,00
05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
267 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Básica - SUAS
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
220 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 33.000,00
290 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
291 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 41.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.000,00
337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.008000 SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
345 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
346 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
347 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
461 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 260.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
472 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 738.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:544823EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, convoca os professores da Rede Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Iporã Estado do Paraná, para que compareçam no seguinte local dia e horário para **sessão de distribuição de aulas para o Ano Letivo de 2020**.

Local: Casa da Cultura
Dia: 03/02/2019
Horário: 08h30min – Distribuição de aulas das turmas dos Centros de Educação Infantil CMEIs.

Local: Casa da Cultura
Dia: 03/02/2019
Horário: 10h00min – Distribuição de aulas das turmas das Escolas da Rede Municipal.

Iporã-(PR), 30 de janeiro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:879CC7C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 172/2018 de 21 de dezembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezoito*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***dezenove.***

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:37173531

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 054/2019-PMI
PROCESSO Nº 099/2019-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para realizar benfeitorias em bens públicos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 14 de janeiro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 30 de dezembro de 2019

WESLEY CELETINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2BE03FB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 021/2019- PMI – PROCESSO Nº. 100/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2019 AISER – Associação Iporaense de Sericultores do Município de Iporã.
Valor Total: R$. 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Tomadora: ASSOCIAÇÃO IPORAENSE DE SERICULTORES
CNPJ: 09.267.461/0001-08
Fundamento legal: Art. 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 30 de dezembro de 2019.

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2019-PMI

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2019, objeto do Processo nº. 100/2019, para a eficácia do ato, nos termos art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019//2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 30 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6B016F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 139/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Mauro de Souza, Motorista, lotado no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 17 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:570A022E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 140/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Juliana Antonieta Benetti, Agente Administrativa funcionária concursada, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 23 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B43BF859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 141/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Lourival de Jesus Freitas, Motorista, lotado no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 23 de Dezembro de 20199.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:615F5EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 142/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Valdinei de Oliveira, Mecânico, lotado no Departamento de Oficina da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 23 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F068F39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 181/19 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE
NEVE
556 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
Total Suplementação: 37.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
399 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
Total Redução: 37.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4F52D703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 640/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Regulamenta dispositivos, fixa percentual de correção monetária aos tributos e indexadores municipais, estabelece datas, define desconto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas para o vencimento do IPTU Exercício 2020 e taxas vinculadas ao carnê, na cota única, e, ou, na forma parcelada.

Vencimento da Cota Única: 15 de abril de 2020.

Vencimento na forma parcelada: 15 de abril, 15 de maio, 17 de junho e 15 de julho, respectivamente, no exercício de 2020, totalizando 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo Primeiro - Somente ao vencimento na Cota Única, citado no inciso I, será concedido o benefício do desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo - Na ocorrência de feriados às datas previstas, será considerado como vencimento o primeiro dia útil posterior.

Art. 2º - Fica estabelecida a data limite para vencimento da regularização cadastral e renovação do Alvará de Funcionamento e Licença Municipais, em cota única com vencimento em 30 de abril de 2020.

Parágrafo Primeiro - A renovação ficará condicionada à certidão de regularidade de débitos referente aos anos anteriores e ao pagamento da Taxa do exercício de 2020 com a devida regularização cadastral, aos casos que se fizerem necessário.

Parágrafo Segundo - Caberá ao interessado promover a regularização dos débitos dos anos anteriores, atualização do cadastro e, ainda, solicitar procedimentos de baixa nos casos que se fizerem necessário.

Art. 3º - Aos prestadores de serviços somente será concedido o alvará municipal, ou sua renovação, àqueles que regularizem sua condição como usuário do sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e), conforme Lei Municipal e regulamentos.

Art. 4º - O não cumprimento da regularização e renovação do alvará de funcionamento acarretará na imediata consolidação dos débitos tributários, inscrição em dívida ativa, execução fiscal e suspensão das atividades.

Art. 5º- Fica definido o percentual acumulado dos últimos doze meses IGP-M em 7,30 % (sete vírgula trinta por cento) para aplicação do fator de correção aos valores lançados aos tributos municipais e à Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AA90C230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA- CRONOGRAMA DO EDITAL 03/2019CMDCA

RESOLUÇÃO Nº040/2019 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Súmula: Errata- Cronograma do Edital 03/2019CMDCA
A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí PR, usando de suas atribuiçõesconforme a Lei Municipal n° 1116/2015divulga ERRATO DO CRONOGRAMA DO EDITAL n° 03/2019, para ciência do candidatos aptos para a segunda fase do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares do Município de Ivaí-PR.
Onde se lê:
CALENDÁRIO 2019 EDITAL Nº03/2019 - ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	25/11/2019
Registro da candidatura	26/11/2019 a 13/12/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	16/12/2019
Prova eliminatória escrita	18/12/2019
Divulgação do Gabarito	19/12/2019
Interposição de Recurso	23/12/2019 a 27/12/2019
Publicação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	30/12/2019
Avaliação Psicológica	03/01/2020
Resultado da avaliação psicológica	17/01/2020
Reunião para firmar compromisso	**18/01/2019**
Eleição	02/02/2020
Divulgação do resultado da votação	02/02/2020
Diplomação e Posse dos eleitos e suplentes	05/02/2020

Leia-se:

CALENDÁRIO 2019 EDITAL Nº03/2019 - ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	25/11/2019
Registro da candidatura	26/11/2019 a 13/12/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	16/12/2019
Prova eliminatória escrita	18/12/2019
Divulgação do Gabarito	19/12/2019
Interposição de Recurso	23/12/2019 a 27/12/2019
Publicação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	30/12/2019
Avaliação Psicológica	03/01/2020
Resultado da avaliação psicológica	17/01/2020
Reunião para firmar compromisso	**17/01/2020**
Eleição	02/02/2020
Divulgação do resultado da votação	02/02/2020
Diplomação e Posse dos eleitos e suplentes	05/02/2020

Publique-se.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
CMDCA - IVAÍ PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:0F634FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2019

Exonera servidor em cargo comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, José Pereira Loiola, portador da CI. RG nº 3.773.506-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 413.173.199-15, matricula 436, detentor do cargo de provimento cargo comissionado de Secretario de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Processo nº 1996 – PMI de 16/10/2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D52B49EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Josiane de Oliveira Santi – matrícula nº.262, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018, a partir de 02/01/2020 retornando em 17/01/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 2528/2019 - PMI de 20/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3AEE07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 071/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 071/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Ivatuba,** conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexa ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 23 de janeiro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 23 de janeiro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 30 de dezembro de 2019.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B4B714F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: **Ampliação, reforma e adequação do prédio do Centro Educacional "Olavo Bilac" para futura instalação do Centro Municipal de Educação Infantil "Caroline Fernandes Dias".**
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h45min, do dia 20 de janeiro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min, do dia 20 de janeiro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

Ivatuba/Pr, 30 de dezembro de 2019.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4661C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia civil para a elaboração e execução de projetos de engenharia para o município de Ivatuba.**
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h45min, do dia 22 de janeiro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min, do dia 22 de janeiro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

Ivatuba/Pr, 30 de dezembro de 2019.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2F9CD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019

ONDE SE LÊ: CNPJ: 80.908.742/0001-10
SE LÊ: CNPJ: 8.908.742/0003-10

JAGUAPITÃ, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E09BACC3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2019

Decreto nº 98/2019 de 19/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2019 de 27/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$ 74.603,98 (setenta e quatro mil seiscentos e três reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recur Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

08.010.12.361.0011.2.204	**REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE**	
661 - 4.4.50.42.00.00	102 AUXÍLIOS	13.803,98
08.010.12.361.0011.2.205	**REPASSE DE RECUROS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRA**	
662 - 4.4.50.42.00.00	102 AUXÍLIOS	60.800,00
Total.....:		**74.603,98**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

08.010.12.367.0011.2.204	**REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE**	
651 - 4.4.50.42.00.00	102 AUXÍLIOS	13.803,98
08.010.12.367.0011.2.205	**REPASSE DE RECUROS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRA**	
652 - 4.4.50.42.00.00	102 AUXÍLIOS	60.800,00
Total.....:		**74.603,98**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4999A2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 182.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 182/2019 de 19/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
240 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
243 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
434 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
505 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.006		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
589 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.300,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO SAMU	CIUNEP -
1399 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300,00
Total Suplementação:			103.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
355 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00
357 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
386 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300,00
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
424 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
511 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
06.006		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
586 - 3.1.90.13.00.00	01107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
588 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
591 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1381 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Redução:			103.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0EF80981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e substituição de velocimetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veiculos do municipio, atendendo a resolução de nº 5849 de 16 de julho de 2019., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **INOVA TRUCK LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.184.214/0001-93**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, perfazendo o valor global de R$50.119,90(cinquenta mil, cento e dezenove reais e noventa centavos).

Loanda, 30de dezembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFC9C8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para readequação da entrada de energia da Colméia Indústrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **JEAN ELEANDRO DRUZ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.589.073/0001-10**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

Loanda, 30de dezembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EE4613D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 023-2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa para construção de muro, reforma de banheiros e reforma da central GLP da Escola Municipal Dr Carlos A A Diniz, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60;**

· **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 03.894.550/0001-90;**

· **CAMARGO & ROZÃO LTDA, CNPJ sob o nº 32.691.695/0001-91;**

· **J.N CAVALCANTI - EIRELI, CNPJ sob o nº 11.601.273/0001-08;**

· **S KAMEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 30.809.146/0001-43;**

· **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO, CNPJ sob o nº 18.279.189/0001-69;**

EMPRESA INABILITADA:

· **MEDEIROS & SALLES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 35.012.866/0001-05.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de dezembro de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14D525C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

Data da Realização: 17 de janeiro de 2020

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.
Valor Global: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 061/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN – PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE LOBATO NO ESTADO DO PARANÁ,** conforme termo de referência, que integra o requisitório do Departamento de Administração – ensejador do presente certame público. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 061/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 30 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C27DC586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 006/2019 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO CLUBE MUNICIPAL DE LOBATO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL. A Tomada de Preços nº 006/2019, deste Edital, encerrar-se-á no dia 23 de janeiro de 2020, às 08h20min e a abertura dos envelopes será às 08h30min, contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 15.277,07 (Quinze mil duzentos e setenta e sete reais e sete centavos)

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato, 30 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5F47FF56

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 009/2019: INFORMAÇÕES ACERCA DO SUBSÍDIO 2020

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL 009/2019: INFORMAÇÕES ACERCA DO SUBSÍDIO 2020

A Prefeitura do Município de Lobato por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, que nos termos da Lei Municipal 1.334/2017-E, de 15 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes de Curso de Nível Técnico, Superior (universitário) e Especializações:

O prazo para recebimento da documentação necessária para o **REQUERIMENTO** do auxílio transporte (novos requerimentos, alunos, cursos), para o 1º semestre de 2020, se inicia a partir de 01 de janeiro de 2020. De acordo com a Lei Municipal, os interessados devem comparecer a Divisão Municipal de Educação para obterem informações acerca da documentação necessária. Esta documentação deverá ser entregue na Divisão Municipal de Educação, mediante protocolo, obedecendo-se o prazo estabelecido na Lei Municipal, que prevê a data limite de 30 de março de 2020. Todavia, ressalta-se que de acordo com a própria Lei municipal, o pagamento do benefício ocorre no mês subsequente ao protocolo e não há pagamento retroativo.
Base Legal: lei municipal n° 1334/2017-E, artigo 1, § 1 º, c/c art. 2, "*caput",* que estabelecem:

Art. 1 º:
§1º – Os critérios para ser beneficiário do Auxílio Transporte são basicamente:
I – Ser estudante de cursos Técnicos Profissionalizantes ou Curso Superior ou Curso de Especialização/Pós Graduação, na modalidade presencial, em município diverso daquele em que residem;
II – Ser residente e domiciliado no Município de Lobato;
III – Estar em dia com as obrigações tributárias perante a Fazenda Municipal;
IV - O auxílio fica limitado a 01 (uma) concessão por estudante para curso de Ensino Técnico, em nível médio, e até 02 (duas) concessões para curso de graduação de Nível Superior, não concomitantes, contadas independentemente da conclusão ou não do(s) curso(s) e limitadas ao tempo regular de duração de cada curso;
Art. 2º – Para aferição das condições basilares do candidato e o recebimento do auxilio transporte, deverá este, cumprir com rigor absoluto na apresentação dos documentos exigidos e no preenchimento dos formulários fornecidos pela Prefeitura, Anexo I, II, III e IV da presente lei.

O prazo para recebimento da documentação necessária para **RENOVAÇÃO** do auxílio transporte para o 1º semestre de 2020, se inicia a partir de 01 de janeiro de 2020. De acordo com a Lei Municipal, os documentos necessários para a renovação são: Declaração de Frequência, **com data do ano de 2020 (referente ao último semestre de 2019)** e Declaração de Transporte, **também com data de 2020**. O prazo para entrega da documentação é até o dia **31 de janeiro de 2020** para recebimento no mês de fevereiro e assim sucessivamente. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, na Divisão Municipal de Educação.
Base legal: Lei municipal 1334/2017-E, artigo 7, "*caput",* que diz:

Art. 7º – Para manutenção do recebimento do Auxílio Transporte o estudante deverá manter atualizado seu cadastro, no mínimo semestralmente, mediante a entrega de ***Declaração de Viagem*** *assinada e carimbada pelo responsável pelo transporte – empresa ou van conforme o Anexo IV desta lei ou* ***Comprovante de Pagamento do Transporte*** *e* ***Declaração de Frequência da Instituição de Ensino Superior – IES ou Escola Técnica***.

Melhores informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Ginásio Municipal de Esportes ou na Divisão Municipal de Educação, ao lado do Banco do Brasil.

Ficam advertidos os contemplados pelo presente benefício, das Responsabilidades e Exigências contidas na Lei Municipal n° 1334/2017-E, de 15 de março de 2017, sem prejuízo das demais cominações legais.

Lobato, 30 de Dezembro de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
Diretor Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E637049A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 104-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 203.017,56 (Duzentos e Três Mil, Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** valor reajustado conforme inflação do período.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/01/2021 a contar a partir de 02/01/2020, conforme Pregão nº 46 e Contrato original nº 104/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/12/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:664E4B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2019
Licitação exclusiva para ME's e EPP's
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 14 de Janeiro do ano de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço para Aquisição de mochilas escolares, estojos e bolsas para a distribuição aos alunos e para os professores da rede pública Municipal para o ano letivo de 2020, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de dezembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6477CFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 27/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2020 essa quantidade base será de 1.816 (mil oitocentos e dezesseis) Habitantes e a cota mensal é de 0,77 (setenta e sete centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de 1.398,32 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 16.779,83 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito 30/12/2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A47E0FD2

LICITAÇÃO
DECISÃO TOMADA DE PREÇO 06-2019

Ref. Tomada de Preços n. 006/2019
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Miraselva, CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, no uso de suas atribuições, decide pela habilitação de todas as empresas participantes ao processo licitatório Tomada de Preços n. 06/2019, considerando que tanto o parecer jurídico expedido no dia 27/12/2019 quanto a resposta da Comissão de Licitações expedida no dia 30/12/2019 trazem transparência e fatos que remetem a legalidade, sendo considerado que a decisão da Comissão de Licitações exarada no dia 12/12/2019 foi assertiva, assegurando igualdade de direito a todos participantes. Não merecendo procedência os recursos/contrarrazões interpostos pela SCANENG CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e BORGES E CHICUTA LTDA.

Diante dos fatos apresentados, determino que se publique a nova data para abertura dos envelopes de proposta, para dar continuidade a presente licitação, de acordo com a Lei 8666/93.

Miraselva-Pr, 30 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FEE0BA25

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019

O Município de Miraselva, comunica ao Interessados que realizara a Abertura dos Envelopes de Propostas das empresas Habilitadas no Processo Licitatório Nº. 046/2019 Tomada de Preço Nº. 006/2019, Edital, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, será no dia **07 de Janeiro de 2020 às 10:00 horas**. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.
Empresas Habilitadas:

• SCANENG CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
• BORGES & CHICUTA LTDA

Miraselva, 30 de Dezembro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B420ECF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4277/2019

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Luiz Carlos Dominges, ocupante do cargo de Motorista, portador do RG nº 4.572.843-9, até 31/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CB2B3BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4278/2019

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN, portadora do RG 8.194.481-4 e CPF nº 032.509.419-56, Auxiliar Técnico Administrativo, como presidente temporário da Comissão Permanente de Licitação do Município e do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu (Portaria nº 4122/2019), a partir de 02 de janeiro até 16 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:14FAE508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual elaboração de projetos para implantação de galerias de águas pluviais no Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **LEONARDI ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 10.747.957/0001-50**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leonardi Engenharia Ltda - CNPJ nº 10.747.957/0001-50 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual elaboração de projetos para implantação de galerias de águas pluviais no Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FBFA8F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2019, tendo como objeto a Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica e material de consumo para uso interno, em pacientes atendidos no pronto socorro do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI – CNPJ Nº 76.345.370/0001-22**, para os itens 19,20,21 e 24; empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 10.869.890/0001-26**, para os itens 01,02,03,04 E 09; empresa **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –**

CNPJ Nº 20.138.626.76, para os itens 05,06,07,08 e 22; e a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA – CNPJ Nº 72.150.550/0001-06,** para os itens 10,11,12,13,15,16,17,18,23 e 27. Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais. Ficaram desertos os itens 14,25 e 26.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cicavel – Cirúrgica Cascavel - EIRELI - CNPJ nº 76.345.370/0001-22– Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica e material de consumo para uso interno em pacientes atendidos no pronto socorro do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição nos itens 19,20,21 e 24.
VALOR: R$ 6.134,15 (seis mil cento trinta quatro reais e quinze centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 10.869.890/0001-26 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica e material de consumo para uso interno em pacientes atendidos no pronto socorro do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição nos itens 01,02,03,04 e 09.
VALOR: R$ 7.367,50 (sete mil trezentos sessenta sete reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pharmed Comercio e Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI - CNPJ nº 20.138.626/0001-76 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica e material de consumo para uso interno em pacientes atendidos no pronto socorro do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição nos itens 05,06,07,08 e 22.
VALOR: R$ 6.799,00 (seis mil setecentos noventa nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Possatto & Possatto Ltda - CNPJ nº 72.150.550/0001-06 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica e material de consumo para uso interno em pacientes atendidos no pronto socorro do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição nos itens 10,11,12,13,15,16,17,18,23 e 27.
VALOR: R$ 11.539,00 (onze mil quinhentos trinta nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C82C331F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019, a qual tem como objeto a Execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu.
O motivo dar-se à diante de fato superveniente ocorrido, uma vez que, após apresentado questionamento por empresa interessada em participar do certame, fora diagnosticado erro no quantitativo de um dos itens da planilha orçamentária.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B6A4C659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 017/2019
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Aurora e Vila Salete, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do próprio Município.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	L.B. ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
02	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68
03	ROBSON DOS SANTOS – CNPJ Nº 27.993.580/0001-11

E inabilitar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVE INABILITAÇÃO.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5B7D6D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF:78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
PAIÇANDU - PR
CEP: 87140-000

Edital de Comunicação 01/2019

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em cumprimento ao dispositivo do § 6 do artigo 39 da Constituição Federal e no artigo 1º da Instrução Normativa 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público os valores das remunerações dos atuais cargos em comissão lotados em 23 dezembro de 2019.

CARGO	REMUNERAÇÃO R$
PROCURADOR JURÍDICO	5.570,24
DIRETORIA E COORDENAÇÃO GERAL	4.550,74
DIRETOR DPTO DE PATRIMÔNIO	2.520,85
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	3.275,51

Gabinete da Presidência aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro/2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:81B18D80

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF:78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
PAIÇANDU - PR
CEP: 87140-000

Edital de Comunicação 02/2019

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em cumprimento ao dispositivo do § 6 do artigo 39 da Constituição Federal e no artigo 1º da Instrução Normativa 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público os valores dos atuais subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, e totais recebidos no exercício de 2019.

CARGO	Subsídio atual R$	Valores recebidos R$
Vereador	5.113,70	61.364,40
Presidente da Câmara	5.113,70	61.364,40

Gabinete da Presidência aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro/2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:7E40D15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019, cujo objeto é a aquisição de Passagens terrestre em geral de ida e volta com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social com recursos da Deliberação 051/2016 – CEAS-PR - Abordagem Social em Situação de Rua, CRAS –Centro de Referencia da Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Ordinários Livres para atender usuários do serviço mediante parecer técnico social, alem de atender Servidores/Técnicos para cursos e capacitações fora do município de Paiçandu –PR. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo **com possibilidades de alterações de localidades/destinos em conformidade com a demanda de cada serviço,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paiçandu – PR, 30 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A1E6F1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 428/19 - SEGUNDA CÂMARA - TCE/PR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 198515/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI, MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 428/19 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Edir Havrechaki, prefeito do Município de Palmeira, relativa ao exercício financeiro de 2018, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 16.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise do contraditório, por meio da Instrução nº 3269/19 (peça processual nº 24), conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 2PC**, por intermédio do Parecer nº 785/19 (peça processual nº 26), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Edir Havrechaki, prefeito do Município de Palmeira, relativa ao exercício financeiro de 2018, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I- emitir Parecer Prévio, com fundamento no artigo 1.º, I, combinado com o artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, recomendando a **regularidade** das contas do senhor Edir Havrechaki, prefeito do Município de Palmeira, relativas ao exercício financeiro de 2018;

II- remeter os autos, após o trânsito em julgado, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6.º do artigo 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do artigo 398 §1.º e artigo 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2019 – Sessão nº 37.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0D9056CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

COMUNICADO

Comunicamos que este Legislativo recebeu em data de 05 de Dezembro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Acórdão de Parecer Prévio nº 439/19, do Processo nº 297579/18, relativo à Prestação de Contas do Município de Palmeira, exercício financeiro de 2017 (pela regularidade das contas, com ressalva). O processo está à disposição no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2173 de 25/10/2019. Permanecerá na Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando à disposição para exame de qualquer interessado (das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal, sob responsabilidade dos funcionários Ernesto Xavier de Oliveira Neto e Mathias Costa).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:D15F2630

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

COMUNICADO

Comunicamos que este Legislativo recebeu em data de 23 de Dezembro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Acórdão de Parecer Prévio nº 428/19, Segunda Câmara do Processo nº 198515, relativo à Prestação de Contas do Município de Palmeira, exercício financeiro de 2018 (pela regularidade das contas). O processo está à disposição no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2175, de 30/102019. Permanecerá na Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando à disposição para exame de qualquer interessado (das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal, sob responsabilidade dos funcionários Ernesto Xavier de Oliveira Neto e Mathias Costa).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:45E5CBCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ACÓRDÃO N.º 1540/19 - PRIMEIRA CÂMARA - TCE/PR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 107291/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: ALTAMIR SANSON, EDI HAVRECHAKI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JAIME SUNYE NETO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1540/19 - Primeira Câmara

Termo de Adesão. Transporte Escolar. Ausência de certidões na formalização da transferência e durante a execução do Termo de Adesão. Inobservância das normas de trânsito relacionadas ao transporte escolar. Exposição da vida e da incolumidade física dos estudantes ao risco. Grave infração à norma legal. Multas. Prescrição. Incidência do Prejulgado 26. Irregularidade das contas. Determinação. Ressalvas e recomendação.

I. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Termo de Adesão nº 122.012.026-4/2012, registrado no Sistema Integrado de Transferências – SIT sob o nº 7.967, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Palmeira, no valor de R$ 418.040,16 (quatrocentos e dezoito mil, quarenta reais e dezesseis centavos), referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do senhor **Altamir Sanson**, tendo por objeto o auxílio financeiro para transporte de alunos da rede estadual.

A então Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 1.835/15/15, peça 16), manifestou-se pela regularidade das contas, com a recomendação para que os responsáveis revisem os procedimentos que deram causa à ausência de certidões na formalização da transferência e durante a execução do Termo de Adesão.

O Ministério Público de Contas (Parecer nº 1.0840/15, peça 18), requereu a intimação da Secretaria Estadual da Educação para que se manifestasse sobre a ausência dos relatórios bimestrais que atestassem a efetiva prestação do serviço de transporte escolar; a documentação dos veículos e dos condutores, além dos laudos de vistoria do DETRAN que certificam a adequação dos ônibus e a segurança dos alunos.

Por meio do Despacho n° 605/15 – (peça 19), determinei a intimação da Secretaria Estadual da Educação para que se manifestasse quanto ao Parecer Ministerial.

A Secretaria Estadual da Educação compareceu aos autos (peça 23) informando a realização de Auditoria Interna, onde apurou que em 2012, 4 (quatro) condutores responsáveis pelo transporte escolar não possuíam curso específico e que uma parte da frota não tinha autorização para o transporte escolar. Informou a Secretaria de Estado da Educação que, após comunicação ao Município, o ente adotou providências regularizando em 2013 as falhas quanto aos motoristas, ao passo que em relação aos veículos sem autorização, estes foram redirecionados para outras atividades em 2013 e 2014.

A Coordenadoria de Gestão Estadual (Instrução n° 325/18, peça 24), manifestou-se pela regularidade das contas, entretanto, ressalvando a falha de fiscalização do cumprimento das normas de trânsito pela Secretaria de Estado da Educação e pelo Município de Palmeira, com as recomendações já citadas.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas (Parecer n° 528/18, peça 25), manifestou-se pela irregularidade das contas, considerando que os serviços foram prestados de maneira que se colocou em risco a vida e a incolumidade física dos estudantes.

Também requereu a expedição de determinação para que o Município de Palmeira providenciasse os laudos de vistoria do DETRAN, certificando a adequação dos ônibus, vans e carros empregados no transporte escolar às exigências da legislação em vigor, providência para ser observada na realização de contratações futuras com semelhante objeto, a fim de garantir a efetiva segurança dos alunos. Com a expedição de determinação, ainda, ao Concedente dos recursos para que proceda à fiscalização concomitante quanto à existência dos referidos laudos em convênios que têm por objeto a prestação de transporte escolar, ressaltando a necessidade como forma de proteção à vida e à integridade física dos estudantes, de condicionar a realização dos repasses à efetiva apresentação desses documentos.

Ante o exposto, determinei a intimação dos senhores Altamir Sanson (gestor das contas) e Edir Havrechaki (atual gestor do Município).

Após analisar os documentos juntados às peças 39 a 43, a Coordenadoria de Gestão Estadual, (Instrução n° 61/19, peça 45), manteve a manifestação pela regularidade das contas com a ressalva quanto à falha de fiscalização referente ao cumprimento das normas de trânsito, com recomendações.

O Ministério Público de Contas (Parecer nº 84/19, peça 46), requereu a intimação do senhor Altamir Sanson (gestor das contas) e do senhor Jayme Sunyê Neto (fiscal da transferência pelo concedente), para que se manifestarem quanto às impropriedades apontadas na Auditoria Interna da Secretaria Estadual da Educação, segundo a qual, em 2012, 4 (quatro) condutores responsáveis pelo transporte escolar não possuíam curso específico e que 74% da frota contratada com recursos do Termo de Adesão não tinham autorização para realizar transporte escolar (Parecer n° 528/18, peça 25).

Tendo-se em vista o requerimento ministerial, determinei a citação dos interessados. Porém, os senhores Altamir Sanson e Jayme Sunyê Neto se mantiveram inertes, conforme Certidão de Decurso de Prazo n° 203/19 (peça 53).

Por sua vez, a Coordenadoria de Gestão Estadual constatou que as razões trazidas nas manifestações apresentadas não são suficientes para afastar integralmente as inconformidades apontadas, pois a explanação oferecida traz vazão apenas aos exercícios de 2018 e 2019, logo, não atingindo o período de vigência do Termo de Adesão, que compreende o período de 18/04/2012 a 31/12/2012.

No entanto, destacou que os documentos requisitados não eram alcançados na relação dos comprovativos exigidos por este Tribunal nas prestações de contas de transferências análogas, relativas ao exercício de 2012.

Em análise conclusiva, a Coordenadoria de Gestão Estadual (Instrução nº 205/19, peça nº 54), manifestou-se pela regularidade das contas, ressalvando a falha de fiscalização em relação ao cumprimento das normas de trânsito e recomendação quanto às impropriedades de caráter estritamente formal.

O Ministério Público de Contas (Parecer nº 247, peça 56), tendo em vista que não houve a manifestação dos interessados, manteve o opinativo anterior pela irregularidade das contas (Parecer n° 528/18, peça 25) e aplicação das seguintes sanções: **i)** multa dos arts. 87, IV, "g", e 89, § 1º, I, ambos da Lei Complementar n.º 113/2005, ao senhor Altamir Sanson, por autorizar a realização de despesa indevida em favor do prestador dos serviços sem condições mínimas exigidas pela Resolução Estadual n.º 1.422/11 e pela Resolução Federal n.º 12/2011, para a realização do transporte escolar; e **ii)** multa do art. 87, IV, "g", ao senhor Jayme Sunyê Neto, em razão da atuação como fiscal do convênio, tendo-se se em vista que era do seu conhecimento as falhas na execução do convênio.

Adicionalmente, propôs, a expedição de determinações: *"Ao Município de Palmeira, para que providencie os laudos de vistoria do DETRAN certificando a adequação dos ônibus/vans/carros atualmente empregados no transporte escolar às exigências da legislação em vigor, providência esta que também deverá ser observada por ocasião da realização de contratações futuras com semelhante objeto, a fim de garantir a efetiva segurança dos alunos; e ao ente Repassador (SEED), para que proceda à fiscalização concomitante quanto à existência dos referidos laudos em convênios que têm por objeto a prestação de transporte escolar, ressaltando-se a necessidade, como forma de proteção à vida e à integridade física dos estudantes, de condicionar a realização dos repasses à efetiva apresentação desses documentos."*

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Quanto aos apontamentos do Ministério Público de Contas em relação às ausências dos laudos de inspeção dos veículos de transporte escolar e da qualificação técnica de alguns motoristas, o senhor Edir Havrechaki, atual gestor, apresentou (peça 39 a 43) documentos que comprovam que, em 2018/2019, todos os ônibus da frota municipal foram submetidos à vistoria do DETRAN e solicitados os laudos de vistoria previamente ao início do calendário escolar.

Apresentou, também, a relação dos motoristas com a Carteira Nacional de Habilitação e os respectivos certificados de capacitação profissional.

Esclareceu que existe a atuação do Comitê Municipal de Transporte Escolar que busca verificar a transferência, execução, acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).

Inobstante os argumentos da CGE, embora os documentos requisitados pelo Ministério Público de Contas não fossem exigidos por este Tribunal à época da prestação de contas, tal circunstância não isenta o gestor do dever de manter a frota do transporte escolar de acordo com as normas de trânsito, pois, como bem apontado pelo

Parquet "*os serviços foram prestados colocando em risco a vida e a incolumidade física dos estudantes*".

Durante o exercício financeiro de 2012, a Secretaria de Estado da Educação não observou o disposto pelo art. 11 da Resolução Estadual nº 1422/111, com fiscalização por intermédio do Comitê Municipal de Transporte Escolar, bem como o art. 15, "b" da Resolução Federal nº12/20112, quando o condutor do veículo destinado ao transporte de escolar deverá atender os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, com vistoria do DETRAN PR.

Os arts. 105 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro3 estabelecem, além da exigência de autorização emitida pelo DETRAN, as condições e requisitos mínimos para trafegabilidade de veículos destinados ao transporte de escolares, conforme Resolução n° 14/1998 – CONTRAN.

No entanto, durante o exercício financeiro de 2012, o Município deixou de observar essas normas, tanto que quatro condutores não possuíam curso específico de transporte escolar e 74% da frota contratada não possuíam autorização para realizar o transporte de alunos.

Assim agindo, o senhor Altamir Sanson praticou grave infração à norma legal e regulamentar, estas consubstanciadas nos arts. 105 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro e à Resolução nº 14/1998 - CONTRAN, razão pela qual acompanho a manifestação do Ministério Público de Contas pela ***irregularidade*** das contas, tendo- se em vista que a inobservância das normas de trânsito relacionadas ao transporte escolar expos a vida e a incolumidade física dos estudantes a risco.

Por outro lado, considerando que o Município de Palmeira regularizou as inconformidades no transporte escolar nos anos subsequentes, acolho parcialmente o requerido pelo Ministério Público de Contas para determinar à Secretaria de Estado da Educação que passe a exigir dos Municípios o cumprimento das normas de trânsito referentes ao transporte escolar, fazendo com que apresentem os laudos de vistoria do DETRAN e a comprovação da qualificação técnica dos condutores.

Afasto as multas propostas pelo Ministério Público de Contas aos gestores, pois as citações dos senhores Altamir Sanson e Jayme Sunye Neto somente ocorreram depois de transcorridos mais de cinco anos dos fatos, implicando a prescrição para o exercício da pretensão sancionatória por este Tribunal, nos termos do Prejulgado n° 26.

Acolho a proposta da Unidade Técnica e recomendo aos jurisdicionados que regularizem as inconformidades relacionadas com as ausências das certidões nos próximos exercícios financeiros.

III. VOTO

Ante o exposto, com fundamento no art. 16, III, "b" da Lei Complementar nº 113/20054, **VOTO** pela **irregularidade** das contas do Termo de Adesão celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Palmeira, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do senhor **Altamir Sanson**, diante da grave infração à norma legal e regulamentar, mediante inobservância dos arts. 105 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 14/1998 - CONTRAN, relacionadas ao transporte escolar, fato que expôs a vida e a incolumidade física dos estudantes ao risco, **ressalvando** a ausência de certidões na formalização da transferência e durante a execução do Termo de Adesão.

Determino à Secretaria de Estado da Educação que passe a exigir dos Municípios o cumprimento das normas de trânsito referentes ao transporte escolar, fazendo com que apresentem os laudos de vistoria do DETRAN e a comprovação da qualificação técnica dos condutores, devendo a Secretaria de Estado da Educação comprovar nestes autos, no prazo de 90 (noventa dias) contado do trânsito em julgado desta decisão, os procedimentos adotados para cumprimento desta determinação.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos à Coordenadoria **Geral de Fiscalização** para ciência e, na sequência, à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para registro a acompanhamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar **irregulares** as contas do Termo de Adesão celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Palmeira, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do senhor **Altamir Sanson**, em razão da grave infração à norma legal e regulamentar, mediante inobservância dos arts. 105 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 14/1998 - CONTRAN, relacionadas ao transporte escolar, fato que expôs a vida e a incolumidade física dos estudantes ao risco;
II – ressalvar a ausência de certidões na formalização da transferência e durante a execução do Termo de Adesão;
III - determinar à Secretaria de Estado da Educação que passe a exigir dos Municípios o cumprimento das normas de trânsito referentes ao transporte escolar, fazendo com que apresentem os laudos de vistoria do DETRAN e a comprovação da qualificação técnica dos condutores. A Secretaria de Estado da Educação deverá comprovar, nestes autos e no prazo de **90 (noventa dias)** do trânsito em julgado desta decisão, os procedimentos adotados para cumprimento desta determinação;
IV - recomendar aos jurisdicionados que regularizem as inconformidades relacionadas com as ausências das certidões nos próximos exercícios financeiros;
V – determinar, depois de transitada em julgado a decisão, o encaminhamento dos autos à **Coordenadoria Geral de Fiscalização** para ciência e, na sequência, à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para registro a acompanhamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2019 – Sessão nº 18.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1 Art. 11. O acompanhamento dos serviços prestados, relativo ao PETE, é de competência da SEED, por intermédio do Comitê Municipal da Transporte Escolar, dos diretores de estabelecimentos da REE e dos Núcleos Regionais de Educação - NRE, mediante Relatório Bimestral dos diretores e Relatório Síntese dos NREs.
2 **Art. 15.** Os recursos repassados à conta do PNATE destinar-se-ão:
(...).
b - O condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e quando de embarcação, possuir o nível de habilitação estabelecido pela autoridade competente;
3 **Art. 105.** São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

4 **Art. 16.** As contas serão julgadas:
(...).
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: (...).
b) infração à norma legal ou regulamentar;

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:377C3BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

COMUNICADO
A Câmara Municipal de Palmeira, por meio do seu Presidente Domingos Everaldo Kuhn, comunica a todos os interessados que o Processo de **Prestação de Contas de Transferência**, exercício financeiro de 2012, foi encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e recebido por esta Casa na data de 23 de dezembro de 2019, com parecer prévio pela irregularidade das Contas. Comunica também que o referido procedimento foi encaminhado em data de 26 de dezembro de 2019 para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, na qual permanecerá por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer interessado (das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal, sob responsabilidade dos funcionários Ernesto Xavier de Oliveira Neto e Mathias Costa).

Dados do Processo

Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
Indicar o número do processo 107291/13
Indicar o número do Cadastro CNPJ77.780.252/0001-05
Clicar em exibir cópia

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, em 30 de dezembro de 2.019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:8332DF03

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018

COMUNICADO
A Câmara Municipal de Palmeira, por meio do seu Presidente Domingos Everaldo Kuhn, comunica a todos os interessados que o Processo de **Prestação de Contas Municipais** referente ao **Exercício de 2018**, foi encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e recebido por esta Casa na data de 23 de dezembro de 2019, com parecer prévio pela Regularidade das Contas. Comunica também que o referido procedimento foi encaminhado em data de 26 de dezembro de 2019 para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, na qual permanecerá por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer interessado (das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal, sob responsabilidade dos funcionários Ernesto Xavier de Oliveira Neto e Mathias Costa).

Dados do Processo

Processo nº 198515/19 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal – Exercício 2018
Acórdão de Parecer Prévio nº 428/19 – Segunda Câmara – Pela Regularidade das Contas.
Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2175, de 30/10/2019
Data do Trânsito em julgado do Acórdão – 25/11/2019

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, em 30 de dezembro de 2.019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:7BBF658F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15532/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: VISNIESKI E COLAÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.792.296/0001-00 com pontuação total de 168.000 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:84C4AC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15532/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: VISNIESKI E COLAÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.792.296/0001-00 com pontuação total de 168.000 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas. Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6487DE95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15520/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: GRACIELE MORAIS BLAGINSKI, inscrita no CNPJ nº. 30.924.018/0001-40 com pontuação total de 164.500 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas. Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5DC6539D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15520/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: GRACIELE MORAIS BLAGINSKI, inscrita no CNPJ nº. 30.924.018/0001-40 com pontuação total de 164.500 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1D5AE58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15523/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: TIAGO DE GOES - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.836.297/0001-80 com a pontuação total de 183.400 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas. Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2DA4F1E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15523/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: TIAGO DE GOES - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.836.297/0001-80 com a pontuação total de 183.400 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas. Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:582C0EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15528/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: LISIANE TASSO MERELES, inscrita no CNPJ nº. 07.236.681/0001-30 com a pontuação total de 203.000 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C1731451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15528/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: LISIANE TASSO MERELES, inscrita no CNPJ nº. 07.236.681/0001-30 com a pontuação total de 203.000 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3F36D06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15529/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: ML NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.647.255/0001-46 com pontuação total de 137.200 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C1A3E597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15529/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: ML NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.647.255/0001-46 com pontuação total de 137.200 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:201653D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15525/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: ALEXANDRE MARIN - ME, inscrita no CNPJ nº. 22.215.786/0001-05 com a pontuação total de 114.800 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8E01B758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15525/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: ALEXANDRE MARIN - ME, inscrita no CNPJ nº. 22.215.786/0001-05 com a pontuação total de 114.800 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7D7538B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15527/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: VALDIR VITORIO COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.731.055/0001-30 com a pontuação total de 74.900 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:91A197CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15527/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: VALDIR VITORIO COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.731.055/0001-30 com a pontuação total de 74.900 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9CE9CD2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19072/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público que fará realizar às 09h15min. do dia 21/01/2020, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização na Rua Barão do Rio Branco e Centro Cívico, no âmbito do Planejamento urbano do Município.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D2E4669C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15530/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: OILSON JOSÉ BARAUSE, inscrita no CNPJ nº. 08.704.505/0001-49 com a pontuação total de 186.900 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9C28882D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15530/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: OILSON JOSÉ BARAUSE, inscrita no CNPJ nº. 08.704.505/0001-49 com a pontuação total de 186.900 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2355BDB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15522/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: GENILSON MOREIRA DE LARA, inscrita no CNPJ nº. 28.471.006/0001-66 com a pontuação total de 74.900 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1A1DC1F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15522/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: GENILSON MOREIRA DE LARA, inscrita no CNPJ nº. 28.471.006/0001-66 com a pontuação total de 74.900 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1392DA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15531/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: MALTARIA GOURMET MALZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.339.629/0001-78 com pontuação total de 193.900 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:90E95795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15531/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: MALTARIA GOURMET MALZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.339.629/0001-78 com pontuação total de 193.900 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E7058229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15517/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: LIDER ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.697.661/0001-50 com a pontuação total de 98.700 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas. Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F0E3D03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15517/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. O licitante detentor da melhor proposta técnica foi à empresa: LIDER ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.697.661/0001-50 com a pontuação total de 98.700 pontos. Considerando tratar-se de concessão de bens imóveis, destaca-se que não haverá o ingresso de recursos, ou seja, receitas públicas.

Publique-se.

30 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4E442F94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.080 DE 30/12/2019 - AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição, no Município de Palmeira, de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados pelas unidades da Administração Municipal de Palmeira, cujos objetivos são:
I – apresentar um diagnóstico do grau de satisfação ou insatisfação dos usuários em geral e por unidade de Administração;
II – subsidiar os gestores públicos com informações sobre deficiências na prestação de serviços públicos, inclusive para tomada de decisão, implantação e implementação de medidas saneadoras;
III – fomentar uma cultura de eficiência e cordialidade na prestação de serviços públicos.

Art. 2º A pesquisa de satisfação abrangerá todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Palmeira, as Fundações, Autarquias, Departamentos, e Instituições com administração vinculada à Prefeitura Municipal, a Defesa Civil Municipal, o Procon Municipal e demais entidades que o Poder Executivo entender como necessário.

§1º O relatório de avaliação deverá ser publicado semestralmente e disponibilizado no portal eletrônico do Governo Municipal de Palmeira, até 30 (trinta) dias após o final de cada semestre.

§2º O formulário de pesquisa poderá ser impresso ou *online,* em local visível e de fácil acesso, e deverá ser preenchido exclusivamente pelos usuários para avaliarem o conjunto básico de serviços públicos prestados.

§3º Quando se tratar de formulário impresso deverá estar disponível uma urna em local próximo e os formulários deverão ser enviados semestralmente para o setor responsável.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, conforme sua disponibilidade de pessoal e de orçamento, bem como:

I – determinar a criação do formulário com base nos critérios previstos no art. 4º desta lei;
II – determinar que cada unidade da Administração Municipal, conforme suas possibilidades e limites orçamentários e financeiros, instale as urnas, disponibilize os formulários da pesquisa de satisfação, publique o material gráfico e eletrônico sobre a pesquisa de satisfação, estimule a participação dos usuários, disponibilize cópia do último relatório de avaliação no balcão da Unidade da Administração, em local de fácil acesso, para consulta dos usuários, além de outras atribuições;
III – criar a Comissão Especial de Avaliação, composta por representantes governamentais e não governamentais, com o fim de analisar o relatório de avaliação semestral e fiscalizar a implementação das medidas necessárias;
IV – aprovar o material gráfico e eletrônico que será utilizado para divulgar a pesquisa de satisfação e estimular a participação dos usuários, verificando, sobretudo, se está sendo enfatizada a importância da adesão para melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população;
V – elaborar um relatório de avaliação semestral e remeter cópia à cada Unidade da Administração e ao Poder Legislativo;
VI – analisar a possibilidade de criar um aplicativo para atender a pretensão desta lei.

Art. 4º A pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados pelas unidades da administração, previstos nesta Lei, deverá contemplar, pelo menos, a avaliação da satisfação quanto aos seguintes quesitos:
I – adequação da estrutura física e localização;
II – horário de funcionamento e atendimento;
III – atendimento dos servidores públicos municipais;
IV – atendimento dos Secretários Municipais ou demais responsáveis técnicos;
V – tempo de espera para o atendimento;
VI – os documentos necessários para o registro da demanda;
VII – eventuais taxas cobradas pelo serviço;
VIII – os prazos para o cumprimento dos serviços;
IX – as formas de comunicação com os usuários;
X – o sistema de sinalização visual.

Parágrafo Único. O formulário de pesquisa de satisfação deverá conter:
I – a identificação da Secretaria ou Unidade da Administração Municipal;
II – a identificação do usuário, apenas pelo número de identificação da Carteira de Identidade (RG), reservado o direito a sigilo se assim desejar o usuário, sendo que a identificação possui o objetivo de evitar a fraude no processo;

III – a data;
IV – a escala de conceito do serviço para preenchimento do usuário;
V – o espaço livre para registro de reclamações, críticas, sugestões ou elogios.

Art. 5º Eventual descumprimento dos termos desta Lei, inclusive fraude no preenchimento de formulários de avaliação ou violação da urna, deverão ser responsabilizados, com instauração de sindicância ou de processo disciplinar.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0DF74647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.081 DE 30/12/2019 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA BASEADA NO ÍNDICE INPC.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica concedida a recomposição da perda inflacionária aos agentes políticos do município de Palmeira, no percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) referentes à média nacional do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor nos últimos doze meses.
Art. 2º O estudo de impacto financeiro faz parte da presente lei, sendo que as despesas dela decorrentes serão pagas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:495F58A5

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 391/2019 - MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 17308/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 144/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.058.175/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner para impressora Brother, ref. TN580, compatível	10,00	R$ 32,00	R$ 320,00
1	Cartucho para HP, ref. CB35A, remanufaturado	50,00	R$ 16,40	R$ 820,00
1	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB / P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130	150,00	R$ 15,00	R$ 2.250,00
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL	20,00	R$ 36,00	R$ 720,00

Valor Total Homologado - R$ 4.110,00

O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado sito à Rua Vicente Machado, nº. 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela

CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 144/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Martins & Nascimento Informática LTDA
CNPJ nº: 20.058.175/0001-67
JÉSSICA MARTINS DA SILVA
CPF nº: 024.864.810-10
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4A87C133

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 393/2019 - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 17308/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 144/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.742.589/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 580 - ORIGINAL	7,00	R$ 35,00	R$ 245,00
1	Tonner para impressora Samsung Pro Xpress M3375 FDI D24 5K - Remanufaturado	20,00	R$ 40,01	R$ 800,20
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 204 A, CF 510A - Original	10,00	R$ 98,00	R$ 980,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 204 A, CF 511A - Original	10,00	R$ 98,00	R$ 980,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 204 A, CF 512A - Original	10,00	R$ 98,00	R$ 980,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 204 A, CF 513A - Original	10,00	R$ 98,00	R$ 980,00
1	Tonner para impressora Samsung Pro Xpress M3375 FDI D24 5K - Remanufaturado	10,00	R$ 40,00	R$ 400,00
1	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 812DN,524 H COMPATIVEL	5,00	R$ 250,00	R$ 1.250,00

Valor Total Homologado - R$ 6.615,20

O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado sito à Rua Vicente Machado, nº. 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital,

deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 144/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.615,20 (seis mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Luanda Comercio De Suprimentos Para Informatica LTDA EPP
CNPJ nº: 10.742.589/0001-57
DANIELA MIANI
CPF nº: 256.431.668-95
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B8B042F2

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 394/2019 - DIBEL ALIMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 17308/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 144/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DIBEL ALIMENTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.173.840/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tonner para HP CM1312MFP, CB543A magenta - remanufaturado	20,00	R$ 39,90	R$ 798,00
1	Cartucho de tinta magenta C4912A, 69ml para PLOTER HP 500, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	30,00	R$ 320,00	R$ 9.600,00
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664	10,00	R$ 39,90	R$ 399,00

	ORIGINAL			

Valor Total Homologado - R$ 10.797,00

O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado sito à Rua Vicente Machado, nº. 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 144/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.797,00 (dez mil setecentos r noventa e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Dibel Alimentos LTDA
CNPJ nº: 001.738.40/0001-56
DINORI GONÇALVES DE FREITAS
CPF nº: 735.757.639-68
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:98AC7AB3

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 395/2019 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala

de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 17308/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 144/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAXIMA ATACADISTA EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original	30,00	R$ 90,00	R$ 2.700,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original	20,00	R$ 99,00	R$ 1.980,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original	20,00	R$ 99,00	R$ 1.980,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original	20,00	R$ 99,00	R$ 1.980,00

Valor Total Homologado - R$ 8.640,00

O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado sito à Rua Vicente Machado, nº. 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 144/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Maxima Atacadista EIRELI
CNPJ nº: 26.716.048/0001-94
LUIZ AMARILDO MUELLER
CPF nº: 516.501.429-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4DF4E97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO CHAMADA CONCURSO PÚBLICO N° 1/2015 PEDAGOGO - KAMILA BACH DIEDRICHS.

Palmeira, 30 de dezembro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de janeiro do ano de 2020, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Pedagogo, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18.671/2019.

PEDAGOGO:

· **KAMILA BACH DIEDRICHS**

ATENCIOSAMENTE,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:80C45732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.368 DE 30/12/2019 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA FERNANDA GURSKI PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Procuradoria Geral do Município e que necessite da assinatura do respectivo Procurador Geral do Município, conforme processo administrativo 20169/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Assessora Jurídica PATRICIA FERNANDA GURSKI, portadora do R.G. nº. 10.435.361-4, inscrita no CPF sob o nº. 081.220.499-90, para exercer, interinamente, as funções de Procurador Geral do Município, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 06/01/2020 a 20/01/2020, conforme Portaria nº. 16.265 de 10/12/2019.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 9.851 de 17/08/2015.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A38B8162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 04/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANJ5857	277490A000140863	25/11/2019	55412
APW6093	277490A000140860	25/11/2019	55412
APX2231	277490A000140865	25/11/2019	55412
ARP7204	277490A000140867	25/11/2019	55412
ATG3594	277490A000131897	29/11/2019	76332
AUU0276	277490A000140859	25/11/2019	55412
AVW9785	277490A000140856	25/11/2019	55412
AVW9785	277490A000140864	25/11/2019	55412
AYM8199	277490A000137168	06/12/2019	52070
AYM8199	277490A000137166	06/12/2019	70301
AYR4196	277490A000140862	25/11/2019	55412
BBY7477	277490A000140861	25/11/2019	55412
FJJ6347	277490A000140857	25/11/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4A9F9E5F

PROCURADORIA
DECRETO 20.768/2019

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2020.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Federal nº 662/1949, através do presente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I – **20 de janeiro**(Dia do Padroeiro do Município – São Sebastião): feriado municipal
II – **24 de fevereiro**(segunda-feira de carnaval): ponto facultativo;
III – **25 de fevereiro**(terça-feira de carnaval): ponto facultativo;
IV – **26 de fevereiro**(quarta-feira de Cinzas): ponto facultativo até as 13h30m;
V – **10 de abril (**Paixão de Cristo): feriado municipal;
VI – **20 de abril**: ponto facultativo;
VII – **21 de abril**(Tiradentes): feriado nacional;
VIII – **1º de maio**(Dia do Trabalhador): feriado nacional;
IX – **11 de junho**(Corpus Christi): feriado nacional;
X – **12 de junho**: ponto facultativo;
XI – **7 de setembro**(Independência do Brasil): feriado nacional;
XII – **12 de outubro**(Dia da Padroeira do Brasil - Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional;
XIII – **30 de outubro**(Comemoração do Dia do Servidor Público): ponto facultativo;
XIV – **2 de novembro**(Finados): feriado nacional;
XV – **24 de dezembro**: ponto facultativo
XVI – **25 de dezembro**(Natal – Nascimento de Jesus Cristo): feriado nacional;
XVI – **31 de dezembro**: ponto facultativo
Parágrafo único: Conforme previsto no inciso XIII, o dia do servidor público (28 de outubro 2019), será comemorado dia 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica transferido o feriado do aniversário da emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2020, para o dia 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às suas respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2DA92F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 - CONTRATO Nº 215/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 215/2019.GP. Tomada de Preços nº 08/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: A construção de muro palito, reforma da cozinha e reforma da panificadora da Escola Municipal do Bairro Planalto e instalação de cercamento em gradil na Praça São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de janeiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:52520730

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 8.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece a Programação Financeira mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
D E C R E TA:
Art. 1º Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso abrangendo o Poder Executivo, conforme Anexo I e Anexo II deste Decreto.
Art. 2º O Cronograma de Execução de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da Programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de Empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AD7C2C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.231/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.231/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 127.083,30 (cento e vinte e sete mil, oitenta e três reais e trinta centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
10.301.2100	Emendas Impositivas Saúde	
201914-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	101.666,64
12.368.2101	Emendas Impositivas Educação	
201915-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	8.472,22
04.122.2102	Emendas Impositivas Outras Áreas	
201916-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	16.944,44
TOTAL		**127.083,30**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
10.301.2100	Emendas Impositivas Saúde	
21-339030.000	Material de Consumo	50.833,28
12.368.2101	Emendas Impositivas Educação	
22-339030.000	Material de Consumo	16.944,46
04.122.2102	Emendas Impositivas Outras Áreas	
23-339030.000	Material de Consumo	59.305,56
TOTAL		**127.083,30**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:87D61437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 84/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.231/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 127.083,30 (cento e vinte e sete mil, oitenta e três reais e trinta centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
10.301.2100	Emendas Impositivas Saúde	
201914-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	101.666,64
12.368.2101	Emendas Impositivas Educação	
201915-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	8.472,22
04.122.2102	Emendas Impositivas Outras Áreas	
201916-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	16.944,44
TOTAL		**127.083,30**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
10.301.2100	Emendas Impositivas Saúde	
21-339030.000	Material de Consumo	50.833,28
12.368.2101	Emendas Impositivas Educação	
22-339030.000	Material de Consumo	16.944,46
04.122.2102	Emendas Impositivas Outras Áreas	
23-339030.000	Material de Consumo	59.305,56
TOTAL		**127.083,30**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:BADB8DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68

PORTARIA Nº. 68/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: o Sr. Welinton Luiz Giovanoni Portador RG 12.542.414-7 do cargo de Chefe De Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26/12/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:2B1510EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 69

PORTARIA Nº. 69/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sra. EDIANE MARIA SVIDNICKI, portadora do RG. 9.661.331-8 e CPF: 055.833.599-35, do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30/12/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:2DA11898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 70

PORTARIA Nº. 70/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a Pedido a Srta. **Jucelia Vicente**, portadora do RG.10.788.935-3 CPF: 069.236.859-07, Do Cargo de Diretor de Gerenciamento Das UBSs .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30/12/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:142025B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
Onde se lê
DECRETO Nº 82/2018 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Leia-se 83
DECRETO Nº. 82 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a delegação de atribuições à Secretária Municipal de Tributação e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, *no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013,*

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Sra. Angélica Cristina Cobos, CPF: 097.639.169-41 para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR CNPJ 77.007.474/0001-90 bem como da Fundação Municipal de Saúde CNPJ nº 80.059.918/0001-45, as seguintes atribuições e responsabilidades:

a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no rpg;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:9F41CEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.145/18 de 25 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.47.00-1841	Obrigações Tributárias e Contributivas (488)	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1841	Cessão Onerosa-Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (30/12/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:34D2F4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 124/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
REVOGAR
Art. 1º. Fica REVOGADA, integralmente a Portaria de nº 22/2017, a qual concedeu a função gratificada de Chefe do Departamento de Licitação, Nível FG4, ao servidor Público Municipal o Senhor DELESIO DEFANTE, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, do Grupo Ocupacional 02 - Administração e Planejamento
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada integralmente a Portaria de nº 22/2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:813F8F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1087/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1087/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 20 de janeiro de 2020, a servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8638E6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1088/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1088/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2020, a empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.467.863-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0099D845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1089/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 20

PORTARIA Nº 1089/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.467.863-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C479991E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1090/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1090/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 10 de janeiro de 2020, a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:93AF6CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1091/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1091/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Daiana Lusia de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.481.439/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7D2FB29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1092/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1092/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos Gulchinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4EA680FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1093/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1093/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de dezembro a 19 de dezembro de 2019, a servidora pública **Edileusa Dias de Lara Jardim dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.489.848-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5C7AD218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1094/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1094/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.061.074-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1549F956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1095/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1095/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Dorotéia Senn Brusky,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.300.242-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:545B354A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1096/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1096/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 30 de janeiro de 2020, ao servidor público **Jorge Aluisio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG. 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFE87FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1097/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1097/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, ao servidor público **José Orlando Barbosa,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.217.967-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos I.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:043FB7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1098/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Leila Gertler,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:80F0A7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1099/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1099/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de dezembro a 20 de dezembro de 2019, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.598.702-9/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D193E1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1100/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1100/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Marciana Aparecida Gomes Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.009.300-4/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6BF441A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1101/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1101/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2020, a empregada pública **Maria do Carmo Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.206.582/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:14A0D98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1102/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1102/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Rosane David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.974.681-9/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7765E978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1103/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1103/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, a servidora pública **Terezinha Dias,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9/R 790.903/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:667E91AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1104/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1104/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:47C31ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1105/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1105/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 18 de dezembro a 20 de dezembro de 2019, à servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9D7BE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento da Sindicância n° 008/2019, instaurada pela Portaria n° 813, de 09 de outubro de 2019, alterada pela Portaria nº 814, de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar se o servidor J.S.V. deixou de observar os seguintes deveres funcionais, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos de Piên (Lei n° 960, de 14 de setembro de 2007): a) ser leal às instituições a que servir (Art. 150, II); b) observar as normas legais e regulamentares (art. 150, III); c) levar a conhecimento da autoridade superior irregularidades de tiver ciência em razão do cargo (art. 150, VI); bem como, se o servidor causou prejuízo ao erário, por negligência no desempenho de suas funções.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:
I – Flávia Martins de Oliveira;
II – Cristiane Telma Abuda;
III – Katia Rejane Nenevê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD662BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1108/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1108/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de dezembro a 21 de dezembro de 2019, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F7A572A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1109/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1109/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 10 de janeiro de 2020, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92D4CC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1110/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1110/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2019, ao servidor público **Ademar de Jesus Pinto de Almeida,** portador da cédula de identidade civil com RG. 1.598.295-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:18712926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1111/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1111/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, a servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:97485B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1112/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1112/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2020, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG. 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:140CA269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1113/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1113/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E64EE409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1114/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1114/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, a empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43955195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1115/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1115/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 10 de janeiro de 2020, a servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2.019.418/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9DA8EB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1116/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1116/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, ao servidor público **Henrique José Schauz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 1.611.380-8/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6211950F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1117/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1117/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando

ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2020, a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D26BBE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1118/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1118/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 24 de janeiro de 2020, a servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4AFA1815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1119/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1119/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 30 de janeiro de 2020, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.787.243-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CBB64CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1120/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1120/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B77FC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1121/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1121/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 06 de dezembro a 18 de dezembro de 2019, à servidora pública **Vitória Cecília Bineck Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D971C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1122/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1122/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidores públicos.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
4765135	Antonio Lourenço dos Santos	Chefe do Departamento de Lazer	06/01 a 01/02/2020
574-1	Eber Godoi	Auxiliar Administrativo	06/01 a 04/02/2020
10126-1	Jaime Kurovski	Instrutor de Esportes	06/01 a 04/02/2020
31011-1	Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca	Agente Operacional	06/01 a 04/02/2020
4765167	Jane Ribeiro da Silva	Secretária de Esporte, Cultura e Lazer	06/01 a 20/01/2020
10490-1	Jéssica Patrícia de Lima Alexandre	Agente de Serviços Gerais	06/01 a 04/02/2020
4765134	João do Rocio Martins	Chefe do Departamento de Esporte	06/01 a 01/02/2020
10492-1	Jonas Kurovski	Instrutor de Esportes	06/01 a 04/02/2020
4765130	Keila Fernanda Gurski	Chefe do Departamento de Turismo e Cultura	06/01 a 01/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A59BA1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1123/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1123/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidores públicos.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
4765165	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	Chefe do Departamento de Orçamento e Convênios	27/01 a 31/01/2020
10564-1	Isabelle Barcelos Malaquias	Chefe do Departamento de Urbanismo	06/01 a 10/01/2020
4765144	Joana Maria Neumann	Chefe do Departamento de Habitação	13/01 a 17/01/2020 e de 03/02 a 07/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E8456E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1124/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1124/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidores públicos.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
132-1	Adriano Roberto de Oliveira	Técnico em Informática	06/01 a 24/01/2020
10582-1	Ana Claudia Klassar Augustin	Auxiliar Administrativo	06/01 a 17/01/2020
10540-1	Bernadete Maguerovski dos Santos	Auxiliar Administrativo	06/01 a 24/01/2020
744-1	Claudinei de Siqueira	Contador	20/01 a 29/01/2020
10483-1	Cristiano Quadros	Contador	06/01 a 20/01/2020
671-1	Doroti de Fátima Pieckocz	Auxiliar Administrativo	06/01 a 10/01/2020
582-1	Flávia Martins de Oliveira	Fiscal	06/01 a 09/01/2020
10433-1	Heloneida Souza da Matta	Auxiliar Administrativo	06/01 a 17/01/2020
35076-1	José Luiz de Barros	Contador	27/01 a 05/02/2020
1086-1	Luciana Lübke	Assistente Administrativo	06/01 a 14/01/2020
10106-3	Márcia Zigovski	Chefe do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas	06/01 a 17/01/2020
663-1	Marina Rosvita Pasierpski Marinho	Técnico em RH	06/01 a 10/01/2020
2291-1	Neide de Fátima Zanqueta	Agente de Serviços Públicos II	06/01 a 04/02/2020
566-1	Olga Lang Portela	Agente de Serviços Gerais	06/01 a 10/01/2020
10146-1	Olga Wajda Schumacher	Auxiliar Administrativo	06/01 a 04/02/2020
15006-2	Sideney do Nascimento Miorine	Contador	06/01 a 17/01/2020
10524-1	Welington Charlles Kobsczinski	Chefe do Departamento de Gestão de Informática	13/01 a 24/01/2020
523-1	Wilson Busch	Motorista	06/01 a 24/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6F570C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1125/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 20

PORTARIA Nº 1125/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidores públicos.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
4765127	Antonio Carlos de Ramos	Assessor de Gabinete	06/01 a 10/01/2020
4765148	Jhennefer Lorrainny Santos Alcade	Procuradora Jurídica	13/01 a 17/01/2020
23558-1	Kátia Rejane Nenevê	Advogado	06/01 a 17/01/2020
4765129	Vera Lucia Martins	Assessor de Assuntos Comunitários	20/01 a 15/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11766071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1126/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1126/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional, da servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Educação – Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, a contar de 01 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7951E59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1127/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1127/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidores públicos.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
10366-1	Adenizia Aparecida Bueno	Agente de Serviços Gerais	06/01 a 04/02/2020
10192-1	Almir Pedro Mielke	Agente de Defesa Civil	15/01 a 13/02/2020
4765147	Carla de Fátima Rudnick Mendes	Secretária de Assistência Social e Defesa Civil	13/01 a 17/01/2020
38709-1	Cleuza Maria Aleixo	Agente de Serviços Gerais	06/01 a 04/02/2020
10481-1	Crislaine Cristina Quandt	Agente de Serviços Gerais	06/01 a 25/01/2020
30694-1	Elizete Aparecida de Oliveira Lima	Agente de Serviços Gerais	06/01 a 04/02/2020
485-1	Iris Quandt	Auxiliar Administrativo	06/01 a 25/01/2020
47171-1	Luz Marina Voigt Cordeiro Nader	Assistente Social	06/01 a 20/01/2020
10621-1	Marica do Rocio Alves de Lima Bineck	Chefe do Departamento de Proteção Social Básica	06/01 a 25/01/2020
10125-1	Regiane Rauth	Agente de Defesa Civil	06/01 a 04/02/2020
10195-1	Ricardo Chemin Melo	Agente de Defesa Civil	23/12/19 a 11/01/2020
10325-1	Rosecleia de Oliveira Ribeiro	Agente Operacional	06/01 a 04/02/2020
10149-1	Scheila Fuerst Schroth	Auxiliar Administrativo	13/01 a 01/02/2020
31615-1	Tatiane Andreza Katzer	Psicólogo	06/01 a 04/02/2020
10197-1	Vinicius Michel Bineck	Agente de Defesa Civil	15/01 a 13/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90F1B6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1128/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1128/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidores públicos.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
10128-1	Amauri Moreira Gomes	Operador de Máquina	09/12 a 22/12/2019 – 06/01 a 21/01/2020
10316-1	Cristiane Telma Abuda	Técnico em Meio Ambiente	06/01 a 04/02/2020
10127-1	Daison Rodrigues Morcelli	Operador de Máquina	06/01 a 31/01/2020
10234-1	Ernesto Grossl	Chefe do Departamento de Assistência Agropecuária	09/12 a 22/12/2019 e de 06/01 a 21/01/2020
795-1	Paulo Cavalheiro da Silva	Operador de Máquina	06/01 a 04/02/2020
5172-1	Reginaldo Dranka	Operador de Máquina	06/01 a 04/02/2020
10498-1	Vilmar Lourenço dos Santos	Operador de Máquina	06/01 a 04/02/2020
1074-1	Antonio Carlos Padilha	Encanador	09/12 a 22/12/2019 e de 06/01 a 21/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08FE701E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1129/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1129/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidores públicos.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
5894-1	Amadeus Ferreira	Agente Operacional	06/01 a 04/02/2020
1040-1	Cláudio Lourenço da Cruz	Operador de Máquina	06/01 a 04/02/2020
38458-1	Cleia Maria Machado	Agente de Serviços Gerais	06/01 a 04/02/2020
6670-1	Dirceu José Grosskopf	Operador de Máquina	06/01 a 04/02/2020
1098-1	Geronimo Valentino Malinovski	Operador de Máquina	06/01 a 04/02/2020
10521-1	Gilberto Lasquievicz	Chefe do Departamento de Iluminação Pública e Saneamento	06/01 a 04/02/2020
779-1	Jorge Cavalheiro Pires	Motorista	06/01 a 04/02/2020
825-1	José Gonçalves Ribeiro	Motorista	06/01 a 04/02/2020
10141-1	Sebastião Pereira Gomes	Operador de Máquina	06/01 a 04/02/2020
833-1	Silvio Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquina	06/01 a 04/02/2020
1015-1	Valfrido Alves Domingos	Agente Operacional	06/01 a 04/02/2020
11487-1	Vilson Genésio Ziemmer	Motorista	06/01 a 04/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:337CE6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1130/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1130/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.884.580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92E20117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1131/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1131/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE6D7F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1132/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1132/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, a servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ED0B37D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1133/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1133/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0A441516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1134/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1134/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Michele Gauer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.542.593-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D108637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1135/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1135/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, a empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.096.187-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:779D50B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1136/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1136/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Mislene Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.683.565/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:196B3BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1137/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1137/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2020, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3CE0B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1138/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1138/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Nisiane Tschoeke Gertler,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.963.173/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7AD2EA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1139/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1139/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Patrícia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.185.925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9EA5BBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1140/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1140/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020, ao servidor público **Renê Otto Neitzke,** portador da cédula

de identidade civil com RG. 14.653.123-7/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4139177C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1141/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1141/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2020, a servidora pública **Rúbia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6420088F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1142/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1142/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Rúbia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27D949E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1143/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1143/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Taschеck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EC9C62F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1144/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1144/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, ao servidor público **Santinor Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. 484.511/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:128EAF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1145/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1145/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, a servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E5BF382B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1146/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1146/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, a servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:878D1DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1147/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1147/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Silvane Ronska Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FB933F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1148/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1148/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a empregada pública **Simone Muchau,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.923.486-5/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:65A84967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1149/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1149/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, a servidora pública **Suellen Magalhães,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 13.105.433-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D71BD84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1150/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1150/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera adicional multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2019, concedido à servidora pública **Andressa Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:82088CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1151/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1151/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera adicional multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2019, concedido à servidora pública **Claudiana Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:420EF41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1152/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1152/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera adicional multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2019, concedido à servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E119489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1153/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1153/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera adicional multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2019, concedido à empregada pública temporária **Juliane Watter da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.930.048-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8FECD7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1154/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1154/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera adicional multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2019, concedido à servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C30863B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1155/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1155/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera adicional multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2019, concedido à empregada pública **Maria Margaret Baumel Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.499.638-5/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE2283D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1156/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1156/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera adicional multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2019, concedido à servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54B30196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1157/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1157/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera adicional multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2019, concedido à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480-0/SC e das matrículas funcionais 1171-1 e 1171-2, ocupante dos cargos públicos de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FCAC5BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1158/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1158/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera adicional multissérie.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2019, concedido à servidora pública **Vilma Patrícia Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.144-4/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7982BD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 219/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 219/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 23 de Dezembro de 2019, para transporte de paciente para consulta e exames em Clinica de Olhos Especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 5,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de Dezembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B1F6386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 220/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 220/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 26 de Dezembro de 2019, referente transporte de paciente para consultas e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de Dezembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB8337C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 034/2019

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 66.061/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 716/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 20/11/2019, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora municipal **ANA MARIA STOCO**, portadora do CI/RG nº 2.093.416-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 856.332.169-20 e matrícula funcional nº 485421, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar - Grupo Ocupacional (AG. ADM; AG. EDUC; ASSIST. OP; MOTORISTAS), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de janeiro de 2020.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 948,13** (novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 076/19;
Art. 3º Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), e a garantia de que o mesmo não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal;
Art. 4º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Piraquara, 26 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BB232418

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 035/2019

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 66.059/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer consultivo nº 714/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade, protocolado dia 22/11/2019, resolve,
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **NADIR APARECIDA DE PROENÇA**, portadora do CI/RG nº 5.475.946-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 031.308.729-65 e matrícula funcional nº 402071, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar - Grupo Ocupacional (AG. ADM; AG. EDUC; ASSIST. OP; MOTORISTAS), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de janeiro de 2020.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.065,70** (mil sessenta e cinco reais e setenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 075/19;
Art. 3º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Piraquara, 26 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F22C21FC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 036/2019

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal ao servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 66.062/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 715/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 29/11/2019, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor municipal **NELSON PREVEDELLO JUNIOR**, portador do CI/RG nº 621.646-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 220.960.519-91 e matrícula funcional nº 476351, ocupante do Grupo Ocupacional Carreira Especial II Médico Generalista 20H, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de janeiro de 2020.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.118,40** (quatro mil cento e dezoito reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 077/19;
Art. 3º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Piraquara, 26 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9FE79F7A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 037/2019

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 65.754/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 713/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 29/11/2019, resolve**:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **ADRIANA REGINA LUZESKI PINTO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.242.120-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 865.160.789-04 e matrícula funcional nº 246191 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de janeiro de 2020;

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.293,33** (cinco mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 078/2019.

Art. 3º A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Piraquara, 26 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:501CE073

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 038/2019

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 65.756/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 712/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 02/12/2019, resolve**:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **ANGELA MULLER**, portadora da CI/RG nº 4.371.220-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 743.047.049-15 e matrícula funcional nº 507841 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de janeiro de 2020;

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.548,20** (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 079/2019.

Art. 3º A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Piraquara, 26 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:92CAFA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 39.660/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, XXII da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 39.660/2019** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 20/2019**, de locação de imóvel de propriedade de Edson da Nóbrega Mota, CPF nº 744.319.439-00, que tem por objeto a *locação de imóvel para instalação da CMEI Tia Angela,* sob o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Piraquara, 30 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E73D4DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 011/2019-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c arts. 196 e 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALEMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante nos termos do art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006, e **JULGO** que a servidora K.C.P., matrícula nº 99207-1, praticou afronta aos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos I, III, IV, VII, XI e XIII, da Lei Municipal nº 863/2006, bem como incorreu nas proibições do art. 136, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, nos termos do art. 146 c/c art. 143, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, encaminhe-se cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas para cumprimento da penalidade e para a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência.

Piraquara, segunda-feira, 30 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:62B94A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 038/2019-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c arts. 196 e 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALEMENTE** o

Relatório Final apresentado pela Comissão Processante nos termos do art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006, e **JULGO** que a servidora A.M.P.C., matrícula nº 639751, praticou afronta aos seus dos deveres funcionais previstos no art. 135, inciso II, III, IX, XIII e XIV, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, nos termo do art. 145 c/c art. 143, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, encaminhe-se cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas para cumprimento da penalidade e para a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência.

Piraquara, segunda-feira, 30 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:7C696D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.936/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que não foram disponibilizadas as plantas dos imóveis conforme anexo XIV do edital do pregão, que tem por objeto a "*contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, com mão-de-obra residente, nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.",* portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA 14/01/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As plantas estarão à disposição dos interessados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 30 de dezembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:357162AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*. Nesse sentido a solicitação para credenciamento da Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, não foi aprovada por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital. A interessada tem o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios e salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Piraquara, 20 de dezembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B3E81E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053 DESIGNA EDSON M.R. PAES - DIRETOR - ESCOLA BENEDITA

PORTARIA Nº 053 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores N° 06 do dia 25/11/2019 da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006), CONSIDERANDO a eleição para diretor Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental dia 02/12/2019, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 283/2019 do DEMEC-Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 677/19 de 13/12/19.

RESOLVE

Art.1º Designar o empregado público municipal **EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES,** brasileiro, solteiro, portadora da CIRG n° 10.255.656-9 e do CPF n° 090.914.109-65, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 612-1, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, ao empregado público municipal designado no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:91BC8420

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054 DESIGNA MARILIANE DUDZIAK - DIRETORA - ESCOLA MARIA DE LOURDES

PORTARIA Nº 054 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores n° 06 do dia 25/11/2019 da Comissão Eleitoral Central, que trata da

eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006), CONSIDERANDO a eleição para diretor Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrida no dia 02/12/2019, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei 848/2009, CONSIDERANDO o Ofício n° 283/2019 do DEMEC- Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 677/2019 de 13/12/19.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARILIANE DUDZIAK,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 8.180.509-1 e do CPF n° 032.325.129-33, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 326-1, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A2E015C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055 DESIGNA RAFAELA J.T. SOTOSKI - DIRETORA - ESCOLA TUPY

PORTARIA Nº 055 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°, combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores n° 06 do dia 25/11/2019 da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006). CONSIDERANDO a eleição para diretor da Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, ocorrida no dia 02/12/2019, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 283/2019 do DEMEC-Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 677/19

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **RAFAELA JANAINA TEIXEIRA SOTOSKI,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 9.764.514-0 e do CPF n° 054.230.069-96, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 613-1, para exercer 20 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Conceder a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1BAE4137

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056 DESIGNA ELAINE C. M. KASEKER - SUPORTE PEDAGÓGICO DEMEC

PORTARIA Nº 056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2°, §7° combinado com o artigo 30, Inciso II da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício 284/2019 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 678 de 13 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 5.997.854-3 e do CPF n° 014.659.609-96, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 080, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art.2º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurada a servidora ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8B3E1CB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057 DESIGNA JANILCE A. DA S.MARCONDES - SUPORTE PEDAGÓGICO DEMEC

PORTARIA Nº 057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o volume excessivo de trabalhos a serem desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação e Cultura está com uma estrutura mínima de pessoal e de técnicos em educação, notadamente com formação superior em Licenciatura em Pedagogia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar sequência a vários planos e programas ligados à educação e da necessidade de suporte pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o caput do art. 26 da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 27, Inciso I combinado com o art. 28, Inciso II, Parágrafo Único da Lei n° 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 30, Inciso I da Lei n° 848/2009

CONSIDERANDO o Ofício n° 284/2019 do Departamento de Educação e Cultura, protocolo n° 678 de 13/12/2019

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES**, portadora da CIRG 4.418.901-1e do CPF 647.239.689-20, residente e domiciliada a Rua Barão do Cerro Azul, 73, Centro, ocupante do Cargo de Professor, da Rede Municipal de Ensino, Matrícula n° 035 para exercer sua carga horária de 20 horas semanais junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura para atividades de suporte pedagógico.
Art. 2º Conceder gratificação de função de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal **JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES**, pelo exercício de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura
Art. 4° Fica assegurada a servidora ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:93BEA315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 047 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

RESOLUÇÃO Nº 047 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Presidente do Consórcio CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,
RESOLVE:
Art. 1o Fica autorizada à abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 18.927,83 (dezoito mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamentos Laboratoriais	
Fonte: 1.0702 – Recursos vinculado	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R$ 1,24
Fonte: 1.0703 – Recursos vinculado	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R$ 1.537,88
01.000 – Consórcio CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0003.2003 – Atendimento ao Consorciado	
Fonte: 1.0701 – Recursos vinculado	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R$ 17.389,95
TOTAL R$:	**18.927,83**

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá por anulação da seguinte dotação:

01.000 – Consórcio CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
Fonte: 1.001 – Recursos livres	
3.3.90.14.00.00 Diária Civil.....	R$ 18.927,83
TOTAL R$:	**18.927,83**

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A8D02514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EB76F9E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 (VINCULADO AO PREGÃO 089/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: A.M. Gnoatto
REAJUSTE: Fica reajustado o percentual de 3,3668% o valor inicial de acordo com a variação do índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
VALOR: O valor mensal passa de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) para R$ 584,02 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:7EBD44FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 20 de janeiro de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 20 de janeiro de 2020, junto à sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de dezembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0FCF22DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.756M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DO TIPO BASÁLTICA, EXECUTADO COM CAMADA ASFÁLTICA – CBUQ E ROLADA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.
PREÇO MÁXIMO: R$ 388.395,02 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos)
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 21/01/2020
ABERTURA: 21 de janeiro de 2020, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 02/01/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 30 de dezembro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0D0C2700

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2019 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Laboratório Nossa Senhora das Graças Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:6D95B069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 115/2019 – PMR. Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados à Secretaria de Saúde, em favor das seguintes empresas:
Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda**,** no valor total de R$ 7.028,06 (sete mil e vinte e oito reais e seis centavos);
Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, no valor total de R$ 1.691,40 (um mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos);
Hb Sul Compercio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Renascença, 30 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3EEA4181

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 116/2019 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO EM OFICINAS E EVENTOS DO NASF, em favor da seguinte empresa:
Belinki e Souza Ltda**,** no valor total de R$ 1.346,91 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos);

Renascença, 30 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4B71AE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 221/2019

O Decreto Nº 221/2019, publicado na Edição nº 1905, de 12/12/2019, páginas 762 a 768, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu Art. 2º:
Onde lê-se:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90,00

Leia-se:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90,00

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8ADF743B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 227/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0331/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 379/2014 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67BF5F46

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 228/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0329/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 475/2014 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D31306F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 229/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0327/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 241/2018 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54C42A8C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 230/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0328/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 378/2014 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF5CAC31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 231/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestres Maess", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0330/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 072/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7FE5A81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 232/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0332/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 423/2014 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F782CB32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 233/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Ana Zornig", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Ana Zornig", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018

CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0333/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Ana Zornig", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 175/2015 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01107382

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 234/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Duque de Caxias", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Duque de Caxias", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0334/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Duque de Caxias", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 069/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E982449

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 235/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0339/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 067/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44E67F97

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 236/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "João da Silva Machado ", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "João da Silva Machado", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0341/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "João da Silva Machado", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 065/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9ECFADE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 237/ 2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn ", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0345/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 176/2015 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0DB21A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 238/2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida ", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0344/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 392/2015 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2739CCCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 239/2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Olavo Bilac", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Olavo Bilac", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0340/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Olavo Bilac", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 047/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F382910F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 240/2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Professor Celso Catalan", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Professor Celso Catalan", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0342/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Professor Celso Catalan", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 063/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00655579

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 241/2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0338/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 073/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5636B988

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 242/2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0335/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 062/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBED65DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 243/2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Rural Municipal "José de Lima", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal "José de Lima", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0337/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Rural Municipal "José de Lima", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 064/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92A6BA17

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 244/2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Rural Municipal "Paulino Valério", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal "Paulino Valério", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0336/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Rural Municipal "Paulino Valério", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 071/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE0C2D4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 245/2019

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig ", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 0343/2019 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 068/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B12824DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1065/2019

Redução de carga horária da servidora municipal Neiva Maria Campos Brizolla Marques, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, da Lei nº 1318, 05 de dezembro de 2002, considerando Parecer Jurídico, e ainda, considerando o laudo da Junta Médica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir, a partir 02 de janeiro de 2020, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de remuneração, da servidora municipal ***Neiva Maria Campos Brizolla Marques***, com matrícula nº 1523-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1712E075

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1045/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Adilson José Langer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Adilson José Langer,*** matrícula nº 1899-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-D", admitido em 27 de abril de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D9BE14E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1046/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Catarina Adão Vosiak, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Catarina Adão Vosiak,*** matrícula nº 0074-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B1", nível "11-P", admitida em 01 de junho de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76BB26AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1047/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Claudinéia Radunz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Claudinéia Radunz,*** matrícula nº 0412-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-O", admitida em 02 de agosto de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D56D687

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1048/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Daniele de Lima Valério, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Daniele de Lima Valério,*** matrícula nº 1728-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Contabilidade", nível "12-E", admitida em 17 de março de 2008, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:712DA490

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1049/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Edival Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Edival Fuchs,*** matrícula nº 0891-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-I", admitido em 02 de fevereiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B61D23F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1050/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Emerson Cavazotti, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Emerson Cavazotti,*** matrícula nº 0908-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Saneamento", nível "11-I", admitido em 01 de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6808A64A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1051/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Everson Luiz Ulbrich, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Everson Luiz Ulbrich,*** matrícula nº 1975-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-D", admitido em 16 de agosto de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DA28C0F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1052/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Geraldo Luiz Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Geraldo Luiz Denck,*** matrícula nº 1946-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-D", admitido em 01 de fevereiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3AAB7D89

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1053/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jonof Schafhauser, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jonof Schafhauser,*** matrícula nº 2207-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-C", admitido em 01 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C88AE974

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1054/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Juliano Wormsbecher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Juliano Wormsbecher,*** matrícula nº 1885-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-D", admitido em 27 de março de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A8272E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1055/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Lauro Gurski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Lauro Gurski,*** matrícula nº 1906-2/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-D", admitido em 01 de maio de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82EEC3BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1056/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mara Lúcia Estica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2019, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mara Lúcia Estica,*** matrícula nº 0073-6/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B1", nível "11-P", admitida em 17 de março de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A291F46

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1057/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosana Aparecida Barão Balan, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rosana Aparecida Barão Balan,*** matrícula nº 2092-3/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", nível "12-C", admitida em 01 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9BB879FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1058/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Roseli Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Roseli Schelbauer,*** matrícula nº 1514-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "2-F", admitida em 04 de janeiro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F8516C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1059/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Vanderlei Kobsczinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Vanderlei Kobsczinski,*** matrícula nº 1401-0/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-C", admitido em 10 de outubro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ADC9E667

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1060/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Veranice Ferreira Rivelles, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Veranice Ferreira Rivelles,*** matrícula nº 1410-9/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-G", admitida em 09 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0037AEFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1061/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Anjocil Moro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de dezembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Anjocil Moro,*** matrícula nº 0454-5/1, ocupante do cargo de "Atendente de Consultório Dentário", nível "5-I", admitida em 09 de abril de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CC1BEED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1062/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jair Gonçalves de Araujo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de dezembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jair Gonçalves de Araujo,*** matrícula nº 0312-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", nível "2-N", admitido em 18 de abril de 1989, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E3BD952

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1063/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Valdemiro Schumacher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 16 de dezembro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Valdemiro Schumacher,*** matrícula nº 0357-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-O", admitido em 01 de agosto de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:110744CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1064/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Márcio Carlim, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Márcio Carlim,*** matrícula nº 1385-4/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-D", admitido em 10 de março de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B14E65EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.481, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 238.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.006	1447	3.3.90.47	000	4.000,00
09.11.10.301.00092.046	3703	3.3.90.40	303	4.000,00
17.22.15.452.00172.082	7171	3.3.90.39	000	230.000,00
TOTAL				**238.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3363	3.1.90.11	000	234.000,00
	3341	3.1.90.04	303	4.000,00
TOTAL				**238.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Dezembro	4.000,00
09.11	3.3	303	Dezembro	4.000,00
17.22	3.3	000	Dezembro	230.000,00
TOTAL				**238.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	303	Dezembro	4.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	234.000,00
TOTAL				**238.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATIORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:BE5B9C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o **Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais**, que autoriza o Executivo Municipal a realizar, exclusivamente, a manutenção das estradas de "acesso" no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, com o objetivo de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública e de assistência social e do satisfatório escoamento da produção agropecuária.
§ 1º. A execução dos serviços previstos no*caput*deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidadee pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento e manutenção da via particular.
§ 2º. Os serviços de interesse público quando necessário terão absoluta prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.
Art. 2º. Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao Produtor Rural e destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:
§ 1º. São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Salgado Filho àquelas que interligam a estrada pública e o local destinado para realização do carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, leiterias, açudes, pocilgas, galpões, armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária preponderante desenvolvida no âmbito da propriedade).
§ 2º. Os serviços deverão contemplar exclusivamente uma via interna da propriedade, ramificações e outras variantes não serão objetos de atuação do Poder Público.
§ 3º. Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total mínima de 6 (seis) metros e máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas laterais de proteção.
§ 4º. O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço de acordo com os valores estabelecidos na Legislação do Município de Salgado Filho, que estabelece o empréstimo de equipamentos ou execução de serviços em propriedades particulares, somente quanto ao excedente à extensão de 5 Km (cinco quilômetros).
Art. 3º. Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:
I - permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Salgado Filho, bem como observando as Leis Ambientais vigentes;
II - implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;
III - contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao município de Salgado Filho.
IV - fica proibido jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;
V - efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas favorecidas,observando as Leis Ambientais vigentes;
VI - não utilizar a faixa das estradas rurais para afins adversos à sua finalidade.
Art. 4º. A realização dos serviços destinados às atividades descritas nesta Lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da Administração Municipal, quanto a sua viabilidade de implantação.
Art. 5º. Para beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:
I - possuir cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
II - comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do talão de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;
III - não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;
IV - executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente.
Parágrafo único. Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, sem observância ao inciso IV deste artigo, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos na Legislação Municipal.
Art. 6º. A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerão aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo Município no atendimento das necessidades coletivas.
Parágrafo único. A Secretaria da Agricultura municipal organizará o roteiro de execução dos serviços públicos de acordo com a disponibilidade das máquinas devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Salgado Filho indicando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas.
Art. 7º. Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura de Salgado Filho ou na Secretaria Municipal de Viação e Obras.
Art. 8º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo no que couber.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e incompatíveis.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:451AE222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista,

Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisoria sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32463	Tatiane Girardi	Auxiliar Administrativo	4º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4AB2BD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 028/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:247E5C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:11362024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 017/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANTONIO PEDRO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO PEDRO DA SILVA
DATA: 27/12/2019

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FDB5D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 018/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ PEDRO DA SILVA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F2F43723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BCB794FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: BEATRIZ TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
BEATRIZ TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D997A314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 023/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DANIEL MARTINS BAZAN
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DANIEL MARTINS BAZAN
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AEC47864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:19BEBA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 016/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA GONÇALVES
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
EDUARDO DA SILVA GONÇALVES
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:614871C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 008/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ELOIZA CAETANO TRAGINO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ELOIZA CAETANO TRAGINO DA SILVA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5D4C3DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ITALO GONÇALVES DE SANTANA ALMEIDA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ITALO GONÇALVES DE SANTANA ALMEIDA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:014AF548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOÃO MOACIR MACIA

FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOÃO MOACIR MACIA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CA1B848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 022/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES ALVES
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ FERNANDES ALVES
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D9F59E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 018/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ PEDRO DA SILVA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AFEF22E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 021/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8C2B02F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 009/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JUAREZ ELIAS DE ALMEIDA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JUAREZ ELIAS DE ALMEIDA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A69C64BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: MARIA JOSÉ APARECIDA COVRE
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA JOSÉ APARECIDA COVRE
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:658FF923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 010/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: MARLENE CESTARI GAVIOLI
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
MARLENE CESTARI GAVIOLI
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:99E946C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 011/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: NELSON BARBOSA DE SOUZA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
NELSON BARBOSA DE SOUZA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5FF516B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 014/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: OTACILIO BARBOSA DE SOUZA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
OTACILIO BARBOSA DE SOUZA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C680EF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 013/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EC72CED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 020/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: VALDIVINO JORGE DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
VALDIVINO JORGE DOS SANTOS
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:232535E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 026/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ALEX DE OLIVEIRA PONCE
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ALEX DE OLIVEIRA PONCE
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FC3DFE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 025/2017
CHAMADA PÚBLICA 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: CESAR FELIPE DOMINGUES
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
CESAR FELIPE DOMINGUES
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:02A7CAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 97/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57
FICA PRORROGADO ATÉ: 22/12/2020, APARTIR DE 23/12/2020
REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO - FORNECEDOR
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E66DA534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 027/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: MARIA IZABEL CAMARGO MUNHOZ
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA IZABEL CAMARGO MUNHOZ
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:957B1389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 028/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:755B1E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B529A43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 017/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANTONIO PEDRO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO PEDRO DA SILVA

DATA: 27/12/2019

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:325458A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 018/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ PEDRO DA SILVA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A45AB850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3591E306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: BEATRIZ TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
BEATRIZ TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:96C11EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 023/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DANIEL MARTINS BAZAN
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DANIEL MARTINS BAZAN
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27D4CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B69F788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 016/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA GONÇALVES
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
EDUARDO DA SILVA GONÇALVES
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8E05E9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 008/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ELOIZA CAETANO TRAGINO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ELOIZA CAETANO TRAGINO DA SILVA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A79F0B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ITALO GONÇALVES DE SANTANA ALMEIDA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ITALO GONÇALVES DE SANTANA ALMEIDA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4581C42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2017

CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOÃO MOACIR MACIA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020, APARTIR DE 02/01/2020
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOÃO MOACIR MACIA
DATA: 27/12/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:90696E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 066/2019,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
BARBOZA E LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	33.518.975/0001-65	R$ 621.000,00
VALOR TOTAL		R$ 621.000,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04.
Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54.
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 27 de Dezembro de 2019.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EB7296B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
OBJETO:PAVER INTERCRAVADO
BARBOZA E LEITE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PAVER 10X20X4 CM COR NATURAL	METRO	5.000	R$ 24,30	R$ 121.500,00
2.	PAVER 10X20X6 CM COR NATURAL	METRO	15.000,00	R$ 33,30	R$ 499.500,00

TOTAL 621.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:034CDC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
OBJETO:PAVER INTERCRAVADO
BARBOZA E LEITE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PAVER 10X20X4 CM COR NATURAL	METRO	5.000	R$ 24,30	R$ 121.500,00
2.	PAVER 10X20X6 CM COR NATURAL	METRO	15.000,00	R$ 33,30	R$ 499.500,00

TOTAL 621.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E7B51EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 066/2019,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
BARBOZA E LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	33.518.975/0001-65	R$ 621.000,00
VALOR TOTAL		R$ 621.000,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04.
Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54.
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 27 de Dezembro de 2019.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:33350651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO:Prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e médios da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves e médios.
ABERTURA: As 08h30m de 10/01/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:408DEE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 923/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Patrícia Pais, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Patrícia Pais,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.809.033-9 e CPF/MF sob o n.° 067.042.039-58, Ocupante do Cargo Efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 à 23/03/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:33B450B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 922/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosangela Augusto Correa Canassa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosangela Augusto Correa Canassa,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.124.443-3 e CPF/MF sob o n.° 022.169.249-54, Ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 à 13/03/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B60CF194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 921/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Karina Fernanda Casarin Pietro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Karina Fernanda Casarin Pietro,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.299.039-9 e CPF/MF sob o n.° 006.768.799-77, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 à 06/02/2020, a partir de 06 de Janeiro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FA83D305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: **QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.323.616/0001-64, com sede Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, 440, setor 3, Jardim Vale das Perobas, CEP:86.709-742, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
VALOR TOTAL: R$ 3.568,00 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 051/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A1AB32F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: **CIRUGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 29.426.310/0001-54, com sede Av. Goioere, 180, centro, CEP:87.302-070 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito

Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
VALOR TOTAL: R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 051/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4B40F7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: **VALMIL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 74.160.490/0001-20, com sede Rua 19 de Dezembro, 1.157, centro, CEP:86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
VALOR TOTAL: R R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 051/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:04EA65F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP:87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
VALOR TOTAL: R$ 3.504,50 (três mil, quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 051/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6B4F6A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: **C.E.CARVALHO-COMERCIAL**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.864.422/0001-73, com sede Av. Duque de Caxias, 185, centro, CEP:86.935-000, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
VALOR TOTAL: R$ 2.062,70 (dois mil e sessenta e dois reais e setenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 051/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:086937E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.593.430/0001-50, com sede Av. Henrique Mansano, 1595, Alpes, CEP:86.075-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
VALOR TOTAL: R$ 2.434,00 (dois mil quatrocentos e quatro reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 051/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5E753465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: **V. AMBROZIO INFORMATICA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.578.641/0001-90, com sede Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, sala 01, Conj.Hab. Julio Zacharias, CEP:87.600-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
VALOR TOTAL: R$ 7.080,00 (sete mil e oitocentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 051/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:572FFC06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: **V.J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.142.596/0001-25, com sede Rua Pioneiro João Mangialardo, 417, Quadra 97A, Lote 04, Jardim Oasis, CEP:87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
VALOR TOTAL: R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 051/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9CE29797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro;
CONTRATADA: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320176/0001-91, com sede Rua Icaraíma, 2802, Quadra 27, Lote 14, Zona IV, CEP:87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
VALOR TOTAL: R$ 3.069,50 (três mil seiscentos e noventa reais e cinqüenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 051/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4BCA1B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.325/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 057/2019 c/c Registro de Preço n.º036/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 057/2019, a qual objetiva Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10), para todos os veículos e máquinas desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Empresa AUTO POSTO MARCOSSI LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.547.014/0001-49, com sede na Pça Dos Expedicionários, n.º21, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado do R$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais);

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima
1	Gasolina Comum	Litros	80.000	R$ 4,64	R$ 371.200,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à Empresa S. PONTES DE MELO VASCONCELOS, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.718.062/0001-90, com sede na Av. Paulo Libânio, n.º1372, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado do R$ 308.350,00 (trezentos e oito mil trezentos e cinqüenta reis);

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima
2	Óleo Diesel	Litros	80.000	R$ 3,57	R$ 285.600,00

3	Álcool Combustível	Litros	7.000	R$ 3,25	R$ 22.750,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL AFT LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.547.014/0001-49, com sede na Av. Paulo Libânio, n.º1175, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado do R$ 506.800,00 (quinhentos e seis mil e oitocentos reais);

Item	Descrição	Unidade	QuantidadeEstimada anual	V. Unitário	V. Total Estima
4	Diesel S10	Litros	140.000	R$ 3,62	R$ 506.800,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0ED26602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: AUTO POSTO MARCOSSI LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.547.014/0001-49, com sede na Pça Dos Expedicionários, n.º21, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO: Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10), para todos os veículos e máquinas desta municipalidade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima
1	Gasolina Comum	Litros	80.000	R$ 4,64	R$ 371.200,00

VALOR TOTAL: R$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 057/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:89B39882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL AFT LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.547.014/0001-49, com sede na Av. Paulo Libânio, n.º1175, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10), para todos os veículos e máquinas desta municipalidade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima
4	Diesel S10	Litros	140.000	R$ 3,62	R$ 506.800,00

VALOR TOTAL: R$ 506.800,00 (quinhentos e seis mil e oitocentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 057/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E80EAA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: S. PONTES DE MELO VASCONCELOS, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.718.062/0001-90, com sede na Av. Paulo Libânio, n.º1372, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10), para todos os veículos e máquinas desta municipalidade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima
2	Óleo Diesel	Litros	80.000	R$ 3,57	R$ 285.600,00
3	Álcool Combustível	Litros	7.000	R$ 3,25	R$ 22.750,00

VALOR TOTAL: R$ 308.350,00 (trezentos e oito mil trezentos e cinqüenta reis);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 057/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EE5BF2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 924/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Jaime Dean Gomes de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Jaime Dean Gomes de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.113.897-6 e CPF/MF sob o n.º 017.910.199-43, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 à 19/08/2019, a partir de 08 de Janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 07 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:44C54637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio n.º165/2019, celebrado entre o Instituto das águas do Paraná - AGUASPARANÁ e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, que tem como objetivo construção da obra de contenção de controle de erosão em área urbana/rural no emissário córrego Água Quente;
VALOR TOTAL: R$ 580.028,41 (quinhentos e oitenta mil e vinte e oito reais e quarenta e um centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 021/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:177CBF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.327/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 021/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 021/2019, o qual objetivando Concretização do Convênio n.º165/2019, celebrado entre o Instituto das águas do Paraná - AGUASPARANÁ e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, que tem como objetivo construção da obra de contenção de controle de erosão em área urbana/rural no emissário córrego Água Quente.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 580.028,41 (quinhentos e oitenta mil e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) à Empresa **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:247B2A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 19/2019
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos), e no Óleo Diesel S-10 (Item 03) do Contrato em epigrafe, passando de R$3,52 (Três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 3,61 (Três reais e sessenta e um centavos) visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/03/2020.

Prazo de Vigência: 02/03/2020.

Data da Assinatura: 30/12/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4AD174E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 157/2019

Ref. Licitação Tomada de preços nº 9/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME ;

Objeto:
Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.340,95 m², sendo: 1.674,25 m² na Rua Maringá e 666,70 m² na Rua Apucarana, de acordo com o Convênio nº 866529/2018 - Processo 1052554-30/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

Valor:
R$ 265.002,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Dois Reais e dois centavos).

Prazo de Execução: 30/05/2020.

Prazo de Vigência: 01/12/2020.
Data da Assinatura: 03/12/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F11CD93A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 170/2019

Ref. Licitação Concorrência nº 3/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** A. REFATI VIDRAÇARIA;

Objeto:
Concessão de direito real de uso 01 (um) Barracão de 01 (um) pavimento, com área total de 152,40 M², edificado em alvenaria com estrutura metálica e cobertura metálica, localizado no prolongamento da Rua Guilherme laiter, Lote n° 240-A1-A, da gleba n°10, com área de 1.573,00 m².

Prazo de Execução: 29/12/2024.

Prazo de Vigência: 29/12/2024.

Data da Assinatura: 30/12/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:631DBFCD

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 3/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência** nº **3/2019**, que teve como objeto **a Concessão de direito real de uso 01 (um) Barracão de 01 (um) pavimento, com área total de 152,40 M², edificado em alvenaria com estrutura metálica e cobertura metálica, localizado no prolongamento da Rua Guilherme laiter, Lote n° 240-A1-A, da gleba n°10, com área de 1.573,00 m².**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **A. REFATI VIDRAÇARIA.**

A. REFATI VIDRAÇARIA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	CONCESSÃO DE USO BARRACÃO INDUSTRIAL Concessão de direito real de uso 01 (um) Barracão de 01 (um) pavimento, com área total de 152,40 M², edificado em alvenaria com estrutura metálica e cobertura metálica, localizado no prolongamento da Rua Guilherme laiter, Lote n° 240-A1-A, da gleba n°10, com área de 1.573,00 m². Descrição dos ambientes: A estrutura física da edificação é composta por copa e cozinha conjugados com área de 34,36 m², sanitários masculino e feminino com área de 7,61m² cada, e uma área livre coberta medindo 92,43. A copa e cozinha conjugada consiste em um fechamento com alvenaria de blocos cerâmicos, contendo reboco, sem pintura, cobertura de telhas de fibrocimento E= 4mm, sem forro, contendo piso cerâmicos e esquadrias metálicas. Os sanitários são em alvenaria de blocos cerâmicos, contém revestimento cerâmico no piso e nas paredes com altura aproximada de 2,00 metros, o restante possui reboco, sem pintura, coberta de telhas de fibrocimento E= 4 mm, não possui forro, contem tubulação de esgoto e água fria, esquadrias metálicas e louças sanitárias deterioradas. Área livre coberta com pilares em estrutura metálica, cobertura com telhas de fibrocimento E= 4 mm e tesouras metálicas, contendo mureta de fechamento lateral com altura aproximada de 0,80 metros, sem reboco, pé direito com 6,00 metros e revestimento cerâmico no piso.	MS	60,00

Sendo este o item adjudicado ao participante, conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30/12/2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DF08C5A0

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2017
Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, anteprojetos, acompanhamento e divulgação dos Programas Federais disponibilizados, acompanhamento da execução de contratos de repasse, execução de 16 (dezesseis) horas de treinamentos mensais com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal em ações de Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Melhorias Sanitárias Domiciliares, Educação em Saúde Ambiental e Plano Municipal de Saneamento Básico.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 23/12/2019 e término em 15/12/2020, e o acréscimo em mais R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2020.

Prazo de Vigência: 15/12/2020.

Data da Assinatura: 23/12/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E672D015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336/2019

Data: 30/12/2019

Concede Férias aos servidores e da outra providencias

LOIVO KNECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **30 de dezembro de 2019** a **28 de janeiro de 2020**, conforme segue:

MARGARIDA MATTOS PEDROTI
ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI

FABIANA DA SILVA SOUZA
DÍLSON LOPES PEREIRA
ADRIANE CAROLINE KLEIN
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINE SCHERER
LUIS JOSE MILANI

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2019.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:D38BE326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº066/2019

PORTARIA N° 066/2019

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Sr. Tanal Massoud Karam, a partir de **01/01/2020 a 15/01/2020**, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 2018, e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 2019, restando um saldo de 25 (vinte e cinco) dias a serem gozados em período posterior.

Art. 2º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Sr. Antonio Lucas Tomazoni, a partir de **13/01/2020 a 27/01/2020**, referentes ao período aquisitivo de 2018, restando um saldo de 30 (trinta) dias, reativos ao período aquisitivo de 2019, a serem gozados em período posterior.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Ana Rita Scobar Belloli
Código Identificador:57DD417C

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 05/2019

DECRETO N° 05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: *Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, o dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 30 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Ana Rita Scobar Belloli
Código Identificador:0840F770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 04/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido do cargo de Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, LUIZ FELIPE ARANEGA, brasileiro, inscrito na OAB/PR 84694, titular da cédula de identidade RG nº 10.092.699-7/SSP-PR, nomeado em 02 de janeiro de 2019, pela Portaria nº 02/2019, a partir da data de 01 de janeiro de 2020.
Art.2°. Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Afixe-se em edital e Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 30 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F89891D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 74/2019

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de um veículo Renault/Master, o qual encontra-se parado na cidade de Curitiba para reparos"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: DIERKA COMÉRCIO DE

PEÇAS EIRELI ME no valor total de R$ 17.768,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta e oito reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 30 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:54E53DD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2019: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2019

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratado (a): Dierka Comércio de Peças Eireli ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de um veículo Renault/Master, o qual encontra-se parado na cidade de Curitiba para reparos.
Valor total da Contratação: R$ 17.768,00.
Prazo de vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 30/12/2019
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Dierka Comércio de Peças Eireli ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:885E81F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 245/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 96/2019 – Pregão presencial nº 74/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de um veículo Renault/Master, o qual encontra-se parado na cidade de Curitiba para reparos.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 96/2019 a servidora Juliana Campos Joaquim, a qual exerce a função de Gerente da Atenção Básica.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:501462FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 73/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 73/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JÚNIOR MEI	01.	R$ 18.000,00

São José da Boa Vista-Pr, 30 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA6E4331

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 95/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019, objetivando a Contratação de empresa de turismo, com fornecimento de pacote de viagem para excursão a ser realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social para a cidade de

Guaratuba-PR, que adjudica como vencedora do certame a empresa: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JÚNIOR MEI no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

São José da Boa Vista, 30 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EBA4DEA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 75/2019

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição e instalação de materiais de mármores e alumínios para término da reforma da Capela Mortuária"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: CARLOS ALEXANDRE NALEVAIKO MEI no valor total de R$ 9.678,77 (Nove mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 30 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7CD1C5B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2019: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratado (a): Carlos Alexandre Nalevaiko MEI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de materiais de mármores e alumínios para término da reforma da Capela Mortuária.
Valor total da Contratação: R$ 9.678,77.
Prazo de vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 30/12/2019
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Carlos Alexandre Nalevaiko MEI.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5F2BC842

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 246/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 97/2019 – Pregão presencial nº 75/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição e instalação de materiais de mármores e alumínios para término da reforma da Capela Mortuária;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 97/2019 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EE7C309B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESERÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Edital de Pregão Presencial n° 56/2019
Objeto: "Aquisição de um scanner para o Departamento de Licitações".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões novamente apontadas pela Comissão de Pregão, através de seu Pregoeiro Oficial, resolve:
1)- declarar deserta a licitação, em face do não comparecimento de qualquer licitante interessado;

2)- autorizar a **REVOGAÇÃO** do processo, tendo em vista a falta de interessados para o fornecimento do objeto na terceira sessão e a preservação do interesse público;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 30 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5B422878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2019 TOMADA DE PREÇOS 012/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de Equipamentos como: Aparelho de televisão, computadores, impressoras, carinho de urgência e emergência, Kit móvel para oxigenação, Otoscópio e baldes cilíndricos com pedal , para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde -APSUS, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015, alterada pela Resolução SESA 276/2017.
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação orçamentária: De acordo com o Parecer Contábil, nas dotações orçamentárias: 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários 1158 a 1160/2019.
CONTRATO 308/2019
Contratada: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
Valor: R$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais).
CONTRATO 309/2019
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Valor: R$ 8.383,00 (oito mil trezentos e oitenta e três reais).
CONTRATO 310/2019
Contratada: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI - EPP
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:77B7C895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 110/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP.**

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato acrescendo em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *Caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*O prazo previsto para a execução do objeto é de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10.º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.
DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:* O Contrato terá vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 24/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 30 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0F978688

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 074/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019.

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.**

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução acrescendo 60 (sessenta) dias para ambos, conforme o pedido da Secretaria de Obras e Habitação e Saneamento. Para tanto, modifica-se os *caput* das CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do §1º e §2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* O prazo previsto para a execução do objeto é de até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.
DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 30 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0D9C058A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2015

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Locatário **MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA JARETZ.**

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 28.585.56 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA

QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:* "A presente locação tem o prazo de duração de 60 (sessenta) meses, com início da vigência a partir da data de assinatura deste instrumento. È facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93."
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:* "O valor global do presente contrato é de R$ 135.642,60 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, a LOCADORA, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 2.382,13 (dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos). Os pagamentos serão efetuados a LOCADORA, mediante depósito em conta corrente na Caixa Econômica Federal - AGÊNCIA: 0310 - C/C: 14.8974"
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acrescenta-se ao *caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária:* "As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Depto. De Ens. Fundamental.
002010 3.3.90.36.00.0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 30 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:9944E134

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2016 – DISPENSA N.º 002/2016.

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Locatário **ALAIDE BERNARDINO SALTAO.**

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 5.984,76 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*"A presente locação tem o prazo de duração de 60 (sessenta) meses, com início da vigência a partir da assinatura do contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:* "O valor global do presente contrato é de R$ 27.812,16 (vinte e sete mil oitocentos e doze reais e dezesseis centavos), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, a LOCADORA, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 498,73 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acrescenta-se ao *caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária:* "As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico:
FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção do FMAS
05830.3.3.90.36.00.00.000
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 30 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:6846E163

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 107/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato acrescendo em mais 03 (três) meses para ambos. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *Caput* da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:"*Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a solicitação formal do Município, Parque de Máquinas Municipal, sito na Rodovia PR 239 – Km 264, Sengés/PR, 08h às 11h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. As solicitações serão efetuadas à partir da data de assinatura do contrato, até 31/03/220. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de entrega, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93."
DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "*O presente Instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2020."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 30 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:CB42FEB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 155/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI**

PRIMEIRO – OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução do contrato para até o dia 31/01/2020. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
SEGUNDO - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-*O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "*O(s) produto(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue de acordo com a proposta apresentada, até o dia 31/01/2020, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17 horas Parque de Máquinas Municipal, localizado na Rodovia PR 234 – Km264, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de fornecimento deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 30 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:94E8D65C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 167/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**

PRIMEIRO – OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo máximo de execução/entrega do contrato até o dia 10/01/2020. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
SEGUNDO - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* O(s) equipamento(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue de acordo com a proposta apresentada, até o dia 10/0/2020, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17 horas Máquinas Municipal, localizado na Rodovia PR 234 – Km264, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de fornecimento deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93."

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 30 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:549988DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 175/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato acrescendo em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *Caput* da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:"* O(s) produto(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de assinatura do contrato, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17 horas Parque de Máquinas Municipal, localizado na Rodovia PR 234 – Km264, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de fornecimento deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93."
DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "*Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 30 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:3C58FAD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1794/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 26/12/2019, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Alexandra dos Santos	31/01/2018 a 30/01/2019
Angela Maria V. S. Rodrigues	06/02/2018 a 05/02/2019
Antonio Carlos Franca	11/04/2017 a 10/04/2018
Berenice Alves de Miranda	26/02/2019 a 25/02/2020
Cleusa Maria Ramos	26/02/2019 a 25/02/2020
Eliane Alves de Oliveira	08/02/2019 a 07/02/2020
Elidiane Paião	13/02/2017 a 12/02/2018
Elza Aparecida de Souza	01/08/2018 a 31/07/2019
Erica Aparecida Luciano dos Santos	01/04/2018 a 31/03/2019
Fabilene Michele do Nascimento Jardim	22/06/2018 a 21/06/2019
Flavia Paula Leme	01/02/2019 a 31/01/2020
Gelciene das Graças Sousa	18/02/2018 a 17/02/2019
Graciane Aparecida Almeida Mello	13/02/2019 a 12/02/2020
Katia Aparecida de Melo	22/06/2018 a 21/06/2019
Laurentina Aparecida Falgater	03/04/2019 a 02/04/2020
Lazaro Cordeiro Junior	17/03/2018 a 16/03/2019
Leonina Pereira Carneiro	26/05/2018 a 25/05/2019
Lucelia de Fatima Gonçalves	22/02/2019 a 21/02/2020
Luciane Cristina Fernandes	05/07/2018 a 04/07/2019
Luiza Andrea Candido Barbosa	01/02/2018 a 31/01/2019

Luzia de Fatima Ribeiro	01/10/2018 a 30/09/2019
Marcia Ines Xavier Gomes	21/05/2018 a 20/05/2019
Maria Aparecida Silva Nunes Pereira	01/08/2018 A 31/07/2019
Maria de Lourdes de Souza Alves	01/10/2018 a 30/09/2019
Maria Elizabete Ribeiro Domingues	08/02/2018 a 07/02/2019
Patricia Rodrigues	11/04/2018 a 10/04/2019
Renata Machado Pereira da Silva	22/06/2018 a 21/06/2019
Ricardo de Jesus Soares	14/02/2019 a 13/02/2020
Rosangela Brisola de Mello	22/06/2018 a 21/06/2019
Ruth Dias Silva Neves	10/02/2019 a 09/02/2020
Selma Alves do Nascimento	11/06/2018 a 10/06/2019
Simone Aparecida Felipe Oliveira	01/08/2018 a 31/07/2019
Solange Aparecida Motta de Mello	17/03/2018 a 16/03/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF4D49D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2276/2019

SÚMULA. DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA FICALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam designados para compor o Conselho Fiscal para fiscalização do Contrato de Gestão n.º 01/2019 os seguintes membros:
- Vanessa Costa Leite;
- Josiane Cristina Silva de Souza;
- Zenaide Nogueira da Rosa Sampaio;
- Laura Benedita Nalesso Santos;
- Leonice Reis Peres;
- Francine Mignoso;

Art. 2º. – As funções dos membros desse Conselho serão exercidas sem quaisquer ônus para o Município de Sengés.
Art. 3º. – Sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal n.º 254/2017 e todo procedimento que culminou no Contrato de Gestão n.º 01/2019, compete ao Conselho Fiscal:
Supervisionar, fiscalizar e avaliar o Contrato de Gestão n.º 01/2019;
Emitir periodicamente Relatórios Técnicos sobre o cumprimento das claúsulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.
Art. 4º. – O mandato da Conselho designado por este Decreto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.
Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2.019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:56F7D3BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2275/2019

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2017, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Motorista de Ambulancia; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 20/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2019.

Motorista de Ambulancia

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Ozeias de Jesus	5.807.279-93 SSP/SP	20281	016/2018-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:63569A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 35/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- CONTRATO Nº 74/2019 EMPRESA ACR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ/CPF: 28.989.601/0001-98, SITUADA NA AV. JAMIL SCAFF, Nº 1790, CONJUNTO HABITACIONAL ALEXANDRE URBANAS, LONDRINA - PR, CEP. 86.037-000. TEL. (43)3066.3628. EMAIL: atendimento@acrpapeis.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO POR ***willyan sovenhi dias***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.625.202-0 SeSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 122.007.209-55, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA - PR, NO VALOR DE R$ 8.996,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- CONTRATO Nº 75/2019 EMPRESA BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ Nº 29.530.767/0001-04, SITUADA NA RUA MARIA TOMAZELLI Nº 55 CENTRO, CEP:86.130-000, BELA VISTA DO PARAISO - PR, CEP: 86.130-000. TEL. (43)3242-3241. EMAIL: licitacao@belakompra.com. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ***MARIA AMELIA DE SOUZA***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.571.517-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 063.686.799-48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELA VISTA DO PARAISO -PR, NO VALOR DE R$ 23.781,80 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 76/2019 EMPRESA G.G. DE SOUZA-EMBALAGENS ME, CNPJ/CPF: 25.344.019/0001-86, SITUADA NA RUA CARLOS POLIZEL Nº 1303, RESIDENCIAL SANCHES, SERTANÓPOLIS – PARANÁ, CEP. 86.170-000. TEL. (42)3323.8930. EMAIL: gsouzaembalagens@gmail.com. NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa ***graciane galvão de souza***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.676.627-2 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 041.176.009-23, RESIDENTE E

DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS – PR NO VALOR DE R$ 6.713,50 (SEIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 77/2019 EMPRESA **INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ N.º **10.771.770/0001-91**, COM SEDE NA RUA PIONEIRO PASCHOAL LORENCETI, 259, FUNDOS, PQ INDUSTRIAL, MARINGÁ-PR, CEP:87065-210. TEL. (44)3266-1022, E-MAIL: atacadolicita@hotmail.com.REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, A SRA. **ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº4.079.957-5 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 527.227.679-53, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ-PR. NO VALOR TOTAL DE R$ 20.508,12 (VINTE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

- FISCAIS DO CONTRATO:

ROSANA APARECIDA GOBATO
035.369.059-78

DAISY KARINA FERREIRA DOS SANTOS
070.014.279-77

DIRLEI BOSSO CECÍLIO DA SILVA
025.046.559-08

SERTANÓPOLIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A30A358D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 33/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- CONTRATO Nº 78/2019 EMPRESA SUPERAR EIRELI, CNPJ Nº 13.482.516/0001-61, SITUADA NA RUA JOAQUIM NABUCO Nº 40, CEP: 89.041-070, VELHA, BLUMENAU-SC, NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSIANE BAGATOLI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 46062785 SSP-SC, INSCRITO NO CPF Nº 053.623.299-79, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BLUMENAU-SC, NO VALOR DE R$ 64.295,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** ***AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO A PARA PREFEITURA E O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE***.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

- FISCAIS DO CONTRATO:

THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA
CPF 021.360.109-56

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF 984.660.709-15

SERTANÓPOLIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6CDBBE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.648,60 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 30 de dezembro de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS - IGDSUAS, em 30 de dezembro de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 30 de dezembro de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 747,90 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha, em 20 de dezembro de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.628,50 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3A29B1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 099/2019 - INSTITUI LUTO OFICIAL

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, tendo em vista o disposto no art. 77, I, letra "o", da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2019, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal, Senhor **JAIME INÁCIO STEINMETZ**, ocorrido na data de 29/12/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:245AD366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 158/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Servidor Público Municipal o Sr. **JAIME INÁCIO STEINMETZ,** matrícula funcional sob o nº. 3921/1, do Cargo efetivo de **Trabalhador Braçal,** a partir de 29/12/2019, por motivo de falecimento.

Artigo 2º - Autorizar o Pagamento de 03 (três) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, a título de Auxílio-funeral, conforme previsto no Artigo 120 da Lei Municipal 371/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 067/2007 e torna sem efeito as férias concedidas ao exonerado através da Portaria 148/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 30/12/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3E012CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2017 - ID Nº. 1664

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato 22/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Centro de Integração Empresa-escola do Paraná – CIEE/PR

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DDBB8240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº2528 – Centro - CEP: 85.801-011, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 13.553.143/0001-72.

Valor Total: R$ 20.660,00 (vinte mil seiscentos e sessenta reais), item 006 e 009.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOZO CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DE30492E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, com sede à Rodovia BR 467- Km 78, Caixa Postal 08- CEP: 85.900-970, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 30.572.270/0001-38.

Valor Total: R$ 4.707,00 (quatro mil setecentos e sete reais), item 010.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOZO CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3C522B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME, com sede à Avenida Marginal, nº1491, sala 03 Nações CEP: 84.940-000, na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 35.428.014/0001-95.

Valor Total: R$ 48.460,00 (quarenta e oito reais e quatrocentos e sessenta reais), item 001,003,004 e 008.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOZO CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F0277578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: L SERRANO & CIA LTDA EPP, com sede à Rodovia Parigot de Souza- 2110- Boa Vista, nº2110 - CEP: 84.940-000, na Cidade de Siqueira Campo, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 17.264.357/0001-80.

Valor Total: R$ 26.110,00 (vinte e seis mil cento e dez reais), item 005, 007 e 011.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOZO CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5103C69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA

ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: P.A MUNHOZ EIRELI, com sede à Avenida Brasil, nº2435 – Região do Lago - CEP: 85.812-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 10.494.712/0001-68.

Valor Total: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), item 002.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOZO CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7850ADD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 110/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: AQSENEN PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 09.687.051/0001-08 com sede na Avenida João Manoel dos Santos, 579 – Nova Rússia - CEP: 84.051-410, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil), item 001.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOZO CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00801339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 110/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), item 008.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOZO CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E270FA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 110/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.805.667/0001-50 com sede na Rua João Bettega, 687, Portão - CEP: 84.070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), item 005 e 007.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOZO CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E74B9B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 110/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.840.358/0001-44 com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688 – Perequê - CEP: 88.210-000, na Cidade de Porto Belo, Estado do Santa Catarina.

Valor Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), item 002,003,004,006,009,010 e 011.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOZO CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:591C9AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 111/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: WMJ LICITAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.089.288/0001-09 com sede na Rua Benjamin Constant, 921 – Centro- CEP: 84.010-380, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM MADEIRA, PERFIL PARA DIVISÓRIAS EM ALUMÍNIO E PORTA DIVISÓRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 29.500,00 (vinte nove mil quinhentos reais), item 001, 002 e 003

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2B8487D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/15

QUINTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNCA E PREÇO Nº 15/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTRATOS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**,** TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, JUNTO COM SUPORTE TECNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL relacionados no Anexo II**,** do Edital de Tomada de Preços Nº 15/15 – Tipo Técnica e Preço.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI-EPP, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Cep: 85.012-250, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.415.075/0003-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR** do contrato **n° 173/15** até o dia 29 de junho de 2020. Considerando o valor mensal de R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) pagos pelos serviços prestados, o presente termo tem um valor total de R$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) para o período de 06 (seis) de vigência.

Teixeira Soares, 18 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:92910A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº109/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). A.J.ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº2528 – Centro - CEP: 85.801-011, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 13.553.143/0001-72.

Valor Total: R$ 20.660,00 (vinte mil seiscentos e sessenta reais), item 006 e 009.

2). DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, com sede à Rodovia BR 467- Km 78, Caixa Postal 08- CEP: 85.900-970, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 30.572.270/0001-38.

Valor Total: R$ 4.707,00 (quatro mil setecentos e sete reais), item 010.

3). HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME, com sede à Avenida Marginal, nº1491, sala 03 Nações CEP: 84.940-000, na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 35.428.014/0001-95.

Valor Total: R$ 48.460,00 (quarenta e oito reais e quatrocentos e sessenta reais), item 001,003,004 e 008.

4). L SERRANO & CIA LTDA EPP, com sede à Rodovia Parigot de Souza- 2110- Boa Vista, nº2110 - CEP: 84.940-000, na Cidade de Siqueira Campo, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 17.264.357/0001-80.

Valor Total: R$ 26.110,00 (vinte e seis mil cento e dez reais), item 005, 007 e 011.

5). P.A MUNHOZ EIRELI, com sede à Avenida Brasil, nº2435 – Região do Lago - CEP: 85.812-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 10.494.712/0001-68.

Valor Total: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), item 002.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº**109/19**, decidiu adjudicar a proponente 1) **A.J.ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME,** Valor de **R$ 20.660,00 (vinte mil seiscentos e sessenta reais), item 006 e 009, 2).** a proponente **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** Valor de **R$ 4.707,00 (quatro mil setecentos e sete reais), item 010** a proponente **3). HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME** Valor de **R$ 48.460,00 (quarenta e oito reais e quatrocentos e sessenta reais), item 001,003,004 e 008,** a proponente **4). L SERRANO & CIA LTDA EPP,** Valor de **R$ 26.110,00 (vinte e seis mil cento e dez reais), item 005, 007 e 011, 5). P.A MUNHOZ EIRELI** Valor de **R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), item 002.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 20 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:705A716D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº110/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). AQSENEN PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 09.687.051/0001-08 com sede na Avenida João Manoel dos Santos, 579 – Nova Rússia - CEP: 84.051-410, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil), item 001.

2). GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), item 008.

3) IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.805.667/0001-50 com sede na Rua João Bettega, 687, Portão - CEP: 84.070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), item 005 e 007.

4). ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.840.358/0001-44 com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688 – Perequê - CEP: 88.210-000, na Cidade de Porto Belo, Estado do Santa Catarina.

Valor Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), item 002,003,004,006,009,010 e 011.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº**110/19**, decidiu adjudicar a proponente 1) **AQSENEN PNEUS EIRELI,** Valor de **R$ 38.600,00 (trinta e oito mil), item 001, 2).** a proponente **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** Valor de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), item 008.**a proponente **3). IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** Valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), item 005 e 007,** a proponente **4). ZEUS COMERCIAL EIRELI,** Valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), item 002,003,004,006,009,010 e 011.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2130B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº111/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). WMJ LICITAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.089.288/0001-09 com sede na Rua Benjamin Constant, 921 – Centro- CEP: 84.010-380, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 29.500,00 (vinte nove mil quinhentos reais), item 001, 002 e 003

Constantes no **Pregão Presencial** Nº**111/19**, decidiu adjudicar a proponente 1) **WMJ LICITAÇOES LTDA,** Valor de **R$ 29.500,00 (vinte nove mil quinhentos reais), item 001, 002 e 003.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D379459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 268/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 96/17.
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇOES E BEBIDAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, conforme Edital de Pregão nº 96/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BATISTA & BURAK - ME, com sede à Rua XV de Novembro, n° 126, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.168.511/0001-01.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 268/2017** até o dia **27 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0AE52BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 266/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 124/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.137.809/0001-28, com sede a Rua Linha Um, nº 2301, Segunda Secção Cravo, Bairro São Roque, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 266/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 26 dezembro de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 124/2017.**

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9A90F47C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 267/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 124/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EP, inscrita no CNPJ Nº 10.547.961/0001-74, com sede a Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822/A, Cidade Industrial, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 267/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 26 dezembro de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 124/2017.**

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C03FC93D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 622, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manutenção da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0350-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 122.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0890-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
0900-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 1.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3340-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente a:
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – Controle Interno
0130-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
04.122.0002.2004 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
0210-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0220-00000-3191.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3017 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada
0820-00000-4690.71.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 5.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2400-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2720-00000-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.500,00
2780-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
12.364.0505.2045 – Incentivar e Apoiar o Ensino Técnico Profissionalizante e o
2850-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 8.500,00
2860-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00
2870-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3030-00303-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3530-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
10.301.0331.2053 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Saúde da Família e
4000-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 3.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4330-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 7.500,00
4340-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 5.500,00
4360-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.500,00
4380-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
4410-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita..... R$ 1.000,00
4440-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.000,00
08.244.0440.6062 – Manutenção do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
4500-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 13.500,00
4510-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 3.500,00
4520-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 4.500,00
4530-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 2.500,00
4550-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
4560-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Criação e Implantação do Programa de Transferência de Renda
4850-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita..... R$ 3.000,00
4860-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00
4920-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 125.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:385879DE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO II - EVOLUÇÃO DOS MONTANTES DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 135 - CENTRO - FONE/FAX: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 - CNPJ: 75.963.850/0001-94
contabilidade@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO.
DECRETO Nº 621 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
ANEXO II
Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários
IPTU

TRIBUTO IPTU

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2015	R$ 54.193,89	R$ 203.800,93	R$ 149.607,04	R$ 92.393,99
2016	R$ 50.098,84	R$ 215.090,54	R$ 164.991,70	R$ 89.572,56
2017	R$ 64.346,14	R$ 229.583,18	R$ 165.237,04	R$ 104.910,01
2018	R$ 81.576,14	R$ 262.818,95	R$ 181.242,81	R$ 129.500,49
2019	R$ 110.074,01	R$ 277.983,42	R$ 167.909,41	R$ 158.259,50

ISS
DÍVIDA ATIVA ISS

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2015	R$ 1.915,11	R$ 278.688,43	R$ 276.773,32	R$ 1.391,21
2016	R$ 2.494,90	R$ 183.147,51	R$ 180.652,61	R$ 2.483,87
2017	R$ 6.732,17	R$ 167.115,93	R$ 160.383,76	R$ 3.746,73
2018	R$ 22.921,79	R$ 254.047,65	R$ 231.125,86	R$ 22.568,17
2019	R$ 13.905,37	R$ 402.425,14	R$ 388.519,77	R$ 5.674,01

ITBI
DÍVIDA ATIVA ITBI

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2015		R$ 880.227,89	R$ 880.027,89	
2016		R$ 382.955,10	R$ 376.145,08	
2017		R$ 583.922,52	R$ 552.399,40	
2018		R$ 613.669,16	R$ 606.569,16	
2019		R$ 979.990,04	R$ 965.425,28	

TAXAS
poder da policia
DÍVIDA ATIVA TAXAS

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2015	R$ 1.622,81	R$ 13.045,09	R$ 11.422,28	R$ 1.645,21
2016	R$ 1.203,97	R$ 6.017,26	R$ 4.813,29	R$ 1.320,31
2017	R$ 662,50	R$ 3.710,82	R$ 3.048,32	R$ 632,39
2018	R$ 1.224,02	R$ 5.599,80	R$ 4.375,78	R$ 1.224,02
2019	R$ 1.344,70	R$ 7.235,16	R$ 5.890,46	R$ 1.441,10

TAXAS
prestação de serviço
DÍVIDA ATIVA TAXAS

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2015	R$ 26.306,46	R$ 131.330,26	R$ 105.023,80	R$ 46.645,75
2016	R$ 33.803,74	R$ 149.437,88	R$ 115.634,14	R$ 53.786,62
2017	R$ 46.351,22	R$ 170.455,87	R$ 124.104,65	R$ 65.508,67
2018	R$ 49.810,23	R$ 170.070,15	R$ 120.259,92	R$ 69.545,20
2019	R$ 68.471,47	R$ 170.279,41	R$ 101.807,94	R$ 87.500,40

COSIP DÍVIDA ATIVA COSIP

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2015	R$ 2.139,79	R$ 5.327,78	R$ 3.187,99	R$ 4.392,37
2016	R$ 2.754,14	R$ 8.764,75	R$ 6.010,61	R$ 5.058,43
2017	R$ 3.240,14	R$ 9.342,65	R$ 6.102,51	R$ 5.586,46
2018	R$ 4.090,86	R$ 9.572,82	R$ 5.481,96	R$ 6.660,09
2019	R$ 5.768,58	R$ 9.852,82	R$ 4.084,24	R$ 8.257,95

TEIXEIRA SOARES, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:4FDBD368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 22, DEZEMBRO 2019

Dispõe sobre o recesso administrativo, a concessão de férias coletivas e dá outras providências.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades da Câmara Municipal de Terra Boa estarão suspensas a partir das **12:00 horas de 20 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019,** tendo em vista as festividades comemorativas do Natal e Ano Novo.

Art. 2º - No período de **02 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020,** os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa estarão gozando de férias coletivas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador- Presidente

Publicado por erro material.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:20BB90C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3829/2019

Data 30.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00(360)-103	Obrigações Patronais	R$ 22.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.13.00(389)-104	Obrigações Patronais	R$ 13.100,00

TOTAL ..... R$ 35.600,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(357)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 22.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(387)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 13.100,00

TOTAL ..... R$ 35.600,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2BDFEF5B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3830/2019

Data 30.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 186.000,00 (centro e oitenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRET. MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.39.00(56)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 156.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(102)-504	Material de Consumo	R$ 20.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. de Proteção Social Básica (SUAS)	
3.3.90.39.00(238)-934	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 186.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(129)-504	Obras e Instalações	R$ 176.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. de Proteção Social Básica (SUAS)	
3.1.90.11.00(234)-934	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 186.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei

Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CC6850B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3827/2019

DECRETO Nº3827/2019
Data 30.12.19

Súmula. Exonera a pedido, Diretora de Departamento de Promoção Social (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a Servidora, **Rosane Rohling**, matrícula nº 655-6/1, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Promoção Social (Cargo em Comissão) e portadora da CI/RG nº 4.903.899-0 SSP/PR e do CPF nº 899.950.319-49.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DB72234C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **15 de janeiro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:E92D0775

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 61/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **ANIBAL D DO AMARAL LANCHONETE – CNPJ Nº 82.034.992/0001-32, DELCI VIZENTIN PANIFICADORA – ME – CNPJ Nº 00.203.097/0001-30 e HIDELCIA CEZIMBRA MARTINI 03780148978 – CNPJ Nº 30.969.275/0001-07,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1BD1DB4E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de alta resolução através de drone para uso da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
GABRIELLA TISCOSKI CHESSIN 10757517994 – CNPJ nº 34.860.348/0001-70.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/12/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:2CC6C909

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2019

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de filmagens e fotos aéreas de alta resolução através de drone para uso da Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GABRIELLA TISCOSKI CHESSIN 10757517994
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 54/2019
VALOR: R$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 30/12/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:EB0C18A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3831/2019

DECRETO Nº 3831/2019
Data 30.12.19

Súmula. Revoga Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2818/2017, que designou o servidor **Fernando Cezimbra Guimarães**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8CF136EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3832/2019

DECRETO Nº 3832/2019
Data 30.12.19

Súmula. Revoga Decretos e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogado os Decretos nº 3590/2019, 3681/2019, 3690/2019 e 3725/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CE5E9706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.760,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 890,00

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 10,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 480,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 1.515,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manut. dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.650,00

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.40.00.00 102 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 1.995,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC2D4EF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.129,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.150,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 350,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.525,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 14.214,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 3.030,00

05.011.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 225,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.432,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 360,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 680,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 25,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 215,00

05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.775,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.450,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 750,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 700,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.990,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.260,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.880,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 350,00

07.020.23.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.633,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 135,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes 000 e 303, receita:
1.7.1.8.01.31.00.00.00.00.00..... R$ 53.129,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8474EFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO 1061/2019

Data 26/12/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (104) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 60.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 (303) Diárias-PC.....R$ 1.500,00
TOTAL.....R$ 61.500,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado anulação parcial de dotação e o provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R$ 1.500,00

Excesso de Arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	60.000,00
Total		**60.000,00**

TOTAL.....R$ 61.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 26 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C9CEAE6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10091/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW5679	284610M000081764	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ABF1959	284610M000081854	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ABM4769	284610M000081859	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ABO4887	284610M000081760	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ABP0779	284610M000081618	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ABW3335	284610M000081954	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ABW6734	284610M000081620	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ABY9297	284610M000081964	02/08/2019	56732	R$ 130,16
ABY9297	284610M000081875	01/08/2019	56732	R$ 130,16
ACB3972	284610M000081704	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ACB3972	284610M000081919	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ACE0288	284610M000081796	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000081663	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000081624	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ADL8904	284610M000081691	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AED5189	284610M000081742	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AER9933	284610M000081703	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AFY0086	284610M000081874	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AGI8153	284610M000081844	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000081995	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AGL6412	284610M000081640	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AGP1487	284610M000081952	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AGV7131	284610M000081597	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AGY6232	284610M000081722	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AHK4058	284610M000081626	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AHK6746	284610M000081763	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AHK9H83	284610M000081800	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AHM7743	284610M000081754	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AHP1695	284610M000081647	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AHS6696	284610M000081641	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AHV7443	284610M000081750	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AHX2442	284610M000081912	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AHY1512	284610M000081827	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000081945	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AIT9953	284610M000081642	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AIZ3606	284610M000081678	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AIZ3606	284610M000081699	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AJA8069	284610M000081622	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AJE3264	284610M000081982	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AJI4I07	284610M000081609	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000081963	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000081767	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000081906	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000081921	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000081683	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000081797	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AJT9778	284610M000081782	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AJV7094	284610M000081845	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AJW6383	284610M000081739	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AJX5624	284610M000081943	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AKB6924	284610M000081733	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AKD0218	284610M000081769	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AKH5273	284610M000081908	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AKJ0316	284610M000081687	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000081729	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AKK3708	284610M000081638	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AKN5664	284610M000081934	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AKN8182	284610M000081808	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AKP5516	284610M000081998	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AKR9891	284610M000081667	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AKT9250	284610M000081785	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AKU2737	284610M000081652	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AKU5414	284610M000081824	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AKX2F76	284610M000081837	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ALE4181	284610M000081897	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ALE4366	284610M000081629	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ALH3129	284610M000081916	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ALI0216	284610M000081888	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ALL2430	284610M000081819	01/08/2019	56732	R$ 130,16
ALL6373	284610M000081802	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ALM0961	284610M000081794	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000081913	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ALR2584	284610M000081625	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ALT4303	284610M000081669	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ALV3G06	284610M000081756	31/07/2019	60503	R$ 293,47

ALY2A95	284610M000081798	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ALZ3557	284610M000081752	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000081965	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AMB0390	284610M000081697	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AMB4978	284610M000081661	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000081748	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AMK5953	284610M000081692	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AMK9108	284610M000081758	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AMO2993	284610M000081990	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AMQ4923	284610M000081933	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AMS3191	284610M000081685	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AMV8545	284610M000081821	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AMW0527	284610M000081869	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AMW2685	284610M000081694	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ANA8442	284610M000081967	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000081961	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000081849	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ANG0652	284610M000081616	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ANK4363	284610M000081839	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ANP5367	284610M000081720	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ANQ5585	284610M000081823	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ANU7374	284610M000081746	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ANX4932	284610M000081611	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ANX9574	284610M000081770	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AOA2306	284610M000081871	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AOA5215	284610M000081791	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AOD8489	284610M000081816	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AOE6895	284610M000081866	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AOG7616	284610M000081914	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AOG7616	284610M000081801	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AOG7616	284610M000081695	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AOH4308	284610M000081999	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AOI2228	284610M000081706	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AOK8716	284610M000081592	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AOL3032	284610M000081710	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000081759	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000081591	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000081838	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AON3264	284610M000081840	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000081948	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000081937	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AOS7615	284610M000081680	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AOW9484	284610M000081726	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000081898	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AOX9540	284610M000081809	01/08/2019	60503	R$ 293,47
APD3401	284610M000081944	02/08/2019	60503	R$ 293,47
APE5913	284610M000081651	30/07/2019	60503	R$ 293,47
API1175	284610M000081891	01/08/2019	60503	R$ 293,47
API7877	284610M000081953	02/08/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000081724	31/07/2019	60503	R$ 293,47
APN6298	284610M000081670	30/07/2019	60503	R$ 293,47
APO0489	284610M000081860	01/08/2019	60503	R$ 293,47
APU9412	284610M000081867	01/08/2019	60503	R$ 293,47
APX9242	284610M000081728	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AQJ3386	284610M000081789	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AQO3779	284610M000081668	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AQQ1136	284610M000081777	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AQQ7708	284610M000081601	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AQT1931	284610M000081656	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AQW1H38	284610M000081853	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AQZ0286	284610M000081832	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000081610	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ARE7680	284610M000081751	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ARF6D99	284610M000081811	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ARG1654	284610M000081633	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ARI6448	284610M000081788	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ARO0359	284610M000081989	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ARU7719	284610M000081646	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ARV4066	284610M000081927	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ARX8324	284610M000081738	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ARY8745	284610M000081900	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ASD2578	284610M000081639	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ASF6290	284610M000081968	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG6716	284610M000081834	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASH6132	284610M000082000	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ASI1227	284610M000081890	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASI9972	284610M000081688	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ASL4032	284610M000081604	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ASM2766	284610M000081765	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ASM2846	284610M000081693	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ASM6765	284610M000081842	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR2253	284610M000081630	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ASR2253	284610M000081852	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR2253	284610M000081755	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ASR3403	284610M000081631	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ASS4H23	284610M000081608	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ASS5D36	284610M000081925	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ASS5D36	284610M000081947	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ASS9801	284610M000081997	02/08/2019	60503	R$ 293,47

ASU8266	284610M000081829	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASW3342	284610M000081771	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ASW7076	284610M000081861	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASZ7456	284610M000081962	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ATD4819	284610M000081707	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ATE6839	284610M000081606	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ATF3057	284610M000081825	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ATJ7793	284610M000081675	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ATN1419	284610M000081911	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ATP4448	284610M000081593	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ATS8299	284610M000081766	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ATT5582	284610M000081787	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ATU0510	284610M000081623	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ATU8214	284610M000081923	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV4036	284610M000081993	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV4398	284610M000081966	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV7I87	284610M000081855	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV9253	284610M000081635	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ATX3046	284610M000081774	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AUA4677	284610M000081734	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AUA9C82	284610M000081674	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AUF9J09	284610M000081645	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AUG7541	284610M000081903	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AUL1346	284610M000081654	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AUM5493	284610M000081632	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AUR8107	284610M000080277	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AUS3592	284610M000081988	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AUW3F19	284610M000081806	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AUX7223	284610M000081820	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AUY8047	284610M000081865	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AUY8E01	284610M000081868	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AVB3585	284610M000081815	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AVC7745	284610M000081762	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AVD3448	284610M000081727	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AVD6I97	284610M000081653	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AVE7705	284610M000081880	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AVH2469	284610M000081612	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AVH5517	284610M000081628	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AVK4008	284610M000081702	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AVK6156	284610M000081676	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AVL8C21	284610M000081899	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AVN9522	284610M000081902	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AVZ2324	284610M000081851	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AWI2455	284610M000081858	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AWO8913	284610M000081690	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AWP0246	284610M000081772	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AWP7626	284610M000081922	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AWQ3192	284610M000081814	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AWT9363	284610M000081745	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AXB6073	284610M000081741	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AXC7133	284610M000081718	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AXD4180	284610M000081843	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AXF9247	284610M000081747	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AXG8068	284610M000081863	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AXG8068	284610M000081711	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AXI1676	284610M000081783	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AXJ9017	284610M000081920	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AXJ9105	284610M000081931	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AXK1978	284610M000081893	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AXK2088	284610M000081701	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AXP8772	284610M000081985	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AXQ4H06	284610M000081810	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AXQ8A96	284610M000081987	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AXR1121	284610M000081657	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AXU1999	284610M000081972	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AXX8D56	284610M000081905	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYB7696	284610M000081901	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYD1230	284610M000081603	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AYD1230	284610M000081735	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYE8820	284610M000081979	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYH5E56	284610M000081677	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYK4428	284610M000081749	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYL5738	284610M000081917	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYO2062	284610M000081716	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYO8548	284610M000081664	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AYQ2405	284610M000081879	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AYQ7419	284610M000081960	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYR2789	284610M000081951	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYR2789	284610M000081940	02/08/2019	56732	R$ 130,16
AYR3123	284610M000081959	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYS3364	284610M000081619	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AYT7559	284610M000081696	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYT9A65	284610M000081776	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYV3C61	284610M000081715	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYX0538	284610M000081932	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYY5825	284610M000081877	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZA5648	284610M000081939	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AZD8832	284610M000081818	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZG9942	284610M000081826	01/08/2019	60503	R$ 293,47

AZI2678	284610M000081892	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZK1436	284610M000081936	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AZL8I23	284610M000081737	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AZN2426	284610M000081662	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AZO2199	284610M000081946	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AZO4119	284610M000081971	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AZP4450	284610M000081793	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZP9951	284610M000081895	02/08/2019	56732	R$ 130,16
AZR6313	284610M000081660	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AZT2861	284610M000081723	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AZU4535	284610M000081978	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AZW6926	284610M000081848	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZX1333	284610M000081792	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZY1A65	284610M000081878	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZY6279	284610M000081957	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AZZ8258	284610M000081864	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BAD9555	284610M000081886	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BAV6890	284610M000081955	02/08/2019	56732	R$ 130,16
BAY0441	284610M000081981	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BBC9E17	284610M000081991	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BBD0269	284610M000081976	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BBD1121	284610M000081935	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BBF2081	284610M000081665	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BBL1B05	284610M000081607	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BBW5970	284610M000081602	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BBX2167	284610M000081883	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BCE6954	284610M000081857	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BCF2982	284610M000081705	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BCG3756	284610M000081986	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BCH3535	284610M000081744	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BCI4955	284610M000081942	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BCI6218	284610M000081666	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BCJ0219	284610M000081799	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BCM4235	284610M000081847	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BCR4D19	284610M000081915	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BCR4D35	284610M000081719	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BCT1B43	284610M000081907	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BCT6I12	284610M000081830	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BCU4G23	284610M000081969	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BCU6G01	284610M000081994	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BCX7H18	284610M000081831	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BCZ9E29	284610M000081644	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BDA5J01	284610M000081904	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BDB1F24	284610M000081817	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BDD9F27	284610M000081659	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BDE6I40	284610M000081882	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BDG0E28	284610M000081773	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BLJ6E90	284610M000081761	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BNP5135	284610M000081930	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BOK8208	284610M000081708	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BQK5941	284610M000081679	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BRG7248	284610M000081813	01/08/2019	60503	R$ 293,47
CEM7442	284610M000081790	01/08/2019	60503	R$ 293,47
CKJ1747	284610M000081846	01/08/2019	60503	R$ 293,47
CKQ0228	284610M000082001	02/08/2019	60503	R$ 293,47
CQP5B35	284610M000081605	30/07/2019	60503	R$ 293,47
CTB6B46	284610M000081956	02/08/2019	56732	R$ 130,16
CVB6188	284610M000081689	31/07/2019	60503	R$ 293,47
CWW1905	284610M000081828	01/08/2019	60503	R$ 293,47
DBP3792	284610M000081884	01/08/2019	60503	R$ 293,47
DCP6003	284610M000081712	31/07/2019	60503	R$ 293,47
DDN6320	284610M000081700	31/07/2019	60503	R$ 293,47
DEE1419	284610M000081996	02/08/2019	60503	R$ 293,47
DEN4795	284610M000081970	02/08/2019	60503	R$ 293,47
DFI9440	284610M000081885	01/08/2019	60503	R$ 293,47
DFK9750	284610M000081850	01/08/2019	60503	R$ 293,47
DIB9445	284610M000081835	01/08/2019	60503	R$ 293,47
DIT5A36	284610M000081856	01/08/2019	60503	R$ 293,47
DJW4906	284610M000081926	02/08/2019	60503	R$ 293,47
DMT0814	284610M000081673	30/07/2019	60503	R$ 293,47
DNP1C52	284610M000081600	30/07/2019	60503	R$ 293,47
DOD3371	284610M000081658	30/07/2019	60503	R$ 293,47
DRZ7368	284610M000081613	30/07/2019	60503	R$ 293,47
DTB9H09	284610M000081736	31/07/2019	60503	R$ 293,47
DTZ5782	284610M000081740	31/07/2019	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000081599	30/07/2019	60503	R$ 293,47
DVR5433	284610M000081648	30/07/2019	60503	R$ 293,47
DYH1958	284610M000081889	01/08/2019	60503	R$ 293,47
DZY4J76	284610M000081682	31/07/2019	60503	R$ 293,47
EAC5122	284610M000081709	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ECT6171	284610M000081992	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ECW8115	284610M000081778	31/07/2019	60503	R$ 293,47
EDC3350	284610M000081983	02/08/2019	60503	R$ 293,47
EDH8245	284610M000081671	30/07/2019	60503	R$ 293,47
EDK3375	284610M000081949	02/08/2019	60503	R$ 293,47
EED8299	284610M000081975	02/08/2019	60503	R$ 293,47
EEZ3696	284610M000081896	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ELW9277	284610M000081046	26/07/2019	60503	R$ 293,47
ENH8455	284610M000081698	31/07/2019	60503	R$ 293,47

EOV3882	284610M000081938	02/08/2019	60503	R$ 293,47
EUD2136	284610M000081595	30/07/2019	56732	R$ 130,16
EYB2411	284610M000081649	30/07/2019	60503	R$ 293,47
FBN7B83	284610M000081637	30/07/2019	60503	R$ 293,47
FGO2349	284610M000081768	31/07/2019	60503	R$ 293,47
FMD6713	284610M000081910	02/08/2019	60503	R$ 293,47
FUA5926	284610M000081786	01/08/2019	60503	R$ 293,47
FVE5781	284610M000081909	02/08/2019	60503	R$ 293,47
FYJ0A49	284610M000081781	01/08/2019	60503	R$ 293,47
GHP4313	284610M000081958	02/08/2019	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610M000081984	02/08/2019	60503	R$ 293,47
HAI0354	284610M000081636	30/07/2019	60503	R$ 293,47
HKJ5491	284610M000081887	01/08/2019	60503	R$ 293,47
HLF2939	284610M000081684	31/07/2019	60503	R$ 293,47
HPW2631	284610M000081980	02/08/2019	60503	R$ 293,47
HQY6444	284610M000081681	31/07/2019	60503	R$ 293,47
HRB6I82	284610M000081876	01/08/2019	60503	R$ 293,47
HRK5641	284610M000081836	01/08/2019	60503	R$ 293,47
HRT7695	284610M000081598	30/07/2019	60503	R$ 293,47
HRT9089	284610M000081714	31/07/2019	60503	R$ 293,47
IJP7547	284610M000081872	01/08/2019	60503	R$ 293,47
IQT0798	284610M000081655	30/07/2019	60503	R$ 293,47
IUN5920	284610M000081725	31/07/2019	60503	R$ 293,47
IUT4112	284610M000081784	01/08/2019	60503	R$ 293,47
JFP5804	284610M000081731	31/07/2019	60503	R$ 293,47
JHE2I00	284610M000081621	30/07/2019	60503	R$ 293,47
JLL0019	284610M000081743	31/07/2019	60503	R$ 293,47
JPD7203	284610M000081841	01/08/2019	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610M000081833	01/08/2019	60503	R$ 293,47
KAM0595	284610M000081795	01/08/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000081753	31/07/2019	60503	R$ 293,47
KWL8G16	284610M000081862	01/08/2019	60503	R$ 293,47
KXJ1754	284610M000081672	30/07/2019	60503	R$ 293,47
LCT9088	284610M000081721	31/07/2019	60503	R$ 293,47
LOQ9738	284610M000081617	30/07/2019	60503	R$ 293,47
LZU0292	284610M000081596	30/07/2019	60503	R$ 293,47
MBH0192	284610M000081873	01/08/2019	60503	R$ 293,47
MCM2507	284610M000081894	01/08/2019	60503	R$ 293,47
MGW1299	284610M000081928	02/08/2019	60503	R$ 293,47
MSQ4565	284610M000081717	31/07/2019	60503	R$ 293,47
NEG0777	284610M000081803	01/08/2019	60503	R$ 293,47
NHM2433	284610M000081973	02/08/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000081757	31/07/2019	60503	R$ 293,47
NSN3228	284610M000081643	30/07/2019	60503	R$ 293,47
OJZ1250	284610M000081779	29/07/2019	60503	R$ 293,47
OQE8996	284610M000081615	30/07/2019	60503	R$ 293,47
PVA1C80	284610M000081974	02/08/2019	60503	R$ 293,47
PWY1C69	284610M000081650	30/07/2019	60503	R$ 293,47
PWZ5420	284610M000081812	01/08/2019	60503	R$ 293,47
QDQ0007	284610M000081713	31/07/2019	60503	R$ 293,47
QHP2238	284610M000081614	30/07/2019	60503	R$ 293,47
QHP2238	284610M000081775	31/07/2019	60503	R$ 293,47
QOW0455	284610M000081929	02/08/2019	60503	R$ 293,47
QOW0455	284610M000081924	02/08/2019	60503	R$ 293,47
QPA3880	284610M000081627	30/07/2019	60503	R$ 293,47
QPD0657	284610M000081780	01/08/2019	60503	R$ 293,47
QPF4971	284610M000081881	01/08/2019	60503	R$ 293,47
QUC1634	284610M000081686	31/07/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:86DC0E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10102/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO1717	284610M000088074	01/10/2019	60503
AAU0J48	284610M000088108	01/10/2019	60503
AAX4448	284610M000088320	03/10/2019	60503
AAY4993	284610M000088213	02/10/2019	60503
ABN2100	284610M000088210	02/10/2019	60503
ABR3105	284610M000088295	03/10/2019	60503
ACB3972	284610M000088029	01/10/2019	60503
ACB3972	284610M000088180	02/10/2019	60503
ACB9386	284610M000088160	02/10/2019	60503
ACM7717	284610M000088220	03/10/2019	60503
ADU2835	284610M000088099	01/10/2019	60503
ADU2835	284610M000088215	02/10/2019	60503
AEL5B50	284610M000088140	02/10/2019	60503
AEN9193	284610M000088345	04/10/2019	60503
AEO6179	284610M000088169	02/10/2019	60503

AEQ7809	284610M000088230	03/10/2019	60503
AES9990	284610M000088065	01/10/2019	60503
AFD2392	284610M000088183	02/10/2019	60503
AFI5426	284610M000088135	02/10/2019	60503
AFK9581	284610M000088223	03/10/2019	60503
AFN9594	284610M000088240	03/10/2019	60503
AFT2052	284610M000088301	03/10/2019	60503
AGG0662	284610M000088288	03/10/2019	60503
AGG1153	284610M000088234	03/10/2019	60503
AGM3G27	284610M000088020	30/09/2019	60503
AGQ1G48	284610M000088093	01/10/2019	60503
AGY7287	284610M000088041	01/10/2019	60503
AHE3008	284610M000088256	03/10/2019	60503
AHM7743	284610M000088369	08/10/2019	60503
AHM7743	284610M000088105	01/10/2019	60503
AHM7743	284610M000088090	01/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088364	08/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088225	02/10/2019	60503
AIA7061	284610M000088027	01/10/2019	60503
AIF4519	284610M000088212	02/10/2019	60503
AIF4519	284610M000088072	01/10/2019	60503
AIF4519	284610M000088353	04/10/2019	60503
AIG1914	284610M000088380	08/10/2019	60503
AIX6181	284610M000088113	01/10/2019	60503
AJE9002	284610M000088259	03/10/2019	56732
AJF7296	284610M000088124	01/10/2019	60503
AJL8688	284610M000088340	04/10/2019	60503
AJL8688	284610M000088147	02/10/2019	60503
AJT0843	284610M000088189	02/10/2019	60503
AJT5592	284610M000088165	02/10/2019	60503
AJU1815	284610M000088157	02/10/2019	60503
AJY2827	284610M000088313	03/10/2019	60503
AKD8420	284610M000088303	03/10/2019	60503
AKF0655	284610M000088127	02/10/2019	60503
AKF8330	284610M000088076	01/10/2019	60503
AKI0886	284610M000088305	03/10/2019	60503
AKJ6771	284610M000088209	02/10/2019	60503
AKJ6771	284610M000088221	02/10/2019	60503
AKO1552	284610M000088095	01/10/2019	60503
AKQ2168	284610M000088372	08/10/2019	60503
AKR4272	284610M000088258	03/10/2019	60503
AKU0541	284610M000088081	01/10/2019	60503
AKW1J86	284610M000088040	01/10/2019	60503
ALB2961	284610M000088055	01/10/2019	60503
ALD4513	284610M000088122	01/10/2019	60503
ALJ6277	284610M000088112	01/10/2019	60503
ALM3734	284610M000088098	01/10/2019	60503
ALM5589	284610M000088232	03/10/2019	60503
ALN2274	284610M000088243	03/10/2019	60503
ALO2091	284610M000088269	03/10/2019	60503
ALP2G44	284610M000088133	02/10/2019	60503
ALT2928	284610M000088013	30/09/2019	60503
ALT7146	284610M000088192	02/10/2019	60503
ALX1J55	284610M000088006	30/09/2019	60503
AME5598	284610M000088362	04/10/2019	60503
AML9728	284610M000088298	03/10/2019	60503
AML9728	284610M000088207	02/10/2019	60503
AML9728	284610M000088091	01/10/2019	60503
AMN1304	284610M000088046	01/10/2019	60503
AMN1304	284610M000088154	02/10/2019	60503
AMO4878	284610M000088161	02/10/2019	60503
AMO4878	284610M000088328	04/10/2019	60503
AMS5311	284610M000088219	03/10/2019	60503
AMS8645	284610M000088179	02/10/2019	60503
AMT3694	284610M000088211	02/10/2019	60503
AMT8568	284610M000088130	02/10/2019	60503
AMT8568	284610M000088275	03/10/2019	60503
AMW2611	284610M000088205	02/10/2019	60503
AMW7911	284610M000088071	01/10/2019	60503
AMX6503	284610M000088261	03/10/2019	60503
AMZ4594	284610M000088010	30/09/2019	60503
ANE8823	284610M000088270	03/10/2019	60503
ANH5556	284610M000088109	01/10/2019	60503
ANJ2172	284610M000088159	02/10/2019	60503
ANJ9213	284610M000088191	02/10/2019	60503
ANN2J77	284610M000088181	02/10/2019	60503
ANN2J77	284610M000088175	02/10/2019	60503
ANN4709	284610M000088008	30/09/2019	60503
ANP2036	284610M000088339	04/10/2019	60503
ANT2780	284610M000088204	02/10/2019	60503
ANV9133	284610M000088132	02/10/2019	60503
AOA6316	284610M000088193	02/10/2019	60503
AOA7935	284610M000088312	03/10/2019	60503
AOE1534	284610M000088174	02/10/2019	60503
AOE4840	284610M000088018	30/09/2019	60503
AOE4840	284610M000088294	03/10/2019	60503
AOH1876	284610M000088321	03/10/2019	60503
AOI0810	284610M000088075	01/10/2019	60503
AOK6375	284610M000088134	02/10/2019	60503

AOS7214	284610M000088156	02/10/2019	60503
AOS7214	284610M000088248	03/10/2019	60503
AOT1H44	284610M000088137	02/10/2019	60503
AOY4840	284610M000088168	02/10/2019	60503
AOZ0718	284610M000088070	02/10/2019	60503
AOZ7I67	284610M000088012	30/09/2019	60503
APB9184	284610M000088143	02/10/2019	60503
APC5986	284610M000088359	04/10/2019	60503
APC5986	284610M000088329	04/10/2019	60503
APC5986	284610M000088015	30/09/2019	60503
APG0224	284610M000088280	03/10/2019	60503
APM0421	284610M000088217	02/10/2019	60503
APM0421	284610M000088324	04/10/2019	60503
APM0421	284610M000088048	01/10/2019	60503
APN4925	284610M000088268	03/10/2019	60503
APN8560	284610M000088360	04/10/2019	60503
APS1664	284610M000088096	01/10/2019	60503
APT9255	284610M000088131	02/10/2019	60503
APX1410	284610M000088060	01/10/2019	60503
APX1581	284610M000088023	01/10/2019	60503
AQC7997	284610M000088021	30/09/2019	60503
AQH8218	284610M000088304	03/10/2019	60503
AQH9678	284610M000088043	01/10/2019	60503
AQJ5731	284610M000088170	02/10/2019	60503
AQM2D70	284610M000088231	02/10/2019	60503
AQP6199	284610M000088271	03/10/2019	56732
AQP7258	284610M000088032	01/10/2019	60503
AQP7258	284610M000088054	01/10/2019	60503
AQR2709	284610M000088235	03/10/2019	60503
AQR2764	284610M000088005	30/09/2019	60503
AQR3250	284610M000088151	02/10/2019	60503
AQS4B41	284610M000088036	01/10/2019	60503
AQW3773	284610M000088358	04/10/2019	60503
AQY4814	284610M000088198	02/10/2019	60503
AQY7998	284610M000088376	08/10/2019	60503
ARA9430	284610M000088309	03/10/2019	60503
ARB2252	284610M000088178	02/10/2019	60503
ARD9901	284610M000088111	01/10/2019	60503
ARG3556	284610M000088300	03/10/2019	60503
ARH8026	284610M000088146	02/10/2019	60503
ARK3378	284610M000088163	02/10/2019	60503
ARO5530	284610M000088330	04/10/2019	60503
ARO6F17	284610M000088239	03/10/2019	60503
ARP7902	284610M000088158	02/10/2019	60503
ART3767	284610M000088236	03/10/2019	60503
ARX7678	284610M000088237	03/10/2019	60503
ASC3470	284610M000088319	03/10/2019	56732
ASE4671	284610M000088016	30/09/2019	60503
ASF6290	284610M000088284	03/10/2019	60503
ASF9312	284610M000088114	01/10/2019	60503
ASK5250	284610M000088224	03/10/2019	60503
ASM5820	284610M000088073	01/10/2019	60503
ASN8633	284610M000088145	02/10/2019	60503
ASR5488	284610M000088025	01/10/2019	60503
ASR7030	284610M000088125	02/10/2019	60503
ASY1239	284610M000088031	01/10/2019	60503
ASZ7456	284610M000088326	04/10/2019	60503
ATA9642	284610M000088057	01/10/2019	60503
ATA9642	284610M000088348	04/10/2019	60503
ATB6A02	284610M000088129	02/10/2019	60503
ATE8781	284610M000088033	01/10/2019	60503
ATG0260	284610M000088242	03/10/2019	60503
ATI2330	284610M000088296	03/10/2019	60503
ATI8946	284610M000088019	30/09/2019	60503
ATQ4154	284610M000088245	03/10/2019	60503
ATQ5308	284610M000088053	01/10/2019	60503
ATS4468	284610M000088363	08/10/2019	60503
ATU8214	284610M000088366	08/10/2019	60503
ATV2137	284610M000088226	02/10/2019	60503
ATY8875	284610M000088080	01/10/2019	60503
AUG9840	284610M000088291	03/10/2019	60503
AUI1423	284610M000088035	01/10/2019	60503
AUJ8667	284610M000088281	03/10/2019	60503
AUQ9513	284610M000088106	01/10/2019	60503
AUR6229	284610M000088194	02/10/2019	60503
AUS3I47	284610M000088141	02/10/2019	60503
AUS5896	284610M000088007	30/09/2019	60503
AUU8387	284610M000088201	02/10/2019	60503
AUW8751	284610M000088104	01/10/2019	60503
AVA4651	284610M000088097	01/10/2019	60503
AVB2785	284610M000088352	04/10/2019	60503
AVL1535	284610M000088120	01/10/2019	60503
AVP6380	284610M000088370	08/10/2019	60503
AVQ4871	284610M000088116	01/10/2019	60503
AVQ9048	284610M000088153	02/10/2019	60503
AVR7474	284610M000088264	02/10/2019	60503
AVT4966	284610M000088045	01/10/2019	60503
AVX2I84	284610M000088030	01/10/2019	60503
AVX4824	284610M000088117	01/10/2019	60503

AVX6149	284610M000088144	02/10/2019	60503
AVY1244	284610M000088279	03/10/2019	60503
AVZ5312	284610M000088238	03/10/2019	60503
AVZ8423	284610M000088185	02/10/2019	60503
AWB5520	284610M000088068	02/10/2019	60503
AWC6451	284610M000088227	03/10/2019	56732
AWG4235	284610M000088009	30/09/2019	60503
AWG7968	284610M000088011	30/09/2019	60503
AWG8I71	284610M000088086	01/10/2019	60503
AWI2088	284610M000088119	01/10/2019	60503
AWI5030	284610M000088087	01/10/2019	60503
AWI7E17	284610M000088367	08/10/2019	60503
AWK6128	284610M000088254	03/10/2019	60503
AWK9273	284610M000088202	02/10/2019	60503
AWM3306	284610M000088267	02/10/2019	60503
AWM5A88	284610M000088118	01/10/2019	60503
AWN8668	284610M000088338	04/10/2019	60503
AWN8668	284610M000088356	04/10/2019	60503
AWP3963	284610M000088310	03/10/2019	60503
AWP7172	284610M000088365	08/10/2019	60503
AWV6921	284610M000088374	08/10/2019	60503
AWZ5919	284610M000088355	04/10/2019	56732
AXD2674	284610M000088171	02/10/2019	60503
AXD6133	284610M000088079	01/10/2019	60503
AXH1362	284610M000088078	01/10/2019	60503
AXH1475	284610M000088136	02/10/2019	60503
AXI8190	284610M000088277	03/10/2019	60503
AXM5554	284610M000088350	04/10/2019	60503
AXO1133	284610M000088042	01/10/2019	60503
AXP4D45	284610M000088371	08/10/2019	60503
AXS6I24	284610M000088344	04/10/2019	60503
AXT3245	284610M000088378	08/10/2019	60503
AXT8064	284610M000088044	01/10/2019	60503
AXU1999	284610M000088196	02/10/2019	60503
AXW4559	284610M000088200	02/10/2019	60503
AYA3380	284610M000088293	03/10/2019	60503
AYB5041	284610M000088164	02/10/2019	60503
AYB7661	284610M000088287	03/10/2019	60503
AYH5C10	284610M000088336	04/10/2019	60503
AYJ4475	284610M000088149	02/10/2019	60503
AYS0418	284610M000088283	03/10/2019	60503
AYS0A50	284610M000088229	02/10/2019	60503
AYV4962	284610M000088233	02/10/2019	60503
AZB6938	284610M000088278	03/10/2019	60503
AZC3477	284610M000088195	02/10/2019	60503
AZE2586	284610M000088349	04/10/2019	60503
AZF4338	284610M000088028	01/10/2019	60503
AZG3406	284610M000088357	04/10/2019	60503
AZJ1C89	284610M000088077	01/10/2019	60503
AZK1H06	284610M000088315	03/10/2019	60503
AZK4815	284610M000088323	04/10/2019	60503
AZK8698	284610M000088085	01/10/2019	60503
AZL8I23	284610M000088297	03/10/2019	60503
AZM7G94	284610M000088103	01/10/2019	60503
AZN2B18	284610M000088187	02/10/2019	60503
AZP6128	284610M000088257	03/10/2019	60503
AZQ9837	284610M000088311	03/10/2019	60503
AZW6130	284610M000088251	03/10/2019	60503
AZX7427	284610M000088152	02/10/2019	60503
AZZ7064	284610M000088017	30/09/2019	60503
BAF6172	284610M000088089	01/10/2019	60503
BAH6794	284610M000088314	03/10/2019	60503
BAM3220	284610M000088308	03/10/2019	60503
BAN7G15	284610M000088173	02/10/2019	60503
BAO9714	284610M000088203	02/10/2019	60503
BAS8375	284610M000088306	03/10/2019	60503
BAT1464	284610M000088066	01/10/2019	60503
BBF8275	284610M000088302	03/10/2019	60503
BBF8275	284610M000088276	03/10/2019	60503
BBK3037	284610M000088246	02/10/2019	60503
BBP5984	284610M000088216	02/10/2019	60503
BBU3762	284610M000088266	02/10/2019	60503
BBX8610	284610M000088228	02/10/2019	60503
BCC5321	284610M000088282	03/10/2019	60503
BCG1A77	284610M000088347	04/10/2019	60503
BCG6284	284610M000088206	02/10/2019	60503
BCJ6955	284610M000088346	04/10/2019	60503
BCL8A56	284610M000088138	02/10/2019	60503
BCN2038	284610M000088155	02/10/2019	60503
BCO6417	284610M000088038	01/10/2019	60503
BCV6F57	284610M000088325	04/10/2019	60503
BCX0F72	284610M000088379	08/10/2019	60503
BDB1H96	284610M000088290	03/10/2019	60503
BDB4B45	284610M000088058	01/10/2019	60503
BDC7I96	284610M000088100	01/10/2019	60503
BDD3C30	284610M000088115	01/10/2019	60503
BDD8F82	284610M000088286	03/10/2019	60503
BDF9J78	284610M000088014	30/09/2019	60503
BEL6429	284610M000088188	02/10/2019	60503

BEY0075	284610M000088172	02/10/2019	60503
BHG6841	284610M000088110	01/10/2019	60503
BJC4403	284610M000088250	03/10/2019	60503
BJK4701	284610M000088299	03/10/2019	60503
BOM5989	284610M000088061	01/10/2019	60503
BUX7776	284610M000088199	02/10/2019	60503
BVA3628	284610M000088322	04/10/2019	60503
BZP8359	284610M000088373	08/10/2019	60503
CAV9893	284610M000088241	03/10/2019	60503
CIU1602	284610M000088249	03/10/2019	60503
CIU2025	284610M000088139	02/10/2019	60503
CLI7111	284610M000088377	08/10/2019	60503
CQB9444	284610M000088343	04/10/2019	60503
CRI8298	284610M000088208	02/10/2019	60503
CSB9197	284610M000088354	04/10/2019	60503
CVA6466	284610M000088333	04/10/2019	60503
CVQ0211	284610M000088260	02/10/2019	60503
CWV2592	284610M000088167	02/10/2019	60503
CYW9373	284610M000088361	04/10/2019	60503
CZD3736	284610M000088051	01/10/2019	60503
DAW6829	284610M000088063	01/10/2019	60503
DBD0235	284610M000088341	04/10/2019	60503
DJZ8926	284610M000088197	02/10/2019	60503
DLR7620	284610M000088332	04/10/2019	60503
DMI8009	284610M000088186	02/10/2019	60503
DNX2012	284610M000088272	03/10/2019	60503
DNX2012	284610M000088274	03/10/2019	60503
DUZ2576	284610M000088318	03/10/2019	60503
DVG8576	284610M000088123	01/10/2019	60503
EBV8594	284610M000088247	03/10/2019	60503
EEA6357	284610M000088107	01/10/2019	60503
EFF5A80	284610M000088182	02/10/2019	60503
EIL5221	284610M000088351	04/10/2019	60503
EMR4816	284610M000088092	01/10/2019	60503
ENA5644	284610M000088069	02/10/2019	60503
ENO3417	284610M000088307	03/10/2019	60503
ENV8346	284610M000088022	30/09/2019	60503
EWY4352	284610M000088101	01/10/2019	60503
EWY4392	284610M000088292	03/10/2019	60503
EWY4392	284610M000088375	08/10/2019	60503
EZW0746	284610M000088263	03/10/2019	60503
FDJ8865	284610M000088047	01/10/2019	60503
FDQ5745	284610M000088289	03/10/2019	60503
FGC2J04	284610M000088177	02/10/2019	60503
FKI9801	284610M000088162	02/10/2019	60503
FLA5999	284610M000088316	03/10/2019	60503
FPV9359	284610M000088337	04/10/2019	60503
FTD9070	284610M000088082	01/10/2019	60503
FTH1894	284610M000088083	01/10/2019	60503
FWU9088	284610M000088252	03/10/2019	60503
GRN2I84	284610M000088244	03/10/2019	60503
GRP5J26	284610M000088126	02/10/2019	60503
HFK7692	284610M000088142	02/10/2019	60503
HKC7247	284610M000088176	02/10/2019	60503
HQE4228	284610M000088334	04/10/2019	60503
HSL8841	284610M000088084	01/10/2019	60503
HSL8841	284610M000088121	01/10/2019	60503
HTG6322	284610M000088184	02/10/2019	60503
HWC4298	284610M000088102	01/10/2019	60503
IGA9570	284610M000088039	01/10/2019	60503
IMI9776	284610M000088317	03/10/2019	60503
IRT5848	284610M000088059	01/10/2019	60503
ITP1388	284610M000088368	08/10/2019	60503
IXE1720	284610M000088222	02/10/2019	60503
JYJ7981	284610M000088335	04/10/2019	60503
KAS5581	284610M000088056	01/10/2019	60503
KAS5581	284610M000088331	04/10/2019	60503
KAU4547	284610M000088166	02/10/2019	60503
LGH4875	284610M000088088	01/10/2019	60503
LLF1C71	284610M000088265	03/10/2019	60503
LQE5884	284610M000088067	01/10/2019	60503
LWX5462	284610M000088026	01/10/2019	60503
LXF4327	284610M000088034	01/10/2019	60503
LYY5827	284610M000088218	02/10/2019	60503
MBP9923	284610M000088262	03/10/2019	60503
MBX3904	284610M000088342	04/10/2019	60503
MBX3904	284610M000088327	04/10/2019	60503
MCF0612	284610M000088273	03/10/2019	60503
MIU1066	284610M000088285	03/10/2019	60503
MLA2E41	284610M000088148	02/10/2019	60503
MQJ9324	284610M000088253	03/10/2019	60503
NAR2H83	284610M000088052	01/10/2019	60503
NLX7051	284610M000088024	01/10/2019	60503
NLX7051	284610M000088049	01/10/2019	60503
NME3861	284610M000088062	01/10/2019	60503
NOO6680	284610M000088064	01/10/2019	60503
NPD0057	284610M000088094	01/10/2019	60503
NRX4F40	284610M000088255	03/10/2019	60503
NSE9853	284610M000088150	02/10/2019	56732

OOJ7F30	284610M000088214	02/10/2019	60503
QJG8470	284610M000088037	01/10/2019	60503
QNR9301	284610M000088004	30/09/2019	60503
QQO3762	284610M000088050	01/10/2019	60503
QUQ5390	284610M000088190	02/10/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D1655147

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10103/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5407	284610M000082019	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AAY0I78	284610M000082023	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ABQ0701	284610NIC0007027	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ABQ4650	284610NIC0007005	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ABT0B55	116100E008654424	28/07/2019	55411	R$ 195,23
ABU8536	284610M000082031	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610NIC0007020	09/10/2019	50020	R$ 5.575,93
ABY0549	284610NIC0007047	09/10/2019	50020	R$ 6.749,81
ABY0549	284610NIC0007050	09/10/2019	50020	R$ 6.456,34
ABY0549	284610NIC0007035	09/10/2019	50020	R$ 6.162,87
ABY0549	284610NIC0007021	09/10/2019	50020	R$ 5.869,40
ABY0549	284610NIC0006992	09/10/2019	50020	R$ 1.467,35
ABY0549	284610NIC0007010	09/10/2019	50020	R$ 5.282,46
ACE2599	284610NIC0007011	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ACR6284	284610M000082069	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ADI4084	284610M000082033	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ADP3421	284610M000082032	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AFM8241	284610M000082059	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AFO8881	284610M000082068	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AFR5703	284610M000082071	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AFR5F03	284610M000082076	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000082050	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AHZ1954	284610M000082036	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AHZ1954	284610M000082047	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AHZ9828	284610M000082075	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AIA3D62	284610M000082013	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AJX4245	284610M000082073	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AKU9D65	284610M000082064	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ALB5236	284610M000082021	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ALE6348	284610M000082015	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ALJ0224	284610M000082034	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AMD4667	284610M000082008	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AML1235	284610M000082060	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AMT9682	284610NIC0007044	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ANQ3221	284610M000082045	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AOI3H58	284610M000082042	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AOR2955	284610M000082005	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AOR7290	284610M000082055	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000082066	03/08/2019	60503	R$ 293,47
APG9392	284610M000082006	02/08/2019	60503	R$ 293,47
APK2G24	284610M000082035	03/08/2019	60503	R$ 293,47
APN4937	284610NIC0007001	09/10/2019	50020	R$ 293,47
APP5878	284610M000082070	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AQP4644	284610M000082037	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ARA6150	284610M000082049	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ASH4657	284610M000082077	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ASJ2259	284610M000082041	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ASJ4775	284610NIC0007000	09/10/2019	50020	R$ 195,23
ASM0992	284610NIC0006996	09/10/2019	50020	R$ 195,23
ASQ0356	284610M000082011	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ASS4274	284610M000082067	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ASW4630	284610NIC0006990	09/10/2019	50020	R$ 195,23
ATB7311	284610NIC0007014	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ATK9402	284610NIC0007051	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ATM1379	284610NIC0006999	09/10/2019	50020	R$ 130,16
ATM1379	284610NIC0006998	09/10/2019	50020	R$ 130,16
ATN3322	284610NIC0007025	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ATS4739	284610NIC0006994	09/10/2019	50020	R$ 195,23
ATS9850	284610NIC0007043	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ATW3824	284610M000082057	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ATX5119	284610NIC0006993	09/10/2019	50020	R$ 195,23
AUE9854	284610NIC0007045	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AUO5074	284610M000082016	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AUX8198	284610J000041338	23/08/2019	58350	R$ 195,23
AVF2I40	284610M000082007	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AVP5578	284610NIC0007007	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AVZ1F30	284610NIC0007033	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AWF3626	284610NIC0007016	09/10/2019	50020	R$ 293,47

AWG1E07	284610NIC0007013	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AWK6831	284610NIC0007017	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AWK8455	284610NIC0007048	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AWL8058	284610NIC0006997	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AWT5705	284610M000082051	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AXA6090	284610M000082039	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AXQ2833	284610M000082058	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AXY7971	284610M000082040	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AYC4048	284610NIC0007042	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AYJ6C35	284610NIC0007024	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AYO6954	284610NIC0007003	09/10/2019	50020	R$ 586,94
AYQ4748	284610NIC0006989	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AYQ9747	284610NIC0007006	09/10/2019	50020	R$ 586,94
AZC6230	284610NIC0006991	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AZQ1030	284610NIC0007039	09/10/2019	50020	R$ 586,94
AZQ4790	284610NIC0007018	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AZQ6778	284610NIC0007030	09/10/2019	50020	R$ 586,94
AZS1695	284610M000082056	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AZS8238	284610NIC0007036	09/10/2019	50020	R$ 586,94
BAC9339	284610M000082052	03/08/2019	60503	R$ 293,47
BAC9665	284610M000082080	03/08/2019	60503	R$ 293,47
BAI1240	284610NIC0007004	09/10/2019	50020	R$ 1.173,88
BAQ1883	284610M000082029	03/08/2019	60503	R$ 293,47
BBG8748	284610M000082014	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BBL9994	284610NIC0007037	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BBT3614	284610NIC0007026	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BBV6075	284610M000082063	03/08/2019	60503	R$ 293,47
BBV8174	284610NIC0007031	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BCB9632	284610M000082024	03/08/2019	60503	R$ 293,47
BCM7098	284610M000082072	03/08/2019	60503	R$ 293,47
BCN8673	116100E008654423	26/07/2019	70561	R$ 293,47
BCP4583	284610NIC0007012	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BDB3A28	284610M000082044	03/08/2019	60503	R$ 293,47
BET2J84	284610NIC0007049	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BLK9722	284610NIC0006995	09/10/2019	50020	R$ 195,23
BWF2733	116100E008501648	31/07/2019	54790	R$ 130,16
BWG0138	116100E008501647	31/07/2019	54790	R$ 130,16
CBL8234	284610NIC0007009	09/10/2019	50020	R$ 293,47
CCV3399	284610M000082022	03/08/2019	60503	R$ 293,47
CRE9104	284610M000082028	03/08/2019	60503	R$ 293,47
CSC1J25	284610M000082074	03/08/2019	60503	R$ 293,47
DEL6482	284610M000082030	03/08/2019	60503	R$ 293,47
DGE5C41	284610M000082003	02/08/2019	60503	R$ 293,47
DHX8849	284610M000082020	03/08/2019	60503	R$ 293,47
DMZ5990	284610M000082038	03/08/2019	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000082079	03/08/2019	60503	R$ 293,47
DQV1146	284610M000082046	03/08/2019	60503	R$ 293,47
DTV7672	284610M000082065	03/08/2019	60503	R$ 293,47
DXT3931	284610NIC0007034	09/10/2019	50020	R$ 586,94
EBJ4106	284610M000082010	02/08/2019	60503	R$ 293,47
EDO8771	284610M000082012	02/08/2019	60503	R$ 293,47
EKN0548	284610NIC0007023	09/10/2019	50020	R$ 293,47
EPM1327	284610NIC0007040	09/10/2019	50020	R$ 880,41
EUQ8371	284610NIC0007019	09/10/2019	50020	R$ 586,94
EWY4392	284610M000082043	03/08/2019	60503	R$ 293,47
EYY8876	284610M000082027	03/08/2019	60503	R$ 293,47
FMG7D68	284610NIC0007002	09/10/2019	50020	R$ 293,47
FND8728	284610NIC0006988	09/10/2019	50020	R$ 390,46
FNZ8031	284610NIC0007008	09/10/2019	50020	R$ 586,94
FOH2031	284610M000082009	02/08/2019	60503	R$ 293,47
GAX4555	284610M000082002	02/08/2019	60503	R$ 293,47
GUY4933	284610M000082062	03/08/2019	60503	R$ 293,47
GWH7040	284610M000082004	02/08/2019	60503	R$ 293,47
GWR2898	284610M000082017	02/08/2019	60503	R$ 293,47
HEO9908	284610M000082025	03/08/2019	60503	R$ 293,47
IFL5839	284610M000082018	03/08/2019	60503	R$ 293,47
IQF1636	284610NIC0007032	09/10/2019	50020	R$ 586,94
JGN4B87	284610M000082053	03/08/2019	60503	R$ 293,47
JNX3203	284610NIC0007015	09/10/2019	50020	R$ 586,94
LAI1717	116100E008501646	26/07/2019	55250	R$ 130,16
MFS3H37	284610M000082061	03/08/2019	60503	R$ 293,47
MIH8280	284610NIC0007046	09/10/2019	50020	R$ 586,94
NLI6370	284610NIC0007038	09/10/2019	50020	R$ 293,47
NNF9165	284610NIC0007022	09/10/2019	50020	R$ 293,47
NSO6709	284610M000082048	03/08/2019	56732	R$ 130,16
OFU1465	284610NIC0007029	09/10/2019	50020	R$ 293,47
OJZ1239	284610NIC0007028	09/10/2019	50020	R$ 293,47
PXT3937	284610M000082081	03/08/2019	60503	R$ 293,47
QPF6471	284610M000082054	03/08/2019	60503	R$ 293,47
QQH9520	284610M000082026	03/08/2019	60503	R$ 293,47
QQN7703	284610NIC0007041	09/10/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C93456ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10177/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD0750	284610NIC0007087	16/10/2019	50020	R$ 293,47
ABA0802	284610NIC0007094	16/10/2019	50020	R$ 880,41
ABY0549	284610NIC0007052	16/10/2019	50020	R$ 7.043,28
ABY0549	284610NIC0007078	16/10/2019	50020	R$ 7.630,22
ABY0549	284610NIC0007085	16/10/2019	50020	R$ 7.923,69
ABY0549	284610NIC0007083	16/10/2019	50020	R$ 8.217,16
ABY0549	284610NIC0007067	16/10/2019	50020	R$ 7.336,75
AFQ5435	284610NIC0007072	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AJL5069	284610NIC0007060	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AKX1988	284610NIC0007075	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AOX7841	284610NIC0007099	16/10/2019	50020	R$ 586,94
AQV1219	284610NIC0007105	16/10/2019	50020	R$ 293,47
ARM9G32	284610NIC0007057	16/10/2019	50020	R$ 293,47
ARV1675	284610NIC0007062	16/10/2019	50020	R$ 293,47
ARZ3216	284610NIC0007098	16/10/2019	50020	R$ 880,41
ASJ6063	284610NIC0007063	16/10/2019	50020	R$ 586,94
ATF2783	284610NIC0007089	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AUQ4113	284610NIC0007102	16/10/2019	50020	R$ 2.054,29
AWJ1755	284610NIC0007092	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AWT9E08	284610NIC0007056	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AXJ8I75	284610NIC0007084	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AYA4687	284610NIC0007103	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AYE0744	284610NIC0007104	16/10/2019	50020	R$ 586,94
AYE0744	284610NIC0007088	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AZE5735	284610NIC0007066	16/10/2019	50020	R$ 880,41
AZF5506	284610NIC0007055	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AZI4761	284610NIC0007076	16/10/2019	50020	R$ 586,94
AZQ1030	284610NIC0007053	16/10/2019	50020	R$ 880,41
AZS0383	284610NIC0007074	16/10/2019	50020	R$ 293,47
AZY6198	284610NIC0007064	16/10/2019	50020	R$ 293,47
BAL7830	284610NIC0007095	16/10/2019	50020	R$ 880,41
BAL7830	284610NIC0007096	16/10/2019	50020	R$ 586,94
BBA9891	284610NIC0007081	16/10/2019	50020	R$ 293,47
BBT4909	284610NIC0007082	16/10/2019	50020	R$ 293,47
BBY6196	284610NIC0007070	16/10/2019	50020	R$ 293,47
BCO7395	284610NIC0007069	16/10/2019	50020	R$ 293,47
BCU3A21	284610NIC0007054	16/10/2019	50020	R$ 293,47
BCX1C28	284610NIC0007091	16/10/2019	50020	R$ 293,47
BCZ4J90	284610NIC0007068	16/10/2019	50020	R$ 293,47
CFO4218	284610NIC0007065	16/10/2019	50020	R$ 293,47
CHP3886	284610NIC0007093	16/10/2019	50020	R$ 586,94
CMX5609	284610NIC0007097	16/10/2019	50020	R$ 293,47
CRM9664	284610NIC0007100	16/10/2019	50020	R$ 880,41
DHO8344	284610NIC0007071	16/10/2019	50020	R$ 293,47
EQF0130	284610NIC0007059	16/10/2019	50020	R$ 586,94
FYN1810	284610NIC0007106	16/10/2019	50020	R$ 293,47
FZK2C50	284610NIC0007079	16/10/2019	50020	R$ 293,47
IWG3122	284610NIC0007086	16/10/2019	50020	R$ 293,47
MDD3957	284610NIC0007101	16/10/2019	50020	R$ 586,94
OPL4968	284610NIC0007061	16/10/2019	50020	R$ 293,47
QBD0B13	284610NIC0007090	16/10/2019	50020	R$ 293,47
QPC2020	284610NIC0007077	16/10/2019	50020	R$ 293,47
QPW4449	284610NIC0007080	16/10/2019	50020	R$ 293,47
QQC0682	284610NIC0007073	16/10/2019	50020	R$ 293,47
QQH8535	284610NIC0007058	16/10/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:A4909A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10188/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1471	284610M000088878	07/10/2019	60503
AAA3680	284610M000088530	05/10/2019	60503
AAA7583	284610M000089091	11/10/2019	60503
AAI4573	284610M000089389	13/10/2019	60503
AAJ5480	284610M000088957	11/10/2019	60503
AAN4445	284610M000089169	10/10/2019	60503
AAW8079	284610M000089164	10/10/2019	60503
AAX4H00	284610M000089400	12/10/2019	60503
ABC4324	284610M000089063	09/10/2019	60503

ABG3839	284610M000088653	06/10/2019	60503
ABG3B00	284610M000088951	11/10/2019	60503
ABH3537	284610M000089394	12/10/2019	60503
ABL1110	284610J000040918	11/10/2019	55414
ABR4999	284610J000040836	01/10/2019	51851
ABX2028	284610M000089061	09/10/2019	60503
ACB3972	284610M000088701	08/10/2019	60503
ACE8995	284610M000088602	06/10/2019	60503
ACE8995	284610M000088724	07/10/2019	60503
ACE8995	284610M000088480	05/10/2019	60503
ACF9779	284610M000089412	13/10/2019	60503
ACG8307	284610M000088666	06/10/2019	60503
ACH0991	284610M000088428	04/10/2019	60503
ACI9886	284610J000041570	15/10/2019	55414
ACJ5002	284610M000089318	12/10/2019	60503
ACQ5464	284610M000089167	10/10/2019	60503
ACR3494	284610J000041586	15/10/2019	65300
ACR3494	284610J000041585	15/10/2019	51851
ACS0239	284610J000040811	26/09/2019	51851
ACS0239	284610J000040810	26/09/2019	65300
ACS1596	284610M000088812	03/10/2019	60503
ACS1876	284610M000089220	11/10/2019	60503
ACX5944	284610M000089294	12/10/2019	60503
ADA1356	284610M000089089	10/10/2019	60503
ADA3110	284610M000089436	13/10/2019	60503
ADB1B64	284610M000089413	13/10/2019	60503
ADK6017	284610M000089406	12/10/2019	60503
ADL0655	284610J000040937	16/10/2019	51851
ADN4578	284610M000089319	12/10/2019	60503
ADP8686	284610M000089345	12/10/2019	60503
ADP9991	284610M000088459	05/10/2019	60503
AEA2398	284610M000089069	10/10/2019	60503
AEH1239	284610M000088910	08/10/2019	56732
AEJ3G47	284610M000088861	06/10/2019	60503
AEL0299	284610M000089178	10/10/2019	60503
AER9395	284610M000088979	10/10/2019	56732
AEZ7488	284610M000088996	09/10/2019	60503
AFJ7820	284610M000088764	07/10/2019	60503
AFJ7820	284610M000089234	11/10/2019	60503
AFJ9A48	284610M000088911	08/10/2019	56732
AFK0074	284610M000089065	09/10/2019	60503
AFK9581	284610M000089036	10/10/2019	60503
AFL6627	284610M000089194	11/10/2019	60503
AFL6627	284610M000088763	09/10/2019	60503
AFM6082	284610J000040845	06/10/2019	54284
AFN2859	284610M000088605	06/10/2019	60503
AFO2502	284610M000088515	05/10/2019	60503
AFO2502	284610M000088937	11/10/2019	60503
AFO2502	284610M000088622	06/10/2019	60503
AFO2502	284610M000088382	04/10/2019	60503
AFS6948	284610M000088959	11/10/2019	60503
AFU3838	284610M000088444	05/10/2019	60503
AFW6317	284610M000088427	04/10/2019	60503
AGE0255	284610M000088529	05/10/2019	60503
AGE4720	284610M000089142	10/10/2019	60503
AGK2062	284610M000089156	10/10/2019	60503
AGK9463	284610M000089158	10/10/2019	60503
AGK9463	284610M000088408	04/10/2019	60503
AGK9463	284610M000088409	04/10/2019	60503
AGM4366	284610M000089256	12/10/2019	60503
AGR0932	284610J000041607	17/10/2019	76331
AGZ6A84	284610M000089207	11/10/2019	60503
AHC4786	284610M000089367	12/10/2019	60503
AHD4698	284610M000089268	12/10/2019	60503
AHD8703	284610M000088906	08/10/2019	60503
AHD8703	284610M000088785	07/10/2019	60503
AHD9679	284610M000089060	09/10/2019	60503
AHH7150	284610M000088504	05/10/2019	60503
AHJ6337	284610M000089358	12/10/2019	60503
AHJ6337	284610M000089368	12/10/2019	60503
AHK5283	284610J000040839	02/10/2019	60501
AHK8692	284610M000089434	13/10/2019	60503
AHL1391	284610M000088493	05/10/2019	60503
AHL5112	284610M000089182	11/10/2019	60503
AHM1J55	284610M000088466	05/10/2019	60503
AHM7743	284610M000089402	12/10/2019	60503
AHM7743	284610M000089078	11/10/2019	60503
AHO9660	284610M000088936	11/10/2019	60503
AHO9660	284610M000088821	04/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088547	05/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088868	07/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088801	07/10/2019	60503
AHP1422	284610M000089373	13/10/2019	60503
AHP1422	284610M000089409	12/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088745	08/10/2019	60503
AHP1422	284610M000089355	12/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088969	10/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088747	08/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088455	05/10/2019	60503

AHP1422	284610M000088447	05/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088726	07/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088709	09/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088896	08/10/2019	60503
AHP1422	284610M000088649	06/10/2019	60503
AHP1422	284610M000089437	13/10/2019	60503
AHP4925	284610M000088473	05/10/2019	60503
AHP7409	284610M000089327	12/10/2019	60503
AHT4816	284610M000089445	13/10/2019	60503
AHT7371	284610M000089310	12/10/2019	60503
AHU2525	284610J000040908	10/10/2019	73662
AHU2F25	284610M000089133	10/10/2019	60503
AHW7797	284610M000089315	12/10/2019	60503
AHY7790	284610J000040881	10/10/2019	76251
AIA2C21	284610M000088629	06/10/2019	60503
AIA5137	284610M000089388	13/10/2019	60503
AID8362	284610M000088864	07/10/2019	60503
AIF2444	284610M000089362	12/10/2019	60503
AIF4519	284610M000089237	11/10/2019	60503
AIF4519	284610M000089030	10/10/2019	60503
AIF4519	284610M000089085	11/10/2019	60503
AIF4519	284610M000088998	09/10/2019	60503
AIF4519	284610M000088391	04/10/2019	60503
AIF4519	284610M000088822	04/10/2019	60503
AIF4519	284610M000089204	11/10/2019	60503
AIF4519	284610M000088436	04/10/2019	60503
AIF8937	284610M000088582	06/10/2019	60503
AIH9744	284610M000088774	07/10/2019	56732
AIO2074	284610J000040869	08/10/2019	61220
AIS9482	284610M000089163	10/10/2019	60503
AIU7612	284610M000089073	10/10/2019	60503
AIV6554	284610M000088611	06/10/2019	60503
AIX1620	284610M000088523	05/10/2019	60503
AJB3504	284610M000088687	09/10/2019	60503
AJB3504	284610M000089351	12/10/2019	60503
AJB3504	284610M000089188	11/10/2019	60503
AJC9864	284610M000088713	09/10/2019	60503
AJD2403	284610M000088438	04/10/2019	60503
AJE7590	284610M000088654	06/10/2019	60503
AJF3846	284610J000041548	27/09/2019	65300
AJF3935	284610M000089325	12/10/2019	60503
AJF6696	284610M000089090	11/10/2019	60503
AJF6696	284610M000088441	04/10/2019	60503
AJG0567	284610M000088828	05/10/2019	60503
AJH1861	284610M000089184	11/10/2019	60503
AJH3834	284610M000088704	08/10/2019	60503
AJH8544	284610M000089363	12/10/2019	60503
AJJ1525	284610M000089259	12/10/2019	60503
AJJ1531	284610J000040936	16/10/2019	51851
AJJ9809	284610M000089052	10/10/2019	60503
AJJ9809	284610M000088974	10/10/2019	60503
AJK5085	284610M000088534	05/10/2019	60503
AJK7447	284610M000089398	12/10/2019	60503
AJK8416	284610M000089219	11/10/2019	60503
AJK8416	284610M000088595	06/10/2019	60503
AJL8688	284610M000088759	08/10/2019	60503
AJL8688	284610M000088488	05/10/2019	60503
AJM6577	284610M000088563	05/10/2019	60503
AJM9718	284610M000088836	05/10/2019	60503
AJN6960	284610M000089258	12/10/2019	60503
AJO8229	284610M000088621	06/10/2019	60503
AJP4957	284610M000089255	12/10/2019	60503
AJP4957	284610M000089209	11/10/2019	60503
AJP4957	284610M000088924	08/10/2019	60503
AJP4957	284610M000088484	05/10/2019	60503
AJP4957	284610M000088467	05/10/2019	60503
AJP9938	284610M000088651	06/10/2019	60503
AJR4512	284610M000089289	12/10/2019	60503
AJR4512	284610M000088817	03/10/2019	60503
AJS4287	284610M000089040	09/10/2019	60503
AJS5371	284610J000040835	01/10/2019	51851
AJT0843	284610M000088510	05/10/2019	60503
AJT4F85	284610M000088636	06/10/2019	60503
AJT7959	284610M000089254	12/10/2019	60503
AJT7959	284610M000089272	12/10/2019	60503
AJW3023	284610M000089041	09/10/2019	60503
AJX8518	284610M000088561	05/10/2019	60503
AJY7439	284610M000088470	05/10/2019	60503
AKC4132	284610M000088986	09/10/2019	60503
AKE4H84	284610M000088461	05/10/2019	60503
AKE6E46	284610M000088545	05/10/2019	56732
AKF1872	284610M000089300	12/10/2019	60503
AKG9C83	284610M000089102	10/10/2019	60503
AKI4806	284610M000089422	13/10/2019	60503
AKI6657	284610M000088625	06/10/2019	60503
AKI7351	284610M000089365	12/10/2019	60503
AKJ0523	284610M000088846	06/10/2019	60503
AKJ6771	284610M000089082	11/10/2019	60503
AKJ9228	284610J000041542	26/09/2019	57380

AKK3482	284610M000088514	05/10/2019	60503
AKK8A23	284610M000089290	12/10/2019	60503
AKL5426	284610M000088779	09/10/2019	60503
AKL6769	284610M000088720	07/10/2019	60503
AKM8788	284610M000088431	04/10/2019	60503
AKN9580	284610M000088543	05/10/2019	60503
AKO1552	284610M000089070	10/10/2019	60503
AKO1552	284610M000089058	09/10/2019	60503
AKO1552	284610M000088819	04/10/2019	60503
AKO5055	284610M000089344	12/10/2019	56732
AKO5H88	284610M000089190	11/10/2019	60503
AKO6244	284610J000040809	26/09/2019	61220
AKR1970	284610M000088997	09/10/2019	60503
AKR5783	284610M000089353	12/10/2019	60503
AKR5783	284610M000088446	05/10/2019	60503
AKR5783	284610M000088806	03/10/2019	60503
AKS3018	284610M000088533	05/10/2019	60503
AKT6614	284610M000088929	08/10/2019	60503
AKU4908	284610M000089112	11/10/2019	60503
AKV8042	284610M000088972	10/10/2019	60503
AKW5957	284610M000089407	12/10/2019	60503
AKY8264	284610M000089333	12/10/2019	60503
ALC2I62	284610M000088603	06/10/2019	60503
ALC3D71	284610M000088522	05/10/2019	60503
ALC5604	284610M000089418	13/10/2019	60503
ALE5880	284610M000088858	06/10/2019	60503
ALF7891	284610M000088975	10/10/2019	60503
ALG4664	284610M000088695	07/10/2019	60503
ALG9654	284610M000089097	10/10/2019	60503
ALH6868	284610M000089296	12/10/2019	60503
ALH7719	284610M000089002	09/10/2019	60503
ALI2089	284610M000088919	08/10/2019	60503
ALJ9879	284610M000089392	13/10/2019	60503
ALK7A92	284610M000088531	05/10/2019	60503
ALL2082	284610M000089444	13/10/2019	60503
ALL6373	284610M000089288	12/10/2019	60503
ALM4347	284610M000088410	04/10/2019	60503
ALO6395	284610M000088921	08/10/2019	60503
ALP1480	284610J000040915	10/10/2019	54600
ALP9964	284610M000088904	08/10/2019	60503
ALP9964	284610M000089046	10/10/2019	60503
ALQ2316	284610M000088464	05/10/2019	60503
ALR5358	284610M000088617	06/10/2019	60503
ALU2718	284610M000088741	07/10/2019	60503
ALU6D15	284610M000088978	10/10/2019	60503
ALV2193	284610M000088403	04/10/2019	60503
ALV4199	284610J000040912	10/10/2019	70562
ALW4097	284610M000088507	05/10/2019	60503
ALW6602	284610M000089316	12/10/2019	60503
ALX7449	284610M000088551	05/10/2019	60503
ALY1596	284610M000088857	06/10/2019	60503
ALY1596	284610M000088804	07/10/2019	60503
ALY1666	284610M000088550	05/10/2019	56732
ALY5347	284610M000088482	05/10/2019	60503
ALZ0738	284610M000089094	10/10/2019	60503
ALZ3300	284610M000089189	11/10/2019	60503
AMA3806	284610M000088815	03/10/2019	60503
AMB0390	284610M000088580	06/10/2019	60503
AMB4268	284610M000088604	06/10/2019	60503
AMB5389	284610M000089274	12/10/2019	60503
AMC5914	284610M000089448	13/10/2019	60503
AMD2786	284610M000089399	12/10/2019	60503
AME5598	284610M000089308	12/10/2019	60503
AMG5977	284610M000088970	10/10/2019	60503
AMH0298	284610M000089079	11/10/2019	60503
AMH6A05	284610M000088404	04/10/2019	60503
AMI7324	284610J000041603	16/10/2019	51851
AMJ6325	284610M000089393	12/10/2019	60503
AMJ9277	284610M000089151	10/10/2019	60503
AMJ9277	284610M000089047	10/10/2019	60503
AMK0330	284610M000088762	09/10/2019	60503
AML4504	284610M000089411	13/10/2019	60503
AMN6214	284610M000088982	11/10/2019	56732
AMO4878	284610M000088430	04/10/2019	60503
AMP1903	284610J000041587	15/10/2019	54527
AMP8995	284610M000089116	11/10/2019	60503
AMQ0523	284610M000088626	06/10/2019	60503
AMQ8680	284610M000088814	03/10/2019	60503
AMR3734	284610M000088950	11/10/2019	60503
AMR4818	284610M000089145	10/10/2019	60503
AMS6049	284610M000088449	05/10/2019	60503
AMU5721	284610M000089419	13/10/2019	60503
AMV1771	284610M000088586	06/10/2019	60503
AMW5E40	284610M000089218	11/10/2019	60503
AMW7911	284610M000088416	04/10/2019	60503
AMX1465	284610M000088909	08/10/2019	60503
AMX6034	284610M000089371	13/10/2019	60503
AMY1939	284610M000089202	11/10/2019	60503
AMY9A16	284610M000088808	03/10/2019	60503

ANB0638	284610M000088940	11/10/2019	60503
ANB2639	284610M000089171	10/10/2019	60503
ANC9J11	284610M000088844	06/10/2019	56732
ANE8823	284610M000089056	10/10/2019	60503
ANE8823	284610M000089339	11/10/2019	60503
ANE8823	284610M000089044	09/10/2019	60503
ANE8823	284610M000088976	10/10/2019	60503
ANF0937	284610M000088490	05/10/2019	60503
ANH8671	284610M000088577	06/10/2019	60503
ANI1044	284610M000089303	12/10/2019	60503
ANI1747	284610M000088388	04/10/2019	60503
ANI1883	284610M000088955	11/10/2019	60503
ANI3984	284610J000040844	04/10/2019	70301
ANI5017	284610J000040910	10/10/2019	60501
ANI5017	284610J000040909	10/10/2019	51851
ANI9987	284610M000089279	12/10/2019	60503
ANJ2094	284610M000088664	06/10/2019	60503
ANJ6853	284610M000089404	12/10/2019	60503
ANJ6853	284610M000089328	12/10/2019	60503
ANK2153	284610M000089055	10/10/2019	60503
ANK2153	284610M000088566	05/10/2019	60503
ANM4733	284610M000088657	06/10/2019	60503
ANM6251	284610M000088752	08/10/2019	60503
ANN8722	284610M000089387	13/10/2019	60503
ANO4E79	284610M000089107	10/10/2019	60503
ANP6344	284610M000088465	05/10/2019	60503
ANP7289	284610M000089174	11/10/2019	60503
ANP7289	284610M000088892	08/10/2019	60503
ANQ2365	284610M000088930	08/10/2019	60503
ANQ5I80	284610M000088679	08/10/2019	60503
ANR5E24	284610M000089034	10/10/2019	60503
ANR7723	284610M000089213	11/10/2019	60503
ANR8627	284610M000089179	11/10/2019	60503
ANW0215	284610M000088506	05/10/2019	60503
ANW1H38	284610M000089051	10/10/2019	60503
ANW5097	284610J000041591	15/10/2019	54527
ANY1828	284610M000088946	11/10/2019	60503
ANY6518	284610M000089238	11/10/2019	60503
ANZ5675	284610M000088813	03/10/2019	60503
AOA2E34	284610M000088697	07/10/2019	60503
AOA7935	284610M000089312	12/10/2019	60503
AOC3640	284610M000088795	07/10/2019	60503
AOC3686	284610M000088887	07/10/2019	60503
AOC3686	284610M000088505	05/10/2019	60503
AOD8031	284610J000040877	09/10/2019	57380
AOD8611	284610M000088947	11/10/2019	60503
AOE0741	284610M000089037	10/10/2019	60503
AOE5724	284610M000088707	09/10/2019	60503
AOI0154	284610M000089306	12/10/2019	60503
AOI0810	284610M000088483	05/10/2019	60503
AOI9781	284610M000088715	09/10/2019	60503
AOM1380	284610M000088593	06/10/2019	60503
AOM4643	284610M000088633	06/10/2019	60503
AON7E11	284610M000088498	05/10/2019	60503
AOO7088	284610M000088938	11/10/2019	60503
AOP1480	284610M000089106	10/10/2019	60503
AOP9375	284610M000088990	09/10/2019	60503
AOQ7054	284610M000089421	13/10/2019	60503
AOQ8481	284610M000088835	05/10/2019	60503
AOR8827	284610J000041588	15/10/2019	54527
AOS8625	284610J000041590	15/10/2019	54527
AOS8625	284610J000041595	15/10/2019	58191
AOS9819	284610M000088674	07/10/2019	60503
AOU0643	284610M000088883	07/10/2019	60503
AOV3613	284610M000088526	05/10/2019	60503
AOW4648	284610M000089208	11/10/2019	60503
AOW5423	284610M000089168	10/10/2019	60503
AOY0710	284610M000088658	06/10/2019	60503
AOZ7362	284610M000088401	04/10/2019	60503
AOZ9819	284610M000088891	07/10/2019	60503
APA5866	284610M000088434	04/10/2019	60503
APA6171	284610M000088770	09/10/2019	60503
APC2E32	284610M000088400	04/10/2019	60503
APC4558	284610M000089346	12/10/2019	60503
APC5986	284610M000088716	09/10/2019	60503
APF8586	284610M000089340	12/10/2019	60503
APG0125	284610J000040884	10/10/2019	55500
APH8562	284610M000089005	09/10/2019	60503
APJ6510	284610M000089354	12/10/2019	60503
APJ8926	284610M000089396	12/10/2019	60503
APJ8926	284610M000089395	12/10/2019	60503
APK0769	284610M000089139	10/10/2019	60503
APK5076	284610J000040820	28/09/2019	55500
APM0242	284610M000088692	07/10/2019	60503
APM0421	284610M000088888	07/10/2019	60503
APM0421	284610M000089077	11/10/2019	60503
APM0421	284610M000088829	05/10/2019	60503
APM0421	284610M000088761	09/10/2019	60503
APM0421	284610M000089066	09/10/2019	60503

APN3949	284610M000088537	05/10/2019	60503
APO8680	284610M000088952	11/10/2019	60503
APP8141	284610M000088422	04/10/2019	60503
APP8438	284610J000040819	28/09/2019	76251
APP8681	284610M000088818	03/10/2019	56732
APP8699	284610M000088421	04/10/2019	60503
APP9610	284610M000089291	12/10/2019	60503
APQ5E22	284610M000088918	08/10/2019	60503
APQ9935	284610M000088744	08/10/2019	60503
APR1976	284610M000088644	06/10/2019	60503
APT0984	284610J000041592	15/10/2019	54527
APW2711	284610M000088492	05/10/2019	60503
APW8710	284610M000088496	05/10/2019	60503
APX6056	284610M000088675	08/10/2019	60503
APX7H30	284610M000089304	12/10/2019	60503
APZ6629	284610M000089032	10/10/2019	60503
AQA1553	284610M000088790	07/10/2019	60503
AQA2678	284610M000089329	12/10/2019	60503
AQA9987	284610M000088579	06/10/2019	60503
AQB7208	284610M000089117	11/10/2019	60503
AQC0325	284610M000088792	07/10/2019	60503
AQE0265	284610M000089372	13/10/2019	60503
AQG4434	284610M000088899	08/10/2019	60503
AQG4H29	284610M000089118	11/10/2019	60503
AQH5080	284610M000089080	11/10/2019	60503
AQH5776	284610M000088535	05/10/2019	60503
AQI8G33	284610M000088548	05/10/2019	60503
AQI8G33	284610M000088881	07/10/2019	60503
AQJ3254	284610M000088876	07/10/2019	60503
AQJ3386	284610M000088501	05/10/2019	60503
AQJ6522	284610M000089366	12/10/2019	60503
AQK9040	284610M000088800	07/10/2019	60503
AQK9040	284610M000089007	09/10/2019	60503
AQL2407	284610M000088717	07/10/2019	60503
AQL7984	284610M000088432	04/10/2019	60503
AQM2967	284610M000089166	10/10/2019	60503
AQM6082	284610M000089342	12/10/2019	60503
AQM7F32	284610M000089148	10/10/2019	60503
AQM9179	284610M000088638	06/10/2019	60503
AQN4032	284610M000089180	11/10/2019	60503
AQO9314	284610M000088898	08/10/2019	60503
AQP0554	284610M000089376	13/10/2019	60503
AQQ1136	284610M000089125	10/10/2019	60503
AQS2977	284610M000088927	08/10/2019	60503
AQS4B51	284610M000088870	07/10/2019	60503
AQS5330	284610M000089391	13/10/2019	56732
AQT5C01	284610M000088554	05/10/2019	60503
AQV8773	284610J000041594	15/10/2019	54527
AQW7654	284610M000089103	10/10/2019	60503
AQW8896	284610J000040818	28/09/2019	55680
AQX7750	284610M000088600	06/10/2019	60503
AQX7930	284610M000089331	12/10/2019	60503
ARA2827	284610M000088749	08/10/2019	60503
ARF0795	284610M000089067	09/10/2019	60503
ARG3662	284610M000088852	06/10/2019	60503
ARG5813	284610M000089212	11/10/2019	60503
ARH5728	284610M000088509	05/10/2019	60503
ARI0456	284610J000040850	07/10/2019	55414
ARI3J77	284610M000089330	12/10/2019	60503
ARI3J77	284610M000088869	07/10/2019	60503
ARI7280	284610M000088458	05/10/2019	60503
ARJ6350	284610M000088784	07/10/2019	60503
ARJ6731	284610M000088824	05/10/2019	60503
ARK0183	284610M000089350	12/10/2019	60503
ARK7728	284610M000088519	05/10/2019	60503
ARL3929	284610J000040885	10/10/2019	55414
ARN3844	284610M000088966	09/10/2019	60503
ARQ0439	284610M000089105	10/10/2019	60503
ARQ2195	284610M000088539	05/10/2019	60503
ARQ9729	284610M000089192	11/10/2019	60503
ARQ9759	284610M000088907	08/10/2019	60503
ARS6162	284610M000088740	08/10/2019	60503
ARU9063	284610M000089223	11/10/2019	60503
ARV0451	284610J000040808	26/09/2019	61220
ARV5814	284610M000088489	05/10/2019	60503
ARV8984	284610M000088596	06/10/2019	60503
ARX0416	284610M000088630	06/10/2019	60503
ARY1918	284610J000041604	16/10/2019	61220
ARY7280	284610M000089431	13/10/2019	60503
ASB5474	284610M000088807	03/10/2019	60503
ASD0632	284610M000088512	05/10/2019	60503
ASD9076	284610M000089177	11/10/2019	60503
ASF6290	284610M000088494	05/10/2019	60503
ASF7328	284610M000089137	10/10/2019	60503
ASH9631	284610M000089013	09/10/2019	60503
ASI7597	284610M000088665	06/10/2019	60503
ASJ3550	284610M000089317	12/10/2019	60503
ASJ8353	284610M000088632	06/10/2019	60503
ASK3413	284610M000088469	05/10/2019	60503

ASK3413	284610M000089374	13/10/2019	60503
ASK3413	284610J000040878	10/10/2019	70481
ASK5070	284610J000041550	02/10/2019	54522
ASK7J13	284610M000089150	10/10/2019	60503
ASK8723	284610M000089233	11/10/2019	60503
ASK9164	284610M000088776	09/10/2019	60503
ASL5704	284610M000088839	05/10/2019	60503
ASM1I63	284610M000088964	09/10/2019	60503
ASM5830	284610M000089264	12/10/2019	60503
ASN3062	284610J000041547	27/09/2019	65300
ASO2A12	284610M000089127	10/10/2019	60503
ASP1782	284610M000089435	13/10/2019	60503
ASP3G06	284610M000088905	08/10/2019	60503
ASQ0840	284610M000088589	06/10/2019	60503
ASQ1103	284610M000088750	08/10/2019	60503
ASQ1103	284610M000088710	09/10/2019	60503
ASR0386	284610M000089053	10/10/2019	60503
ASR5987	284610M000088886	07/10/2019	60503
ASV6933	284610M000089019	09/10/2019	60503
ASV7032	284610M000089230	11/10/2019	60503
ASX2218	284610M000088995	09/10/2019	60503
ASY0718	284610M000088549	05/10/2019	60503
ASY2537	284610M000088890	07/10/2019	60503
ASZ7E41	284610M000088914	09/10/2019	60503
ATA7402	284610M000089425	13/10/2019	56732
ATA9642	284610M000089222	11/10/2019	60503
ATB5440	284610M000089087	11/10/2019	60503
ATC5259	284610M000089071	10/10/2019	60503
ATC6157	284610M000089426	13/10/2019	60503
ATC6259	284610M000088560	05/10/2019	60503
ATD3438	284610M000088782	09/10/2019	60503
ATD8D75	284610M000088477	05/10/2019	60503
ATE3953	284610M000088572	05/10/2019	60503
ATE7B65	284610M000088398	04/10/2019	60503
ATF2783	284610J000040813	28/09/2019	59591
ATF3057	284610M000088983	09/10/2019	60503
ATF5298	284610M000088552	05/10/2019	60503
ATG0260	284610M000088479	05/10/2019	60503
ATG1622	284610M000089271	12/10/2019	60503
ATG9678	284610M000089093	10/10/2019	60503
ATI6556	284610M000088418	04/10/2019	60503
ATI7321	284610M000089299	12/10/2019	60503
ATJ0654	284610J000040830	30/09/2019	61220
ATJ9916	284610J000040848	07/10/2019	55414
ATL2343	284610M000088544	05/10/2019	60503
ATO0196	284610M000088500	05/10/2019	60503
ATS9103	284610M000088702	08/10/2019	60503
ATU3621	284610M000088511	05/10/2019	60503
ATU8214	284610M000089369	13/10/2019	60503
ATV1721	284610M000088468	05/10/2019	60503
ATV2137	284610M000089432	13/10/2019	60503
ATY3037	284610M000088939	11/10/2019	60503
ATY5390	284610M000088381	04/10/2019	60503
ATY8875	284610M000088793	07/10/2019	60503
ATZ0926	284610J000040921	11/10/2019	55090
ATZ8433	284610M000089031	10/10/2019	60503
ATZ8D37	284610M000088393	04/10/2019	60503
AUA4F47	284610M000088912	08/10/2019	60503
AUA8092	284610M000088681	08/10/2019	60503
AUB0394	284610M000088453	05/10/2019	60503
AUB3C93	284610M000088420	04/10/2019	60503
AUD1647	284610M000089309	12/10/2019	60503
AUD5403	284610J000040812	26/09/2019	58191
AUD6086	284610M000089099	10/10/2019	60503
AUD8B51	284610M000089427	13/10/2019	60503
AUE1270	284610M000089283	12/10/2019	60503
AUE4A15	284610M000088667	06/10/2019	60503
AUF8414	284610M000089147	10/10/2019	56732
AUG4427	284610M000088502	05/10/2019	60503
AUG5941	284610M000089267	12/10/2019	60503
AUG9020	284610M000089122	11/10/2019	60503
AUI1830	284610J000040838	02/10/2019	51851
AUI2113	284610M000089086	11/10/2019	60503
AUI2741	284610M000088942	11/10/2019	60503
AUI3830	284610M000089120	11/10/2019	60503
AUI3890	284610M000089157	10/10/2019	60503
AUI5996	284610M000088691	07/10/2019	60503
AUI7274	284610M000088973	10/10/2019	60503
AUI9806	284610M000089199	11/10/2019	60503
AUJ0816	284610M000089260	12/10/2019	60503
AUJ1371	284610M000089024	10/10/2019	60503
AUJ1813	284610M000088417	04/10/2019	60503
AUK4185	284610J000041593	15/10/2019	54527
AUK8J57	284610M000089035	10/10/2019	60503
AUL9440	284610M000089278	12/10/2019	60503
AUM2643	284610M000089250	12/10/2019	60503
AUM8863	284610M000088623	06/10/2019	60503
AUP2I76	284610M000088833	05/10/2019	60503
AUP6J00	284610M000088863	06/10/2019	60503

AUQ5041	284610M000088708	09/10/2019	60503
AUR4757	284610M000089408	12/10/2019	60503
AUS5896	284610M000089114	11/10/2019	60503
AUS6280	284610M000089076	10/10/2019	60503
AUS7312	284610M000088405	04/10/2019	60503
AUS7J85	284610M000089240	11/10/2019	60503
AUT0786	284610M000088874	07/10/2019	60503
AUT3733	284610M000089324	12/10/2019	60503
AUT5086	284610M000088810	03/10/2019	60503
AUU3141	284610M000088756	08/10/2019	60503
AUV7531	284610J000040917	10/10/2019	54600
AUX0076	284610J000040886	10/10/2019	76252
AUY0349	284610M000089165	10/10/2019	60503
AUY8328	284610M000089397	12/10/2019	60503
AUZ3975	284610J000041568	15/10/2019	51851
AUZ5273	284610M000089257	12/10/2019	60503
AVA2347	284610M000088452	05/10/2019	60503
AVA5969	284610M000089100	10/10/2019	60503
AVA8J63	284610M000089382	13/10/2019	60503
AVB1449	284610M000089249	12/10/2019	60503
AVC7745	284610M000088859	06/10/2019	60503
AVH6158	284610M000088646	06/10/2019	60503
AVH9799	284610M000089385	13/10/2019	60503
AVI5025	284610M000088396	04/10/2019	60503
AVL1535	284610J000040873	08/10/2019	51851
AVL2E20	284610M000089287	12/10/2019	60503
AVL8433	284610M000088980	10/10/2019	56732
AVN9120	284610M000088920	08/10/2019	60503
AVN9120	284610M000089170	10/10/2019	60503
AVN9120	284610M000089155	10/10/2019	60503
AVO1188	284610M000088558	05/10/2019	60503
AVO1C82	284610M000088941	11/10/2019	60503
AVO8533	284610M000088989	09/10/2019	60503
AVP2580	284610M000088850	06/10/2019	60503
AVR7474	284610M000088849	06/10/2019	60503
AVT4410	284610M000088811	03/10/2019	60503
AVU6965	284610M000088831	05/10/2019	60503
AVW6F52	284610M000088451	05/10/2019	60503
AVX2103	284610M000089183	11/10/2019	60503
AVY0869	284610M000088895	08/10/2019	60503
AVY4A70	284610M000088961	11/10/2019	60503
AWA4193	284610M000088628	06/10/2019	60503
AWC3116	284610M000088827	05/10/2019	60503
AWC3H31	284610M000089379	13/10/2019	60503
AWD5H04	284610M000088889	07/10/2019	60503
AWE0734	284610M000088897	08/10/2019	60503
AWE0734	284610M000088880	07/10/2019	60503
AWE0734	284610M000088757	08/10/2019	60503
AWE0734	284610M000088440	04/10/2019	60503
AWE0734	284610M000088553	05/10/2019	60503
AWE4260	284610M000088443	05/10/2019	60503
AWF0692	284610M000088575	05/10/2019	60503
AWF2847	284610M000089136	10/10/2019	60503
AWF5536	284610M000089160	10/10/2019	60503
AWH5626	284610M000088672	06/10/2019	60503
AWH5626	284610M000088574	05/10/2019	60503
AWH7373	284610M000088656	06/10/2019	60503
AWH8654	284610M000088856	06/10/2019	60503
AWI2088	284610M000088635	06/10/2019	60503
AWI2947	284610J000040846	07/10/2019	55411
AWI5030	284610M000089057	10/10/2019	60503
AWI5947	284610M000089149	10/10/2019	60503
AWI9675	284610M000088462	05/10/2019	60503
AWJ1579	284610M000089023	09/10/2019	60503
AWJ1671	284610M000088902	08/10/2019	60503
AWJ8720	284610M000088660	06/10/2019	60503
AWK6831	284610M000088788	07/10/2019	56732
AWL0409	284610M000089206	11/10/2019	60503
AWM8587	284610J000040832	30/09/2019	51851
AWM8587	284610J000040833	30/09/2019	58350
AWN1358	284610M000089245	11/10/2019	56732
AWN8894	284610M000089011	09/10/2019	60503
AWO6717	284610M000088481	05/10/2019	60503
AWO7890	284610M000088521	05/10/2019	60503
AWR6656	284610M000088885	07/10/2019	60503
AWS7365	284610M000089446	13/10/2019	60503
AWT0716	284610M000088426	04/10/2019	60503
AWT8B28	284610M000088524	05/10/2019	56732
AWV6921	284610M000088923	08/10/2019	60503
AWW5623	284610M000089101	10/10/2019	60503
AWW5J87	284610M000088848	06/10/2019	60503
AWX0456	284610M000088958	11/10/2019	60503
AWX7706	284610J000041601	16/10/2019	51851
AWY9077	284610M000088768	09/10/2019	60503
AWY9986	284610M000088832	05/10/2019	60503
AWY9986	284610M000089320	12/10/2019	60503
AWY9986	284610M000089314	12/10/2019	60503
AWZ1910	284610J000040913	10/10/2019	54600
AWZ2374	284610M000089049	10/10/2019	60503

AXA5557	284610M000088683	08/10/2019	60503
AXB8903	284610J000040888	10/10/2019	54521
AXD1C28	284610M000088778	09/10/2019	60503
AXD1C28	284610M000089282	12/10/2019	60503
AXE3172	284610J000040822	28/09/2019	53800
AXE9H29	284610M000089248	12/10/2019	60503
AXF9124	284610J000040871	08/10/2019	55414
AXG2767	284610M000088661	06/10/2019	60503
AXH2C54	284610M000088837	05/10/2019	60503
AXH9F69	284610M000089420	13/10/2019	60503
AXK2C75	284610M000088714	09/10/2019	60503
AXK6673	284610M000088677	08/10/2019	60503
AXK7591	284610M000089251	12/10/2019	60503
AXL0970	284610M000088882	07/10/2019	60503
AXM4109	284610M000089414	13/10/2019	60503
AXM4109	284610M000089440	13/10/2019	60503
AXM6467	284610M000089113	11/10/2019	60503
AXM7486	284610M000088576	05/10/2019	60503
AXN6I47	284610M000088988	09/10/2019	60503
AXO4561	284610J000040831	30/09/2019	57463
AXP4428	284610M000088855	06/10/2019	60503
AXQ3E60	284610M000089301	12/10/2019	60503
AXQ8078	284610M000089211	11/10/2019	60503
AXS6480	284610M000089111	11/10/2019	60503
AXT7383	284610M000089144	10/10/2019	60503
AXV0429	284610M000089048	10/10/2019	60503
AXV7G05	284610M000088862	06/10/2019	60503
AXX3E08	284610M000088780	09/10/2019	60503
AXX3E08	284610M000088742	08/10/2019	60503
AXX8J79	284610M000089390	13/10/2019	60503
AXY7944	284610M000089428	13/10/2019	60503
AXZ1E03	284610M000088748	08/10/2019	60503
AXZ7180	284610M000089015	09/10/2019	60503
AXZ7180	284610M000088960	11/10/2019	60503
AXZ9893	284610M000088620	06/10/2019	60503
AYA4402	284610M000088913	09/10/2019	60503
AYB5H34	284610M000088925	08/10/2019	60503
AYB8A90	284610M000089195	11/10/2019	60503
AYC0470	284610M000088842	05/10/2019	60503
AYE0907	284610M000089021	09/10/2019	56732
AYE3711	284610M000089028	10/10/2019	60503
AYJ3814	284610M000088386	04/10/2019	60503
AYJ6C35	284610M000088542	05/10/2019	60503
AYK4751	284610M000089270	12/10/2019	60503
AYM8823	284610J000041606	16/10/2019	55680
AYO2496	284610J000040879	10/10/2019	55414
AYQ0812	284610M000089359	12/10/2019	60503
AYQ2246	284610M000089140	10/10/2019	60503
AYQ7471	284610M000088754	08/10/2019	60503
AYS6431	284610J000041600	16/10/2019	61220
AYS9887	284610M000089266	12/10/2019	60503
AYT5D89	284610M000089210	11/10/2019	60503
AYU4041	284610M000089429	13/10/2019	60503
AYV5589	284610M000088931	08/10/2019	60503
AYV7045	284610M000089000	09/10/2019	60503
AYW0968	284610J000040925	12/10/2019	60681
AYX3158	284610M000088903	08/10/2019	60503
AYX6922	284610M000088590	06/10/2019	60503
AZB2271	284610M000089335	11/10/2019	56732
AZD2935	284610M000088546	05/10/2019	60503
AZE1770	284610M000088639	06/10/2019	60503
AZF6648	284610J000040923	11/10/2019	55414
AZG3406	284610M000088731	07/10/2019	60503
AZG3406	284610M000089386	13/10/2019	60503
AZG3E40	284610M000089224	11/10/2019	60503
AZG9323	284610J000041589	15/10/2019	54527
AZG9323	284610J000041596	15/10/2019	52070
AZI4761	284610M000088879	07/10/2019	56732
AZI4D10	284610M000088968	09/10/2019	60503
AZI6015	284610M000088389	04/10/2019	60503
AZK3706	284610M000089384	13/10/2019	60503
AZL3273	284610J000040814	28/09/2019	76332
AZL6285	284610M000088900	08/10/2019	60503
AZM4950	284610M000089001	09/10/2019	60503
AZN2B18	284610M000089338	11/10/2019	60503
AZN2B18	284610M000088945	11/10/2019	60503
AZO1489	284610M000088794	07/10/2019	60503
AZO2B94	284610M000089186	11/10/2019	60503
AZO5711	284610M000088585	06/10/2019	60503
AZP5062	284610J000040883	10/10/2019	55250
AZP7157	284610M000089187	11/10/2019	60503
AZQ3843	284610M000088698	08/10/2019	60503
AZQ3843	284610M000088772	09/10/2019	60503
AZQ3843	284610M000089138	10/10/2019	60503
AZQ5320	284610M000089236	11/10/2019	60503
AZV5763	284610M000088485	05/10/2019	60503
AZV6070	284610M000089265	12/10/2019	60503
AZV7202	284610M000089216	11/10/2019	60503
AZW5324	284610M000088475	05/10/2019	60503

AZX5979	284610M000088732	07/10/2019	60503
AZY0147	284610M000088932	08/10/2019	60503
AZY7J14	284610M000088699	08/10/2019	60503
BAA4774	284610M000088875	07/10/2019	60503
BAA8691	284610M000089263	12/10/2019	60503
BAC2733	284610M000088424	04/10/2019	60503
BAC4J89	284610M000088385	04/10/2019	60503
BAE7174	284610M000089343	12/10/2019	60503
BAE9916	284610M000089364	12/10/2019	60503
BAG0154	284610M000089252	12/10/2019	56732
BAG2674	284610M000089326	12/10/2019	60503
BAG4889	284610J000041598	16/10/2019	70301
BAH0816	284610M000088615	06/10/2019	60503
BAI0178	284610J000040914	10/10/2019	54600
BAI8749	284610M000088415	04/10/2019	60503
BAL0962	284610M000088516	05/10/2019	60503
BAM3220	284610M000088541	05/10/2019	60503
BAM3220	284610M000089115	11/10/2019	60503
BAM3220	284610M000088798	07/10/2019	60503
BAM3220	284610M000089064	09/10/2019	60503
BAM3220	284610M000089154	10/10/2019	60503
BAM3721	284610M000088608	06/10/2019	60503
BAM6692	284610J000040911	10/10/2019	73662
BAM7833	284610M000088767	09/10/2019	60503
BAM8H07	284610M000089161	10/10/2019	60503
BAN7G15	284610M000089075	10/10/2019	60503
BAP9517	284610M000089054	10/10/2019	60503
BAP9902	284610M000089072	10/10/2019	60503
BAT9275	284610M000088825	05/10/2019	60503
BAW4146	284610M000089074	10/10/2019	60503
BAW5539	284610M000088495	05/10/2019	60503
BAW5J67	284610M000089242	11/10/2019	56732
BAY6550	284610M000088616	06/10/2019	60503
BBC2878	284610M000089423	13/10/2019	60503
BBD8330	284610M000088786	07/10/2019	56732
BBE4A39	284610M000088758	08/10/2019	60503
BBG8131	284610M000089370	13/10/2019	60503
BBG9208	284610M000089443	13/10/2019	60503
BBH6156	284610J000040920	11/10/2019	55090
BBK3037	284610M000088841	05/10/2019	60503
BBK9178	284610M000088746	08/10/2019	60503
BBL1231	284610M000088739	08/10/2019	60503
BBL2575	284610M000088678	08/10/2019	60503
BBN0F86	284610M000089146	10/10/2019	60503
BBN2550	284610M000088609	06/10/2019	60503
BBN9361	284610M000088954	11/10/2019	56732
BBO0531	284610J000040901	10/10/2019	51930
BBO0531	284610J000040900	10/10/2019	54870
BBO5A26	284610M000088694	07/10/2019	60503
BBO6041	284610M000089341	12/10/2019	60503
BBP3138	284610J000040916	10/10/2019	54600
BBP5984	284610M000088816	03/10/2019	60503
BBR5244	284610M000088944	11/10/2019	56732
BBR7242	284610M000089227	11/10/2019	60503
BBT7563	284610M000088823	04/10/2019	60503
BBU0972	284610M000088948	11/10/2019	60503
BBU1687	284610M000089415	13/10/2019	60503
BBV2699	284610M000088994	09/10/2019	60503
BBV8531	284610M000088799	07/10/2019	60503
BBV9040	284610M000089280	12/10/2019	56732
BBW5971	284610M000089092	10/10/2019	60503
BBW8219	284610M000089096	10/10/2019	60503
BBX8610	284610M000089124	11/10/2019	60503
BBY8736	284610M000088949	11/10/2019	60503
BBZ3059	284610M000088908	08/10/2019	60503
BCB3698	284610M000089018	09/10/2019	60503
BCB4H27	284610M000088650	06/10/2019	60503
BCB8931	284610M000088860	06/10/2019	60503
BCB8931	284610M000088442	05/10/2019	60503
BCD5744	284610M000089295	12/10/2019	60503
BCD5744	284610M000089401	12/10/2019	60503
BCE5857	284610M000088569	05/10/2019	60503
BCF0581	284610M000088981	11/10/2019	56732
BCG2837	284610M000088423	04/10/2019	60503
BCH3321	284610M000089439	13/10/2019	60503
BCJ3274	284610M000088497	05/10/2019	60503
BCJ7615	284610M000088703	08/10/2019	60503
BCJ8509	284610M000088456	05/10/2019	60503
BCK2895	284610M000088670	06/10/2019	60503
BCK6449	284610M000088532	05/10/2019	60503
BCL1157	284610J000041569	15/10/2019	55414
BCL3C68	284610M000089109	11/10/2019	60503
BCM1172	284610M000088567	05/10/2019	60503
BCM7098	284610M000089297	12/10/2019	60503
BCN0474	284610M000089008	09/10/2019	56732
BCN2061	284610M000089417	13/10/2019	60503
BCN2061	284610J000040870	08/10/2019	55414
BCN3180	284610M000088743	08/10/2019	60503
BCO8029	284610M000089293	12/10/2019	60503

BCP3728	284610M000088993	09/10/2019	60503
BCQ3272	284610M000089378	13/10/2019	60503
BCR8587	284610M000088419	04/10/2019	60503
BCS4G37	284610M000088723	07/10/2019	60503
BCS6J48	284610M000088684	08/10/2019	60503
BCT0H71	284610M000088753	08/10/2019	60503
BCT2H08	284610M000088641	06/10/2019	60503
BCT4C50	284610M000089360	12/10/2019	60503
BCT6D57	284610M000088967	09/10/2019	56732
BCV7D23	284610M000088926	08/10/2019	60503
BCW4C76	284610M000088956	11/10/2019	60503
BCW7F13	284610M000089038	09/10/2019	60503
BCX9E76	284610M000089162	10/10/2019	60503
BCY0H53	284610M000088803	07/10/2019	60503
BCZ3I90	284610M000088783	09/10/2019	60503
BCZ5D73	284610M000088872	07/10/2019	60503
BCZ7H52	284610M000088916	08/10/2019	60503
BDA6B37	284610M000088866	07/10/2019	60503
BDC2G79	284610M000088598	06/10/2019	60503
BDE1I98	284610M000088591	06/10/2019	60503
BDE5I24	284610M000088777	09/10/2019	60503
BDE8B10	284610M000089198	11/10/2019	60503
BDF5D94	284610M000089022	09/10/2019	60503
BDF6F19	284610M000088557	05/10/2019	60503
BDF7D38	284610M000089152	10/10/2019	60503
BDG7D15	284610M000088454	05/10/2019	60503
BDH9D63	284610M000089026	10/10/2019	60503
BDI2D17	284610M000088499	05/10/2019	60503
BDI6F66	284610M000088387	04/10/2019	60503
BDI8E45	284610M000089014	09/10/2019	60503
BDJ9H94	284610M000088922	08/10/2019	60503
BDK1A84	284610M000089143	10/10/2019	60503
BDK1D85	284610M000089286	12/10/2019	60503
BDK9A51	284610M000089043	09/10/2019	60503
BDO8000	284610M000089016	09/10/2019	60503
BDZ1331	284610M000088414	04/10/2019	60503
BEA2545	284610M000088659	06/10/2019	60503
BEG0228	284610M000089231	11/10/2019	60503
BEG6548	284610M000089088	11/10/2019	60503
BEL3683	284610M000089119	11/10/2019	60503
BGF1141	284610M000088736	07/10/2019	60503
BGM9600	284610M000089025	10/10/2019	60503
BLL8903	284610M000088991	09/10/2019	60503
BLP7376	284610J000041599	16/10/2019	51851
BMB0120	284610M000089424	13/10/2019	60503
BNG2882	284610M000088478	05/10/2019	60503
BNN2816	284610J000040896	10/10/2019	51851
BNV6314	284610M000088676	08/10/2019	60503
BNX2948	284610M000089128	10/10/2019	60503
BQK7088	284610M000089126	10/10/2019	56732
BQO5404	284610M000089261	12/10/2019	60503
BSH5599	284610M000088581	06/10/2019	60503
BST2491	284610M000088847	06/10/2019	60503
BUL6933	284610M000088843	06/10/2019	60503
BUU7C99	284610M000089129	10/10/2019	60503
BVJ9576	284610M000089172	10/10/2019	60503
BXF0272	284610M000089361	12/10/2019	60503
BYK3497	284610M000089232	11/10/2019	60503
BZJ6247	284610M000088943	11/10/2019	60503
BZN4844	284610M000089380	13/10/2019	60503
CBT1721	284610M000088399	04/10/2019	60503
CBZ8E00	284610M000089305	12/10/2019	60503
CEB5600	284610M000088601	06/10/2019	56732
CEZ5422	284610M000088457	05/10/2019	60503
CGH0775	284610M000088538	05/10/2019	60503
CGS9124	284610M000088597	06/10/2019	60503
CHH3234	284610J000041564	04/10/2019	57380
CHU8384	284610M000089241	11/10/2019	60503
CJC3909	284610M000088584	06/10/2019	60503
CJC9A11	284610M000088877	07/10/2019	60503
CKP9689	284610M000088407	04/10/2019	60503
CKX3112	284610J000041567	15/10/2019	55090
CLL4765	284610M000088802	07/10/2019	60503
CLN5156	284610M000088962	08/10/2019	56732
CLN5156	284610M000088613	06/10/2019	60503
CMS4301	284610M000088503	05/10/2019	60503
COW8351	284610M000088640	06/10/2019	60503
CQB3520	284610J000040849	07/10/2019	55414
CQB3668	284610M000089377	13/10/2019	60503
CQB8406	284610M000089323	12/10/2019	60503
CRF7B98	284610M000088491	05/10/2019	60503
CRJ4529	284610M000089200	11/10/2019	60503
CSB1872	284610M000089273	12/10/2019	60503
CSM7779	284610M000089029	10/10/2019	56732
CSY3063	284610M000088689	07/10/2019	60503
CTB1367	284610M000088894	08/10/2019	60503
CTU0095	284610M000088645	06/10/2019	60503
CUA1159	284610J000040875	08/10/2019	55414
CVA8061	284610M000088871	07/10/2019	60503

CVM4147	284610M000088402	04/10/2019	60503
CVV1320	284610J000040880	10/10/2019	55414
CWC6523	284610M000089068	09/10/2019	60503
CWP1394	284610M000089042	09/10/2019	60503
CWR1634	284610M000088392	04/10/2019	60503
CXO3549	284610M000088571	05/10/2019	60503
CXW1892	284610M000089010	09/10/2019	60503
CXZ6708	284610J000040843	04/10/2019	61220
CYL0111	284610M000088893	08/10/2019	60503
CYP1I78	284610M000088820	04/10/2019	60503
CZU2709	284610M000088999	09/10/2019	60503
DAD1981	284610M000089383	13/10/2019	60503
DAP1275	284610M000088851	06/10/2019	60503
DAW7327	284610J000040887	10/10/2019	55090
DBB5359	284610M000088648	06/10/2019	60503
DBC6289	284610M000088612	06/10/2019	60503
DBZ4421	284610M000088834	05/10/2019	60503
DCB3270	284610M000089321	12/10/2019	60503
DCE6625	284610M000088471	05/10/2019	60503
DDD0146	284610M000089196	11/10/2019	60503
DDM1661	284610M000088965	09/10/2019	60503
DDO4097	284610M000088985	09/10/2019	60503
DDV9530	284610M000088599	06/10/2019	60503
DDY9440	284610J000041549	28/09/2019	65300
DEH4015	284610M000088540	05/10/2019	60503
DEJ6358	284610M000088610	06/10/2019	60503
DEJ6402	284610M000088854	06/10/2019	60503
DFG7032	284610M000089311	12/10/2019	60503
DGA6226	284610M000089012	09/10/2019	60503
DGS4506	284610M000088390	04/10/2019	60503
DHG0814	284610M000088662	06/10/2019	60503
DIM4778	284610M000088474	05/10/2019	60503
DJF0035	284610M000088655	06/10/2019	60503
DJG2369	284610J000040834	01/10/2019	51851
DJP0711	284610M000089193	11/10/2019	60503
DKC9758	284610M000089059	09/10/2019	60503
DKM1794	284610M000088594	06/10/2019	60503
DKN0204	284610M000088809	03/10/2019	60503
DKV9988	284610J000040889	10/10/2019	55414
DKY2E77	284610M000089020	09/10/2019	60503
DMV7287	284610M000089132	10/10/2019	60503
DNX2012	284610M000088805	03/10/2019	60503
DOG6200	284610M000088668	06/10/2019	60503
DPD9A01	284610M000089004	09/10/2019	60503
DQT8709	284610M000088513	05/10/2019	60503
DRE6343	284610M000088565	05/10/2019	60503
DRG4D77	284610M000088680	08/10/2019	60503
DRN2714	284610M000088963	08/10/2019	60503
DST9902	284610M000089375	13/10/2019	60503
DSU1857	284610M000088987	09/10/2019	60503
DTK1C01	284610M000088865	07/10/2019	60503
DUE6336	284610M000089336	11/10/2019	60503
DUS8511	284610M000088472	05/10/2019	60503
DVA0971	284610M000088411	04/10/2019	60503
DVF1895	284610M000088718	07/10/2019	60503
DXK1917	284610M000089281	12/10/2019	60503
DXK1917	284610M000089276	12/10/2019	60503
DXS3649	284610J000041551	03/10/2019	55414
DXV5410	284610J000040874	08/10/2019	55414
DYK8196	284610M000088425	04/10/2019	60503
DZG1961	284610M000089039	09/10/2019	60503
EAV7B34	284610M000088766	09/10/2019	60503
EBD5604	284610M000088439	04/10/2019	60503
EBQ2211	284610M000088463	05/10/2019	60503
EDG4424	284610M000089352	12/10/2019	60503
EDY3764	284610M000089322	12/10/2019	60503
EDY3H91	284610M000088787	07/10/2019	60503
EES3D63	284610M000089185	11/10/2019	60503
EFG0D16	284610M000088555	05/10/2019	60503
EFP7867	284610M000089083	11/10/2019	60503
EFR9657	284610M000088397	04/10/2019	60503
EGP6C10	284610M000089104	10/10/2019	60503
EGR2580	284610M000088765	09/10/2019	60503
EHC6H76	284610M000089006	09/10/2019	60503
EHF4013	284610M000088383	04/10/2019	60503
EIL5221	284610M000088771	09/10/2019	60503
EIO9226	284610M000088606	06/10/2019	60503
ELF1467	284610M000088840	05/10/2019	60503
ELV8F12	284610M000088686	08/10/2019	60503
ELZ9700	284610M000089277	12/10/2019	60503
ELZ9700	284610M000088700	08/10/2019	60503
ELZ9700	284610M000088738	08/10/2019	60503
EME5648	284610M000088588	06/10/2019	60503
EMU4A99	284610M000088721	07/10/2019	60503
EOV3882	284610M000088953	11/10/2019	60503
EOV3882	284610M000088796	07/10/2019	60503
EOY3882	284610M000089442	13/10/2019	60503
EPC5597	284610M000089045	10/10/2019	60503
EPW4456	284610M000089284	12/10/2019	60503

EPY5005	284610M000088992	09/10/2019	60503
ERP7161	284610M000089009	09/10/2019	60503
ESL9309	284610M000089050	10/10/2019	60503
ETW9671	284610M000088517	05/10/2019	60503
EVS5124	284610M000088583	06/10/2019	60503
EWR5115	284610M000088711	09/10/2019	60503
EWY4392	284610M000088562	05/10/2019	60503
EWY4392	284610M000089357	12/10/2019	60503
EWY4392	284610M000088528	05/10/2019	60503
EXK0117	284610M000089131	10/10/2019	60503
FBN4579	284610M000088830	05/10/2019	60503
FDC3847	284610M000088406	04/10/2019	60503
FDC3847	284610M000089334	11/10/2019	60503
FFR3744	284610M000088527	05/10/2019	60503
FHN9401	284610M000089181	11/10/2019	60503
FIK9624	284610M000088673	07/10/2019	60503
FLC7866	284610M000088728	07/10/2019	60503
FLK1590	284610M000088520	05/10/2019	60503
FLV1872	284610M000089243	11/10/2019	56732
FOV4A90	284610M000088769	09/10/2019	60503
FQH0718	284610M000088781	09/10/2019	60503
FRT2500	284610J000040876	08/10/2019	55414
FRV4D50	284610M000089253	12/10/2019	60503
FXO3410	284610M000089244	11/10/2019	56732
GBN5544	284610M000089134	10/10/2019	60503
GFK5J96	284610M000089410	12/10/2019	60503
GNO1487	284610J000040815	28/09/2019	51851
GNO1487	284610J000040816	28/09/2019	76332
GPD4074	284610M000088934	08/10/2019	60503
GYM1900	284610J000040847	07/10/2019	55414
GZM3826	284610M000088928	08/10/2019	60503
HCI0004	284610M000088578	06/10/2019	60503
HFC7724	284610M000088556	05/10/2019	60503
HFK7692	284610M000089003	09/10/2019	60503
HFZ2982	284610M000088729	07/10/2019	60503
HGL6792	284610M000088737	08/10/2019	60503
HJU0531	284610M000088607	06/10/2019	60503
HMO1686	284610M000089017	09/10/2019	60503
HMO1686	284610M000088536	05/10/2019	56732
HPS1591	284610M000088884	07/10/2019	60503
HRP5382	284610M000088395	04/10/2019	60503
HRP5382	284610M000089438	13/10/2019	60503
HRT7225	284610M000088445	05/10/2019	60503
HRY9463	284610J000041605	16/10/2019	54870
HSQ0458	284610M000089225	11/10/2019	60503
HTM3665	284610M000088773	09/10/2019	60503
HYF1301	284610M000089433	13/10/2019	60503
IBR9J73	284610M000088624	06/10/2019	60503
IFL5839	284610M000088448	05/10/2019	60503
IGA9570	284610M000088682	08/10/2019	60503
IHO4571	284610M000088730	07/10/2019	60503
IKK7267	284610M000089228	11/10/2019	60503
IKO7375	284610M000088429	04/10/2019	60503
IMH9500	284610M000088573	05/10/2019	60503
IMI9776	284610M000089298	12/10/2019	60503
IMI9776	284610M000089347	12/10/2019	60503
IMI9776	284610M000088688	07/10/2019	60503
IMI9776	284610M000088706	09/10/2019	60503
INR2346	284610M000088433	04/10/2019	60503
IOS7B28	284610M000088690	07/10/2019	60503
IOZ8299	284610J000040840	02/10/2019	57463
IPL8131	284610M000088901	08/10/2019	60503
IQI7C09	284610M000089430	13/10/2019	60503
IRH0734	284610M000089175	11/10/2019	56732
ISZ9695	284610M000088789	07/10/2019	60503
IVH6831	284610J000041546	27/09/2019	51851
IYH6452	284610J000040842	02/10/2019	57463
JFS2603	284610M000089159	10/10/2019	60503
JGB7368	284610M000088614	06/10/2019	60503
JKB5518	284610M000089176	11/10/2019	56732
JRM6326	284610M000088722	07/10/2019	60503
JYB0999	284610M000088634	06/10/2019	60503
JYE2380	284610M000088725	07/10/2019	60503
JYE3185	284610M000089203	11/10/2019	60503
JYK8098	284610M000088486	05/10/2019	60503
JYN8859	284610M000088712	09/10/2019	60503
KAQ3879	284610M000088734	07/10/2019	60503
KAS3778	284610M000089302	12/10/2019	60503
KAS5581	284610M000089381	13/10/2019	60503
KFI3839	284610M000088735	07/10/2019	60503
KNG7030	284610J000040865	07/10/2019	65300
KNG7030	284610J000040866	07/10/2019	51851
KPU0625	284610J000041544	27/09/2019	51851
KXQ6651	284610M000088450	05/10/2019	60503
KZS2042	284610M000089197	11/10/2019	60503
LBM7743	284610M000088642	06/10/2019	60503
LUU5464	284610J000041602	16/10/2019	51851
LUW7C93	284610M000088917	08/10/2019	60503
LXF4327	284610M000089337	11/10/2019	60503

LXL9979	284610M000088631	06/10/2019	60503
LYK5284	284610J000041597	16/10/2019	51851
MAN4770	284610M000089269	12/10/2019	60503
MAO2394	284610M000088751	08/10/2019	60503
MAV4634	284610M000089239	11/10/2019	60503
MBJ1132	284610M000088508	05/10/2019	60503
MBN8504	284610M000088826	05/10/2019	60503
MBP9923	284610M000088733	07/10/2019	60503
MCB1241	284610J000041545	27/09/2019	51851
MCF0612	284610M000088435	04/10/2019	60503
MCF0612	284610M000089349	12/10/2019	60503
MCF0612	284610M000089247	12/10/2019	60503
MDF7371	284610M000088568	05/10/2019	60503
MDF7371	284610M000089229	11/10/2019	60503
MDY9095	284610M000089081	11/10/2019	60503
MFF9802	284610M000088394	04/10/2019	60503
MFO2328	284610M000088637	06/10/2019	60503
MFP1793	284610M000088570	05/10/2019	60503
MFX1612	284610M000089405	12/10/2019	60503
MGB3351	284610M000089285	12/10/2019	56732
MGI2325	284610M000088669	06/10/2019	60503
MGU2546	284610M000088619	06/10/2019	60503
MHD0489	284610M000088696	07/10/2019	60503
MHD0489	284610M000088647	06/10/2019	60503
MHL0478	284610M000089292	12/10/2019	60503
MHW5930	284610M000088487	05/10/2019	60503
MIB1399	284610J000040919	11/10/2019	55411
MIX8565	284610M000088791	07/10/2019	60503
MKT5555	284610J000040922	11/10/2019	73662
MLF6466	284610M000088775	09/10/2019	60503
MLU1348	284610M000089348	12/10/2019	60503
MNY5152	284610M000088663	06/10/2019	60503
MOT6139	284610J000041552	03/10/2019	55090
MTC5986	284610M000088719	07/10/2019	60503
MXW8760	284610M000089416	13/10/2019	60503
NBV3810	284610M000089110	11/10/2019	60503
NCB9825	284610M000088587	06/10/2019	60503
NCH4195	284610M000089441	13/10/2019	60503
NCM2512	284610M000088518	05/10/2019	60503
NDD8708	284610M000089191	11/10/2019	60503
NDK3919	284610M000088652	06/10/2019	60503
NFQ7595	284610M000089226	11/10/2019	60503
NFQ7595	284610M000088476	05/10/2019	60503
NGF5877	284610M000089095	10/10/2019	60503
NGM0805	284610M000089062	09/10/2019	60503
NJK7866	284610J000040882	10/10/2019	55090
NPC1429	284610M000088564	05/10/2019	60503
NPD0057	284610M000088437	04/10/2019	60503
NPD0057	284610M000089447	13/10/2019	60503
NPD0057	284610M000088618	06/10/2019	60503
NQG0856	284610J000041566	15/10/2019	55090
NRS7007	284610M000088685	08/10/2019	60503
NRT7225	284610M000088559	05/10/2019	60503
NSA6962	284610M000089201	11/10/2019	56732
NTQ6D29	284610M000088838	05/10/2019	60503
NVL7I52	284610M000088845	06/10/2019	60503
NYN3484	284610M000089205	11/10/2019	60503
OAQ2262	284610M000088643	06/10/2019	60503
OBF8352	284610M000089135	10/10/2019	60503
OBM5355	284610M000088727	07/10/2019	60503
OBM5355	284610M000088693	07/10/2019	60503
ODI7624	284610M000089173	11/10/2019	56732
OME8341	284610M000089217	11/10/2019	60503
OME8341	284610M000088933	08/10/2019	60503
OON9840	284610M000088627	06/10/2019	60503
OOY0D58	284610M000088705	08/10/2019	60503
OPU3E88	284610M000089033	10/10/2019	60503
OPZ3838	284610M000089108	11/10/2019	56732
OQB2334	284610M000089121	11/10/2019	60503
PLL2B73	284610M000088671	06/10/2019	60503
PUA2508	284610M000089141	10/10/2019	60503
PUH4899	284610J000040872	08/10/2019	76252
PVI3C75	284610M000088853	06/10/2019	60503
PVW9734	284610M000089307	12/10/2019	60503
PWV8B62	284610M000089403	12/10/2019	60503
PYP4862	284610M000089332	12/10/2019	60503
PZE0J21	284610M000088873	07/10/2019	60503
PZF5D43	284610M000088460	05/10/2019	60503
PZT2G23	284610M000089246	12/10/2019	60503
QDE2J03	284610M000089123	11/10/2019	60503
QID5542	284610M000089275	12/10/2019	60503
QID6328	284610M000089356	12/10/2019	60503
QIZ6759	284610M000088760	07/10/2019	60503
QJF6981	284610M000088984	09/10/2019	60503
QNA9D84	284610M000089262	12/10/2019	60503
QNG2C09	284610M000088755	08/10/2019	60503
QNG2C09	284610M000089221	11/10/2019	60503
QNH5I57	284610M000088592	06/10/2019	60503
QNM9807	284610M000089084	11/10/2019	60503

QNT0F11	284610M000088971	10/10/2019	56732
QNY0G85	284610M000088935	11/10/2019	60503
QPL0989	284610M000088915	08/10/2019	60503
QQK3024	284610J000040817	28/09/2019	54521
QQN2560	284610M000089153	10/10/2019	60503
QQO3024	284610M000088867	07/10/2019	60503
QQP7647	284610M000089214	11/10/2019	60503
QQP7693	284610M000089215	11/10/2019	56732
QUI0741	284610M000088412	04/10/2019	60503
QUL9483	284610M000089098	10/10/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9A51F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10189/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC1230	284610M000082088	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AAE9218	284610M000082333	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AAV6898	284610M000082446	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AAW7223	284610M000082262	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AAY9568	284610M000082130	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ABF3762	284610M000082238	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ABJ4E04	284610M000082108	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ABU7D72	284610M000082220	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ACA8191	284610M000082192	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ACH0171	284610M000082226	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ADB2000	284610M000082151	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ADI1B36	284610M000082186	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ADI4084	284610M000082418	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ADI4084	284610M000082454	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ADI7191	284610M000082224	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ADQ7589	284610M000082126	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ADX1988	284610M000082170	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AEA4H38	284610M000082428	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AEB5565	284610M000082104	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AEG3493	284610M000082239	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AEH6459	284610M000082083	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AEL6448	284610M000082171	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AEZ8627	284610M000082163	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AFC7234	284610M000082256	05/08/2019	56732	R$ 130,16
AFO4233	284610M000082187	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AFQ2683	284610M000082337	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AFR1237	284610M000082408	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AFU8395	284610M000082097	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AGB3391	284610M000082085	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AGI8153	284610M000082250	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AGM6667	284610M000082139	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AGV6731	284610M000082472	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AGZ3286	284610M000082285	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AHD3651	284610M000082120	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AHE0135	284610M000082114	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AHE4442	284610M000082223	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AHJ2970	284610M000082283	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AHL3442	284610M000082358	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AHL9E49	284610M000082436	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000082122	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AHS6696	284610M000082294	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AHZ9277	284610M000082105	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AII8898	284610M000082378	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AIK4357	284610M000082281	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AIM9975	284610M000082359	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AIR0761	284610M000082292	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AIR8760	284610M000082461	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000082169	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AIU3627	284610M000082311	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AIZ2692	284610M000082183	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AJB3976	284610M000082423	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AJI6556	284610M000082459	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AJL2734	284610M000082348	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AJM2889	284610M000082111	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000082440	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000082478	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AJT7289	284610M000082264	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AJV2221	284610M000082402	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000082345	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000082346	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AKB5925	284610M000082480	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AKD8110	284610M000082390	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AKD9613	284610M000082232	05/08/2019	60503	R$ 293,47

AKF4484	284610M000082334	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AKG1784	284610M000082289	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AKG7364	284610M000082473	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AKH1514	284610M000082107	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AKJ5491	284610M000082363	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000082365	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AKJ8965	284610M000082299	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AKM5099	284610M000082128	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AKS5657	284610M000082242	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AKU2529	284610M000082145	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AKW2254	284610M000082290	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AKW8824	284610M000082407	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ALC8341	284610M000082466	07/08/2019	56732	R$ 130,16
ALD7437	284610M000082194	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ALH2280	284610M000082150	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ALL6373	284610M000082420	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000082433	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000082323	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ALS4596	284610M000082154	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ALT7146	284610M000082342	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ALT8701	284610M000082439	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ALZ3557	284610M000082496	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AMC5914	284610M000082180	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AMG1730	284610M000082109	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AMH2939	284610M000082495	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AMH2939	284610M000082321	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AMH8749	284610M000082413	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000082369	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000082165	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000082266	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000082463	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AML5328	284610M000082377	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AMQ6371	284610M000082437	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AMU3710	284610M000082404	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AMV8545	284610M000082387	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AMW0234	284610M000082273	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AMX4670	284610M000082315	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AMX7806	284610M000082185	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AMY1395	284610M000082336	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AMZ4594	284610M000082355	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ANB3332	284610M000082263	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ANC7959	284610M000082458	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AND3J82	284610M000082228	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AND8654	284610M000082168	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000082372	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ANG9935	284610M000082339	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ANI6584	284610M000082453	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ANJ3044	284610M000082265	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ANJ9213	284610M000082447	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ANK9444	284610M000082494	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ANN0745	284610M000082491	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ANP2292	284610M000082275	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ANP5367	284610M000082255	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ANQ6123	284610M000082087	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ANQ6948	284610M000082092	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ANR6477	284610M000082084	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ANR7708	284610M000082173	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ANR9264	284610M000082101	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ANW3408	284610M000082412	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ANW3408	284610M000082331	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ANY0950	284610M000082196	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AOA2278	284610M000082476	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AOI7628	284610M000082279	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AOL3032	284610M000082486	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000082361	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000082253	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AOQ5118	284610M000082405	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AOT0130	284610M000082286	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AOT6976	284610M000082383	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AOU4940	284610M000082422	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AOV0174	284610M000082320	06/08/2019	60503	R$ 293,47
APA5A01	284610M000082219	04/08/2019	60503	R$ 293,47
APB0778	284610M000082475	07/08/2019	60503	R$ 293,47
APD7835	284610M000082278	05/08/2019	60503	R$ 293,47
APG0224	284610M000082344	06/08/2019	60503	R$ 293,47
APH1915	284610M000082137	04/08/2019	60503	R$ 293,47
APH4469	284610M000082304	05/08/2019	60503	R$ 293,47
APH5B76	284610M000082280	05/08/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000082424	07/08/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000082445	07/08/2019	60503	R$ 293,47
APL0797	284610M000082225	05/08/2019	60503	R$ 293,47
APL6932	284610M000082198	04/08/2019	60503	R$ 293,47
APN3949	284610M000082100	03/08/2019	60503	R$ 293,47
APS3749	284610M000082095	03/08/2019	60503	R$ 293,47
APW1370	284610M000082205	04/08/2019	60503	R$ 293,47
APX4748	284610M000082341	06/08/2019	60503	R$ 293,47
APX5A75	284610M000082490	07/08/2019	56732	R$ 130,16
APY0509	284610M000082296	05/08/2019	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000082116	04/08/2019	60503	R$ 293,47

AQD4F99	284610M000082367	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AQG9827	284610M000082233	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AQI4352	284610M000082293	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AQI7022	284610M000082469	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000082190	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AQK3833	284610M000082144	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AQP4636	284610M000082379	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AQR6119	284610M000082442	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AQS1721	284610M000082268	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AQV6110	284610M000082456	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AQV7466	284610M000082312	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AQY1917	284610M000082291	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AQY7998	284610M000082174	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ARE1373	284610M000082347	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ARE8418	284610M000082284	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ARF5105	284610M000082306	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ARH4639	284610M000082483	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ARR7017	284610M000082310	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ARR7017	284610M000082167	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ART2263	284610M000082261	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ARW3428	284610M000082179	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ARZ0412	284610M000082181	04/08/2019	56732	R$ 130,16
ASB5I19	284610M000082184	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ASB6429	284610M000082302	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ASC2839	284610M000082252	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ASE1875	284610M000082277	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG5299	284610M000082156	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG5314	284610M000082160	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ASH9A13	284610M000082149	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ASK0305	284610M000082371	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ASQ1450	284610M000082230	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ASQ6492	284610M000082414	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR3471	284610M000082222	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AST0276	284610M000082177	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ASU2416	284610M000082206	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ASV0949	284610M000082124	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ASX2632	284610M000082089	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ASX5109	284610M000082427	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ATA2A34	284610M000082208	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ATA8338	284610M000082214	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ATE7035	284610M000082455	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ATH2687	284610M000082172	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ATM8J19	284610M000082492	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ATN5245	284610M000082143	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ATU5865	284610M000082465	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV3186	284610M000082326	06/08/2019	60503	R$ 293,47
ATZ8369	284610M000082141	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AUD4026	284610M000082235	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AUF0619	284610M000082287	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AUH6554	284610M000082274	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AUI1002	284610M000082415	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AUJ4295	284610M000082099	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AUL6785	284610M000082477	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AUL9638	284610M000082237	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AUM0427	284610M000082202	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AUM7633	284610M000082450	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AUR5H40	284610M000082370	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AUS2675	284610M000082471	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AUT3733	284610M000082375	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AUT7D81	284610M000082484	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AVC3634	284610M000082313	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AVC3634	284610M000082419	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AVC4006	284610M000082200	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AVD6080	284610M000082330	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AVG1766	284610M000082307	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AVI0586	284610M000082316	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AVI2555	284610M000082086	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AVI7331	284610M000082127	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AVJ3A28	284610M000082178	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AVS2C39	284610M000082207	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AVT4966	284610M000082429	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AVW2522	284610M000082259	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AVW5630	284610M000082479	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AVX0815	284610M000082215	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AVX4241	284610M000082212	04/08/2019	56732	R$ 130,16
AVY3961	284610M000082360	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AVZ3A48	284610M000082146	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AWD4187	284610M000082164	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AWF9F14	284610M000082125	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AWH8I21	284610M000082204	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AWJ1358	284610M000082221	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AWJ3582	284610M000082448	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AWJ6291	284610M000082260	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AWK4373	284610M000082357	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AWL9573	284610M000082288	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AWN8B58	284610M000082482	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AWN8I19	284610M000082201	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AWT9678	284610M000082090	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AWU6679	284610M000082400	06/08/2019	60503	R$ 293,47

AWY9867	284610M000082397	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AXE0499	284610M000082096	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000082403	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AXL6021	284610M000082113	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AXQ6090	284610M000082394	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AXQ8711	284610M000082102	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AXV2528	284610M000082385	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AXW6571	284610M000082498	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AYA4402	284610M000082356	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AYA5F70	284610M000082416	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AYE2873	284610M000082249	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AYG3E20	284610M000082489	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AYJ3811	284610M000082438	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AYK5861	284610M000082431	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AYN9620	284610M000082209	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AYR8938	284610M000082499	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AYS3711	284610M000082234	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AYX8837	284610M000082376	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AYZ1737	284610M000082213	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AZD6I40	284610M000082129	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AZD8832	284610M000082350	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AZF5319	284610M000082388	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AZG5F87	284610M000082271	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AZL4504	284610M000082430	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AZS2903	284610M000082464	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AZT7A57	284610M000082340	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AZU7904	284610M000082497	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AZU7904	284610M000082443	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AZX1329	284610M000082457	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AZX3090	284610M000082338	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AZY5523	284610M000082161	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BAA5973	284610M000082449	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BAB1962	284610M000082351	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BAE8879	284610M000082324	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BAE9049	284610M000082309	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BAF9481	284610M000082434	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BAG4149	284610M000082199	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BAJ6377	284610M000082470	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BAK9247	284610M000082487	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BAP6H13	284610M000082352	06/08/2019	56732	R$ 130,16
BAQ8098	284610M000082406	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BAR8066	284610M000082231	05/08/2019	60503	R$ 293,47
BAX6963	284610M000082182	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BBA8573	284610M000082327	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BBE0635	284610M000082175	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BBM3207	284610M000082488	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BBM3207	284610M000082493	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BBU7928	284610M000082091	03/08/2019	60503	R$ 293,47
BBW5458	284610M000082189	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BBW5458	284610M000082305	05/08/2019	60503	R$ 293,47
BCA1781	284610M000082203	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BCB0264	284610M000082197	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BCE0146	284610M000082319	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BCF5642	284610M000082257	05/08/2019	60503	R$ 293,47
BCG4760	284610M000082468	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BCJ8445	284610M000082396	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BCK4D95	284610M000082368	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BCO1367	284610M000082381	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BCV3H09	284610M000082467	07/08/2019	56732	R$ 130,16
BDA2H86	284610M000082269	05/08/2019	60503	R$ 293,47
BDA7I48	284610M000082373	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BDB9F49	284610M000082123	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BDD9D73	284610M000082500	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BFS1D67	284610M000082211	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BGQ6586	284610M000082152	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BQK5941	284610M000082134	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BQK7794	284610M000082382	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BWF6487	284610M000082282	05/08/2019	60503	R$ 293,47
CAF5024	284610M000082112	04/08/2019	60503	R$ 293,47
CDD1002	284610M000082245	05/08/2019	60503	R$ 293,47
CDO2608	284610M000082132	04/08/2019	60503	R$ 293,47
CIH7575	284610M000082452	07/08/2019	60503	R$ 293,47
CJC3909	284610M000082325	06/08/2019	60503	R$ 293,47
CKX8060	284610M000082354	06/08/2019	56732	R$ 130,16
CLF2073	284610M000082248	05/08/2019	60503	R$ 293,47
CNC2580	284610M000082140	04/08/2019	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000082240	05/08/2019	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000082243	05/08/2019	60503	R$ 293,47
CSF2422	284610M000082148	04/08/2019	60503	R$ 293,47
CSS4135	284610M000082195	04/08/2019	60503	R$ 293,47
CSS4135	284610M000082103	03/08/2019	60503	R$ 293,47
CTQ4791	284610M000082380	06/08/2019	60503	R$ 293,47
CWF1032	284610M000082115	04/08/2019	60503	R$ 293,47
CWQ4499	284610M000082157	04/08/2019	60503	R$ 293,47
DDY6936	284610M000082158	04/08/2019	60503	R$ 293,47
DIJ7271	284610M000082298	05/08/2019	60503	R$ 293,47
DIM1584	284610M000082093	03/08/2019	60503	R$ 293,47
DKW2368	284610M000082216	04/08/2019	60503	R$ 293,47
DMB4225	284610M000082191	04/08/2019	60503	R$ 293,47

DPG3480	284610M000082399	06/08/2019	60503	R$ 293,47
DTZ5H49	284610M000082314	06/08/2019	60503	R$ 293,47
DWJ7541	284610M000082136	04/08/2019	60503	R$ 293,47
DYC9796	284610M000082441	07/08/2019	60503	R$ 293,47
DZU1322	284610M000082411	06/08/2019	60503	R$ 293,47
EBM8C16	284610M000082217	04/08/2019	60503	R$ 293,47
EDH9711	284610M000082451	07/08/2019	60503	R$ 293,47
EDP6H90	284610M000082392	06/08/2019	60503	R$ 293,47
EGN8B52	284610M000082328	06/08/2019	60503	R$ 293,47
EGW9950	284610M000082300	05/08/2019	60503	R$ 293,47
EIT2990	284610M000082426	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ELT0832	284610M000082362	06/08/2019	60503	R$ 293,47
EPH1H42	284610M000082247	05/08/2019	60503	R$ 293,47
ESL9055	284610M000082384	06/08/2019	60503	R$ 293,47
EWR5985	284610M000082159	04/08/2019	60503	R$ 293,47
FAF9549	284610M000082432	07/08/2019	60503	R$ 293,47
FFS1089	284610M000082395	06/08/2019	60503	R$ 293,47
FGJ0117	284610M000082391	06/08/2019	60503	R$ 293,47
FJV7A97	284610M000082251	05/08/2019	60503	R$ 293,47
FJZ9300	284610M000082295	05/08/2019	60503	R$ 293,47
FRD1318	284610M000082246	05/08/2019	60503	R$ 293,47
FTP0790	284610M000082349	06/08/2019	60503	R$ 293,47
GFJ4967	284610M000082267	05/08/2019	60503	R$ 293,47
GQN2091	284610M000082131	04/08/2019	60503	R$ 293,47
GQN3086	284610M000082303	05/08/2019	60503	R$ 293,47
HBN2577	284610M000082435	07/08/2019	60503	R$ 293,47
HBN2577	284610M000082417	07/08/2019	60503	R$ 293,47
HNB3942	284610M000082218	04/08/2019	60503	R$ 293,47
HQQ6215	284610M000082425	07/08/2019	60503	R$ 293,47
HSX1370	284610M000082297	05/08/2019	60503	R$ 293,47
IES1882	284610M000082121	04/08/2019	60503	R$ 293,47
IGF6598	284610M000082118	04/08/2019	60503	R$ 293,47
IQX6893	284610M000082119	04/08/2019	60503	R$ 293,47
IUX9315	284610M000082329	06/08/2019	60503	R$ 293,47
IVE5384	284610M000082110	04/08/2019	60503	R$ 293,47
JNH5579	284610M000082162	04/08/2019	60503	R$ 293,47
JRX4274	284610M000082322	06/08/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000082241	05/08/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000082332	06/08/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000082444	07/08/2019	60503	R$ 293,47
KQE8D08	284610M000082210	04/08/2019	60503	R$ 293,47
KWI3F76	284610M000082094	03/08/2019	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000082276	05/08/2019	60503	R$ 293,47
LNY3038	284610M000082254	05/08/2019	60503	R$ 293,47
LXF9073	284610M000082244	05/08/2019	60503	R$ 293,47
LXY6A81	284610M000082236	05/08/2019	60503	R$ 293,47
LYY5827	284610M000082462	07/08/2019	60503	R$ 293,47
MCL1700	284610M000082176	04/08/2019	60503	R$ 293,47
MCM2507	284610M000082474	07/08/2019	60503	R$ 293,47
MFX1612	284610M000082318	06/08/2019	60503	R$ 293,47
MGN7977	284610M000082258	05/08/2019	60503	R$ 293,47
MGQ2014	284610M000082301	05/08/2019	60503	R$ 293,47
MIG3I19	284610M000082147	04/08/2019	60503	R$ 293,47
MLA3887	284610M000082393	06/08/2019	60503	R$ 293,47
MLF3D81	284610M000082229	05/08/2019	60503	R$ 293,47
NEB5937	284610M000082082	03/08/2019	60503	R$ 293,47
NET6373	284610M000082374	06/08/2019	60503	R$ 293,47
NKY4E07	284610M000082193	04/08/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000082188	04/08/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000082386	06/08/2019	60503	R$ 293,47
NPF7161	284610M000082389	06/08/2019	60503	R$ 293,47
NUC5358	284610M000082485	07/08/2019	60503	R$ 293,47
OBZ8717	284610M000082335	06/08/2019	60503	R$ 293,47
OOK6548	284610M000082401	06/08/2019	60503	R$ 293,47
PVA1C80	284610M000082227	05/08/2019	60503	R$ 293,47
PZP8570	284610M000082421	07/08/2019	60503	R$ 293,47
QDB3635	284610M000082364	06/08/2019	60503	R$ 293,47
QMU5665	284610M000082409	06/08/2019	60503	R$ 293,47
QNH4154	284610M000082153	04/08/2019	60503	R$ 293,47
QQE6309	284610M000082135	04/08/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D4DD0F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10191/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB8713	284610M000082729	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AAK7447	284610M000082636	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AAW2175	284610M000082622	08/08/2019	60503	R$ 293,47

AAY4626	284610M000082505	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ABW3921	284610M000082612	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ABY1007	284610M000082512	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ABZ0796	284610M000082787	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ACJ6798	284610M000082857	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ACT1866	284610M000082760	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ACU1016	284610M000082747	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ADH2445	284610M000082880	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ADI4084	284610M000082547	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ADI4084	284610M000082674	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ADK0036	284610M000082845	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AED1844	284610M000082694	09/08/2019	56732	R$ 130,16
AEO5490	284610M000082584	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AFN6385	284610M000082539	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AFQ2762	284610M000082656	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AGE8128	284610M000082629	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000082756	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000082875	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AHA1812	284610M000082609	08/08/2019	56732	R$ 130,16
AHC7966	284610M000082721	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AHI1698	284610M000082816	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AHM1305	284610M000082903	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AHO1972	284610M000082770	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000082830	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000082749	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AHP5E59	284610M000082828	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AHV5678	284610M000082552	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AHZ1954	284610M000082530	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AHZ1954	284610M000082607	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AIA9293	284610M000082815	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AIE2833	284610M000082766	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AIF7364	284610M000082861	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AIM7218	284610M000082670	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AIV8326	284610M000082776	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AIZ2524	284610M000082781	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AJD6911	284610M000082644	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AJF7296	284610M000082519	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AJI2697	284610M000082737	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000082804	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000082719	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AJQ4962	284610M000082813	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AJQ5901	284610M000082797	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000082669	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000082681	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AJZ0H35	284610M000082762	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AKA1992	284610M000082866	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000082708	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AKL8977	284610M000082626	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKM7719	284610M000082553	08/08/2019	56732	R$ 130,16
AKM9466	284610M000082662	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKS9176	284610M000082594	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKV9847	284610M000082559	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AKX6625	284610M000082807	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ALA1825	284610M000082827	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ALA7229	284610M000082800	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ALB0483	284610M000082709	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000082777	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ALH2280	284610M000082826	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ALH2280	284610M000082835	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ALH2280	284610M000082701	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ALJ7584	284610M000082548	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ALN8858	284610M000082772	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000082780	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ALT7146	284610M000082727	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ALU1156	284610M000082551	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ALU1730	284610M000082740	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ALU6093	284610M000082761	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ALU8960	284610M000082699	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ALV7709	284610M000082881	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ALV7709	284610M000082640	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000082879	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AMB5389	284610M000082803	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AMC4849	284610M000082606	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AMF9619	284610M000082527	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AMG0054	284610M000082521	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AMG2522	284610M000082817	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000082610	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000082564	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000082843	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AMN1B78	284610M000082689	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AMQ3512	284610M000082595	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AMQ8334	284610M000082672	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AMR2392	284610M000082540	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AMS3191	284610M000082840	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AMV8545	284610M000082525	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AMV9I05	284610M000082605	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AMZ1081	284610M000082638	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ANA8442	284610M000082725	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ANA8442	284610M000082854	10/08/2019	60503	R$ 293,47

ANC2704	284610M000082557	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ANC2704	284610M000082732	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AND0623	284610M000082751	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000082589	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000082501	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000082604	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ANI2758	284610M000082757	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ANI3H48	284610M000082538	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ANI9987	284610M000082769	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ANJ9648	284610M000082653	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ANN3122	284610M000082832	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ANP2292	284610M000082627	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ANQ8476	284610M000082526	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ANU4931	284610M000082839	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ANV0509	284610M000082863	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ANV0563	284610M000082603	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ANX2J11	284610M000082884	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ANX6860	284610M000082619	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AOA9834	284610M000082890	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AOB4177	284610M000082759	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AOE4114	284610M000082668	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AOF2751	284610M000082736	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AOI7628	284610M000082631	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000082600	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000082877	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AON3264	284610M000082743	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AOO5626	284610M000082898	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AOQ8J94	284610M000082646	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AOT0130	284610M000082893	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AOT2890	284610M000082753	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AOT5724	284610M000082888	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AOT5J52	284610M000082735	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AOU8350	284610M000082617	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AOV4801	284610M000082812	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AOW3977	284610M000082585	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000082849	10/08/2019	60503	R$ 293,47
APA5309	284610M000082591	08/08/2019	60503	R$ 293,47
APD1857	284610M000082842	10/08/2019	60503	R$ 293,47
APF5151	284610M000082715	09/08/2019	60503	R$ 293,47
APG9926	284610M000082613	08/08/2019	60503	R$ 293,47
APH5B76	284610M000082524	07/08/2019	60503	R$ 293,47
APH6868	284610M000082848	10/08/2019	60503	R$ 293,47
API6206	284610M000082665	08/08/2019	60503	R$ 293,47
APL5565	284610M000082791	10/08/2019	60503	R$ 293,47
APM4F82	284610M000082902	10/08/2019	60503	R$ 293,47
APN0H97	284610M000082871	10/08/2019	60503	R$ 293,47
APO2911	284610M000082696	09/08/2019	60503	R$ 293,47
APS3749	284610M000082858	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AQA5450	284610M000082628	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AQC4098	284610M000082682	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AQC4098	284610M000082802	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AQG4529	284610M000082686	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AQQ7961	284610M000082544	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AQS6266	284610M000082853	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AQT7990	284610M000082520	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AQW2389	284610M000082667	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AQW7480	284610M000082576	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AQW8757	284610M000082837	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ARA8535	284610M000082703	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ARB1143	284610M000082742	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ARH4573	284610M000082754	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000082502	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ARL7727	116100E008654852	08/08/2019	52311	R$ 130,16
ARM9777	284610M000082900	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ARP8327	284610M000082750	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ARQ6091	284610M000082796	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ARS5129	284610M000082778	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ARX1607	284610M000082833	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ARZ3740	284610M000082577	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ASA8A47	284610M000082885	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASC5614	284610M000082528	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ASF8557	284610M000082878	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG5717	284610M000082746	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ASH2904	284610M000082852	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASH3222	284610M000082688	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ASH5516	284610M000082633	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ASJ2827	284610M000082872	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASP2529	284610M000082782	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASP2A72	284610M000082744	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ASP8408	284610M000082811	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR2253	284610M000082713	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR2253	284610M000082588	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR5881	284610M000082887	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR6210	284610M000082531	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AST3964	284610M000082571	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ASU1I67	284610M000082834	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASU7D60	284610M000082786	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASW8848	284610M000082818	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ASW9J84	284610M000082536	07/08/2019	60503	R$ 293,47

ATD0H63	284610M000082529	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ATG5C34	284610M000082634	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ATG8742	284610M000082723	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ATR1149	284610M000082873	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ATS9929	284610M000082510	07/08/2019	60503	R$ 293,47
ATT0531	284610M000082568	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ATU5314	284610M000082671	09/08/2019	60503	R$ 293,47
ATU5G11	284610M000082652	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV1215	284610M000082635	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV9740	284610M000082569	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ATZ3558	284610M000082809	10/08/2019	60503	R$ 293,47
ATZ8350	284610M000082549	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AUA9C82	284610M000082789	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUD3280	284610M000082637	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AUD9815	284610M000082639	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AUG1614	284610M000082535	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AUH5116	284610M000082563	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AUI1832	284610M000082822	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUJ8667	284610M000082876	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUJ9702	284610M000082647	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AUK9H26	284610M000082774	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUL2091	116100E008654425	07/08/2019	70561	R$ 293,47
AUP8485	284610M000082886	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUQ7835	284610M000082616	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AUQ7897	284610M000082864	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUR9I26	284610M000082899	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUT3733	284610M000082643	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AUW6205	284610M000082897	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUX3118	284610M000082829	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUY2868	284610M000082883	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUY8E01	284610M000082790	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUZ2E30	284610M000082798	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AVA0E90	284610M000082801	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AVA4094	284610M000082649	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AVC1419	284610M000082663	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AVC2254	284610M000082851	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AVE6756	284610M000082799	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AVI9486	284610M000082537	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AVM5203	284610M000082702	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AVM8634	284610M000082718	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AVR3690	284610M000082615	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AVT4966	284610M000082690	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AVT9473	284610M000082819	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AVV4659	284610M000082755	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AVY1244	284610M000082630	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AVY3922	284610M000082730	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AWA3446	284610M000082795	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AWC4303	284610M000082642	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AWF9585	284610M000082641	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AWJ6290	284610M000082514	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AWM6207	284610M000082586	08/08/2019	56732	R$ 130,16
AWM8B91	116100E008654851	07/08/2019	56144	R$ 195,23
AWP1A62	284610M000082720	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AWT8234	284610M000082511	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AWV4545	284610M000082532	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AWW2168	284610M000082712	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AWW7244	284610M000082794	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AXA0413	284610M000082558	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AXA1662	284610M000082550	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AXD3466	284610M000082856	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AXD6129	284610M000082572	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AXE5985	284610M000082620	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000082838	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AXI8286	284610M000082655	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AXJ9105	284610M000082658	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AXJ9246	284610M000082841	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AXK7H21	284610M000082546	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AXP1470	284610M000082904	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AXV8501	284610M000082582	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AXY4D29	284610M000082868	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AYC4357	284610M000082598	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AYF4084	284610M000082865	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AYG3E20	284610M000082847	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AYJ1052	284610M000082554	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AYK4880	284610M000082779	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AYL5445	284610M000082825	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AYL9914	284610M000082555	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AYT8152	284610M000082545	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AZB8C37	284610M000082775	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AZD6I40	284610M000082698	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AZF0512	284610M000082855	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AZF1257	284610M000082738	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AZG3406	284610M000082691	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AZG7944	284610M000082752	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AZI7285	284610M000082901	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AZM0F03	284610M000082625	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AZP6551	284610M000082556	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AZP7157	284610M000082648	08/08/2019	60503	R$ 293,47
AZQ5117	284610M000082882	10/08/2019	60503	R$ 293,47

AZT5330	284610M000082867	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AZT7586	284610M000082705	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AZU8951	284610M000082717	09/08/2019	60503	R$ 293,47
AZV3373	284610M000082506	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AZX1774	284610M000082673	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BAH1788	284610M000082597	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BAI7153	284610M000082734	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BAL2492	284610M000082590	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BAN3134	284610M000082678	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BAO2491	284610M000082892	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BAO4913	284610M000082596	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BAP3851	284610M000082645	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BAS3657	284610M000082593	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BAV3140	284610M000082831	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BAV3140	284610M000082820	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BAV3918	284610M000082823	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BAX1403	284610M000082666	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BAY6573	284610M000082714	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BAY8514	284610M000082570	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BAZ0F83	284610M000082679	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BBG7871	284610M000082859	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BBH6G37	284610M000082624	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BBI3248	284610M000082580	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BBL7173	284610M000082700	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BBQ2097	284610M000082632	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610M000082508	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BBU0F77	284610M000082562	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BBU5132	284610M000082608	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BBX1769	284610M000082543	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BBX1F91	284610M000082808	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BBZ9F63	284610M000082573	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BCB8931	284610M000082522	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BCC1566	284610M000082664	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BCI9862	284610M000082784	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BCJ6929	284610M000082533	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BCJ8436	284610M000082657	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BCK6237	284610M000082566	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BCM0194	284610M000082693	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BCO5540	284610M000082523	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BCP3148	284610M000082726	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BCT7G08	284610M000082889	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BCU6H83	284610M000082601	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BCU7A44	284610M000082692	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BCX6B77	284610M000082515	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BCX9F52	284610M000082905	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BCY2I15	284610M000082706	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BDB5G88	284610M000082575	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BDB9D63	284610M000082659	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BDF8C72	284610M000082814	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BEL3683	284610M000082561	08/08/2019	60503	R$ 293,47
BGY7983	284610M000082695	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BKP3259	284610M000082788	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BXR9H32	284610M000082599	08/08/2019	60503	R$ 293,47
CEQ9320	284610M000082741	09/08/2019	60503	R$ 293,47
CFA2308	284610M000082685	09/08/2019	60503	R$ 293,47
COK9A72	284610M000082748	09/08/2019	60503	R$ 293,47
CTC6587	284610M000082578	08/08/2019	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000082677	09/08/2019	60503	R$ 293,47
CVN8543	284610M000082894	10/08/2019	60503	R$ 293,47
CVX8506	284610M000082542	08/08/2019	60503	R$ 293,47
CYM2566	284610M000082618	08/08/2019	60503	R$ 293,47
DAE8241	284610M000082846	10/08/2019	60503	R$ 293,47
DBY4546	284610M000082771	10/08/2019	60503	R$ 293,47
DCQ7426	284610M000082711	09/08/2019	60503	R$ 293,47
DDO7566	284610M000082675	09/08/2019	60503	R$ 293,47
DEL6482	284610M000082810	10/08/2019	60503	R$ 293,47
DFW9747	284610M000082697	09/08/2019	60503	R$ 293,47
DGO7584	284610M000082574	08/08/2019	60503	R$ 293,47
DHM0506	284610M000082704	09/08/2019	60503	R$ 293,47
DHZ2624	284610M000082660	08/08/2019	60503	R$ 293,47
DLB9817	284610M000082579	08/08/2019	60503	R$ 293,47
DLY1402	284610M000082541	07/08/2019	60503	R$ 293,47
DMT3B58	284610M000082765	09/08/2019	60503	R$ 293,47
DNG1538	284610M000082611	08/08/2019	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000082739	09/08/2019	60503	R$ 293,47
DOP4770	284610M000082870	10/08/2019	60503	R$ 293,47
DRK2J73	284610M000082621	08/08/2019	60503	R$ 293,47
DSA4581	284610M000082567	08/08/2019	60503	R$ 293,47
DTK1660	284610M000082683	09/08/2019	60503	R$ 293,47
EAC7A89	284610M000082869	10/08/2019	60503	R$ 293,47
EGA8883	284610M000082785	10/08/2019	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000082824	10/08/2019	60503	R$ 293,47
EVI1036	284610M000082731	09/08/2019	60503	R$ 293,47
EVP9797	284610M000082792	10/08/2019	60503	R$ 293,47
EVX1A56	284610M000082793	10/08/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000082602	08/08/2019	60503	R$ 293,47
EZV7010	284610M000082517	07/08/2019	60503	R$ 293,47
FBC5098	284610M000082680	09/08/2019	60503	R$ 293,47
FFX7026	284610M000082560	08/08/2019	60503	R$ 293,47

FHT6E65	284610M000082836	10/08/2019	60503	R$ 293,47
FJC8A03	284610M000082513	07/08/2019	60503	R$ 293,47
FMG8C76	284610M000082592	08/08/2019	60503	R$ 293,47
FMQ6C89	284610M000082687	09/08/2019	60503	R$ 293,47
FNS7A59	284610M000082651	08/08/2019	60503	R$ 293,47
GCZ0099	284610M000082763	09/08/2019	60503	R$ 293,47
GEF8860	284610M000082581	08/08/2019	60503	R$ 293,47
GRE9157	284610M000082768	10/08/2019	60503	R$ 293,47
GRE9157	284610M000082773	10/08/2019	60503	R$ 293,47
GTT6012	284610M000082733	09/08/2019	60503	R$ 293,47
HRT9089	284610M000082722	09/08/2019	60503	R$ 293,47
INV8289	284610M000082874	10/08/2019	60503	R$ 293,47
IWG3122	284610M000082650	08/08/2019	60503	R$ 293,47
JVR7075	284610M000082745	09/08/2019	60503	R$ 293,47
JWM0818	284610M000082684	09/08/2019	60503	R$ 293,47
KAC4606	284610M000082728	09/08/2019	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000082891	10/08/2019	60503	R$ 293,47
KAM0595	284610M000082565	08/08/2019	60503	R$ 293,47
KFH7688	284610M000082661	08/08/2019	60503	R$ 293,47
KHW2620	284610M000082534	07/08/2019	60503	R$ 293,47
KMD1427	284610M000082724	09/08/2019	60503	R$ 293,47
KQE8D08	284610M000082503	07/08/2019	60503	R$ 293,47
LCW3618	284610M000082783	10/08/2019	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000082767	09/08/2019	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000082504	07/08/2019	60503	R$ 293,47
LXR9624	284610M000082587	08/08/2019	56732	R$ 130,16
LZU5046	284610M000082860	10/08/2019	60503	R$ 293,47
MBV7064	284610M000082821	10/08/2019	60503	R$ 293,47
MFH7818	284610M000082710	09/08/2019	60503	R$ 293,47
MIZ0588	284610M000082850	10/08/2019	60503	R$ 293,47
MJA3G38	284610M000082805	10/08/2019	60503	R$ 293,47
MMX3362	284610M000082896	10/08/2019	60503	R$ 293,47
NBP8818	284610M000082895	10/08/2019	60503	R$ 293,47
NGD0053	284610M000082758	09/08/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000082509	07/08/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000082862	10/08/2019	60503	R$ 293,47
NRV6463	284610M000082614	08/08/2019	60503	R$ 293,47
PHB8748	284610M000082516	07/08/2019	60503	R$ 293,47
QNW2760	284610M000082764	09/08/2019	60503	R$ 293,47
QPJ4816	284610M000082707	09/08/2019	60503	R$ 293,47
QQV4607	284610M000082507	07/08/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:FFC4605C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10222/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC4442	284610M000083217	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AAD5363	284610M000083306	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AAI6678	284610M000083170	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AAI6678	284610M000083091	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AAJ9119	284610M000083290	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AAY4827	284610M000083027	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ABB3321	284610M000083264	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ACG6961	284610M000082961	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ACJ9660	284610M000083020	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ACX2322	284610M000083041	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ADC8592	284610M000083067	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ADR0593	284610M000083277	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ADT0214	284610M000083099	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AFD2392	284610M000083165	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AFE1746	284610M000083263	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AFG2186	284610M000083314	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AFQ2233	284610M000083029	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AFX8692	284610M000083164	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AGH9210	284610M000083220	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AGJ6A80	284610M000083316	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AGK8D13	284610M000083295	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AGS1527	284610M000083110	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AGS9J07	284610M000083062	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AGV7413	284610M000083055	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AGW4317	284610M000082939	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AHD3651	284610M000082915	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AHI3393	284610M000083017	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AHJ2970	284610M000083221	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AHL2333	284610M000083130	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AHN5254	284610M000083240	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AHO4803	284610M000083070	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AHV0352	284610M000083152	13/08/2019	60503	R$ 293,47

AHW2681	284610M000083092	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AHY3554	284610M000083225	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AHZ1921	284610M000083198	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AIB4490	284610M000083233	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AIE5119	284610M000082948	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AIG6855	284610M000083160	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AIK5406	284610M000082919	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000083102	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AIW0686	284610M000083237	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000083168	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AJF7296	284610M000082967	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AJL8307	284610M000082936	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP9938	284610M000082969	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AJQ1692	284610M000083202	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AJQ6881	284610M000083138	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AJR4512	284610M000083054	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AJS2809	284610M000083169	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AJS8I48	284610M000083241	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AJU0C31	284610M000083242	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AJX4245	284610M000083075	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AKB6125	284610M000083192	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AKF0940	284610M000083255	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AKH2096	284610M000083299	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AKP5516	284610M000083116	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AKS7864	284610M000083276	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AKW1243	284610M000083097	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ALB8848	284610M000083201	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ALC1437	284610M000082928	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ALF3541	284610M000083284	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000082914	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000082937	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ALI5060	284610M000082938	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ALN1275	284610M000083226	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ALU1156	284610M000083297	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ALU7703	284610M000082992	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ALY8986	284610M000082945	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AMF9619	284610M000083222	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AMG3J36	284610M000082930	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AMH8749	284610M000082916	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000083205	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000083084	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000083190	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI6600	284610M000082911	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI9522	284610M000083143	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AML9728	284610M000083058	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AMO3164	284610M000083203	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000083151	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AMR4764	284610M000082947	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AMT1550	284610M000083269	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AMU1447	284610M000083310	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ANA8037	284610M000083079	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ANA8108	284610M000082978	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ANC2704	284610M000083142	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ANH4038	284610M000083003	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ANI0589	284610M000083177	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ANR7708	284610M000082968	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ANT8829	284610M000083121	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ANU6818	284610M000083040	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ANV3142	284610M000083273	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ANW0215	284610M000082954	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AOA2137	284610M000082933	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AOC0J50	284610M000083267	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AOD2987	284610M000083081	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AOF8591	284610M000082924	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AOM3184	284610M000082994	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000082940	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000083057	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AOS7663	284610M000083249	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AOV2647	284610M000083282	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000082958	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AOZ0718	284610M000083037	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AOZ7996	284610M000083095	12/08/2019	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000083296	14/08/2019	60503	R$ 293,47
APB8112	284610M000082944	11/08/2019	60503	R$ 293,47
APB8112	284610M000082926	11/08/2019	60503	R$ 293,47
APB9292	284610M000083214	13/08/2019	56732	R$ 130,16
APD1623	284610M000083315	14/08/2019	60503	R$ 293,47
APF8663	284610M000083309	14/08/2019	60503	R$ 293,47
APF8D03	284610M000083131	12/08/2019	60503	R$ 293,47
APL9J83	284610M000082959	11/08/2019	60503	R$ 293,47
APT2786	284610M000083246	13/08/2019	60503	R$ 293,47
APW6455	284610M000083288	14/08/2019	60503	R$ 293,47
APX9759	284610M000083001	11/08/2019	60503	R$ 293,47
APY0509	284610M000083250	13/08/2019	60503	R$ 293,47
APZ9712	284610M000083068	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AQB5490	284610M000083101	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AQH2608	284610M000083265	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AQJ4832	284610M000083174	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AQL5695	284610M000083311	14/08/2019	60503	R$ 293,47

AQO8538	284610M000082996	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AQQ1193	284610M000083009	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AQV4347	284610M000083140	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AQW8762	284610M000083275	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AQW8762	284610M000083052	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AQY0104	284610M000083289	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AQY2578	284610M000082923	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AQZ9128	284610M000082984	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ARA7092	284610M000083312	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ARB7650	284610M000083291	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ARC0161	284610M000083149	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ARC2383	284610M000083073	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ARD2739	284610M000083215	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ARE4211	284610M000083045	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ARG2J28	284610M000083118	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ARK3781	284610M000083180	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ARN6012	284610M000083145	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ARS7027	284610M000083093	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ARW5G86	284610M000083100	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ARY8I85	284610M000082910	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ASA9178	284610M000083300	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ASB9141	284610M000083006	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ASE3078	284610M000083155	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG4247	284610M000083109	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ASI6925	284610M000083139	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ASJ4775	284610M000083114	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ASK5070	284610M000083005	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ASL9541	284610M000083159	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ASM0D91	284610M000083281	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ASN3615	284610M000082912	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ASP3231	284610M000083088	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ASP8456	284610M000083016	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR2253	284610M000083096	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR2586	284610M000082975	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ASS1678	284610M000083186	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ASS2877	284610M000082971	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AST6349	284610M000083176	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ASU0797	284610M000083260	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ASV7099	284610M000082935	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ASW3342	284610M000083258	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ASW7281	284610M000083235	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ASW9597	284610M000083287	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ASX7313	284610M000083122	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ASY0968	284610M000083184	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ATD6J58	284610M000083195	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ATE9943	284610M000083266	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ATH2127	284610M000083112	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ATL2311	284610M000082951	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ATL3853	284610M000083270	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ATM1531	284610M000083089	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ATM6975	284610M000083066	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ATQ1408	284610M000083229	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ATR2148	284610M000083219	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ATS4154	284610M000082976	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ATU1404	284610M000082983	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ATZ4731	284610M000083021	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AUD0I21	284610M000082985	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AUE1270	284610M000083047	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AUG1614	284610M000082906	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AUG2891	284610M000083059	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AUG6248	284610M000082941	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000082934	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AUN3398	284610M000083224	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AUO9523	284610M000083098	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AUS3I47	284610M000083216	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AUT2232	284610M000083050	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AUT2731	284610M000083172	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AUX6739	284610M000083280	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AUY1608	284610M000083171	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AUY6338	284610M000083030	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AUY9404	284610M000083245	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AVE3H53	284610M000082989	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AVF0744	284610M000083218	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AVI4435	284610M000083026	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AVL4352	284610M000083256	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AVO7490	284610M000083008	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AVP1514	284610M000083071	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AVS5850	284610M000082987	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AVV2397	284610M000083104	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AVV9097	284610M000082962	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AVW0410	284610M000082955	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AWA1095	284610M000083012	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AWE2289	284610M000082993	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AWE8035	284610M000083227	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AWF2152	284610M000083053	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AWI0A82	284610M000083232	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AWI8I81	284610M000083039	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AWJ6724	284610M000083185	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AWM6205	284610M000083044	12/08/2019	60503	R$ 293,47

AWQ7620	284610M000083087	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AWQ8C69	284610M000083179	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AWS1D39	284610M000082952	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AWS3029	284610M000083038	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AWV9894	284610M000083018	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AWY9069	284610M000082980	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AWY9152	284610M000083024	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AWZ1I65	284610M000083254	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AXB2291	284610M000083146	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AXE6365	284610M000083129	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AXH8904	284610M000083191	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AXI5064	284610M000082908	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AXQ4569	284610M000083010	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AXS7753	284610M000083313	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AXV0337	284610M000083028	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AYA2577	284610M000083124	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AYA3380	284610M000083307	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AYB2559	284610M000083069	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AYB8572	284610M000083257	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AYD3142	284610M000083137	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AYK5736	284610M000082979	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AYK7C75	284610M000083144	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AYK9002	284610M000083278	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AYL9C45	284610M000083196	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AYM1242	284610M000083228	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AYX6922	284610M000082990	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AZA9986	284610M000083163	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AZD3H11	284610M000083272	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AZD6065	284610M000083048	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AZF0512	284610M000083080	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AZF8813	284610M000083181	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AZI4246	284610M000083074	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AZJ6075	284610M000083238	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AZJ7360	284610M000083072	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AZP3I25	284610M000082909	10/08/2019	60503	R$ 293,47
AZP7157	284610M000083243	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AZS1110	284610M000083107	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AZS5243	284610M000083182	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AZS7314	284610M000083247	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AZT9031	284610M000082929	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AZU0352	284610M000082918	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AZU4F39	284610M000083013	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AZX4744	284610M000083019	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BAD3092	284610M000083106	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BAD4301	284610M000082925	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BAE0732	284610M000083293	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BAF6172	284610M000083302	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BAG6276	284610M000083183	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BAH4361	284610M000083025	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BAL6293	284610M000083115	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BAM4958	284610M000083286	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BAO3734	284610M000083083	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BAQ1883	284610M000082922	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BAR6956	284610M000083271	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BAW7976	284610M000082963	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BAW7976	284610M000082974	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BBE5248	284610M000083252	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BBF7032	284610M000083085	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BBF9194	284610M000083119	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BBF9580	284610M000083134	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BBH2822	284610M000083231	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BBO4815	284610M000083274	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BBP2811	284610M000083036	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BBP9055	284610M000083197	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BBS3D47	284610M000083105	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BBY7912	284610M000083230	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BCB0B90	284610M000082956	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BCB4774	284610M000083178	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BCC7841	284610M000083188	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BCJ0219	284610M000082920	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BCO8174	284610M000083210	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BCO9J78	284610M000082972	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BCS6J49	284610M000083259	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BCU5I99	284610M000083113	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BCV6H89	284610M000083156	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BCZ9G84	284610M000083117	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BDB0A27	284610M000083206	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BDB5A45	284610M000083011	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BDF8C72	284610M000083133	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BDG7J83	284610M000083189	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BDR2I27	284610M000083283	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BER2H14	284610M000082986	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BGC4499	284610M000082965	11/08/2019	60503	R$ 293,47
BKA9393	284610M000083308	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BLO7989	284610M000083111	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BRD2873	284610M000083199	13/08/2019	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000083082	12/08/2019	60503	R$ 293,47
BSS0762	284610M000083063	12/08/2019	60503	R$ 293,47
CHP9754	284610M000082998	11/08/2019	60503	R$ 293,47

CHX1558	284610M000082970	11/08/2019	60503	R$ 293,47
CKN9774	284610M000083239	13/08/2019	60503	R$ 293,47
CNL5985	284610M000083301	14/08/2019	60503	R$ 293,47
COE2332	284610M000083108	12/08/2019	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000083049	12/08/2019	60503	R$ 293,47
CVH5830	284610M000083031	12/08/2019	60503	R$ 293,47
CWQ4499	284610M000082991	11/08/2019	60503	R$ 293,47
CXN3725	284610M000083208	13/08/2019	60503	R$ 293,47
CYK6734	284610M000082950	11/08/2019	60503	R$ 293,47
CYK6F00	284610M000083128	12/08/2019	60503	R$ 293,47
CYX9404	284610M000083032	12/08/2019	60503	R$ 293,47
DAA9568	284610M000083004	11/08/2019	60503	R$ 293,47
DAY3112	284610M000083002	11/08/2019	60503	R$ 293,47
DDB4047	284610M000083204	13/08/2019	60503	R$ 293,47
DEJ4126	284610M000083251	13/08/2019	60503	R$ 293,47
DGV2893	284610M000083090	12/08/2019	60503	R$ 293,47
DHH8G36	284610M000082981	11/08/2019	60503	R$ 293,47
DJN0349	284610M000082995	11/08/2019	56732	R$ 130,16
DKZ4861	284610M000083023	12/08/2019	60503	R$ 293,47
DMF0315	284610M000083127	12/08/2019	60503	R$ 293,47
DOW4285	284610M000083123	12/08/2019	60503	R$ 293,47
DPB2964	284610M000082943	11/08/2019	60503	R$ 293,47
DQC8111	284610M000083167	13/08/2019	60503	R$ 293,47
DRZ7368	284610M000083303	14/08/2019	60503	R$ 293,47
DSU7G76	284610M000083153	13/08/2019	60503	R$ 293,47
DSZ4571	284610M000083157	13/08/2019	60503	R$ 293,47
DWH3935	284610M000082942	11/08/2019	60503	R$ 293,47
DXW1069	284610M000082957	11/08/2019	60503	R$ 293,47
DZU1322	284610M000083007	11/08/2019	60503	R$ 293,47
DZU1322	284610M000083000	11/08/2019	60503	R$ 293,47
DZV4081	284610M000083253	13/08/2019	60503	R$ 293,47
EBE9328	284610M000083136	13/08/2019	60503	R$ 293,47
EGF4243	284610M000082964	11/08/2019	60503	R$ 293,47
EGF6995	284610M000083162	13/08/2019	60503	R$ 293,47
EIH6805	284610M000082946	11/08/2019	60503	R$ 293,47
EJC7I85	284610M000083015	11/08/2019	60503	R$ 293,47
EJR5998	284610M000083285	14/08/2019	60503	R$ 293,47
EJT1628	284610M000083158	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ELR1646	284610M000083135	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ELX1726	284610M000082988	11/08/2019	60503	R$ 293,47
ENA5644	284610M000083046	12/08/2019	60503	R$ 293,47
EPT4B97	284610M000083194	13/08/2019	60503	R$ 293,47
EQD3789	284610M000083132	12/08/2019	60503	R$ 293,47
ESB9B27	284610M000083248	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ESL9055	284610M000083126	12/08/2019	60503	R$ 293,47
FAJ0322	284610M000083078	12/08/2019	60503	R$ 293,47
FBI1609	284610M000083150	13/08/2019	60503	R$ 293,47
FBQ2673	284610M000083223	13/08/2019	60503	R$ 293,47
FFS1089	284610M000083234	13/08/2019	60503	R$ 293,47
FFV7108	284610M000082966	11/08/2019	60503	R$ 293,47
FUI1D88	284610M000083034	12/08/2019	60503	R$ 293,47
GEF8860	284610M000083305	14/08/2019	60503	R$ 293,47
GFA8328	284610M000083200	13/08/2019	60503	R$ 293,47
GIG3044	284610M000083211	13/08/2019	56732	R$ 130,16
GTT6012	284610M000083236	13/08/2019	60503	R$ 293,47
HGZ3768	284610M000082917	11/08/2019	60503	R$ 293,47
HHM2900	284610M000083244	13/08/2019	60503	R$ 293,47
HMO1686	284610M000083014	11/08/2019	60503	R$ 293,47
HNB2A87	284610M000083261	13/08/2019	60503	R$ 293,47
HNF5A39	284610M000083064	12/08/2019	56732	R$ 130,16
HRG5439	284610M000082960	11/08/2019	60503	R$ 293,47
HRK5641	284610M000083304	14/08/2019	60503	R$ 293,47
HRT9089	284610M000083298	14/08/2019	60503	R$ 293,47
HRT9089	284610M000083056	12/08/2019	60503	R$ 293,47
HTT5532	284610M000083086	12/08/2019	60503	R$ 293,47
HUN5312	284610M000082973	11/08/2019	60503	R$ 293,47
IES1882	284610M000083212	13/08/2019	60503	R$ 293,47
IGF6598	284610M000083148	13/08/2019	60503	R$ 293,47
ITJ9F28	284610M000082921	11/08/2019	60503	R$ 293,47
IUM6217	284610M000083175	13/08/2019	60503	R$ 293,47
JVZ7829	284610M000082953	11/08/2019	60503	R$ 293,47
JZJ4368	284610M000083065	12/08/2019	60503	R$ 293,47
JZT4A68	284610M000083035	12/08/2019	60503	R$ 293,47
KWH7J76	284610M000083077	12/08/2019	60503	R$ 293,47
LCY5492	284610M000083294	14/08/2019	60503	R$ 293,47
LKS6436	284610M000083161	13/08/2019	60503	R$ 293,47
LLD2464	284610M000083061	12/08/2019	60503	R$ 293,47
LYS5200	284610M000082931	11/08/2019	60503	R$ 293,47
MBP9923	284610M000083033	12/08/2019	60503	R$ 293,47
MFC4326	284610M000082949	11/08/2019	60503	R$ 293,47
MFH7818	284610M000083060	12/08/2019	60503	R$ 293,47
MGE2043	284610M000083141	13/08/2019	60503	R$ 293,47
MGG9425	284610M000083051	12/08/2019	60503	R$ 293,47
MHI0862	284610M000083166	13/08/2019	60503	R$ 293,47
MJP2629	284610M000082977	11/08/2019	60503	R$ 293,47
MJT3097	284610M000083268	14/08/2019	60503	R$ 293,47
MMF1984	284610NIC0007107	19/10/2019	50020	R$ 586,94
MRB9521	284610M000083187	13/08/2019	56732	R$ 130,16
NDE1J51	284610M000083209	13/08/2019	60503	R$ 293,47

NKH2738	284610M000083043	12/08/2019	60503	R$ 293,47
NKV9E53	284610M000082932	11/08/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000082982	11/08/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000083103	12/08/2019	60503	R$ 293,47
NRL6804	284610M000083094	12/08/2019	60503	R$ 293,47
OOG8451	284610M000083022	11/08/2019	60503	R$ 293,47
PWL4941	284610M000082997	11/08/2019	60503	R$ 293,47
PZC3411	284610M000083076	12/08/2019	60503	R$ 293,47
PZC4588	284610M000082913	11/08/2019	60503	R$ 293,47
QLT3621	284610M000082927	11/08/2019	60503	R$ 293,47
QNC9F91	284610M000083292	14/08/2019	60503	R$ 293,47
QOW0455	284610M000083147	13/08/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B916EA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10233/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW3740	284610M000083340	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ABJ2782	284610M000083339	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ABW6370	284610M000083327	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AEK0383	284610M000083318	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AEV2084	284610M000083332	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AEV5301	284610M000083341	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AGG0598	284610M000083336	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AHQ3443	284610M000083331	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AIC3663	284610M000083343	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000083326	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AKI5F73	284610M000083337	14/08/2019	56732	R$ 130,16
ANJ3044	284610M000083333	14/08/2019	60503	R$ 293,47
APS9F91	284610M000083322	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AQJ3821	284610M000083329	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ARA2B32	116100E008654436	06/09/2019	70561	R$ 293,47
AYB1E03	284610M000083324	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AYC5030	284610M000083330	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AYN1281	284610M000083344	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AYP6366	284610M000083328	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AZT9086	284610M000083323	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BAF6172	284610M000083342	14/08/2019	60503	R$ 293,47
BCV5J30	284610M000083334	14/08/2019	60503	R$ 293,47
DDI3E69	284610M000083320	14/08/2019	60503	R$ 293,47
EDL0F43	284610M000083338	14/08/2019	60503	R$ 293,47
FDA7063	284610M000083325	14/08/2019	60503	R$ 293,47
GTZ1F41	284610M000083335	14/08/2019	60503	R$ 293,47
MGW3580	284610M000083317	14/08/2019	60503	R$ 293,47
NGD8D78	284610M000083319	14/08/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B11B0608

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N° 10254/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4480	284610NIC0007157	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AAH4447	284610NIC0007158	23/10/2019	50020	R$ 586,94
AAI6678	284610M000083571	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AAW1547	284610M000083451	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AAW1547	284610M000083452	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AAW2175	284610M000083421	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AAW2175	284610M000083588	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AAW9710	284610M000083561	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AAY6698	284610M000083602	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ABE8481	284610M000083353	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ABJ2F60	284610M000083673	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ABM2J42	284610NIC0007108	23/10/2019	50020	R$ 293,47
ABQ9429	284610M000083607	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ABW6370	284610M000083594	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610NIC0007162	23/10/2019	50020	R$ 8.510,63
ABY9718	284610M000083578	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ACA3466	284610M000083663	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ACB3972	284610M000083531	17/08/2019	60503	R$ 293,47

ACD5819	284610M000083557	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ACG8307	284610M000083538	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ACJ1227	284610M000083553	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ACJ1227	284610M000083627	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ACL8204	284610M000083491	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ACV7831	284610M000083456	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ADI3475	284610M000083367	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ADK6017	284610M000083549	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AEN4399	284610M000083697	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AEU4477	284610NIC0007126	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AFC8893	284610M000083527	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AFD2392	284610M000083536	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AFE2784	284610M000083420	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AFT9003	284610M000083460	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AFY0207	284610M000083532	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AGA0858	284610M000083548	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000083471	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000083470	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000083499	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AGT0416	284610M000083444	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AGU0504	284610M000083370	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AGY7373	284610M000083636	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AHA2175	284610M000083349	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AHA7817	284610M000083610	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AHM7743	284610M000083587	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AHU7799	284610M000083583	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AHX4635	284610M000083683	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AIB8593	284610M000083539	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AIE7454	284610M000083408	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AIF7370	284610M000083453	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AIJ9D47	284610M000083450	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AIL6E35	284610M000083483	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000083694	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000083693	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AIZ1533	284610M000083522	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AJB5812	284610M000083351	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AJB8051	284610M000083418	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000083570	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000083517	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000083655	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJQ6757	284610M000083695	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJS2809	284610M000083443	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AJS3912	284610M000083632	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJY4039	284610M000083492	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AJZ2271	284610M000083469	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AKC0672	284610M000083525	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AKE0932	284610M000083690	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AKK6765	284610M000083398	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AKM6634	284610M000083434	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AKQ3377	284610NIC0007152	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AKU3001	284610M000083534	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AKU3485	284610M000083681	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AKY8960	284610M000083410	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ALA3872	284610M000083586	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ALC1437	284610M000083573	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ALI4371	284610M000083672	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ALP7497	284610M000083537	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ALS9973	284610M000083496	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ALY8H94	284610NIC0007125	23/10/2019	50020	R$ 293,47
ALZ3070	284610M000083502	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000083650	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AMB0382	284610M000083609	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AME0726	284610M000083624	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AMG3765	284610M000083498	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000083554	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000083403	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AMK2860	284610M000083415	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AMM3156	284610M000083689	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AMN4753	284610NIC0007160	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AMO1671	284610M000083521	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AMO7130	284610M000083389	15/08/2019	56732	R$ 130,16
AMP1751	284610M000083400	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AMT2492	284610M000083433	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AMT8120	284610M000083405	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AMZ7534	284610M000083595	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ANF3102	284610M000083375	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ANK4363	284610NIC0007161	23/10/2019	50020	R$ 880,41
ANL2255	284610M000083417	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ANN0285	284610M000083466	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ANN1B62	284610M000083445	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ANO5906	284610NIC0007114	23/10/2019	50020	R$ 586,94
ANT2898	284610M000083552	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ANV9H83	284610M000083463	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AOA7710	284610M000083413	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AOA8194	284610M000083669	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AOA8194	284610M000083678	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AOD2016	284610M000083509	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AOD8489	284610M000083371	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AOI7008	284610M000083533	17/08/2019	60503	R$ 293,47

AOK9985	284610M000083368	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AOL3032	284610NIC0007151	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AOM1406	284610M000083501	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AOO4A68	284610M000083617	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AOP5626	284610M000083582	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AOS7621	284610M000083461	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AOU5793	284610M000083680	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AOV8438	284610M000083643	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000083346	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AOZ6121	284610M000083613	17/08/2019	60503	R$ 293,47
APA5309	284610M000083668	18/08/2019	60503	R$ 293,47
APF6168	284610M000083635	18/08/2019	60503	R$ 293,47
APG2184	284610M000083359	15/08/2019	60503	R$ 293,47
APK2425	284610NIC0007155	23/10/2019	50020	R$ 293,47
APL9J83	284610M000083601	17/08/2019	60503	R$ 293,47
APR4260	284610M000083659	18/08/2019	60503	R$ 293,47
APS8024	284610M000083560	17/08/2019	60503	R$ 293,47
APT6968	284610M000083615	17/08/2019	60503	R$ 293,47
APW3052	284610M000083528	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AQA0C67	284610M000083489	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AQC5495	284610M000083670	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AQC7997	284610M000083476	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AQI7022	284610M000083381	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000083360	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AQT7990	284610M000083419	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AQW3299	284610M000083623	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AQY5387	284610M000083628	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AQZ9128	284610M000083485	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ARB0974	284610M000083656	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000083465	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ARD6159	284610M000083380	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ARF3738	284610M000083412	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ARM2471	284610NIC0007154	23/10/2019	50020	R$ 293,47
ARM6192	284610M000083503	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ARP7619	284610M000083629	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ARQ7047	284610M000083373	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ARS3H08	284610M000083589	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ART2800	284610M000083428	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ART8G27	284610M000083436	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ARW9890	284610M000083675	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ARZ2899	284610M000083666	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ASA8664	284610M000083556	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ASE1719	284610M000083495	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ASF1433	284610M000083508	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ASF6290	284610M000083512	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG1210	284610M000083600	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG9505	284610M000083347	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ASK4419	284610M000083546	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ASO3517	284610M000083438	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ASO4560	284610M000083455	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AST6352	284610M000083562	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ASU0797	284610M000083447	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ASV2819	284610M000083473	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ATA7054	284610M000083535	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ATD1537	284610M000083550	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ATE0188	284610M000083608	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ATJ5486	284610M000083497	16/08/2019	60503	R$ 293,47
ATM0871	284610M000083580	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ATP6593	284610M000083644	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ATS3182	284610M000083688	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ATS6230	284610M000083614	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV4074	284610M000083411	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ATY6743	284610M000083376	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ATY6743	284610M000083392	15/08/2019	60503	R$ 293,47
ATZ1707	284610M000083507	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AUD0176	284610NIC0007115	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AUD5286	284610M000083385	15/08/2019	56732	R$ 130,16
AUF8454	284610M000083404	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AUF8454	284610M000083401	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AUH7956	284610NIC0007112	23/10/2019	50020	R$ 195,23
AUH8438	284610M000083523	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AUL6317	284610M000083577	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AUM9J76	284610M000083542	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AUN6D41	284610M000083437	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AUO3691	284610M000083402	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AUO5272	284610M000083657	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AUQ4113	284610NIC0007130	23/10/2019	50020	R$ 2.347,76
AUQ4113	284610NIC0007149	23/10/2019	50020	R$ 2.641,23
AUS2743	284610M000083654	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AVA4580	284610M000083481	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AVA7408	284610M000083345	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AVC5661	284610NIC0007118	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AVE8721	284610M000083622	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AVE9238	284610M000083352	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AVF5516	284610M000083467	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AVJ1384	284610M000083366	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AVL8433	284610M000083358	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AVN1346	284610M000083686	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AVO7J07	284610M000083482	16/08/2019	60503	R$ 293,47

AVT9756	284610M000083685	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AVZ1480	284610M000083674	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AWB4541	284610M000083430	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AWC5626	284610M000083593	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AWC8J78	284610M000083524	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AWF2152	284610M000083395	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AWF5640	284610NIC0007113	23/10/2019	50020	R$ 195,23
AWG8886	284610M000083426	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AWH3A68	284610M000083604	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AWJ1755	284610M000083487	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AWM0763	284610NIC0007163	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AWM4B86	284610M000083621	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AWN7548	284610M000083645	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AWQ7H41	284610M000083423	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AWU6274	284610M000083384	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AWV9621	284610NIC0007153	23/10/2019	50020	R$ 586,94
AWW5C65	284610NIC0007139	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AWY1054	284610M000083439	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AWY1411	284610M000083649	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AWY8061	284610M000083611	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AXB9148	284610NIC0007111	23/10/2019	50020	R$ 390,46
AXB9B48	284610NIC0007159	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AXC5242	284610NIC0007146	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AXE9729	284610M000083500	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AXF0910	284610M000083544	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AXH0426	284610M000083355	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AXJ6562	284610NIC0007121	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AXK2040	284610NIC0007156	23/10/2019	50020	R$ 130,16
AXL0322	284610M000083416	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AXL4947	284610M000083612	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AXL6742	284610M000083530	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AXM6673	284610M000083458	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AXO8944	284610M000083475	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AXT2101	284610M000083484	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AXU6777	284610NIC0007109	23/10/2019	50020	R$ 130,16
AXX1657	284610M000083510	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AYA1437	284610M000083435	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AYA4402	284610M000083687	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AYA4687	284610NIC0007165	23/10/2019	50020	R$ 586,94
AYI5129	284610M000083387	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AYI5351	284610M000083620	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AYL5237	284610M000083625	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AYO1016	284610NIC0007143	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AYS6430	284610M000083369	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AYT1067	284610M000083493	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AYT6347	284610M000083374	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AYT8088	284610M000083547	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AYW9083	284610M000083393	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AZA7604	284610M000083660	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AZB6938	284610M000083506	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AZD7829	284610M000083377	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AZE0397	284610M000083350	15/08/2019	60503	R$ 293,47
AZG9045	284610M000083598	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AZJ8047	284610M000083440	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AZL2389	284610NIC0007127	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AZL2389	284610NIC0007140	23/10/2019	50020	R$ 586,94
AZM7782	284610NIC0007119	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AZP5505	284610NIC0007110	23/10/2019	50020	R$ 195,23
AZP9E31	284610M000083574	17/08/2019	60503	R$ 293,47
AZQ4E73	284610M000083664	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AZX4134	284610NIC0007167	23/10/2019	50020	R$ 293,47
AZZ5362	284610M000083388	15/08/2019	60503	R$ 293,47
BAD0155	284610M000083568	17/08/2019	60503	R$ 293,47
BAD6F31	284610M000083459	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BAE8291	284610M000083391	15/08/2019	60503	R$ 293,47
BAI1H78	284610M000083642	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000083462	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000083479	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BAO8790	284610M000083356	15/08/2019	60503	R$ 293,47
BAU2240	284610NIC0007136	23/10/2019	50020	R$ 293,47
BAV4A19	284610M000083432	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BAX2290	284610NIC0007141	23/10/2019	50020	R$ 293,47
BBG7538	284610M000083514	17/08/2019	60503	R$ 293,47
BBJ6A90	284610NIC0007142	23/10/2019	50020	R$ 293,47
BBJ8072	284610M000083566	17/08/2019	60503	R$ 293,47
BBO8092	284610M000083449	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BBQ2419	284610M000083653	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BBV7B09	284610M000083425	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BBY8326	284610M000083357	15/08/2019	60503	R$ 293,47
BCC0243	284610M000083676	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BCG5264	284610NIC0007117	23/10/2019	50020	R$ 880,41
BCH9984	284610M000083361	15/08/2019	60503	R$ 293,47
BCN0815	284610M000083422	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BCP0161	284610M000083394	15/08/2019	60503	R$ 293,47
BCR2B01	284610M000083619	17/08/2019	60503	R$ 293,47
BCR5I05	284610NIC0007128	23/10/2019	50020	R$ 293,47
BCR6C48	284610M000083576	17/08/2019	60503	R$ 293,47
BCS3B33	284610NIC0007150	23/10/2019	50020	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000083448	16/08/2019	60503	R$ 293,47

BCU7E10	284610M000083364	15/08/2019	60503	R$ 293,47
BCV1I32	284610M000083383	15/08/2019	60503	R$ 293,47
BCX3D49	284610NIC0007166	23/10/2019	50020	R$ 293,47
BCY2D74	284610M000083640	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BDB5G94	284610M000083486	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BDB8D35	284610M000083505	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BDB9E48	284610M000083472	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BDC3D51	284610M000083399	15/08/2019	60503	R$ 293,47
BDG1F60	284610M000083468	16/08/2019	60503	R$ 293,47
BDX7I80	284610NIC0007132	23/10/2019	50020	R$ 293,47
BWF0234	284610M000083429	16/08/2019	60503	R$ 293,47
CBG3287	284610M000083572	17/08/2019	60503	R$ 293,47
CBY3434	284610NIC0007120	23/10/2019	50020	R$ 293,47
CFB1007	284610M000083409	15/08/2019	60503	R$ 293,47
CHO8I21	284610M000083634	18/08/2019	60503	R$ 293,47
CID1362	284610M000083519	17/08/2019	60503	R$ 293,47
CJS5986	284610M000083646	18/08/2019	60503	R$ 293,47
CLT0405	284610M000083477	16/08/2019	56732	R$ 130,16
CMC7212	284610M000083446	16/08/2019	60503	R$ 293,47
CNX9460	284610M000083365	15/08/2019	60503	R$ 293,47
COC4328	284610NIC0007144	23/10/2019	50020	R$ 293,47
CON1900	284610M000083563	17/08/2019	60503	R$ 293,47
CRN1420	284610M000083407	15/08/2019	60503	R$ 293,47
CTB5894	284610M000083520	17/08/2019	60503	R$ 293,47
CWQ4499	284610M000083682	18/08/2019	60503	R$ 293,47
CZB9E80	284610M000083442	16/08/2019	60503	R$ 293,47
DDP9821	284610M000083427	16/08/2019	60503	R$ 293,47
DEJ4126	284610M000083605	17/08/2019	60503	R$ 293,47
DGU2186	284610M000083579	17/08/2019	60503	R$ 293,47
DHF9377	284610M000083667	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DHG0814	284610M000083575	17/08/2019	60503	R$ 293,47
DHX8849	284610M000083684	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DPS6036	284610M000083692	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DPX5315	284610M000083540	17/08/2019	60503	R$ 293,47
DPX8654	284610M000083679	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DQL6345	284610M000083396	15/08/2019	60503	R$ 293,47
DQZ1364	284610NIC0007135	23/10/2019	50020	R$ 1.760,82
DSB7552	284610M000083515	17/08/2019	60503	R$ 293,47
DSJ4286	284610M000083590	17/08/2019	60503	R$ 293,47
DTA5374	284610NIC0007145	23/10/2019	50020	R$ 293,47
DTZ0B14	284610M000083677	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DVW9020	284610M000083406	15/08/2019	60503	R$ 293,47
DXU8159	284610M000083559	17/08/2019	60503	R$ 293,47
EDM4A07	284610M000083616	17/08/2019	60503	R$ 293,47
EDM7475	284610NIC0007137	23/10/2019	50020	R$ 4.695,52
EDM7475	284610NIC0007138	23/10/2019	50020	R$ 4.402,05
ELC6584	284610M000083551	17/08/2019	60503	R$ 293,47
EQC8080	284610NIC0007116	23/10/2019	50020	R$ 586,94
ETZ3608	284610M000083494	16/08/2019	60503	R$ 293,47
EYT9B93	284610M000083597	17/08/2019	60503	R$ 293,47
FBR3641	284610NIC0007124	23/10/2019	50020	R$ 293,47
FIQ7248	284610M000083545	17/08/2019	60503	R$ 293,47
FLW5B13	284610NIC0007131	23/10/2019	50020	R$ 293,47
FNJ5C78	284610M000083599	17/08/2019	60503	R$ 293,47
FNQ9J93	284610M000083637	18/08/2019	60503	R$ 293,47
FNZ6599	284610M000083362	15/08/2019	60503	R$ 293,47
FZK2C50	284610NIC0007134	23/10/2019	50020	R$ 586,94
GBV2118	284610M000083379	15/08/2019	60503	R$ 293,47
GQZ2359	284610M000083641	18/08/2019	60503	R$ 293,47
GSK9530	284610M000083633	18/08/2019	60503	R$ 293,47
GSV7820	284610M000083414	15/08/2019	60503	R$ 293,47
GTQ5187	284610M000083454	16/08/2019	56732	R$ 130,16
GTW7609	284610M000083555	17/08/2019	60503	R$ 293,47
HNI2376	284610M000083639	18/08/2019	60503	R$ 293,47
HRK5641	284610M000083378	15/08/2019	60503	R$ 293,47
IAZ0659	284610M000083558	17/08/2019	60503	R$ 293,47
ICA7352	284610M000083488	16/08/2019	60503	R$ 293,47
IIU5561	284610M000083661	18/08/2019	60503	R$ 293,47
IIU5561	284610M000083638	18/08/2019	60503	R$ 293,47
IRS7106	284610M000083504	16/08/2019	60503	R$ 293,47
IRS7106	284610M000083618	17/08/2019	60503	R$ 293,47
IUI0229	284610NIC0007164	23/10/2019	50020	R$ 293,47
IXR7545	284610NIC0007148	23/10/2019	50020	R$ 586,94
JGS9103	284610M000083543	17/08/2019	60503	R$ 293,47
JJE2864	284610M000083478	16/08/2019	60503	R$ 293,47
JXQ3D33	284610M000083541	17/08/2019	60503	R$ 293,47
JZJ4368	284610M000083584	17/08/2019	60503	R$ 293,47
JZJ4368	284610M000083511	17/08/2019	60503	R$ 293,47
KXV7858	284610M000083603	17/08/2019	60503	R$ 293,47
LKF8043	284610M000083591	17/08/2019	60503	R$ 293,47
LLC8I77	284610M000083516	17/08/2019	60503	R$ 293,47
LLD2464	284610M000083464	16/08/2019	60503	R$ 293,47
LRK6733	284610M000083390	15/08/2019	56732	R$ 130,16
LYY5827	284610M000083569	17/08/2019	60503	R$ 293,47
LYY5827	284610M000083565	17/08/2019	60503	R$ 293,47
MCF8888	284610M000083474	16/08/2019	60503	R$ 293,47
MDP8127	284610M000083585	17/08/2019	60503	R$ 293,47
MFR5893	284610M000083606	17/08/2019	60503	R$ 293,47
MFX1612	284610M000083382	15/08/2019	60503	R$ 293,47

MGQ8645	284610M000083648	18/08/2019	60503	R$ 293,47
MKA9711	284610M000083372	15/08/2019	60503	R$ 293,47
MMM4333	284610M000083564	17/08/2019	60503	R$ 293,47
NCE6919	284610NIC0007147	23/10/2019	50020	R$ 293,47
NCH3471	284610M000083647	18/08/2019	60503	R$ 293,47
NCH3471	284610M000083662	18/08/2019	60503	R$ 293,47
NKZ7947	284610M000083526	17/08/2019	60503	R$ 293,47
NLC3714	284610M000083592	17/08/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000083596	17/08/2019	60503	R$ 293,47
NPO1326	284610M000083513	17/08/2019	60503	R$ 293,47
NRL3B53	284610M000083691	18/08/2019	60503	R$ 293,47
NTN0970	284610NIC0007129	23/10/2019	50020	R$ 880,41
NUI8630	284610M000083567	17/08/2019	60503	R$ 293,47
NYB7449	284610M000083490	16/08/2019	60503	R$ 293,47
OMA2068	284610M000083581	17/08/2019	60503	R$ 293,47
OZW8431	284610M000083431	16/08/2019	60503	R$ 293,47
PAY2544	284610M000083658	18/08/2019	60503	R$ 293,47
PWQ8338	284610M000083354	15/08/2019	60503	R$ 293,47
PXD9345	284610M000083529	17/08/2019	60503	R$ 293,47
PZE0J21	284610M000083671	18/08/2019	60503	R$ 293,47
PZS4322	284610M000083665	18/08/2019	60503	R$ 293,47
QLT3621	284610M000083651	18/08/2019	60503	R$ 293,47
QNY9648	284610NIC0007123	23/10/2019	50020	R$ 293,47
QOB1D21	284610M000083630	17/08/2019	60503	R$ 293,47
QPM4921	284610NIC0007122	23/10/2019	50020	R$ 293,47
QQF5346	284610NIC0007133	23/10/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:BA56122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 10265/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7096	284610M000083897	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AAB6071	284610M000084089	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AAC6694	284610M000083931	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AAI6678	284610M000084069	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AAV8C91	284610M000083720	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ABO5900	284610M000084090	21/08/2019	60503	R$ 293,47
ACG8307	284610M000083932	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ACS7483	284610M000084032	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ADH2445	284610M000083746	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ADP3421	284610M000084052	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ADQ9221	284610M000083702	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ADZ2334	284610M000083756	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AEO1872	284610M000084001	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AET4806	284610M000083803	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AEU1015	284610M000083834	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AFH0454	284610M000083985	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AFP2062	284610M000083928	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AFT2799	284610M000083727	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AFT9C60	284610M000083705	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AFX5502	284610M000084016	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610M000084060	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AGN8629	284610M000083784	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AGN8629	284610M000083833	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AGN8629	284610M000083785	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AGQ5513	284610M000083811	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AGQ5513	284610M000083867	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AHB8074	284610M000083721	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AHH2800	284610M000084098	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AHJ9A47	284610M000083992	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AHR8375	284610M000083797	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AIC2070	284610M000083776	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AIE7454	284610M000083722	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AIF5901	284610M000083737	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AIT0467	284610M000083774	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AIV4762	284610M000084094	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AIX2055	284610M000083787	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AIZ2524	284610M000083890	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AJB3504	284610M000083968	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AJB3504	284610M000083725	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJE1591	284610M000083795	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AJI0141	284610M000083980	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AJJ4822	284610M000083807	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AJJ9814	284610M000083726	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000083723	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJL5726	284610M000083750	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJM9715	284610M000084062	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AJQ0491	284610M000083854	19/08/2019	60503	R$ 293,47

AJT3235	284610M000083916	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AJT8148	284610M000083713	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJT8148	284610M000083700	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJV1840	284610M000083779	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AJV4183	284610M000083989	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000083861	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AKA1992	284610M000083841	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AKC4132	284610M000083830	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AKC4132	284610M000083821	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AKC4688	284610M000083839	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AKG8224	284610M000083864	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AKI2065	284610M000083699	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AKK3314	284610M000084099	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AKL8226	284610M000084033	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AKP3485	284610M000083896	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AKQ3501	284610M000083717	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AKQ3501	284610M000083703	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AKQ6327	284610M000083924	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AKS2F89	284610M000084044	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AKS4057	284610M000084011	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AKW0637	284610M000083820	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AKW2466	284610M000084093	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AKW2905	284610M000083886	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ALD8566	284610M000083966	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ALH0601	284610M000083816	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000084061	21/08/2019	60503	R$ 293,47
ALS2417	284610M000083829	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ALS6409	284610M000083870	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ALY7188	284610M000084025	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ALZ4817	284610M000083905	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AMG6414	284610M000083762	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000083930	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000083860	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AMI4640	284610M000083747	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AMJ1833	284610M000084105	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AMJ5539	284610M000083888	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AMN1H31	284610M000083913	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AMN8919	284610M000083709	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AMN9130	284610M000083801	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AMO2341	284610M000084066	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AMW2611	284610M000083828	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AMW2611	284610M000084054	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AMY6641	284610M000083859	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AMZ1081	284610M000084023	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ANA7985	284610M000083777	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ANE2746	284610M000084076	21/08/2019	60503	R$ 293,47
ANF4976	284610M000083711	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ANG5297	284610M000083766	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ANJ5159	284610M000083761	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ANL0934	284610M000083753	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ANL5173	284610M000083937	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ANL6624	284610M000083952	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ANL6624	284610M000083934	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ANP2036	284610M000083808	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ANW4096	284610M000083773	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ANX2714	284610M000083858	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AOA8338	284610M000083793	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AOC7198	284610M000084041	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AOD8489	284610M000084080	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AOI7041	284610M000083950	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AOL1994	284610M000084009	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AOL9423	284610M000083873	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AOP2544	284610M000083712	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AOR7192	284610M000084042	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AOU1301	284610M000083906	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AOX4134	284610M000084026	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AOZ9755	284610M000083923	19/08/2019	60503	R$ 293,47
APB8085	284610M000084046	20/08/2019	60503	R$ 293,47
APD2246	284610M000084057	21/08/2019	60503	R$ 293,47
APG0224	284610M000083975	20/08/2019	60503	R$ 293,47
APG0224	284610M000083990	20/08/2019	60503	R$ 293,47
APG0224	284610M000083840	19/08/2019	60503	R$ 293,47
APH5B76	284610M000084055	20/08/2019	60503	R$ 293,47
API8866	284610M000083846	19/08/2019	60503	R$ 293,47
APN6133	284610M000084039	20/08/2019	60503	R$ 293,47
APQ3972	284610M000083741	18/08/2019	60503	R$ 293,47
APX4542	284610M000083763	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AQA8A40	284610M000083823	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AQD8209	284610M000083949	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQG0529	284610M000083970	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQG0529	284610M000083964	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQG6970	284610M000084013	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQI3G71	284610M000083900	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AQI8410	284610M000083935	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQJ4832	284610M000083941	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQL1970	284610M000083958	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000083945	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQO4121	284610M000084015	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQQ7150	284610M000083748	18/08/2019	60503	R$ 293,47

AQR7862	284610M000083976	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQS1355	284610M000083977	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQT4963	284610M000084037	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AQU1G94	284610M000083895	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AQW9H02	284610M000083802	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AQZ9128	284610M000083735	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ARD7156	284610M000083848	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ARE1030	284610M000083883	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ARE9488	284610M000084010	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ARG5724	284610M000083817	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ARO8102	284610M000083903	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000083983	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000083971	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ARV0319	284610M000083939	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ARY3I52	284610M000083736	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ASA4J76	284610M000084075	21/08/2019	60503	R$ 293,47
ASC5730	284610M000083765	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG3J33	284610M000084058	21/08/2019	60503	R$ 293,47
ASH2873	284610M000083845	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ASK7C13	284610M000083872	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ASP6I35	284610M000083991	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000083751	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ASQ5F61	284610M000083885	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR5488	284610M000084040	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ASR5488	284610M000083838	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ASS9554	284610M000084107	21/08/2019	60503	R$ 293,47
ASU4843	284610M000083707	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ASX0546	284610M000084004	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ATA3J13	284610M000083788	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ATC7120	284610M000083908	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ATD6I93	284610M000084027	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ATG9359	284610M000083947	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ATI3377	284610M000083749	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ATP2154	284610M000083718	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ATQ8348	284610M000084047	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ATR2148	284610M000083729	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ATR5326	284610M000083911	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ATS0605	284610M000084063	21/08/2019	60503	R$ 293,47
ATS4054	284610M000083942	20/08/2019	60503	R$ 293,47
ATT3F36	284610M000083769	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ATV1018	284610M000083775	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ATZ3868	284610M000083781	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AUA3101	284610M000084059	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AUG3796	284610M000084021	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AUN3377	284610M000084003	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AUP0557	284610M000083963	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AUP6140	284610M000083855	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AUS5896	284610M000084038	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AUS6206	284610M000083731	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AUW9H47	284610M000083978	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AUY0482	284610M000083806	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AVC7745	284610M000083780	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AVF7796	284610M000083902	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000084073	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AVH9819	284610M000083742	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AVI8756	284610M000084070	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AVR8878	284610M000083871	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AWC6887	284610M000083974	20/08/2019	56732	R$ 130,16
AWE2289	284610M000083740	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AWE5838	284610M000083981	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AWF6212	284610M000083984	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AWG8879	284610M000083915	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AWH1164	284610M000083878	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AWJ1781	284610M000084051	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AWK3022	284610M000083972	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AWL3I01	284610M000084084	21/08/2019	56732	R$ 130,16
AWN8B58	284610M000083822	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AWP4032	284610M000083837	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AWQ3E00	284610M000084092	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AWU6475	284610M000083979	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AWX6902	284610M000083899	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AWZ6643	284610M000084071	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AXG6G14	284610M000084077	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AXH0554	284610M000083738	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AXK6936	284610M000083922	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AXK7H92	284610M000084091	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AXM7G89	284610M000084031	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AXR7A69	284610M000083927	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AXV8751	284610M000084020	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AXX8593	284610M000083938	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AYF6120	284610M000083743	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AYG2788	284610M000083831	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AYG3593	284610M000083771	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AYH3227	284610M000084034	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AYH6377	284610M000083959	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AYJ3315	284610M000083920	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AYK5513	284610M000083732	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AYL9C45	284610M000083810	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AYN0946	284610M000084065	21/08/2019	60503	R$ 293,47

AYP5038	284610M000084064	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AYW6525	284610M000083798	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AYY9611	284610M000083957	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AZF1257	284610M000083875	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AZG8205	284610M000084017	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AZH7813	284610M000083768	18/08/2019	60503	R$ 293,47
AZM5383	284610M000083851	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AZO7373	284610M000083865	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AZO7373	284610M000083853	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AZS2475	284610M000083889	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AZY6903	284610M000083956	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AZZ5761	284610M000084030	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BAC9339	284610M000083982	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BAD3449	284610M000084096	21/08/2019	60503	R$ 293,47
BAF7060	284610M000084078	21/08/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000084079	21/08/2019	60503	R$ 293,47
BAN1433	284610M000083880	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BAN4031	284610M000083789	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BAQ2147	284610M000083962	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BAS4896	284610M000084053	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BAS9520	284610M000083953	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BAT8057	284610M000084100	21/08/2019	60503	R$ 293,47
BAU7181	284610M000083850	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BBG6621	284610M000083881	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BBJ8459	284610M000083891	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BBP3117	284610M000083796	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BBR4J90	284610M000083704	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610M000083745	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BBT4714	284610M000083877	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BBW5641	284610M000083973	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BBY4364	284610M000083997	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BBY5179	284610M000083782	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BBZ9G47	284610M000083832	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BCA8372	284610M000084106	21/08/2019	60503	R$ 293,47
BCB3738	284610M000083901	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BCB6635	284610M000084048	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BCD5328	284610M000083778	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BCD6352	284610M000083813	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BCF9781	284610M000083988	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BCI8258	284610M000084022	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BCL8107	284610M000084103	21/08/2019	60503	R$ 293,47
BCR1834	284610M000084006	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BCR2B01	284610M000083929	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BCR2C45	284610M000083835	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BCS5J08	284610M000083869	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BCT5E65	284610M000083852	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BCU0E91	284610M000083856	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BCV9I48	284610M000083825	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BCY4H38	284610M000083994	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BEL3814	284610M000083799	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BEW0417	284610M000084083	21/08/2019	60503	R$ 293,47
BEY0606	284610M000083708	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BIJ3774	284610M000083876	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BKN9181	284610M000084082	21/08/2019	60503	R$ 293,47
BML1H75	284610M000083892	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BND5560	284610M000084056	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BNZ8630	284610M000083754	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BOJ8102	284610M000083764	18/08/2019	60503	R$ 293,47
BPN3838	284610M000084005	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BRI7257	284610M000083943	20/08/2019	56732	R$ 130,16
CAN3249	284610M000084036	20/08/2019	60503	R$ 293,47
CAW0872	284610M000083716	18/08/2019	60503	R$ 293,47
CBF2449	284610M000083701	18/08/2019	60503	R$ 293,47
CBX9238	284610M000083967	20/08/2019	60503	R$ 293,47
CCC2474	284610M000083912	19/08/2019	60503	R$ 293,47
CCR3594	284610M000084085	21/08/2019	60503	R$ 293,47
CDG5343	284610M000083812	19/08/2019	60503	R$ 293,47
CEX0789	284610M000083730	18/08/2019	60503	R$ 293,47
CFB4474	284610M000084087	21/08/2019	60503	R$ 293,47
CFO2849	284610M000084029	20/08/2019	60503	R$ 293,47
CGJ1072	284610M000083744	18/08/2019	60503	R$ 293,47
CGV1973	284610M000083791	19/08/2019	60503	R$ 293,47
CIX0454	284610M000083879	19/08/2019	60503	R$ 293,47
CKP9689	284610M000084088	21/08/2019	60503	R$ 293,47
COQ2175	284610M000083904	19/08/2019	60503	R$ 293,47
CSV2601	284610M000084067	21/08/2019	60503	R$ 293,47
CTN7154	284610M000084019	20/08/2019	60503	R$ 293,47
CXL1753	284610M000083917	19/08/2019	60503	R$ 293,47
CYI5658	284610M000083868	19/08/2019	60503	R$ 293,47
CYO5759	284610M000084081	21/08/2019	60503	R$ 293,47
DEJ4126	284610M000083772	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DEL6482	284610M000083961	20/08/2019	60503	R$ 293,47
DEV4949	284610M000083999	20/08/2019	60503	R$ 293,47
DFT8714	284610M000083739	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DHZ7359	284610M000083874	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DJK4250	284610M000083843	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DKS5049	284610M000083842	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DKV8607	284610M000084014	20/08/2019	60503	R$ 293,47
DNH1947	284610M000083919	19/08/2019	60503	R$ 293,47

DNX2012	284610M000084018	20/08/2019	60503	R$ 293,47
DPC7968	284610M000083849	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DPD9532	284610M000083986	20/08/2019	60503	R$ 293,47
DQA9312	284610M000083819	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DQS0418	284610M000083818	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DQV9035	284610M000084045	20/08/2019	60503	R$ 293,47
DQV9650	284610M000084000	20/08/2019	60503	R$ 293,47
DQW2282	284610M000083907	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DRL1716	284610M000083882	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DRT1158	284610M000083706	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DTD2135	284610M000083770	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DTK1660	284610M000083809	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DTK1660	284610M000084072	21/08/2019	60503	R$ 293,47
DTU3832	284610M000083894	19/08/2019	60503	R$ 293,47
DUP7768	284610M000083925	20/08/2019	60503	R$ 293,47
DVB1858	284610M000083728	18/08/2019	60503	R$ 293,47
DVY7087	284610M000083954	20/08/2019	60503	R$ 293,47
DZZ3160	284610M000083805	19/08/2019	60503	R$ 293,47
EDJ4857	284610M000083862	19/08/2019	60503	R$ 293,47
EDJ4857	284610M000083844	19/08/2019	60503	R$ 293,47
EIO4063	284610M000084049	20/08/2019	60503	R$ 293,47
EMH1553	284610M000083824	19/08/2019	60503	R$ 293,47
EOX4675	284610M000083827	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ESI8685	284610M000084007	20/08/2019	60503	R$ 293,47
EUL0J93	284610M000083790	19/08/2019	60503	R$ 293,47
EVX1A56	284610M000083814	19/08/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000084095	21/08/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000084104	21/08/2019	60503	R$ 293,47
FBZ4333	284610M000083800	19/08/2019	60503	R$ 293,47
FJZ9300	284610M000083948	20/08/2019	60503	R$ 293,47
FLE2A13	284610M000083757	18/08/2019	60503	R$ 293,47
FOX7430	284610M000083940	20/08/2019	60503	R$ 293,47
FRM3917	284610M000083910	19/08/2019	60503	R$ 293,47
FSA7J90	284610M000083887	19/08/2019	60503	R$ 293,47
FTB5F27	284610M000083786	19/08/2019	60503	R$ 293,47
GAO9348	284610M000083987	20/08/2019	60503	R$ 293,47
GBQ7359	284610M000083836	19/08/2019	60503	R$ 293,47
GQZ2359	284610M000083714	18/08/2019	60503	R$ 293,47
GXA9760	284610M000083926	20/08/2019	60503	R$ 293,47
GXZ4717	284610M000083914	19/08/2019	60503	R$ 293,47
HIF2795	284610M000083758	18/08/2019	60503	R$ 293,47
HQM1094	284610M000083933	20/08/2019	60503	R$ 293,47
HRG5439	284610M000083698	18/08/2019	60503	R$ 293,47
HRK5641	284610M000083710	18/08/2019	60503	R$ 293,47
HSA3244	284610M000083847	19/08/2019	60503	R$ 293,47
IIU5561	284610M000083960	20/08/2019	60503	R$ 293,47
IMB7712	284610M000083921	19/08/2019	60503	R$ 293,47
IMF7863	284610M000084050	20/08/2019	60503	R$ 293,47
IOK1263	284610M000083944	20/08/2019	60503	R$ 293,47
IPE9F38	284610M000083857	19/08/2019	60503	R$ 293,47
IPZ8935	284610M000083965	20/08/2019	60503	R$ 293,47
IRV2687	284610M000083733	18/08/2019	60503	R$ 293,47
JGT7880	284610M000083863	19/08/2019	60503	R$ 293,47
JPC0487	284610M000083783	18/08/2019	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610M000084008	20/08/2019	60503	R$ 293,47
JWU8812	284610M000083752	18/08/2019	60503	R$ 293,47
JZA1536	284610M000083946	20/08/2019	60503	R$ 293,47
JZJ4368	284610M000084012	20/08/2019	60503	R$ 293,47
KAC4606	284610M000084002	20/08/2019	60503	R$ 293,47
KDO7035	284610M000083759	18/08/2019	60503	R$ 293,47
KFI3839	284610M000083760	18/08/2019	60503	R$ 293,47
KQH3H97	284610M000084035	20/08/2019	60503	R$ 293,47
KWL8G16	284610M000084028	20/08/2019	60503	R$ 293,47
LBO3988	284610M000084074	21/08/2019	60503	R$ 293,47
LLC8I77	284610M000083792	19/08/2019	60503	R$ 293,47
LYY5827	284610M000084097	21/08/2019	60503	R$ 293,47
LZB0550	284610M000083815	19/08/2019	60503	R$ 293,47
MCO8187	284610M000083719	18/08/2019	60503	R$ 293,47
MFR3856	284610M000083826	19/08/2019	60503	R$ 293,47
MFX2120	284610M000083734	18/08/2019	60503	R$ 293,47
MGR2130	284610M000084024	20/08/2019	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000083969	20/08/2019	60503	R$ 293,47
NHM2433	284610M000083936	20/08/2019	60503	R$ 293,47
NME3861	284610M000083909	19/08/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000083884	19/08/2019	60503	R$ 293,47
NRL6804	284610M000083724	18/08/2019	60503	R$ 293,47
NRL6804	284610M000083866	19/08/2019	60503	R$ 293,47
NRQ3387	284610M000084101	21/08/2019	60503	R$ 293,47
NZR5237	284610M000084102	21/08/2019	60503	R$ 293,47
OOP5893	284610M000083755	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ORT2720	284610M000083794	19/08/2019	60503	R$ 293,47
ORT2720	284610M000083955	20/08/2019	60503	R$ 293,47
PYT8908	284610M000083715	18/08/2019	60503	R$ 293,47
QHT2A13	284610M000083898	19/08/2019	60503	R$ 293,47
QPW4449	284610M000083804	19/08/2019	60503	R$ 293,47
QQU6475	284610M000083767	18/08/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C76B1342

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10266/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3680	284610M000090200	19/10/2019	60503
AAC2261	284610M000089714	15/10/2019	60503
AAC6787	284610M000090049	18/10/2019	60503
AAN2724	284610M000089478	13/10/2019	60503
ABF4333	284610M000089539	14/10/2019	60503
ABF9A50	284610M000089597	14/10/2019	60503
ABM6875	284610M000090032	18/10/2019	56732
ABT7902	284610M000089744	16/10/2019	60503
ABW3466	284610M000090116	19/10/2019	60503
ACA5983	284610M000089574	14/10/2019	60503
ACE0288	284610M000089484	13/10/2019	60503
ACJ3307	284610M000090245	20/10/2019	60503
ACS0619	284610M000089632	15/10/2019	60503
ACW4646	284610M000090196	19/10/2019	60503
ADA7882	284610M000090124	19/10/2019	60503
ADP5494	284610M000089725	15/10/2019	60503
ADV7238	284610M000089593	14/10/2019	60503
ADW1498	284610M000089813	16/10/2019	60503
AEG4500	284610M000089642	15/10/2019	60503
AEJ5431	284610M000089928	17/10/2019	60503
AES4679	284610M000089771	16/10/2019	60503
AFD6417	284610M000089481	13/10/2019	60503
AFE8043	284610M000089804	16/10/2019	60503
AFH6082	284610M000089701	15/10/2019	60503
AFI9708	284610M000089992	18/10/2019	60503
AFK5697	284610M000089557	14/10/2019	60503
AFL6627	284610M000089638	15/10/2019	60503
AFO2502	284610M000089752	16/10/2019	60503
AFO2502	284610M000089694	15/10/2019	60503
AFQ7736	284610M000089678	15/10/2019	60503
AFT8586	284610M000090223	19/10/2019	60503
AFY8125	284610M000090166	19/10/2019	60503
AGD2499	284610M000090194	19/10/2019	60503
AGF7487	284610M000089948	17/10/2019	60503
AGJ2588	284610M000090182	19/10/2019	60503
AGK9463	284610M000090155	19/10/2019	60503
AGL4078	284610M000090153	19/10/2019	60503
AGM1658	284610M000089983	18/10/2019	60503
AGN4788	284610M000090076	18/10/2019	60503
AGP8E17	284610M000089812	16/10/2019	60503
AGQ2915	284610M000089674	15/10/2019	60503
AGQ4455	284610M000090140	19/10/2019	60503
AGQ9841	284610M000089958	18/10/2019	60503
AHD4273	284610M000089709	15/10/2019	56732
AHJ3436	284610M000089665	15/10/2019	60503
AHJ6337	284610M000089736	15/10/2019	60503
AHJ6337	284610M000089940	17/10/2019	60503
AHJ6337	284610M000089465	13/10/2019	60503
AHK4428	284610M000089799	16/10/2019	60503
AHL2115	284610M000090095	19/10/2019	60503
AHM2G65	284610M000089946	17/10/2019	60503
AHM7743	284610M000090074	18/10/2019	60503
AHM7743	284610M000089617	14/10/2019	60503
AHT4420	284610M000089950	17/10/2019	60503
AHX1H08	284610M000089606	14/10/2019	60503
AHX5A56	284610M000089673	15/10/2019	60503
AHX6233	284610M000089911	17/10/2019	60503
AHZ8I23	284610M000089858	17/10/2019	60503
AIB7G02	284610M000089960	18/10/2019	60503
AIC9432	284610M000089577	14/10/2019	60503
AIF4519	284610M000090096	19/10/2019	60503
AIF4519	284610M000090119	19/10/2019	60503
AIF4519	284610M000089863	17/10/2019	60503
AIF4519	284610M000089898	17/10/2019	60503
AIF5298	284610M000089732	15/10/2019	60503
AIG1914	284610M000090018	18/10/2019	60503
AIG1914	284610M000090193	19/10/2019	60503
AIG1914	284610M000090057	18/10/2019	60503
AIG1914	284610M000090137	19/10/2019	60503
AII8363	284610M000089724	15/10/2019	60503
AIL3514	284610M000089650	15/10/2019	60503
AIO4H01	284610M000090184	19/10/2019	60503
AIQ6075	284610M000089648	15/10/2019	60503
AIV2056	284610M000089981	18/10/2019	60503

AIX4603	284610M000089794	16/10/2019	60503
AIX4603	284610M000090086	18/10/2019	60503
AIY3153	284610M000090225	19/10/2019	60503
AJA7054	284610M000089477	13/10/2019	60503
AJB3504	284610M000089847	16/10/2019	60503
AJB3504	284610M000089851	17/10/2019	60503
AJB3504	284610M000089822	16/10/2019	60503
AJB3504	284610M000089634	15/10/2019	60503
AJB3504	284610M000089955	18/10/2019	60503
AJC3225	284610M000090105	19/10/2019	60503
AJC4H23	284610M000089913	17/10/2019	60503
AJC8715	284610M000089902	17/10/2019	60503
AJC8H35	284610M000089655	15/10/2019	60503
AJD5055	284610M000089500	13/10/2019	60503
AJF5224	284610M000090142	19/10/2019	60503
AJF8992	284610M000089801	16/10/2019	60503
AJH7E41	284610M000089497	13/10/2019	60503
AJH8758	284610M000089572	14/10/2019	60503
AJJ6661	284610M000089996	18/10/2019	60503
AJK5085	284610M000090199	19/10/2019	60503
AJK8416	284610M000090218	19/10/2019	60503
AJO2699	284610M000089662	15/10/2019	60503
AJP4957	284610M000089551	14/10/2019	60503
AJP4957	284610M000089480	13/10/2019	60503
AJQ4962	284610M000089765	16/10/2019	60503
AJT2633	284610M000089963	18/10/2019	60503
AJU4876	284610M000089519	13/10/2019	60503
AJY3110	284610M000089941	17/10/2019	60503
AJY8861	284610M000090147	19/10/2019	60503
AJZ1239	284610M000090062	18/10/2019	60503
AKA4631	284610M000089849	16/10/2019	60503
AKB3674	284610M000089811	16/10/2019	60503
AKD3486	284610M000089498	14/10/2019	60503
AKD7989	284610M000090162	19/10/2019	60503
AKD8420	284610M000089753	16/10/2019	60503
AKG1674	284610M000090067	18/10/2019	60503
AKI3399	284610M000090236	19/10/2019	60503
AKJ0523	284610M000089457	13/10/2019	60503
AKJ6771	284610M000090078	18/10/2019	60503
AKK5086	284610M000089562	14/10/2019	60503
AKK9082	284610M000089986	18/10/2019	60503
AKN9580	284610M000090083	18/10/2019	60503
AKO1552	284610M000089737	16/10/2019	60503
AKO1552	284610M000089730	15/10/2019	60503
AKO1552	284610M000089937	17/10/2019	60503
AKO6239	284610M000089546	14/10/2019	60503
AKP7976	284610M000089702	15/10/2019	60503
AKR1279	284610M000090213	19/10/2019	60503
AKT2087	284610M000089571	14/10/2019	60503
AKT6158	284610M000089558	14/10/2019	60503
AKW2466	284610M000090009	18/10/2019	60503
AKW2466	284610M000089787	16/10/2019	60503
AKX5070	284610M000090114	19/10/2019	60503
AKY3F91	284610M000089750	16/10/2019	60503
ALC0G82	284610M000089829	16/10/2019	60503
ALE0G85	284610M000089458	13/10/2019	60503
ALI1446	284610M000090106	19/10/2019	60503
ALK2A21	284610M000089734	15/10/2019	60503
ALL6373	284610M000089526	13/10/2019	60503
ALM0245	284610M000089954	17/10/2019	60503
ALM0245	284610M000089874	17/10/2019	60503
ALO0611	284610M000090128	19/10/2019	60503
ALP7847	284610M000089779	16/10/2019	60503
ALS3878	284610M000090170	19/10/2019	60503
ALS4331	284610M000089661	15/10/2019	60503
ALV3425	284610M000089915	17/10/2019	60503
ALV3425	284610M000089720	15/10/2019	60503
ALW1326	284610M000090209	19/10/2019	60503
ALX9570	284610M000089706	15/10/2019	60503
ALY8520	284610M000090020	18/10/2019	60503
AMA3806	284610M000090088	18/10/2019	60503
AMB7A25	284610M000089798	16/10/2019	60503
AMD1A42	284610M000090173	19/10/2019	60503
AMD3636	284610M000089515	14/10/2019	60503
AMD6356	284610M000090091	19/10/2019	60503
AMD9334	284610M000089978	18/10/2019	60503
AME0734	284610M000089722	15/10/2019	60503
AME3A25	284610M000089666	15/10/2019	60503
AME5598	284610M000090169	19/10/2019	60503
AME6133	284610M000089772	16/10/2019	60503
AMF5373	284610M000089853	17/10/2019	60503
AMF9764	284610M000089900	17/10/2019	60503
AMF9764	284610M000089926	17/10/2019	60503
AMF9764	284610M000090246	17/10/2019	60503
AMF9764	284610M000089892	17/10/2019	60503
AMG8456	284610M000089504	13/10/2019	60503
AMH6383	284610M000089508	13/10/2019	60503
AMI4C72	284610M000089654	15/10/2019	60503
AMO2993	284610M000090068	18/10/2019	60503

AMO9123	284610M000089592	14/10/2019	60503
AMO9653	284610M000089719	15/10/2019	60503
AMQ8680	284610M000089565	14/10/2019	60503
AMR3584	284610M000090048	18/10/2019	60503
AMS1831	284610M000089595	14/10/2019	60503
AMS3191	284610M000089652	15/10/2019	60503
AMT8967	284610M000089987	18/10/2019	60503
AMU1485	284610M000089751	16/10/2019	60503
AMU1485	284610M000089758	16/10/2019	60503
AMU3891	284610M000089669	15/10/2019	60503
AMU8127	284610M000090163	19/10/2019	60503
AMU8657	284610M000089883	17/10/2019	60503
AMV8545	284610M000090073	18/10/2019	60503
AMX8458	284610M000089974	18/10/2019	60503
AMZ7534	284610M000089620	14/10/2019	60503
ANB6644	284610M000090017	18/10/2019	60503
ANC4891	284610M000089479	13/10/2019	60503
ANC6003	284610M000089456	13/10/2019	60503
ANC9481	284610M000089637	15/10/2019	60503
AND2224	284610M000089523	13/10/2019	60503
AND2241	284610M000089700	15/10/2019	60503
AND2241	284610M000089825	16/10/2019	60503
AND2382	284610M000089470	13/10/2019	60503
ANE5367	284610M000089563	14/10/2019	60503
ANJ2031	284610M000089997	18/10/2019	60503
ANP6E52	284610M000089906	17/10/2019	60503
ANP7289	284610M000089580	14/10/2019	60503
ANR7830	284610M000089747	16/10/2019	56732
ANV7530	284610M000089621	14/10/2019	60503
ANW0215	284610M000090129	19/10/2019	60503
ANY2A20	284610M000089836	16/10/2019	60503
ANZ3166	284610M000090046	18/10/2019	60503
AOC3640	284610M000089588	14/10/2019	60503
AOC4072	284610M000089970	18/10/2019	60503
AOD2481	284610M000090138	19/10/2019	60503
AOE1B15	284610M000090072	18/10/2019	60503
AOE1B15	284610M000090228	19/10/2019	60503
AOE4840	284610M000089773	16/10/2019	60503
AOE4840	284610M000089598	14/10/2019	60503
AOF3263	284610M000090226	19/10/2019	60503
AOF5E42	284610M000089453	13/10/2019	60503
AOK6498	284610M000090042	18/10/2019	60503
AOL1130	284610M000090211	19/10/2019	60503
AOL6044	284610M000089522	13/10/2019	60503
AOM0581	284610M000089785	16/10/2019	60503
AOO5653	284610M000089527	14/10/2019	60503
AOO6068	284610M000090212	19/10/2019	60503
AOS5664	284610M000089756	16/10/2019	60503
AOT2814	284610M000090109	19/10/2019	60503
AOZ9621	284610M000089451	13/10/2019	60503
APD1804	284610M000090221	19/10/2019	60503
APG8240	284610M000089745	16/10/2019	60503
API1744	284610M000089461	13/10/2019	60503
API1917	284610M000089689	15/10/2019	60503
API5512	284610M000089467	13/10/2019	60503
APJ4817	284610M000089894	17/10/2019	60503
APL7831	284610M000089640	15/10/2019	60503
APN5008	284610M000089590	14/10/2019	60503
APQ6814	284610M000089586	14/10/2019	60503
APQ6814	284610M000089584	14/10/2019	56732
APQ9935	284610M000089664	15/10/2019	60503
APS3131	284610M000089677	15/10/2019	60503
APW2711	284610M000089675	15/10/2019	60503
APW8709	284610M000089518	13/10/2019	60503
APW8717	284610M000089521	13/10/2019	60503
AQA3371	284610M000090152	19/10/2019	60503
AQA7132	284610M000089450	13/10/2019	60503
AQC4D97	284610M000090097	19/10/2019	60503
AQD0974	284610M000089554	14/10/2019	60503
AQD4667	284610M000089569	14/10/2019	60503
AQE6346	284610M000090239	19/10/2019	60503
AQF8424	284610M000089820	16/10/2019	60503
AQF9396	284610M000089823	16/10/2019	60503
AQG9827	284610M000089531	14/10/2019	60503
AQH0981	284610M000089909	17/10/2019	60503
AQH5604	284610M000090054	18/10/2019	60503
AQH7321	284610M000089487	13/10/2019	60503
AQI3H12	284610M000089716	15/10/2019	60503
AQJ3386	284610M000089490	13/10/2019	60503
AQM3581	284610M000089845	16/10/2019	60503
AQN4211	284610M000089625	14/10/2019	60503
AQQ1047	284610M000090148	19/10/2019	60503
AQQ5J11	284610M000089583	14/10/2019	60503
AQU2145	284610M000089873	17/10/2019	60503
AQW4I79	284610M000089739	16/10/2019	60503
AQY0104	284610M000089875	17/10/2019	60503
ARA9798	284610M000090132	19/10/2019	60503
ARB2252	284610M000089671	15/10/2019	60503
ARC1465	284610M000090056	18/10/2019	56732

ARD5215	284610M000089809	16/10/2019	60503
ARE2430	284610M000089643	15/10/2019	60503
ARE7680	284610M000089991	18/10/2019	60503
ARE9035	284610M000089486	13/10/2019	60503
ARI3J77	284610M000089944	17/10/2019	60503
ARI8421	284610M000089611	14/10/2019	60503
ARI9561	284610M000089807	16/10/2019	60503
ARJ5684	284610M000090131	19/10/2019	60503
ARK3A22	284610M000089781	16/10/2019	60503
ARL3577	284610M000089624	14/10/2019	60503
ARO2354	284610M000090242	20/10/2019	60503
ARP0762	284610M000089984	18/10/2019	60503
ART5613	284610M000089805	16/10/2019	60503
ARU1038	284610M000090187	19/10/2019	60503
ARW5F03	284610M000090177	19/10/2019	60503
ARW9082	284610M000089949	17/10/2019	60503
ARX7243	284610M000090180	19/10/2019	60503
ARX7243	284610M000090015	18/10/2019	60503
ARX9140	284610M000090104	19/10/2019	60503
ARZ0427	284610M000090080	18/10/2019	60503
ARZ4659	284610M000089589	12/10/2019	60503
ASC2175	284610M000090025	18/10/2019	60503
ASE4593	284610M000090013	18/10/2019	60503
ASE4593	284610M000090157	19/10/2019	60503
ASF6290	284610M000090115	19/10/2019	60503
ASF6290	284610M000090050	18/10/2019	60503
ASG6914	284610M000089707	15/10/2019	60503
ASH0389	284610M000089929	17/10/2019	60503
ASH0912	284610M000090172	19/10/2019	60503
ASH3674	284610M000089912	17/10/2019	60503
ASH6096	284610M000089821	16/10/2019	60503
ASH7748	284610M000089717	15/10/2019	60503
ASI9228	284610M000089549	14/10/2019	60503
ASI9605	284610M000090040	18/10/2019	60503
ASJ9855	284610M000090094	19/10/2019	60503
ASK6889	284610M000089509	13/10/2019	60503
ASK9164	284610M000089806	16/10/2019	60503
ASL2634	284610M000090085	18/10/2019	60503
ASM2C75	284610M000089553	14/10/2019	60503
ASO8723	284610M000089713	15/10/2019	56732
ASR5987	284610M000089469	13/10/2019	60503
ASR5987	284610M000090178	19/10/2019	60503
ASR5987	284610M000089568	14/10/2019	60503
ASS9571	284610M000089619	14/10/2019	60503
AST1641	284610M000089775	16/10/2019	60503
ASY0718	284610M000090055	18/10/2019	60503
ATA3076	284610M000090204	19/10/2019	60503
ATA3076	284610M000090237	19/10/2019	60503
ATA3076	284610M000090240	19/10/2019	60503
ATA9642	284610M000089609	14/10/2019	60503
ATC2904	284610M000089905	17/10/2019	60503
ATD1537	284610M000090029	18/10/2019	56732
ATD5012	284610M000090165	19/10/2019	60503
ATD9189	284610M000089581	14/10/2019	60503
ATG1622	284610M000089510	13/10/2019	60503
ATG8406	284610M000089507	13/10/2019	56732
ATH2463	284610M000089776	16/10/2019	60503
ATH5058	284610M000090168	19/10/2019	60503
ATI3504	284610M000090156	19/10/2019	60503
ATM2559	284610M000089740	16/10/2019	60503
ATM4722	284610M000089904	17/10/2019	60503
ATN6898	284610M000089699	15/10/2019	60503
ATO8035	284610M000090002	18/10/2019	60503
ATP2464	284610M000090224	19/10/2019	60503
ATQ1352	284610M000089712	15/10/2019	60503
ATR8317	284610M000089840	16/10/2019	60503
ATU9157	284610M000089710	15/10/2019	60503
ATV6287	284610M000089924	17/10/2019	60503
ATV9253	284610M000089715	15/10/2019	60503
ATY6650	284610M000089670	15/10/2019	60503
ATZ4752	284610M000089746	16/10/2019	60503
AUC2764	284610M000089501	13/10/2019	60503
AUD6086	284610M000089861	17/10/2019	60503
AUE2319	284610M000089893	17/10/2019	60503
AUE2693	284610M000089618	14/10/2019	60503
AUE8983	284610M000090189	19/10/2019	60503
AUF4362	284610M000089865	17/10/2019	60503
AUG1213	284610M000089688	15/10/2019	60503
AUG7592	284610M000089545	14/10/2019	60503
AUH2311	284610M000089760	16/10/2019	60503
AUH2311	284610M000089783	16/10/2019	60503
AUI9806	284610M000089831	16/10/2019	60503
AUJ3138	284610M000089532	14/10/2019	60503
AUL9440	284610M000090244	20/10/2019	60503
AUL9665	284610M000090023	18/10/2019	60503
AUM1729	284610M000090241	20/10/2019	60503
AUN4164	284610M000089959	18/10/2019	60503
AUP6290	284610M000090066	18/10/2019	60503
AUQ5349	284610M000089468	13/10/2019	60503

AUQ7389	284610M000090118	19/10/2019	60503
AUQ7638	284610M000089860	17/10/2019	60503
AUR4630	284610M000089943	17/10/2019	60503
AUR5780	284610M000089615	14/10/2019	60503
AUS7312	284610M000090181	19/10/2019	60503
AUV1016	284610M000090203	19/10/2019	60503
AUW2996	284610M000089602	14/10/2019	60503
AUY7167	284610M000089833	16/10/2019	60503
AUZ5636	284610M000090113	19/10/2019	60503
AUZ8795	284610M000089882	17/10/2019	60503
AVC6288	284610M000089802	16/10/2019	60503
AVD6080	284610M000089475	13/10/2019	60503
AVF7498	284610M000090133	19/10/2019	60503
AVH3248	284610M000089499	13/10/2019	60503
AVH8625	284610M000089887	17/10/2019	60503
AVJ7877	284610M000089854	17/10/2019	60503
AVL8819	284610M000089685	15/10/2019	60503
AVL9247	284610M000090065	18/10/2019	60503
AVL9702	284610M000089692	15/10/2019	56732
AVN9120	284610M000090150	19/10/2019	60503
AVO7715	284610M000089631	15/10/2019	60503
AVO7B54	284610M000090058	18/10/2019	60503
AVO7B54	284610M000090041	18/10/2019	60503
AVS5I44	284610M000090090	18/10/2019	60503
AVT0895	284610M000090059	18/10/2019	60503
AVT0895	284610M000090045	18/10/2019	60503
AVU6965	284610M000089871	17/10/2019	60503
AVV9418	284610M000090043	18/10/2019	60503
AVW0410	284610M000089533	14/10/2019	60503
AVX0A88	284610M000090001	18/10/2019	60503
AVX8656	284610M000090198	19/10/2019	60503
AVY2829	284610M000089934	17/10/2019	60503
AVY4740	284610M000089922	17/10/2019	60503
AVY5252	284610M000089824	16/10/2019	60503
AWA0262	284610M000089561	14/10/2019	60503
AWA1574	284610M000090123	19/10/2019	60503
AWB6616	284610M000089684	15/10/2019	60503
AWC6887	284610M000089528	14/10/2019	60503
AWC8505	284610M000089826	16/10/2019	60503
AWD1420	284610M000089524	13/10/2019	60503
AWD6I30	284610M000090151	19/10/2019	60503
AWE0734	284610M000089741	16/10/2019	60503
AWF2B52	284610M000089517	13/10/2019	60503
AWG3C45	284610M000089711	15/10/2019	60503
AWG8866	284610M000090174	19/10/2019	60503
AWH1152	284610M000089482	13/10/2019	60503
AWI0D50	284610M000090031	18/10/2019	56732
AWI0E08	284610M000089999	18/10/2019	60503
AWI0E08	284610M000090070	18/10/2019	60503
AWI5030	284610M000089529	14/10/2019	60503
AWJ1671	284610M000090167	19/10/2019	60503
AWK7635	284610M000089693	15/10/2019	60503
AWL8552	284610M000089817	16/10/2019	60503
AWL8945	284610M000089489	13/10/2019	60503
AWN0832	284610M000090159	19/10/2019	60503
AWT9E08	284610M000089919	17/10/2019	60503
AWV6J13	284610M000089942	17/10/2019	60503
AWX3A18	284610M000089538	14/10/2019	60503
AWX3A18	284610M000089867	17/10/2019	60503
AWY3669	284610M000089903	17/10/2019	60503
AWZ6532	284610M000089764	16/10/2019	60503
AWZ8500	284610M000090108	19/10/2019	60503
AXA1394	284610M000089646	15/10/2019	60503
AXA1435	284610M000089544	14/10/2019	60503
AXA3683	284610M000089596	14/10/2019	60503
AXA9718	284610M000089770	16/10/2019	60503
AXG4458	284610M000089864	17/10/2019	60503
AXK3975	284610M000089610	14/10/2019	60503
AXN1914	284610M000089832	16/10/2019	60503
AXP1449	284610M000089956	18/10/2019	60503
AXR6901	284610M000089796	16/10/2019	60503
AXS7801	284610M000090007	18/10/2019	60503
AXS8G60	284610M000089660	15/10/2019	60503
AXT9514	284610M000090012	18/10/2019	60503
AXV3868	284610M000089790	16/10/2019	60503
AXX6847	284610M000089782	16/10/2019	56732
AXZ5884	284610M000089614	14/10/2019	60503
AYA1397	284610M000089626	14/10/2019	60503
AYA6A01	284610M000090171	19/10/2019	60503
AYC6248	284610M000089877	17/10/2019	60503
AYD0867	284610M000090219	19/10/2019	60503
AYF0980	284610M000089582	14/10/2019	60503
AYF9628	284610M000089907	17/10/2019	60503
AYH9024	284610M000089449	13/10/2019	60503
AYJ1G99	284610M000089985	18/10/2019	60503
AYL1F62	284610M000089855	17/10/2019	60503
AYL7876	284610M000089990	18/10/2019	60503
AYM9486	284610M000090021	18/10/2019	60503
AYN5416	284610M000090139	19/10/2019	60503

AYN5H15	284610M000090089	18/10/2019	60503
AYN6531	284610M000090033	18/10/2019	60503
AYO4651	284610M000090079	18/10/2019	60503
AYO6B14	284610M000090192	19/10/2019	60503
AYO7617	284610M000089890	17/10/2019	60503
AYQ7471	284610M000089797	16/10/2019	60503
AYT0040	284610M000089769	16/10/2019	60503
AYV9814	284610M000089768	16/10/2019	60503
AYW4025	284610M000090183	19/10/2019	60503
AYW4214	284610M000089705	15/10/2019	60503
AYX3381	284610M000089844	16/10/2019	60503
AYY5312	284610M000089930	17/10/2019	60503
AYY5312	284610M000089895	17/10/2019	60503
AYY9182	284610M000089540	14/10/2019	60503
AYY9182	284610M000089628	14/10/2019	60503
AZC6515	284610M000089754	16/10/2019	60503
AZD2693	284610M000090185	19/10/2019	60503
AZF0512	284610M000089843	16/10/2019	60503
AZF8220	284610M000089969	18/10/2019	60503
AZG1677	284610M000089784	16/10/2019	60503
AZG3406	284610M000090232	19/10/2019	60503
AZG9044	284610M000090215	19/10/2019	60503
AZH9575	284610M000089918	17/10/2019	60503
AZI4761	284610M000089645	15/10/2019	60503
AZI6015	284610M000089502	13/10/2019	60503
AZK2686	284610M000090061	18/10/2019	60503
AZK9815	284610M000089841	16/10/2019	60503
AZM9950	284610M000090164	19/10/2019	60503
AZP6734	284610M000089916	17/10/2019	60503
AZP7157	284610M000089601	14/10/2019	60503
AZQ9513	116100E008654887	18/10/2019	55680
AZQ9I37	284610M000090011	18/10/2019	60503
AZR9A86	284610M000089485	13/10/2019	60503
AZS6383	284610M000089570	14/10/2019	60503
AZT9053	284610M000089964	18/10/2019	60503
AZV1033	284610M000089870	17/10/2019	60503
AZV6024	284610M000090004	18/10/2019	60503
AZX8258	284610M000089511	13/10/2019	60503
AZX8385	284610M000089774	16/10/2019	60503
AZY9179	284610M000090175	19/10/2019	60503
AZZ6707	284610M000089729	15/10/2019	60503
AZZ6981	284610M000089993	18/10/2019	60503
BAB4702	284610M000089857	17/10/2019	60503
BAH3G15	284610M000089495	13/10/2019	60503
BAH3G15	284610M000089977	18/10/2019	60503
BAH4D92	284610M000090141	19/10/2019	60503
BAH5412	284610M000089718	15/10/2019	60503
BAK6331	284610M000089982	18/10/2019	60503
BAM3220	284610M000090044	18/10/2019	60503
BAN3926	284610M000089506	14/10/2019	60503
BAN8736	284610M000089607	14/10/2019	60503
BAN8736	284610M000089691	15/10/2019	60503
BAS7769	284610M000089920	17/10/2019	60503
BAT9274	284610M000089543	14/10/2019	60503
BAW7103	284610M000089995	18/10/2019	60503
BAY2404	284610M000089923	17/10/2019	60503
BBA4H96	284610M000089651	15/10/2019	60503
BBA9D16	284610M000089994	18/10/2019	60503
BBB4761	284610M000089579	14/10/2019	60503
BBC9829	284610M000089957	18/10/2019	60503
BBD3013	284610M000090052	18/10/2019	60503
BBE0975	284610M000090143	19/10/2019	60503
BBE8612	284610M000089889	17/10/2019	60503
BBF1G90	284610M000089525	13/10/2019	60503
BBF9A02	284610M000090093	19/10/2019	60503
BBG8131	284610M000089578	14/10/2019	60503
BBG8131	284610M000089759	16/10/2019	60503
BBO2948	284610M000089564	14/10/2019	60503
BBP4417	284610M000089908	17/10/2019	60503
BBP5F81	284610M000089885	17/10/2019	60503
BBQ2521	284610M000089793	16/10/2019	60503
BBR4877	284610M000089819	16/10/2019	60503
BBR6482	284610M000089534	14/10/2019	60503
BBS8739	284610M000089471	13/10/2019	60503
BBW6321	284610M000089697	15/10/2019	60503
BBW7105	284610M000089968	18/10/2019	60503
BBX3645	284610M000090186	19/10/2019	60503
BBY7912	284610M000089686	15/10/2019	60503
BBZ2439	284610M000090035	18/10/2019	60503
BCA3F45	284610M000089496	13/10/2019	60503
BCB1H59	284610M000090030	18/10/2019	56732
BCC8526	284610M000089966	18/10/2019	60503
BCF1442	284610M000089656	15/10/2019	60503
BCI0634	284610M000089839	16/10/2019	60503
BCI2347	284610M000089613	14/10/2019	60503
BCI6599	284610M000090028	18/10/2019	56732
BCJ3470	284610M000089757	16/10/2019	56732
BCJ5992	284610M000089636	15/10/2019	60503
BCJ6631	284610M000089622	14/10/2019	60503

BCM6823	284610M000089899	17/10/2019	60503
BCO1841	284610M000089763	16/10/2019	60503
BCO2630	284610M000089658	15/10/2019	60503
BCP1532	284610M000089644	15/10/2019	60503
BCP5345	284610M000089587	14/10/2019	60503
BCQ5828	284610M000090176	19/10/2019	60503
BCQ9038	284610M000090060	18/10/2019	60503
BCR8I02	284610M000090051	18/10/2019	60503
BCV4E37	284610M000089818	16/10/2019	60503
BCV4F04	284610M000089886	17/10/2019	60503
BCV7D23	284610M000089965	18/10/2019	60503
BCV9A40	284610M000090003	18/10/2019	60503
BCW1602	284610M000090146	19/10/2019	60503
BCX8J52	284610M000090027	18/10/2019	56732
BCY6J50	284610M000089683	15/10/2019	60503
BCZ2I17	284610M000089971	18/10/2019	60503
BDB8E97	284610M000090034	18/10/2019	60503
BDC0E17	284610M000089530	14/10/2019	60503
BDD1D86	284610M000089708	15/10/2019	60503
BDD7D32	284610M000090243	20/10/2019	60503
BDE1I72	284610M000089777	16/10/2019	60503
BDF3D79	284610M000089641	15/10/2019	60503
BDF5D96	284610M000089868	17/10/2019	60503
BDF6F16	284610M000090158	19/10/2019	60503
BDI5H44	284610M000089795	16/10/2019	60503
BDJ9J87	284610M000090160	19/10/2019	60503
BDK7F49	284610M000089514	13/10/2019	60503
BDL9I68	284610M000090231	19/10/2019	60503
BDM4A82	284610M000089828	16/10/2019	60503
BDO4175	284610M000089884	17/10/2019	60503
BDO4175	284610M000089513	13/10/2019	60503
BEL8590	284610M000089567	14/10/2019	60503
BFC3235	284610M000090125	19/10/2019	60503
BKT0827	284610M000089879	17/10/2019	60503
BND0180	284610M000089492	13/10/2019	60503
BNL1278	284610M000089668	15/10/2019	60503
BSG7012	116100E008654883	17/10/2019	56300
BVU6383	284610M000089962	18/10/2019	60503
BYD5687	284610M000089939	17/10/2019	60503
BYF5528	284610M000090208	19/10/2019	60503
CCK8198	284610M000090195	19/10/2019	60503
CDI0435	284610M000089742	16/10/2019	60503
CEM6270	284610M000089542	14/10/2019	60503
CEZ3056	284610M000089455	13/10/2019	60503
CFB1188	284610M000089735	15/10/2019	60503
CIZ0834	284610M000090100	19/10/2019	60503
CKI9667	284610M000089927	17/10/2019	60503
CKZ8B23	284610M000089604	14/10/2019	60503
CKZ8B23	284610M000089856	17/10/2019	60503
CMF0619	284610M000090233	19/10/2019	60503
CMK2705	284610M000089488	13/10/2019	60503
CMY1527	284610M000089560	14/10/2019	60503
CNB5794	284610M000089815	16/10/2019	60503
CNW4523	284610M000090110	19/10/2019	60503
COQ2175	284610M000089454	13/10/2019	60503
CPO3F09	284610M000089491	13/10/2019	60503
CPR3148	284610M000090107	19/10/2019	60503
CPW5751	284610M000090092	19/10/2019	60503
CQD0J43	284610M000090019	18/10/2019	56732
CQD1H88	284610M000089633	15/10/2019	60503
CSL5615	284610M000089647	15/10/2019	60503
CSN6533	284610M000089848	16/10/2019	60503
CTK0353	284610M000090238	19/10/2019	60503
CTU0095	284610M000089599	14/10/2019	60503
CXM3792	284610M000089755	16/10/2019	60503
CXO2056	284610M000090161	19/10/2019	60503
CYG9285	284610M000089483	13/10/2019	60503
CZG9D42	116100E008654886	18/10/2019	54870
DAQ6235	284610M000089536	14/10/2019	60503
DBE0825	284610M000089749	16/10/2019	60503
DBX1854	284610M000090022	18/10/2019	60503
DCB5686	284610M000089639	15/10/2019	60503
DCZ1885	284610M000089762	16/10/2019	60503
DDB7098	284610M000090201	19/10/2019	60503
DDD2658	284610M000090205	19/10/2019	60503
DDD2658	284610M000089474	13/10/2019	60503
DFK8C94	284610M000089952	17/10/2019	60503
DFW5B88	284610M000089657	15/10/2019	60503
DGZ0709	284610M000089980	18/10/2019	60503
DGZ0709	284610M000089541	14/10/2019	60503
DHT9618	284610M000090144	19/10/2019	60503
DID9706	284610M000089800	16/10/2019	60503
DIT8973	116100E008654884	17/10/2019	56144
DJO2155	284610M000090214	19/10/2019	60503
DKC9758	284610M000089947	17/10/2019	60503
DLG0697	284610M000089680	15/10/2019	60503
DLR7620	284610M000089627	14/10/2019	60503
DLR7620	284610M000089780	16/10/2019	60503
DLU3C15	284610M000090077	18/10/2019	60503

DMA6565	284610M000089696	15/10/2019	60503
DOC6148	284610M000090122	19/10/2019	60503
DOU3218	284610M000089721	15/10/2019	60503
DPF1089	284610M000090191	19/10/2019	60503
DPS6036	284610M000089967	18/10/2019	60503
DPS6036	284610M000089738	16/10/2019	60503
DQA1477	284610M000089512	14/10/2019	60503
DSU2792	284610M000089901	17/10/2019	56732
DUR8415	284610M000090217	19/10/2019	60503
DUS3809	284610M000090010	18/10/2019	60503
DVN4362	284610M000089876	17/10/2019	60503
DXC8413	284610M000090069	18/10/2019	60503
DXJ6772	284610M000089463	13/10/2019	60503
DYG8J45	284610M000089972	18/10/2019	60503
DZY9125	284610M000089778	16/10/2019	60503
EAQ6J64	284610M000090101	19/10/2019	60503
ECV0751	284610M000089575	14/10/2019	60503
EEI4A92	284610M000089731	15/10/2019	60503
EEM2A70	284610M000089766	16/10/2019	56732
EEQ3548	284610M000089473	13/10/2019	60503
EES7450	284610M000089936	17/10/2019	56732
EFU3F72	284610M000090234	19/10/2019	60503
EHO4441	284610M000089682	15/10/2019	60503
EHO4441	284610M000089733	15/10/2019	60503
EKH7919	284610M000089653	15/10/2019	60503
EKP6543	284610M000090053	18/10/2019	60503
EKY4294	284610M000089979	18/10/2019	60503
ELQ9829	284610M000089494	13/10/2019	60503
ENC3120	284610M000090047	18/10/2019	60503
EOV3882	284610M000089788	16/10/2019	60503
EOV3882	284610M000090130	19/10/2019	60503
EOV3882	284610M000089917	17/10/2019	60503
EPI0498	284610M000090229	19/10/2019	60503
ERU8467	116100E008654882	16/10/2019	55411
EUL1233	284610M000089459	13/10/2019	60503
EUO4294	284610M000090038	18/10/2019	60503
EVH7090	284610M000090210	19/10/2019	60503
EWP1254	284610M000089869	17/10/2019	60503
EWY4392	284610M000090103	19/10/2019	60503
EWY4392	284610M000089891	17/10/2019	60503
EXB2872	284610M000089748	16/10/2019	60503
EXK0117	284610M000090136	19/10/2019	60503
EYD9285	284610M000089827	16/10/2019	60503
EYM4E18	284610M000089452	13/10/2019	60503
FAX8420	284610M000089910	17/10/2019	60503
FCF4026	284610M000089878	17/10/2019	56732
FEK4029	284610M000090082	18/10/2019	60503
FFN1182	284610M000089681	15/10/2019	60503
FKI9801	284610M000089880	17/10/2019	60503
FLC0200	284610M000089888	17/10/2019	60503
FMH4926	284610M000089838	16/10/2019	60503
FNU6121	284610M000090220	19/10/2019	60503
FPW6F93	284610M000089792	16/10/2019	60503
FUL7G48	284610M000090216	19/10/2019	60503
FVP5175	284610M000089945	17/10/2019	60503
FWJ3J65	284610M000089953	17/10/2019	60503
FYJ5D86	284610M000089616	14/10/2019	60503
GOR0107	284610M000089808	16/10/2019	56732
GPD4074	284610M000089961	18/10/2019	60503
GPD4074	284610M000090063	18/10/2019	60503
GSV3433	284610M000089938	17/10/2019	60503
GTW2284	284610M000089464	13/10/2019	60503
GUJ6509	284610M000089466	13/10/2019	60503
GWX8807	284610M000089600	14/10/2019	60503
HEO1J74	284610M000090006	18/10/2019	60503
HFZ2982	284610M000090235	19/10/2019	60503
HFZ2982	284610M000089834	16/10/2019	60503
HFZ2982	284610M000089635	15/10/2019	60503
HJK3117	284610M000089573	14/10/2019	60503
HPC8D06	284610M000089493	13/10/2019	60503
HRC8634	284610M000090064	18/10/2019	60503
HRT6277	284610M000089462	13/10/2019	60503
HRT7225	284610M000089556	14/10/2019	60503
HSC2613	284610M000090084	18/10/2019	60503
HSJ3173	284610M000089566	14/10/2019	60503
HTM3665	284610M000090179	19/10/2019	60503
HTT7645	284610M000089548	14/10/2019	60503
IGA9570	284610M000089503	13/10/2019	60503
IKK7267	284610M000089537	14/10/2019	60503
IMI9776	284610M000089842	16/10/2019	60503
IMI9776	284610M000089559	14/10/2019	60503
INX5067	284610M000090190	19/10/2019	60503
IVZ2E53	284610M000089649	15/10/2019	60503
IWF9A79	284610M000089704	15/10/2019	60503
IYA4246	284610M000090111	19/10/2019	60503
JGF4095	284610M000090087	18/10/2019	56732
JKH6153	284610M000089850	17/10/2019	56732
JKS6824	284610M000089791	16/10/2019	60503
JNK7168	284610M000090188	19/10/2019	60503

JPS6950	284610M000089862	17/10/2019	60503
JQB4051	284610M000090134	19/10/2019	60503
JQH1943	284610M000089761	16/10/2019	60503
JUP5479	284610M000090120	19/10/2019	60503
JWF2G60	284610M000090197	19/10/2019	56732
JYO6095	284610M000089472	13/10/2019	60503
JYW9829	284610M000090026	18/10/2019	56732
JYW9829	284610M000090081	18/10/2019	60503
KAH5801	284610M000090222	19/10/2019	60503
KAH5801	284610M000089935	17/10/2019	60503
KAH5801	284610M000089951	17/10/2019	60503
KAH5801	284610M000089998	18/10/2019	60503
KAS5581	284610M000089814	16/10/2019	60503
KAS5581	284610M000089975	18/10/2019	60503
KAS5581	284610M000089552	14/10/2019	60503
KAS5581	284610M000089846	16/10/2019	60503
KAS5581	284610M000089989	18/10/2019	60503
KAU4547	284610M000090135	19/10/2019	60503
KCW7182	284610M000090008	18/10/2019	60503
KFI1732	284610M000089630	15/10/2019	60503
KZA5G81	284610M000089816	16/10/2019	56732
LBD3831	284610M000090149	19/10/2019	60503
LCY4612	284610M000090207	19/10/2019	60503
LGH4875	284610M000090075	18/10/2019	60503
LXF4327	284610M000089663	15/10/2019	60503
LXF4327	284610M000089695	15/10/2019	60503
LXX0G06	284610M000089933	17/10/2019	56732
LYC5779	284610M000089547	14/10/2019	60503
LZO6950	284610M000089852	17/10/2019	60503
MBE5959	284610M000090121	19/10/2019	60503
MBV7064	284610M000090014	18/10/2019	60503
MCF0612	284610M000089743	16/10/2019	60503
MCF0612	284610M000089859	17/10/2019	60503
MCF0612	284610M000089605	14/10/2019	60503
MCH6381	284610M000089679	15/10/2019	60503
MEF8888	284610M000089767	16/10/2019	60503
MEH2J65	284610M000090098	19/10/2019	60503
MFG2311	284610M000089837	16/10/2019	60503
MFK8B86	284610M000090126	19/10/2019	60503
MHB6223	284610M000089803	16/10/2019	60503
MHI6216	284610M000089881	17/10/2019	60503
MHJ6018	284610M000089690	15/10/2019	56732
MHJ6799	284610M000089835	16/10/2019	60503
MHX6606	284610M000090154	19/10/2019	60503
MIF7467	284610M000089603	14/10/2019	60503
MJE1010	284610M000090102	19/10/2019	60503
MJP2421	284610M000089505	13/10/2019	60503
MJP2629	284610M000089789	16/10/2019	60503
MKL7872	284610M000090202	19/10/2019	60503
NAD1448	284610M000089726	15/10/2019	60503
NBV4348	284610M000089608	14/10/2019	60503
NBX6656	284610M000090112	19/10/2019	60503
NCJ2435	284610M000090039	18/10/2019	60503
NDE9006	284610M000090117	19/10/2019	60503
NDF5202	284610M000089897	17/10/2019	60503
NDG0815	284610M000089810	16/10/2019	56732
NDS8413	284610M000089973	18/10/2019	60503
NDS8413	284610M000089676	15/10/2019	60503
NDS8413	284610M000089727	15/10/2019	60503
NDS8413	284610M000089555	14/10/2019	60503
NEW3598	284610M000089921	17/10/2019	60503
NGF5877	284610M000089976	18/10/2019	60503
NGF5877	284610M000089988	18/10/2019	60503
NJD3288	284610M000089698	15/10/2019	60503
NML1935	284610M000090071	18/10/2019	60503
NQD7374	284610M000089629	14/10/2019	60503
NTX9329	284610M000089667	15/10/2019	60503
NUA0962	284610M000089931	17/10/2019	60503
NZX0384	284610M000089594	14/10/2019	60503
OHS8383	284610M000089914	17/10/2019	56732
OIX9718	284610M000089786	16/10/2019	56732
OLS5468	284610M000090230	19/10/2019	60503
OLS5468	284610M000090145	19/10/2019	60503
OMB3807	284610M000090016	18/10/2019	60503
OMR2484	284610M000089623	14/10/2019	60503
OMY3537	284610M000089896	17/10/2019	60503
OOP6157	284610M000090024	18/10/2019	60503
OPX9799	284610M000090036	18/10/2019	60503
OQW6D96	284610M000089591	14/10/2019	60503
ORK1340	284610M000089728	15/10/2019	56732
PYE4243	284610M000089723	15/10/2019	60503
PYK0014	284610M000089476	13/10/2019	60503
PZT9269	284610M000089925	17/10/2019	60503
QCR6A25	284610M000089535	14/10/2019	60503
QCT3029	284610M000089460	13/10/2019	60503
QNO4866	284610M000089932	17/10/2019	60503
QNW1610	284610M000090005	18/10/2019	60503
QOB7144	284610M000089672	15/10/2019	60503
QOP8E06	284610M000090206	19/10/2019	60503

QPF6522	284610M000089830	16/10/2019	60503
QPO2491	284610M000090099	19/10/2019	60503
QPU2923	284610M000089612	14/10/2019	60503
QQE6309	284610M000089516	13/10/2019	60503
QQF5346	284610M000090037	18/10/2019	60503
QQN2560	284610M000089872	17/10/2019	60503
QTM4597	284610M000089520	14/10/2019	60503
QUE3466	284610M000089550	14/10/2019	60503
QUQ0056	284610M000090127	19/10/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:86B9FDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 335/2019

DECRETO Nº 335/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.737.872,94(um milhão, setecentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.520,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.228,00
Atividade	05.153.0008.2003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.386,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.470,00
Órgao	03		Secretaria de Governo	
Unidade	01		Gabinete do Secretario de Governo	
Atividade	04.122.0004.2005		Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.500,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.200,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.850,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.074,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	140.200,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.722,50
Elemento	3.3.90.39	1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.066,23
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.493,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.634,89
Atividade	09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	44.000,00
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	3.2.90.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	950,00
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	39.500,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	49.694,50
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163.491,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	7.410,50
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	1.209,35
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	10.866,83
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	

Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1941	Subvenções Sociais	7.600,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	1.360,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	1.816,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	15.010,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.880,00
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.550,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1510	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	556.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	5.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.100,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	1.500,00
Atividade	18.541.0027.1013		Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	4.4.90.61	1510	Aquisição De Imóveis	50.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90,14

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.737.872,94 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	49,89
Atividade	05.153.0008.2003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.500,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	500,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5,00
Atividade	99.999.0999.9999		Reserva de Contingência	
Elemento	9.9.99.99	1000	Reserva De Contingência	310.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1002	Obras E Instalações	5.066,23
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	58.435,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.366,83
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1510	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.13	1510	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	6.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.500,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.96	1303	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	7.376,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	30.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	7.410,50
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	83.400,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	200.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	2.000,00
Elemento	3.3.90.36	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
Elemento 3	.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.665,00

Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	4.4.90.52	1303	Equipamentos E Material Permanente	815,00
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.800,00
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	1.000,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	18.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Elemento	3.1.90.11	1510	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Elemento	3.1.90.13	1510	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.400,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.209,35
Atividade	10.305.0016.2043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	2.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.241.0012.2050		Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	15.509,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	2.230,01
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	582,11
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.197,88
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.360,00
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	5.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	7.600,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.32	1934	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	1.816,00
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0019.2070		Manutenção da Merenda Escolar Creches	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	192.928,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Elemento	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	20.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.32	1103	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	22.580,00
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
Elemento	3.3.90.37	1103	Locação De Mão-de-obra	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1103	Equipamentos E Material Permanente	50.000,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	177.650,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300,00
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	12.367.0020.2076		Manutenção da Educação Especial	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	1.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	500,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	4.241,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.336,50
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.459,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2089		Termo de Colaboração com Entidades de Reciclagem	
Elemento	3.3.50.43	1510	Subvenções Sociais	100.000,00
Atividade	17.512.0029.2090		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.694,50
Atividade	18.541.0027.1013		Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	4.4.90.51	1510	Obras E Instalações	10.000,00
Elemento	4.4.90.52	1510	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	11.334.0017.2094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	700,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	

Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	90,14

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 18 de Novembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:9AC857F8

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 336/2019

DECRETO Nº 336/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 423.873,11(quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais e onze centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	3518	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3518	Equipamentos E Material Permanente	392.113,08
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.30	3832	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	3832	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.639,03
Atividade	08.244.0013.2060		Manutenção do Conselho Tutelar	
Elemento	3.3.90.39	3902	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 423.873,11 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais e onze centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3518	392.213,08
3832	31.639,03

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3902	21,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 18 de Novembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:3062B90B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 337/2019

DECRETO Nº 337/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.327.889,89(quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.900,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.125,00
Elemento	3.3.90.39	1618	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142.970,00
Atividade	15.452.0032.2027		Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
Elemento	3.3.90.47	1504	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.500,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.100,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	10.745,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	30.909,81
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1347	Material De Consumo	12.331,20
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.680,83
Elemento	3.3.90.36	1347	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.489,12
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.096,00
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.339,70
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.374,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	115.422,17
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1347	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	395.335,18
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.800,00
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.100,38
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.300,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	14.076,50
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	19.600,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.480,00
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.400,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.39	1903	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1941	Subvenções Sociais	21.600,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	728.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1511	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Elemento	3.1.90.11	1510	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.561,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	514,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1148	Passagens E Despesas Com Locomoção	350.100,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.780,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	

Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.850,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.650,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.350,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.750,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.250,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.510,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.650,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 4.327.889,89 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	970.485,00
1103	141.000,00
1104	734.855,00
1148	350.100,00
1303	300.000,00
1343	45.283,81
1347	426.155,50
1494	328.760,58
1504	1.000,00
1510	600.000,00
1511	400.000,00
1618	200,00
1903	50,00
1941	30.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 18 de Novembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:DE66B5D8

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 327/2019

DECRETO Nº 327/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 957.035,40(novecentos e cinquenta e sete mil trinta e cinco reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.307,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	132.680,52
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.026,00
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.534,00

Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2020		Encargos com Restituição	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	1.000,00
Elemento	3.3.90.93	1511	Indenizações E Restituições	325,50
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	850,00
Elemento	3.3.90.31	1000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport.	44.664,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.200,00
Atividade	09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	103.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	3.2.90.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	44.000,00
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	131.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.100,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.620,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	115.583,18
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.48	1303	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	35.563,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	1.500,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	4.420,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.517,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	1.300,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.188,70
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	7.427,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.32	1104	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	8.796,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.390,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	112.043,50
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	2.800,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.040,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	54.100,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.250,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.565,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.615,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	982,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.180,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.605,00

Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.553,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 957.035,40 (novecentos e cinquenta e sete mil trinta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		Secretaria de Governo	
Unidade	01		Gabinete do Secretario de Governo	
Atividade	04.122.0004.2005		Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.1.90.92	1000	Despesas De Exercícios Anteriores	100,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.92	1000	Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00
Atividade	04.122.0004.2015		Departamento de Informática	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	500,00
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	100,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.36	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	325,50
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2019		Despesas de Exercicios Anteriores	
Elemento	3.1.90.92	1000	Despesas De Exercícios Anteriores	43,00
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
Atividade	99.999.0999.9999		Reserva de Contingência	
Elemento	9.9.99.99	1000	Reserva De Contingência	190.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.129,19
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.057,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	2.600,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	15.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	13.563,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	31.916,81
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	52.850,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	503.745,67
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.241.0012.2050		Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	9.491,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.30	1941	Material De Consumo	2.007,92
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1941	Material De Consumo	476,00
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	10.000,00
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Elemento	3.3.90.33	1941	Passagens E Despesas Com Locomoção	100,00
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.324,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	

Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	4.4.90.52	1941	Equipamentos E Material Permanente	2.180,78
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	17.613,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.172,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	150,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2090		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90,53
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5 de Novembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:9C3D7109

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 329/2019

DECRETO Nº 329/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 457.982,70(quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1873	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30,62
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	3.2.91.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato C/rpps	27.000,00
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	132.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	4.724,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1347	Material De Consumo	1.034,93
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.525,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.163,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1347	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	219.127,00
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	30.720,00

Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.30	1898	Material De Consumo	2.658,15

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 457.982,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	159.000,00
1343	25.887,00
1347	220.161,93
1494	50.245,00
1873	30,62
1898	2.658,15

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5 de Novembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:6FCABE30

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 343/2019

DECRETO Nº 343/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 529.398,37(quinhentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07	Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01	Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003	Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71 1000	Principal Da Dívida Por Contrato	36.000,00
Órgao	08	Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003	Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51 1839	Obras E Instalações	68.901,11
Atividade	15.452.0032.2027	Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
Elemento	3.3.90.30 1504	Material De Consumo	69.090,00
Órgao	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032	Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11 1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.240,00
Atividade	10.301.0015.2033	Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.11 1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.400,00
Atividade	10.301.0015.2037	Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30 1343	Material De Consumo	1.428,50
Atividade	10.301.0016.2034	Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.90.11 1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500,00
Atividade	10.305.0016.2044	Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.1.90.11 1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.800,00
Órgao	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075	Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11 1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.000,00
Atividade	12.361.0018.2073	Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39 1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	31.510,00
Órgao	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075	Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39 1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.463,00
Atividade	12.361.0018.2073	Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39 1174	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	283,76
Atividade	12.365.0019.2074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39 1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	29.782,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 529.398,37 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	36.000,00
1104	193.755,00
1174	283,76
1343	1.428,50
1494	159.940,00
1504	69.090,00
1839	68.901,11

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Dezembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B8378897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
004.1 Aparecida Dabis Aparecido	Auxiliar de Dentista	07/12/2018-06/12/2019.
305.1 Aparecida Rodrigues Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2018-31/05/2019.
464.1 Bruno Luciano Possagnoli Simoni	Dentista	22/08/2018-21/08/2019.
272.1 Crislaine Aparecida Pereira Soares	Ag Com de Saúde	01/03/2018-28/02/2019.
207.1 José Agnaldo Aguiar	Motorista	04/02/2018-03/02/2019.
469.1 Mary Helen Baptista Jorge	Fisioterapeuta	01/08/2018-31/07/2019.
658.1 Nilma Morais da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2018-19/02/2019.
501.1 Silvania Cristina Dutra Silva	Assistente Social	01/02/2018-31/01/2019.
208.1 Valdir Aparecido Borsolan	Motorista	01/02/2018-31/01/2019.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Urbanismo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
267.1 Celso Pepe	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2018-03/02/2019.
2631 José Antonio Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2018-03/02/2019.
194.1 Luiz Carlos de Oliveira Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2018-03/02/2019.
196.1 Mauro Batista Cursino	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2018-03/02/2019.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no *Dept Mun do Bem Estar Social-Projeto Vida Nova,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
628.1 Andreia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/2018-20/03/2019.
517.1 Leiliane Antonelo	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2017-01/07/2018.
313.1 Luzia dos Santos Lauro	Merendeira	01/07/2018-30/06/2019.
117.1 Maria Ines Moreira de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	28/10/2018-27/10/2019.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
256.1 Alexsander Augusto do Nascimento	Pedreiro	04/02/2018-03/02/2019.
255.1 Moacir João Pereira	Pedreiro	04/02/2018-03/02/2019.
612.1 Rodrigo Aparecido da Silva	Pedreiro de Edificações	01/03/2018-28/02/2019.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Educação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
040.1 Elizabete Cristina Lemes Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	27/05/2018-26/05/2019.
472.1 Rodrigo Antonio Carpaneze	Motorista	01/08/2016-31/07/2017.
618.1 William Angeluce Justo	Atendente de Biblioteca	01/03/2018-28/02/2019.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, aos servidores abaixo nominados, lotados na *Dept Mun de Agricultura-Divisão de Agricultura,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
513.1 Amelia Martins da Cunha Mello	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2018-01/07/2019.
246.1 Antonio Martins Bezerra	Magarefe	01/02/2018-31/01/2019.
672.1 Vanessa dos Santos Lauro Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2018-18/06/2019.
245.3 William Jones Branco	CE: Auxiliar de Fiscalização e CC: Sec Mun Agr Ab e Meio Ambiente	04/02/2018-03/02/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A7F5D10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação-CMEI-Creche Criança Feliz,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
523.1 Aleia Cristine Branco Girotto	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2018-16/09/2019.
062.1 Maria Cristina Branco de Godoi	Ag Aux de Educação	19/02/2018-18/02/2019.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Administração-Setor Detran,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
512.1 Adelson Caetano de Godoi	Assistente Administrativo	02/07/2018-01/07/2019.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept de Administração-Secretaria de Administração,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
114.3 Débora Cristina Calixto dos Santos	CE: Auxiliar de Serviços Gerais e CC: Secretária Mun de Adm e Planejamento	11/06/2018-10/06/2019.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Administração-Setor Licitações,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
630.1 Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta	Assistente Administrativo	21/03/2018-20/03/2019.

VI– Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Administração-Setor Tributação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
019.1 Pedro Luiz Branco	Escriturário	02/01/2018-01/01/2019.

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação-Escola Mun Pio XII,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
494.1 Rafaela Camila da Silva	Merendeira	21/11/2018-20/11/2019.

VIII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept de Administração-Secretaria de Administração e Planejamento,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
706.1 Rodriani Alini Aguiar	CC: Dir Dept Lic Compras Almo e Patrimonio	10/10/2018-09/10/2019.

IX – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2020 à 31/01/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept de Administração-Setor Administrativo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
613.1 Simone Aparecida de Moraes	Escriturário	01/03/2018-28/02/2019.

X – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **20/01/2020 à 18/02/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept de Assistência Social-CRAS,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
534.1 Solange Alves dos Santos de Souza	Assistente Social	17/06/2018-16/06/2019.

XI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **06/01/2020 à 25/01/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Administração-Setor de Recursos Humanos,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 9612 de 22/10/2019:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
020.1 Valdir Garcia Gebim	Escriturário	02/01/2018-01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:360EF6B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: 02/01/2020 à 31/01/2020, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Educação-Professores,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
701.1 Adauto Portes	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
488.1 Adrieli Pocci Zanatta Mazzaro	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
080.1 Ana Maria de Souza Aguiar	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
653.1 Ana Paula Marques Ramos	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
604.1 Claudimari Bueno de Godoi Moura	Professor Artes	01/01/2019 à 31/12/2019.
657.1 Dayane Aparecida Bueno da Silva Prela	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
087.1 Edson Cristino de Paula	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
088.1 Elza Aparecida Pereira dos Santos	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
622.1 Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
656.1 Fabiana Lopes da Silva	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
499.1 Fabio Henrique Ferrari Gaioto	Professor Artes	01/01/2019 à 31/12/2019.
478.1 Flavia Renata dos Reis	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
509-1 Gabriela do Amaral Costa	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
509-2 Gabriela do Amaral Costa	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
587.1 Josiane Gonçalves Moreira	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
476.1 Julcilea Aline Dutra	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
487.1 Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
094.1 Leonor de Freitas Aguiar Dutra	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
588.1 Leticia Leandro Dutra Tashiro	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
507-1 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
507-2 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
505.1 Luzia Galan Morelato	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
591.1 Maria das Graças Pereira Oliveira	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
551.1 Maria Izaira Matta Falasca	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
508.1 Marines Cristina Nunes Camilotti	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
535.1 Mario Lopes Pinheiro	Prof. Educ. Física	01/01/2019 à 31/12/2019.
477.1 Monica Aparecida Reiko Miyao Camilotti	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
103.1 Neuza Aparecida Pereira Dutra	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
105-1 Neuza Maria Schiavi Camilotti	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
107.1 Odete Dias Orsini	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
481.1 Pedro Martins Bezerra	Prof. Educ. Física	01/01/2019 à 31/12/2019.
593.1 Rosana Paula Severino Gualiume	Professor Educ Especial	01/01/2019 à 31/12/2019.
664.1 Sarah Daniele de Oliveira Ramos	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
510.1 Sonia Aparecida Galan Carpaneji	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
594.1 Suelen Calixto Silva	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
595.1 Talita Peixoto Ferreira da Silva	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
632.1 Thais Romão Moraes Barbosa	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
532-1 Valeria Cristina de Souza	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
532-2 Valeria Cristina de Souza	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.
669.1 Wanessa Raquel da Silva Calixto	Professor	01/01/2019 à 31/12/2019.

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AC2F69F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N 129/2019

DECRETO N.º 129/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 9.003,39(nove mil três reais e trinta e nove centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 9.003,39(nove mil três reais e trinta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT DE ARRECADAÇÃO

a) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 507/507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		25.752.0803.2134	Manutenção E Iluminação Pública	
6641	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9.003,39
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 507/507.....				**9.003,39**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) - Cancelamentos – Código/Fonte 507/507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		25.752.0803.2135	Encargos E Despesas Iluminação Pública	
6680	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	9.003,39
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 507/507.....				**9.003,39**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos trinta dias mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE9E7FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - LEILÃO N° 004/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 004/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	TIPO	Valor R$	ARREMATANTE
1	VW GOLF GLX 1995	1995	AFP-3276	643378294	3VW1931HLSM310919	SUCATA	**SEM LANCES**	**DESERTO**
2	FORD DEL REY 1.8	1991	ABI-7218	524113998	9BFZZZ55ZMB062441	SUCATA	**SEM LANCES**	**DESERTO**
3	FIAT UNO	1990	AAF-4364	523565330	9BD146000L3589926	SUCATA	**SEM LANCES**	**DESERTO**
4	FORD PAMPA 1.8	1990	AAC-2393	523471599	9BFZZZ55ZLB005727	SUCATA	**900,00**	**L. C. GOMES E CIA LTDA CNPJ: 20.701.715/0001-89**
5	FORD DEL REY CHIA	1987	ACK-1089	358748526	9BFXXLB4CGB87749	SUCATA	**SEM LANCES**	**DESERTO**
6	FIAT UNO CS IE	1994	CAW-3182	623868865	9BD146000R5300775	SUCATA	**SEM LANCES**	**DESERTO**
7	GM VECTRA GLS	1997	AXY-0880	682323560	9BGJK19BWVB501794	SUCATA	**1.400,00**	**FERRO VELHO REALEZA LTDA – EPP CNPJ: 07.195.897/0001-03**
8	GM KADETT GL	1996	GSC-4110	672320045	9BGKZ08GTTB441832	SUCATA	**SEM LANCES**	**DESERTO**
9	GM MONZA CLASSIC	1986	LWR-3145	360127037	9BG5JK11ZGB045998	SUCATA	**SEM LANCES**	**DESERTO**
10	VW PARATI CL 1.6	1996	HRF-3146	664883087	9BWZZZ379TT220881	SUCATA	**1.500,00**	**L. C. GOMES E CIA LTDA CNPJ: 20.701.715/0001-89**
11	FORD/DEL REY L	1989	ABN-5780	523122993	9BFCXXLC2KBV24150	SUCATA	**SEM LANCES**	**DESERTO**

Os arrematantes deverão retirar os bens em um prazo 15 (quinze) dias, conforme item 6.2 do edital.

Boa Vista da Aparecida, 30 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3E664158

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - LEILÃO N° 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 005/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	Valor R$	ARREMATANTE
1	CAMIONETA RENAUT KANGOO RL 1.6	2000	AVM-1A02	00740774441	8A1KC0025YL148889	**7.000,00**	**VOLNEI DA CUNHA ALVARENGA CPF: 051.781.199-59**
2	CAMINHÃO SCANIA T112 MA 4*2	1984	ADV-9030	00555080820	9BSTM4X2Z03216372	**SEM LANCES**	**DESERTO**
3	CARRETA SR / RONDON GRTR	1989	AEK-3032	00522957994	9ADG12430KC083006	**SEM LANCES**	**DESERTO**

Os arrematantes deverão retirar os bens em um prazo 15 (quinze) dias, conforme item 6.2 do edital.

Boa Vista da Aparecida, 30 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4B7215E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.125/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 117/2019, Processo de Registro de Preços nº. 072/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão a aquisição de material para a promoção de ações de combate à dengue, sacolas plásticas para Farmácia Básica do Município, persianas para o setor de vigilância em saúde e equipamento de proteção individual para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde de Braganey-Pr, e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Contrato/Ata: ANGELA MARIA ELSENBACH, CNPJ: 33.868.080/0001-50, sediada na Rua Eduardo Gatto, 507, Sala 21-A, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo/PR, CEP: 85.903-370, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Angela Maria Elsenbach, CPF: 007.111.049-64 e RG: 2.498.751-5, à saber:
2.

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	SACOLINHAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS BRANCAS PERSONALIZADAS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS CORES (VERMELHO E PRETO), COM A CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE O (USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS) PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA E INFORMAÇÃO AOS PACIENTES. MEDIDA: 30X40 CM.	UN	10000	R$ 0,49	R$ 4.900,00	TOLEDO BANDEIRAS
2	SAQUINHOS TNT PORTA LIXO VEICULAR PERSONALIZADOS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR (AZUL), LODO DO (VIGIA SUS), COM A CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE (PROCURA-SE O MOSQUITO AEDES AEGYPTI), PARA AÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS EM BLITZ NO TRANSITO, POSTOS DE LAVACAR, BORRACHARIA E FROTA MUNICIPAL. MEDIDA: 20 X 30 CM	UN	3000	R$ 1,76	R$ 5.280,00	TOLEDO BANDEIRAS
3	COMPOSIÇÃO KIT COMBATE A DENGUE: -01 BOLSA EM LONA AMARELA IMPERMEÁVEL, LOGO PADRÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUS, ALÇA TIRACOLO, COM TRÊS COMPARTIMENTOS INTERNOS. - 01 BANDEIRA SINALIZADORA NA COR AMARELA COM TAMANHO 25 X 35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32 CM; - 01 BACIA ALUMÍNIO COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA - 500 ML - CORES SORTIDAS; - 01 ESPELHO PEQUENO TIPO ESTOJO ABRE E FECHA DE BOLSO COM MOLDURA DE PLÁSTICO; -01 – LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA PRETO; - 01 LANTERNA EM ALUMINIO, COM 3 OPÇÕES DE FOCO, COM ADAPTADOR DE SINALIZADOR ALARANJADO. MODELO RECARREGÁVEL; - 01 LÁPIS PRETO Nº 2;	UN	3	R$ 440,00	R$ 1.320,00	TOLEDO BANDEIRAS

	- 01 CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL; - 01 CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA; -01 BORRACHA MACIA BRANCA; - 01 LIXA Nº 60; - 01 PESCA LARVAS CONFECCIONADAS EM ARAME GALVANIZADO REDONDO COM CABO COBERTO COM MANGUEIRA DE CRISTAL TRANSPARENTE, COM CABO DE 28 CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO; - 01 COLHER INOX DE 05 GRAMAS; - 01 COLHER INOX DE 20 GRAMAS; - 01 KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 CM DE CORDA DE POLIPROPILENO PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA; - 01 PÍCOLA (MARTELO DE PONTA/ MARTELO FIRA LATA) DE FERRO. PONTA MACIÇA E CABO OCO, BANHADO PARA QUE EVITE ENFERRUJE. - 01 TREMA MÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 METROS; - 01 ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 25G; - 05 PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS COM 3 ML; - 01 PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR EM METAL.					
TOTAL						R$ 11.500,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 20/12/2019 até 19/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:95866711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.126/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 117/2019, Processo de Registro de Preços nº. 072/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão a aquisição de material para a promoção de ações de combate à dengue, sacolas plásticas para Farmácia Básica do Município, persianas para o setor de vigilância em saúde e equipamento de proteção individual para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde de Braganey-Pr, e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Contrato/Ata: LEONEL BABISNKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00, sediada na Avenida Bossolan,697, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela sua representante legal o Sr Leonel Babinski, CPF: 282.321.949-87 e RG: 1.633.260-PR, à saber:

LOTE 02						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº36- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	5	R$83,12	R$415,60	VONDER
2	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº37- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel.Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	5	R$83,12	R$415,60	VONDER
3	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº38- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	4	R$83,29	R$333,16	VONDER
4	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº39- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	2	R$83,29	R$166,58	VONDER
5	BOTINA DE SEGURANÇA COURO Nº40- botina ocupacional com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionada em couro liso repelente a água e forração interna Com controle de temperatura. Requerimento NBR ISSO 20347:2015. Descrição dos componentes: Cabedal repelente a água. Contraforte termoplástico. Biqueira peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5 mm. Sistema de inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido. Solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. Barra antitorção: TPU (ou espumado diretamente) poliuretano de alta densidade, podendo ser injetado direto no cabedal. Solado vulganizado. Na cor preta.	PAR	5	R$83,29	R$416,45	VONDER

TOTAL	**R$ 1.700,00**

LOTE 03						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	Persiana de tecido, na cor cinza, 90 cm largura x 1,60 cm altura.	un	1	R$ 186,00	R$ 186,00	Americana
2	Persiana de tecido, na cor cinza, 1,12 cm largura x 1,60 cm altura.	un	1	R$ 215,00	R$ 215,00	Americana
3	Persiana de tecido, na cor cinza, 1,12 cm largura x 1,50 cm altura.	un	2	R$ 205,00	R$ 410,00	Americana
4	Persiana de tecido, na cor cinza, 1,00 cm largura x 1,40 cm altura.	un	3	R$ 163,00	R$ 489,00	Americana
TOTAL				**R$ 1.312,01**		

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período **entre 20/12/2019 até 19/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:3CB3E3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1835/2019

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2019
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 5151 - Decreto 1835/2019 - 27/12/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,82	-30,82
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-30,82**	**-30,82**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-30,82**	**-30,82**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9CC5F86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 120 de 30 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre período de Férias Coletivas dos servidores municipais

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, aos servidores municipais do Município de Campina do Simão, relacionados nesta Portaria, Férias Coletivas, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 07/2006, Subseção VIII, Capitulo III, Art. 102 a 108, de 21-12-2006, e Decreto nº 686/2018, sendo:

MATR	NOME SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO	PERIODO DE FÉRIAS
9461	ADALTO BORTOLANZA	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016	***
7211	ADELUIR ROBERTO KUHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2019
1611	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR III	01/02/1999	02/01/2020 a 31/01/2020
5431	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR III	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
2191	AIRTON MACIEL CAMILO	MOTORISTA	28/06/2000	02/01/2020 a 21/01/2020
10941	ALAM LAZZARETTI	FARMACEUTICO	23/09/2019	***
5491	ALBERTINHO NELSON CHECHELESK	PROFESSOR II	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
8401	ALDERI VARGEM FRANCO	TECNICO AGRICOLA	15/07/2013	02/01/2020 a 16/01/2020
10251	ALEX MORCHE	MOTORISTA	01/03/2017	***
7201	ALEXANDRO MENDES GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2020
3531	ALFREDO JOSE IASTREMSKI	MOTORISTA	10/03/2004	02/01/2020 a 31/01/2020
10181	ALIPIO GONCALVES DE MELLO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	15/02/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
10701	ALYSSON DE LIMA RIBEIRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	05/09/2017	***
7791	ALZIRA FRIGO SECCO	ZELADORA	01/06/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
7421	AMARILDA APARECIDA RUDNIK	ZELADORA	15/05/2012	Licença

7411	ANA MARIA DE LIMA PEREIRA	ZELADORA	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
10431	ANA ROSA DAMIAO	PROFESSOR I	16/03/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
2101	ANDERSON SCHELLER	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01/04/2000	02/01/2020 a 31/01/2020
10301	ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/03/2017	06/01/2020 a 26/01/2020
9731	ANDRESSA MAIER	PROFESSOR I	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
1381	ANGELA MARIA PINHEIRO HARDT	PROFESSOR III	27/02/1998	2/01/2020 a 31/01/2020
10461	ANGELITA APARECIDA MENDES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	16/03/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
6031	ANTONIO ASSIS NEUMANN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/03/2009	Escala Normal
1791	ANTONIO ELVIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/09/1999	12/01/2020 a 12/01/2020
9611	ANTONIO MARCIO MAYER	CONTROLADOR INTERNO	01/08/2016	02/01/2020 a 21/02/2020
1491	ARI LIPSKI	MOTORISTA	30/04/1998	02/01/2020 a 21/01/2020
10491	ARIELY CONRADO DE LIMA	MEDICO VETERINARIO	03/04/2017	17/01/2020 a 31/01/2020
5341	BELONI FERREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
10741	CARLOS JOSÉ SEBRENSKI	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR	02/05/2018	02/01/2020 a 310/01/2020
1211	CERGIO BORTOLANZA	DESENHISTA	09/02/1998	02/01/2020 a 31/01/2020
10951	CELSO EDIEL ALVES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA	17/10/2019	**
7461	CLARICE APARECIDA RIBEIRO GONCALVES	ZELADORA	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
1001	CLAUDECIR ANTONIO GIARETTA	GUARDIAO	06/02/1998	Escala normal
2181	CLAUDECIR ROSSI	MOTORISTA	28/06/2000	***
9771	CLEMAIR DOS SANTOS	ZELADORA	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
9781	CLEONICE ASCARI MEURER	ZELADORA	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
7641	CLEVIANE DUCHVAT TERRES	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
41415	CLODOALDO ALVES	GUARDIAO	07/07/2004	***
7701	CRISLAINE DE PAULA FREITAS	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
10881	CRISTIANO BARBOSA SCHELLER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	12/08/2019	**
9621	CRISTIANO ROSSI	ENFERMEIRO	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
10651	DANIEL ANTUNES	MOTORISTA	16/08/2017	12/01/2020 a 31/01/2020
10371	DANIELE FERNANDES DA CRUZ	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03/03/2017	02/01/2020 a 21/01/2020
9751	DIANA DA SILVA	PROFESSOR I	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
7191	DIEGO ALVINO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2019
10211	EDILSO DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	17/02/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
5381	EDELMARA DE FATIMA S. FERREIRA	ZELADORA	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
5401	EDILVANE APARECIDA MAYER	ZELADORA	11/07/2007	Licença
548-1	EDINEIA FRIGO	PROFESSOR III	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
3661	EDIONIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR CONSULTORIO DENTAR	01/07/2004	02/01/2020 a 31/01/2020
10681	EDSON BENHUR COLACO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	04/09/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
10611	EDSON MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA	20/06/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
9641	ELAINE CRISTINA BRIGHENTI	MERENDEIRA	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
7301	ELI PEREIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
9651	ELIAN CRISTIAN GRENZEL	PROFESSOR II	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
9831	ELIANDRA DE FATIMA IOHN ARAUJO	NUTRICIONISTA	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
7811	ELIANE DOS SANTOS GONCALVES	ZELADORA	01/06/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
9671	ELIANE HARDT	PROFESSOR I	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
2631	ELIANE RIBEIRO GARCIA	PROFESSOR III	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
9961	ELIANE ZOLET LAZZARETTI	AGENTE POLITICO	02/01/2017	***
2671	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR III	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
7621	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
7681	ELISANGELA DA FONSECA	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
10261	ELISEU JUNIOR RIBEIRO DE FARIA	MOTORISTA	01/03/2017	04/01/2020 a 23/02/2020
7331	ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
10841	ELITON BURATI DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	02/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
3421	ERONI PERES BRASIL	MERENDEIRA	17/06/2003	02/01/2020 a 31/01/2020
7251	FERNANDO MARCONDES NEUMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2020
10901	FERNANDO HENRIQUE DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2019	**
9981	FLAVIO CARPENEDO	AGENTE POLITICO	02/01/2017	***
10281	FLORISVAL TEIXEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	01/03/2017	04/01/2020 a 02/02/2020
10581	FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	AGENTE POLITICO	14/06/2017	***
849-1	FRANCILENE CHECHELESKI	CONSELHEIRO TUTELAR	11/09/2013	***
10671	GELSON CAVALHEIRO	MOTORISTA	03/09/2019	***
7161	GEOVANE SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2020
7631	GISELE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
9891	GLAUBER ZAPPANI	PSICOLOGO	04/11/2016	02/01/2020 a 05/01/2020 11/01/2020 a 31/01/2020
9951	HEBER LUIZ SCARPIM	AGENTE POLITICO	02/01/2017	***
10601	HELEMARA FREITAS DA SILVA	AGENTE POLITICO	20/06/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
3391	HELENA FERNANDES BOELTER	ZELADORA	13/05/2003	Licença Médica
3381	HENRIQUE MACIEL CAMILO	MOTORISTA	01/05/2003	02/01/2020 a 31/01/2020
10891	HELIESLLER CHANDESKI VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2019	**
7501	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	DENTISTA	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
7321	ILAIR NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	04/01/2020 a 02/02/2020
9841	IRES SALETE FOSS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
2641	ISOLINA WALTER CORDEIRO	PROFESSOR III	02/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
3051	ISTELINA MORREIRA OTTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002	02/01/2020 a 21/01/2020
7181	IVETE DE FATIMA WANSCHER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2020
1093-1	IZAEL PIRES DA SILVA	MOTORISTA	02/09/2019	**
7731	JAQUIELE ROSSI	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
7351	JAURECI PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
3651	JESELI SECCO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTAR	01/07/2004	02/01/2020 a 31/01/2020
7171	JOAO PEDRO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2020
8481	JOÃO ANERI N. DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	11/09/2013	***
1661	JOEL ASSIS NEUMANN	GUARDIAO	01/03/1999	Escala Normal
2691	JOELMA MAIER	PROFESSOR III	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
8411	JONATAN ANTUNES	ENFERMEIRO	15/07/2013	***
10911	JOSÉ ANTONIO SLOMPO	MOTORISTA	02/09/2019	**
10711	JOSE MARIA DA ROCHA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	01/11/2017	02/01/2020 a 21/01/2020
5351	JOSE MARIA DOS SANTOS	MOTORISTA	11/07/2007	02/01/2020 a 20/01/2020
7361	JOSE MARIA FERNANDES	PEDREIRO	15/05/2012	12/01/2020 a 31/01/2020
7311	JOSE VALDERI MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	Escala Normal
7581	JOSE VIANEI RIBEIRO	MOTORISTA	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020

3851	JOSIANE APARECIDA NEUMANN	MERENDEIRA	07/07/2004	02/01/2020 a 31/01/2020
10241	JOSILENE PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2017	02/01/2020 a 16/01/2020
9991	JOSMAR SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO		02/01/2020 a 31/01/2020
9471	JUCENI VICENTIN BARBOSA SCHELLER	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016	***
10101	JULIANA APARECIDA DA CRUZ	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	01/02/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
7521	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
9801	JULIANE DERLAM JACOBY	ZELADORA	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
9601	JULIANO MEXKO	CONTADOR	01/08/2016	***
5211	JUNGLES AURELIO MARCONDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2007	02/01/2020 a 16/01/2020
7381	JUNIOR CAVALHEIRO	VIGILANTE SANITARIO	15/05/2012	02/01/2020 a 21/01/2020
10551	JUSSARA ADRIANE SCHEFFER NEUMANN	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	10/05/2017	02/01/2020 a 31012020
1651	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	01/03/1999	02/01/2020 a 31//01/2020
8461	KAMILA LOPES	CONSELHEIRO TUTELAR	11/09/2013	***
10661	LEILA FABIANE ZIMERMANN	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	01/09/2017	Licença Mat.
3811	LENI HARDT DA CRUZ	PROFESSOR III	07/07/2004	02/01/2020 a 31/01/2020
5411	LINDACIR TEREZINHA RIBEIRO	ZELADORA	11/07/2007	Escala Normal
10751	LISANDRA SALVADORI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	09/05/2018	Escala Normal
2711	LOURDES FERREIRA BUCHART	PROFESSOR III	01/04/2002	***
1781	LOURI RAMIRO LOPES	OPERADOR DE MAQUINAS	01/09/1999	02/01/2020 a 16/01/2020
10471	LUCIANE AP. M. MARIANO PADILHA	ZELADORA	16/03/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
9791	LUCIANE DE PAULA	ZELADORA	01/08/2016	Escala Normal
9681	LUCIMARA FERREIRA DE ANDRADE AGOSTINHO	PROFESSOR I	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
10271	LUIZ FERNANDO MELLO	MOTORISTA	01/03/2017	12/01/2020 a 31/01/2020
5621	MADALENA DOS SANTOS BARBOSA	ZELADORA	19/11/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
10161	MARCIO AMADIU	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	15/02/2017	17/01/2020 a 31/01/2020
10151	MARCIO VASIAK	ASSESSOR TEC. NIVEL SUPERIOR	04/06/2019	17/01/2020 a 31/01/2020
10381	MARCOS COUTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03/03/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
3031	MARCOS SANDESKI	MOTORISTA	01/04/2002	02/01/2020 a 21/01/2020
10141	MARCOS VINICIUS SILVA TRAIANO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	02/02/2017	02/01/2020 a 21/01/2000
10761	MARIA CRISTIANE CORREIA BOELTER	PROFESSORA	05/06/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
10631	MARIA DAS GRACAS NOVAKNSKI	MERENDEIRA	10/07/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
1931	MARIA EDITE DE PAULA PIRES	ZELADORA	02/09/1999	02/01/2020 a 31/01/2020
10441	MARIA GISLAINE DE PAULA	PROFESSOR I	16/03/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
5261	MARIA INES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/07/2007	Escala Normal
9761	MARIA JOSE DA SILVA	ZELADORA	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
5221	MARIA SIRLENE APARECIDA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
7661	MARILDA APARECIDA STOLARSKI	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
10971	MARILDA STADSIKOSKI PILISSARI	AGENTE POLITICO	01/11/2019	***
2731	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR III	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
9701	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR I	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
3481	MARINILDA RUDNIK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2003	02/01/2020 a 31/01/2020
10421	MARIZETE DE FATIMA NOGUEIRA DA ROSA	PROFESSOR I	16/03/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
5631	MARLI TEREZINHA FRANCO BARANKIEVICZ	ZELADORA	19/11/2007	02/01/2020 a 3101/2020
1271	MARLI TEREZINHA MAZUR	PROFESSOR I	16/02/1998	02/01/2020 a 31/01/2020
7801	MARTA DE OLIVEIRA	ZELADORA	01/06/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
10851	MATHEUS NEZI SCHELLER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	15/05/2019	**
10481	MAYRA LILIAN KRUTSCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2017	02/01/2020 a 21/01/2020
7561	NELSON STREICHER JUNIOR	MOTORISTA	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
10121	NERCI DOROCIL KLINGELFUS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	02/02/2017	Escala Normal
781	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR III	02/02/1998	02/01/2020 a 31/01/2020
2771	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR III	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
7221	NESTOR GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2020
5641	NEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO	ZELADORA	19/11/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
10531	ORLANDO MAIER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	02/05/2017	Escala Normal
7721	PATRICIA SCHELLER	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
1039-1	PAULA RONCAGLIO	ASSESSOR TECNICO NIVEL MÉDIO	06/03/2017	02/01/2020 a 21/01/2020
10201	PAULO CEZAR HARDT	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	15/02/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
3011	PEDRO ALBARAN FOSS	MOTORISTA	01/04/2002	***
7441	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA	ZELADORA	15/05/2012	04/01/2020 a 02/02/2020
5271	RAQUEL MOREIRA TERHAAG	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
10231	REGIANE GRIGOLETTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2017	02/01/2020 a 16/01/2020
10221	REGINALDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2017	02/01/2020 a 16/01/2020
5291	REINALDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/07/2007	Escala Normal
3861	REMILDO CHANDESKI	GUARDIAO	07/07/2004	***
7571	ROBERTO ELIAS SCHECHELECK	MOTORISTA	15/05/2012	02/01/2020 a 21/01/2020
10291	ROBISON ELIAS FREITAS	MOTORISTA	01/03/2017	***
9631	RODRIGO MAYER COLACO	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
2011	ROSANE APARECIDA BICHOFF	PROFESSOR III	31/03/2000	02/01/2020 a 31/01/2020
2831	ROSANE NEZI TEODORO	PROFESSOR III	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
7771	ROSANE NEZI TEODORO	SUPERVISOR ESCOLAR	01/06/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
2931	ROSELI APARECIDA ANDRADE ONESKO	MERENDEIRA	01/04/2002	Licença Médica
2921	ROSENI ALVES DE SANTANA	MERENDEIRA	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
7261	ROZANA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2020
1111	ROZELIA DE LIMA AMADIU	ZELADORA	06/02/1998	02/01/2020 a 31/01/2020
2071	RUI ALVES FERREIRA	FISCAL FAZENDARIO	01/04/2000	02/01/2020 a 31/01/2020
10811	SABRINA FRANÇA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR	18/02/2019	**
5471	SALETE AP. COLACO STREICHER	PROFESSOR III	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
1091	SEBASTIAO CHICOUSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/02/1998	02/01/2020 a 31/01/2020
1021	SEBASTIAO HARDT	GUARDIAO	06/02/1998	Escala Normal
1421	SELY APARECIDA BERNARDINE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/1998	02/01/2020 a 16/01/2020
3131	SERGIO ROBERTO LOSSO	ADVOGADO	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
2001	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR III	31/03/2000	02/01/2020 a 31/01/2020
9741	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR I	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
9661	SILVANA ALMEIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR I	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
10051	SILVIA DUDA	ASSESSOR TEC NIVEL SUPERIOR	18/01/2017	***
3741	SILVIO DA LUZ GOIS	INSTRUTOR DE ESPORTES	01/07/2004	02/01/2020 a 31/01/2020
7651	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
9691	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR I	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
7401	SONIA MARA DE PAULA PEDROSO	ZELADORA	15/05/2012	Lic. Maternidade

9721	STEPHANI BEREZOSKI	PROFESSOR I	01/08/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
10621	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	03/07/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
5461	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR III	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
7611	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
1941	TEREZA DE PAULA	ZELADORA	03/02/2000	02/01/2020 a 21/01/2020
9901	THALINY ALESSI	PSICOLOGO	04/11/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
5301	UNILDO APARECIDO FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/07/2007	Escala Normal
10191	VALDECI DE MORAES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	17/02/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
7551	VALDERI RUDNIK	MOTORISTA	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
7241	VALDIR FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2020 a 16/01/2020
2821	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR III	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
7691	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR III	15/05/2012	02/01/2020 a 31/01/2020
5421	VERONICA KEINHER	PROFESSOR III	11/07/2007	02/01/2020 a 31/01/2020
1921	VILSSO FOGACA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/09/1999	02/01/2020 a 31/01/2020
3841	VIVIANE BORTOLANZA	ZELADORA	07/07/2004	Licença Médica
3071	WAGNER LAMONICA LOPES FERNANDES	DENTISTA	01/04/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
10561	WILSON LUIS MENDES PEDROSO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	10/05/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
10871	WILSON TEIXEIRA AGUIAR	AGENTE POLITICO	01/08/2019	***

**. Servidores com período aquisitivo inferior a 12 (doze) meses, sem direito a férias
***. Servidores com direito a férias, mas que estão escalados para trabalhar, definido pela secretaria que exerce as funções.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 30 de dezembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:BF130F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 618/2019

"ATUALIZA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E OS TRIBUTOS MUNICIPAIS PELO IPCA; ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO EM R$ 129,07 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS); ESTABELECE A DATA PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS PARA O EXERCÍCIO DE 2020; CORRIGE VALORES DAS TABELAS EM ANEXO".

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, Inciso IV e art. 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 1.º - Os tributos municipais ficam reajustados em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), tendo como base de cálculo o IPCA (IBGE) do período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Art. 2.º - A Unidade Fiscal Municipal –UFM, fica reajustada em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), tendo como base de cálculo o IPCA (IBGE) do período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, passando para R$ 129,07 (cento e vinte e nove reais e sete centavos), para o Exercício de 2020.

Art. 3.º - Fixa data do vencimento do IPTU/2020 para pagamento em cota única em 17/04/2020.

§ Único – Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do IPTU/2020.

I – Não haverá desconto para pagamento do IPTU/2020 em atraso, salvo em caso de revisão de valores lançados com pedidos protocolizados em tempo hábil pelo próprio interessado, conforme artigo 7.º deste Decreto.

Art. 4.º - O IPTU/2020 será parcelado em 07 (sete) vezes conforme segue:

a) Para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento): 17/04/2020;
b) Para o pagamento da 1.ª parcela: 17/04/2020;
c) Para o pagamento da 2.ª parcela: 17/05/2020;
d) Para o pagamento da 3.ª parcela: 17/06/2020;
e) Para o pagamento da 4.ª parcela: 17/07/2020;
f) Para o pagamento da 5.ª parcela: 17/08/2020;
g) Para o pagamento da 6.ª parcela: 17/09/2020;
h) Para o pagamento da 7.ª parcela: 17/10/2020;

Art. 5.º - O Imposto Sobre Serviço – ISS, terá sua data de pagamento fixada todo dia 20 (vinte) ao mês subseqüente a emissão da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Eletrônica - NFe.

Art. 6.º - Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos I; II e III, com tabelas de valores atribuídos por m2 (metro quadrado) de terrenos, lotes, áreas, construções e serviços urbanos, para a base de cálculo do IPTU e ITBI.

Art. 7.º - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido.

§ Único – O requerimento deverá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

I - Em caso de decisão favorável ao requerente, será expedido novo carnê com nova data para o pagamento do IPTU/2020 com seu respectivo desconto previsto no art. 3.º, § 1.º do presente Decreto.

II - Não optando pelo pagamento em cota única, será concedido parcelamento não superior a 07 (sete) vezes.

III - Em caso de parecer desfavorável ao recurso, será mantida a data de vencimento original e devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal.

Art. 8.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 646/2017

VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
VILA SÃO ROQUE	16,70
JARDIM VIVIANE	16,70
JARDIM D'ÁGUA BOA	16,70
JARDIM NOVOS HORIZONTES	16,70
JARDIM BOM PASTOR	16,70
MATO LIMPO	5,48
JARDIM VENEZA	19,46
JARDIM PIONEIRO	19,46
JARDIM CECÍLIA	26,44
PASSAÚNA	16,70
JARDIM BOM VISTA I	28,36
JARDIM BOM VISTA II	26,44
JARDIM BOM VISTA III	20,81
JARDIM BOM VISTA IV	20,81
SAMAMBAIA	5,48
LAGOA DA PEDRA	11,10
DABOR	11,10
MORRO DA FORMIGA	11,10
NOVA VILA	11,10
JARDIM NOVOS HORIZONTES II	11,10

ANEXO II – DECRETO N.º 646/2017

VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
ZOO I	2,72
ZOO II	4,13
ZOO III	5,48
ZOO IV	5,48
ZOO V	11,10
ZOO VI	1,56
ZUC I	6,89
ZUC II	22,20

ANEXO III – DECRETO N.º 646/2017

VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE CONSTRUÇÃO PARA COBRANÇA DO IPTU, ITBI:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR (R$) P/ M2
CASA	320,20
PRECÁRIA	289,69
APARTAMENTO	320,20
COMÉRCIO	320,20
SERVIÇOS	170,74
GALPÃO	320,20
INDÚSTRIA	427,06
ESPECIAL	427,06

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:417611E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
JORNADA DE TRABALHO

SEDE				
CARGO	**NOME**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**HORÁRIO DE INTERVALO**	**VÍNCULO**
Agente Administrativo	Marcos Felipe Chioquetta	FÉRIAS	-	CONCURSO
Agente Administrativo	Everaldo Araújo Lejanoski	FÉRIAS	-	CONCURSO
Artífice de Obras (40h)	Antônio Novak Volenites	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Adilson José Nunes	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Lauri de Souza	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Sebastião Nivaldo Aguirres	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Sidnei Antônio de Oliveira	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Teófilo Kruk	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Valdir Gonçalino	FÉRIAS	-	CONCURSO
Chefe de Setor Administrativo (40h)	Alexandro Lemes dos Santos da Silva	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Chefe de Setor de Apoio região administrativa do Rio Novo (40h)	Pedro Luciano Miloski	FÉRIAS	-	COMISSÃO
Chefe de Setor de Serviços Gerais (40h)	Miguel Martins	FÉRIAS	-	COMISSÃO
Chefe de Setor de Apoio a obras na região administrativa da Cachoeira (40h)	Valdecir Mulhenbruck	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Diretor de Departamento de Obras, Transportes e Serviços Gerais (40h)	Ademir Luiz Massoline	FÉRIAS	-	COMISSÃO
Lubrificador (40h)	Paulo Cezar Correia	FÉRIAS	-	CONCURSO
Mecânico da Pesada (40h)	João Dirlei Avila	FÉRIAS	-	CONCURSO
Mecânico da Pesada (40h)	Luiz Eduardo Staviztki	FÉRIAS	-	CONCURSO
Mecânico Eletricista (40h)	Jocemar de Souza	FÉRIAS	-	CONCURSO
Motorista II (40h)	Fabio Wegner	FÉRIAS	-	CONCURSO
Motorista II (40h)	João Acir Brustolim	FÉRIAS	-	CONCURSO
Motorista II (40h)	Luiz Sergio Soares	FÉRIAS	-	CONCURSO
SEDE				
CARGO	**NOME**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**HORÁRIO DE INTERVALO**	**VÍNCULO**
Motorista II (40h)	Nivaldo Leal de França	FÉRIAS	-	CONCURSO
Motorista II (40h)	Reginaldo Vorges de Ramos	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Antônio Carlos Spuldaro	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Claudir Giaretta	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	João Herizor Pereira	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	José Carlos Beneck	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Leonir Luiz Zanetti	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Lucas Xavier Pereira	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Luciano de Jesus Ribas	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Mario da Silva	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Monzeis Antunes Maximiliano	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Nilson Alles	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Rodrigo dos Santos Sauka	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Valdemar da Rosa Smolak	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Vanderlei de Jesus Gonçalves	FÉRIAS	-	CONCURSO
Secretário Municipal	Marcelo Siega	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Servente de Limpeza (40h)	Jaci Gonçalves da Cruz Araújo	FÉRIAS	-	CONCURSO

FICA ESTABELECIDA A JORNADA DE TRABALHO **REFERENTE A 01 DE JANEIRO À 31 DE JANEIRO DE 2020** PARA OS SERVIDORES ACIMA CITADOS.
OS SERVIDORES DEVERÃO CUMPRIR RIGOROSAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 2017 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 2018.

MARCELO SIEGA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8630DBF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018
CONTRATO Nº 002/2019
TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº. 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI**, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto do presente termo aditivo é: **"Acréscimo de itens à planilha de serviços do Projeto Básico, parte integrante do contrato administrativo nº 002/2019 da Tomada de Preços nº 015/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola do campo São Pedro, na comunidade de São Pedro - interior do município de Candói/PR"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º c/c art. 65, I, *"a"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 15.2 e 15.1, I, *"a"* do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Durante a execução da obra e em visita *in loco* detectou-se a necessidade de executar serviços que não foram previstos no projeto básico, com objetivo de adequar tecnicamente o empreendimento e conferir maior funcionalidade.

Na ampliação da escola constatou-se que a área do piso da calçada necessário eram de 80,13 m2, no entanto na planilha no item 11.4.1 do aditivo 1 estavam previstos apenas 65,13 m2, assim, para corrigir este problema deverá ser incluindo 15 m2 de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltadas para suprir a área total existente.

Na quadra, verificou-se:
I - a necessidade da pintura do piso das arquibancadas e do palco e paredes de tijolo a vista da arquibancada, quais não foram previstos no Projeto inicial e faz-se necessário para melhoria estética, na qualidade e na durabilidade;
II - que de acordo com o projeto as portas de saídas de emergência são 4, no entanto estão previstos no item 5.5.3 da planilha o quantitativo para 3 portas de acordo com suas dimensões, assim, para corrigir este problema faz-se necessário a inclusão de 5,28 m2 de porta de ferro em chapa galvanizada frisada. Esta área é necessária para suprir o que não está previsto na planilha;
III - em todas as portas de acesso verificou-se saliências consideráveis no piso, além de poder levar a ocasionar acidentes estas saliências também estão fazendo com que a água das chuvas venham a minar para dentro da quadra, assim, para corrigir este problema deverá ser efetuado a demolição dessas elevações nos pontos necessários nivelando ao piso interno da quadra. Isso irá evitar quedas, e que essa água adentre a quadra em dias de chuva, inutilizando assim o uso da quadra nestes dias;
IV - um ponto onde entra água da chuva por falta de calha e por falta de rufo, fazendo-se necessário execução da montagem de calha e rufo nesse ponto, para evitar que esta água continue a entrar, o que além de causar desconforto aos usuários pode também ocasionar a deterioração da estrutura da cobertura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO DE ITENS

5.1 - Fica acrescentado os itens conforme relacionados à seguir, à planilha de serviços do Projeto Básico, o qual é parte integrante do contrato administrativo em tela:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
21	**ADITIVO - QUADRA**				
21.1	DEMOLIÇÃO DE PISOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEIRAMENTO	M3	0,50	290,29	145,15
21.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,50	324,96	162,48
21.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	3,00	67,70	203,10
21.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	5,00	35,73	178,65
21.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	30,00	13,38	401,40
21.6	PROTETOR DE COLUNA EM EVA DIMENSÕES 70X9X1 CM, COM 65 PÇS, INCLUSO FRETE	CX	1,00	1.416,28	1.416,28
21.7	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	5,28	310,45	1.639,18
21.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	15,00	40,53	607,95
21.9	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	100,00	24,78	2.478,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 7.232,19** (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) referente ao acréscimo de itens.

6.2 - Até o momento, os acréscimos ao contrato (termo aditivo nº 3 e 5) totalizam 17,5959% do valor inicialmente contratado.

6.3 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 812.945,17** (oitocentos e doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

6.4 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	2801	06.004.12.361.0008.6044	103	4.4.90.51.00.00	E	7.232,19

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F1D909B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
CONTRATO Nº 126/2018
TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 126/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.687.760/0001-44, com sede na Rodovia BR 277, km 473, s/n, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo administrador Sr. **ERNANI JOSÉ BUENO**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 718.335.109-25, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.542.643-2, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Acréscimo de itens e acréscimo do quantitativo de alguns um item da planilha de serviços do contrato administrativo nº 126/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa para construção e revitalização de espaço esportivo localizado na Avenida Santa Clara - Bairro Santa Clara, sede do município de Candói/PR, com recursos do Ministério do Esporte e contra-partida do município, conforme contrato de repasse Nº 843923/2017/ME/CAIXA".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na alínea *"a"* do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na alínea *"a"* do inciso I da cláusula 8.1 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Em visita *in loco*, a equipe de Engenharia do Município constatou a necessidade de execução de serviços complementares que não foram previstos no projeto básico, para correção de problemas relacionados a pintura, construção da pista de caminhada, parede e piso da pista de skate e guarda corpos.

No projeto inicial não havia previsão de pintura do piso da quadra de basquete, sendo portanto necessário corrigir esta falha visto que trata-se de piso exposto, assim, além de melhorar sua estética, ainda tem a finalidade de proteção do concreto aumentando sua durabilidade e qualidade.

Também foi constatado que não há como executar a pista de caminhada com material pré-misturado a frio com emulsão RM-1C, visto que não existe base no local, e que o pré-misturado é um material geralmente usado para pequenos reparos, portanto, não adequado para a obra em epígrafe, assim sendo, parte dos itens constante neste aditivo serão para construção de calçadas de concreto moldado in loco.

Com relação ao piso e algumas paredes da pista de skate, constatou-se alguns pontos com deterioração, sendo necessário execução de reparos.

Ainda foi verificado a necessidade de alteração da altura do guarda corpo para atender as normativas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS

5.1 - Fica acrescentado o quantitativo do item conforme relacionados à seguir, à planilha de serviços do Projeto Básico, o qual é parte integrante do contrato administrativo em tela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTDE	V. UNIT COM BDI (R$)	V. TOTAL (R$)
2.2	**PISTA DE SKATE**				**450,91**
2.2.5	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	22,40	20,13	450,91

5.2 - Fica acrescentado os itens conforme relacionados à seguir, à planilha de serviços do Projeto Básico, o qual é parte integrante do contrato administrativo em tela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTDE	V. UNIT COM BDI (R$)	V. TOTAL (R$)
1.4	**QUADRA DE BASQUETE**				**9.613,34**
1.4.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PISOS EXTERNOS	M2	472,40	3,94	1.861,26
1.4.8	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	472,40	16,41	7.752,08
2.4	**PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO 762,50 M**				**27.556,60**
2.4.1	EXCUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, E=6 CM, COM TELA DE AÇO NERVURADA, INCLUSO LASTRO DE BRITA E=3 CM	M3	45,75	602,33	27.556,60
2.2	**PISTA DE SKATE**				**9.429,36**
2.2.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,50	53,92	26,96
2.2.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	2,00	89,54	179,08
2.2.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	2,00	34,59	69,18
2.2.9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	73,05	2,65	193,58
2.3.0	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	73,05	15,80	1.154,19
2.3.1	DEMOLIÇÃO DE PISOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEIRAMENTO	M3	1,00	292,60	292,68
2.3.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,00	316,86	316,86
2.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PISOS EXTERNOS	M2	188,60	3,94	743,08
2.3.4	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	188,60	16,41	3.094,93
2.3.5	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1	M	12,67	265,10	3.358,82

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato a importância de **R$ 47.050,21** (quarenta e sete mil, cinquenta reais e vinte e um centavos) referente ao acréscimo da quantidade de item correspondendo à 11,9419% do valor originalmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 441.039,64** (quatrocentos e quarenta e um mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

6.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	3355	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.51.00.00	EA	47.050,21

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

ERNANI JOSÉ BUENO
Bmb Construtora EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1A022342

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATO Nº 100/2019
TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 100/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **ANDERSON SCHMITT**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edifício Vila Rica, Apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Acréscimo do quantitativo de um item da planilha de serviços do contrato administrativo nº 100/2019 da Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com CBUQ e sinalização viária na Avenida Francisco Pedro da Luz, na sede do município de Candói/PR"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 17 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Em visita *in loco*, a equipe de Engenharia do Município constatou a necessidade de execução de serviços complementares que não foram previstos no projeto básico, para correção de problemas relacionados a drenagem pluvial.

No projeto inicial, foi projetado a execução de drenagem pluvial com assentamento de tubos de concreto para redes coletoras com diâmetro de 600mm e 400mm, assim como a execução de meios fios de concreto - MFC 05. Porém, em um dado trecho onde foi previsto a execução de tubulação com 600mm de diâmetro, a concessionária SANEPAR executou recentemente rede de esgoto impossibilitando a ligação de caixas coletoras na rede de 600mm, devido ao conflito gerado entre as redes de esgoto e drenagem pluvial, inviabilizando a drenagem naquele trecho, assim, a alteração do projeto, através deste instrumento, visa a ligação das caixas coletoras em rede projetada no canteiro central, aonde é previsto a execução da rede de tubos de concreto com 400mm, que será ligada em rede existente também de 400mm.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS

5.1 - Fica acrescentado o quantitativo do item conforme relacionados à seguir, à planilha de serviços do Projeto Básico, o qual é parte integrante do contrato administrativo em tela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTDE	V. UNIT COM BDI (R$)	V. TOTAL (R$)
2	**DRENAGEM PLUVIAL**				**5.082,35**
2.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,06	105,75	5.082,35

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato a importância de **R$ 5.082,35** (cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referente ao acréscimo da quantidade de item correspondendo à 0,6627% do valor originalmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 771.950,02** (setecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos).

6.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	850	03.004.15.451.0016.6013	0	4.4.90.51.00.00	0	5.082,35

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DCE1C43D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2019, Edição 1912, Código Identificador FE220C4C, referente ao termo aditivo 1 do contrato 137/2018, no tocante à dotação orçamentária constante na cláusula 6.2:

Onde se lê:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	6060	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.39.00.00	E	17.435,88

Leia-se:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	6040	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.36.00.00	E	17.435,88

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:77A8FA13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2019, Edição 1912, Código Identificador 2BE786DA, referente ao termo aditivo 1 do contrato 138/2018, no tocante à dotação orçamentária constante na cláusula 6.2:

Onde se lê:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	2040	05.004.04.122.0002.2030	0	3.3.90.39.00.00	E	7.841,04

Leia-se:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	1960	05.003.04.129.0002.2029	0	3.3.90.36.00.00	E	7.841,04

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2E690394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2019
VALIDADE: ATÉ 29/11/2020.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, SOM E TELEVISORES PARA TODAS AS SECRETARIAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **78/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS Nº 425, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 07.890.861/0001-31
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Orssatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.590.964-0 SSP/PR, e do CPF nº 034.961.389-39, residente e domiciliado a Av. dos Pioneiros, nº 425, bairro Centro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	1	Unid	Impressora multifuncional com tanque de tinta, adf com capacidade de no mínimo 30 folhas, impressão frente e verso automática e rápida, display (ecrã) táctil lcd colorido de no mínimo 2,4", equipada com sistema usb de alta velocidade, sem fio 802.11 b / g / n6, wi-fi direct® 6, ethernet (10/100 mbps), com suporte para os sistemas operacionais windows vista® / windows® 7 / windows 8 / 8.1 / windows 10 (32 bits / 64 bits), windows server® 2003 sp2 - windows server 20167, mac os x 10.6 - macos 10.12.x8, velocidade de cópia iso: 11 iso cpm (preto), 5,5 iso cpm (cor) qualidade da cópia: cor, branco / preto, normal / melhor, número de cópias: 1 a 99 cópias (sem utilização do computador) tamanho máximo da cópia: mesa : a4, carta; adf: legal / 21,6 cm x 35,6 cm (8,5 "x 14") características da taça: 1 a 2 lados, densidade, reduz e aumenta (25-400%), várias páginas, qualidade, elimina as sobras, elimina perfurações, copia de ids, sem fronteiras, tecnologia de impressão: injeção de tinta de 4 cores (cmyk) ciano, magenta, amarelo e preta, tamanho mínimo de gota de tinta: 3 picolitros, resolução máxima de impressão: resolução otimizada de até 4800 x 1200 dpi em vários tipos de papel, velocidade de impressão: máximo: preto 33 ppm e cor 20 ppm, velocidade de impressão iso: normal: preto 15 iso ppm e cor 8 iso ppm, impressão frente e verso iso velocidade: preto 6,5 iso ppm e cor 4,5 iso ppm. configurações de fax: preto e branco e colorido, velocidade de fax: modem: 33,6 kbps, memória, fax: até 100 páginas, discagem rápida: discagem rápida: 60 (máximo). tipo de scanner: leito plano com sensor de linha cis colorido, resolução óptica: 1200 dpi, resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi, resolução máxima: interpolado 9600 x 9600 dpi, profundidade do bit de cor: entrada de 48 bits, saída de 24 bits, características scanner: digitalizar para o computador, digitalizar para a nuvem4 área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5 "x 11,7").	EPSON ECOTANK L5190	1.850,00	1.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para o fornecimento, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preços tem validade até 29/11/2020, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA**: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.04.122.1050.2.048.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.04.28.846.2150.0.002.3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.3.002.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.3.004.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.52	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.056.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.061.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.3.007.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.064.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.055.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e na ATA DE REGISTRO e Contrato;
2 - recusar-se a celebrar ATA DE REGISTRO e o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado da ATA DE REGISTRO e/ou contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA DE REGISTRO e do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente cada contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e entregas, obrigando-se a refazer aquele que for em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO e de cada contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO e dos contratos;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO e do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30/12/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Rafael Orssatto & Cia LTDA
RAFAEL ORSSATTO
Representante Legal
CPF 034.961.389-3

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8B5E2FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 202/2019

DECRETO Nº 202/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 665.700,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 665.700,00 **(**seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Lives	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 44.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 44.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 500,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	

04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 51.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 51.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 18.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 17.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 26.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.017		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência	
Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 1.100,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 11.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 12.100,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.1.90.05.00		Outros Benefícios Previdenciários RPPS	R$ 300,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 102.500,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 6.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 109.300,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 133.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 133.800,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 214.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 51.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 265.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 665.700,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 94.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 94.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 19.500,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 19.500,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.015		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 32.400,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 32.400,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 22.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 8.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 38.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 8.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 13.000,00

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 4.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.300,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 33.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 33.700,00
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 55.000,00
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 55.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento de Contadoria	
04.122.0040.2.010		Serviços de contabilidade e orçamento	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.35.00		Serviços de Consultoria	R$ 40.300,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 40.300,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0170.2.014		Serviços de Vigilância em Saúde	
Fonte:	494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 4.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.700,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Tributação	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 38.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 51.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimentos ao Samu	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 32.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 32.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 508.700,00

II – O valor R$ 54.000,00 é referente tendência de excesso de arrecadação na fonte 103 - Educação 5% ; O valor R$ 103.000,00 é referente tendência de excesso de arrecadação na fonte 303 – Saúde 15% ;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 26 de dezembro 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DEF9AAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA REALIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO A PASSAGEM DE ANO 2019-2020 NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE DOUTOR ULYSSES A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa PIPA AZUL – COM. DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Omar Raymundo Picheth, 758, Xaxim, Curitiba, CEP: 81.810-150, Estado do Paraná, inscrita no – CNPJ: 04.174.791/0001-27, no **Valor Global de:** R$ 6.328,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Valor**
001	Torta mínimo 110 tubos, sendo 50 tubos de bombas coloridas mistas, vermelha, verde, amarela, azul, ouro; 50 tubos crackler; 4 tubos de fogos tipo rabo de pavão	Kit	1,0	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
002	Torta show pirotécnico com 100 tubos, contendo bombas de cores, bomba traçante crackler, bombas de crackler, vaso colorido	Kit	1,0	R$ 980,00	R$ 980,00
003	Torta Leque 36 tubos 2" polegadas placas em formato (W) com explosão kamurio	Kit	1,0	R$ 790,00	R$ 790,00
004	Kit 12 morteiros tubos de 3" com explosões nas cores, vermelho, verde, azul, prata, e desenhos do tipo perna de aranha, palmeira, chorão, folha seca e coconut.	Kit	1,0	R$ 990,00	R$ 990,00
005	Torta com 32 tubos em leque nas seguintes cores e efeitos: 04 estrela prateada, 04 folha seca; 04 coco; 04 azul; 04 vermelho; 04 misto; e 04 amarela.	Kit	1,0	R$ 690,00	R$ 690,00
006	Serviços gerais, entrega e montagem	Serv.	1,0	R$ 889,00	R$ 889,00

Doutor Ulysses-PR, 26 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A388ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços do PREGÃO PRESENCIAL nº 179/2019 com vigência de 16/12/2019 a 14/12/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 11101/2019
EMPRESA DETENTORA: EVERTON LUIZ FRIZZO - ME
CNPJ Nº 20.196.165/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	60397	Execução da lavagem dos muros internos e externos, de palanques de concreto e colunas de concreto, com remoção total da sujeira. Incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	8.000,00	0,86
01	2	60398	Execução da lavagem de paredes, vidros e pisos, com remoção total da sujeira incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	15.000,00	2,20
01	3	60399	Execução da lavagem de telhados com raspagem - internos e externos, com remoção total da sujeira incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	7.500,00	2,23
01	4	60400	Execução da limpeza de calhas, com remoção total da sujeira, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	ML	3.000,00	1,43
01	5	60401	Execução da lavagem de calçadas com raspagem, com remoção total da sujeira, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	10.000,00	0,86
07	1	34543	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA INTERNA COMPLETA DE MADEIRA	UN	40,00	52,00
07	2	69208	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS.	M2	500,00	40,00
07	3	69209	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA.	M2	500,00	35,00
07	4	69210	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO INCLUINDO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO INCLUINDO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E REQUADROS.	UN	60,00	55,00
07	5	69211	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL.	M2	200,00	35,00
07	6	69212	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL COM REAPROVEITAMENTO	M2	200,00	50,00

07	7	69213	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO EM ESQUADRIAS EM GERAL	MEL	1.000,00	10,00
08	1	69214	MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR, PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR, PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO POR PONTO.	UN	1.500,00	14,42
08	2	69215	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REDE DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTOC/ TUBULAÇÃO. INCLUINDO ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO.	MEL	2.000,00	9,61
08	3	69216	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	UN	100,00	33,64
08	4	69217	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, BOLSA E ENGATE FLEXIVEL	CJ	100,00	27,88
08	5	69218	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA	UN	100,00	33,64
08	6	69219	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIACOM CAIXAD MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIACOM CAIXADE DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	UN	100,00	38,45
08	7	69220	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO COM METAIS	UN	50,00	38,45
08	8	69221	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, LAVATORIO, MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, LAVATORIO, ESCOVODROMO DE AÇO INOX COM METAIS	M2	50,00	67,29
10	1	50939	Mão de obra para execução da retirada meio fio de concreto, incluindo limpeza do local com retirada de entulhos.	M	2.000,00	3,46
10	2	69223	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CALÇADAS DE LAJOTA DE CONCRETO MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CALÇADAS DE LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA E PAVER, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	3.000,00	6,91
10	3	69224	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS PAVIMENTADAS DE CONCRETO MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS PAVIMENTADAS DE CONCRETO INTER-TRAVADOS (PAVER), DE ACORDO COM O QUE FOR SOLICITADO PELA CONTRATANTE, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	10.000,00	11,23
10	4	69225	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS.	MEL	2.000,00	4,32
10	5	69226	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E FORMA MOLDADA IM-LOCO.INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS.	MEL	3.000,00	6,03
10	6	69227	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO CI-AR MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO CI-AR 1:2 FCK15MPA, CONFORME MEDIDAS ATENDENDO NBR 9050 DE 2015. INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	200,00	26,10

ATA SRP Nº 1102/2019
EMPRESA DETENTORA: GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME
CNPJ Nº 23.707.743/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
04	1	69178	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	95,62
04	2	69179	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E PAREDE EM DRYWALL. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	108,75
04	3	69180	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	73,12
04	4	69181	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OB SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	60,00
04	5	69182	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	500,00	45,00
04	6	69183	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	500,00	33,75
05	1	69184	MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA POR PONTO PRONTO.	UN	2.000,00	14,94
05	2	69185	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CABOS, FIOS, INCLUINDO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CABOS, FIOS, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO, CANALETA, CONDUITE.	MEL	2.000,00	5,74
05	3	69186	MÃO DE OBRA DE CORTE E FECHAMENTO DE PAREDE INCLUINDO AS FFERRAMENTAS, MÃO DE OBRA DE CORTE E FECHAMENTO DE PAREDE INCLUINDO AS FFERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E REMOÇÃO DO ENTULHO	MEL	500,00	7,26

ATA SRP Nº 1103/2019
EMPRESA DETENTORA: MARCIELI ILOANE KOCH - ME
CNPJ Nº 18.594.795/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	1	34508	MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA E PASSARINHEIRAS E COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QUADROS DE MADEIRA NAS JANELAS.	M2	250,00	13,81
02	2	34509	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA	M2	2.000,00	10,12
03	1	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCIMENO ONDULADA	M	500,00	13,00
03	2	69168	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE GOIVOS DE LATA.	MTLIN	500,00	15,00
03	3	69170	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA COM CHAPA MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCIMENTO, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS E TERÇAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS.	M2	5.000,00	13,00
03	4	69171	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE ESTRUTURA DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURAS EM GERAL.	MEL	500,00	17,00
03	5	69172	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE TELHADOS EM GERAL.	M2	5.000,00	15,00
03	6	69173	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FECHAMENTO LATERAL MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE FIBROCIMENTO OU ALUZINCO.	M2	300,00	15,00
03	7	69174	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE LAMBRI DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA	M2	3.000,00	13,00
03	8	69175	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE PVC MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE PVC COM PERFIL PARA SUSTENTAÇÃO EM PVC	M2	3.000,00	13,00
03	9	69176	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA METÁLICA MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA METÁLICA INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS OU TERÇAS METÁLICAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS.	M2	1.000,00	15,00
03	10	69177	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE TARUGAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE TARUGAMENTO DE MADEIRA PARA FORRO, COM ESPAÇAMENTO MAXIMO DE 0,50 CM.	MEL	6.000,00	13,00
06	1	34507	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM TIJOLO À VISTA.	M2	500,00	19,07
06	2	34522	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA - COMPLETA	M3	50,00	152,56
06	3	34523	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA COMPLETA	M3	50,00	289,86
06	4	34524	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO ESCORAMENTO E FORMA	M3	50,00	343,25
06	5	34525	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	305,11
06	6	43520	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO	M2	3.000,00	17,54

06	7	69187	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS.	M2	5.000,00	13,73
06	8	69188	MÃO DE OBRA DE CORTE EM PAREDE DE ALVENARIA EM GERAL.	M2	500,00	19,07
06	9	69189	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2.	M2	15.000,00	1,53
06	10	69190	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2.	M2	15.000,00	9,90
06	11	69191	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL	M2	2.000,00	8,39
06	12	69192	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA CIII. MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA CIII.	M2	2.000,00	12,97
06	13	69193	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA OU PVC 7CM MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA OU PVC 7CM	MEL	200,00	3,80
06	14	69194	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE CERAMICO OU PORCELANATO 7 CM.	MEL	2.000,00	6,10
06	15	69195	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO OU PATILHA, COM ARGAMASSA CIII MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO OU PATILHA, COM ARGAMASSA CIII E REJUNTE.	M2	600,00	13,73
06	16	69196	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PISO COLADO OU CLICADO.	M2	300,00	13,73
06	17	69197	MÃODEOBRAPARAEXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO.	M2	100,00	7,75
06	18	69198	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM.	M2	700,00	6,87
06	19	69199	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA E CONTRA VERGA TRELIÇADA, COM DESFO MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA E CONTRA VERGA TRELIÇADA, COM DESFORMA CI-AR 1:3.	MEL	1.000,00	12,97
06	20	69200	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CON MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E BLOCO CHEIO(CONCRETADO)	M2	1.000,00	28,99
06	21	69201	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO COM REQUADRO	MEL	500,00	13,40
06	22	69202	MÃO DE OBRA DE REQUADRO EM GERAL	MEL	3.000,00	12,59
06	23	69203	MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL, COM RETIRADA DE MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL, COM RETIRADA DE ENTULHOS	M2	2.000,00	6,10
06	24	69204	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS E PARED MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES EM GERAL, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	2.000,00	8,77
06	25	69205	MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM LIMPEZA E RETIRADA MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	2.000,00	12,20
06	26	69206	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM MALHA MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM MALHA DE AÇO INCLUINDO (CORTE, PREPARO E FECHAMENTO), COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	500,00	23,70
06	27	69207	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM SELA TRINCA, INCLUINDO (CORTE, PREPARO E APLICAÇÃO). COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	MEL	500,00	15,26
09	1	69222	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO MANUAL DE SOLO COM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO MANUAL DE SOLO COM ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE	M3	1.500,00	83,33

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:00C304AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 20/2019 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 20/2019

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.100,00 (Trezentos e dez mil e cem reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso V, do art. 6º da Lei Municipal 590/2018 de 14 de novembro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 310.100,00 (Trezentos e dez mil e cem reais) nas contas de despesas abaixo:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02001	SECRETARIA EXECUTIVA	
041220012-2003	ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA	
3190130000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
140 00000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	
041220002-2005	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	
3190130000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
240 00000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04001	CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
041230003-2013	ATIVIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS – CONTROLE INTERNO	
3190130000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
460 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05001	ENSINO FUNDAMENTAL
123610004-2018	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
600 00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05001	ENSINO FUNDAMENTAL	
123610004-2023	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS -PESSOAL CIVIL	
730 00000	Recursos Ordinários (Livres)	118.000,00
3190130000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
760 00000	Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05001	ENSINO FUNDAMENTAL	
123650004-2026	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS -PESSOAL CIVIL	
970 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
3190130000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
980 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05002	ENSINO INFANTIL	
123650004-2026	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
1040 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010007-2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
1170 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	40.100,00
3190130000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
1190 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1200 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	10.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
07002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
082430008-2042	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS -PESSOAL CIVIL	
1750 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3190130000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
1760 00000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO	
1545100092048	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS -PESSOAL CIVIL	
1950 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
3190130000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
1960 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
206050010-2060	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA SECRETERIA DE AGRICULTURA E MEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS -PESSOAL CIVIL	
2320 00000	Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações no valor de R$ 310.100,00 (Trezentos e dez mil e cem reais) nas contas de despesas abaixo:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	
03002	CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO EDIFICAÇÕES PUBLICAS	
041220002-2006	CONSTRUÇAO/MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS	
33903030000	MATERIAL DE CONSUMO	
340 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04001	CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
041230003-2013	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – CONTROLE INTERNO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
480 00000	Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
490 00000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05001	ENSINO FUNDAMENTAL	
123650004-2026	IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
3390140000	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	
1000 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010007-2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
1240 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	50.100,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
07002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
082430008-2042	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
1790 00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
07002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
082430008-6045	MANUTENÇAO DA CASA LAR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
1870 00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO	
267820009-2050	PAVIMENTAÇAO, MANUT. E RESTAURAÇAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
2200 00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.500,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
206060010-2066	MANUTENÇAO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM FDRG	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS -PESSOAL CIVIL	
2460 00000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00

90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90001	RESERVA DE CONTINGENCIA	
999990011-9001	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
2730 00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.500,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 18 de dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3C171D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 332/2019 DATA: 27.12.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.851.200,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.851.200,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
16	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
44	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
87	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
88	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	500,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			

Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
98	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.500,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
109	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.500,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
118	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.600,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
127	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.100,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico			
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
147	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.500,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
167	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
194	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
209	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
279	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
280	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	500,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
322	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	37.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
323	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
392	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	669.100,00
395	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	32.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
400	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	102.400,00
403	3319013000000000000 - Obrigações patronais	102	22.700,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
414	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	50.500,00
416	3319013000000000000 - Obrigações patronais	104	15.600,00
417	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	104	12.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
438	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	122.500,00
439	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
478	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	6.000,00
479	3319013000000000000 - Obrigações patronais	104	1.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
493	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	49.500,00
494	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	10.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
537	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	12.000,00
1392	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	76.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
567	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	282.500,00
569	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	41.500,00
571	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
621	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	37.700,00
623	33190130000000000000 - Obrigações patronais	494	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
646	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	51.500,00
648	33190130000000000000 - Obrigações patronais	494	9.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
679	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	6.100,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
703	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	70.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
764	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	11.200,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
809	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.200,00
810	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	2.100,00
811	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.200,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
837	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.700,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
878	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.500,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1106	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	500,00
1107	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	200,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1117	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	600,00
1119	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	4.700,00
TOTAL			**1.851.200,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
76	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	25.000,00
77	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	14.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			

Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
99	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	4.700,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
118	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	19.000,00
119	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	70.000,00
120	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	50.000,00
121	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
127	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
128	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.100,00
130	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
140	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
160	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.700,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
180	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	23.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
197	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
210	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	7.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
241	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
290	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
393	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	160.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
401	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	97.600,00
410	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	125.100,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
506	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	25.000,00
507	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
552	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
598	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	90.000,00
604	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	494	24.800,00
1349	3339030000000000000 - Material de consumo	0	38.000,00
1350	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	38.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
688	3339030000000000000 - Material de consumo	303	70.000,00
681	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	11.200,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
707	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	90.000,00
708	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de saúde			
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
747	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
749	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
835	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	31.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
853	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
854	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	8.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
785	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	14.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
835	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	90.000,00
836	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
906	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
907	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	50.000,00
908	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
970	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	45.000,00
971	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1276	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
991	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
992	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1028	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1097	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1377	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	60.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1381	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1296	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	60.000,00
TOTAL			**1.851.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9F61FA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 17.300,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2873/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 17.300,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

(republicado por haver incorreções)

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal 673/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	12.001.04.122.0002.2372 GERENCIA E SERV GERAIS E AQUIS. PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
323	3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serv. De terceiros Pessoa Juridica	R$ 17.300,00
TOTAL		R$ 17.300,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	12.001.04.122.0002.2372 GERÊNCIA E SERV. GERAIS E AQUIS. PERMANENTE DA SECRETRIA MUNCICIPAL DE TURISMO	
319	3.3.90.14.00.00.00.00 1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.600,00
320	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.700,00
321	3.3.90.31.00.00.00.00 1000 PREM. CULTURAIS , ARTISTICAS	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 17.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de Dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8AC96B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA

Política de Investimentos	**VERSÃO** 1	**APROVADO** 13/12/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 2
2 OBJETIVO.. 2
3 PERFIL DE INVESTIDOR.. 3
4 CENÁRIO ECONÔMICO.. 3
4.1 INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2019..... 3
4.2 NACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2019. 4
4.3 PERSPECTIVAS. 5

4.3.1 INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2019..... 5
4.3.2 NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2019. 6
4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 7
5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 8
5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 9
5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 10
5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 10
5.4 LIMITES GERAIS. 10
5.5 ENQUADRAMENTO.. 10
5.6 VEDAÇÕES. 11
6 META ATUARIAL.. 11
7 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 11
7.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 11
7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 11
8 CONTROLE DE RISCO.. 12
8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 12
8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 12
8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.. 12
9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 12
10 CREDENCIAMENTO.. 12
10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES 13
11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 13
11.1 METODOLOGIA.. 13
11.1.1 MARCAÇÕES. 13
11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 13
11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 13
11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 15
11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS. 15
11.2.4 POUPANÇA.. 15
11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 15
12 POLÍTICA DE ACOMPANHEMTNO E AVALIAÇÃO.. 16
13 PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 16
13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 16
13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 17
14 CONTROLES INTERNOS. 17
15 DISPOSIÇÕES GERAIS. 17
DISCLAIMER.. 18

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA , apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	16.980.846,12
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	Regular.
Comitê de Investimentos	Ativo.
Adesão ao Pró-Gestão	
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	
Vencimento da Certificação	
Categoria de Investidor	

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como **Investidor Comum.**

CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2019

EUROPA
De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.
Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.
Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA
Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.
O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.
Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.
Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.
Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA
A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.
Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pro mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99% a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07% a.a., para menos 0,32% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41% a.a., para 2,14% a.a. e os de 30 anos de 2,81% a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

NACIONAL – 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.
Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.
Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.
Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.
Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

PERSPECTIVAS

INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comercias e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.
Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA
Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista.
Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.
Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.
Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA
O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.
O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA
Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela “guerra” comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.
A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na “guerra” comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.
Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na “guerra” comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.
Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2019	2020
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00
PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US$ Bilhões)	51,95	48,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20)

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.
A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite RS CMN %	Carteira (R$) 09/2019	Carteira (%) 09/2019	Estratégia de Alocação PI 2020		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " a "	100,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	100,00%	11.589.803,80	68,25%	20,00%	40,00%	90,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " c "	100,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso II	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	60,00%	2.454.547,00	14,45%	0,00%	10,00%	60,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " b "	60,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	40,00%	2.936.495,32	17,29%	10,00%	30,00%	40,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " b "	40,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea " b "	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea " a "	15,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea " b "	15,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " a "	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " b "	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " c "	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	16.980.846,12	100,00%	**30,00%**	**80,00%**	**195,00%**
Renda Variável e Estrut.	Artigo 8º, Inciso I, Alínea " a "	30,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 8º, Inciso I, Alínea " b "	30,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "	20,00%	-	0,00%	0,00%	15,00%	20,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " b "	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 8º, Inciso III	10,00%	-	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " a "	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " b "	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	2,50%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " c "	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	-	0,00%	**0,00%**	**20,00%**	**37,50%**
Invest. No Exterior	Artigo 9º - A, Inciso I	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 9º - A, Inciso II	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 9º - A, Inciso III	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Invest no Exterior - Art. 9°-A	**10,00%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Total da Carteira de Investimentos			**16.980.846,12**	**100,00%**	**30,00%**	**100,00%**	**242,50%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite RS CMN %	Carteira (R$) 09/2019	Carteira (%) 09/2019	Estratégia de Alocação 5 anos	
					Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " a "	100,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	100,00%	11.589.803,80	68,25%	20,00%	90,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " c "	100,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso II	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	60,00%	2.454.547,00	14,45%	0,00%	60,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " b "	60,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	40,00%	2.936.495,32	17,29%	10,00%	40,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " b "	40,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea " b "	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea " a "	15,00%	-	0,00%	0,00%	15,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea " b "	15,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " a "	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " b "	5,00%	-	0,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " c "	5,00%	-	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	16.980.846,12	100,00%	**30,00%**	**215,00%**
Renda Variável e Estrut.	Artigo 8º, Inciso I, Alínea " a "	30,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 8º, Inciso I, Alínea " b "	30,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "	20,00%	-	0,00%	0,00%	20,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " b "	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 8º, Inciso III	10,00%	-	0,00%	0,00%	10,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " a "	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " b "	5,00%	-	0,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " c "	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	-	0,00%	**0,00%**	**35,00%**

Invest. No Exterior	Artigo 9º - A, Inciso I	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 9º - A, Inciso II	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 9º - A, Inciso III	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Invest no Exterior - Art. 9°-A	**10,00%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**
Total da Carteira de Investimentos			**5.008.683,18**	**100,00%**	**30,00%**	**250,00%**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**
A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.
Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo **limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**
Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA limitado a 20% de exposição.
A exposição do total das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações – Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

ENQUADRAMENTO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA poderão mantê-las em carteira por até 180 dias.
Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas;
Depósitos em Poupança;
Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+ 6,20% (seis vírgula vinte por cento).
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA a taxa de juros parâmetro definida é de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento).
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento), somado a inflação de (IPCA).
Ainda assim, oFUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBAno exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer “minuta” para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: **2,30% (dois, trinta por cento)** do valor alocado neste segmento.
Segmento de Renda Variável: **6,13% (seis, treze por cento)** do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:
Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI – Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administradores ou Gestor de FI;

Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento;

Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:

= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp)

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHEMTNO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:
Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
Concentração dos investimentos por instituição financeira;
Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
Desenquadramento do Fundo de Investimento;
Desenquadramento da Política de Investimentos;
Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Lei n° 538/11, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
monitorar o grau de risco dos investimentos;
observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do ente federativo,
pelo representante da unidade gestora do RPPS
pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75CC7EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 97/2019

Decreto nº 97/2019 de 19/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 97/2019 de 19/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 584.813,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recur Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL
02.010 GABINETE DO PREFEITO
02.010.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria

6 - 3.3.90.39.00.00

000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

51.800,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.020.04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI

32 - 3.3.90.39.00.00

000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.100,00

06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.010 DIVISÃO DE OBRAS
06.010.04.122.0007.2.015 Manutenção da Secretaria de Obras

103 - 3.3.90.39.00.00

000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.000,00

06.020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.020.15.452.0013.2.058 Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins

128 - 3.3.90.39.00.00

000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.400,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08.010.12.361.0011.2.045 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

169 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	44.100,00
170 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	111.813,00
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**		
239 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO		210.600,00

Total.....: 584.813,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL
02.010 GABINETE DO PREFEITO
02.010.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria

1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.900,00
2 - 3.1.90.94.00.00	000	CIVIL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.800,00
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
5 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
7 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.400,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.020.04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI

23 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
24 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
30 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
36 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.010 DIVISÃO DE OBRAS
06.010.04.122.0007.2.015 Manutenção da Secretaria de Obras

94 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.060,00
95 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
101 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	940,00

06.020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.020.15.452.0013.2.058 Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins

124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.070,00
125 - 3.1.90.16.00.00	000	CIVIL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.060,00
126 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.270,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08.010.12.361.0011.2.045 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

156 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32.800,00
163 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
166 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
157 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
158 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.513,00
161 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.300,00

08.010.12.365.0011.2.052 Manutenção da Educação Infantil - MDE

224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	193.100,00
227 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600,00
230 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
233 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
244 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
Total.....:			**584.813,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:53224F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019-PML

ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

“ERRATA”

Através do presente retificamos o referido Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preço nº168/2019 - PML :

ONDE SE LÊ:

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 100/2018 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) ao valor do item 01 e 02, R$ 55,26 (cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) ao valor item 03 e 04 e R$ 49,29 (quarenta e nove reais e vinte e nove cenatvos) ao valor item 05 e 06 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Quant Estimada	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Vlr Unit (atualizado)
1	112.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	97.500	R$ 2.715,00	R$ 2.763,52
2	37.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	37.500	R$ 2.715,00	R$ 2.763,52
3	22.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	22.500	R$ 3590,30	R$ 3.645,56
4	7.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	7.500	R$ 3590,30	R$ 3.645,56
5	22.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	22.500	R$ 2.625,00	R$ 2.674,29
6	7.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	7.500	R$ 2.625,00	R$ 2.674,29

Sendo que como referido acréscimo á Ata de Registro de preço nº 168/2019, na quantia R$ 9.686,70 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R$ 593.700,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos reais), para R$ 603.386,70 (seiscentos três mil trezentos oitenta e seis reais e setenta centavos).

LEIA-SE:

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 168/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) ao valor do item 01 e 02, R$ 55,56 (cinquenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) ao valor item 03 e 04 e R$ 49,29 (quarenta e nove reais e vinte e nove cenatvos) ao valor item 05 e 06 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Quant Estimada	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Vlr Unit (atualizado)
1	112.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	97.500	R$ 2.715,00	R$ 2.763,52
2	37.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	37.500	R$ 2.715,00	R$ 2.763,52
3	22.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	22.500	R$ 3590,00	R$ 3.645,56
4	7.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	7.500	R$ 3590,00	R$ 3.645,56
5	22.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	22.500	R$ 2.625,00	R$ 2.674,29
6	7.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	7.500	R$ 2.625,00	R$ 2.674,29

Sendo que como referido acréscimo á Ata de Registro de preço nº 168/2019, na quantia R$ 9.695,70 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R$ 593.700,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos reais), para R$ 603.395,70 (seiscentos três mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8128B7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA:WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE	WRA	Unidade	400	65,90	26.360,00

	(15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	DEDETIZADORA				
08	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,90)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	WRA DEDETIZADORA	Unidade	80	107,00	8.560,00
12	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	WRA DEDETIZADORA	Unidade	80	109,00	8.720,00
VALOR TOTAL.....R$43.640,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais da presente licitacao deverão ser instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo maximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 30 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA
Wilson Roberto de Almeida ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCCA9B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA:CAMARGO & ROZÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,00X0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	250	58,90	14.725,00
04	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	200	88,00	17.600,00
05	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	80	95,00	7.600,00
09	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	80	79,90	6.392,00
10	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,30X0,90)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	80	135,00	10.800,00
11	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,80X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	30	68,00	2.040,00
13	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	30	37,00	1.110,00
14	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	30	38,00	1.140,00
16	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,70X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CAMARGO	Unidade	30	53,00	1.590,00
VALOR TOTAL.....R$62.997,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais da presente licitacao deverão ser instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo maximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 30 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO
Camargo &Rozão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96474771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA:CONSTRUTORA HCS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,00X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CONSTRUTORA HCS	Unidade	300	68,00	20.400,00
06	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,30X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CONSTRUTORA HCS	Unidade	80	94,75	7.580,00
07	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X1,10)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CONSTRUTORA HCS	Unidade	80	154,50	12.360,00
15	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	CONSTRUTORA HCS	Unidade	30	35,39	1.061,70
VALOR TOTAL.....R$41.401,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais da presente licitacao deverão ser instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo maximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 30 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HEITOR CODO SCALIANTE
Construtora HCS Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAAA549B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1787

Lei nº 1787/2019

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2020 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 33.250.000,00 (-Trinta e três milhões e duzentos e cinquenta mil reais-), nos

termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Orçamento do Executivo Municipal.....R$-	29.225.000,00
II -	Orçamento do Legislativo Municipal.....R$-	1.000.000,00
III -	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena.....R$-	3.025.000,00
	Total Geral.....R$-	33.250.000,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**27.125.000,00**
Impostos , Taxas e Contribuições de Melhorias.....R$-	3.000.000,00
Receita de Contribuições.....R$-	50.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	500.000,00
Receita Agropecuária.....R$-	50.000,00
Receita de Serviços.....R$-	1.000.000,00
Transferências Correntes.....R$-	22.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$-	**3.100.000,00**
Operações de Crédito.....R$-	1.500.000,00
Alienação de Bens.....R$-	350.000,00
Transferências de Capital.....R$-	1.250.000,00
SOMA 01 – RECEITA DE 2.020.....R$-	**30.225.000,00**
II – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**3.025.000,00**
Receitas de Contribuições.....R$-	1.856.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	639.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	530.000,00
SOMA 02 – RECEITA DE 2.020.....R$-	**3.025.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2.020.....R$-	**33.250.000,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2020, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....R$-	**1.000.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	3.905.000,00
Assistência Social.....R$-	892.000,00
Saúde.....R$-	7.520.000,00
Educação.....R$-	9.635.000,00
Cultura.....R$-	51.000,00
Urbanismo.....R$-	1.368.000,00
Habitação.....R$-	45.000,00
Saneamento.....R$-	1.593.000,00
Gestão Ambiental.....R$-	333.000,00
Agricultura.....R$-	692.000,00
Transporte.....R$-	1.730.000,00
Desporto e Lazer.....R$-	222.000,00
Encargos Especiais.....R$-	1.176.000,00
Reserva de Contingencia.....R$-	63.000,00
SOMA 01 – DESPESA FIXADA PARA 2020.....R$-	**29.225.000,00**
FUNDO PREV IDENCIÁRIO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	124.000,00
Previdência Social.....R$-	2.879.000,00
Reserva de Contingência.....R$-	22.000,00
SOMA 02 – DESPESA FIXADA PARA 2020.....R$-	**3.025.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2020.....R$-	**33.250.000,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (-cinqüenta por cento-), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a :

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Por Decreto Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 6º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:919D7995

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1788

Lei nº 1788/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 361.925,00 (-Trezentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais-), para atender os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de Outubro de 2019, que trata-se do valor excedente da Cessão Onerosa do Pré Sal, destinado a dar suporte na reserva financeira para pagamento de despesa previdenciárias e investimentos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	VALOR
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 10015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019 – Exercício Corrente	
3.3.91.97.00.00	Aporte para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	295.925,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7.500,00
05.000	**DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001	**SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
26.782.0007.2012	Manut do Serviço Rodoviário Municipal	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.100,00
06.000	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.001	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	
15.452.0008.2015	Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	600,00
07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1021	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	11.400,00
10.301.0010.2022	PSF – Programa Saúde da Familia	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	6.900,00
08.000	**DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	
08.001	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**	
12.361.0013.2030	Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	15.600,00
12.361.0013.2031	Ensino Fundamental/Fundeb 40%	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7.200,00
12.361.0013.2032	Manutenção do Ensino Regular	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	12.500,00
12.361.0013.2033	Transporte Escolar	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
09.000	**ASSISTENCIA E SANEAMENTO**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2045	Assistência comunitária	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	200,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**361.925,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00., como segue:

Recursos com Destinação		Valor
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Cessão Onerosa Lei nº 13.885/19	361.925,00

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1E31F059

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 406/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 406/2019 de 23/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1675/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 775.003,00 (setecentos e setenta e cinco mil e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
10 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
11 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00
12 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
26 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
29 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	250,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
60 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.393,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
78 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.700,00
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.450,00
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
128 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
137 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.400,00
138 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.300,00
140 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.400,00
142 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
153 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.500,00
158 - 3.1.91.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
224 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.200,00
226 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
236 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.800,00
239 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.600,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.300,00
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.300,00

09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.044.		Manutenção do Conselho Tutelar	
312 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
Total Suplementação:			**775.003,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
43 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.300,00
49 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	37.400,00
03.001.28.846.0005.0.004.		Manutenção do Pasep	
61 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
62 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
04.001.04.123.0002.2.010.		Manut dos Serviços de Tesouraria	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.900,00
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
79 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.700,00
80 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.300,00
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	21.000,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
99 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.300,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
131 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
06.002.16.482.0008.2.020.		Programas Habitacionais	
134 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.100,00
135 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.003,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
147 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
250 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.900,00
08.001.12.365.0013.2.036.		Manutenção de Creches/Fundeb-60%	
265 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
08.001.12.365.0013.2.038.		Manutenção da Pré-Escola/Fundeb-60%	
272 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.800,00
273 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.500,00
Total Redução:			**775.003,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado d Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8140C817

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 408/2019

Decreto nº 408/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1788, de 30/12/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 361.925,00 (-Trezentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais-), para atender os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de Outubro de 2019, que trata-se do valor excedente da Cessão Onerosa do Pré Sal, destinado a dar suporte na reserva financeira para pagamento de despesa previdenciárias e investimentos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	VALOR
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 10015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019 – Exercício Corrente	
3.3.91.97.00.00	Aporte para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	295.925,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7.500,00
05.000	**DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001	**SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
26.782.0007.2012	Manut do Serviço Rodoviário Municipal	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.100,00
06.000	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.001	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	
15.452.0008.2015	Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	600,00
07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1021	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	11.400,00
10.301.0010.2022	PSF – Programa Saúde da Familia	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	6.900,00
08.000	**DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	
08.001	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**	
12.361.0013.2030	Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	15.600,00
12.361.0013.2031	Ensino Fundamental/Fundeb 40%	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7.200,00
12.361.0013.2032	Manutenção do Ensino Regular	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	12.500,00
12.361.0013.2033	Transporte Escolar	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
09.000	**ASSISTENCIA E SANEAMENTO**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2045	Assistência comunitária	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	200,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**361.925,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00., como segue:

Recursos com Destinação		**Valor**
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Cessão Onerosa Lei nº 13.885/19	361.925,00

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DEEB4ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2104 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Súmula: "Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos, para o exercício financeiro de 2020, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº101/00, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual Anual Lei nº1919/18 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias lei nº 2078/19 para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e Órgãos, Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

Art. 2° - A Receita estimada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, discriminada em quadro anexo, representa o montante de R$ 172.928.329,88 (Cento e Setenta e Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos.) devendo ser observada a classificação de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Impostos, taxas e Cont. Melhoria	R$ 67.368.555,20
Receita de Contribuições	R$ 8.817.434,77
Receita Patrimonial	R$ 3.783.301,37
Receita de Serviços	R$ 9.940.763,84
Transferências Correntes	R$ 73.746.332,84
Outras Receitas Correntes	R$ 1.090.611,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 164.746.999,09**
DEDUÇÕES DA RECEITA	
(-) Descontos Concedidos	R$ 1.355.182,05
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 8.543.230,01
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 9.898.412,06**
SUBTOTAL DA RECEITA CORRENTE	**R$ 154.848.587,03**
RECEITAS CAPITAL:	
Transferências de Capital	R$ 728.006,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 728.006,86**
TOTAL DAS RECEITAS DIRETAS	**R$ 155.576.593,89**

RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 5.358.600,00
Patrimonial	R$ 16.200,00
Outras Despesas Correntes	R$ 70.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 5.445.000,00**

B) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 3.014.293,61
Patrimonial	R$ 4.919.535,99
Outras Receitas Correntes	R$ 10.230,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 7.944.059,60**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:	
Contribuições Sociais - Intraorçamentária	R$ 3.962.676,39
TOTAL RECEITAS	**R$ 11.906.735,99**
TOTAL RECEITAS INDIRETAS	**R$ 17.351.735,99**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 172.928.329,88

Art. 3° - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem de recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2020 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4° - A Despesa, detalhada em quadros anexos a esta lei, segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R$ 172.928.329,88 (Cento e Setenta e Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos.), conforme a seguinte Classificação Institucional:

1	**Poder Legislativo**	**R$ 6.054.702,02**
	1.01 Câmara Municipal de Matinhos	R$ 6.054.702,02
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 6.054.702,02**
2	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	Gabinete do Poder Executivo	**R$ 1.465.182,77**
	2.01 Governo Municipal	R$ 215.496,88
	2.02 Gabinete do Prefeito	R$ 1.114.745,72
	2.03 Ouvidoria Municipal	R$ 134.940,17
3	**Procuradoria Geral do Município**	**R$ 3.322.938,99**
	3.01 Gabinete do Procurador Geral do Município	R$ 2.916.411,58
	3.02 Fundo Municipal da Procuradoria	R$ 406.527,41
4	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 4.143.967,82**
	4.01 Gabinete do Secretário	R$ 4.143.967,82
5	**Secretaria Municipal de Finanças**	**R$ 8.129.129,82**
	5.01 Gabinete do Secretário	R$ 8.129.129,82
6	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**R$ 581.077,49**
	6.01 Gabinete do Secretário	R$ 581.077,49
7	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 9.985.539,95**
	7.01 Gabinete do Secretário	R$ 5.220.979,89
	7.02 Fundo M. de Assistência Social	R$ 4.579.373,93
	7.03 Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 125.379,72
	7.04 Fundo M. dos Diretos dos Idosos	R$ 59.806,41

8	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	**R$ 47.412.517,25**
	8.01 Gabinete do Secretário	R$ 5.404.256,74
	8.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	R$ 24.414.273,04
	8.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	R$ 16.072.150,93
	8.04 Coordenação das Atividades da Cultura	R$ 131.253,00
	8.05 Coordenação das Atividades de Esportes	R$ 1.390.583,54
9	**Sec. M. de Turismo, Esportes e Desenvolv. Econômico**	**R$ 2.580.379,41**
	9.01 Gabinete do Secretário	R$ 2.439.130,78
	9.02 Fundo M. do Turismo	R$ 25.575,57
	9.03 Desenvolvimento Econômico	R$ 115.673,06
10	**Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**	**R$ 12.367.438,40**
	10.01 Gabinete do Secretário	R$ 12.013.461,02
	10.02 Manutenção do Fundo M. de Meio Ambiente	R$ 353.977,38
11	**Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos**	**R $16.718.723,09**
	11.01 Gabinete do Secretário	R$ 9.895.879,70
	11.02 Coordenação da Iluminação Pública	R$ 6.822.843,39
12	**Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 33.455.099,00**
	12.01 Fundo Municipal de Saúde	R$ 33.455.099,00
13	**Secretaria Municipal de Defesa Social e Anti-Drogas**	**R$ 5.476.907,45**
	13.01 Defesa Social e Antidrogas	R$ 5.419.115,12
	13.03 Fundo M. de Políticas Públicas s/ drogas	R$ 57.792,33
14	**Secretaria de Controle Interno**	**R$ 451.233,97**
	14.01 Controladoria	R$ 451.233,97
16	**Reserva de Contingência**	**R$ 1.067.128,82**
19	**Secretaria de Urbanismo**	**R$ 1.824.627,64**
	19.01 Gabinete do Secretário	R$ 1.824.627,64
	TOTAL EXECUTIVO	**R$ 148.981.891,87**
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17	**Instituto de Previdência dos Servidores**	**R$ 12.446.735,99**
	17.01 Matprev- Plano Financeiro	R$ 8.870.735,99
	17.02 Matprev - Plano Previdenciário	R$ 3.036.000,00
	17.03 Matprev - Fonte Livre	R$ 540.000,00
18	**Fundo de Assistência dos Servidores**	**R$ 5.445.000,00**
	18.01 Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	R$ 5.445.000,00
	SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 17.891.735,99**
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 172.928.329,88**

Art. 5° - As despesas foram fixadas por categoria econômica, fixada por função, poderes e unidades administrativas, na forma da legislação em vigor, de acordo com os anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2020 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo e Legislativo e entidades da administração indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos fixados do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta utilizando como recursos para tais suplementações aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares visando:
I - O remanejamento das dotações, na mesma fonte de recurso, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - A suplementação de dotações orçamentárias com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
III - A suplementação de dotações orçamentárias com recurso do excesso de arrecadação segundo as fontes de recursos e nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A suplementação por crédito especial será autorizada por Lei e aberto por Decreto do Executivo, não contando para o limite definido no artigo 5º desta Lei.

Art. 9º - Os créditos abertos na forma dos incisos II e III, Art. 6º e as Transposições não serão computados para o limite estabelecido no art. 6º.

Art. 10° - Fica estabelecido que o Orçamento Geral da Câmara Municipal será de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, mediante decreto, as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, se a execução orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e de pagamentos nos termos da LDO.

Art. 12 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8°, da Portaria Interministerial n° 163/01.

1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

2° - Para os efeitos desta Lei, entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

3º - Não tendo ocorrido passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no exercício fiscal até o mês de setembro, o Poder Executivo poderá remanejar o valor da Reserva de Contingência previsto no orçamento de 2020 à suplementação de outras dotações orçamentárias à partir de outubro.

Art. 13 - Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos no exercício de 2020, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 14 - As despesas que serão custeadas com dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária ficam condicionadas à celebração do respectivo instrumento.

Art. 15 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o excesso desta poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme cumprimento Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 – Durante o exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos na LRF.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, educação, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante convênio ou instrumento congênere.

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Matinhos, 18 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5717EAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 33/2019

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.800,00 (trezento e auatorze mil e oitocentos reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 603/2018 de 05/12/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 314.800,00 (trezento e auatorze mil e oitocentos reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2			GOVERNO MUNICIPAL	
2.001			GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002			Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
	75	0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047			Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	220	0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.008			DIVISAO DE TRANSPORTES	

26.782.0006.2044			Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
	490	0	Recursos Ordinários (Livres)	15.700,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	595	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
Crédito adicional:			Suplementar	
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	601	1495	Atenção Básica - Estadual	6.300,00
Crédito adicional: Suplementar				
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	610	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.300,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	616	1495	Atenção Básica - Estadual	1.200,00
Crédito adicional: Suplementar				
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	710	0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Crédito adicional: Suplementar				
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
	745	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Crédito adicional: Suplementar				
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2029			Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	815	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00
Crédito adicional: Suplementar				
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2031			Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	875	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00
Crédito adicional: Suplementar				
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2031			Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	890	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2032			Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	915	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
6			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001			DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035			Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1105		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.400,00
6			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001			DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035			Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1155		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.400,00
6			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001			DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2036			Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1195		104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.000,00
6			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001			DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2040			Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250		101	Fundeb 60%	3.900,00
6			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001			DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.1085			Equipar o Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFANCIA Superávit	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1276		128	INFRAESTRUTURA ESCOLA - PAR MOBILIARIO	86.000,00
6			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001			DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084			Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1280		0	Recursos Ordinários (Livres)	19.400,00
6			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001			DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084			Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1290		0	Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
7			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.001			DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015			Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1615		0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00
8			SECRETARIA DE ESPORTES	
8.001			DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050			Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
1685		0	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
8			SECRETARIA DE ESPORTES	
8.001			DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050			Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1700		0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, será utilizado o valor de R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocenteos reais anulação de dotações e R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil) do superavit financeiro verificado até 31/12/2018 na fonte 128 - INFRAESTRUTURA ESCOLA - PAR MOBILIARIO, conforme demonstrado abaixo, para reforço das Dotações do Orçamento em vigor.

1			CÂMARA MUNICIPAL	
1.001			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001			Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	10	0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1			CÂMARA MUNICIPAL	
1.001			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001			Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	15	0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047			Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	260	0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047			Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	215	0	Recursos Ordinários (Livres)	34.100,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.003			DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007			Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	335	0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.003			DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007			Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	340	0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.003			DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007			Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
	345	0	Recursos Ordinários (Livres)	19.400,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	715	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 02 dias do mês de dezembro de 2.019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5465CED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 389/2019 - SUELEN CRISTINA PROVENSI ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 17308/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 144/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SUELEN CRISTINA PROVENSI ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME
CNPJ/CPF: 16.682.900/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	10,00	R$ 134,99	R$ 1.349,90
1	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	150,00	R$ 17,99	R$ 2.698,50
1	Tonner para HP CM1312MFP, CB540A preto - remanufaturado	20,00	R$ 29,99	R$ 599,80
1	Tonner para HP CM1312MFP, CB541 ciano - remanufaturado	20,00	R$ 29,99	R$ 599,80
1	Tonner para HP CM1312MFP, CB542A amarelo - remanufaturado	20,00	R$ 29,99	R$ 599,80

Valor Total Homologado - R$ 5.847,80

O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado sito à Rua Vicente Machado, nº. 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 144/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.847,80 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Suelen Cristina Provensi ME
CNPJ nº: 16.682.900/0001-04
SUELEN CRISTINA PROVENSI
CPF nº: 050.719.089-05
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E9B93216

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 390/2019 - REINALDO TADEU DOS REIS ROSA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 17308/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 144/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **REINALDO TADEU DOS REIS ROSA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: REINALDO TADEU DOS REIS ROSA
CNPJ/CPF: 08.619.713/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	55,00	R$ 19,89	R$ 1.093,95
1	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	90,00	R$ 22,29	R$ 2.006,10

Valor Total Homologado - R$ 3.100,05

O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado sito à Rua Vicente Machado, nº. 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a

CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 144/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.100,05 (três mil cem reais e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Reinaldo Tadeu Dos Reis Rosa
CNPJ nº: 08.619.713/0001-40
REIANLDO TADEU DOS REIS ROSA
CPF nº: 616.348.679-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2EAF12C6

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 392/2019 - NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 17308/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 144/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX - 5X30, COMPATIVEL	10,00	R$ 47,00	R$ 470,00
1	Tonner para SAMSUNG SCX-4521F, ML 1610 preto - Remanufaturado	30,00	R$ 38,00	R$ 1.140,00
1	Cartucho de tinta para HP 1000, 122 preto - Original	30,00	R$ 29,99	R$ 899,70
1	CARTUCHO DE TINTA PARA HP 1000, 122 COLORIDO, ORIGINAL	20,00	R$ 35,50	R$ 710,00
1	Cartucho de tinta preto C4844A, 69ml para PLOTER HP 500, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	60,00	R$ 119,00	R$ 7.140,00
1	Cartucho de tinta amarelo C4913A, 69ml para PLOTER HP 500, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	30,00	R$ 269,00	R$ 8.070,00
1	Cartucho de tinta azul C4911A, 69ml para PLOTER HP 500, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	30,00	R$ 270,00	R$ 8.100,00

Valor Total Homologado - R$ 26.529,70

O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado sito à Rua Vicente Machado, nº. 278 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as

normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 144/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 26.529,70 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NBB Comércio de Equipamentos de Informatica LTDA
CNPJ nº: 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CPF nº: 216.721.888-57
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1FD04B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.875 - LOA 2020 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	

Receitas correntes	617.166.800,00	Despesas correntes	508.445.100,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	236.972.100,00	Pessoal e encargos sociais	329.655.100,00
Contribuições	32.789.900,00	Juros e encargos da divída	4.505.000,00
Receita patrimonial	49.608.900,00	Outras despesas correntes	174.285.000,00
Receita agropecuária	0		
Receita industrial	0		
Receita de serviços	530.000,00		
Transferências correntes	285.407.300,00		
Outras receitas correntes	11.858.600,00		
Receitas correntes	28.290.000,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0		
Contribuições	28.290.000,00		
Receita patrimonial	0		
Receita agropecuária	0		
Receita industrial	0		
Receita de serviços	0		
Outras receitas correntes	0		
Receita Orçamentária	-36.949.600,00		
Receitas correntes	-36.949.600,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0		
Contribuições	0		
Receita patrimonial	0		
Receita agropecuária	0		
Receita industrial	0		
Receita de serviços	0		
Transferências correntes	-36.949.600,00		
Outras receitas correntes	0		
Receitas de capital	0		
Alienação de bens	0		
Amortização de empréstimos	0		
Transferências de capital	0		
Receitas correntes	0		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0		
Contribuições	0		
Receita patrimonial	0		
Receita agropecuária	0		
Receita industrial	0		
Receita de serviços	0		
Outras receitas correntes	0		
Receitas de capital	0		
Alienação de bens	0		
Amortização de empréstimos	0		
Total das Receitas Correntes	608.507.200,00	**Total das Depesas Correntes**	508.445.100,00
Déficit	0,00	**Superávit**	100.062.100,00
Soma	608.507.200,00	**Soma**	608.507.200,00
Superávit do Orçamento Corrente	100.062.100,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	27.113.900,00	**Despesas de capital**	71.696.000,00
Operações de crédito	26.550.000,00	**Investimentos**	46.174.000,00
Alienação de bens	9.900,00	**Inversões financeiras**	21.000,00
Amortização de empréstimos	0	**Amortização da dívida / refinanciamento da dívida**	25.501.000,00
Transferências de capital	554.000,00		
Outras receitas de capital	0		
Receitas de capital	0		
Operações de crédito	0		
Alienação de bens	0		
Amortização de empréstimos	0		
Outras receitas de capital	0		
Total das Receitas de Capital	27.113.900,00	**Total das Depesas de Capital**	71.696.000,00
		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	55.380.000,00
Déficit	44.582.100,00	**Superávit**	0
Resumo			
Receitas Correntes	608.507.200,00	Despesas Correntes	508.445.100,00
Receitas de Capital	27.113.900,00	Despesas de Capital	71.696.000,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	55.380.000,00
Subtotal	635.621.100,00	**Subtotal**	635.621.100,00
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0	**Transferências Concedidas**	0
Déficit	0	**Superavit**	0
Total	635.621.100,00	**Total**	635.621.100,00

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3FF41D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.875 - LOA 2020 - ANEXO II - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID.) (15)

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá				
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			22.560.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.970.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas	15.970.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.000.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		5.590.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.590.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.620.000,00
4400000000000000000	Investimentos		1.620.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.620.000,00		
Total Unidade				24.180.000,00
Unidade: 002 - Fundo Especial da Câmara				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
4400000000000000000	Investimentos		10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
Total Unidade				20.000,00
Total Órgão				24.200.000,00
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo				
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			5.187.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.937.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.737.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.200.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		250.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
Total Unidade				5.237.000,00
Unidade: 002 - Unidade de Gerenciamento de Programas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.344.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.283.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.153.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	130.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		61.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	61.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
4400000000000000000	Investimentos		3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
Total Unidade				1.347.000,00
Unidade: 003 - Ouvidoria				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			13.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		13.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			7.000,00
4400000000000000000	Investimentos		7.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	7.000,00		
Total Unidade				20.000,00
Total Órgão				6.604.000,00
Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito				
Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			251.700,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		224.700,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	206.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	18.700,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		27.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	27.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			8.000,00
4400000000000000000	Investimentos		8.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
Total Unidade				259.700,00
Total Órgão				259.700,00
Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Controladoria Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.016.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		947.400,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	871.800,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	75.600,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		69.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	69.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			21.000,00
4400000000000000000	Investimentos		21.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
Total Unidade				1.037.400,00
Total Órgão				1.037.400,00
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Procuradoria Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			6.378.200,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.057.200,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.560.200,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	497.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.321.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.321.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			15.004.000,00
4400000000000000000	Investimentos		4.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		15.000.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	15.000.000,00		
Total Unidade				21.382.200,00
Total Órgão				21.382.200,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			7.302.900,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.603.900,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.250.700,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	353.200,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.699.000,00	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	452.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.247.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.163.000,00
4400000000000000000	Investimentos		1.163.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.163.000,00		
Total Unidade				8.465.900,00
Total Órgão				8.465.900,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.034.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.646.200,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.490.300,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	155.900,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		388.000,00	
3320000000000000000	Transferências à união	1.000,00		
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	386.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.162.000,00
4400000000000000000	Investimentos		2.162.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.162.000,00		
Total Unidade				4.196.200,00
Total Órgão				4.196.200,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			29.415.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.180.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	6.530.500,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	650.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		22.235.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	22.235.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			200.000,00
4400000000000000000	Investimentos		200.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
Total Unidade				29.615.500,00
Unidade: 002 - Departamento de Licitações e Suprimentos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
Total Unidade				70.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			315.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		315.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	315.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
Total Unidade				365.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Tecnologia da Informação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.950.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.950.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.950.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			250.000,00
4400000000000000000	Investimentos		250.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
Total Unidade				3.200.000,00
Total Órgão				33.250.500,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			9.487.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		9.142.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	6.842.300,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2.300.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		345.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	345.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			160.000,00
440000000000000000	Investimentos		160.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	160.000,00		
Total Unidade				9.647.300,00
Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			125.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		125.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	125.000,00		
Total Unidade				125.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			474.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		474.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	474.000,00		
Total Unidade				474.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			11.640.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		4.500.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	4.500.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.135.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.135.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.550.000,00
440000000000000000	Investimentos		54.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	54.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		10.496.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	10.496.000,00		
Total Unidade				22.190.000,00
Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			141.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		141.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	141.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			49.000,00
440000000000000000	Investimentos		49.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00		
Total Unidade				190.000,00
Total Órgão				32.626.300,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			80.845.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		53.431.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	48.972.100,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	4.459.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		27.414.300,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	7.819.300,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	19.594.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.838.300,00
440000000000000000	Investimentos		3.837.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.837.300,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		1.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
Total Unidade				84.683.700,00
Total Órgão				84.683.700,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			95.802.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		75.770.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	66.570.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	9.200.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		20.032.300,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	400.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	19.631.300,00		
400000000000000000	Despesas de capital			220.000,00
440000000000000000	Investimentos		220.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	220.000,00		
Total Unidade				96.022.800,00
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			46.178.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		33.819.500,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas	28.884.500,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	4.935.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		12.359.000,00	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	2.300.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.059.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			6.680.000,00
4400000000000000000	Investimentos		6.680.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	6.680.000,00		
Total Unidade				52.858.500,00
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			55.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		55.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	55.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			290.000,00
4400000000000000000	Investimentos		290.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	290.000,00		
Total Unidade				345.000,00
Total Órgão				149.226.300,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			11.217.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.037.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	9.837.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.200.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		180.000,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	179.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			7.840.000,00
4400000000000000000	Investimentos		7.840.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	7.840.000,00		
Total Unidade				19.057.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Produção				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			318.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		318.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	318.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
4400000000000000000	Investimentos		2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
Total Unidade				320.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Logística				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			8.336.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		8.336.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	8.336.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			6.300,00
4400000000000000000	Investimentos		6.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	6.300,00		
Total Unidade				8.342.300,00
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			4.382.400,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		4.382.400,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.382.400,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			6.496.400,00
4400000000000000000	Investimentos		6.496.400,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	6.496.400,00		
Total Unidade				10.878.800,00
Total Órgão				38.598.100,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			5.048.800,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.885.800,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.485.800,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	400.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		163.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	163.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			302.000,00
4400000000000000000	Investimentos		302.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	302.000,00		
Total Unidade				5.350.800,00
Unidade: 002 - Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			70.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		70.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
4400000000000000000	Investimentos		30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
Total Unidade				100.000,00
Unidade: 003 - Administração Regional das Colonias				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			7.000,00

330000000000000000	Outras despesas correntes		7.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
Total Unidade				10.000,00
Unidade: 004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
Total Unidade				15.000,00
Unidade: 005 - Administração Regional da Ilha do Mel				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
Total Unidade				10.000,00
Total Órgão				5.485.800,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.097.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.888.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.397.600,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	491.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		209.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	208.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			201.000,00
440000000000000000	Investimentos		201.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	201.000,00		
Total Unidade				5.298.900,00
Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			217.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		217.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	217.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
440000000000000000	Investimentos		25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
Total Unidade				242.000,00
Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			37.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		37.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	37.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
Total Unidade				52.000,00
Total Órgão				5.592.900,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			9.560.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		9.319.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	8.489.800,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	830.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		241.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	241.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			334.000,00
440000000000000000	Investimentos		334.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	334.000,00		
Total Unidade				9.894.900,00
Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			526.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		526.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	526.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			51.000,00
440000000000000000	Investimentos		51.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	51.000,00		
Total Unidade				577.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			23.122.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		23.122.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	23.122.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			260.000,00
440000000000000000	Investimentos		260.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas	260.000,00		
Total Unidade				23.382.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			330.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		330.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	330.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			3.080.000,00
4400000000000000000	Investimentos		3.080.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.080.000,00		
Total Unidade				3.410.000,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			92.600,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		92.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	92.600,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			100.000,00
4400000000000000000	Investimentos		100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
Total Unidade				192.600,00
Total Órgão				37.456.500,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.105.600,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.919.600,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.670.200,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	249.400,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		186.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	186.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			424.000,00
4400000000000000000	Investimentos		424.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	424.000,00		
Total Unidade				3.529.600,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			899.800,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		899.800,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	899.800,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.854.000,00
4400000000000000000	Investimentos		1.854.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.854.000,00		
Total Unidade				2.753.800,00
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			6.110.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		800.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	710.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	90.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		5.310.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.310.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			7.646.000,00
4400000000000000000	Investimentos		7.646.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	7.646.000,00		
Total Unidade				13.756.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			24.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		24.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	24.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			15.200,00
4400000000000000000	Investimentos		15.200,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	15.200,00		
Total Unidade				39.200,00
Unidade: 005 - Transporte Hidroviário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.090.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.090.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.090.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
4400000000000000000	Investimentos		10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
Total Unidade				2.100.000,00
Total Órgão				22.178.600,00
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.385.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.269.400,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.049.400,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	220.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		116.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	116.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			225.000,00
4400000000000000000	Investimentos		225.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	225.000,00		

Total Unidade				2.610.400,00
Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			64.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		64.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	64.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			35.000,00
440000000000000000	Investimentos		35.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
Total Unidade				99.000,00
Total Órgão				2.709.400,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.468.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.382.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.949.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	433.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		86.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			522.000,00
440000000000000000	Investimentos		522.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	522.000,00		
Total Unidade				4.990.500,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.316.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.759.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.298.100,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	461.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		557.100,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	556.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			125.000,00
440000000000000000	Investimentos		125.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	125.000,00		
Total Unidade				3.441.500,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.465.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.410.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.976.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	434.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.054.800,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.078.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	976.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			336.800,00
440000000000000000	Investimentos		336.800,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	336.800,00		
Total Unidade				5.802.100,00
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			600.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		600.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	600.000,00		
Total Unidade				600.000,00
Total Órgão				14.834.100,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.406.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.172.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.072.800,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	100.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.234.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.234.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			135.000,00
440000000000000000	Investimentos		135.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	135.000,00		
Total Unidade				2.541.800,00
Unidade: 002 - Departamento de Esporte				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.259.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.259.000,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.001.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	258.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			756.000,00
440000000000000000	Investimentos		756.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	756.000,00		
Total Unidade				2.015.000,00
Total Órgão				4.556.800,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes			14.376.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		14.364.400,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	11.844.400,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2.520.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		12.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
Total Unidade				14.376.400,00
Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			564.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		564.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	564.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.505.000,00
4400000000000000000	Investimentos		1.505.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.505.000,00		
Total Unidade				2.069.000,00
Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.441.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.441.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.441.100,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			255.000,00
4400000000000000000	Investimentos		255.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	255.000,00		
Total Unidade				3.696.100,00
Total Órgão				20.141.500,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.552.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		702.200,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	654.400,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	47.800,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		850.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	850.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			160.000,00
4400000000000000000	Investimentos		160.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	160.000,00		
Total Unidade				1.712.200,00
Total Órgão				1.712.200,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.330.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.440.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.357.300,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	82.700,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.890.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.890.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
4400000000000000000	Investimentos		15.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
Total Unidade				3.345.000,00
Total Órgão				3.345.000,00
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros				
Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			18.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		18.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	18.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			22.000,00
4400000000000000000	Investimentos		22.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	22.000,00		
Total Unidade				40.000,00
Total Órgão				40.000,00
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.975.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.108.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.938.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	170.000,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		5.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		862.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	862.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			425.000,00
4400000000000000000	Investimentos		420.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	420.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		5.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
Total Unidade				3.400.000,00
Total Órgão				3.400.000,00
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.208.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.496.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.216.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	280.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.711.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.711.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.050.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.030.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.030.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		20.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
Total Unidade				6.258.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			18.920.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		18.790.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	18.790.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		130.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	130.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			55.380.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		55.380.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	55.380.000,00		
Total Unidade				74.300.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			28.980.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		27.890.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	27.890.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.090.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.090.000,00		
Total Unidade				28.980.000,00
Total Órgão				109.538.000,00
Órgão: 90 - Reserva de Contingência				
Unidade: 001 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
Total Unidade				100.000,00
Total Órgão				100.000,00
Total				635.621.100,00

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:096314A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI 3875 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	S	543.267.600,00	85,47
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	236.972.100,00	37,28
Impostos	111000000000000000	S	215.446.000,00	33,90
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	S	19.816.000,00	3,12
Imposto sobre a renda - retido na fonte	111303000000000000	S	19.816.000,00	3,12
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	111303100000000000	S	18.436.000,00	2,90
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	111303110000000000	S	18.436.000,00	2,90
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	111303110100000000	S	17.662.000,00	2,78
irrf - s/ benefício pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas	111303110101000000	A	1.350.000,00	0,21
irrf - s/ contratos por prazo determinado - executivo e entidades indiretas	111303110102000000	A	4.000,00	0,00
irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas	111303110103000000	A	16.300.000,00	2,56
irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas	111303110104000000	A	6.000,00	0,00
irrf - s/ outros rendimentos de natureza trabalhista - executivo e entidades indiretas	111303110105000000	A	2.000,00	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	111303110200000000	S	774.000,00	0,12
irrf - s/ benefícios pagos a inativos e pensionistas - legislativo	111303110201000000	A	2.000,00	0,00
irrf - s/ contratos por prazo determinado - legislativo	111303110202000000	A	2.000,00	0,00
irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - legislativo	111303110203000000	A	750.000,00	0,12
irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - legislativo	111303110204000000	A	20.000,00	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	111303400000000000	S	1.380.000,00	0,22
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	111303410000000000	S	1.380.000,00	0,22
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	111303410100000000	S	1.380.000,00	0,22
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	111303410101000000	A	1.380.000,00	0,22
Impostos específicos de estados/df municípios	111800000000000000	S	195.630.000,00	30,78
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	111801000000000000	S	28.430.000,00	4,47
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111801100000000000	S	24.220.000,00	3,81
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111801110000000000	A	17.900.000,00	2,82
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	111801120000000000	A	210.000,00	0,03
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111801130000000000	A	5.900.000,00	0,93
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	111801140000000000	A	210.000,00	0,03
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111801400000000000	S	4.210.000,00	0,66
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111801410000000000	A	4.200.000,00	0,66
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	111801420000000000	A	2.000,00	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	111801430000000000	A	6.000,00	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	111801440000000000	A	2.000,00	0,00
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	111802000000000000	S	167.200.000,00	26,30

Imposto sobre serviços de qualquer natureza	111802300000000000	S	167.200.000,00	26,30
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	111802310000000000	A	164.200.000,00	25,83
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	111802320000000000	A	560.000,00	0,09
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	111802330000000000	A	1.700.000,00	0,27
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	111802340000000000	A	740.000,00	0,12
Taxas	112000000000000000	S	21.526.100,00	3,39
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	S	8.517.900,00	1,34
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	S	8.517.900,00	1,34
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101100000000000	S	8.517.900,00	1,34
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	112101110000000000	S	7.561.200,00	1,19
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510)	112101110200000000	A	6.900.000,00	1,09
Taxa de publicidade comercial (F-510)	112101110300000000	A	5.700,00	0,00
Taxa de licença para execução de obras (F-510)	112101110600000000	A	23.000,00	0,00
Taxa de autorização de funcionamento de transporte (F-510)	112101110700000000	A	39.200,00	0,01
Taxa de utilização de domínio público (F-510)	112101110800000000	A	105.300,00	0,02
Taxa de aprovação de projeto de construção civil (F-510)	112101110900000000	A	488.000,00	0,08
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101120000000000	S	84.700,00	0,01
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510)	112101120200000000	A	56.700,00	0,01
Taxa de publicidade comercial (F-510)	112101120300000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de licença para execução de obras (F-510)	112101120600000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de autorização de funcionamento de transporte (F-510)	112101120700000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público (F-510)	112101120800000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil (F-510)	112101120900000000	A	24.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	112101130000000000	S	680.000,00	0,11
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510)	112101130200000000	A	680.000,00	0,11
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	112101140000000000	S	192.000,00	0,03
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510)	112101140200000000	A	180.000,00	0,03
Taxa de Vistoria Contra Incêndio (F-515)	112101141300000000	A	12.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	S	9.088.200,00	1,43
Taxas pela prestação de serviços	112201000000000000	S	9.088.200,00	1,43
Taxas pela prestação de serviços	112201100000000000	S	9.088.200,00	1,43
Taxas pela prestação de serviços - principal	112201110000000000	S	7.120.000,00	1,12
Taxa de coleta de lixo (F-511)	112201110200000000	A	4.900.000,00	0,77
Taxa de expediente (F-511)	112201110500000000	A	120.000,00	0,02
Taxa de Travessia - Ilha dos Valadares (F-511)	112201110700000000	A	2.100.000,00	0,33
Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	112201120000000000	S	77.300,00	0,01
Taxa de coleta de lixo (F-511)	112201120200000000	A	75.300,00	0,01
Taxa de expediente (F-511)	112201120500000000	A	2.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	112201130000000000	S	1.238.900,00	0,19
Taxa de coleta de lixo (F-511)	112201130200000000	A	1.230.000,00	0,19
Taxa de expediente (F-511)	112201130500000000	A	8.900,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	112201140000000000	S	652.000,00	0,10
Taxa de coleta de lixo (F-511)	112201140200000000	A	620.000,00	0,10
Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)	112201140400000000	A	26.000,00	0,00
Taxa de expediente (F-511)	112201140500000000	A	6.000,00	0,00
Taxas - específicas de estados, df e municípios	112800000000000000	S	3.920.000,00	0,62
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112801000000000000	S	3.920.000,00	0,62
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	112801100000000000	S	3.920.000,00	0,62
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	112801110000000000	A	3.700.000,00	0,58
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	112801120000000000	A	144.000,00	0,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	112801130000000000	A	18.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- dívida ativa - multas e juros	112801140000000000	A	58.000,00	0,01
Contribuições	120000000000000000	S	32.789.900,00	5,16
Contribuições sociais	121000000000000000	S	19.719.900,00	3,10
Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	121800000000000000	S	19.710.900,00	3,10
Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun	121801000000000000	S	19.611.900,00	3,09
Cpsss do servidor civil ativo	121801100000000000	S	19.510.000,00	3,07
Cpsss do servidor civil ativo - principal	121801110000000000	A	19.500.000,00	3,07
Cpsss do servidor civil ativo - multas e juros	121801120000000000	A	10.000,00	0,00
Cpsss do servidor civil inativo	121801200000000000	S	97.000,00	0,02
Cpsss do servidor civil inativo - principal	121801210000000000	A	87.000,00	0,01
Cpsss do servidor civil inativo - multas e juros	121801220000000000	A	10.000,00	0,00
Cpsss do servidor civil - pensionistas	121801300000000000	S	4.900,00	0,00
Cpsss do servidor civil - pensionistas - principal	121801310000000000	A	3.900,00	0,00
Cpsss do servidor civil - pensionistas - multas e juros	121801320000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - específico de est/df/mun	121802000000000000	S	12.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo	121802100000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - principal	121802110000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - multas e juros	121802120000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo	121802200000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - principal	121802210000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - multas e juros	121802220000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - pensionistas	121802300000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - pensionistas - principal	121802310000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - pensionistas - multas e juros	121802320000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	121802400000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	121802410000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	121802420000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	121802500000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	121802510000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	121802520000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	121802600000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	121802610000000000	S	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	121802610100000000	A	1.000,00	0,00
CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	121802620000000000	S	1.000,00	0,00
Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121802620100000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	121803000000000000	S	75.000,00	0,01
Cpsss patronal - servidor civil ativo	121803100000000000	S	71.000,00	0,01
Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	121803110000000000	A	70.000,00	0,01

Cpsss patronal - servidor civil ativo - multas e juros	121803120000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - servidor civil inativo	121803200000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss patronal - servidor civil inativo - principal	121803210000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - servidor civil inativo - multas e juros	121803220000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas	121803300000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - principal	121803310000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121803320000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - específico de est/df/mun	121804000000000000	S	12.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo	121804100000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - principal	121804110000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - multas e juros	121804120000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo	121804200000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - principal	121804210000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - multas e juros	121804220000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas	121804300000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - principal	121804310000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121804320000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	121804400000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	121804410000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	121804420000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	121804500000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	121804510000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	121804520000000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	121804600000000000	S	2.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	121804610000000000	S	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS (F-040)	121804610100000000	A	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121804620000000000	S	1.000,00	0,00
Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS (F-040)	121804620100000000	A	1.000,00	0,00
Outras contribuições sociais	121900000000000000	S	9.000,00	0,00
Demais contribuições sociais	121999000000000000	S	9.000,00	0,00
Demais contribuições sociais	121999100000000000	S	7.000,00	0,00
Demais contribuições sociais - principal	121999110000000000	S	6.000,00	0,00
Demais contribuições sociais - principal - RPPS	121999110100000000	A	6.000,00	0,00
Demais contribuições sociais - multas e juros	121999120000000000	S	1.000,00	0,00
Demais contribuições sociais - multas e juros - RPPS	121999120100000000	A	1.000,00	0,00
Demais contribuições sociais - parcelamentos	121999200000000000	S	2.000,00	0,00
Demais contribuições sociais - parcelamentos - principal	121999210000000000	S	1.000,00	0,00
Demais contribuições sociais - parcelamentos - principal - RPPS (F-040)	121999210100000000	A	1.000,00	0,00
Demais contribuições sociais - parcelamentos - multas e juros	121999220000000000	S	1.000,00	0,00
Demais contribuições sociais - parcelamentos - multas e juros - RPPS (F-040)	121999220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	S	13.070.000,00	2,06
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000100000000000	S	13.070.000,00	2,06
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124000110000000000	S	12.700.000,00	2,00
COSIP - cobrança para o custeio do serviço de iluminação pública (F-507)	124000110100000000	A	12.380.000,00	1,95
COSIP - cobrança no carnê do IPTU (F-507)	124000110200000000	A	320.000,00	0,05
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	124000120000000000	S	6.000,00	0,00
COSIP - cobrança para o custeio do serviço de iluminação pública (F-507)	124000120100000000	A	1.000,00	0,00
COSIP - cobrança no carnê do IPTU (F-507)	124000120200000000	A	5.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	124000130000000000	S	230.000,00	0,04
COSIP - cobrança no carnê do IPTU (F-507)	124000130200000000	A	230.000,00	0,04
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	124000140000000000	S	134.000,00	0,02
COSIP - cobrança no carnê do IPTU (F-507)	124000140200000000	A	134.000,00	0,02
Receita patrimonial	130000000000000000	S	49.608.900,00	7,80
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	S	3.786.500,00	0,60
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	131001000000000000	S	386.500,00	0,06
Aluguéis e arrendamentos	131001100000000000	S	386.500,00	0,06
Aluguéis e arrendamentos - principal	131001110000000000	S	320.900,00	0,05
Aluguel do mercado municipal (F-000)	131001110200000000	A	275.000,00	0,04
Aluguel de centros esportivos (F-1019)	131001110300000000	A	14.700,00	0,00
Aluguel do teatro municipal (F-000)	131001110400000000	A	31.200,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	131001120000000000	S	6.000,00	0,00
Aluguéis da estação rodoviária (F-000)	131001120100000000	A	1.000,00	0,00
Aluguel do mercado municipal (F-000)	131001120200000000	A	5.000,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	131001130000000000	S	38.400,00	0,01
Aluguel do mercado municipal (F-000)	131001130200000000	A	38.400,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	131001140000000000	S	21.200,00	0,00
Aluguel do mercado municipal (F-000)	131001140200000000	A	21.200,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	131002000000000000	S	3.400.000,00	0,53
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	131002100000000000	S	3.400.000,00	0,53
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas e juros	131002140000000000	S	3.400.000,00	0,53
Concessão e permissão - Cagepar (F-1095)	131002140100000000	A	3.400.000,00	0,53
Valores mobiliários	132000000000000000	S	45.716.400,00	7,19
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	43.376.400,00	6,82
Remuneração de depósitos bancários	132100100000000000	S	4.954.400,00	0,78
Remuneração de depósitos bancários - principal	132100110000000000	S	4.954.400,00	0,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	132100110100000000	S	404.900,00	0,06
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS FEDERAIS	132100110101000000	S	260.700,00	0,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	132100110101010000	S	78.000,00	0,01
Aplicação - SUS - Custeio - CEF 624.042-3 (F-520)	132100110101016800	A	62.400,00	0,01
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.045-8 (F-521)	132100110101016900	A	15.600,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	132100110101020000	S	171.000,00	0,03
Aplicação - FNDE - FUNDEB 60% - CEF 228 (F-101)	132100110101020100	A	6.300,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 60% - BB 42.756-X (F-101)	132100110101020200	A	83.200,00	0,01
Aplicação - FNDE - Alimentação Escolar - PNAE - BB 7.733-X (F-125)	132100110101020400	A	1.000,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - CEF 230 (F-102)	132100110101020500	A	1.400,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - BB 25.329-4 (F-102)	132100110101020600	A	1.900,00	0,00
Aplicação - FNDE - Salário Educação - BB 25.229-8 (F-107)	132100110101020800	A	4.600,00	0,00
Aplicação - FNDE - Salário Educação - CEF 672.004-2 (F-107)	132100110101020900	A	59.200,00	0,01
Aplicação - FNDE - Transporte Escolar - PNATE - BB 71.746-0 (F-116)	132100110101021100	A	2.000,00	0,00

Aplicação - FNDE - Alimentação Escolar - PNAE - BB 73.257-5 (F-125)	132100110101021400	A	9.400,00	0,00
Aplicação - FNDE - Alimentação Escolar - PNAE - CEF 672.006 (F-125)	132100110101021500	A	1.000,00	0,00
Aplicação - FNDE - Dinheiro Direto na Escola - BB 75.646-6 (F-111)	132100110101022500	A	1.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	132100110101030000	S	8.000,00	0,00
Aplicação - ECT - Correio Comunitário - CEF 322-5 (F-701)	132100110101030800	A	8.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	132100110101040000	S	3.700,00	0,00
Aplicação - Royalties - BB 32.663-1 (F-504)	132100110101040200	A	1.400,00	0,00
Aplicação - Royalties - BB 40.832-8 (F-504)	132100110101040300	A	1.300,00	0,00
Aplicação - Royalties - BB 92.776-7 (F-504)	132100110101040400	A	1.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS	132100110102000000	S	144.200,00	0,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	132100110102010000	S	134.200,00	0,02
Aplicação - Fração de Assistência Especializada - FAE - BB 90.756-1 (F-321)	132100110102010100	A	48.000,00	0,01
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 70.197-1 (F-493)	132100110102010200	A	6.000,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - BB 72.569-2 (F-494)	132100110102010300	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - CEF 198-2 (F-494)	132100110102010500	A	6.200,00	0,00
Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492)	132100110102010600	A	33.200,00	0,01
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493)	132100110102010700	A	2.300,00	0,00
Aplicação - Vigilância em Saúde - CEF 362-4 (F-492)	132100110102011200	A	24.500,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 70.472-5 (F-492)	132100110102011700	A	10.200,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - CEF 375-6 (F-494)	132100110102011800	A	2.800,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	132100110102020000	S	10.000,00	0,00
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353-X (F-1013)	132100110102020400	A	10.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	132100110200000000	S	4.549.500,00	0,72
Receita de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal	132100110201000000	A	124.800,00	0,02
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	132100110202000000	S	4.424.700,00	0,70
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	132100110202010000	S	61.000,00	0,01
Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - CEF 233-4 (F-303)	132100110202010200	A	7.000,00	0,00
Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - BB 25.331-6 (F-303)	132100110202010300	A	54.000,00	0,01
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - EDUCAÇÃO	132100110202020000	S	92.100,00	0,01
Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - BB 25.330-8 (F-103)	132100110202020100	A	49.900,00	0,01
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - CEF 232-6 (F-104)	132100110202020200	A	15.600,00	0,00
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - BB 30.209-0 (F-104)	132100110202020400	A	13.700,00	0,00
Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - CEF 231-8 (F-103)	132100110202020500	A	12.900,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS LIVRES	132100110202030000	S	2.684.500,00	0,42
Aplicação - Recursos Livres - BB 16.868-8 (F-000)	132100110202030300	A	46.200,00	0,01
Aplicação - Recursos Livres - BB 18.158-7 (F-000)	132100110202030500	A	82.500,00	0,01
Aplicação - Recursos Livres - BB 19.727-0 (F-000)	132100110202030600	A	10.400,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 25.397-9 (F-000)	132100110202030700	A	68.800,00	0,01
Aplicação - Recursos Livres - BB 283.142-2 (F-000)	132100110202030800	A	101.200,00	0,02
Aplicação - Recursos Livres - BB 37.332-X (F-000)	132100110202031300	A	132.400,00	0,02
Aplicação - Recursos Livres - BB 37.413-X (F-000)	132100110202031400	A	48.600,00	0,01
Aplicação - Recursos Livres - BB 45.281-5 (F-000)	132100110202031800	A	1.150.000,00	0,18
Aplicação - Recursos Livres - BB 51.604-X (F-000)	132100110202032400	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 71.281-7 (F-000)	132100110202033100	A	65.300,00	0,01
Aplicação - Recursos Livres - BB 73.005-X (F-000)	132100110202033200	A	98.000,00	0,02
Aplicação - Recursos Livres - CEF 102-8 (F-000)	132100110202033400	A	2.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 229-6 (F-000)	132100110202033700	A	302.000,00	0,05
Aplicação - Recursos Livres - CEF 30 (F-000)	132100110202033800	A	210.000,00	0,03
Aplicação - Recursos Livres - CEF 53-6 (F-000)	132100110202034000	A	280.000,00	0,04
Aplicação - Recursos Livres - CEF 64-1 (F-000)	132100110202034200	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Itaú 561-0 (F-000)	132100110202035100	A	55.000,00	0,01
Aplicação - Recursos Livres - Itaú 565-1 (F-000)	132100110202035200	A	19.400,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 298-9 (F-000)	132100110202035500	A	4.400,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Patrocínio Caixa - CEF 71.040-1 (F-000)	132100110202035900	A	6.300,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	132100110202040000	S	1.587.100,00	0,25
Aplicação - Contribuição FUNTECOM - BB 23.461-3 (F-008)	132100110202040100	A	26.000,00	0,00
Aplicação - Tarifas Terminal Rodoviário - BB 12.993-3 (F-009)	132100110202040200	A	20.800,00	0,00
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - BB 57.961-0 (F-064)	132100110202040500	A	32.200,00	0,01
Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - Itaú 40.754-8 (F-509)	132100110202041100	A	197.600,00	0,03
Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - BB 57.446-5 (F-509)	132100110202041200	A	18.500,00	0,00
Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 57.143-1 (F-510)	132100110202041300	A	69.400,00	0,01
Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 91.288-3 (F-510)	132100110202041400	A	260.000,00	0,04
Aplicação - Taxas - Prestação de Serviços - BB 57.145-8 (F-511)	132100110202041500	A	225.000,00	0,04
Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)	132100110202041600	A	16.500,00	0,00
Aplicação - FUNREBOM - BB 12.242-4 (F-515)	132100110202041900	A	2.000,00	0,00
Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507)	132100110202042900	A	685.000,00	0,11
Aplicação - Taxas - Prestação de Serviço - Travessia Ilha dos Valadares - BB 77.283-6 (F-511)	132100110202043000	A	34.100,00	0,01
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	132100400000000000	S	17.400.900,00	2,74
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	132100410000000000	S	17.400.900,00	2,74
Remuneração dos Recursos do RPPS em Renda Fixa, Renda Variável e Fundo Imobiliário (F-040)	132100410100000000	A	17.000.000,00	2,67
Remuneração dos Recursos do RPPS em Renda Fixa, Renda Variável e Fundo Imobiliário (F-001)	132100410200000000	A	158.000,00	0,02
Remuneração dos Recursos do RPPS em Renda Fixa, Renda Variável e Fundo Imobiliário (F-551)	132100410300000000	A	242.900,00	0,04
Juros de títulos de renda	132100500000000000	S	21.021.100,00	3,31
Juros de títulos de renda - principal	132100510000000000	S	21.021.100,00	3,31
Juros de Títulos Públicos (F-040)	132100510100000000	A	20.491.100,00	3,22
Juros de Títulos Públicos (F-001)	132100510200000000	A	110.000,00	0,02
Juros de Títulos Públicos (F-551)	132100510300000000	A	420.000,00	0,07
Dividendos	132200000000000000	S	500.000,00	0,08
Dividendos	132200100000000000	S	500.000,00	0,08
Dividendos - principal	132200110000000000	A	500.000,00	0,08
Outros valores mobiliários	132900000000000000	S	1.840.000,00	0,29
Outros valores mobiliários	132900100000000000	S	1.840.000,00	0,29
Outros valores mobiliários - principal	132900110000000000	S	1.840.000,00	0,29
Rendimentos em FIDC"s, FIP's e Multimercado (F-040)	132900110100000000	A	1.400.000,00	0,22
Rendimentos em FIDC"s, FIP's e Multimercado (F-001)	132900110200000000	A	90.000,00	0,01
Rendimentos em FIDC"s, FIP's e Multimercado (F-551)	132900110300000000	A	350.000,00	0,06
Demais receitas patrimoniais	139000000000000000	S	106.000,00	0,02
Demais receitas patrimoniais	139000100000000000	S	106.000,00	0,02
Demais receitas patrimoniais - principal	139000110000000000	S	106.000,00	0,02

Demais receitas patrimoniais (F-040)	139000110100000000	A	100.000,00	0,02
Demais receitas patrimoniais (F-001)	139000110200000000	A	1.000,00	0,00
Demais receitas patrimoniais (F-551)	139000110300000000	A	5.000,00	0,00
Receita de serviços	160000000000000000	S	530.000,00	0,08
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	S	480.000,00	0,08
Serviços administrativos e comerciais gerais	161001000000000000	S	480.000,00	0,08
Serviços administrativos e comerciais gerais	161001100000000000	S	480.000,00	0,08
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	161001110000000000	S	480.000,00	0,08
Serviços administrativos	161001110200000000	S	100.000,00	0,02
Serviços de inscrição em concurso público	161001110201000000	S	100.000,00	0,02
Concursos Públicos (F-001)	161001110201030000	A	100.000,00	0,02
Outros Serviços Administrativos	161001110300000000	S	380.000,00	0,06
Gerenciamento de Trânsito (F-509)	161001110301000000	A	380.000,00	0,06
Outros serviços	169000000000000000	S	50.000,00	0,01
Outros serviços	169099000000000000	S	50.000,00	0,01
Outros serviços	169099100000000000	S	50.000,00	0,01
Outros serviços - principal	169099110000000000	S	50.000,00	0,01
Outros Serviços - RPPS (F-040)	169099110200000000	A	50.000,00	0,01
Transferências correntes	170000000000000000	S	248.457.700,00	39,09
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	92.113.200,00	14,49
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	S	92.113.200,00	14,49
Participação na receita da união	171801000000000000	S	66.714.400,00	10,50
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171801200000000000	S	60.160.000,00	9,46
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171801210000000000	A	75.200.000,00	11,83
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171801210000000000	A	(15.040.000,00)	(2,37)
Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro	171801300000000000	S	3.200.000,00	0,50
Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	171801310000000000	A	3.200.000,00	0,50
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	171801400000000000	S	3.300.000,00	0,52
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	171801410000000000	A	3.300.000,00	0,52
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171801500000000000	S	54.400,00	0,01
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171801510000000000	A	68.000,00	0,01
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171801510000000000	A	(13.600,00)	0,00
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	171802000000000000	S	1.369.600,00	0,22
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	171802200000000000	S	130.000,00	0,02
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	171802210000000000	A	130.000,00	0,02
Cota-parte royalties compensação financeira pela produção de petróleo lei nº 7.990/89	171802300000000000	S	9.600,00	0,00
Cota-parte royalties compensação financeira pela produção de petróleo lei nº 7.990/89 - principal	171802310000000000	A	9.600,00	0,00
Cota-parte do fundo especial do petróleo fep	171802600000000000	S	1.230.000,00	0,19
Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	171802610000000000	A	1.230.000,00	0,19
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	171803000000000000	S	11.501.000,00	1,81
Transferência de recursos do SUS atenção básica	171803100000000000	S	8.291.000,00	1,30
Transferência de recursos do SUS atenção básica - principal	171803110000000000	S	8.291.000,00	1,30
Atenção Básica	171803110100000000	S	7.859.600,00	1,24
PAB - FIXO	171803110101000000	S	7.409.600,00	1,17
AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)	171803110101010000	A	7.409.600,00	1,17
PAB VARIÁVEL	171803110102000000	S	450.000,00	0,07
AB - PAB Variável - Saúde da Família - CEF 624.042-3 (F-520)	171803110102010000	A	450.000,00	0,07
BLOCOS DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	171803111000000000	S	431.400,00	0,07
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - CEF - 624.045-8 (F-521)	171803111002000000	A	431.400,00	0,07
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	171803200000000000	S	1.910.000,00	0,30
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	171803210000000000	S	1.910.000,00	0,30
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	171803210100000000	S	1.910.000,00	0,30
MAC - LFMAC - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - Samu 192 (RAU-SANU) - Municipal - CEF 624.042-3 (F-520)	171803210101000000	A	1.900.000,00	0,30
MAC - LFMAC - Teto Municipal - Rede Cegonha - RCE - RCEG - CEF 624.042-3 (F-520)	171803210104000000	A	10.000,00	0,00
Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde	171803300000000000	S	1.300.000,00	0,20
Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde - principal	171803310000000000	S	1.300.000,00	0,20
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	171803310100000000	S	1.300.000,00	0,20
VS - VEAS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS - CEF 624.042-3 (F-520)	171803310103000000	A	1.300.000,00	0,20
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171805000000000000	S	7.484.600,00	1,18
Transferências do salário-educação	171805100000000000	S	6.200.000,00	0,98
Transferências do salário-educação - principal	171805110000000000	S	6.200.000,00	0,98
Transferências do Salário Educação (F-107)	171805110100000000	A	6.200.000,00	0,98
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	171805200000000000	S	21.600,00	0,00
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	171805210000000000	A	21.600,00	0,00
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171805300000000000	S	1.235.000,00	0,19
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171805310000000000	A	1.235.000,00	0,19
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171805400000000000	S	28.000,00	0,00
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171805410000000000	A	28.000,00	0,00
Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96	171806000000000000	S	448.000,00	0,07
Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96	171806100000000000	S	448.000,00	0,07
Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal	171806110000000000	A	560.000,00	0,09
Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal	171806110000000000	A	(112.000,00)	(0,02)
Transferências de convênios da união e de suas entidades	171810000000000000	S	2.871.000,00	0,45
Outras transferências de convênios da união	171810900000000000	S	2.871.000,00	0,45
Outras transferências de convênios da união - principal	171810910000000000	S	2.871.000,00	0,45
ECT - Correio Comunitário (F-701)	171810910100000000	A	361.000,00	0,06
M. Turismo - 1.019.780-09 - Restauração da Estação Ferroviária (F-847)	171810910600000000	A	1.000.000,00	0,16
M. Turismo - 243.901-22 Reforma Praça do Rocio 1º Etapa - Mega rocio - CEF 647.039-9 (F-779)	171810911200000000	A	1.500.000,00	0,24
M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infraestrutura - Mega Rocio II - CEF 647.055-0 (F-785)	171810911400000000	A	10.000,00	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	171812000000000000	S	1.724.600,00	0,27
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	171812100000000000	S	1.724.600,00	0,27
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	171812110000000000	S	1.724.600,00	0,27
SUAS - FNAS - PSB - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	171812110100000000	S	288.000,00	0,05
SUAS - FNAS - PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica - BB. 74.298-8 (F-934)	171812110101000000	A	288.000,00	0,05
SUAS - FNAS - PSE - BLOCO DO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	171812110200000000	S	959.800,00	0,15
SUAS - FNAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	171812110204000000	S	959.800,00	0,15
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade I - BB 77.931-8 (F-941)	171812110204010000	A	100.000,00	0,02
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade II - POP de Rua - Serviço de Acolhimento Para Adultos e Famílias - BB 77.931-8 (F-941)	171812110204020000	A	45.000,00	0,01

SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente - BB 77.931-8 (F-941)	171812110204030000	A	240.000,00	0,04
SUAS - FNAS - PSEMAC - PAEFI - Proteção a Atendimento a Famílias e Indivíduos - BB 77.971-8 (F-941)	171812110204040000	A	156.000,00	0,02
SUAS - FNAS - PSEMAC -PFMC - MSE - Medidas Socioeducativas - BB 77.931-8 (F-941)	171812110204050000	A	52.800,00	0,01
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Centro POP - Rua - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - BB - 77.931-8 (F-941)	171812110204060000	A	156.000,00	0,02
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Serviço Especializado em Abordagem Social - BB 77.931-8 (F-941)	171812110204070000	A	60.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSEMAC - PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade - BB 77.931-8 (F-941)	171812110204080000	A	150.000,00	0,02
SUAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO POR RESULTADOS	171812110300000000	S	376.800,00	0,06
SUAS - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	171812110302000000	S	376.800,00	0,06
SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940)	171812110302010000	A	376.800,00	0,06
SUAS - TRANSFERÊNCIA DO SUS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	171812110400000000	S	100.000,00	0,02
SUAS - Programas - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 74.293-7 (F-851)	171812110402000000	A	100.000,00	0,02
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	91.544.500,00	14,40
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	S	91.544.500,00	14,40
Participação na receita dos estados	172801000000000000	S	87.346.000,00	13,74
Cota-parte do ICMS	172801100000000000	S	71.200.000,00	11,20
Cota-parte do ICMS - principal	172801110000000000	A	89.000.000,00	14,00
Cota-parte do ICMS - principal	172801110000000000	A	(17.800.000,00)	(2,80)
Cota-parte do IPVA	172801200000000000	S	14.720.000,00	2,32
Cota-parte do IPVA - principal	172801210000000000	A	18.400.000,00	2,89
Cota-parte do IPVA - principal	172801210000000000	A	(3.680.000,00)	(0,58)
Cota-parte do IPI - municípios	172801300000000000	S	1.216.000,00	0,19
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172801310000000000	A	1.520.000,00	0,24
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172801310000000000	A	(304.000,00)	(0,05)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172801400000000000	S	210.000,00	0,03
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172801410000000000	A	210.000,00	0,03
Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)	172802000000000000	S	22.100,00	0,00
Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo lei nº 7.990/89, artigo 9º	172802300000000000	S	22.100,00	0,00
Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo lei nº 7.990/89, artigo 9º - principal	172802310000000000	A	22.100,00	0,00
Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo	172803000000000000	S	4.015.400,00	0,63
Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo	172803100000000000	S	4.015.400,00	0,63
Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo - principal	172803110000000000	S	4.015.400,00	0,63
Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual - BB. 90.756-1 (F-321)	172803110100000000	A	627.000,00	0,10
ATENÇÃO BÁSICA	172803110200000000	S	20.000,00	0,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	172803110201000000	S	20.000,00	0,00
PAB Fixo - APSUS Estado - CEF 198-2 (F-494)	172803110201010000	A	20.000,00	0,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	172803110300000000	S	3.320.000,00	0,52
COMPONENTE SAMU 192	172803110302000000	S	3.320.000,00	0,52
Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - BB 70.197-1 (F-493)	172803110302020000	A	1.150.000,00	0,18
Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493)	172803110302030000	A	720.000,00	0,11
Componente SAMU 192 - Operação Verão - Verão Paraná 2.017/2.018 - CEF 363-2 (F-493)	172803110302040000	A	1.450.000,00	0,23
GESTÃO SUS	172803110400000000	S	6.000,00	0,00
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	172803110401000000	S	6.000,00	0,00
Qualificação da Gestão do SUS - Programa Qualificação do Conselho de Saúde - Resolução 463/2015 - CEF 370-5 (490)	172803110401010000	A	6.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	172803110500000000	S	36.400,00	0,01
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA PIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	172803110501000000	S	36.400,00	0,01
VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS - Resolução 174/2014 - CEF 362-4 (F-492)	172803110501030000	A	36.400,00	0,01
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	172803110600000000	S	6.000,00	0,00
COMPONENTE BASICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	172803110601000000	S	6.000,00	0,00
Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Resolução 534/2014 - BB 72.511-0 (F-491)	172803110601010000	A	6.000,00	0,00
Transferências de estados destinadas à assistência social	172807000000000000	S	1.000,00	0,00
Transferências de estados destinadas à assistência social	172807100000000000	S	1.000,00	0,00
Transferências de estados destinadas à assistência social - princiapal	172807110000000000	S	1.000,00	0,00
SUAS - FEAS - PSE - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	172807110200000000	S	1.000,00	0,00
SUAS - FEAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	172807110204000000	S	1.000,00	0,00
SUAS - FEAS - PSEMAC - PFMC - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - BB 78.383-8 (F-931)	172807110204010000	A	1.000,00	0,00
Outras transferências dos estados	172899000000000000	S	160.000,00	0,03
Outras transferências dos estados	172899100000000000	S	160.000,00	0,03
Outras transferências dos estados - principal	172899110000000000	S	160.000,00	0,03
Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr	172899110200000000	A	160.000,00	0,03
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	64.800.000,00	10,19
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	175800000000000000	S	64.800.000,00	10,19
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	175801000000000000	S	64.800.000,00	10,19
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	175801100000000000	S	64.800.000,00	10,19
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	175801110000000000	A	64.800.000,00	10,19
Outras receitas correntes	190000000000000000	S	11.858.600,00	1,87
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	S	3.677.000,00	0,58
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191001000000000000	S	3.510.600,00	0,55
Multas previstas em legislação específica	191001100000000000	S	3.510.600,00	0,55
Multas previstas em legislação específica - principal	191001110000000000	S	3.116.900,00	0,49
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos (F-509)	191001110100000000	A	3.100.000,00	0,49
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pessoa Física (F-509)	191001110200000000	A	1.000,00	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Perto (F-509)	191001110300000000	A	1.000,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras (F-000)	191001110400000000	A	14.900,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	191001130000000000	S	240.000,00	0,04
Multas por Autos de Infração - Outras (F-000)	191001130400000000	A	240.000,00	0,04
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	191001140000000000	S	153.700,00	0,02
Multas por Autos de Infração - Outras (F-000)	191001140400000000	A	153.700,00	0,02
Multas por danos ambientais	191006000000000000	S	160.400,00	0,03
Multas administrativas por danos ambientais	191006100000000000	S	160.400,00	0,03
Multas administrativas por danos ambientais - principal	191006110000000000	A	140.400,00	0,02
Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros	191006120000000000	A	20.000,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos	191009000000000000	S	6.000,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos	191009100000000000	S	6.000,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos - principal	191009110000000000	S	5.000,00	0,00
Multas e juros Previstos em Contratos (F-040)	191009110200000000	A	5.000,00	0,00

Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	191009120000000000	S	1.000,00	0,00
Multas e juros Previstos em Contratos (F-040)	191009120200000000	A	1.000,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	S	1.402.500,00	0,22
Indenizações	192100000000000000	S	120.000,00	0,02
Indenizações por danos causados ao patrimônio público	192101000000000000	S	63.000,00	0,01
Indenizações por danos causados ao patrimônio público	192101100000000000	S	63.000,00	0,01
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	192101110000000000	S	62.000,00	0,01
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal (F-000)	192101110100000000	A	52.000,00	0,01
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal - RPPS (F-040)	192101110200000000	A	10.000,00	0,00
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas e juros	192101120000000000	S	1.000,00	0,00
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas e juros - RPPS (F-040)	192101120200000000	A	1.000,00	0,00
Indenização por sinistro	192103000000000000	S	2.000,00	0,00
Indenização por sinistro	192103100000000000	S	2.000,00	0,00
Indenização por sinistro - principal	192103110000000000	A	1.000,00	0,00
Indenização por sinistro - multas e juros	192103120000000000	A	1.000,00	0,00
Outras indenizações	192199000000000000	S	55.000,00	0,01
Outras indenizações	192199100000000000	S	55.000,00	0,01
Outras indenizações - principal	192199110000000000	S	50.000,00	0,01
Outras indenizações - principal - RPPS (F-040)	192199110100000000	A	50.000,00	0,01
Outras indenizações - multas e juros	192199120000000000	S	5.000,00	0,00
Outras indenizações - multas e juros - RPPS (F-040)	192199120100000000	A	5.000,00	0,00
Restituições	192200000000000000	S	1.282.500,00	0,20
Restituição de convênios	192201000000000000	S	46.800,00	0,01
Restituição de convênios - primárias	192201100000000000	S	46.800,00	0,01
Restituição de convênios - primárias - principal	192201110000000000	S	46.800,00	0,01
Restituições de Convênio (F-000)	192201110100000000	A	46.800,00	0,01
Restituição de despesas de exercícios anteriores	192206000000000000	S	11.000,00	0,00
Restituição de despesas de exercícios anteriores	192206100000000000	S	11.000,00	0,00
Restituição de despesas de exercícios anteriores - principal	192206110000000000	A	10.000,00	0,00
Restituição de despesas de exercícios anteriores - multas e juros	192206120000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados	192212000000000000	S	402.700,00	0,06
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados	192212100000000000	S	402.700,00	0,06
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	192212110000000000	A	402.700,00	0,06
Outras restituições	192299000000000000	S	822.000,00	0,13
Outras restituições	192299100000000000	S	822.000,00	0,13
Outras restituições principal	192299110000000000	S	820.000,00	0,13
Restituições por pagamentos indevidos	192299110300000000	S	820.000,00	0,13
Restituição de Folha de Pagamento (F-000)	192299110301000000	A	820.000,00	0,13
Outras restituições - dívida ativa - multas e juros	192299140000000000	S	2.000,00	0,00
Restituições diversas	192299149900000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de Adiantamento (F-510)	192299149905000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de Adiantamento (F-511)	192299149906000000	A	1.000,00	0,00
Demais receitas correntes	199000000000000000	S	6.779.100,00	1,07
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	199001000000000000	S	11.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	199001100000000000	S	11.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - principal	199001110000000000	A	10.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - multas e juros	199001120000000000	A	1.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	199003000000000000	S	5.480.100,00	0,86
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	199003100000000000	S	5.480.100,00	0,86
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	199003110000000000	A	4.980.100,00	0,78
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - multas e juros	199003120000000000	A	500.000,00	0,08
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	199012000000000000	S	231.000,00	0,04
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa	199012100000000000	S	1.000,00	0,00
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa - principal	199012110000000000	A	1.000,00	0,00
Ônus de sucumbência	199012200000000000	S	230.000,00	0,04
Ônus de sucumbência - principal	199012210000000000	A	230.000,00	0,04
Outras receitas	199099000000000000	S	1.057.000,00	0,17
Outras receitas - primárias	199099100000000000	S	903.000,00	0,14
Outras receitas - primárias - principal	199099110000000000	S	903.000,00	0,14
Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008)	199099110100000000	A	445.000,00	0,07
Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009)	199099110200000000	A	458.000,00	0,07
Outras receitas - financeiras	199099200000000000	S	154.000,00	0,02
Outras receitas - financeiras - principal	199099210000000000	S	151.000,00	0,02
Outras receitas - financeiras - principal - RPPS (F-040)	199099210100000000	A	100.000,00	0,02
Outras receitas - financeiras - principal - RPPS (F-001)	199099210200000000	A	50.000,00	0,01
Outras receitas - financeiras - principal - RPPS (F-551)	199099210300000000	A	1.000,00	0,00
Outras receitas - financeiras - multas e juros	199099220000000000	S	3.000,00	0,00
Outras receitas - financeiras - multas e juros - RPPS (F-040)	199099220100000000	A	1.000,00	0,00
Outras receitas - financeiras - multas e juros - RPPS (F-001)	199099220200000000	A	1.000,00	0,00
Outras receitas - financeiras - multas e juros - RPPS (F-551)	199099220300000000	A	1.000,00	0,00
Receitas de capital	200000000000000000	S	27.113.900,00	4,27
Operações de crédito	210000000000000000	S	26.550.000,00	4,18
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	S	26.550.000,00	4,18
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	S	26.550.000,00	4,18
Outras operações de crédito - mercado interno	211900100000000000	S	26.550.000,00	4,18
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211900110000000000	S	26.550.000,00	4,18
Operação de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (F-859)	211900110300000000	A	26.550.000,00	4,18
Alienação de bens	220000000000000000	S	9.900,00	0,00
Alienação de bens móveis	221000000000000000	S	9.900,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	221300000000000000	S	9.900,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	221300100000000000	S	9.900,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	221300110000000000	S	9.900,00	0,00
Alienação de veículos adquiridos com outros recursos vinculados	221300110200000000	S	1.000,00	0,00
Alienação de veículos adquiridos com recursos da COSIP (F-502)	221300110201000000	A	1.000,00	0,00
Alienação de outros bens móveis adquiridos com recursos não vinculados	221300111200000000	S	8.900,00	0,00
Alienação de outros bens móveis adquiridos com recursos de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (F-501)	221300111202000000	A	8.900,00	0,00
Transferências de capital	240000000000000000	S	554.000,00	0,09
Transferências da união e de suas entidades	241000000000000000	S	554.000,00	0,09
Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	241800000000000000	S	554.000,00	0,09

Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - bloco investimentos na rede de serviços públicos de saúde	241803000000000000	S	553.000,00	0,09
Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS destinados à atenção básica	241803100000000000	S	553.000,00	0,09
Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS destinados à atenção básica - principal	241803110000000000	S	553.000,00	0,09
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	241803110100000000	S	467.000,00	0,07
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.731/2.017 - Proposta 117704 - CEF 624.045-8 (F-521)	241803110101000000	A	80.000,00	0,01
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.731/2.017 - Proposta 117705 - CEF 624.045-8 (F-521)	241803110102000000	A	100.000,00	0,02
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 2.434/2.017 - Proposta 117706 - CEF 624.045-8 (F-521)	241803110103000000	A	40.000,00	0,01
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 2.743/2.017 - Proposta 117709 - CEF 624.045-8 (F-521)	241803110104000000	A	40.000,00	0,01
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.248/2.017 - Proposta 110005 - CEF 624.045-8 (F-521)	241803110105000000	A	100.000,00	0,02
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 3.672/2.017 - Proposta 603519 - CEF 624.045-8 (F-521)	241803110106000000	A	27.000,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.091/2.017 - Proposta 118001 - CEF 624.045-8 (F-521)	241803110107000000	A	80.000,00	0,01
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	241803110200000000	S	86.000,00	0,01
SUS - Investimento - Estruturação de Atenção Especializada - Portaria nº 3.673/2.017 - Termo de Compromisso 1232660 - CEF 624.045-8 (F-521)	241803110202000000	A	86.000,00	0,01
Outras transferências da união	241899000000000000	S	1.000,00	0,00
Outras transferências da união	241899100000000000	S	1.000,00	0,00
Outras transferências da união - principal	241899110000000000	S	1.000,00	0,00
Alienação dos móveis da união - 20% - Lei 13.240/2015 (F-000)	241899110100000000	A	1.000,00	0,00
Receitas correntes	700000000000000000	S	28.290.000,00	4,45
Contribuições	720000000000000000	S	28.290.000,00	4,45
Contribuições sociais	721000000000000000	S	28.290.000,00	4,45
Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	721800000000000000	S	28.290.000,00	4,45
Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	721803000000000000	S	28.290.000,00	4,45
Cpsss patronal - servidor civil ativo	721803100000000000	S	27.080.000,00	4,26
Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	721803110000000000	A	26.500.000,00	4,17
Cpsss patronal - servidor civil ativo - multas e juros	721803120000000000	A	580.000,00	0,09
Cpsss patronal - servidor civil inativo	721803200000000000	S	960.000,00	0,15
Cpsss patronal - servidor civil inativo - principal	721803210000000000	A	960.000,00	0,15
Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas	721803300000000000	S	250.000,00	0,04
Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - principal	721803310000000000	A	250.000,00	0,04
Total:			**635.621.100,00**	**100,00**

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:65440CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI 3875 - ANEXO IV - RECEITA(FONTE) DESPESA(FUNÇÃO)

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		617.166.800,00	Administração	106.034.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	236.972.100,00		Agricultura	135.000,00
Contribuições	32.789.900,00		Assistência Social	14.831.100,00
Receita patrimonial	49.608.900,00		Comércio e Serviços	2.953.000,00
Receita agropecuária	0		Cultura	1.895.000,00
Receita industrial	0		Desporto e Lazer	4.556.800,00
Receita de serviços	530.000,00		Direitos da Cidadania	20.000,00
Transferências correntes	285.407.300,00		Educação	149.215.300,00
Outras receitas correntes	11.858.600,00		Encargos Especiais	38.034.000,00
Receitas de capital		27.113.900,00	Gestão Ambiental	14.074.500,00
Operações de crédito	26.550.000,00		Habitação	5.000,00
Alienação de bens	9.900,00		Judiciária	5.382.200,00
Amortização de empréstimos	0		Legislativa	24.200.000,00
Transferências de capital	554.000,00		Previdência Social	54.158.000,00
Outras receitas de capital	0		Reserva de Contingência	55.480.000,00
Receitas correntes		28.290.000,00	Saneamento	4.370.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0		Saúde	84.683.700,00
Contribuições	28.290.000,00		Segurança Pública	20.181.500,00
Receita patrimonial	0		Trabalho	3.345.000,00
Receita agropecuária	0		Transporte	2.644.200,00
Receita industrial	0		Urbanismo	49.422.800,00
Receita de serviços	0			
Outras receitas correntes	0			
Receitas de capital		0		
Operações de crédito	0			
Alienação de bens	0			
Amortização de empréstimos	0			
Outras receitas de capital	0			
A classificar		0		
A classificar	0			
Receita Orçamentária		-36.949.600,00		
Receitas correntes	-36.949.600,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0			
Contribuições	0			
Receita patrimonial	0			
Receita agropecuária	0			
Receita industrial	0			
Receita de serviços	0			
Transferências correntes	-36.949.600,00			
Outras receitas correntes	0			
Receitas de capital	0			
Alienação de bens	0			
Amortização de empréstimos	0			
Transferências de capital	0			

Receitas correntes	0			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0			
Contribuições	0			
Receita patrimonial	0			
Receita agropecuária	0			
Receita industrial	0			
Receita de serviços	0			
Outras receitas correntes	0			
Receitas de capital	0			
Alienação de bens	0			
Amortização de empréstimos	0			
	Subtotal	635.621.100,00	**Subtotal**	635.621.100,00
Transferências Financeiras		0	**Transferências Financeiras**	0
	Total	635.621.100,00	**Total**	635.621.100,00

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B812DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI 3875 - ANEXO V - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (11)

1 - Câmara Municipal de Paranaguá

1 - Câmara Municipal de Paranagua

0001.0031.0000.0001 - Sentenças Judiciais da Câmara.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Total Ação				20.000,00

0001.0031.0000.0002 - Indenizações e Restituições da Câmara.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Total Ação				20.000,00

0001.0031.0000.0004 - Despesas do exercício anterior - Câmara

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Total Ação				20.000,00

0001.0031.0001.2000 - Processo Legislativo

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	14.420.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339038000000000000	Arrendamento mercantil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00
Total Ação				24.120.000,00
Total Unidade				24.180.000,00

2 - Fundo Especial da Câmara

0001.0031.0001.1040 - Fundo Financeiro da Câmara Municipal.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00

Total Ação	20.000,00
Total Unidade	20.000,00
Total Órgão	24.200.000,00

2 - Secretaria Municipal de Governo				
1 - Gabinete do Prefeito				
0004.0122.0002.2002 - Gabinete do Secretário				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	590.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Total Ação				5.237.000,00
Total Unidade				5.237.000,00

2 - Unidade de Gerenciamento de Programas				
0004.0122.0002.2003 - Unidade de Gerenciamento de Programas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Total Ação				1.347.000,00
Total Unidade				1.347.000,00

3 - Ouvidoria				
0014.0422.0003.2004 - Ouvidoria Geral do Município.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Total Ação				20.000,00
Total Unidade				20.000,00
Total Órgão				6.604.000,00

3 - Gabinete do Vice-prefeito				
1 - Gabinete do Vice-prefeito				
0004.0122.0002.2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.700,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Total Ação				259.700,00
Total Unidade				259.700,00
Total Órgão				259.700,00

4 - Controladoria Geral do Município				
1 - Controladoria Geral				
0004.0124.0002.2015 - Controladoria Geral do Município				
Fonte de Financiamento / Plano	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Ação				
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	820.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	47.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.600,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
Total Ação				1.037.400,00
Total Unidade				1.037.400,00
Total Órgão				1.037.400,00

5 - Procuradoria Geral do Município				
1 - Procuradoria Geral				
0002.0062.0002.2020 - Coordenação e Supervisão da Procuradoria Geral.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	108.200,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	497.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	230.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Total Ação				5.382.200,00
0028.0846.0000.0005 - Precatório				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3469091000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000.000,00
Total Ação				16.000.000,00
Total Unidade				21.382.200,00
Total Órgão				21.382.200,00

6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
1 - Secretaria Municipal de cultura e turismo				
0004.0122.0002.2021 - Coordenação e supervisão de assuntos ligados a Secretária de Cultura e Turismo.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.900.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	158.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	161.100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	353.200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	185.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00
Total Ação				5.177.900,00
0013.0392.0004.2022 - Eventos Culturais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00
Total Ação				335.000,00
0023.0695.0005.2023 - Eventos Turísticos				

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.503.000,00
Total Ação				2.953.000,00
Total Unidade				8.465.900,00
Total Órgão				8.465.900,00

7 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1 - Gabinete do Secretário

0004.0121.0002.2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.200,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	155.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3332092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Total Ação				1.864.200,00

0004.0121.0007.2031 - Gestão de Projetos

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01847 - M. Turismo - 1019780-0914 - Reforma da Estação Ferroviária	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	785.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Total Ação				2.330.000,00

0004.0846.0000.0006 - Indenização e Restituição

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				2.000,00
Total Unidade				4.196.200,00
Total Órgão				4.196.200,00

8 - Secretaria Municipal de Administração

1 - Gabinete do Secretário

0004.0122.0002.2040 - Coordenação e supervisão dos assuntos administrativos

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	192.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	118.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	519.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.900.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.800.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
Total Ação				25.815.500,00

0004.0122.0002.2044 - Encargos com energia elétrica, luz, água, telefonia e vale-transporte

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.800.000,00
Total Ação				3.800.000,00
Total Unidade				29.615.500,00

2 - Departamento de Licitações e Suprimentos

0004.0122.0002.2043 - Comissão permanente de licitação

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Total Ação				70.000,00
Total Unidade				70.000,00

3 - Departamento de Administração de Pessoal				
0004.0122.0008.2042 - Coordenação e supervisão dos recursos humanos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Total Ação				365.000,00
Total Unidade				365.000,00
4 - Departamento de Tecnologia da Informação				
0004.0126.0002.2041 - Departamento de tecnologia da informação.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Total Ação				3.200.000,00
Total Unidade				3.200.000,00
Total Órgão				33.250.500,00

9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
1 - Gabinete do Secretario				
0004.0123.0002.2050 - Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	87.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	160.000,00
Total Ação				9.647.300,00
Total Unidade				9.647.300,00
2 - Superintendência de Arrecadação e Tributação				
0004.0129.0002.2051 - Gestão e Controle de Arrecadação.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Total Ação				125.000,00
Total Unidade				125.000,00
3 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira				
0004.0123.0002.2052 - Tesouraria e controle financeiro.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01008 - Contribuição Funtecom	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	120.000,00
Total Ação				474.000,00
Total Unidade				474.000,00
4 - Departamento de Contabilidade				
0004.0122.0002.2053 - Departamento de Contabilidade.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
Total Ação				176.000,00
0028.0843.0000.0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.200.000,00
Total Ação				10.902.000,00
0028.0844.0000.0008 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	770.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.296.000,00

Total Ação				4.098.000,00
0028.0846.0000.0009 - Indenizações e Restituições				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Total Ação				250.000,00
0028.0846.0000.0010 - Despesas de exercício encerrados				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
Total Ação				115.000,00
0028.0846.0000.0011 - Contribuições ao PASEP				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.644.000,00
Total Ação				6.649.000,00
Total Unidade				22.190.000,00
5 - Departamento de Planejamento Orçamentário				
0004.0121.0002.2054 - Manutenção da superintendência de orçamento.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	61.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	49.000,00
Total Ação				190.000,00
Total Unidade				190.000,00
Total Órgão				32.626.300,00

10 - Secretaria Municipal de Saúde				
1 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0121.0006.2067 - Gestão do SUS.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Total Ação				3.000,00
0010.0122.0006.2060 - Gabinete do Secretário.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	4.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	550.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	419.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	350.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.800.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.600.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	3.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3459065000000000000	Constituição ou aumento de capital de empresas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Total Ação				16.637.000,00
0010.0122.0006.2061 - Conselho Municipal da Saúde.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01490 - Gestão do SUS	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01490 - Gestão do SUS	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01490 - Gestão do SUS	2.000,00
Total Ação				71.000,00
0010.0301.0006.2062 - Atenção Básica.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	11.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	14.026.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	610.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01494 - Atenção Básica	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01494 - Atenção Básica	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Total Ação				41.223.000,00

0010.0302.0006.2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	480.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	4.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	700.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	3.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.083.300,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.736.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	274.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	335.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Total Ação				15.790.300,00

0010.0303.0006.1000 - Investimento em Saúde.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1.000,00

			e Hospitalar	
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	1.500.000,00
Total Ação				2.901.000,00
0010.0303.0006.2066 - Assistência Farmacêutica.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01491 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01491 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01491 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
Total Ação				16.000,00
0010.0304.0006.2064 - Vigilância Sanitária				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	260.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	280.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	350.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	208.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	232.000,00
Total Ação				3.910.000,00
0010.0305.0006.2065 - Vigilância em Saúde.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.350.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	800.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	210.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01492 - Vigilância em Saúde	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01492 - Vigilância em Saúde	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	288.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01492 - Vigilância em Saúde	44.300,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Total Ação				3.788.300,00
0010.0846.0000.0006 - Indenização e Restituição				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	332.100,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3333093000000000000	Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Total Ação				344.100,00
Total Unidade				84.683.700,00
Total Órgão				84.683.700,00

11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
1 - Gabinete do Secretario				
0012.0361.0016.2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	300.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01101 - FUNDEB 60%	1.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	36.421.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	28.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	547.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	385.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	700.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	190.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	5.200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	4.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.970.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	7.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	69.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	2.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	880.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.600.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	7.700,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.290.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	2.900.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	12.600,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	3.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40%	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	100.000,00
Total Ação				96.011.800,00
0028.0846.0000.0013 - Indenizações e Restituições.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Total Ação				11.000,00
Total Unidade				96.022.800,00
2 - Superintendência de Políticas Educacionais				
0012.0364.0025.2285 - Apoio ao ensino Superior a Distância.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Total Ação				30.000,00
0012.0365.0017.1018 - Estruturas.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	115.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	3.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	2.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Total Ação				6.455.300,00
0012.0365.0017.2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01101 - FUNDEB 60%	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	10.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	14.465.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	76.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	38.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	90.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	1.430.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	3.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	1.283.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40%	3.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	270.200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	2.763.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40%	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	100.000,00
Total Ação				40.341.800,00
0012.0366.0024.2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01101 - FUNDEB 60%	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	145.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Total Ação				1.236.000,00
0012.0367.0018.2283 - Desenvolvimento da Educação Especial.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01101 - FUNDEB 60%	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	3.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	145.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	360.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	46.400,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
Total Ação				4.795.400,00
Total Unidade				52.858.500,00
3 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares				
0012.0361.0016.1017 - Departamento de Estrutura				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	45.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Total Ação				345.000,00
Total Unidade				345.000,00
Total Órgão				149.226.300,00

12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
1 - Gabinete do Secretario				
0004.0122.0002.2100 - Coordenação e Supervisão de Obras Públicas.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	312.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	823.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	6.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	200.000,00
Total Ação				17.494.000,00
0013.0392.0004.1010 - Centro de Eventos - Mega Rocio.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01779 - M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1ª Fase)(CEF 647.039-9)	1.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	10.000,00
Total Ação				1.560.000,00
0028.0846.0000.0014 - Indenizações e Restituições.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Total Ação				3.000,00
Total Unidade				19.057.000,00
2 - Departamento de Produção				
0015.0451.0014.2101 - Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				320.000,00
Total Unidade				320.000,00
3 - Departamento de Logística				
0004.0122.0002.2102 - Administração da Frota.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	318.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.118.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.300,00
Total Ação				8.342.300,00
Total Unidade				8.342.300,00
4 - Departamento de Manutenção Urbana				
0015.0451.0014.2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.700.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.000.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	220.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	498.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	392.400,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	4.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.081.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	1.500,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	5.000.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	7.900,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	1.000,00
Total Ação				9.908.800,00
0017.0512.0014.2105 - Canalização e drenagem de canais.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	468.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	401.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				970.000,00
Total Unidade				10.878.800,00
Total Órgão				38.598.100,00

13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
1 - Gabinete do Secretario				
0004.0122.0002.2115 - Gabinete do Secretário.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.950.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	101.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	432.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	202.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Total Ação				5.350.800,00
Total Unidade				5.350.800,00
2 - Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.				
0020.0605.0009.2118 - Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
Total Ação				100.000,00
Total Unidade				100.000,00
3 - Administração Regional das Colonias				
0020.0122.0009.2119 - Coordenação das atividades Municipais das Colônias Serra da Prata.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Total Ação				10.000,00
Total Unidade				10.000,00
4 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.				
0020.0122.0009.2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				15.000,00
Total Unidade				15.000,00
5 - Administração Regional da Ilha do Mel				
0020.0122.0009.2117 - Coordenar as atividades Municipais da Ilha do Mel.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Total Ação				10.000,00
Total Unidade				10.000,00
Total Órgão				5.485.800,00

14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
1 - Gabinete do Secretario				
0004.0122.0002.2125 - Coordenação e supervisão urbanística e fundiária.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	162.100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	491.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	69.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
Total Ação				5.295.900,00
0028.0846.0000.0015 - Indenizações e Restituições.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Total Ação				3.000,00
Total Unidade				5.298.900,00
2 - Superintendência de Planejamento Urbano				
0015.0451.0002.2126 - Manutenção da Superintendência do Planejamento Urbano.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				242.000,00
Total Unidade				242.000,00
3 - Superintendência de Regularização Fundiária				
0004.0122.0002.2127 - Manutenção da superintendência de regularização fundiária.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Total Ação				47.000,00
0016.0482.0011.2128 - Urbanização, regularização, integração de assentamento precário.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				5.000,00
Total Unidade				52.000,00
Total Órgão				5.592.900,00

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
1 - Gabinete do Secretário				
0018.0122.0002.2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	227.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	830.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.000,00
Total Ação				9.894.900,00
Total Unidade				9.894.900,00
2 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental				
0018.0542.0002.2137 - Proteção e Atenção aos Animais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Total Ação				577.000,00
Total Unidade				577.000,00
3 - Departamento de Limpeza Publica				
0015.0542.0012.1014 - Limpeza Publica				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
/ Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.040.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	6.000.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Total Ação				23.382.000,00
Total Unidade				23.382.000,00
4 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer				
0018.0541.0021.2136 - Manutenção de Parques e Áreas de Lazer				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	70.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	2.300.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	700.000,00
Total Ação				3.410.000,00
Total Unidade				3.410.000,00
5 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.				
0018.0541.0021.2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	42.600,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	50.000,00
Total Ação				192.600,00
Total Unidade				192.600,00
Total Órgão				37.456.500,00

16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

1 - Gabinete do Secretário

0004.0122.0002.2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	172.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	395.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	249.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	350.000,00
Total Ação				3.494.600,00

0026.0781.0022.2148 - Manutenção do aeroporto.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Total Ação				35.000,00
Total Unidade				3.529.600,00

2 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo

0004.0122.0002.2147 - Manutenção Das Condições físicas e de higiene do terminal rodoviário.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	119.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	280.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	79.000,00
Total Ação				478.800,00

0015.0453.0015.2149 - Modernização do sistema de transporte coletivo.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	1.700.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Total Ação				1.805.000,00

0026.0453.0012.2151 - Manutenção do Funtecom

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01008 - Contribuição Funtecom	30.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01008 - Contribuição Funtecom	200.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01008 - Contribuição Funtecom	200.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01008 - Contribuição Funtecom	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01008 - Contribuição Funtecom	30.000,00
Total Ação				470.000,00
Total Unidade				2.753.800,00

3 - Departamento de Iluminação Pública

0015.0452.0012.2146 - Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	600.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	19.000,00
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	300.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.000.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.645.000,00
Total Ação				13.756.000,00
Total Unidade				13.756.000,00

4 - Departamento de Concessões e Permissões

0026.0782.0015.2152 - Padronização dos Pontos de Táxi.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.200,00
Total Ação				39.200,00
Total Unidade				39.200,00
5 - Transporte Hidroviário				
0026.0784.0015.2153 - Administração e Manutenção da Travessia Continente / Ilha dos Valadares.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.085.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
Total Ação				2.100.000,00
Total Unidade				2.100.000,00
Total Órgão				22.178.600,00

17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
1 - Gabinete do Secretário				
0004.0122.0002.2155 - Coordenação e Supervisão da Administração da Ilha dos Valadares.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.680.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	304.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00
Total Ação				2.610.400,00
Total Unidade				2.610.400,00
2 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares				
0004.0451.0002.2156 - Manutenção e Modernização da fábrica de Artefato.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Total Ação				90.000,00
0015.0451.0014.1030 - Construção de fabrica de artefatos.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Total Ação				9.000,00
Total Unidade				99.000,00
Total Órgão				2.709.400,00

18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
1 - Gabinete do Secretário				
0008.0122.0002.2170 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Ação Social.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	433.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	151.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	330.000,00
Total Ação				4.969.500,00
0008.0122.0002.2171 - Conferências Municipais.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				18.000,00

0028.0846.0000.0016 - Indenizações e Restituições.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33330930000000000000	Indenizações e restituições	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				3.000,00
Total Unidade				4.990.500,00
2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
0008.0243.0002.2176 - Conselho tutelar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	567.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	57.100,00
Fiscal / Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	141.300,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Total Ação				860.500,00
0008.0243.0020.6002 - Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33190130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33191130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33350430000000000000	Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	293.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390300000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	34490510000000000000	Obras e instalações	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.000,00
Total Ação				2.581.000,00
Total Unidade				3.441.500,00
3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
0008.0241.0020.2186 - Piso de Alta Complexidade I - Idoso				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33350430000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33350430000000000000	Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	76.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Total Ação				1.100.000,00
0008.0244.0002.2174 - Correios Comunitários - Parceria com ECT.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	240.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190130000000000000	Obrigações patronais	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	30.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	5.000,00
Total Ação				395.000,00

0008.0244.0002.2187 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	18.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	16.800,00
Total Ação				376.800,00

0008.0244.0002.2189 - Bloco de Programas

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	33.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	33.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	21.000,00
Total Ação				100.000,00

0008.0244.0019.2175 - Benefícios Eventuais.

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Total Ação				105.000,00

0008.0244.0019.2188 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	183.900,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	70.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	60.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	33.000,00
Total Ação				1.838.100,00

0008.0244.0020.2178 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abordagem Social

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	8.000,00

			Média e Alta Complexidade	
Total Ação				60.000,00
0008.0244.0020.2179 - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro POP				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	880.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.300,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	190.100,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	24.200,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	56.800,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	22.000,00
Total Ação				1.379.400,00
0008.0244.0020.2180 - Piso Fixo de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - MSE				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.800,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Total Ação				52.800,00
0008.0244.0020.2182 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	16.000,00
Total Ação				200.000,00
0008.0244.0020.2183 - Piso de Alta Complexidade ll - POP Rua				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	14.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	12.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
Total Ação				45.000,00
0008.0244.0020.2185 - Piso de Transição de Média Complexidade				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	55.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	55.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Total Ação				150.000,00
Total Unidade				5.802.100,00
4 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário				
0008.0244.0002.2181 - Restaurante Popular				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
Total Ação				600.000,00
Total Unidade				600.000,00
Total Órgão				14.834.100,00

19 - Secretaria Municipal de Esportes				
1 - Gabinete do Secretário				
0027.0122.0013.2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Des de Esporte e Lazer.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	990.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	39.800,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
/ Plano Municipal	3339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	214.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	510.000,00
/ Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
/ Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
/ Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Total Ação				2.541.800,00
Total Unidade				2.541.800,00
2 - Departamento de Esporte				
0027.0811.0013.2192 - Laboratório de Fisiologia				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				3.000,00
0027.0812.0013.1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	251.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	401.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				653.000,00
0027.0812.0013.2193 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros comunitários.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				5.000,00
0027.0812.0013.2194 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros Comunitários.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Total Ação				1.301.000,00
0027.0813.0013.2191 - Instalações de Academia.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				53.000,00
Total Unidade				2.015.000,00
Total Órgão				4.556.800,00

20 - Secretaria Municipal de Segurança				
1 - Gabinete do Secretario				
0006.0122.0023.2200 - Coordenação e Supervisão dos Assentos ligados a Segurança.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	72.400,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.520.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01509 - Gerenciamento do Trânsito	1.000,00
Total Ação				14.376.400,00

Total Unidade				14.376.400,00
2 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm				
0006.0181.0023.2201 - Manutenção do comando do Guarda Municipal.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	339.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	1.400.000,00
Total Ação				2.069.000,00
Total Unidade				2.069.000,00
3 - Superintendência Municipal de Trânsito				
0006.0181.0023.2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	1.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01509 - Gerenciamento do Trânsito	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	2.341.100,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01509 - Gerenciamento do Trânsito	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01509 - Gerenciamento do Trânsito	250.000,00
Total Ação				3.696.100,00
Total Unidade				3.696.100,00
Total Órgão				20.141.500,00

21 - Secretaria Municipal de Comunicação				
1 - Gabinete do Secretario.				
0004.0131.0002.1016 - Criação da Tv e Rádio Prefeitura				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Total Ação				142.000,00
0004.0131.0002.2210 - Divulgação e Publicidade de Interesse Municipal.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.600,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	47.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	730.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Total Ação				1.570.200,00
Total Unidade				1.712.200,00
Total Órgão				1.712.200,00

22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais				
1 - Gabinete do Secretário				
0011.0122.0009.2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.800,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	82.700,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
/ Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Total Ação				1.522.000,00
0011.0334.0009.2215 - Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
/ Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				22.000,00
0011.0334.0009.2217 - Centro de Apoio aos estagiário e Estudantes.				
Fonte de Financiamento / Plano	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Ação				
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.800.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				1.801.000,00
Total Unidade				3.345.000,00
Total Órgão				3.345.000,00

23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros				
1 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros				
0006.0182.0023.2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01515 - FUNREBOM	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01515 - FUNREBOM	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01515 - FUNREBOM	15.000,00
Total Ação				40.000,00
Total Unidade				40.000,00
Total Órgão				40.000,00

24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
1 - Gabinete do Diretor Geral				
0017.0125.0012.2230 - Administração e manutenção da agencia reguladora.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01095 - Recursos da Cagepar	5.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01095 - Recursos da Cagepar	1.700.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01095 - Recursos da Cagepar	136.000,00
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01095 - Recursos da Cagepar	17.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01095 - Recursos da Cagepar	80.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01095 - Recursos da Cagepar	170.000,00
/ Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01095 - Recursos da Cagepar	5.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01095 - Recursos da Cagepar	17.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01095 - Recursos da Cagepar	51.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01095 - Recursos da Cagepar	17.000,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01095 - Recursos da Cagepar	34.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01095 - Recursos da Cagepar	34.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01095 - Recursos da Cagepar	170.000,00
/ Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01095 - Recursos da Cagepar	170.000,00
/ Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01095 - Recursos da Cagepar	153.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01095 - Recursos da Cagepar	17.000,00
/ Plano Municipal	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01095 - Recursos da Cagepar	68.000,00
/ Plano Municipal	3339067000000000000	Depósitos compulsórios	01095 - Recursos da Cagepar	17.000,00
/ Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01095 - Recursos da Cagepar	80.000,00
/ Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01095 - Recursos da Cagepar	17.000,00
/ Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01095 - Recursos da Cagepar	17.000,00
/ Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01095 - Recursos da Cagepar	10.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01095 - Recursos da Cagepar	240.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01095 - Recursos da Cagepar	170.000,00
/ Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01095 - Recursos da Cagepar	5.000,00
Total Ação				3.400.000,00
Total Unidade				3.400.000,00
Total Órgão				3.400.000,00

25 - Paranaguá Previdência				
1 - Gabinete do Presidente				
0009.0272.0010.2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	66.500,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	1.500.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
/ Plano Municipal	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	400.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	280.000,00
/ Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	75.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	75.000,00
/ Plano Municipal	3339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	20.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	70.000,00
/ Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	200.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	150.000,00
/ Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	500.000,00
/ Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	450.000,00

		comunicação - pessoa jurídica		
/ Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	130.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	31.500,00
/ Plano Municipal	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	60.000,00
/ Plano Municipal	3339067000000000000	Depósitos compulsórios	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	20.000,00
/ Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
/ Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	80.000,00
/ Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00
/ Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00
/ Plano Municipal	3339098000000000000	Compensações ao RGPS	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00
/ Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	280.000,00
/ Plano Municipal	3459061000000000000	Aquisição de imóveis	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	20.000,00
Total Ação				5.558.000,00
0009.0272.0010.2236 - Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	700.000,00
Total Ação				700.000,00
Total Unidade				6.258.000,00
2 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário				
0009.0272.0010.2237 - Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	15.000.000,00
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	2.840.000,00
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
/ Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	200.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	300.000,00
/ Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100.000,00
Total Ação				18.920.000,00
0099.0999.9999.9000 - Reserva de Contingência.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	09999 - Reservas de Contingências	55.380.000,00
Total Ação				55.380.000,00
Total Unidade				74.300.000,00
3 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
0009.0272.0010.2239 - Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	3.050.000,00
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	500.000,00
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	460.000,00
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
/ Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
/ Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	200.000,00
Total Ação				4.740.000,00
0009.0272.0010.2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	12.200.000,00
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	2.850.000,00
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	2.100.000,00
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	1.000.000,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
/ Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
/ Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	700.000,00
Total Ação				19.080.000,00
0009.0272.0010.2241 - Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	3.500.000,00
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	930.000,00
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100.000,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
/ Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00

/ Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	30.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100.000,00
Total Ação				5.160.000,00
Total Unidade				28.980.000,00
Total Órgão				109.538.000,00
90 - Reserva de Contingência				
1 - Reserva de Contingência				
0099.0999.9999.9000 - Reserva de Contingência.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	09999 - Reservas de Contingências	100.000,00
Total Ação				100.000,00
Total Unidade				100.000,00
Total Órgão				100.000,00
Total Geral				635.621.100,00

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ACC2027A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI 3875 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PREVISÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PREVISÃO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - LOA 2020							
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais							
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**						
	2.016	**2.017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	462.486.586,48	489.263.880,68	523.424.745,11	524.109.340,02	550.698.800,00	571.350.005,00	592.775.630,19
Receita Tributária	173.138.297,53	200.747.031,10	218.606.703,34	214.318.400,00	236.972.100,00	245.858.553,75	255.078.249,52
IPTU	17.506.287,55	20.462.312,48	20.993.591,45	20.414.000,00	24.220.000,00	25.128.250,00	26.070.559,38
ISS	123.973.470,97	145.036.748,39	155.866.862,34	153.240.000,00	167.200.000,00	173.470.000,00	179.975.125,00
ITBI	2.227.074,25	3.140.944,34	4.082.199,40	3.208.000,00	4.210.000,00	4.367.875,00	4.531.670,31
IRRF	13.965.844,78	15.068.870,66	16.848.050,91	16.938.000,00	19.816.000,00	20.559.100,00	21.330.066,25
Outras Receitas Tributárias	15.465.619,98	17.038.155,23	20.815.999,24	20.518.400,00	21.526.100,00	22.333.328,75	23.170.828,58
Receita de Contribuições	12.929.829,64	13.056.584,96	12.172.566,30	13.675.300,00	13.070.000,00	13.560.125,00	14.068.629,69
Receita Patrimonial	17.109.238,60	14.026.234,63	13.613.775,86	15.141.663,52	8.740.900,00	9.068.683,75	9.408.759,39
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	596.629,38	552.545,86	792.983,53	458.000,00	380.000,00	394.250,00	409.034,38
Transferências Correntes	254.267.259,11	255.574.573,44	271.922.980,07	272.883.776,50	285.407.300,00	296.110.073,75	307.214.201,52
Cota-Parte do FPM	68.424.717,03	65.191.351,09	69.778.773,19	70.630.000,00	81.700.000,00	84.763.750,00	87.942.390,63
Cota-Parte do ICMS	76.488.610,77	79.355.476,31	83.166.482,35	79.900.000,00	89.000.000,00	92.337.500,00	95.800.156,25
Cota-Parte do IPVA	15.170.613,21	16.074.234,92	17.066.080,88	16.900.000,00	18.400.000,00	19.090.000,00	19.805.875,00
Cota-Parte do ITR	314.133,61	81.559,72	63.014,51	94.000,00	68.000,00	70.550,00	73.195,63
Transferências da LC 87/1996	579.302,40	538.559,24	531.910,68	536.000,00	560.000,00	581.000,00	602.787,50
Transferências da LC 61/1989	1.035.274,75	1.216.359,90	1.444.103,70	1.300.000,00	1.520.000,00	1.577.000,00	1.636.137,50
Transferências do FUNDEB	54.590.500,69	59.318.528,71	61.726.892,59	63.000.000,00	64.800.000,00	67.230.000,00	69.751.125,00
Outras Transferências Correntes	37.664.106,65	33.798.503,55	38.145.722,17	40.523.776,50	29.359.300,00	30.460.273,75	31.602.534,02
Outras Receitas Correntes	4.445.332,22	5.306.910,69	6.315.736,01	7.632.200,00	6.128.500,00	6.358.318,75	6.596.755,70
DEDUÇÕES (II)	(32.402.530,40)	(32.491.508,41)	(34.410.053,22)	(33.706.000,00)	(36.949.600,00)	(38.335.210,00)	(39.772.780,38)
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	(32.402.530,40)	(32.491.508,41)	(34.410.053,22)	(33.706.000,00)	(36.949.600,00)	(38.335.210,00)	(39.772.780,38)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**430.084.056,08**	**456.772.372,27**	**489.014.691,89**	**490.403.340,02**	**513.749.200,00**	**533.014.795,00**	**553.002.849,81**

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B6F1C11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS DAS NOTAS ATRIBUÍDAS E DA CLASSIFICAÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 – SAÚDE

O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 1.682, de 30 de Outubro de 2019 e Decreto nº 1.767, de 17 de Dezembro de 2019, torna público o resultado dos recursos do edital de notas atribuídas e da classificação conforme Anexo Único, parte integrante e indissociável deste edital.

Paranaguá, 30 de Dezembro de 2019.

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Presidente

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro

MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA
Membro

ANEXO ÚNICO – DA ANÁLISE DE RECURSOS DAS NOTAS ATRIBUÍDAS E DA CLASSIFICAÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 – SAÚDE

Inscrição	Emprego Público	Nome	Análise do Recurso	Resultado da Análise do Recurso
481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
1413	AGENTE DE ENDEMIAS	IZABELA DO NASCIENTO LOPES DA SILVA	A candidata informa possuir os seguintes títulos: Títulos declarados: Curso de endemias; Curso de Agente Comunitário de saúde; Experiência de trabalho superior a 24 meses. A Comissão informa que no momento da inscrição a candidata não informou tais títulos que alega possuir, tão pouco recorreu no momento da homologação. Sendo nesse momento intempestivo o pedido de recurso para inclusão de títulos.	Indeferido
428	AGENTE DE ENDEMIAS	NATÁLIA DE ANDRADE LACERDA DA ANUNCIAÇÃO	A candidata informa que os dados cadastrais estão errados. A Comissão informa que no momento da inscrição a candidata informou o RG errado, tão pouco recorreu no momento da homologação. Sendo nesse momento intempestivo o pedido de recurso para correção de dados cadastrais.	Indeferido
1630	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SANDRA MARIA BALDUINO	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
346	AGENTE DE ENDEMIAS	NDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	A candidata requer pedido de esclarecimento quanto as regras do edital para inscrição. Instrumento inadequado.	Indeferido
1185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
582	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	O candidato insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo o impugnante será comunicado.	Deferido
1513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	O candidato insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo o impugnante será comunicado.	Deferido
1396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARLON RENAN GRAÇA	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, sem no entanto, impugnar as notas atribuídas ou a classificação. No recurso o impugnante não cita qual ou quais os candidatos não residem na área de abrangência. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego.	Indeferido
1239	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
1273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DIANA RODRIGUES QUADROS	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
557	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA LUCELIA DA SILVA	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
1237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CRISTIANE MACHADO ALVES	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
1686	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	FLÁVIA SANTOS HONORIO DE ARAUJO	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
597	AGENTE	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que	Deferido

	COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves		procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	
498	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
544	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, sem no entanto, impugnar as notas atribuídas ou a classificação. No recurso o impugnante não cita qual ou quais os candidatos não residem na área de abrangência. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego.	Indeferido
610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	BIANCA HENRIQUE COSTA	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
474	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	GRAZIELA LOPES	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELISABETE DA LUZ ALVES	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	FABIANA DINO KUBA ALBINI	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
1282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MÔNICA CRISTINA BRASIL	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
1697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
1233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de	Deferido

			procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	
1043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	PRISCILA DE PAULA PINTO	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
556	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIZANGELA GOMES FEITOSA	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	JANAINA SIMÕES HONORATO	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ELIANE BIRK DE SOUZA	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
613	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	VANESSA DE SOUZA MARTINS	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo a impugnante será comunicada.	Deferido
1106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	ANSELMO MARTINS ALVES	O candidato insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, citando os candidatos e sua classificação. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego. Nesse caso a Comissão encaminha os fatos repassados à Ouvidoria e a Controladoria para a abertura de procedimento de investigação e apuração. Assim que gerado número de protocolo o impugnante será comunicado.	Deferido
676	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	A candidata solicita correção dos títulos apresentados. A Comissão informa que no momento da inscrição a candidata informou tais títulos que alega possuir, tão pouco recorreu no momento da homologação. Sendo nesse momento intempestivo o pedido de recurso para inclusão e/ou alteração de títulos.	Indeferido
41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	A candidata insurge-se contra os possíveis inscritos que não residem na área de abrangência a que procederam sua inscrição, sem no entanto, impugnar as notas atribuídas ou a classificação. No recurso o impugnante não cita qual ou quais os candidatos não residem na área de abrangência. A Comissão informa que todas as condições exigidas pela legislação federal, em especial residir na sua área de abrangência para assumir o respectivo emprego público, necessitam ser comprovadas pelos candidatos no momento da investidura ou assunção no emprego público, bem como manter as condições durante e exercício do emprego.	Indeferido

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0C8A14A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 27/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW9274	277490A000135045	19/09/2019	55412	R$ 195,23
AFG2892	277490A000134783	26/09/2019	56222	R$ 88,38
AFN5120	277490A000135048	19/09/2019	55412	R$ 195,23
AFT1627	277490A000135034	19/09/2019	55412	R$ 195,23

AGR4B97	**277490A000135053**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AIB8163	**277490A000139943**	**12/09/2019**	**70481**	**R$ 293,47**
AIU1394	**277490A000136098**	**27/09/2019**	**76331**	**R$ 293,47**
AIY2932	**277490A000136094**	**25/09/2019**	**55411**	**R$ 195,23**
AJE8998	**277490A000138673**	**28/09/2019**	**55414**	**R$ 195,23**
AJS1027	**277490A000135028**	**17/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AJS1027	**277490A000135027**	**14/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AJW8117	**277490A000135040**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AMA8539	**277490A000135032**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AMH5965	**277490A000135038**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AMJ4582	**277490A000135031**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ANU7670	**277490A000113414**	**17/09/2019**	**76331**	**R$ 293,47**
ANX3264	**277490A000135035**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
APP1814	**277490A000336470**	**30/09/2019**	**70301**	**R$ 293,47**
APW6093	**277490A000135050**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
APW8266	**277490A000137152**	**17/09/2019**	**58000**	**R$ 195,23**
APX2231	**277490A000135030**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AQG2319	**277490A000135036**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AQG2319	**277490A000135043**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ART5667	**277490A000135052**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ASB2795	**277490A000139699**	**28/09/2019**	**55414**	**R$ 195,23**
ASC2185	**277490A000135037**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ASU9051	**277490A000135901**	**26/09/2019**	**73662**	**R$ 130,16**
ATE8056	**277490NIC0020645**	**07/12/2019**	**50020**	**R$ 390,46**
ATE8056	**277490NIC0020646**	**07/12/2019**	**50020**	**R$ 195,23**
ATQ7019	**277490A000135044**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ATS3920	**277490A000135033**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
ATV0466	**277490A000137951**	**01/10/2019**	**76331**	**R$ 293,47**
ATV3820	**277490A000132169**	**25/09/2019**	**57380**	**R$ 293,47**
AUE4932	**277490A000135039**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AUG9769	**277490A000135042**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AUO1424	**277490A000135056**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AUX5775	**277490A000139944**	**12/09/2019**	**76331**	**R$ 293,47**
AVT8137	**277490A000135051**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AWI2694	**277490A000139941**	**10/09/2019**	**76331**	**R$ 293,47**
AXU0663	**277490A000135049**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
AXZ3552	**277490A000134781**	**24/09/2019**	**70301**	**R$ 293,47**
BBA9103	**277490A000336468**	**18/09/2019**	**73662**	**R$ 130,16**
BBY4694	**277490A000137151**	**17/09/2019**	**54870**	**R$ 195,23**
BCA9071	**277490A000136095**	**27/09/2019**	**55414**	**R$ 195,23**
BDE7B99	**277490A000135055**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
BDK7F30	**277490A000135902**	**02/10/2019**	**73662**	**R$ 130,16**
DDQ4775	**277490A000139698**	**26/09/2019**	**55250**	**R$ 130,16**
DXO4H45	**277490A000135041**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
HRL8170	**277490A000139700**	**26/09/2019**	**73662**	**R$ 130,16**
KAQ5339	**277490A000135047**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
MEQ5228	**277490A000139697**	**26/09/2019**	**76251**	**R$ 293,47**
MRS7044	**277490A000135054**	**19/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**
QCE1543	**277490A000135029**	**17/09/2019**	**55412**	**R$ 195,23**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D3634461

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 30/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB9845	277490F000030672	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ABI7398	277490F000030529	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ABM3242	277490F000030654	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ABU8538	277490F000030640	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ABU8538	277490F000030480	02/10/2019	60503	R$ 293,47
ABX0116	277490F000030514	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ABZ7962	277490F000030645	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ADT9269	277490F000030643	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000030547	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AEH0192	277490F000030684	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AEW4319	277490F000030489	02/10/2019	60503	R$ 293,47
AFC4102	277490F000030671	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AFC6309	277490F000030443	01/10/2019	56732	R$ 130,16
AFK6762	277490F000030537	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AFL6G78	277490F000030582	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AFW0376	277490F000030634	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AHM0510	277490F000030600	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AHM5057	277490F000030487	02/10/2019	60503	R$ 293,47
AHN0C43	277490F000030512	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AHP9623	277490F000030462	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AHT5857	277490F000030682	07/10/2019	56732	R$ 130,16
AIN5154	277490F000030466	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AIV9441	277490F000030642	06/10/2019	60503	R$ 293,47

AJB1292	277490F000030718	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AJF2735	277490F000030481	02/10/2019	60503	R$ 293,47
AJH5085	277490F000030703	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AJI8929	277490F000030589	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AJK4644	277490F000030486	02/10/2019	60503	R$ 293,47
AJM4690	277490F000030621	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AJT7659	277490F000030666	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AJX0051	277490F000030635	06/10/2019	56732	R$ 130,16
AJY4325	277490F000030455	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AKE6008	277490F000030580	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AKI1135	277490F000030655	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AKP7750	277490F000030555	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AKS0457	277490F000030709	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000030675	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000030475	01/10/2019	60503	R$ 293,47
ALA3F21	277490F000030533	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ALB5257	277490F000030663	06/10/2019	56732	R$ 130,16
ALC9I47	277490F000030618	05/10/2019	60503	R$ 293,47
ALF0463	277490F000030687	07/10/2019	60503	R$ 293,47
ALK8343	277490F000030454	01/10/2019	60503	R$ 293,47
ALK8D11	277490F000030656	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ALN8284	277490F000030557	04/10/2019	56732	R$ 130,16
ALS1E33	277490F000030644	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ALS2H83	277490F000030701	07/10/2019	60503	R$ 293,47
ALT2917	277490F000030603	05/10/2019	60503	R$ 293,47
ALT5B19	277490F000030606	05/10/2019	60503	R$ 293,47
ALV3I06	277490F000030497	02/10/2019	60503	R$ 293,47
ALV5887	277490F000030551	04/10/2019	56732	R$ 130,16
ALW6923	277490F000030676	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AML3243	277490F000030616	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AMW5449	277490F000030569	04/10/2019	60503	R$ 293,47
ANK5827	277490F000030689	07/10/2019	60503	R$ 293,47
ANK8494	277490F000030714	07/10/2019	60503	R$ 293,47
ANN6052	277490F000030496	02/10/2019	60503	R$ 293,47
ANP5D94	277490F000030697	07/10/2019	60503	R$ 293,47
ANW1779	277490F000030545	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AOJ1347	277490F000030691	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AOL3907	277490F000030554	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AOM4195	277490F000030452	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AOO3744	277490F000030586	05/10/2019	60503	R$ 293,47
APC2810	277490F000030588	05/10/2019	60503	R$ 293,47
APD7818	277490F000030494	02/10/2019	60503	R$ 293,47
APE4405	277490F000030605	05/10/2019	60503	R$ 293,47
APF7940	277490F000030538	03/10/2019	60503	R$ 293,47
APJ4369	277490F000030698	07/10/2019	60503	R$ 293,47
APL2382	277490F000030720	07/10/2019	60503	R$ 293,47
APP5441	277490F000030620	05/10/2019	60503	R$ 293,47
APP7439	277490F000030581	05/10/2019	60503	R$ 293,47
APS6729	277490F000030491	02/10/2019	60503	R$ 293,47
APU8112	277490F000030562	04/10/2019	60503	R$ 293,47
APW0767	277490F000030564	04/10/2019	56732	R$ 130,16
APZ4472	277490F000030567	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AQF0512	277490F000030468	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AQG0978	277490F000030609	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AQR6978	277490F000030563	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AQR7857	277490F000030507	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ARA0487	277490F000030510	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ARD3781	277490F000030503	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ARD3781	277490F000030577	05/10/2019	60503	R$ 293,47
ARQ5566	277490F000030535	03/10/2019	56732	R$ 130,16
ARU1514	277490F000030526	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ASF5J95	277490F000030495	02/10/2019	60503	R$ 293,47
ASF7040	277490F000030652	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ASL3145	277490F000030517	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ASM9572	277490F000030669	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ASR4055	277490F000030515	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ASW6966	277490F000030617	05/10/2019	60503	R$ 293,47
ATA5860	277490F000030593	05/10/2019	60503	R$ 293,47
ATE7062	277490F000030591	05/10/2019	60503	R$ 293,47
ATF3997	277490F000030519	03/10/2019	60503	R$ 293,47
ATH4224	277490F000030673	06/10/2019	60503	R$ 293,47
ATI7322	277490F000030572	04/10/2019	60503	R$ 293,47
ATL1D19	277490F000030590	05/10/2019	60503	R$ 293,47
ATO0C91	277490F000030678	07/10/2019	60503	R$ 293,47
ATV5281	277490F000030632	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AUF4779	277490F000030508	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AUG6448	277490F000030646	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AUN4126	277490F000030612	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AUO3665	277490F000030550	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AUO4C05	277490F000030713	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AUP0523	277490F000030579	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AUT0H99	277490F000030531	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AUW9E02	277490F000030681	07/10/2019	56732	R$ 130,16
AUX2670	277490NIC0020648	10/12/2019	50020	R$ 195,23
AUY7320	277490F000030451	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AVA8J77	277490F000030460	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AVB7126	277490F000030715	07/10/2019	56732	R$ 130,16
AVF7493	277490F000030596	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AVF8986	277490F000030490	02/10/2019	60503	R$ 293,47

AVK7436	277490F000030493	02/10/2019	60503	R$ 293,47
AVL0394	277490F000030658	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AVL2G80	277490F000030467	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AVL8681	277490F000030470	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AVU3C31	277490F000030445	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AVW8E45	277490F000030601	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AVY5D92	277490F000030711	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AVY7G78	277490F000030478	02/10/2019	60503	R$ 293,47
AWA8722	277490F000030447	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AWB0089	277490F000030566	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490F000030568	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AWO3545	277490F000030559	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AWP5459	277490F000030688	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AWP9337	277490F000030546	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AWU6875	277490F000030543	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AWZ0168	277490F000030631	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AXC2697	277490F000030637	06/10/2019	56732	R$ 130,16
AXD9044	277490F000030700	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AXH6885	277490F000030660	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AXK2902	277490F000030542	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AXN1140	277490F000030561	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AXN2074	277490F000030530	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AXO1719	277490F000030662	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AXO5775	277490F000030664	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AXP0880	277490F000030704	07/10/2019	56732	R$ 130,16
AXR8505	277490F000030532	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AXV5370	277490F000030626	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AXW6813	277490F000030670	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000030524	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AYH0973	277490F000030668	06/10/2019	56732	R$ 130,16
AYH4201	277490F000030611	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AYJ5346	277490F000030541	02/10/2019	60503	R$ 293,47
AYL9902	277490F000030686	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AYO2540	277490F000030716	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AYO9432	277490F000030712	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AYQ0A31	277490F000030613	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AYQ0A31	277490F000030492	02/10/2019	60503	R$ 293,47
AYQ0J61	277490F000030573	04/10/2019	60503	R$ 293,47
AYQ6139	277490F000030659	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AYS1824	277490F000030513	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AYT2092	277490F000030628	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AYY7502	277490NIC0020649	10/12/2019	50020	R$ 390,46
AZB1859	277490F000030523	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AZB2C33	277490F000030456	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AZE2286	277490F000030483	02/10/2019	60503	R$ 293,47
AZG0187	277490F000030639	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AZI2311	277490F000030680	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AZI7843	277490F000030683	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AZJ0729	277490F000030625	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AZP6C96	277490F000030539	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AZQ0419	277490F000030583	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AZS0197	277490F000030520	03/10/2019	60503	R$ 293,47
AZS8B41	277490F000030667	06/10/2019	60503	R$ 293,47
AZW0164	277490F000030685	07/10/2019	60503	R$ 293,47
AZZ1374	277490F000030695	07/10/2019	60503	R$ 293,47
BAE9158	277490F000030450	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BAG5887	277490F000030549	04/10/2019	60503	R$ 293,47
BAI8749	277490F000030471	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BAP7967	277490F000030604	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BAT2924	277490F000030597	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BAY9H26	277490F000030528	03/10/2019	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000030707	07/10/2019	60503	R$ 293,47
BBF6E23	277490F000030527	03/10/2019	60503	R$ 293,47
BBN6374	277490F000030619	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BBO4207	277490F000030719	07/10/2019	56732	R$ 130,16
BBO5659	277490F000030449	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BBP9899	277490F000030453	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BBR2476	277490F000030477	02/10/2019	60503	R$ 293,47
BBS7294	277490F000030608	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BBW7722	277490F000030585	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BBX0568	277490F000030461	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BBX9C62	277490F000030717	07/10/2019	60503	R$ 293,47
BCA9497	277490F000030459	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BCB4037	277490F000030516	03/10/2019	60503	R$ 293,47
BCJ6395	277490F000030657	06/10/2019	60503	R$ 293,47
BCP0851	277490F000030476	02/10/2019	60503	R$ 293,47
BCR9D78	277490NIC0020647	10/12/2019	50020	R$ 390,46
BCS3337	277490F000030464	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BCS8D21	277490F000030629	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BCT8F73	277490F000030558	04/10/2019	60503	R$ 293,47
BCU0G24	277490F000030553	04/10/2019	56732	R$ 130,16
BCW2B89	277490F000030457	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BCX6D85	277490F000030665	06/10/2019	60503	R$ 293,47
BDA5I50	277490F000030544	03/10/2019	60503	R$ 293,47
BDC8D99	277490F000030721	07/10/2019	60503	R$ 293,47
BDD1605	277490F000030615	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BDE6F90	277490F000030448	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BDI4I66	277490F000030570	04/10/2019	60503	R$ 293,47
BDI8B94	277490F000030722	07/10/2019	60503	R$ 293,47

BDK8D40	277490F000030587	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BDK8D40	277490F000030592	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BDK8D40	277490F000030598	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BEM0619	277490F000030627	05/10/2019	56732	R$ 130,16
BEV2D02	277490F000030649	06/10/2019	60503	R$ 293,47
BEZ0876	277490F000030641	06/10/2019	60503	R$ 293,47
BJK3743	277490F000030499	02/10/2019	60503	R$ 293,47
BLI2163	277490F000030458	01/10/2019	60503	R$ 293,47
BLI2163	277490F000030576	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BLP4389	277490F000030540	02/10/2019	60503	R$ 293,47
BQT2165	277490F000030575	05/10/2019	60503	R$ 293,47
BWR4087	277490F000030710	07/10/2019	60503	R$ 293,47
CCJ2771	277490F000030444	01/10/2019	60503	R$ 293,47
CES6C52	277490F000030522	03/10/2019	60503	R$ 293,47
CEZ3239	277490F000030485	02/10/2019	60503	R$ 293,47
CGW6G61	277490F000030521	03/10/2019	60503	R$ 293,47
CLF5430	277490F000030484	02/10/2019	60503	R$ 293,47
CPE1461	277490F000030650	06/10/2019	60503	R$ 293,47
CPX1198	277490F000030552	04/10/2019	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000030594	05/10/2019	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000030574	05/10/2019	60503	R$ 293,47
CWX9830	277490F000030708	07/10/2019	60503	R$ 293,47
CXV2428	277490F000030648	06/10/2019	60503	R$ 293,47
CYU4811	277490F000030607	05/10/2019	60503	R$ 293,47
CZZ1446	277490F000030699	07/10/2019	60503	R$ 293,47
DAM8698	277490F000030693	07/10/2019	60503	R$ 293,47
DDM0921	277490F000030474	01/10/2019	60503	R$ 293,47
DFE2F68	277490F000030651	06/10/2019	60503	R$ 293,47
DHF8144	277490F000030623	05/10/2019	60503	R$ 293,47
DJE5D49	277490F000030488	02/10/2019	60503	R$ 293,47
DOV4741	277490F000030692	07/10/2019	60503	R$ 293,47
DPA8717	277490F000030473	01/10/2019	60503	R$ 293,47
DPB9G92	277490F000030584	05/10/2019	60503	R$ 293,47
DSB9C94	277490F000030647	06/10/2019	60503	R$ 293,47
DSJ1188	277490F000030565	04/10/2019	60503	R$ 293,47
DUL0523	277490F000030511	03/10/2019	60503	R$ 293,47
EQH9765	277490F000030661	06/10/2019	56732	R$ 130,16
EVG4715	277490F000030679	07/10/2019	56732	R$ 130,16
EVK9B51	277490F000030705	07/10/2019	60503	R$ 293,47
EVQ8G13	277490F000030694	07/10/2019	56732	R$ 130,16
EVR6334	277490F000030614	05/10/2019	60503	R$ 293,47
EYK6958	277490F000030500	02/10/2019	60503	R$ 293,47
FFK0249	277490F000030472	01/10/2019	60503	R$ 293,47
FIZ4801	277490F000030536	03/10/2019	60503	R$ 293,47
FKU7E69	277490F000030482	02/10/2019	60503	R$ 293,47
FWB1918	277490F000030509	03/10/2019	60503	R$ 293,47
FWM8776	277490F000030622	05/10/2019	60503	R$ 293,47
GNU5870	277490F000030599	05/10/2019	60503	R$ 293,47
GXT5473	277490F000030633	06/10/2019	56732	R$ 130,16
HDY4C70	277490F000030638	06/10/2019	56732	R$ 130,16
HIJ6731	277490F000030505	03/10/2019	60503	R$ 293,47
HQF7515	277490F000030525	03/10/2019	60503	R$ 293,47
HRU7918	277490F000030674	06/10/2019	60503	R$ 293,47
HTA0J58	277490F000030630	05/10/2019	60503	R$ 293,47
JPZ4520	277490F000030696	07/10/2019	60503	R$ 293,47
KNM7632	277490F000030578	05/10/2019	60503	R$ 293,47
MGD8059	277490F000030560	04/10/2019	60503	R$ 293,47
MKO1825	277490F000030602	05/10/2019	60503	R$ 293,47
MMK6358	277490F000030624	05/10/2019	60503	R$ 293,47
MOE8G64	277490F000030636	06/10/2019	56732	R$ 130,16
NDG1969	277490F000030706	07/10/2019	56732	R$ 130,16
NSD9454	277490F000030653	06/10/2019	60503	R$ 293,47
OET1027	277490F000030502	03/10/2019	60503	R$ 293,47
OOJ0817	277490F000030677	07/10/2019	56732	R$ 130,16
QCE5937	277490F000030504	03/10/2019	60503	R$ 293,47
QHP2F27	277490F000030556	04/10/2019	60503	R$ 293,47
QUD1850	277490F000030548	04/10/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B8FE0D6E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 05/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK2339	**116100E008316884**	**06/12/2019**	**55411**
ACK1005	**277490A000140055**	**27/11/2019**	**55414**
AHT7742	**116100E008326284**	**06/12/2019**	**57200**
AJI7618	**277490A000140060**	**25/11/2019**	**76331**
ALI7538	**116100E008326906**	**04/12/2019**	**60501**

AMQ3412	**116100E008318922**	**05/12/2019**	**57380**
AMY1823	**116100E008559458**	**02/12/2019**	**70561**
AOB9091	**277490A000140056**	**05/12/2019**	**76252**
AOZ0817	**116100E008559460**	**04/12/2019**	**60501**
ASG4716	**116100E008559401**	**03/12/2019**	**70561**
ATG0E96	**116100E007769457**	**07/12/2019**	**54600**
ATI1653	**116100E007769456**	**07/12/2019**	**54600**
AUP5018	**116100E008559457**	**02/12/2019**	**57380**
AUP5862	**116100E008326908**	**07/12/2019**	**60501**
AUP5862	**116100E008326909**	**07/12/2019**	**60501**
AWY6542	**277490A000135936**	**19/11/2019**	**76252**
AXW5218	**277490A000135937**	**19/11/2019**	**76251**
AYS7407	**277490A000140807**	**10/12/2019**	**76331**
AZI2947	**277490A000140808**	**10/12/2019**	**76331**
AZO3441	**277490A000135941**	**07/12/2019**	**55411**
AZZ5206	**277490A000135939**	**03/12/2019**	**76251**
BAF6477	**277490A000140058**	**07/12/2019**	**55414**
BAI9602	**116100E008318921**	**04/12/2019**	**70991**
BBH1767	**277490A000140057**	**07/12/2019**	**55414**
BBW6328	**277490A000138310**	**10/12/2019**	**55417**
BCI8641	**116100E007751717**	**04/12/2019**	**55414**
BCM6798	**277490A000140061**	**03/12/2019**	**76331**
BCW2B47	**277490A000138312**	**10/12/2019**	**76331**
BVO9671	**116100E008648667**	**03/12/2019**	**55414**
BYH9012	**116100E008316883**	**05/12/2019**	**55411**
CZL4512	**277490A000135938**	**29/11/2019**	**54790**
DIC1374	**116100E007751448**	**05/12/2019**	**55411**
DIE4131	**277490A000140064**	**05/12/2019**	**76331**
EGD3F57	**116100E007769455**	**07/12/2019**	**54600**
HCC1967	**116100E008559462**	**05/12/2019**	**54522**
KOQ7I19	**277490A000138692**	**07/12/2019**	**55417**
NCV6E64	**116100E008326907**	**06/12/2019**	**54870**
NNL3078	**116100E008335067**	**06/12/2019**	**65300**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9EB38FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 152/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**205/2019**
	Processo de Licitação:	**209/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**05/12/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	209/2019		
b) Licitação Nr.:	152/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	27/12/2019		
e) Data da Adjudicação:	27/12/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA AO DETRAN PARA MINISTRAR CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS E RECICLAGEM, conforme Resolução do CONTRAN Nº 358/2010 e suas alterações, através das Secretarias Municipais de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer; Educação; Saúde; Assistência Social; Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 095944 - VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	8	0,0000	51.995,00
Total por Fornecedor:	**8**		**51.995,00**
Total:	**8**		**51.995,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 27 de Dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:BB65480E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 27/11/2019 a 16/12/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**27/11/2019**	**339.625,68**
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**27/11/2019**	**24.200,00**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**27/11/2019**	**59.632,31**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**29/11/2019**	**7.997,71**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**29/11/2019**	**1.119.953,81**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**29/11/2019**	**2.559,03**
FUNDEB	**29/11/2019**	**202.736,15**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**02/12/2019**	**25.800,00**
FUNDEB	**03/12/2019**	**98.318,31**
SAMU 192	**03/12/2019**	**177.980,50**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**03/12/2019**	**9.583,33**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**03/12/2019**	**4.094,65**
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	**04/12/2019**	**173.049,50**
FUNDEB	**04/12/2019**	**149.789.16**
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	**05/12/2019**	**256.277,06**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**05/12/2019**	**9.098,46**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**06/12/2019**	**107.500,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**06/12/2019**	**2.250,00**
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**06/12/2019**	**24.200,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**06/12/2019**	**42.750,00**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**06/12/2019**	**97.500,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**06/12/2019**	**3.000,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**06/12/2019**	**42.750,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**06/12/2019**	**2.250,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/12/2019**	**1.905.737,62**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**09/12/2019**	**3.857.131,69**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/12/2019**	**1.879.168,44**
FUNDEB	**10/12/2019**	**417.870,63**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/12/2019**	**7.362,58**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/12/2019**	**34.437,52**
FUNDEB	**11/12/2019**	**347.713,41**
IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROG BOLSA FAMILIA - SUAS	**11/12/2019**	**16.121,38**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**11/12/2019**	**26.970,00**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**16/12/2019**	**61.299,12**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**16/12/2019**	**219.404,16**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**16/12/2019**	**16.033,18**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**16/12/2019**	**19.848,75**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**16/12/2019**	**106.070,08**
FAEC - NEFROLOGIA	**16/12/2019**	**223.379,98**

Pato Branco 30 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:08069605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 48/2019

2019				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 1921 - Decreto nº 48/2019 de 19/12/2019		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1308 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	631	2018
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	5.280,00	5.280,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	56.000,00	56.000,00	
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.280,00	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.2039	Atenção Básica Variavel - APSUS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2230 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.280,00	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.302.1001.2045	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2540 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	56.000,00	
06.002	Departamento de Saúde		Abertura		
10.302.1001.2045	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2541 00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.280,00	5.280,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.280,00	5.280,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	56.000,00	56.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8375133B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.*

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

LEI Nº 3.938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou:
Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2020 compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;
III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo
IV - as disposições finais.
DO ORÇAMENTO FISCAL
DA RECEITA TOTAL
Art. 2º. Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 3.908 de 02 de julho de 2019- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LDO-2020.
Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:
1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$			
RECURSOS PRÓPRIOS	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**TOTAL**
Receita Tributária - Líquida	54.064.300,00	0,00	**54.064.300,00**
Receita de Contribuições	19.520.000,00	0,00	**19.520.000,00**
Receita Patrimonial	10.980.800,00	0,00	**10.980.800,00**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

RECURSOS PRÓPRIOS	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**TOTAL**
Receita de Serviços	646.000,00	0,00	**646.000,00**
Outras Receitas Correntes	1.384.100,00	0,00	**1.384.100,00**
Receitas Intraorçamentárias	19.632.500,00	0,00	**19.632.500,00**
Alienação de Bens	0,00	253.500,00	**253.500,00**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00**
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes - Líquidas	131.328.800,00	0,00	**131.328.800,00**
Transferências de Capital	0,00	1.009.000,00	**1.009.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	42.543.000,00	**42.543.000,00**
SUBTOTAL DA RECEITA	**237.556.500,00**	**43.805.500,00**	**281.362.000,00**
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes			
	-19.632.500,00	**0,00**	**-19.632.500,00**
Intraorçamentárias			
TOTAL DA RECEITA	**217.924.000,00**	**43.805.500,00**	**261.729.500,00**

DA DESPESA TOTAL
Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:
PODER LEGISLATIVO

Em R$				
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	3.990.000,00	0,00	0,00	3.990.000,00
Outras Despesas Correntes	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00
Investimentos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL	**5.380.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**5.500.000,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Em R$				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	101.109.500,00	0,00	0,00	101.109.500,00
Juros e Encargos da Dívida	1.372.000,00	0,00	0,00	1.372.000,00
Outras Despesas Correntes	71.636.100,00	0,00	0,00	71.636.100,00
Investimentos	0,00	46.393.900,00	0,00	46.394.900,00
Amortização da Dívida	0,00	3.702.000,00	0,00	3.702.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	**174.117.600,00**	**50.095.900,00**	**100.000,00**	**224.314.500,00**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Em R$				
FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	22.543.500,00	0,00	0,00	22.543.500,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.544.500,00	0,00	0,00	1.544.500,00
Investimentos	0,00	525.000,00	0,00	525.000,00
SUBTOTAL	**24.088.000,00**	**525.000,00**	**0,00**	**24.613.000,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	26.934.500,00	26.934.500,00
TOTAL	**24.088.000,00**	**525.000,00**	**26.934.500,00**	**51.547.500,00**

DESPESA CONSOLIDADA
PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVAS**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	127.643.000,00	0,00	0,00 127.643.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	1.372.000,00	0,00	0,00	1.372.000,00
Outras Despesas Correntes	74.570.600,00	0,00	0,00	74.570.600,00
Investimentos	0,00	47.039.900,00	0,00	47.039.900,00
Amortização da Dívida	0,00	3.702.000,00	0,00	3.702.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	26.934.500,00	26.934.500,00
Excluídas as Duplicidades – Receitas Correntes Intraorçamentárias	**-19.632.500,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.632.500,00**
TOTAL	**183.953.100,00**	**50.741.900,00**	**27.034.500,00**	**261.729.500,00**

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 5º. A receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta.
Art. 6º. A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 109.027.000,00 (cento e nove milhões e vinte e sete mil reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.241.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.177.500,00
SAÚDE	52.609.500,00
TOTAL	**109.028.400,00**

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 7º. O Orçamento Geral do Município, compreendendo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

Em R$		
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	**RECEITA**	**DESPESA**
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Rolândia	**0,00**	5.500.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	238.614.500,00	224.314.500,00
Administração Indireta	42.747.500,00	51.547.500,00
Subtotal	**281.362.000,00**	**281.362.000,00**
Excluídas - Receitas e Despesas Correntes Intraorçamentárias	-19.632.500,00	-19.632.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	**261.729.500,00**	**261.729.500,00**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS		

Art. 8°. Ficam o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
Art. 9°. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2019.
§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. **8°** desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 10. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei
Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. **8°** desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art. 11. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 13. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.
Art. 14º. O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculadas aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2020 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.
§ 1º. A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

000 - Recursos Ordinários (Livres)
101 - FUNDEB 60%
102 - FUNDEB 40%
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%)
999 - Reserva de Contingência
§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 17. O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo nº 051/2019
Projeto de Lei Ordinária nº 031/2019
Autor: Poder Executivo

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 01. Câmara Municipal de Rolândia
Legislação: Lei Orgânica do Município de Rolândia e Resolução nº 001/2000 **Atribuições:** Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, definidas no Capítulo II do Título I desta lei Orgânica, especialmente no que se refere a:assuntos de interesse local; políticas públicas do Município; tributos municipais, inclusive concessão de isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas; orçamentos anuais, planos plurianuais e diretrizes orçamentárias; abertura de créditos suplementares e especiais; obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; concessão de auxílios e subvenções; concessão e permissão de serviços públicos a terceiros; cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens municipais; alienação e concessão de bens imóveis; aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação onerosa; criação, organização e supressão de distritos,

observada a legislação estadual; criação, classificação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas, na administração direta e indireta, e fixação da respectiva remuneração, observados os limites legais; criação, organização e prestação de serviços públicos e seus respectivos órgãos; criação, estruturação e definição de atribuições dos órgãos da administração pública municipal; autorização de convênios e consórcios com entidades públicas e particulares; delimitação do perímetro urbano; Plano Diretor de desenvolvimento integrado do Município; organização, atividades e fixação do efetivo da Guarda Municipal, observadas as prescrições legais pertinentes; ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e periurbano; uso e defesa do solo rural e dos recursos naturais; uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins; incentivos e fomento à indústria, ao comércio, à agropecuária e ao turismo; promoção da saúde e da assistência social e proteção das pessoas portadoras de deficiências; proteção e defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico do Município; proteção do meio ambiente, da qualidade de vida e combate à poluição; promoção de meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, ao esporte e ao lazer; denominação, e respectiva alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o interesse público municipal e atendidas as normas de legislação superior pertinente;fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos secretários Municipais.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 02. Chefia de Gabinete
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Chefia de Gabinete assistir ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de ordem política nas esferas Federal, Estadual e Municipal; preparar ou revisar a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito; organizar e promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes; receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município; coordenar, por meio da Assessoria de Imprensa, as ações de comunicação social, que compreendem jornalismo, relações públicas, propaganda e publicidade, tratando do relacionamento com o público interno e externo; coordenar os trabalhos da junta de alistamento militar; coordenar os trabalhos das subprefeituras; desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 03. Procuradoria-Geral do Município
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Procuradoria-Geral do Município representar judicial e extrajudicialmente o Município; efetuar consultoria e assessoramento jurídico da Administração; assistir aos órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos, analisando e emitindo parecer aos projetos de lei, minutas de regulamentos, contratos, processos licitatórios e outros; promover a cobrança judicial da dívida ativa de tributos municipais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Administração
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Administração gerir, coordenar e controlar os serviços de telefonia, de transporte, de limpeza e conservação e de controle
e arquivamento de processos e documentos públicos; planejar, estabelecer e gerir a política de gestão de recursos humanos; pesquisar e propor, de modo permanente, formas de planejamento, organização, direção e controle dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Finanças
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Finanças programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da administração; gerir a política tributaria do município, fiscalizando o cumprimento; promover os registros contábeis referentes á execução financeira, orçamentária e patronal; elaborar o plano plurianual de
investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária; controlar a execução orçamentária da Administração e dos Fundos Municipais; controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos a aplicação adequada dos recursos; coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do poder executivo, em fontes municipais,estaduais, federais e de organismos internacionais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Planejamento
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Planejamento planejar e gerir o sistema viário e de transporte coletivo e o uso de espaços e vias públicas; coordenar a integração das ações dos órgãos municipais, visando o cumprimento do plano diretor de desenvolvimento urbano; regulamentar, aprovar e fiscalizar a execução de obras de engenharia civil no município; gerir o código de postura do município e fiscalizar o seu cumprimento; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura realizar obras públicas; pavimentar vias municipais; manutenção das vias públicas, praças, parques e jardins, em conformidade com o Plano Diretor do Município; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Educação
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Educação ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental; ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e préescolas; ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação a jovens e adultos; planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal; organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado; democratizar a gestão de seu processo de ensino; orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Saúde
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as políticas de saúde do Município de Rolândia e ainda: planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde; participar do planejamento, programa e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS em articulação com sua direção estadual; participar da execução, do controle e da avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; executar serviços: a) de vigilância epidemiológica; b) de vigilância sanitária; c) de alimento e nutrição; d) de saneamento básico; e) de saúde do trabalhador. Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde; colaborar na fiscalização das agressões ao ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais componentes para controlá-las. Participar consórcios administrativos intermunicipais; celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Assistência Social
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social planejar, organizar, executar, manter, avaliar e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência, inclusão, proteção e desenvolvimento social; promover a descentralização e o controle de ações, integradas com a sociedade civil organizada e com demais órgãos públicos da administração municipal, estadual ou federal, objetivando maior igualdade e justiça social; atender aos segmentos nacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para os grupos que se encontrem em condições de vulnerabilidade, desvantagens pessoais e situações circunstanciais e conjunturais, cumprindo as quatro funções definidas na Norma Operacional Básica de 1999, quais sejam inserção, prevenção, promoção e proteção; executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência. Promover a integração da comunidade em geral, através da comunidade escolar, associação de moradores, sindicatos, associação comercial e industrial e cooperativas, incentivando e assessorando a formação de grupos e outras formas de aglutinação, visando garantir a defesa dos interesses da sociedade, com transparência e legitimidade; assessorar os Conselhos Municipais, Associações de Moradores, grupos comunitários e outros movimentos já existentes, no sentido de aprimorar e fortalecer o relacionamento estabelecido com o poder público; estimular e acompanhar a articulação dos grupos comunitários e lideranças em geral para a criação de um fórum permanente de discussões e deliberações sobre os problemas setoriais ou regionais; oportunizar e incentivar, em conjunto com as demais Secretarias de Prefeitura e entidades não governamentais, a participação da população através dos Conselhos Municipais, das Associações de Moradores e outros grupos organizados nos programas, projetos e campanhas a serem realizados; oportunizar cursos de capacitação às Associações de Moradores e lideranças comunitárias, no intuito de refletir quanto ao seu papel e suas atribuições dentro de seu segmento; realizar, junto às Associações, levantamento de dados referentes ao seu bairro, a fim de que possa ser discutida junto ao Poder Executivo Municipal, melhoria das condições de vida da população; encaminhar providências e prestar orientação oriunda do Poder Executivo, dentro do processo de informação, organização, participação e conscientização à indivíduos e grupos da população, de forma a garantir a integração comunitária.efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Esportes
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Esportes compete: Propor a criação e administrar os locais de prática desportiva e de lazer, com a participação das associações comunitárias e dos demais órgãos municipais; Estabelecer parcerias para construção e manutenção de unidades desportivas e aquisição de materiais; Organizar e incentivar eventos desportivos e de lazer no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico coordenar e regulamentar as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas, disponibilizando informações que lhes subsidiem o desenvolvimento; estabelecer infra-estrutura e programas de incentivo à produção e comercialização, à geração de emprego e renda, à profissionalização do trabalho e à melhoria da qualidade de vida, às comunidades rurais do município; incentivar e coordenar a organização de pequenos e médios produtores e comerciantes dos setores primário, secundário e terciário, em associações e cooperativas, como meio de facilitar o desenvolvimento de cada setor e o acesso aos insumos e serviços necessários; estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estatuais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda; desenvolver medidas para redução do custo de vida dos cidadãos rolandiense, especialmente aqueles das classes sociais menos favorecidas; elaborar e disponibilizar o perfil sócio-econômico de Rolândia, bem como a respectiva evolução estatística, de forma a garantir informações seguras aos munícipes e aos órgãos de consultorias, empresas, instituições e órgãos públicos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolver e coordenar programas de proteção ao meio ambiente do Município, de acordo com a legislação ambiental, participando de parcerias com organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como com a iniciativa privada, visando a obtenção e a aplicação de recursos financeiros e tecnológicos; estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do Município, que regulamentem medidas de preservação, recuperação e exploração dos recursos naturais do Município; elaborar e administrar projetos ambientais, como a criação de parques, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal; planejar, regulamentar, implantar, manter e coordenar os programas e serviços de limpeza e conservação de parques e jardins, de plantio, poda e erradicação de árvores, de produção de mudas de espécies nativas e ornamentais e de arborização urbana e rural; desenvolver e coordenar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a conscientizar e incentivar a população para preservação do ambiente juntamente com os órgãos e entidades afins; realizar avaliação de impacto ambiental e emitir laudos técnicos sobre concessão de licença à instalação de empresas que manifestem interesse em explorar economicamente os recursos naturais ou que podem causar impacto ambiental, aos empreendimentos que visem o loteamento do solo urbano, à utilização, doação ou qualquer empreendimento em áreas verdes e de preservação permanente pelo Município e à erradicação e substituição de árvores; fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, de alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes e de projetos e serviços de parques e jardins, aplicando as autuações e penalidades cabíveis e oferecendo orientações técnicas apropriadas, de acordo com a legislação ambiental; Promover o desenvolvimento da produção agropecuária; prestar assistência técnica à agricultura e à pecuária; pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária; promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários; promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Cultura planejar, desenvolver e manter eventos culturais no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; incentivar, difundir e preservar as manifestações culturais, como política púbica para o fortalecimento dos vínculos dos cidadãos com o município, o desenvolvimento de atitudes justiça social, a integração da sociedade rolandiense, o lazer e diversão, a geração de emprego e renda e a inclusão social; criar programas de educação e conscientização cultural a comunidade rolandiense, objetivando a aquisição, socialização e preservação do patrimônio cultural do Município, o desenvolvimento do potencial artístico, o incentivo a leitura, entre outras ações que favoreçam o fortalecimento cultural; coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural, e desenvolver projetos à criação de novos locais de eventos culturais, estabelecendo parcerias com empresas e instituições; mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir coresponsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos culturais; coordenar a pesquisa, identificação, catalogação, divulgação, e preservação do patrimônio histórico, natural e cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade, bem como as formas de acesso pelo cidadão; efetuar outras atividades afins no âmbito

de sua competência. Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento turístico do Município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos turísticos, com a participação do Conselho Municipal de Turismo; elaborar e propor projetos de infra-estrutura ao turismo e programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação; apoiar e incentivar o Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT, para viabilizar a conscientização e desenvolvimento do Turismo no município como instrumento de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria de vida da população; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 15. Secretaria Municipal de Governo
Legislação: Lei Municipal nº 3.371/2009 e suas alterações e Decretos.
Atribuições: Coordenar a estratégia e a metodologia de gestão em todas as secretarias e acompanhar o Governo Municipal; comandar os órgãos internos, suas secretarias e autarquias. Estimular e coordenar o processo de integração entre todos os órgãos do Governo e o Legislativo Municipal, de forma a garantir a intersetorialidade das ações. Coordenar o processo de interlocução com a comunidade, por meio das relações institucionais e comunitárias. Assessorar e apoiar o Poder Executivo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados aos três poderes, entre eles o Senado Federal, à Câmara dos Deputados, à Assembléia Legislativa e, principalmente, da Câmara de Vereadores, nos assuntos relacionados a projetos de leis, indicações, pleitos, Resoluções, Decretos e Portarias, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal. Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, requerimentos, pleitos e outros assuntos correlatos. Desempenhar outras atribuições afins, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, e tudo o mais inerentes aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. Coordenar a estratégia e a metodologia de Gestão em todas as secretarias, estatais e autarquias do Governo Municipal, coordenar e intermediar os assuntos junto ao Legislativo.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627
Órgão: 16. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal; estabelecer, gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos; organizar e realizar o processo licitatório; verificar a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos, realização de obras e contratações de serviços; efetuar outras atividades afins no âmbito
de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos gerir os serviços públicos, incluindo a limpeza pública, através da coleta e tratamento do lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, poda autorizada de árvores e outros; iluminação pública; serviços funerários e sistema de distribuição de água; gerenciar o trânsito e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 18. Secretaria Especial da Mulher e da Família
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Especial da Mulher e da Família elaborar projetos e diagnósticos sociais da demanda atendida pela Secretaria da Mulher; acompanhar e controlar os convênios em execução, elaborar relatórios diversos, manter contato com órgãos afins, públicos e privados, visando à captação de recursos; prestar assessoria técnica visando ao reordenamento jurídico; planejar, dirigir e supervisionar as ações de assistência e apoio à mulher vítima de violência, e integrar essas ações às de caráter preventivo; coordenar as atividades de atendimento social, jurídico e psicólogo à mulher, que se encontra em situação de violência, discriminação e preconceito, visando ao resgate da auto-estima e à manutenção da saúde mental da mulher, bem como, garantir os seus direitos, através da estrutura de recursos humanos e equipamentos físicos do Centro de Atendimento à Mulher; planejar, dirigir e supervisionar ações de caráter preventivo, informativo e formativo, visando à igualdade de oportunidades entre os gêneros, e integrar as ações de atenção à mulher em situação de violência, através das ações da Gerência de Ação Formativa e da Gerência de Políticas Públicas; desenvolver projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando ao combate à discriminação contra as mulheres, bem como, a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho, através das ações do Centro de Integrado de Oficinas; desenvolver projetos e ações de caráter preventivo e informativo, visando à incorporação da perspectiva de gênero nas Políticas Públicas; fomentar novas organizações de mulheres, bem como, apoiar as iniciativas comunitárias já consolidadas, visando à promoção sócio-cultural da mulher.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA			
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - ARRECADAÇÃO			
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
Em R$			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES - LÍQUIDAS	157.651.915,62	174.978.606,81	184.360.073,25

Receita Tributária	28.618.167,14	33.914.025,04	40.063.497,71
Receitas de Contribuições	11.310.746,51	13.530.348,59	13.017.227,23
Receita Patrimonial	9.593.142,99	8.906.782,50	8.403.474,13
Receitas de Serviços	255.798,34	241.488,64	3.119.899,12
Transferências Correntes	106.208.533,11	114.882.121,19	119.227.289,41
Outras Receitas Correntes	1.665.527,53	3.503.840,85	528.685,65
RECEITAS DE CAPITAL	**8.580.930,41**	**8.121.040,21**	**8.617.239,73**
Operações de Crédito	5.491.352,34	4.178.006,00	1.357.128,11
Alienação de Bens	70.448,69	268.379,69	186.634,56
Transferências de Capital	3.019.129,38	3.674.654,52	7.073.477,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**166.232.846,03**	**183.099.647,02**	**192.977.312,98**

Em R$		
ESPECIFICAÇÃO	**ESTIMADA**	
	2019	**2020**
RECEITAS CORRENTES - LÍQUIDAS	**202.541.957,00**	**217.924.000,00**
Receita Tributária	51.030.700,00	54.064.300,00
Receitas de Contribuições	18.022.800,00	19.520.000,00
Receita Patrimonial	2.479.557,00	10.980.800,00
Receitas de Serviços	873.000,00	646.000,00
Transferências Correntes	129.006.400,00	131.328.800,00
Outras Receitas Correntes	1.129.500,00	1.384.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	**21.683.500,00**	**34.265.500,00**
Operações de Crédito	18.200.000,00	42.543.000,00
Alienação de Bens	111.500,00	253.500,00
Transferências de Capital	3.372.000,00	1.009.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL	**224.225.457,00**	**261.729.500,00**
Dados do período de 2016 a 2019 retirados do SIM-AM TCE-PR - Balanço Orçamentário, excluídas as Receitas Intraorçamentárias.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA					
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA					
QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS					
EXERCÍCIOS, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2020					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "A", "B" e "C"					
Em R$					
Recursos	**Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a 2019**			**Receita prevista para o corrente exercício**	**Receita prevista para**
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Receitas*	**166.232.846,03**	**183.099.647,02**	**192.977.312,98**	**224.225.457,00**	**261.729.500,00**
* Exclui receitas intraorçamentárias					
QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, FIXADA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2020					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "D", "E" e "F"					
Em R$					
Unidades Gestoras		**Despesa realizada em 2018**		**Despesa fixada para o corrente exercício 2019**	**Despesa fixada para 2020**
Despesas Poder Executivo*		**173.303.390,61**		**207.657.857,00**	**256.229.500,00**
TOTAL		**173.303.390,61**		**207.657.857,00**	**256.229.500,00**
* Exclui despeas intraorçamentárias					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA					
PODER LEGISLATIVO					
QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2020					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "A", "B" e "C"					
Em R$					
Recursos	**Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a 2019**			**Receita prevista para o corrente exercício**	**Receita prevista para**
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Interferência Financeira	**3.192.033,13**	**3.419.742,30**	**3.577.799,20**	**5.000.000,00**	**5.500.000,00**
QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, FIXADA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2020					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "D", "E" e "F"					
Em R$					
Unidades Gestoras			**Despesa realizada Em 2018**	**Despesa fixada para o corrente exercício 2019**	**Despesa fixada Para 2020**
Despesas Poder Legislativo			**3.577.799,20**	**5.000.000,00**	**5.500.000,00**

Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
LEGISLAÇÃO DA RECEITA 2020		
TRIBUTOS E OUTROS	**CÓDIGO**	**LEGISLAÇÃO**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163

		de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações;
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações;
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014.
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações..
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações..
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012 e alterações Lei Complementar 132 de 11/10/2017.
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações, Lei Complementar 132 de 11/10/2017.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN

		nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64;; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviços de Venda de Editais	1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços de Expediente	1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços de Expediente	1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.0.01.1.3.0100.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços de Expediente	1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.0.01.1.4.0100.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços de Expediente	1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Outros Serviços - Principal	1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09.
Serviços de Cemitério	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Estacionamento Rotativo- Lei nº 3.874/2018	1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Outros Serviços - Multas e Juros	1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09. LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.Autoriza Municipal a criar o Órgão Executivo de Trânsito, Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, Fundo Municipal de Trânsito, e alterações. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018. Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração dos serviços do sistema de estacionamento rotativo, estabelecendo suas condições.
Serviços de Cemitério	1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar

		69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Estacionamento Rotativo- Lei nº 3.874/2018	1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Outros Serviços - Dívida Ativa	1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09.
Serviços de Cemitério	1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Serviços de Cemitério	1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal e ADCT art. 34, § 2º, incisos I e III, Lei 5.172/66 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro-Principal	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, alínea a, do art. 159, Inciso I da Emenda Constitucional nº 55 de 20/09/07; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de Julho-Principal	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Inciso I, Item "e", da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-Principal	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 8.847/94; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 7.990/89 e alterações, Lei nº 8.001/90 e alterações, Decreto nº 1 de 11 de janeiro de 1991; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89-Principal	1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis nº 7.990/89 e alterações, nº 9.478/97 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017.
Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 ,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017.
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Leis nº 9.424/96 e nº 9.766/98 e alterações, Decreto 6.003 de 28/12/2006, Lei Estadual nº 13.116/01; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-Principal	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 11.692/08 e suas alterações, Decreto nº 6.629/08; Resoluções nº 8/14 e 11/17; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis Federais nº 9.394/96, nº 10.709/03 e 10.880/2004 e alterações, Resolução FNDE Nº 4/19; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 87 de 13/09/96 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Piso Básico Fixo -PAIF	1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Qualificação Gestão Descentralizada	1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl- APAE	1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl- CREAS	1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl- Casa Abrigo	1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.9836/09, Decreto nº 6.135/07 e alterações; Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Outras Transferências da União - Principal	1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.966/04, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Auxilio Financeiro de Fomento a Exportação-Fex	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.966/04, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019

Repasse 20% arrec tx patrim art. 27 da Lei 13240/15	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº. 10.966 de 09/11/2004, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e artigo 27 da Lei n.13.2240/2015.
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do ICMS Ecológico- Principal	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso III, da Constituição Federal, art. 2º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Incisos I e II da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Inciso III, § 4º da Constituição Federal; Lei nº 10.866/2004 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências do Estado - Principal	1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos	1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações;, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
SAMU Estado - MAC E	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Fração Ambulatorial Especializada - FAE	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
APSUS - Custeio Atenção Primária	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde - VIGIASUS	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações
Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações
Progr.Estad.Qualificação dos conselhos Municipais de Saúde	1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações
Programa APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações**,** Portaria Ministerial 113/2015, Decreto n.7.788/12,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviços de Atendimento IV	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações**,** Portaria Ministerial 113/2015, Decreto n.7.788/12,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências dos Estados - Principal	1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviço de Abordagem Social	1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviço de Acolhimento Institucional	1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências dos Municípios - Principal	1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Central de Regulação SAMU	1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA	1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
FUNDEB 60%	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
FUNDEB 40%	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA	1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Processo Administrativo /PROCON	1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.9.1.0.09.11.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Alienação de Bens	1.9.1.0.09.11.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros	1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.

Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Restituições Conv.Doações-FMDCA	1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Restituições - PRINCIPAL	1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Restituições por pagamentos indevidos	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Restituições diversas	1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto	1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Restituição de Folha de Pagamento	1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Restituição Termo Repasse Fonte 102	1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Outras Restituições - MULTAS E JUROS	1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Receitas - Primárias - Principal	1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Receita Cheques Não Compensados	1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU	1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Devolução Tarifa Bancarias	1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Contribuições	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros	7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Leis Municipais nº 3645/2013, 3725/2015, 3810/2017, 3826/2017,3906/2019 e suas alterações.
Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR	2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Leis Municipais nº 3645/2013.
Operação de Crédito -Projeto Cemitério - AFPR	2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal nº 3725/2015.
Operação de Crédito -Equipamentos Rodoviários - AFPR	2.1.1.9.00.1.1.04.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Lei Municipal, 3810/2017.
Operação de Crédito-Equpamentos de Informatica-AFPR	2.1.1.9.00.1.1.05.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, e Lei Municipal, 3810/2017
Operação de Crédito - Pavimentação Vias Urbanas-AFPR	2.1.1.9.00.1.1.06.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, e Lei Municipal, 3810/2017
Operação de Crédito -Drenagem	2.1.1.9.00.1.1.07.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, e Lei Municipal, 3810/2017
Operação de Crédito - Ponte-AFPR	2.1.1.9.00.1.1.08.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de

		04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Lei Municipal, 3810/2017.
Operação de Crédito-Obras de Infraestrutura-AFPR	2.1.1.9.00.1.1.09.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Lei Municipal nº 3826/2017.
Operação de Crédito-Aquisição de Terreno-AFPR	2.1.1.9.00.1.1.10.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Lei Municipal 3826/2017.
Operação de Crédito - Banco do Brasil S/A	2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3906/2019 e suas alterações
Operação de Credito- Aquisição deTerreno/AFPR 2019	2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e alterações.
Operação de Crédito- Centro Atendimento a Infância/AFPR 2019	2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, e alterações.
Op.Crédito-Pavim,Drenagem, Recape e Urban/Calçadas/AFPR 2019	2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, e alterações.
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Alienação de Bens da Educação	2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Alienação de Bens da Saúde	2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Alienação de Ativos	2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Alienação de Ativos	2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº.2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Alienação de Ativos	2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº.2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019...
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Convenio 864779/2018-Centro de Cultura e Casa de Memória	2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências da União - Principal	2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Conv.870478/2018-Esp.Cultural San Fernando	2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Pavimentação/Recape/Urbanização/ Iluminação	2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências dos Estados - Principal	2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviços de Acolhimento IV	2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e STN nº 387, de 13 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANA		**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**	
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020**	
Por Fontes		**Por Funções de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	54.064.300,00	Legislativa	5.500.000,00
Contribuições	19.520.000,00	Judiciária	682.900,00
Receita Patrimonial	10.980.800,00	Essencial à Justiça	121.000,00
Receita de Serviços	646.000,00	Administração	19.572.600,00
Transferências Correntes	131.328.800,00	Assistência Social	7.241.400,00
Outras Receitas Correntes	1.384.100,00	Previdência Social	49.177.500,00
		Saúde	52.609.500,00
Total Receitas Correntes	217.924.000,00	Trabalho	662.700,00
		Educação	57.834.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Cultura	1.888.100,00
Contribuições	8.811.500,00	Direitos da Cidadania	410.600,00
Outras Receitas Correntes	10.821.000,00	Urbanismo	45.316.500,00
		Gestão Ambiental	2.938.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár	19.632.500,00	Agricultura	1.368.600,00
		Indústria	9.611.800,00
Receitas de Capital		Comércio e Serviços	624.200,00
Operações de Crédito	42.543.000,00	Transporte	2.261.700,00
Alienação de Bens	253.500,00	Desporto e Lazer	2.324.200,00
Transferências de Capital	1.009.000,00	Encargos Especiais	21.116.700,00
		Reservas	100.000,00
Total Receitas de Capital	43.805.500,00		
Totais	281.362.000,00	Totais	281.362.000,00

ESTADO DO PARANA			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Prefeitura Municipal de Rolandia			Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	55.287.300,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	119.282.600,00	

Contribuições	19.520.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.371.000,00	
Receita Patrimonial	10.980.800,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.749.600,00	
Receita de Serviços	646.000,00				
Transferências Correntes	152.145.600,00				
Outras Receitas Correntes	1.384.100,00	239.963.800,00			
(-) Dedução - Renúncia	867.000,00				
(-) Dedução - Restituições	7.200,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	332.300,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	20.816.800,00				
(-) Dedução - Compensações	16.500,00	(22.039.800,00)			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	8.811.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.360.400,00	
Outras Receitas Correntes	10.821.000,00	19.632.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.821.000,00	19.182.400,00
			Superávit		33.970.900,00
Totais		237.556.500,00	Totais		237.556.500,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	42.543.000,00		INVESTIMENTOS	47.039.900,00	
Alienação de Bens	253.500,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	3.252.000,00	50.291.900,00
Transferências de Capital	1.009.000,00	43.805.500,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	450.000,00	450.000,00
			Reserva de Contingência		27.034.500,00
Déficit		33.970.900,00			
Totais		77.776.400,00.....	Totais		77.776.400,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		217.924.000,00	Despesas Correntes		184.403.200,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		19.632.500,00	Despesas Correntes Intraorçamentária		19.182.400,00
Receitas de Capital		43.805.500,00	Despesas de Capital		50.291.900,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		450.000,00
			Reserva de Contingência		27.034.500,00
Total		281.362.000,00	Total		281.362.000,00

ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			239.963.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		55.287.300,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		49.965.300,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.985.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.985.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.870.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	7.870.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	7.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	370.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	115.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	115.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	105.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo	105.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos - Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	41.980.300,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	27.606.300,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.986.300,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	18.254.300,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	326.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	4.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	406.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	4.620.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	4.611.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	7.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	14.374.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.374.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	14.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	145.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	194.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		5.318.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.186.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.186.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.186.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	915.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	190.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	700.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. -			
ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Multas e Juros	14.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	231.000,00		

1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	180.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	26.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.132.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.132.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.132.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.285.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	3.250.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	30.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	202.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	200.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	511.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	500.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	134.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	130.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		4.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa			

ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	- Multas e Juros	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		19.520.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		12.072.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	12.072.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	12.072.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	12.001.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	12.000.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	61.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00		
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	4.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.000,00		
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	2.000,00		
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais- Servidor Civil Inativo	2.000,00		
1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sen. Judiciais Servidor Civil Pensionistas	2.000,00		
1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Multas/Juros	1.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.448.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.448.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	7.400.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	3.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	40.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	5.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		10.980.800,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		167.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	17.000,00		

ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	17.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	17.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal	150.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		10.813.800,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.813.800,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	743.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	743.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	673.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	Receita Remuneração - Câmara Municipal	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	Remuneração Recursos Próprios	130.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	Remuneração Multas Danos Ambientais	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remuneração FUNDEB-60%	40.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração FUNDEB-40%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	Remuneração Educação 5%	30.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Remuneração Educação 25%	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	Remuneração Alienação- Promap	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	Remuneração Salário Educação	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	Remuneração PNAT	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	Remuneração PNATE/SEED	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	Remuneração FNDE Merenda Escolar	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	Remuneração PAC I QUADRA	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00	Remuneração Caminhos da Escola	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00.00.00	Remuneração Luiz Real	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00	Remuneração Luiz Real II	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00	Remuneração FNDE-Termo.C Par N.201311606	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00	Remuneração Doações Brasil Carinhoso	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novas Turmas	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00	Remuneração 15% Saúde	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.29.00.00.00	Remuneração Alienação Saúde	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.30.00.00.00	Remuneração Prog,Est. Qualif Cons. Munic. Saúde	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00	Remuneração Atenção Básica	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00	Remuneração Média e Alta Complexidade	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00	Remuneração Vigilância em Saúde	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00	Remuneração Assistência Farmacêutica	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.36.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00	Remuneração Alienação Bens	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.38.00.00.00	Remuneração Royalties	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.39.00.00.00	Remuneração COSIP	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.40.00.00.00	Remuneração Detran/ Funrestran	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.41.00.00.00	Remuneração Taxa de Vigilância Sanitária	7.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.42.00.00.00	Remuneração Taxa de Linc. Func. Estab.Com.Ind.E Prest.De Ser	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.43.00.00.00	Remuneração Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.44.00.00.00	Remuneração Ônus de Sucumbência	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.45.00.00.00	Remuneração Taxa Conservação de	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.46.00.00.00	Remuneração Cide	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.47.00.00.00	Remuneração Sanepar 1%	16.000,00		
ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.2.1.00.1.1.01.51.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Pavimentação e Recape - AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.53.00.00.00	Remuneração Op.Credito Proj. Cemitério -AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.65.00.00.00	Remuneração Doações FMDCA	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.66.00.00.00	Remuneração IGD SUAS - Conselhos	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.67.00.00.00	Remuneração Proteção Social Básica	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.68.00.00.00	Remuneração Gestão Descentralizada	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.70.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00	Remuneração IGD Suas	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.74.00.00.00	Remuneração Serviço de Abordagem	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.75.00.00.00	Remuneração Serviço de Acolhimento	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.76.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Equipamentos Rodoviários-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.77.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Equpamentos de Informática-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.78.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.79.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Drenagem Urbana-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.80.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Ponte-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.82.00.00.00	Remuneração Interferência Financeira - RPPS-Fonte 001	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.86.00.00.00	Remuneração Convivência e Fortaleciento de Vínculos	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.88.00.00.00	Remuneração FIA Liberdade Cidadã	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Continuação	70.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	Remuneração Transf. Fundo Nac. Desenvol Educ. PDDE	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	Remuneração Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	Remuneração Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00	Remuneração Bloco de Investimento na Rede de Serv. Públicos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.17.00.00.00	Remuneração SEDU 217.2018	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.18.00.00.00	Remuneração Desvinculaçõ das Receitas dos Municipios - DRM	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.19.00.00.00	Remuneração SEDU 118.2018	9.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.21.00.00.00	Remuneração BL PSEMAC FNAS	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.23.00.00.00	Remuneração Manutenção Ensino Fundamental - FNDE	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.26.00.00.00	Remuneração Estacionamento Rotativo - Lei nº3.874/2018	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.27.00.00.00	Remuneração Emenda Parlamentar - APAE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.29.00.00.00	Remuneração Processos Administrativos/PROCON	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.30.00.00.00	Remuneração da Taxa de Alvara de Construção	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.31.00.00.00	Remuneração Espaço Cultural San Fernando	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.34.00.00.00	Remuneração Con. 864779/2018-Centro de Cultura e Casa de Mem	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.36.00.00.00	Remuneração Incentivo Est. a Pessoas com Deficiência	7.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.37.00.00.00	Remuneração Convenio Assistencia Social	3.000,00		
ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.2.1.00.1.1.02.43.00.00.00	Remuneração AFPR SFM 2467	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.44.00.00.00	Remuneração - PAR Infraestrutura Esc. Equip Cozinha	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.45.00.00.00	Remuneração Conselho Tutelar	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.48.00.00.00	Remuneraçao - Crescer em família	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.50.00.00.00	Rendimentos Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.51.00.00.00	Remuneração Cessão Onerosa - Pre Sal- Lei nº13.885/2019	2.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	10.070.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	10.070.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 040	10.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 551	70.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		646.000,00	

1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		262.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	237.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	66.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	170.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	17.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	11.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	6.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros	5.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	2.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		384.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	384.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	384.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	356.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	160.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	70.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	126.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	6.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	3.500,00		
1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	1.500,00		
1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	17.000,00		
ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	15.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	500,00		
1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	3.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		152.145.600,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		58.730.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	58.730.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	44.310.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	40.500.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	40.500.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	410.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	410.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	546.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89	20.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	525.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	525.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	9.388.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	6.418.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	6.418.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica	6.418.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Comple. Ambula./Hospitalar	2.249.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Ambula./Hospitalar- Principal	2.249.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	715.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em			
ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Saúde - Principal	715.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	1.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Assis. Farmacêutica - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	5.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.219.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.433.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.433.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	732.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	732.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	54.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	54.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	387.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	800.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	800.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	800.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	4.000,00		

1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	Piso Básico Fixo -PAIF	144.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	136.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	26.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-APAE	102.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-CREAS	177.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-Casa Abrigo	101.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	110.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	80.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	80.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	80.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	50.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Repasse 20% arrec tx patrim art. 27 da Lei 13240/15	30.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades		66.361.600,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	66.361.600,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	63.150.000,00		
ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	52.200.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.200.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	200.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.700.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.700.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	887.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	887.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	103.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	103.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	260.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	260.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos	260.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.727.600,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.727.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	1.727.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC E	876.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada - FAE	600.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	APSUS - Custeio Atenção Primária	184.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS	40.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Progr. Estad.Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde	2.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Programa APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	1.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principapal	10.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Atendimento IV	10.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.474.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.474.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.474.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	1.267.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Abordagem Social	90.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Serviço de Acolhimento Institucional	117.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		5.000,00	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	5.000,00		
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5.000,00		
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios -			
ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Principal	5.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Central de Regulação SAMU	5.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		40.000,00	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	40.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios de Instituições Privadas - Principal	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA	40.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		26.985.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	26.985.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	26.985.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	26.985.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	26.985.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 60%	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	1.585.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		24.000,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	24.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	24.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA	24.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.384.100,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		136.500,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	131.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	131.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	131.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	120.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Processo Administrativo /PROCON	11.000,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	4.500,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	4.500,00		

1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	3.000,00		
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Multas e Juros	500,00		
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Dívida Ativa	500,00		
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - D.A. - Multas/Juros	500,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e			
ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Ressarcimentos		348.600,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	42.600,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	42.600,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	42.600,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	20.000,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Multas e Juros	500,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Dívida Ativa	22.000,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - D.A. - Multas/Juros	100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	306.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituições Conv.Doações-FMDCA	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	305.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	305.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	302.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	120.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	171.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto	115.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00	Restituição de Folha de Pagamento	50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	Restituição Termo Repasse Fonte 102	6.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		899.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	723.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	723.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	720.000,00		
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais de Inscrição e Receitas Ônus Sucumbência	120.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	120.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	120.000,00		
ESTADO DO PARANA		**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	56.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	56.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	52.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	30.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receita Cheques Não Compensados	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Patrocínio Caixa Econômica Federal			
	Confecção Carnê de IPTU	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00	Devolução Tarifa Bancarias	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida	2.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	2.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			19.632.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		8.811.500,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		8.811.500,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	8.811.500,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	8.360.500,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.360.500,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.359.500,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	451.000,00		
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	451.000,00		
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Principal	450.000,00		
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Multas/Juros	1.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.821.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.821.000,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	10.821.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	10.821.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	10.820.000,00		
7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Multas e Juros	1.000,00		

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			43.805.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		42.543.000,00	

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		42.543.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	42.543.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	42.543.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	42.543.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00	Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR	500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00	Operação de Crédito - Projeto Cemitério - AFPR	1.700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.04.00.00.00.00	Operação de Crédito -Equipamentos Rodoviários - AFPR	250.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.05.00.00.00.00	Operação de Crédito - Equpamentos de Informatica-AFPR	153.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00.00.00	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	6.700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00.00.00	Operação de Crédito -Drenagem	1.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.08.00.00.00.00	Operação de Crédito - Ponte-AFPR	700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.09.00.00.00.00	Operação de Crédito-Obras de Infraestrutura-AFPR	410.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.10.00.00.00.00	Operação de Crédito-Aquisição de Terreno-AFPR	4.590.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00	Operação de Crédito - Banco do	3.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00	Operação de Credito- Aquisição deTerreno/AFPR 2019	4.300.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.00	Operação de Crédito- Centro Atendimento a Infância/AFPR 2019	2.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00	Op.Crédito-Pavim,Drenagem, Recape e Urban/Calçadas/AFPR 2019	15.740.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		253.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Educacao	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Saúde	500,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		251.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	251.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	250.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	250.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e	1.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		1.009.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		689.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	689.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS - Bloco Custeio Ações Servi. P. Saúde	6.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS destinados Atenção Básica	3.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências Recursos do SUS à Atenção			

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Básica - Principal	3.000,00		
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS à Atenção Especializada	1.000,00		
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal	1.000,00		
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. em Saúde no SUS	1.000,00		
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. - Principal	1.000,00		
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS	1.000,00		
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Gestão do SUS - Principal	1.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	460.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	460.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	460.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Convenio 864779/2018-Centro de Cultura e Casa de Memória	460.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	223.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	223.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	223.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00	Conv.870478/2018-Esp.Cultural San Fernando	223.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		320.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	320.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	300.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação	300.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Acolhimento IV	20.000,00		
Total Geral			303.401.800,00	
(-) Dedução de Receita - Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	867.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	867.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	867.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	867.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	867.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	800.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	50.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
(-) Dedução de Receita - Restituições				

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.200,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.200,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.200,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.200,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	5.700,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	5.700,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadori	1.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	500,00		
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	332.300,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.300,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	332.300,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	332.300,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	331.700,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	331.700,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	327.200,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadori 600,00			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	600,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.816.800,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.816.800,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.259.400,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.259.400,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.182.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.100.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.100.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	82.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	82.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	77.400,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	77.400,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/9	77.400,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Ent	12.557.400,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.557.400,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.557.400,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.440.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.440.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.400.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	40.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.940.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.940.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	177.400,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	177.400,00		
(-) Dedução de Receita - Compensações				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.500,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.500,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	16.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	16.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	16.500,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	16.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.300,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
Total de Deduções.....		22.039.800,00		
Total da Receita Líquida..		281.362.000,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	55.287.300,00
Contribuições	19.520.000,00
Receita Patrimonial	10.980.800,00
Receita de Serviços	646.000,00
Transferências Correntes	152.145.600,00
Outras Receitas Correntes	1.384.100,00
Total Receitas Correntes	239.963.800,00
Contribuições	8.811.500,00
Outras Receitas Correntes	10.821.000,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	19.632.500,00
Operações de Crédito	42.543.000,00
Alienação de Bens	253.500,00
Transferências de Capital	1.009.000,00
Total Receitas de Capital	43.805.500,00
Total Geral	**303.401.800,00**

(-) Dedução de Receita - Renúncia	867.000,00
(-) Dedução de Receita - Restituições	7.200,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	332.300,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	20.816.800,00
(-) Dedução de Receita - Compensações	16.500,00
Total das Deduções	22.039.800,00
Total da Receita Líquida	**281.362.000,00**

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			203.585.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			127.643.000,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.800,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.800,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		449.100,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	449.100,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		118.829.700,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	19.893.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.200.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.417.600,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	811.400,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.621.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.633.600,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.177.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.200,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.360.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.360.400,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.372.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.371.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.371.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN. E ENT. INT. OFSS		1.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.570.600,00
3.3.22.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		6.700,00	
3.3.22.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.700,00		
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		18.500,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.500,00		
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		6.500,00	
3.3.40.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		500,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.772.200,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	353.500,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.418.700,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		387.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	387.000,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		183.500,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1.500,00		
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.314.700,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101.700,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	574.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.616.100,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.004.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.262.800,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	126.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	221.200,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	794.400,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	135.800,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.317.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.110.100,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.231.800,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.424.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	109.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.880.000,00		

3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.600,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	375.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		10.821.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.821.000,00		
3.3.93.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. OP. O., F. E. INT. OFSS C/ ENT. PRT. DO CONSR		60.000,00	
3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.741.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			47.039.900,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		14.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.025.400,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.637.500,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.900,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.300,00		
4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.100,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.800,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.082.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.571.600,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.159.500,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			3.702.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.252.000,00	

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.252.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E ENT. INT. OFFS		450.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			27.034.500,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			27.034.500,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			27.034.500,00
Total Geral				281.362.000,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.643.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.372.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.570.600,00
Total DESPESAS CORRENTES	203.585.600,00
INVESTIMENTOS	47.039.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	3.702.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	50.741.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.034.500,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.034.500,00
Total Geral	281.362.000,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 Camara Municipal de Rolandia			
	01 Legislativa	5.500.000,00	5.500.000,00
02 GHEFIA DE GABINETE			
	04 Administração	2.820.000,00	2.820.000,00
03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			
	02 Judiciária	682.900,00	
	03 Essencial à Justiça	121.000,00	
	14 Direitos da Cidadania	197.700,00	1.001.600,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 Administração	7.173.600,00	
	28 Encargos Especiais	128.100,00	7.301.700,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04 Administração	4.013.600,00	
	28 Encargos Especiais	20.920.000,00	
	99 Reservas	100.000,00	25.033.600,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04 Administração	1.147.200,00	1.147.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	04 Administração	236.600,00	
	15 Urbanismo	27.514.500,00	
	20 Agricultura	941.900,00	
	26 Transporte	2.261.700,00	
	28 Encargos Especiais	3.000,00	30.957.700,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 Educação	57.834.000,00	
	28 Encargos Especiais	8.100,00	57.842.100,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saúde	52.609.500,00	
	28 Encargos Especiais	2.100,00	52.611.600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
	08 Assistência Social	7.241.400,00	

	14 Direitos da Cidadania	183.900,00	
	28 Encargos Especiais	5.800,00	7.431.100,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	27 Desporto e Lazer	2.324.200,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	2.325.800,00
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	11 Trabalho	662.700,00	
	22 Indústria	9.611.800,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	10.276.100,00
13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE			
	04 Administração	121.100,00	
	18 Gestão Ambiental	2.938.000,00	
	20 Agricultura	426.700,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	3.487.400,00
14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO			
	13 Cultura	1.888.100,00	
	23 Comércio e Serviços	624.200,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	2.513.900,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04 Administração	128.200,00	128.200,00
16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO			
	04 Administração	901.600,00	901.600,00
17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS			
	04 Administração	556.600,00	
	15 Urbanismo	17.802.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	18.360.200,00
18 SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA			
	04 Administração	144.100,00	
	14 Direitos da Cidadania	29.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	174.700,00
30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC			
	04 Administração	2.330.000,00	
	09 Previdência Social	49.177.500,00	
	28 Encargos Especiais	40.000,00	51.547.500,00

ESTADO DO PARANA		**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
---------- **Resumo** ----------		
Função		**Despesa Fixada**
01	Legislativa	5.500.000,00
02	Judiciária	682.900,00
03	Essencial à Justiça	121.000,00
04	Administração	19.572.600,00
08	Assistência Social	7.241.400,00
09	Previdência Social	49.177.500,00
10	Saúde	52.609.500,00
11	Trabalho	662.700,00
12	Educação	57.834.000,00
13	Cultura	1.888.100,00
14	Direitos da Cidadania	410.600,00
15	Urbanismo	45.316.500,00
18	Gestão Ambiental	2.938.000,00
20	Agricultura	1.368.600,00
22	Indústria	9.611.800,00
23	Comércio e Serviços	624.200,00
26	Transporte	2.261.700,00
27	Desporto e Lazer	2.324.200,00
28	Encargos Especiais	21.116.700,00
99	Reservas	100.000,00
Total Geral		281.362.000,00

ESTADO DO PARANA	**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020**		
		Legislativa	5.500.000,00
	0,00		
Totais	0,00	Totais	5.500.000,00

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.790.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	200.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	5.380.000,00
Déficit		5.380.000,00			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		5.380.000,00	Totais		5.380.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	120.000,00	120.000,00

Déficit		120.000,00			
Totais		120.000,00	Totais		120.000,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	5.380.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	120.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	5.500.000,00		
Total	5.500.000,00	Total	5.500.000,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.380.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.990.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.790.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	100.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.253.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.390.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	170.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		240.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	240.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			120.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		
Total Geral				5.500.000,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 -Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.990.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.390.000,00
Total DESPESAS CORRENTES	5.380.000,00
INVESTIMENTOS	120.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00
Total Geral	5.500.000,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Órgão.....: 01 Camara Municipal de Rolandia					
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		5.500.000,00		5.500.000,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		5.500.000,00		5.500.000,00
01.031.0001.0.000.000	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		5.500.000,00		5.500.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas Garantir a estrutura organizacional do Poder Legislativo, para o cumprimento de suas atribuições legais, assegurando condiçoes aos vereadores de exercer suas atividades parlamentares, em consônancia com o que estabelece a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o regimento interno.		5.500.000,00		5.500.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			5.500.000,00		5.500.000,00
Total do Órgão			5.500.000,00		5.500.000,00
Total Geral			5.500.000,00		5.500.000,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		5.500.000,00		5.500.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa		5.500.000,00		5.500.000,00
01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		5.500.000,00		5.500.000,00
Total		0,00	5.500.000,00		5.500.000,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**

Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	5.500.000,00		5.500.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	5.500.000,00		5.500.000,00
01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	5.500.000,00		5.500.000,00
Total		5.500.000,00		5.500.000,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 Camara Municipal de Rolandia			
	01 Legislativa	5.500.000,00	5.500.000,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL	
---------- Resumo ---------	
Função	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	5.500.000,00
Total Geral	5.500.000,00

ESTADO DO PARANA		**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**	
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020**	
Por Fontes		**Por Funções de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	54.064.300,00	Judiciária	682.900,00
Contribuições	7.448.000,00	Essencial à Justiça	121.000,00
Receita Patrimonial	660.800,00	Administração	17.242.600,00
Receita de Serviços	646.000,00	Assistência Social	7.241.400,00
Transferências Correntes	131.328.800,00	Saúde	52.609.500,00
Outras Receitas Correntes	661.100,00	Trabalho	662.700,00
		Educação	57.834.000,00
Total Receitas Correntes	194.809.000,00	Cultura	1.888.100,00
		Direitos da Cidadania	410.600,00
Receitas de Capital		Urbanismo	45.316.500,00
Operações de Crédito	42.543.000,00	Gestão Ambiental	2.938.000,00
Alienação de Bens	253.500,00	Agricultura	1.368.600,00
Transferências de Capital	1.009.000,00	Indústria	9.611.800,00
		Comércio e Serviços	624.200,00
Total Receitas de Capital	43.805.500,00	Transporte	2.261.700,00
		Desporto e Lazer	2.324.200,00
		Encargos Especiais	21.076.700,00
		Reservas	100.000,00
Totais	238.614.500,00	Totais	224.314.500,00

ESTADO DO PARANA		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia		Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	55.287.300,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	92.989.100,00	
Contribuições	7.448.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.371.000,00	
Receita Patrimonial	660.800,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.105.100,00	
Receita de Serviços	646.000,00				
Transferências Correntes	152.145.600,00				
Outras Receitas Correntes	661.100,00	216.848.800,00			
(-) Dedução - Renúncia	867.000,00				
(-) Dedução - Restituições	7.200,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	332.300,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	20.816.800,00				
(-) Dedução - Compensações	16.500,00	(22.039.800,00)			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.120.400,00	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.531.000,00	18.652.400,00
			Superávit		20.691.400,00
Totais		194.809.000,00	Totais		194.809.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	42.543.000,00		INVESTIMENTOS	46.394.900,00	
Alienação de Bens	253.500,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	3.252.000,00	49.646.900,00
Transferências de Capital	1.009.000,00	43.805.500,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	450.000,00	450.000,00
			Reserva de Contingência		100.000,00
Déficit		6.391.400,00			
Totais		50.196.900,00	Totais		50.196.900,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		194.809.000,00	Despesas Correntes		155.465.200,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		18.652.400,00
Receitas de Capital		43.805.500,00	Despesas de Capital		49.646.900,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		450.000,00
			Reserva de Contingência		100.000,00
			Superávit		14.300.000,00
Total		238.614.500,00	Total		238.614.500,00

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			216.848.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		55.287.300,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		49.965.300,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.985.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.985.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.870.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	7.870.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	7.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	370.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	115.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	115.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	105.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo	105.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos - Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	41.980.300,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	27.606.300,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.986.300,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	18.254.300,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	326.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	4.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	406.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	4.620.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	4.611.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	7.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	14.374.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.374.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	14.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	145.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	194.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		5.318.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.186.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.186.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.186.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	915.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	190.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	700.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. -			

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Multas e Juros	14.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	231.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	180.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	26.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.132.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.132.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.132.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.285.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	3.250.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	30.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	202.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	200.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	511.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	500.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	134.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	130.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		4.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.000,00		

1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa			

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	- Multas e Juros	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		7.448.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.448.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.448.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	7.400.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	3.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	40.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	5.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		660.800,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		167.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	17.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	17.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	17.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal	150.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		493.800,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	493.800,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	493.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	493.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	423.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	Receita Remuneração - Câmara Municipal	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	Remuneração Recursos Próprios	130.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	Remuneração Multas Danos Ambientais	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remuneração FUNDEB-60%	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração FUNDEB-40%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	Remuneração Educação 5%	30.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Remuneração Educação 25%	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	Remuneração Alienação- Promap	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	Remuneração Salário Educação	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	Remuneração PNAT	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	Remuneração PNATE/SEED	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	Remuneração FNDE Merenda Escolar	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	Remuneração PAC I QUADRA	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00	Remuneração Caminhos da Escola	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00.00.00	Remuneração Luiz Real	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00	Remuneração Luiz Real II	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00	Remuneração FNDE-Termo.C Par N.201311606	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00	Remuneração Doações Brasil Carinhoso	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novas Turmas	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00	Remuneração 15% Saúde	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.29.00.00.00	Remuneração Alienação Saúde	500,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.2.1.00.1.1.01.30.00.00.00	Remuneração Prog,Est. Qualif Cons. Munic. Saúde	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00	Remuneração Atenção Básica	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00	Remuneração Média e Alta Complexidade	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00	Remuneração Vigilância em Saúde	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00	Remuneração Assistência Farmacêutica	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.36.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00	Remuneração Alienação Bens	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.38.00.00.00	Remuneração Royalties	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.39.00.00.00	Remuneração COSIP	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.40.00.00.00	Remuneração Detran/ Funrestran	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.41.00.00.00	Remuneração Taxa de Vigilância Sanitária	7.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.42.00.00.00	Remuneração Taxa de Linc. Func. Estab.Com.Ind.E Prest.De Ser	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.43.00.00.00	Remuneração Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.44.00.00.00	Remuneração Ônus de Sucumbência	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.45.00.00.00	Remuneração Taxa Conservação de	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.46.00.00.00	Remuneração Cide	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.47.00.00.00	Remuneração Sanepar 1%	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.51.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Pavimentação e Recape - AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.53.00.00.00	Remuneração Op.Credito Proj. Cemitério -AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.65.00.00.00	Remuneração Doações FMDCA	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.66.00.00.00	Remuneração IGD SUAS - Conselhos	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.67.00.00.00	Remuneração Proteção Social Básica	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.68.00.00.00	Remuneração Gestão Descentralizada	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.70.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00	Remuneração IGD Suas	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.74.00.00.00	Remuneração Serviço de Abordagem	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.75.00.00.00	Remuneração Serviço de Acolhimento	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.76.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Equipamentos Rodoviários-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.77.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Equpamentos de Informática-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.78.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.79.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Drenagem Urbana-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.80.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Ponte-AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.86.00.00.00	Remuneração Convivência e Fortaleciento de Vínculos	2.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.01.88.00.00.00	Remuneração FIA Liberdade Cidadã	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Continuação	70.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	Remuneração Transf. Fundo Nac. Desenvol Educ. PDDE	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	Remuneração Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	Remuneração Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00	Remuneração Bloco de Investimento na Rede de Serv. Públicos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.17.00.00.00	Remuneração SEDU 217.2018	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.18.00.00.00	Remuneração Desvinculaçõ das Receitas			

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	dos Municipios - DRM	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.19.00.00.00	Remuneração SEDU 118.2018	9.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.21.00.00.00	Remuneração BL PSEMAC FNAS	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.23.00.00.00	Remuneração Manutenção Ensino Fundamental - FNDE	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.26.00.00.00	Remuneração Estacionamento Rotativo - Lei nº3.874/2018	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.27.00.00.00	Remuneração Emenda Parlamentar - APAE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.29.00.00.00	Remuneração Processos Administrativos/PROCON	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.30.00.00.00	Remuneração da Taxa de Alvara de Construção	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.31.00.00.00	Remuneração Espaço Cultural San Fernando	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.34.00.00.00	Remuneração Con. 864779/2018-Centro de Cultura e Casa de Mem	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.36.00.00.00	Remuneração Incentivo Est. a Pessoas com Deficiência	7.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.37.00.00.00	Remuneração Convenio Assistencia Social	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.43.00.00.00	Remuneração AFPR SFM 2467	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.44.00.00.00	Remuneração - PAR Infraestrutura Esc. Equip Cozinha	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.45.00.00.00	Remuneração Conselho Tutelar	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.48.00.00.00	Remuneraçao - Crescer em família	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.50.00.00.00	Rendimentos Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.51.00.00.00	Remuneração Cessão Onerosa - Pre Sal- Lei nº13.885/2019	2.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		646.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		262.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	237.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	66.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	170.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	17.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	11.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	6.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros	5.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	2.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		384.000,00	

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	384.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	384.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	356.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	160.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	70.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	126.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	6.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	3.500,00		
1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	1.500,00		
1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	17.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	15.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	500,00		
1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	3.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		152.145.600,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		58.730.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	58.730.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	44.310.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	40.500.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	40.500.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	410.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	410.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	546.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89	20.000,00		

1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	525.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	525.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	9.388.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -			

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Atenção Básica	6.418.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	6.418.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica	6.418.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Comple. Ambula./Hospitalar	2.249.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Ambula./Hospitalar- Principal	2.249.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	715.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	715.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	1.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Assis. Farmacêutica - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	5.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.219.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.433.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.433.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	732.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	732.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	54.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	54.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	387.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	800.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	800.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	800.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	4.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	Piso Básico Fixo -PAIF	144.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	136.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	26.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-APAE	102.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-CREAS	177.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-Casa Abrigo	101.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	110.000,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	80.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	80.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	80.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	50.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Repasse 20% arrec tx patrim art. 27 da Lei 13240/15	30.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades		66.361.600,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	66.361.600,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	63.150.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	52.200.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.200.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	200.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.700.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.700.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	887.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	887.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	103.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	103.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	260.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	260.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos	260.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.727.600,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.727.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	1.727.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC E	876.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada - FAE	600.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	APSUS - Custeio Atenção Primária	184.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS	40.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Progr. Estad.Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde	2.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Programa APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	1.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principapal	10.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Atendimento IV	10.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.474.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.474.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.474.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	1.267.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Abordagem Social	90.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Serviço de Acolhimento Institucional	117.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		5.000,00	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	5.000,00		
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5.000,00		
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	5.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Central de Regulação SAMU	5.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		40.000,00	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	40.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios de Instituições Privadas - Principal	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA	40.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		26.985.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	26.985.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	26.985.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	26.985.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	26.985.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 60%	25.400.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	1.585.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		24.000,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	24.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	24.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA	24.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		661.100,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		136.500,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	131.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	131.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	131.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	120.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Processo Administrativo /PROCON	11.000,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	4.500,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	4.500,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais -			

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Principal	3.000,00		
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Multas e Juros	500,00		
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Dívida Ativa	500,00		
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - D.A. - Multas/Juros	500,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		348.600,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	42.600,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	42.600,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	42.600,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	20.000,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Multas e Juros	500,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Dívida Ativa	22.000,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - D.A. - Multas/Juros	100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	306.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituições Conv.Doações-FMDCA	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	305.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	305.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	302.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	120.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	171.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto	115.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00	Restituição de Folha de Pagamento	50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	Restituição Termo Repasse Fonte 102	6.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		176.000,00	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais de Inscrição e Receitas			

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Ônus Sucumbência	120.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	120.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	120.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	56.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	56.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	52.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	30.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receita Cheques Não Compensados	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00	Devolução Tarifa Bancarias	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida	2.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	2.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			43.805.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		42.543.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		42.543.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	42.543.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	42.543.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	42.543.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00	Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR	500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00	Operação de Crédito - Projeto Cemitério - AFPR	1.700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.04.00.00.00.00	Operação de Crédito -Equipamentos Rodoviários - AFPR	250.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.05.00.00.00.00	Operação de Crédito - Equpamentos de Informatica-AFPR	153.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00.00.00	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	6.700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00.00.00	Operação de Crédito -Drenagem	1.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.08.00.00.00.00	Operação de Crédito - Ponte-AFPR	700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.09.00.00.00.00	Operação de Crédito-Obras de Infraestrutura-AFPR	410.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.10.00.00.00.00	Operação de Crédito-Aquisição de Terreno-AFPR	4.590.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00	Operação de Crédito - Banco do	3.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00	Operação de Credito- Aquisição deTerreno/AFPR 2019	4.300.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.00	Operação de Crédito- Centro Atendimento a Infância/AFPR 2019	2.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00	Op.Crédito-Pavim,Drenagem, Recape e Urban/Calçadas/AFPR 2019	15.740.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		253.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Educacao	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Saúde	500,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		251.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	251.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	250.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	250.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e	1.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		1.009.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		689.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	689.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS - Bloco Custeio Ações Servi. P. Saúde	6.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS destinados Atenção Básica	3.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências Recursos do SUS à Atenção Básica - Principal	3.000,00		
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS à Atenção Especializada	1.000,00		
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal	1.000,00		
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. em Saúde no SUS	1.000,00		
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. - Principal	1.000,00		
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS	1.000,00		
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Gestão do SUS - Principal	1.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	460.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	460.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	460.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Convenio 864779/2018-Centro de Cultura e Casa de Memória	460.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	223.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	223.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	223.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00	Conv.870478/2018-Esp.Cultural San Fernando	223.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		320.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	320.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	300.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação	300.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		

2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Acolhimento IV	20.000,00		
Total Geral				260.654.300,00
(-) Dedução de Receita - Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	867.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	867.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	867.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	867.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	867.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	800.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	50.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
(-) Dedução de Receita - Restituições				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.200,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.200,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.200,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.200,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	5.700,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	5.700,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadori	1.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	500,00		
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	332.300,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.300,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	332.300,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	332.300,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	331.700,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	331.700,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	327.200,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadori	600,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	600,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	500,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.816.800,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.816.800,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.259.400,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.259.400,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.182.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.100.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.100.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	82.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	82.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	77.400,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	77.400,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/9	77.400,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Ent	12.557.400,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.557.400,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.557.400,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.440.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.440.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.400.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	40.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.940.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.940.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	177.400,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	177.400,00		
(-) Dedução de Receita - Compensações				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.500,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.500,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	16.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	16.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	16.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	16.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.300,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
Total de Deduções.....		22.039.800,00		
Total da Receita Líquida..		238.614.500,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	55.287.300,00
Contribuições	7.448.000,00
Receita Patrimonial	660.800,00
Receita de Serviços	646.000,00
Transferências Correntes	152.145.600,00
Outras Receitas Correntes	661.100,00
Total Receitas Correntes	216.848.800,00
Operações de Crédito	42.543.000,00
Alienação de Bens	253.500,00
Transferências de Capital	1.009.000,00
Total Receitas de Capital	43.805.500,00
Total Geral	**260.654.300,00**
(-) Dedução de Receita - Renúncia	867.000,00
(-) Dedução de Receita - Restituições	7.200,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	332.300,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	20.816.800,00
(-) Dedução de Receita - Compensações	16.500,00
Total das Deduções	22.039.800,00
Total da Receita Líquida	**238.614.500,00**

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			174.117.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.109.500,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.800,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.800,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		449.100,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	449.100,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.536.200,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.412.500,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	760.300,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.918.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.193.600,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.175.900,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.100,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.400,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.120.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.120.400,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.372.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.371.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.371.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN. E ENT. INT. OFSS		1.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			71.636.100,00
3.3.22.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		6.700,00	
3.3.22.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.700,00		
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		18.500,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.500,00		
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		6.500,00	
3.3.40.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		500,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.772.200,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	353.500,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.418.700,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		387.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	387.000,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		183.500,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.500,00		

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.670.200,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101.600,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	374.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.346.100,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.004.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.122.700,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	26.100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	101.200,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	782.400,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	133.800,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.797.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.820.100,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.181.700,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.524.500,00		

3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	109.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.850.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	365.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		10.531.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.531.000,00		
3.3.93.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. OP. O., F. E. INT. OFSS C/ ENT. PRT. DO CONSR		60.000,00	
3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.096.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			46.394.900,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		14.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.380.400,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.637.500,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.900,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.300,00		
4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.100,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.800,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.882.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.351.600,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.934.500,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			3.702.000,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.252.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.252.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E ENT. INT. OFFS		450.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
Total Geral				224.314.500,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.109.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.372.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.636.100,00
Total DESPESAS CORRENTES	174.117.600,00
INVESTIMENTOS	46.394.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	3.702.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	50.096.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Geral	224.314.500,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 02 GHEFIA DE GABINETE					
Unidade Orçamentária: 02.01 Diretoria do Gabinete					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		2.820.000,00		2.820.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		2.391.200,00		2.391.200,00
04.122.0002.0.000.000	Gestão de Governo		2.391.200,00		2.391.200,00
04.122.0002.2.002.000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		1.061.500,00		1.061.500,00
04.122.0002.2.003.000	Serviços de Alistamento militar		236.200,00		236.200,00
04.122.0002.2.004.000	Manutenção das Sub-Prefeituras		690.800,00		690.800,00
04.122.0002.2.108.000	Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios		402.700,00		402.700,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		378.300,00		378.300,00
04.124.0002.0.000.000	Gestão de Governo		378.300,00		378.300,00
04.124.0002.2.005.000	Manutenção do Sistema de Controle Interno		378.300,00		378.300,00
04.131.0000.0.000.000	Comunicação Social		50.500,00		50.500,00
04.131.0002.0.000.000	Gestão de Governo		50.500,00		50.500,00
04.131.0002.2.006.000	Divulgação Oficial do Municipio		50.500,00		50.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			2.820.000,00		2.820.000,00
Total do Órgão			2.820.000,00		2.820.000,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.03 Dir.de Processos e Pareceres Juridicos					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	Judiciária		682.900,00		682.900,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Público no Processo		682.900,00		682.900,00
02.062.0003.0.000.000	Processos e Procedimentos Jurídicos		682.900,00		682.900,00
02.062.0003.2.008.000	Manutenção do Gabinete do Procurador		272.200,00		272.200,00
02.062.0003.2.009.000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria		410.700,00		410.700,00
Total Unidade Orçamentária.....			682.900,00		682.900,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				

Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.28 Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		197.700,00		197.700,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		197.700,00		197.700,00
14.422.0003.0.000.000	Processos e Procedimentos Jurídicos		197.700,00		197.700,00
14.422.0003.2.010.000	Manutenção das Atividades do Procon		197.700,00		197.700,00
Total Unidade Orçamentária.....			197.700,00		197.700,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.29 Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
03.000.0000.0.000.000	Essencial à Justiça		121.000,00		121.000,00
03.092.0000.0.000.000	Representação Judicial e Extrajudicial		121.000,00		121.000,00
03.092.0003.0.000.000	Processos e Procedimentos Jurídicos		121.000,00		121.000,00
03.092.0003.2.115.000	Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM		121.000,00		121.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			121.000,00		121.000,00
Total do Órgão			1.001.600,00		1.001.600,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 04.04 Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração	679.200,00	6.494.400,00		7.173.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	679.200,00	5.924.700,00		6.603.900,00
04.122.0004.0.000.000	Gestão das Politicas de Administração	679.200,00	5.924.700,00		6.603.900,00
04.122.0004.1.043.000	Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	679.200,00			679.200,00
04.122.0004.2.011.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		117.900,00		117.900,00
04.122.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Expediente Geral		5.276.600,00		5.276.600,00
04.122.0004.2.013.000	Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal		530.200,00		530.200,00
04.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informação		569.700,00		569.700,00
04.126.0004.0.000.000	Gestão das Politicas de Administração		569.700,00		569.700,00
04.126.0004.2.014.000	Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica		569.700,00		569.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			128.100,00	128.100,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			128.100,00	128.100,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			128.100,00	128.100,00
28.846.0000.0.021.000	Indenizações e Restituições Diversas-Administração			128.100,00	128.100,00
Total Unidade Orçamentária.....		679.200,00	6.494.400,00	128.100,00	7.301.700,00
Total do Órgão		679.200,00	6.494.400,00	128.100,00	7.301.700,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 05.05 Coordenadoria Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		3.483.600,00		3.483.600,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orçamento		231.700,00		231.700,00
04.121.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		231.700,00		231.700,00
04.121.0005.2.015.000	Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario		231.700,00		231.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		121.200,00		121.200,00
04.122.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		121.200,00		121.200,00
04.122.0005.2.016.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		121.200,00		121.200,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		762.800,00		762.800,00
04.123.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		762.800,00		762.800,00
04.123.0005.2.017.000	Manutenção das Atividades de Tesouraria		142.200,00		142.200,00
04.123.0005.2.018.000	Manutenção dos Serviços Contabeis		620.600,00		620.600,00
04.125.0000.0.000.000	Normatização e Fiscalização		1.624.700,00		1.624.700,00
04.125.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		1.624.700,00		1.624.700,00
04.125.0005.2.019.000	Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario		1.624.700,00		1.624.700,00
04.129.0000.0.000.000	Administração de Receitas		743.200,00		743.200,00
04.129.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		743.200,00		743.200,00
04.129.0005.2.020.000	Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria		743.200,00		743.200,00
Total Unidade Orçamentária.....			3.483.600,00		3.483.600,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 05.06 Encargos do Municipio					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		530.000,00		530.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		530.000,00		530.000,00
04.122.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		530.000,00		530.000,00
04.122.0005.2.021.000	Encargos, Taxas e Tarifas		500.000,00		500.000,00
04.122.0005.2.022.000	Indenizações de Danos a Terceiros		30.000,00		30.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			20.920.000,00	20.920.000,00
28.843.0000.0.000.000	Serviço da Dívida Interna			5.074.000,00	5.074.000,00
28.843.0000.0.000.000	Operações Especiais			5.074.000,00	5.074.000,00
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos da Divida Publica Interna			3.001.000,00	3.001.000,00
28.843.0000.0.002.000	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS			451.000,00	451.000,00
28.843.0000.0.003.000	Contrato de Parcelamento de FGTS			1.620.000,00	1.620.000,00
28.843.0000.0.004.000	Contrato de Parcelamento de PASEP			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			15.846.000,00	15.846.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			15.846.000,00	15.846.000,00
28.846.0000.0.005.000	Precatórios Requistórios TJ e TRT e Custas Diversas			2.751.000,00	2.751.000,00

28.846.0000.0.006.000	Contribuição ao Pasep			2.113.000,00	2.113.000,00
28.846.0000.0.007.000	Indenizações e Restituições Diversas			451.000,00	451.000,00
28.846.0000.0.008.000	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS			10.531.000,00	10.531.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas	100.000,00			100.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.9.001.000	Reserva de Contingencia	100.000,00			100.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		100.000,00	530.000,00	20.920.000,00	21.550.000,00
Total do Órgão		100.000,00	4.013.600,00	20.920.000,00	25.033.600,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 06.07 Diretoria Administrativa					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.147.200,00		1.147.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		123.000,00		123.000,00
04.122.0006.0.000.000	Planejando o Progresso		123.000,00		123.000,00
04.122.0006.2.024.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		123.000,00		123.000,00
04.127.0000.0.000.000	Ordenamento Territorial		1.024.200,00		1.024.200,00
04.127.0006.0.000.000	Planejando o Progresso		1.024.200,00		1.024.200,00
04.127.0006.2.025.000	Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano		1.024.200,00		1.024.200,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.147.200,00		1.147.200,00
Total do Órgão			1.147.200,00		1.147.200,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Unidade Orçamentária: 07.08 Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		236.600,00		236.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		236.600,00		236.600,00
04.122.0007.0.000.000	Rolândia Mãos à Obra		236.600,00		236.600,00
04.122.0007.2.026.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		236.600,00		236.600,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	26.412.800,00	1.101.700,00		27.514.500,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	26.412.800,00	97.500,00		26.510.300,00
15.451.0007.0.000.000	Rolândia Mãos à Obra	26.412.800,00	97.500,00		26.510.300,00
15.451.0007.1.007.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	26.412.800,00			26.412.800,00
15.451.0007.2.028.000	Manutenção e Conservação de Bens Imoveis		97.500,00		97.500,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		1.004.200,00		1.004.200,00
15.452.0007.0.000.000	Rolândia Mãos à Obra		1.004.200,00		1.004.200,00
15.452.0007.2.030.000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		1.004.200,00		1.004.200,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		941.900,00		941.900,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural		941.900,00		941.900,00
20.606.0007.0.000.000	Rolândia Mãos à Obra		941.900,00		941.900,00
20.606.0007.2.031.000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		941.900,00		941.900,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.261.700,00		2.261.700,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		2.261.700,00		2.261.700,00
26.782.0007.0.000.000	Rolândia Mãos à Obra		2.261.700,00		2.261.700,00
26.782.0007.2.032.000	Conservação de Vias Urbanas		2.261.700,00		2.261.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.009.000	Indenizações e Restituições Diversas			3.000,00	3.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		26.412.800,00	4.541.900,00	3.000,00	30.957.700,00
Total do Órgão		26.412.800,00	4.541.900,00	3.000,00	30.957.700,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educação	3.537.600,00	27.255.400,00		30.793.000,00
12.122.0000.0.000.000	Administração Geral		209.700,00		209.700,00
12.122.0008.0.000.000	Educando para Crescer		209.700,00		209.700,00
12.122.0008.6.033.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		209.700,00		209.700,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentação e Nutrição		1.401.500,00		1.401.500,00
12.306.0008.0.000.000	Educando para Crescer		1.401.500,00		1.401.500,00
12.306.0008.2.036.000	Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos		32.500,00		32.500,00
12.306.0008.2.101.000	Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial		19.000,00		19.000,00
12.306.0008.6.034.000	Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental		651.500,00		651.500,00
12.306.0008.6.035.000	Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil		371.500,00		371.500,00
12.306.0008.6.102.000	Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação		56.000,00		56.000,00
12.306.0008.6.103.000	Manutenção da Merenda Escolar-Creche		271.000,00		271.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	740.600,00	18.821.800,00		19.562.400,00
12.361.0008.0.000.000	Educando para Crescer	740.600,00	18.821.800,00		19.562.400,00
12.361.0008.5.008.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	740.600,00			740.600,00
12.361.0008.6.037.000	Manutenção do Ensino Fundamental		12.900.700,00		12.900.700,00
12.361.0008.6.038.000	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental		5.921.100,00		5.921.100,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil	2.797.000,00	6.501.000,00		9.298.000,00
12.365.0008.0.000.000	Educando para Crescer	2.797.000,00	6.501.000,00		9.298.000,00
12.365.0008.5.009.000	Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	2.797.000,00			2.797.000,00
12.365.0008.6.039.000	Manutenção do Ensino Infantil e Creches		6.501.000,00		6.501.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		175.700,00		175.700,00
12.366.0008.0.000.000	Educando para Crescer		175.700,00		175.700,00
12.366.0008.2.040.000	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		175.700,00		175.700,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		145.700,00		145.700,00
12.367.0008.0.000.000	Educando para Crescer		145.700,00		145.700,00
12.367.0008.2.041.000	Manutenção do Ensino Especial		145.700,00		145.700,00

28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			8.100,00	8.100,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			8.100,00	8.100,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			8.100,00	8.100,00
28.846.0000.0.010.000	Indenizações e Restituições Diversas			8.100,00	8.100,00
Total Unidade Orçamentária.....		3.537.600,00	27.255.400,00	8.100,00	30.801.100,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 08.10 FUNDEB					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educação		27.041.000,00		27.041.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		16.231.400,00		16.231.400,00
12.361.0008.0.000.000	Educando para Crescer		16.231.400,00		16.231.400,00
12.361.0008.6.043.000	Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental		16.231.400,00		16.231.400,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		9.181.500,00		9.181.500,00
12.365.0008.0.000.000	Educando para Crescer		9.181.500,00		9.181.500,00
12.365.0008.6.044.000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches		9.181.500,00		9.181.500,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		1.628.100,00		1.628.100,00
12.367.0008.0.000.000	Educando para Crescer		1.628.100,00		1.628.100,00
12.367.0008.6.104.000	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB		1.628.100,00		1.628.100,00
Total Unidade Orçamentária.....			27.041.000,00		27.041.000,00
Total do Órgão		3.537.600,00	54.296.400,00	8.100,00	57.842.100,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 09.11 Fundo Municipal de Saude					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saúde	10.000,00	52.599.500,00		52.609.500,00
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica	10.000,00	27.915.500,00		27.925.500,00
10.301.0009.0.000.000	Rolândia você é quem faz a saude	10.000,00	27.915.500,00		27.925.500,00
10.301.0009.1.012.000	Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	10.000,00			10.000,00
10.301.0009.2.045.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		554.500,00		554.500,00
10.301.0009.2.046.000	Manutenção das Unidades Basicas de Saude		25.391.500,00		25.391.500,00
10.301.0009.2.047.000	Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia		1.915.500,00		1.915.500,00
10.301.0009.2.048.000	Componente para Implantação da Gestão do SUS		4.000,00		4.000,00
10.301.0009.2.089.000	Manutenção do Conselho Municipal de Saude		50.000,00		50.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.222.000,00		21.222.000,00
10.302.0009.0.000.000	Rolândia você é quem faz a saude		21.222.000,00		21.222.000,00
10.302.0009.2.049.000	Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		21.222.000,00		21.222.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilático e Terapêutico		557.000,00		557.000,00
10.303.0009.0.000.000	Rolândia você é quem faz a saude		557.000,00		557.000,00
10.303.0009.2.088.000	Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica		557.000,00		557.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		1.187.900,00		1.187.900,00
10.304.0009.0.000.000	Rolândia você é quem faz a saude		1.187.900,00		1.187.900,00
10.304.0009.2.050.000	Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria		1.187.900,00		1.187.900,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica		1.717.100,00		1.717.100,00
10.305.0009.0.000.000	Rolândia você é quem faz a saude		1.717.100,00		1.717.100,00
10.305.0009.2.051.000	Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude		1.717.100,00		1.717.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.100,00	2.100,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.100,00	2.100,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			2.100,00	2.100,00
28.846.0000.0.011.000	Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude			2.100,00	2.100,00
Total Unidade Orçamentária.....		10.000,00	52.599.500,00	2.100,00	52.611.600,00
Total do Órgão		10.000,00	52.599.500,00	2.100,00	52.611.600,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.12 Diretoria de Serviços Sociais					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	8.400,00	5.835.500,00		5.843.900,00
08.122.0000.0.000.000	Administração Geral		117.300,00		117.300,00
08.122.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		117.300,00		117.300,00
08.122.0010.2.052.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		117.300,00		117.300,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		189.100,00		189.100,00
08.243.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		189.100,00		189.100,00
08.243.0010.6.053.000	Manutenção do Conselho Tutelar		189.100,00		189.100,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária	8.400,00	5.529.100,00		5.537.500,00
08.244.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial	8.400,00	5.529.100,00		5.537.500,00
08.244.0010.1.013.000	Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	8.400,00			8.400,00
08.244.0010.2.054.000	Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral		5.509.600,00		5.509.600,00
08.244.0010.2.110.000	Manutenção dos Conselhos Gestores		19.500,00		19.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.022.000	Indenizações e Restituiçoes Diversas			1.600,00	1.600,00
Total Unidade Orçamentária.....		8.400,00	5.835.500,00	1.600,00	5.845.500,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.13 Fundo Municipal de Assistencia Social-FM					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	40.100,00	1.357.400,00		1.397.500,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		356.900,00		356.900,00
08.241.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		356.900,00		356.900,00
08.241.0010.2.055.000	Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI		356.900,00		356.900,00

08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		106.500,00		106.500,00
08.242.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		106.500,00		106.500,00
08.242.0010.2.056.000	Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia		106.500,00		106.500,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		149.500,00		149.500,00
08.243.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		149.500,00		149.500,00
08.243.0010.6.057.000	Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente		149.500,00		149.500,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária	40.100,00	744.500,00		784.600,00
08.244.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial	40.100,00	744.500,00		784.600,00
08.244.0010.1.014.000	Obras e Equipamentos-FMAS	40.100,00			40.100,00
08.244.0010.2.058.000	Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social		597.300,00		597.300,00
08.244.0010.2.109.000	Manutenção das Ações da Gestão do SUAS		147.200,00		147.200,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.600,00	2.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.600,00	2.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			2.600,00	2.600,00
28.846.0000.0.012.000	Indenizações e Restituições Diversas-FMAS			2.600,00	2.600,00
Total Unidade Orçamentária.....		40.100,00	1.357.400,00	2.600,00	1.400.100,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.14 Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania	8.900,00	175.000,00		183.900,00
14.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.900,00	175.000,00		183.900,00
14.243.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial	8.900,00	175.000,00		183.900,00
14.243.0010.5.015.000	Obras e Equipamentos-FMDCA	8.900,00			8.900,00
14.243.0010.6.059.000	Manutenção das Atividades do FMDCA		175.000,00		175.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.013.000	Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA			1.600,00	1.600,00
Total Unidade Orçamentária.....		8.900,00	175.000,00	1.600,00	185.500,00
Total do Órgão		57.400,00	7.367.900,00	5.800,00	7.431.100,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 11.15 Dir.de Serviços de Promoção de Esportes					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	22.000,00	2.302.200,00		2.324.200,00
27.122.0000.0.000.000	Administração Geral		252.600,00		252.600,00
27.122.0011.0.000.000	Esporte é para todos		252.600,00		252.600,00
27.122.0011.2.060.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		252.600,00		252.600,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário	22.000,00	2.049.600,00		2.071.600,00
27.812.0011.0.000.000	Esporte é para todos	22.000,00	2.049.600,00		2.071.600,00
27.812.0011.1.016.000	Obras e Equipamentos- Esportes	22.000,00			22.000,00
27.812.0011.2.061.000	Manutenção das Atividades Esportivas		2.049.600,00		2.049.600,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.014.000	Indenizações e Restituições Diversas-Esportes			1.600,00	1.600,00
Total Unidade Orçamentária.....		22.000,00	2.302.200,00	1.600,00	2.325.800,00
Total do Órgão		22.000,00	2.302.200,00	1.600,00	2.325.800,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade Orçamentária: 12.16 Coordenação Geral-Desenv. Economico					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
22.000.0000.0.000.000	Indústria	9.318.500,00	288.300,00		9.606.800,00
22.122.0000.0.000.000	Administração Geral		118.600,00		118.600,00
22.122.0012.0.000.000	Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		118.600,00		118.600,00
22.122.0012.2.063.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		118.600,00		118.600,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial	9.318.500,00	169.700,00		9.488.200,00
22.661.0012.0.000.000	Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	9.318.500,00	169.700,00		9.488.200,00
22.661.0012.1.017.000	Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	9.318.500,00			9.318.500,00
22.661.0012.2.064.000	Atividades de Incentivo a Industria e Comercio		169.700,00		169.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.020.000	Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico			1.600,00	1.600,00
Total Unidade Orçamentária.....		9.318.500,00	288.300,00	1.600,00	9.608.400,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade Orçamentária: 12.30 Fundo Municipal do Trabalho					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		662.700,00		662.700,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		662.700,00		662.700,00
11.334.0012.0.000.000	Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		662.700,00		662.700,00
11.334.0012.2.062.000	Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF		662.700,00		662.700,00
Total Unidade Orçamentária.....			662.700,00		662.700,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	

Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 12.31 Fundo Municipal Desenv.Economico- CODESE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Indústria		5.000,00		5.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial		5.000,00		5.000,00
22.661.0012.0.000.000	Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		5.000,00		5.000,00
22.661.0012.2.116.000	Atividades do Fundo Municipal de		5.000,00		5.000,00
	Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE				
Total Unidade Orçamentária.....			5.000,00		5.000,00
Total do Órgão		9.318.500,00	956.000,00	1.600,00	10.276.100,00

ESTADO DO PARANA **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Rolandia **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 13.17 Dir.de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		121.100,00		121.100,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		121.100,00		121.100,00
04.122.0013.0.000.000	Programa Agro-Ambiental		121.100,00		121.100,00
04.122.0013.2.066.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		121.100,00		121.100,00
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental	48.000,00	2.608.500,00		2.656.500,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental	48.000,00	2.608.500,00		2.656.500,00
18.541.0013.0.000.000	Programa Agro-Ambiental	48.000,00	2.608.500,00		2.656.500,00
18.541.0013.1.021.000	Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	48.000,00			48.000,00
18.541.0013.2.068.000	Manutenção das Ações Ambientais		841.500,00		841.500,00
18.541.0013.2.069.000	Manutenção do Aterro Sanitario		1.525.800,00		1.525.800,00
18.541.0013.2.081.000	Manutenção do Horto Municipal		241.200,00		241.200,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	172.000,00	254.700,00		426.700,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural	172.000,00	254.700,00		426.700,00
20.606.0013.0.000.000	Programa Agro-Ambiental	172.000,00	254.700,00		426.700,00
20.606.0013.1.020.000	Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	172.000,00			172.000,00
20.606.0013.2.067.000	Manutenção das Atividades de Agricultura		254.700,00		254.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.016.000	Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente			1.600,00	1.600,00
Total Unidade Orçamentária.....		220.000,00	2.984.300,00	1.600,00	3.205.900,00

ESTADO DO PARANA **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Rolandia **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 13.25 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		281.500,00		281.500,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental		281.500,00		281.500,00
18.541.0013.0.000.000	Programa Agro-Ambiental		281.500,00		281.500,00
18.541.0013.2.111.000	Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente		281.500,00		281.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			281.500,00		281.500,00
Total do Órgão		220.000,00	3.265.800,00	1.600,00	3.487.400,00

ESTADO DO PARANA **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Rolandia **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 14.18 Coordenação Geral

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura	260.500,00	1.270.600,00		1.531.100,00
13.122.0000.0.000.000	Administração Geral		137.100,00		137.100,00
13.122.0014.0.000.000	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		137.100,00		137.100,00
13.122.0014.2.070.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		137.100,00		137.100,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arque		329.200,00		329.200,00
13.391.0014.0.000.000	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		329.200,00		329.200,00
13.391.0014.2.071.000	Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico		329.200,00		329.200,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural	260.500,00	804.300,00		1.064.800,00
13.392.0014.0.000.000	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	260.500,00	804.300,00		1.064.800,00
13.392.0014.1.022.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	260.500,00			260.500,00
13.392.0014.2.042.000	Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas		426.200,00		426.200,00
13.392.0014.2.072.000	Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura		378.100,00		378.100,00
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços	508.000,00	101.700,00		609.700,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	508.000,00	101.700,00		609.700,00
23.695.0014.0.000.000	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	508.000,00	101.700,00		609.700,00
23.695.0014.1.019.000	Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	508.000,00			508.000,00
23.695.0014.2.065.000	Manutenção das Ações de Turismo		101.700,00		101.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.017.000	Indenizações e Restituições Diversas			1.600,00	1.600,00
Total Unidade Orçamentária.....		768.500,00	1.372.300,00	1.600,00	2.142.400,00

ESTADO DO PARANA **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Rolandia **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 14.19 Fundo Municipal de Cultura- FMC

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		357.000,00		357.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		357.000,00		357.000,00

13.392.0014.0.000.000	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		357.000,00		357.000,00
13.392.0014.2.073.000	Atividades do Fundo de Cultura		357.000,00		357.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			357.000,00		357.000,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.27 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços		14.500,00		14.500,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		14.500,00		14.500,00
23.695.0014.0.000.000	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		14.500,00		14.500,00
23.695.0014.2.114.000	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR		14.500,00		14.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			14.500,00		14.500,00
Total do Órgão		768.500,00	1.743.800,00	1.600,00	2.513.900,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 15.20 Diretoria Administrativa					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		128.200,00		128.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		128.200,00		128.200,00
04.122.0002.0.000.000	Gestão de Governo		128.200,00		128.200,00
04.122.0002.2.074.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		128.200,00		128.200,00
Total Unidade Orçamentária.....			128.200,00		128.200,00
Total do Órgão			128.200,00		128.200,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO					
Unidade Orçamentária: 16.21 Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		901.600,00		901.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		901.600,00		901.600,00
04.122.0016.0.000.000	Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio		901.600,00		901.600,00
04.122.0016.2.075.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		120.200,00		120.200,00
04.122.0016.2.076.000	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		778.400,00		778.400,00
04.122.0016.2.077.000	Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado		3.000,00		3.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			901.600,00		901.600,00
Total do Órgão			901.600,00		901.600,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS					
Unidade Orçamentária: 17.22 Dir. de Planejamento de Serviços Publico					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		556.600,00		556.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		556.600,00		556.600,00
04.122.0017.0.000.000	Cidade Limpa e Iluminada		556.600,00		556.600,00
04.122.0017.2.057.000	Atividades do Departamento de Trânsito		233.500,00		233.500,00
04.122.0017.2.078.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		323.100,00		323.100,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	4.480.500,00	13.169.500,00		17.650.000,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos	4.480.500,00	13.169.500,00		17.650.000,00
15.452.0017.0.000.000	Cidade Limpa e Iluminada	4.480.500,00	13.169.500,00		17.650.000,00
15.452.0017.1.024.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	4.480.500,00			4.480.500,00
15.452.0017.2.079.000	Manutenção dos Serviços Funerarios		337.700,00		337.700,00
15.452.0017.2.080.000	Serviços de Iluminação Publica		6.070.000,00		6.070.000,00
15.452.0017.2.082.000	Manutenção dos Serviços de Limpeza		6.737.600,00		6.737.600,00
15.452.0017.2.083.000	Manutenção do Terminal Rodoviario		24.200,00		24.200,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.018.000	Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos			1.600,00	1.600,00
Total Unidade Orçamentária.....		4.480.500,00	13.726.100,00	1.600,00	18.208.200,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS					
Unidade Orçamentária: 17.26 Fundo Municipal de Trânsito					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		152.000,00		152.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		152.000,00		152.000,00
15.451.0017.0.000.000	Cidade Limpa e Iluminada		152.000,00		152.000,00
15.451.0017.2.113.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		152.000,00		152.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			152.000,00		152.000,00
Total do Órgão		4.480.500,00	13.878.100,00	1.600,00	18.360.200,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 18 SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA					
Unidade Orçamentária: 18.23 Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

04.000.0000.0.000.000	Administração		144.100,00		144.100,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		144.100,00		144.100,00
04.122.0018.0.000.000	Atendimento à Mulher e à Família		144.100,00		144.100,00
04.122.0018.2.084.000	Manutenção do Gabinete do Secretário		144.100,00		144.100,00
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania	3.000,00	26.000,00		29.000,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus	3.000,00	26.000,00		29.000,00
14.422.0018.0.000.000	Atendimento à Mulher e à Família	3.000,00	26.000,00		29.000,00
14.422.0018.1.025.000	Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	3.000,00			3.000,00
14.422.0018.2.085.000	Atividades de Prevenção, Enfretamento a Violência e Autonomia Econ.Formação Cidadã		26.000,00		26.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.600,00	1.600,00
28.846.0000.0.019.000	Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia			1.600,00	1.600,00
Total Unidade Orçamentária.....		3.000,00	170.100,00	1.600,00	174.700,00
Total do Órgão		3.000,00	170.100,00	1.600,00	174.700,00
Total Geral		45.609.500,00	157.628.300,00	21.076.700,00	224.314.500,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000	Judiciária		682.900,00		682.900,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		682.900,00		682.900,00
02.062.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos		682.900,00		682.900,00
03.000.0000	Essencial à Justiça		121.000,00		121.000,00
03.092.0000	Representação Judicial e Extrajudicial		121.000,00		121.000,00
03.092.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos		121.000,00		121.000,00
04.000.0000	Administração	679.200,00	16.563.400,00		17.242.600,00
04.121.0000	Planejamento e Orçamento		231.700,00		231.700,00
04.121.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		231.700,00		231.700,00
04.122.0000	Administração Geral	679.200,00	11.178.300,00		11.857.500,00
04.122.0002	Gestão de Governo		2.519.400,00		2.519.400,00
04.122.0004	Gestão das Politicas de Administração	679.200,00	5.924.700,00		6.603.900,00
04.122.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		651.200,00		651.200,00
04.122.0006	Planejando o Progresso		123.000,00		123.000,00
04.122.0007	Rolândia Mãos à Obra		236.600,00		236.600,00
04.122.0013	Programa Agro-Ambiental		121.100,00		121.100,00
04.122.0016	Gestão de Compras, Licitações e Patrimon		901.600,00		901.600,00
04.122.0017	Cidade Limpa e Iluminada		556.600,00		556.600,00
04.122.0018	Atendimento à Mulher e à Família		144.100,00		144.100,00
04.123.0000	Administração Financeira		762.800,00		762.800,00
04.123.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		762.800,00		762.800,00
04.124.0000	Controle Interno		378.300,00		378.300,00
04.124.0002	Gestão de Governo		378.300,00		378.300,00
04.125.0000	Normatização e Fiscalização		1.624.700,00		1.624.700,00
04.125.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		1.624.700,00		1.624.700,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação		569.700,00		569.700,00
04.126.0004	Gestão das Politicas de Administração		569.700,00		569.700,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial		1.024.200,00		1.024.200,00
04.127.0006	Planejando o Progresso		1.024.200,00		1.024.200,00
04.129.0000	Administração de Receitas		743.200,00		743.200,00
04.129.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		743.200,00		743.200,00
04.131.0000	Comunicação Social		50.500,00		50.500,00
04.131.0002	Gestão de Governo		50.500,00		50.500,00
08.000.0000	Assistência Social	48.500,00	7.192.900,00		7.241.400,00
08.122.0000	Administração Geral		117.300,00		117.300,00
08.122.0010	Proteção Social Básica e Especial		117.300,00		117.300,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso		356.900,00		356.900,00
08.241.0010	Proteção Social Básica e Especial		356.900,00		356.900,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		106.500,00		106.500,00
08.242.0010	Proteção Social Básica e Especial		106.500,00		106.500,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		338.600,00		338.600,00
08.243.0010	Proteção Social Básica e Especial		338.600,00		338.600,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	48.500,00	6.273.600,00		6.322.100,00
08.244.0010	Proteção Social Básica e Especial	48.500,00	6.273.600,00		6.322.100,00
10.000.0000	Saúde	10.000,00	52.599.500,00		52.609.500,00
10.301.0000	Atenção Básica	10.000,00	27.915.500,00		27.925.500,00
10.301.0009	Rolândia você é quem faz a saude	10.000,00	27.915.500,00		27.925.500,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.222.000,00		21.222.000,00
10.302.0009	Rolândia você é quem faz a saude		21.222.000,00		21.222.000,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		557.000,00		557.000,00
10.303.0009	Rolândia você é quem faz a saude		557.000,00		557.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		1.187.900,00		1.187.900,00
10.304.0009	Rolândia você é quem faz a saude		1.187.900,00		1.187.900,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64Programas	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		1.717.100,00		1.717.100,00
10.305.0009	Rolândia você é quem faz a saude		1.717.100,00		1.717.100,00
11.000.0000	Trabalho		662.700,00		662.700,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		662.700,00		662.700,00
11.334.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e		662.700,00		662.700,00
12.000.0000	Educação	3.537.600,00	54.296.400,00		57.834.000,00
12.122.0000	Administração Geral		209.700,00		209.700,00

12.122.0008	Educando para Crescer		209.700,00		209.700,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição		1.401.500,00		1.401.500,00
12.306.0008	Educando para Crescer		1.401.500,00		1.401.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	740.600,00	35.053.200,00		35.793.800,00
12.361.0008	Educando para Crescer	740.600,00	35.053.200,00		35.793.800,00
12.365.0000	Educação Infantil	2.797.000,00	15.682.500,00		18.479.500,00
12.365.0008	Educando para Crescer	2.797.000,00	15.682.500,00		18.479.500,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		175.700,00		175.700,00
12.366.0008	Educando para Crescer		175.700,00		175.700,00
12.367.0000	Educação Especial		1.773.800,00		1.773.800,00
12.367.0008	Educando para Crescer		1.773.800,00		1.773.800,00
13.000.0000	Cultura	260.500,00	1.627.600,00		1.888.100,00
13.122.0000	Administração Geral		137.100,00		137.100,00
13.122.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		137.100,00		137.100,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		329.200,00		329.200,00
13.391.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		329.200,00		329.200,00
13.392.0000	Difusão Cultural	260.500,00	1.161.300,00		1.421.800,00
13.392.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	260.500,00	1.161.300,00		1.421.800,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	11.900,00	398.700,00		410.600,00
14.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.900,00	175.000,00		183.900,00
14.243.0010	Proteção Social Básica e Especial	8.900,00	175.000,00		183.900,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.000,00	223.700,00		226.700,00
14.422.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos		197.700,00		197.700,00
14.422.0018	Atendimento à Mulher e à Família	3.000,00	26.000,00		29.000,00
15.000.0000	Urbanismo	30.893.300,00	14.423.200,00		45.316.500,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	26.412.800,00	249.500,00		26.662.300,00
15.451.0007	Rolândia Mãos à Obra	26.412.800,00	97.500,00		26.510.300,00
15.451.0017	Cidade Limpa e Iluminada		152.000,00		152.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	4.480.500,00	14.173.700,00		18.654.200,00
15.452.0007	Rolândia Mãos à Obra		1.004.200,00		1.004.200,00
15.452.0017	Cidade Limpa e Iluminada	4.480.500,00	13.169.500,00		17.650.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	48.000,00	2.890.000,00		2.938.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	48.000,00	2.890.000,00		2.938.000,00
18.541.0013	Programa Agro-Ambiental	48.000,00	2.890.000,00		2.938.000,00
20.000.0000	Agricultura	172.000,00	1.196.600,00		1.368.600,00
20.606.0000	Extensão Rural	172.000,00	1.196.600,00		1.368.600,00
20.606.0007	Rolândia Mãos à Obra		941.900,00		941.900,00
20.606.0013	Programa Agro-Ambiental	172.000,00	254.700,00		426.700,00
22.000.0000	Indústria	9.318.500,00	293.300,00		9.611.800,00
22.122.0000	Administração Geral		118.600,00		118.600,00
22.122.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e		118.600,00		118.600,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.661.0000	Promoção Industrial	9.318.500,00	174.700,00		9.493.200,00
22.661.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	9.318.500,00	174.700,00		9.493.200,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	508.000,00	116.200,00		624.200,00
23.695.0000	Turismo	508.000,00	116.200,00		624.200,00
23.695.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	508.000,00	116.200,00		624.200,00
26.000.0000	Transporte		2.261.700,00		2.261.700,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		2.261.700,00		2.261.700,00
26.782.0007	Rolândia Mãos à Obra		2.261.700,00		2.261.700,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	22.000,00	2.302.200,00		2.324.200,00
27.122.0000	Administração Geral		252.600,00		252.600,00
27.122.0011	Esporte é para todos		252.600,00		252.600,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	22.000,00	2.049.600,00		2.071.600,00
27.812.0011	Esporte é para todos	22.000,00	2.049.600,00		2.071.600,00
28.000.0000	Encargos Especiais			21.076.700,00	21.076.700,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna			5.074.000,00	5.074.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			16.002.700,00	16.002.700,00
99.000.0000	Reservas				100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				100.000,00
Total		45.509.500,00	157.628.300,00	21.076.700,00	224.314.500,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**
Prefeitura Municipal de Rolandia	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02.000.0000	Judiciária	682.900,00		682.900,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	682.900,00		682.900,00
02.062.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos	682.900,00		682.900,00
03.000.0000	Essencial à Justiça	121.000,00		121.000,00
03.092.0000	Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00		121.000,00
03.092.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos	121.000,00		121.000,00
04.000.0000	Administração	16.684.600,00	558.000,00	17.242.600,00
04.121.0000	Planejamento e Orçamento	231.700,00		231.700,00
04.121.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	231.700,00		231.700,00
04.122.0000	Administração Geral	11.303.500,00	554.000,00	11.857.500,00
04.122.0002	Gestão de Governo	2.519.400,00		2.519.400,00
04.122.0004	Gestão das Politicas de Administração	6.049.900,00	554.000,00	6.603.900,00
04.122.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	651.200,00		651.200,00
04.122.0006	Planejando o Progresso	123.000,00		123.000,00
04.122.0007	Rolândia Mãos à Obra	236.600,00		236.600,00

04.122.0013	Programa Agro-Ambiental	121.100,00		121.100,00
04.122.0016	Gestão de Compras, Licitações e Patrimon	901.600,00		901.600,00
04.122.0017	Cidade Limpa e Iluminada	556.600,00		556.600,00
04.122.0018	Atendimento à Mulher e à Família	144.100,00		144.100,00
04.123.0000	Administração Financeira	761.800,00	1.000,00	762.800,00
04.123.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	761.800,00	1.000,00	762.800,00
04.124.0000	Controle Interno	378.300,00		378.300,00
04.124.0002	Gestão de Governo	378.300,00		378.300,00
04.125.0000	Normatização e Fiscalização	1.623.700,00	1.000,00	1.624.700,00
04.125.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	1.623.700,00	1.000,00	1.624.700,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação	569.700,00		569.700,00
04.126.0004	Gestão das Politicas de Administração	569.700,00		569.700,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial	1.024.200,00		1.024.200,00
04.127.0006	Planejando o Progresso	1.024.200,00		1.024.200,00
04.129.0000	Administração de Receitas	741.200,00	2.000,00	743.200,00
04.129.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	741.200,00	2.000,00	743.200,00
04.131.0000	Comunicação Social	50.500,00		50.500,00
04.131.0002	Gestão de Governo	50.500,00		50.500,00
08.000.0000	Assistência Social	6.173.300,00	1.068.100,00	7.241.400,00
08.122.0000	Administração Geral	117.300,00		117.300,00
08.122.0010	Proteção Social Básica e Especial	117.300,00		117.300,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso	218.900,00	138.000,00	356.900,00
08.241.0010	Proteção Social Básica e Especial	218.900,00	138.000,00	356.900,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	103.500,00	106.500,00
08.242.0010	Proteção Social Básica e Especial	3.000,00	103.500,00	106.500,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	202.100,00	136.500,00	338.600,00
08.243.0010	Proteção Social Básica e Especial	202.100,00	136.500,00	338.600,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	5.632.000,00	690.100,00	6.322.100,00
08.244.0010	Proteção Social Básica e Especial	5.632.000,00	690.100,00	6.322.100,00
10.000.0000	Saúde	12.912.300,00	39.697.200,00	52.609.500,00
10.301.0000	Atenção Básica	7.779.100,00	20.146.400,00	27.925.500,00
10.301.0009	Rolândia você é quem faz a saude	7.779.100,00	20.146.400,00	27.925.500,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.918.000,00	18.304.000,00	21.222.000,00
10.302.0009	Rolândia você é quem faz a saude	2.918.000,00	18.304.000,00	21.222.000,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	123.000,00	434.000,00	557.000,00
10.303.0009	Rolândia você é quem faz a saude	123.000,00	434.000,00	557.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	993.400,00	194.500,00	1.187.900,00
10.304.0009	Rolândia você é quem faz a saude	993.400,00	194.500,00	1.187.900,00
ESTADO DO PARANA			**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**	
Subfunções e Programas			**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**	
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	1.098.800,00	618.300,00	1.717.100,00
10.305.0009	Rolândia você é quem faz a saude	1.098.800,00	618.300,00	1.717.100,00
11.000.0000	Trabalho	662.700,00		662.700,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	662.700,00		662.700,00
11.334.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	662.700,00		662.700,00
12.000.0000	Educação	5.176.600,00	52.657.400,00	57.834.000,00
12.122.0000	Administração Geral	209.700,00		209.700,00
12.122.0008	Educando para Crescer	209.700,00		209.700,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	664.500,00	737.000,00	1.401.500,00
12.306.0008	Educando para Crescer	664.500,00	737.000,00	1.401.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	2.139.800,00	33.654.000,00	35.793.800,00
12.361.0008	Educando para Crescer	2.139.800,00	33.654.000,00	35.793.800,00
12.365.0000	Educação Infantil	1.841.200,00	16.638.300,00	18.479.500,00
12.365.0008	Educando para Crescer	1.841.200,00	16.638.300,00	18.479.500,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	175.700,00		175.700,00
12.366.0008	Educando para Crescer	175.700,00		175.700,00
12.367.0000	Educação Especial	145.700,00	1.628.100,00	1.773.800,00
12.367.0008	Educando para Crescer	145.700,00	1.628.100,00	1.773.800,00
13.000.0000	Cultura	1.664.100,00	224.000,00	1.888.100,00
13.122.0000	Administração Geral	137.100,00		137.100,00
13.122.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	137.100,00		137.100,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	329.200,00		329.200,00
13.391.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	329.200,00		329.200,00
13.392.0000	Difusão Cultural	1.197.800,00	224.000,00	1.421.800,00
13.392.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	1.197.800,00	224.000,00	1.421.800,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	323.600,00	87.000,00	410.600,00
14.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	96.900,00	87.000,00	183.900,00
14.243.0010	Proteção Social Básica e Especial	96.900,00	87.000,00	183.900,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	226.700,00		226.700,00
14.422.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos	197.700,00		197.700,00
14.422.0018	Atendimento à Mulher e à Família	29.000,00		29.000,00
15.000.0000	Urbanismo	17.087.000,00	28.229.500,00	45.316.500,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	10.298.800,00	16.363.500,00	26.662.300,00
15.451.0007	Rolândia Mãos à Obra	10.266.300,00	16.244.000,00	26.510.300,00
15.451.0017	Cidade Limpa e Iluminada	32.500,00	119.500,00	152.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	6.788.200,00	11.866.000,00	18.654.200,00
15.452.0007	Rolândia Mãos à Obra	1.004.200,00		1.004.200,00
15.452.0017	Cidade Limpa e Iluminada	5.784.000,00	11.866.000,00	17.650.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	2.662.000,00	276.000,00	2.938.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	2.662.000,00	276.000,00	2.938.000,00
18.541.0013	Programa Agro-Ambiental	2.662.000,00	276.000,00	2.938.000,00
20.000.0000	Agricultura	967.600,00	401.000,00	1.368.600,00
20.606.0000	Extensão Rural	967.600,00	401.000,00	1.368.600,00
20.606.0007	Rolândia Mãos à Obra	540.900,00	401.000,00	941.900,00
20.606.0013	Programa Agro-Ambiental	426.700,00		426.700,00
22.000.0000	Indústria	301.800,00	9.310.000,00	9.611.800,00

22.122.0000	Administração Geral	118.600,00		118.600,00
22.122.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	118.600,00		118.600,00
ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8				
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22.661.0000	Promoção Industrial	183.200,00	9.310.000,00	9.493.200,00
22.661.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	183.200,00	9.310.000,00	9.493.200,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	163.200,00	461.000,00	624.200,00
23.695.0000	Turismo	163.200,00	461.000,00	624.200,00
23.695.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	163.200,00	461.000,00	624.200,00
26.000.0000	Transporte	2.021.700,00	240.000,00	2.261.700,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	2.021.700,00	240.000,00	2.261.700,00
26.782.0007	Rolândia Mãos à Obra	2.021.700,00	240.000,00	2.261.700,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	2.323.200,00	1.000,00	2.324.200,00
27.122.0000	Administração Geral	252.600,00		252.600,00
27.122.0011	Esporte é para todos	252.600,00		252.600,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	2.070.600,00	1.000,00	2.071.600,00
27.812.0011	Esporte é para todos	2.070.600,00	1.000,00	2.071.600,00
28.000.0000	Encargos Especiais	21.054.100,00	22.600,00	21.076.700,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	5.073.000,00	1.000,00	5.074.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	15.981.100,00	21.600,00	16.002.700,00
99.000.0000	Reservas		100.000,00	100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência		100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	100.000,00
Total		90.981.700,00	133.332.800,00	224.314.500,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
02 GHEFIA DE GABINETE			
	04 Administração	2.820.000,00	2.820.000,00
03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			
	02 Judiciária	682.900,00	
	03 Essencial à Justiça	121.000,00	
	14 Direitos da Cidadania	197.700,00	1.001.600,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 Administração	7.173.600,00	
	28 Encargos Especiais	128.100,00	7.301.700,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04 Administração	4.013.600,00	
	28 Encargos Especiais	20.920.000,00	
	99 Reservas	100.000,00	25.033.600,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04 Administração	1.147.200,00	1.147.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	04 Administração	236.600,00	
	15 Urbanismo	27.514.500,00	
	20 Agricultura	941.900,00	
	26 Transporte	2.261.700,00	
	28 Encargos Especiais	3.000,00	30.957.700,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 Educação	57.834.000,00	
	28 Encargos Especiais	8.100,00	57.842.100,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saúde	52.609.500,00	
	28 Encargos Especiais	2.100,00	52.611.600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
	08 Assistência Social	7.241.400,00	
	14 Direitos da Cidadania	183.900,00	
	28 Encargos Especiais	5.800,00	7.431.100,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	27 Desporto e Lazer	2.324.200,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	2.325.800,00
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	11 Trabalho	662.700,00	
	22 Indústria	9.611.800,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	10.276.100,00
ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE			
	04 Administração	121.100,00	
	18 Gestão Ambiental	2.938.000,00	
	20 Agricultura	426.700,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	3.487.400,00
14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO			
	13 Cultura	1.888.100,00	
	23 Comércio e Serviços	624.200,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	2.513.900,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04 Administração	128.200,00	128.200,00
16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO			
	04 Administração	901.600,00	901.600,00

17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS			
	04 Administração	556.600,00	
	15 Urbanismo	17.802.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	18.360.200,00
18 SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA			
	04 Administração	144.100,00	
	14 Direitos da Cidadania	29.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.600,00	174.700,00

ESTADO DO PARANA		**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL		
---------- **Resumo** ----------		
Função		**Despesa Fixada**
02	Judiciária	682.900,00
03	Essencial à Justiça	121.000,00
04	Administração	17.242.600,00
08	Assistência Social	7.241.400,00
10	Saúde	52.609.500,00
11	Trabalho	662.700,00
12	Educação	57.834.000,00
13	Cultura	1.888.100,00
14	Direitos da Cidadania	410.600,00
15	Urbanismo	45.316.500,00
18	Gestão Ambiental	2.938.000,00
20	Agricultura	1.368.600,00
22	Indústria	9.611.800,00
23	Comércio e Serviços	624.200,00
26	Transporte	2.261.700,00
27	Desporto e Lazer	2.324.200,00
28	Encargos Especiais	21.076.700,00
99	Reservas	100.000,00
Total Geral		224.314.500,00

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 30. FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC
Legislação: Lei nº 3514/2012 , suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete ao Rolândia Previdência, com finalidade única de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia e atendendo ao que dispõe o § 20 do art.20 da Constituição Federal, dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte. Executar atividades administrativas, concessão, pagamento e manutenção dos benefícios como também a gestão dos recursos previdenciários

ESTADO DO PARANA		Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo	
Prefeitura Municipal de Rolandia		Exercício de 2020	
Por Fontes		**Por Funções de Governo**	
Receitas Correntes			
Contribuições	12.072.000,00	Administração	2.330.000,00
Receita Patrimonial	10.320.000,00	Previdência Social	49.177.500,00
Outras Receitas Correntes	723.000,00	Encargos Especiais	40.000,00
Total Receitas Correntes	23.115.000,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Contribuições	8.811.500,00		
Outras Receitas Correntes	10.821.000,00		
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár	19.632.500,00		
Totais	42.747.500,00	Totais	51.547.500,00

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2020 – Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Contribuições	12.072.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	22.503.500,00	
Receita Patrimonial	10.320.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.494.500,00	
Outras Receitas Correntes	723.000,00	23.115.000,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	8.811.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	40.000,00	
Outras Receitas Correntes	10.821.000,00	19.632.500,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	90.000,00
			Superávit		18.659.500,00
Totais		42.747.500,00	Totais		42.747.500,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	525.000,00	525.000,00
			Reserva de Contingência		26.934.500,00
Déficit		27.459.500,00			
Totais		27.459.500,00	Totais		27.459.500,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		23.115.000,00	Despesas Correntes		23.998.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		19.632.500,00	Despesas Correntes Intraorçamentária		90.000,00
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		525.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-

			Reserva de Contingência		26.934.500,00
Déficit		8.800.000,00			
Total		51.547.500,00	Total		51.547.500,00

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			23.115.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		12.072.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		12.072.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	12.072.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	12.072.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	12.001.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	12.000.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	61.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00		
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	4.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.000,00		
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	2.000,00		
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais- Servidor Civil Inativo	2.000,00		
1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sen. Judiciais Servidor Civil Pensionistas	2.000,00		
1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Multas/Juros	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		10.320.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		10.320.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.320.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.82.00.00.00	Remuneração Interferência Financeira - RPPS-Fonte 001	250.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	10.070.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	10.070.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 040	10.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 551	70.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		723.000,00	

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		723.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	723.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	723.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	720.000,00		
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			19.632.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		8.811.500,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		8.811.500,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	8.811.500,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	8.360.500,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.360.500,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.359.500,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	451.000,00		
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	451.000,00		
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Principal	450.000,00		
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Multas/Juros	1.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.821.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.821.000,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	10.821.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	10.821.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	10.820.000,00		
7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
Total Geral				42.747.500,00
Total de Deduções.....		0,00		
Total da Receita Líquida..		42.747.500,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
Resumo	
Contribuições	12.072.000,00
Receita Patrimonial	10.320.000,00
Outras Receitas Correntes	723.000,00
Total Receitas Correntes	23.115.000,00
Contribuições	8.811.500,00
Outras Receitas Correntes	10.821.000,00

Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	19.632.500,00
Total Geral	**42.747.500,00**

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.088.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.543.500,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.503.500,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	19.793.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.200.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	50.100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		40.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.544.500,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.494.500,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	120.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		50.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			525.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			525.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	225.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.934.500,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.934.500,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.934.500,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.543.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.544.500,00
Total DESPESAS CORRENTES	24.088.000,00
INVESTIMENTOS	525.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	525.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.934.500,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.934.500,00
Total Geral	51.547.500,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Órgão.....: 30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC					
Unidade Orçamentária: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração	525.000,00	1.805.000,00		2.330.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	525.000,00	1.805.000,00		2.330.000,00
04.122.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios	525.000,00	1.805.000,00		2.330.000,00
04.122.0020.1.042.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	525.000,00			525.000,00
04.122.0020.2.086.000	Manutenção da Coordenação do Fundo		1.805.000,00		1.805.000,00
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social	26.934.500,00	22.243.000,00		49.177.500,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		22.243.000,00		22.243.000,00
09.272.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios		22.243.000,00		22.243.000,00
09.272.0020.2.087.000	Manutenção do Fundo de Previdencia		22.243.000,00		22.243.000,00
09.997.0000.0.000.000	Reserva do RPPS	26.934.500,00			26.934.500,00
09.997.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios	26.934.500,00			26.934.500,00
09.997.0020.7.001.000	Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	26.934.500,00			26.934.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.023.000	Indenizações e Restituições Diversas-RPPS			40.000,00	40.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		27.459.500,00	24.048.000,00	40.000,00	51.547.500,00
Total do Órgão		27.459.500,00	24.048.000,00	40.000,00	51.547.500,00

Total Geral	27.459.500,00	24.048.000,00	40.000,00	51.547.500,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia e	**Demonstrativo de Funções, Subfunções Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000	Administração	525.000,00	1.805.000,00		2.330.000,00
04.122.0000	Administração Geral	525.000,00	1.805.000,00		2.330.000,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	525.000,00	1.805.000,00		2.330.000,00
09.000.0000	Previdência Social	26.934.500,00	22.243.000,00		49.177.500,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		22.243.000,00		22.243.000,00
09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic		22.243.000,00		22.243.000,00
09.997.0000	Reserva do RPPS	26.934.500,00			26.934.500,00
09.997.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	26.934.500,00			26.934.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
Total		27.459.500,00	24.048.000,00	40.000,00	51.547.500,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8				
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	2.330.000,00		2.330.000,00
04.122.0000	Administração Geral	2.330.000,00		2.330.000,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	2.330.000,00		2.330.000,00
09.000.0000	Previdência Social	793.000,00	48.384.500,00	49.177.500,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	793.000,00	21.450.000,00	22.243.000,00
09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	793.000,00	21.450.000,00	22.243.000,00
09.997.0000	Reserva do RPPS		26.934.500,00	26.934.500,00
09.997.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic		26.934.500,00	26.934.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	40.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Total		3.143.000,00	48.404.500,00	51.547.500,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC			
	04 Administração	2.330.000,00	
	09 Previdência Social	49.177.500,00	
	28 Encargos Especiais	40.000,00	51.547.500,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
---------- **Resumo** ----------	
Função	**Despesa Fixada**
04 Administração	2.330.000,00
09 Previdência Social	49.177.500,00
28 Encargos Especiais	40.000,00
Total Geral	51.547.500,00

* REPUBLICADO POR ERRO

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:B88EFFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Kiri, nº50, Jardim Tóquio, CEP nº87.025-185, fone nº44-3042-1285,na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº30.406.511/0001-31, representada pelo Sr. **FÁBIO L. DOS S. CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Américo Belay, nº 2396, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 6.479.233-4 e do CPF nº 884.462.479-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	1.160	47526	Brilho alumínio 500 ml composição básica tensoativo aniônico,sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos;	1,59	1.844,40	SUPER

				acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.				CLEAN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.844,40 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4BF5A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2019

Ref. Pregão Presencial nº 157/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, com sede à Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Zona 01, na cidade de Maringá – PR, CEP 87013-280, Fone (44) 3029-2448, e-mail maissaudemga@gmail.com, representada pela Senhora **BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.381.146-0 e do CPF nº 104.640.749-08, residente na Rua Cajubi, nº 121, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 157/2019, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2019.

Item	Und	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit	R$ Total	Marca
12	G	120.000,00	46325	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose, hipoalergênica para crianças a partir do nascimento. Indicações: Alergia á proteína do leite de vaca e soja, diarréia persistente, distúrbios absortivos leves. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g.	0,18	21.600,00	ALFARE/NESTLE
15	G	100.000,00	46327	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento.	0,29	29.000,00	ALFAMINO/NESTLE
16	G	40.000,00	46328	Alimento a base de aminoácidos livres para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	0,29	11.600,00	ALFAMINO/NESTLE
17	G	120.000,00	50416	NUTREN JUNIOR *ORDEM JUDICIAL- Fórmula enteral pediátrica 1.0 kcal na diluição padrão, normocalorica, normoproteica ,normolipidica (com no mínimo 20% de TCM)com controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOm/kg de água) isenta de lactose, glúten indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade em situações de intolerância a lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem a partir de 380gr a 400 gr.	0,08	9.600,00	NUTREN JUNIOR/NESTLE
18	G	280.000,00	50417	Fórmula enteral pediátrica 1.0 kcal na diluição padrão, normocalorica, normoproteica ,normolipidica (com no mínimo 20% de TCM)com controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOm/kg de água) isenta de lactose, gluten indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade em situações de intolerancia a lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem a partir de 380gr a 400 gr.	0,07	18.200,00	PEDIASURE
19	G	20.000,00	50418	Fórmula enteral pediatrica 1.0 kcal na diluição padrão, a base de peptídeos, 100 % proteína hidrolisada do leite, 59% de TCM, normocalórica, normoproteica, normolipídica com controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOm/kg de água) isenta de lactose, colesterol e glúten indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade com problemas de má absorção, diarréia, desnutrição, sepse, câncer, doenças inflamatórias intestinais. Embalagem de 400gr	0,55	11.000,00	PEPTAMEN JUNIOR/NESTLE
20	G	43.000,00	53919	Fórmula para nutrição enteral ou oral para Adultos, à base de peptídeos, normocalórica (na diluição padrão) com fonte protéica 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sabor baunilha. Não contém glúten. Isenta de FIBRAS Embalagem a partir de 400gr	0,30	12.900,00	PEPTAMEN/NESTLE
23	G	880.000,00	46334	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 14% de proteína (proteína isolada de soja e caseitnato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr.	0,04	38.720,00	ENTERAL COMP/VITAFOR
29	G	6.000,00	46341	Mix de fibras contendo fibras solúveis e insolúveis embalagem lata de 350 a 400 gr.	0,15	900,00	BEM VITAL MULTIFIBRAS/NUTRICIU
31	G	40.000,00	50422	Suplemento nutricional em pó sem sabor a base de caseinato de cálcio ou proteína do soro do leite, densidade 1,0 contendo cálcio, vitamina D , podendo conter FOS e Prébioticos, isento de lactose e glúten, indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos, embalagem lata de 350 a 400 gr.Sem sabor e sabores Variados, registro na ANVISA	0,09	3.560,00	NUTREN SENIOR/NESTLE
32	G	1.200,00	46345	Módulo de Glutamina - 100% L glutamina aminoácido para situações clinicas especiais sem sabor, embalagem caixa com no mínimo 20 saches de 05 a 10gr cada .	0,30	360,00	GLUTAMAX/VITAFOR
34	G	1.080,00	46348	Simbiótico contendo 10UFC de L. Acidophilus, 10 UFC B. lactis 3,2g de FOS. Embalagem Caixa com 30 saches de 3,6gr cada, sem lactose e sem glúten.	0,70	756,00	SIMFORT/VITAFOR
35	LT	50.000,00	50423	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórico (até 1.2 kcal),hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas.Com controle de osmolalidade (entre 360 e 400 mOm/kg água)Sabor Baunilha Embalagem de 1.000 mL tetra square.	0,02	850,00	ISOSOURCE SOYA/NESTLE
36	LT	50.000,00	50424	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, Hipercalórico 1,5 Kcal , hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas. Embalagem de 1.000 mL tetra square.Sabor Baunilha	0,02	1.150,00	ISOSOURCE 1.5/NESTLE
38	G	27.500,00	46352	modulo de Carboidratos 100% maltodextrina , isento de sacarose , lactose e gluten. Embalagem latas de 300 -550gr	0,04	1.100,00	CARBOFOR/VITAFOR
39	ML	3.000,00	46353	modulo de TCM Triglicerideos de cadeia média com 100% de lipideos enriquecidos com acidos graxos essenciais (AGE). Isentode sacarose, lactose e gluten embalagem frascos de 150-300 ml	0,13	390,00	MCT AGE/VITAFOR
43	LT	20.000,00	46357	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, ácidos graxos ômega 3, e podendo conter nucleotídeos. Normocalórico e hiperprotéico.Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais .Isento de sacarose , lactose e glúten. Com ou sem sabor. Embalagem Tetra Square 1 litro, sistema aberto.	0,05	940,00	IMPACT/NESTLE
45	ML	20.000,00	53920	Formula enteral POLIMERICA, HIPERPROTEICA com Arginina (mínimo de 3g/200 ml) podendo conter Prolina. Com alto teor de zinco selênio, vitaminas A, E e C, sem adição de sacarose,usado para problemas de cicatrização no geral, lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético. Sabor de baunilha, isento de glúten. Embalagem de 200 ml	0,07	1.400,00	NOVASOURCE PROLINE/NESTLE
46	pçã	1.250,00	50426	Espessante e geleificante para alimentos, contendo Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, sem sabor, sem cheiro podendo ser usado em alimentos quentes ou frios,que não altere a cor do alimento, e não forme grumos. Isento de glúten, latas de 125 a 300 gr. Rendimento na diluição néctar ou xarope= 104 porções	0,40	500,00	RESOURCE THICKUP CLEAR/NESTLÉ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
11 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 146.326,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado

em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B86D3463

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **INVICTA ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº259, Parque Industrial II, CEP nº87.065-210, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 10.771.770/0001-91, representada pelo Sr. **EDSON BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, procurador, residente na Rua Juscelino Kubistchek, nº377, na cidade de Ibiporã - PR, portador do RG nº 6.119.411-8 e do CPF nº 908.585.659-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	PCT	900	50309	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega.	9,99	8.991,00	NORTE SUL
15	LT	70	50310	Bebida pronta para beber - alimento com soja, fonte de cálcio (quantidade mínima de 240mg de cálcio em porção de 200ml de produto), zero adição de açúcares. Não conter leite e derivados. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega. Embalagem de 1 litro.	3,24	226,80	PURITY
44	LT	265	51117	Leite UHT para dietas com restrição à lactose - ingredientes: leite, enzima lactase, estabilizantes. ZERO LACTOSE. Apresentar identificação do produto, data de	3,03	802,95	LIDER

				fabricação, prazo de validade mínimo de 4 meses no ato da entrega. Embalagem de 1 litro			
47	PCT	105	51121	Macarrão integral, tipo parafuso - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, corantes naturais. SEM OVOS na composição. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. Embalagem de 500 g	2,70	283,50	GALO
54	FR	15	47964	Óleo de girassol embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transplante, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	5,00	75,00	SUAVIT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.379,25 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***INVICTA ALIMENTOS LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BB187CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **INVICTA ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 10.771.770/0001-91, com sede à Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Parque Industrial II, CEP 87065-210, na cidade de Maringá – PR, representada pelo Senhor **EDSON BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 6.119.411-8 e do CPF nº 908.585.659-00, residente na Rua Juscelino Kubistchek, nº 377, na cidade de Ibiporã – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	PCT	152	53300	Açúcar mascavo - ingredientes: açúcar mascavo. Apresentar coloração e sabor característico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	8,40	1.276,80	DOCICAN
26	CX	4.150	51110	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto	5,19	21.538,50	LEAO
48	PCT	750	46516	Macarrão sem ovos curto, tipo ave maria, acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	2,05	1.537,50	GALO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***INVICTA ALIMENTOS LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C1EE21FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 78.586.617/0001-28, com sede à Avenida Arapongas, nº 963, Centro, na cidade de Arapongas - PR, CEP 86700-140, fone (43) 3152-1572, e-mail casavilareal1572@gmail.com, representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.871.139 e do CPF nº 479.839.819-53, residente na Rua Marabu, nº 1279, na cidade de Arapongas – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
39	KG	46512	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão "in natura", deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.	6,71	JOÃOZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7DD3AB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.315/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 051/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 051/2019, a qual objetiva Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.323.616/0001-64, com sede Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, 440, setor 3, Jardim Vale das Perobas, CEP:86.709-742, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com valor total de R$ 3.568,00 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 21 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS, DIGITAL/ TOTALMENTE AUTOMÁTICA, MICROPROCESSADA, COM 08 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE ARTIGOS.	ECEL 21 LITROS	1	R$ 3.568,00	R$ 3.568,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa CIRUGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 29.426.310/0001-54, com sede Av. Goioere, 180, centro, CEP:87.302-070 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com valor total de R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: CAPACIDADE MIN. DE 10 L, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MORYA - 5L	2	R$ 845,00	R$ 1.690,00
12	MESA GINECOLÓGICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, SENDO AS PARTES INTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ANTERO-POSTERIOR, O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 20 REVESTIDA EM COURVIM.	RENASCER - RN08000	1	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa VALMIL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 74.160.490/0001-20, com sede Rua 19 de Dezembro, 1.157, centro, CEP:86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com valor total de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO: TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8ºC, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA, CAPACIDADE/PORTA DE 120 A 560/VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK), SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS.	ELBERCSV120	1	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00

Art. 5.º - Fica adjudicado à **Empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP:87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, com valor total de R$ 3.504,50 (três mil, quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR, POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE, MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMOS QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES, POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR, POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE, O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16.9), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PARÃO IEEE 802.118/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPÁTIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	MICROSOFT/LG/EVUS	1	R$ 3.057,50	R$ 3.057,50

Art. 6.º - Fica adjudicado à **Empresa C.E.CARVALHO-COMERCIAL**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.864.422/0001-73, com sede Av. Duque de Caxias, 185, centro, CEP:86.935-000, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, com valor total de R$ 2.062,70 (dois mil e sessenta e dois reais e setenta centavos);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO, LUZ FRIA GERADA POR UM LED DE ALTA POTÊNCIA, DISPLAY DIGITAL, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134ºC E COM GIRO DE 360º, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, BIVOLT 110V-220V, BATERIA DE LITIO DE ALTA CAPACIDADE.	MICRODONT	1	R$ 751,00	R$ 751,00
5	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED, HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 E 150 CM, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS, PÉS EM FERRO FUNDIDO, PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127/220 V. 50/60HZ, LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA).	GG	1	R$ 656,90	R$ 656,90
9	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO, VELCRO MANGUITO E PERA ANATÔMICA DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA PARA PERFEITA RETENÇÃO DE AR E MEDIÇÃO, MANÔMETRO DE ALTA SENSIBILIDADE COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, RIGOROSAMENTE TESTADO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED.	PAMED	2	R$ 139,90	R$ 279,80
10	OTOSCÓPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA-XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS, LÂMPADA DE 2,5V, ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO.	MIKATOS	1	R$ 375,00	R$ 375,00

Art. 7.º - Fica adjudicado à **Empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.593.430/0001-50, com sede Av. Henrique Mansano, 1595, Alpes, CEP:86.075-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com valor total de R$ 2.434,00 (dois mil quatrocentos e quatro reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO, MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO, BARRA DE SELAGEM DE 25 CM SE ADEQUANDO A VÁRIOS TAMANHOS E EMBALAGENS, PINTURA ELETROSTÁTICA, ÁREA DE SOLDA DE 13MM, COMPACTO COM ESTRUTURA RESISTENTE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELAGEM RÁPIDA.	PLASMAQ/25 CM	1	R$ 1.032,00	R$ 1.032,00
6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, HASTE TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL CROMADA, APOIO TIPO CONCHA EM ESTOFADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.	RENASCER/INOX	2	R$ 187,00	R$ 374,00
7	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): APLICAÇÃO INFANTIL, RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, PARA CRIANÇAS E BEBÊS COM PESO ABAIXO DE 30 KG, PRODUTO AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL.	FARMATEX/INFANTIL	2	R$ 234,00	R$ 468,00
8	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): APLICAÇÃO INFANTIL, RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, PARA ADULTO E CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 30 KG, PRODUTO AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL.	FARMATEX/ADULTO	2	R$ 280,00	R$ 560,00

Art. 8.º - Fica adjudicado à **Empresa V. AMBROZIO INFORMATICA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.578.641/0001-90, com sede Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, sala 01, Conj.Hab. Julio Zacharias, CEP:87.600-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, com valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitocentos reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR, 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPÁTIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	ACERA3315535ZZ	1	R$ 3.190,00	R$ 3.190,00
5	TELEVISOR: TIPO LED, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, TAMANHO DA TELA DE 50", CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, PROGRESSIVE SCAN, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS.	AOC	2	R$ 1.945,00	R$ 3.890,00

Art. 9.º - Fica adjudicado à **Empresa V.J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.142.596/0001-25, com sede Rua Pioneiro João Mangialardo, 417, Quadra 97A, Lote 04, Jardim Oasis, CEP:87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, com valor total de R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, INVERTER, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP E SWING, DEVERÁ APRESENTAR O SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO.	2380	1	R$ 2.345,00	R$ 2.345,00

Art. 10.º - Fica adjudicado à **Empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320176/0001-91, com sede Rua Icaraíma, 2802, Quadra 27, Lote 14, Zona IV, CEP:87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com valor total de R$ 3.069,50 (três mil seiscentos e noventa reais e cinqüenta centavos);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LONGARINA: ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES.	MAQPEL - L3 ERGOPLAST	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
7	ARMÁRIO: 04 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	PANDIM - AP409	5	R$ 364,90	R$ 1.824,50

Art. 11.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:834DA047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços Nº 61/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **61/2019**, que teve como objeto **a Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **Comercial Dentaria Hospitalar Fontanna Ltda, Eco Farmas Comercio De Medicamentos Eireli, Fusão Comércio De Produtos Odontológicos Ltda, Magnus Med Comércio De Produtos Hospitalares E Medicamentos,Odontosul Ltda, Pharmed Comercio E Distrib. Produtos Hospitalares Eireli.**

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SUGADOR DESCARTÁVEL PVC C/ 40 UN	MAXCLEAN		PCT	150,00	6,00	900,00
1	5	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRS 1100 PPM DE FLÚOR	ICE FRESCH		UN	700,00	4,05	2.835,00
1	12	CÁPSULAS DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	SDI		UN	500,00	2,10	1.050,00
1	28	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM	PREVEN		UN	10,00	4,50	45,00
1	50	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULADO Utilizado para aplicar hidróxido de cálcio Aço inoxidável. Autoclavável.	COOPERFLEX		UN	5,00	13,65	68,25
1	58	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA auxilia na higiene bucal e protege as gengivas sensíveis das crianças. Oferece cerdas macias, cabo fácil de segurar e cabeça estreita para facilitar a escovação em bocas pequenas. * Ideal para crianças de 4 a 6 anos. * Estimula o aprendizado da escovação. * Com base de sucção torna o ato de escovar os dentes mais divertido e estimulante. * Extremamente segura e resistente, possui inclinação nas cerdas para alcançar dentes do fundo.	MEDFIO		UN	700,00	1,50	1.050,00
1	71	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA 4 GRAMAS Seu uso é indicado para o polimento e brilho de esmalte e resinas em geral	FGM		UN	5,00	28,50	142,50
1	73	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR 14 CM Instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. * Aço inox. * Autoclavável.	COOPERFELX		UN	5,00	37,00	185,00
1	85	CÁPSULAS DE AMALGAMA 2 PORÇÃO capsulas com 1 ou 2 porçoes	SDI		UN	400,00	2,90	1.160,00
TOTAL								7.435,75
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	MAQUIRA		UN	10,00	4,49	44,90
1	4	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	MAQUIRA		UN	10,00	5,95	59,50
1	8	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	FARMATEX		CX	50,00	9,40	470,00
1	9	GORRO C/ 100 UNID CADA * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca.	FARMATEX		PCT	20,00	9,18	183,60

		* Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) * Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. * Tamanho: 45 x 52 cm. * Descartáveis, individuais e de uso único.						
1	10	FIO DE SEDA C/ AGULHA 4.0 (C/ 24 UNID)	PROCARE		CX	5,00	49,25	246,25
1	13	AGUA DESTILADA 5 LITROS Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada no processo de esterilização em autoclave e IPL. Registro na Anvisa.	SS PLUS		UN	30,00	13,95	418,50
1	14	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL COM 3 SERINGAS KIT	MAQUIRA		KIT	20,00	14,40	288,00
1	17	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT		UN	10,00	2,78	27,80
1	22	DETERGENTE ENZIMÁTICO Utilizado na limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentais. frascos com 1 ou 5 litros	KELLDRIN	1LT	LT	15,00	30,25	453,75
1	41	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA proporciona maior conforto na escovação, sem irritar a gengiva. * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	MEDFIO		UN	100,00	1,74	174,00
1	43	ALCOOL 70 HOSPITALAR O Alcool 70 tem 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse. Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM. apresentação 1 litro	TUPI		LT	20,00	7,22	144,40
1	47	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR A solução injetável de cloridrato de lidocaína 2% contém o anestésico local com indicação para infiltração e bloqueios nervosos. A lidocaína estabiliza a membrana neuronal por inibição dos fluxos iônicos necessários para o início e a condução dos impulsos efetuando deste modo a ação do anestésico local.Caixa com 50 unidades	DLA PHARMA	LIDOSTESIM	CX	10,00	125,00	1.250,00
1	55	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 03 LITROS O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 03 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	DESCARBOX		UN	15,00	3,87	58,05
1	60	FLÚOR GEL 2% Indicado para a prevenção de cáries, remineralização dos dentes após condicionamento ácido e remineralização dos dentes após branqueamento. Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento. * Flúor Neutro: Fluoreto de sódio 2%. * Não tem corantes. * Gel neutro transparente e com agradável sabor menta. * Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. * Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. * Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. * Registro Anvisa frasco com 200 ml	SS PLUS		UN	5,00	6,59	32,95
1	69	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML	MAQUIRA		UN	3,00	46,70	140,10
1	70	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE é utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face , 100 micras de espessura.	MAQUIRA		BLC	20,00	6,77	135,40
1	72	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA * Granulometria extra fina. * Não entope o equipamento. * Grau de pureza de 99,9%. * Registro na Anvisa: pacote com 40 gramas	MAQUIRA		UN	10,00	7,68	76,80
1	80	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR MATIZADO é um selante odontológico fotopolimerizável utilizado em fóssulas e fissuras de dentes posteriores decíduos e permanentes e de anatomia complexa na prevenção da cárie. seringa com 2 gramas	MAQUIRA		UN	5,00	112,50	562,50
1	81	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 250 ML Indicado para Uso Adulto como enxaguatório bucal. Fazer bochechos após a escovação. Em excesso, no organismo, pode ser tóxico, por isso não deve ingeri-lo e sempre aconselha-se seguir a orientação de um especialista Digluconato de Clorexidina 0,12%, Água destilada qsp 1 frasco.	RIOQUIMICA		FR	5,00	29,90	149,50
1	83	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20 UNIDADES auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível.	MAQUIRA		CX	2,00	27,00	54,00
TOTAL								4.970,00

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FITA PARA ATOCLAVE 19MMX30M	CRAL		RL	20,00	5,30	106,00
1	7	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10GR LIQ 8ML C/ ACIDO POLIACRILICO COR UNIVERSAL Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (ART). Cimentações provisórias de coroas	SS WHITE	VIDRION R KIT	UN	30,00	69,90	2.097,00
1	16	VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLUOR KIT (VERNIZ E SOLVENTE) Fluoretação do esmalte dentário e profilaxia da cárie dental. Tratamento dessensibilizante de colos dentinários. Para uso nas superfícies dentárias descalcificadas e fissuras descoloradas. - Frasco com 10 ml de verniz cavitario - frasco com 10 ml de solvente para verniz cavitario	SS WHITE	FLUORNIZ	UN	5,00	51,19	255,95
1	20	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA CX C/ 100 UN	TDV		CX	15,00	31,79	476,85
1	21	SOLUÇÃO HEMOSTATICA LIQUIDA 10 ML Indicado para controle das hemorragias menores e do fluido sulcular.	BIODINAMICA	HEMOSTANK	UN	10,00	28,21	282,10
1	26	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 12CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	DUOTEC		UN	15,00	70,00	1.050,00
1	34	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G é um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. * Pó extra fino. * Abrasivo.	QUIMIDROL		UN	2,00	9,00	18,00
1	38	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO UNIVERSAL 4ML frasco com 4 ml	FGM	AMBAR UNIVERSAL	UN	5,00	150,00	750,00

1	42	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G Caixa com 100 unidades	DFL	DENCOJET	CX	10,00	50,00	500,00
1	48	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVAÍNA 2% + EPINEFRINA COM VASOCONSTRITOR indicado para procedimentos odontológicos mais demorados, para uso em pacientes asmáticos e procedimentos que necessitam de anestesia pós-operatória.anestesia pulpar de 60 a 120 minutos e em tecidos moles de 3 a 5 horas. cloridrato de mepivacaína 36mg (2%), vaso constrictor epinefrina	DFL	MEPIADRE	CX	10,00	160,00	1.600,00
1	59	ESPELHO DE MÃO TIPO TOUCADOR Espelho de mão para procedimentos clínicos. * Espelho toucador com cabo. * Disponível em diversas cores. * 19,5cm de comprimento.	ORTOGUARU		UN	1,00	40,00	40,00
1	62	FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% FRASCO 500 ML Solução de fluoreto de sódio 0,05%. A indicação de uso diário tanto por adultos como por crianças contribui na prevenção do surgimento de cárie dental e permite que o esmalte possa ser remineralizado com grande eficiência. Manipulado.	IODONTOSUL		FR	5,00	17,70	88,50
1	66	EXTIRPA NERVOS 20-60 KIT COM 10 UNIDADES TAMANHOS VARIADOS Indicado para a remoção de conteúdo pulpar. * Instrumentos farpados. * Pré-esterilizados. * Registro na Anvisa	MEDIN	20-40 DE 25MM	KIT	10,00	55,00	550,00
1	79	RESINA FLOW OPALLIS A1 É composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. Pode ser empregada isoladamente, em combinação com Opallis e com a maioria dos compósitos fotopolimerizáveis. Universal. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores; seringa com 2 gramas	FGM	OPALLIS	UN	5,00	30,00	150,00
TOTAL								7.964,40

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	ESPELHO BUCAL Nº5	MIRAGE BARASCH		UN	20,00	6,17	123,40
1	23	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	PROCARE		CX	10,00	44,40	444,00
1	24	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas.	2I		UN	60,00	68,50	4.110,00
1	33	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4 X 120 MM COM 12 UND	FAVA		UN	20,00	12,40	248,00
1	36	TRICRESOL FORMALINA frasco com 10 ml	BIODINAMICA		UN	5,00	8,86	44,30
1	39	FORMOCRESOL Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. frasco com 10 ml	BIODINAMICA		UN	5,00	8,50	42,50
1	40	MATERIAL RESTA. INTERM.- IRM/ PÓ-ÓXIDO DE ZIN. 38G + EUGE. LÍQUI. 15ML frasco com pó (oxido de zinco) 38 gramas, frasco com liquido eugenol de 15 ml	BIODINAMICA INTERIN		UN	5,00	158,00	790,00
1	61	FITA TEFLON ADESIVA PARA SELADORA 15MM - 5 METROS Fita adesiva de Teflon usada em seladoras, solda em banner e outros. Também serve para aplicações em locais de alta temperatura. Pode ser usada até 260ºC . Derrete somente a 320ºC. Largura da Fita: 15mm (1,5 cm) Comprimento: 5 metros	TACONIC		UN	2,00	70,00	140,00
1	63	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	HOSPFLEX		UN	10,00	57,17	571,70
TOTAL								6.513,90

ODONTOSUL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO 100 UNID * Flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°. * Cores vivas, contraste para melhor visualização e diferenciação. * Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. * Dois tamanhos precisos de cabeças para aplicação em áreas de difícil acesso. * Registro na Anvisa:	KG		CX	15,00	20,00	300,00
1	18	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	KAVO		UN	10,00	10,00	100,00
1	29	BROCAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DIVERSAS	CHAMPION		UN	50,00	10,50	525,00
1	30	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. * Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. * Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. * Utilizada como pasta de polimento inicial. * Usada em adultos e crianças. * Registro MS:	ALLPLAN		UN	5,00	11,00	55,00
1	32	TIRA DE POLIÉSTER ABRASIVAS P/ ACABAMEN. E POLIMENT. C/ 150 UND	AAF		CX	5,00	51,90	259,50
1	45	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL Adesivo para esmalte previamente condicionados. Adere quimicamente aos materiais resinosos e por embricamento micro-mecânico ao esmalte, promovendo a adesão das restaurações de resinas e dando um acabamento perfeito. Reduz micro infiltrações e consequente descoloração marginal. É um adesivo fotopolimerizável, que penetra nas microporosidades do esmalte condicionado e adere quimicamente aos materiais resinosos e micromecanicamente somente ao esmalte. Composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicol Dimetacrilato (Tedma), 2,6 DI, Urethan, B200P, Benzil Dimetil Ketal, Canforoquinona e Quantacure EHA. Possui baixa viscosidade, permitindo uma aplicação efetiva em todas as áreas desejáveis. Registro na Anvisa Embalagem com 5ml	SINGLE BOND		UN	3,00	103,50	310,50
1	46	ALVEOLITEN COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES, EMBALAGEM 100 G.	ALVEOLEX		FR	3,00	79,75	239,25
1	49	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAÍNA Anestésico tópico em gel. Fórmula: Benzocaína 200mg Embalagem: Pote com 12g Indicação: anestésico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental. Características: Anestesia com efeito rápido e profundo. Uso exclusivo para uso tópico em mucosa. Registro Anvisa	BENZOTOP		FR	5,00	9,50	47,50
1	51	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	KAVO		UN	10,00	10,00	100,00

1	52	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	KAVO		UN	10,00	10,00	100,00
1	53	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	KAVO		UN	10,00	10,00	100,00
1	56	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (BASE+CATALISADOR) Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores,cimentos e outros materiais base Cimento de hidróxido de cálcio Autopolimerizável e resistente ao ataque ácido Isola a polpa contra choque térmico. Mantêm a vitalidade da polpa caso esta esteja exposta ou quase exposta. Registro na Anvisa tubo de pasta base 13 gramas, tubo de pasta catalisadora 11 gramas, 1 bloco de mistura	HYDRO C		KIT	5,00	46,20	231,00
1	65	LIMAS ENDODONTICAS SÉRIE 15-40 * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Disponíveis nos tamanhos ISO 15 à 40 e comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.	TDK		KIT	5,00	53,00	265,00
1	67	LIXA PARA POLIMENTO COM MANDRIL DISCO 3/4 COM 50 UNIDADES É indicada para o acabamento e polimento em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômeros de vidro	3M		CX	2,00	110,00	220,00
1	74	RESINA CHARISMA A1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.	CHARISMA		UN	15,00	56,50	847,50
1	75	RESINA CHARISMA A2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA		UN	15,00	56,50	847,50
1	76	RESINA CHARISMA A3 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA		UN	10,00	56,50	565,00
1	77	RESINA CHARISMA A3,5 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA		UN	10,00	56,50	565,00
1	78	RESINA CHARISMA OA2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA		UN	5,00	56,50	282,50
1	84	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM Para procedimentos cirúrgicos em geral, proporciona maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos e tecidos moles.	MT		UN	10,00	25,00	250,00
1	86	ANESTESICO ARTICAINE 4% 1:100.00 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL		UN	10,00	188,00	1.880,00
1	87	RESINA CHARISMA B1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA		UN	5,00	56,50	282,50
1	88	RESINA CHARISMA B2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA		UN	5,00	56,50	282,50
TOTAL								8.655,25

PHARMED COMERCIO E DISTRIB. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	FIO DENTAL C/ 100 MT CADA	MEDFIO		UN	10,00	5,45	54,50
1	19	BROCA ZECRIA	FG		UN	20,00	46,29	925,80
1	25	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	MEDIX		CX	200,00	24,80	4.960,00
1	27	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI+ SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML+FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML GOTAS	FARMOQUIMICA		FR	5,00	20,29	101,45
1	35	CARIOSTÁTICO 12% é um agente terapêutico capaz de paralisar o desenvolvimento, de lesões cariosas. Utilizado também na prevenção de cáries secundárias, após restaurações a amálgama ou blocos fundidos, em fóssulas e fissuras e como dessensibilizador de dentina. Composição básica: Ácido fluorídrico, nitrato de prata, hidróxido de amônia e água purificada. frasco com 5 ml	BIODINAMICA		UN	10,00	29,00	290,00
1	37	CIMENTO PROVISÓRIO 25 GR imento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora. com 25 gramas	MAQUIRA		UN	10,00	22,78	227,80
1	44	ROLOS DENTAIS (ALGODÃO ROLETES COM 100 UNIDADES) É Produzido Com Fibras Naturais, 100% Puro Algodão Hidrófilo, Levemente Gomado Por Intermédio De Tratamento Especial. Possui Grande Poder De Absorção E Maciez, Sendo Perfeito Para O Uso Em Tratamento Dentário. Comercializado Em Embalagens Plásticas Com 100 Unidades Cada, Com Roletes Brancos	SSPLUS		PCT	50,00	3,00	150,00
1	54	CABO PARA ESPELHO BUCAL Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance.	GOLGRAN		UN	20,00	8,05	161,00
1	64	LÂMINA DE BISTURI Nº 05 CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE		CX	3,00	33,80	101,40
1	68	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	SURGICARE		UN	20,00	2,10	42,00
1	82	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. * Possui odor mentolado. * À base de água. -50°. * Frasco com 200ml	MAQUIRA		FR	3,00	43,80	131,40
TOTAL								7.145,35

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 42.684,65 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30/12/2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5AB1CE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2019
b) Licitação Nrº :	35/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/12/2019
e) Objeto Homologado :	Há necessidade de se iniciar processo de licitação para Aquisição de Materiais de limpeza e lavanderia para atender a demanda do Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ACR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 24.373.478/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Dispenser para papel toalha interfolhas, branco	ACR PAPEIS	40,00	R$ 26,90	R$ 1.076,00
32	Papel toalha interfolhas, extra luxo, branco, 100% celulose virgem, macio, com espessuras e texturas uniformes, isento de manchas e impurezas, resistente e sem esfarelamento durante o manuseio, com tamanho aproximado de 20 X 21 cm. Embalagem: fardo contendo 1000 folhas. REGISTRO ANVISA/M.S.	SAMUEL	800,00	R$ 9,90	R$ 7.920,00

Valor Total Homologado - R$ 8.996,00 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais)

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água sanitária, Alvejante e Desinfetante de Uso Geral, Hipoclorito de Sódio, Estabilizantes e Veiculo Aspecto: Líquido Amarelado, PH: 11,5 - 13,8. Cor: Levemente Amarelado, Solubilidade em água total. Densidade à 20ºC: 1015 - 1035 g/l. Odor: Característico. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. EMBALAGEM= frasco 1 litro Produto registrado na ANVISA	BELAQUIMICA	150,00	R$ 2,09	R$ 313,50
2	Desinfetante de alto nível A base de àcido peracético na concentração de 4 a 4,5%. Solução para desinfecção de artigos e superfícies fixas, sem cheiro. Deverá ser para uso diluído comprovando eficácia mycobactericida, esporicida, bactericida e fungicida, conforme laudos microbiológicos de laboratórios Reblas/Anvisa. Comprovação da estabilidade mínima de sete dias da solução pós diluição (determinação de teor – laudo). Embalagem (galão) contendo 5000 ml.Validade do produto 12 meses. Deverá ser disponibilizado para cada galão, duas unidades de borrifadores de 500 ml e fitas testes para monitoramento do princípio ativo do produto conforme RDC 35 de 16/08/2010 – Anvisa. Fornecer diluidor eletrônico, para devida diluição do produto em sua forma concentrada. Também deverá a empresa vencedora ministrar palestras para instrução/treinamento para os utilizadores do produto. Assistência e calibração a cada 3 meses.	PERADESIN	5,00	R$ 410,00	R$ 2.050,00
4	Detergente Alcalino, desengraxante para lavagem de Veículos (SOLUPAN); Composição Química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Inibidor de Corrosão, Corante e Água Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio à 50%; produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carroceirias. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA e M.S.	BELAQUIMICA	10,00	R$ 14,90	R$ 149,00
5	Detergente de uso profissional para limpeza de automóveis. (Intercap) COMPOSIÇÃO: dodencilbenzeno sulfônico linear, ácido clorídrico, ácido fluorídrico, veículo e corante -	BELAQUIMICA	20,00	R$ 18,90	R$ 378,00

	5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.				
6	Detergente Neutro de uso geral – Ácido Sulfônico, Emulsificante, Neutralizante, Conservante, Espessante, Corante e Água. Principio Ativo: Ácido Sulfônico. Aspecto: Líquido Translúcido Viscoso Solubilidade em água: Total Densidade à 20ºC: 1010 – 1020 g/l Viscosidade a 22ºC CP#3=4m e32 seg de Turvação=< 5ºC; Odor: Característico, PH: 7,0 – 7,5; Cor: Amarelado; EMBALAGEM= galão de 5 litros; Produto registrado na ANVISA	FOUR LINE	40,00	R$ 10,49	R$ 419,60
8	Limpador em Pasta Multiuso (Pasta Rosa) – Composição: Sabão de Coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante essência e água. REGISTRO ANVISA/M.S. – Embalagem 500 g.	FUZETO	10,00	R$ 8,00	R$ 80,00
10	Multiuso (limpador de uso geral) - 500 ml - REGISTRO ANVISA/M.S.	BELAQUIMICA	100,00	R$ 2,39	R$ 239,00
13	Sabão Glicerinado, neutro, em pedra, neutro multiuso, biodegradável, pct c/ 5 x 200g. REGISTRO ANVISA/M.S.	ALPES	40,00	R$ 5,49	R$ 219,60
14	Sabonete líquido, antisséptico, possui em sua formula o triclosan, elimina 99,99% das bactérias, ph neutro, galão de 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	BEL PLUS	40,00	R$ 38,00	R$ 1.520,00
15	Sabonete líquido, cremoso, perolado, fragrância erva doce - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	FOUR LINE	30,00	R$ 14,00	R$ 420,00
1	Avental de segurança, impermeável a líquidos não corrosivos. Confeccionado em PVC, branco nas seguintes dimensões = comprimento total 120cm e largura total 70 cm. Tira soldada dobrada eletronicamente. Aprovado p/proteção do usuário contra umidade proveniente de operação com uso de agua.	MEGA LIMP	25,00	R$ 11,70	R$ 292,50
2	Balde plástico nas seguintes especificações mínimas: Capacidade para 10 litros; resistente a impacto.	ARQPLAST	5,00	R$ 4,50	R$ 22,50
7	Cesto de lixo p/escritório,mínimo 12litros,em plástico reforçado,s/tampa,preto.	ARQPLAST	15,00	R$ 17,00	R$ 255,00
13	Dispenser para copos de água.	TRILHA	5,00	R$ 34,00	R$ 170,00
14	Dispenser para copos de café.	TRILHA	5,00	R$ 33,00	R$ 165,00
16	Dispenser para sabonete líquido com reservatório 800ml.	TRILHA	40,00	R$ 22,00	R$ 880,00
17	Escova para lavar roupa com cerdas plásticas.	BRUBALAR	5,00	R$ 2,69	R$ 13,45
18	Esponja dupla face nas seguintes especificações mínimas: Para limpeza; Multiuso. Com ação antibactérias; Verde e amarela; Dimensões (CxLxE) 110x75x20mm.Esponja dupla face nas seguintes especificações mínimas: Para limpeza; Multiuso; Com ação antibactérias;Verde e amarela; Dimensões (CxLxE) 110x75x20mm.	ESPNFLORA	600,00	R$ 0,70	R$ 420,00
20	Fibra de limpeza geral (verde) - REGISTRO ANVISA/M.S.	ESPONFLORA	250,00	R$ 1,99	R$ 497,50
21	Guardanapos de pano - 100% algodão - 40 x 80 cm.	POP	50,00	R$ 4,99	R$ 249,50
24	Lixeira com pedal – Capacidade 20 litros – Material: polipropileno – quadrada, cor cinza ou branca, reforçada	ARQPLAST	35,00	R$ 37,90	R$ 1.326,50
25	Lixeira com pedal – Capacidade 60 litros – Material: polipropileno – quadrada, cor cinza ou branca, reforçada	ARQPLAST	10,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00
28	Lixeira para coleta seletiva, estrutura em aço, com pés de fixação, acompanha buchas e parafusos, com quatro baldes, nas cores: vermelho, azul, verde e amarelo,capacidade 60 litros, tampa basculante, conforme as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	MEGA	2,00	R$ 644,00	R$ 1.288,00
29	Luva de látex forro VERNIZ SILVER nas seguintes especificações mínimas: Composição: borracha 100% látex natural, com revestimento interno, reforçada; Com superfície externa antiderrapante; Para uso em limpeza geral e manipulação de produtos químicos para limpeza; Tamanhos variados: "P"; "M" e "G" Luvas para proteção contra agentes químicos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho (MTE) e obedecer às normas técnicas ABNT/ NBR 13393/1995, ou alteração posterior, bem como a NR 06 de saúde e segurança de trabalho. Apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.	TALGE	350,00	R$ 2,50	R$ 875,00
30	Pá para recolher lixo: em latão, cabo de madeira com 80cm de comprimento	MEGA LIMP	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
31	Pano para limpeza com as seguintes especificações mínimas: Saco 100% alvejado; Cor branca; Alvejado. Medindo: 50 x 70 cm	ITATEX	150,00	R$ 2,80	R$ 420,00
34	Rodo de espuma com fibra, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x30x05 cm,	MEGA LIMP	35,00	R$ 6,00	R$ 210,00
35	Rodo de espuma, sem fibra, 30 cm com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima. 05x30x05 cm.	MEGA LIMP	35,00	R$ 5,00	R$ 175,00
36	Rodo de madeira 40 cm de puxar água com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x40x05 cm.	MEGA LIMP	30,00	R$ 5,50	R$ 165,00
37	Rodo plastico 40cm de puxar água com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x60x05 cm.	BRUBALAR	30,00	R$ 4,99	R$ 149,70
38	Rodo de alumínio,de 80cm,de puxar água,com 2 borrachas, com cabo de alumínio polido, medindo 1,50cm,reforçado.	MEGA LIMP	5,00	R$ 29,99	R$ 149,95
53	Vassoura de nylon - cerdas macias, resistente cabo longo (150 cm).	BRUBALAR	15,00	R$ 5,50	R$ 82,50
54	Vassoura de palha - resistente cabo longo (150 cm).	MEGA	15,00	R$ 10,00	R$ 150,00
1	ALVEJANTE LIQUIDA A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, Teor de ácido peracético igual ou maior que 15% e peróxido de hidrogênio igual ou maior que 25%. , Indicado para alvejamento e remoção de manchas em tecidos, com sujidades pesadas em lavanderia hospitalar. Dosagem máxima de 15 ml por quilo de roupa seca. Assistência e calibração a cada 3 meses. Especificações da embalagem: n° do lote, fabricação e validade. Embalagem de 20litros. Devidamente autorizado à fabricação pela ANVISA. Fornecer ficha técnica dos produtos junto a documentação.	MONOTAN LL 50	7,00	R$ 208,00	R$ 1.456,00

	Fornecer diluidor eletrônico, para devida diluição do produto.				
2	AMACIANTE SEMIVISCOSO LÍQUIDO - Indicado para amaciar, desembaraçar e lubrificar as fibras dos tecidos.Dosagem máxima de 5ml por quilo de roupa seca. Especificações na embalagem: nº do lote, fabricação e validade. Assistência e calibração a cada 3 meses. Embalagem de 20 litros. Devidamente autorizado à fabricação pela ANVISA. Fornecer ficha técnica dos produtos junto a documentação. Fornecer diluidor eletrônico, para devida diluição do produto.	MONOTAN LL 20 D	10,00	R$ 130,00	R$ 1.300,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO. Detergente Concentrado. Indicado para lavagem de roupas hospitalares, com sujidades leves e pesadas, para uso em roupas brancas e coloridas. Dosagem máxima de 5ml por quilo de roupa seca. Assistência e calibração a cada 3 meses. Especificações na embalagem: nº do lote, fabricação e validade. Embalagem de 20 litros. Devidamente autorizado a fabricação pela ANVISA. Fornecer ficha técnica dos produtos junto a documentação. Fornecer diluidor eletrônico, para devida diluição do produto	MONOTAN LL 26 D	6,00	R$ 290,00	R$ 1.740,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE: Detergente concentrado com branqueador óptico, indicado na umectação, pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares, com sujidades leve e pesada, para uso em roupas brancas e coloridas. Dosagem máxima de 5ml por quilo de roupa seca. Assistência e calibração a cada 3 meses. Especificações na embalagem: nº do lote, fabricação e validade. Embalagem de 20 litros. Devidamente autorizado à fabricação pela ANVISA. Fornecer ficha técnica dos produtos junto a documentação. Fornecer diluidor eletrônico, para devida diluição do produto.	MONOTAN LL 90 D	4,00	R$ 218,00	R$ 872,00
5	NEUTRALIZANTE LÍQUIDO: Indicado para neutralizar resíduos de cloro e alcalinos. Aplicação em lavanderia hospitalar. Dosagem máxima de 2ml por quilo de roupa seca. Assistência e calibração a cada 3 me	MONOTAN LL 35 D	5,00	R$ 160,00	R$ 800,00
1	Cera acrílica metalizada auto brilhante antiderrapante, própria para pisos laváveis como vinil, cerâmica, linoleum, granito, mármore etc. Líquido Opaco Teor de Ativos 43 % PH da solução a (1%)= 8 Teor de não voláteis CA 21,5% Etildiglicol, Silicones, Triboxietilfosfato, Resina Acrílica metalizada, Emulsão de Polietileno, Conservante, Resina de dispersão, polímero acrílico e água. . Com alto rendimento de 1 litro para 80 a 100m².Galão 5 Litros REGISTRO ANVISA/M.S.	BELAQUIMICA	12,00	R$ 45,00	R$ 540,00
2	Impermeabilizante - auto-brilhante, anti-derrapante e com resistência ao tráfego, com aspecto líquido leitoso, PH 7,5 - 9,5 - Odor característico. Composição: Resinas acrílicas, plastificantes, coalescentes, agentes niveladores, emulsões de polietileno e polipropileno e conservante - Embalagem de 05 litros - REGISTROANVISA M.S.	BELA PLUS	12,00	R$ 79,00	R$ 948,00
3	Removedor - Concentrado e de odor reduzido, aparência líquido transparente, PH 9,0 - 11,0, solubilidade em água, diluição mínima de 1 para 5 partes de água até a máxima de 1 para 20 partes de água. Composição: Tensoativo não iônico, solvente inodoro oxigenado, alcalinizante e álcoois especiais - Embalagem de 05 Litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	BELA 500	12,00	R$ 25,00	R$ 300,00
4	Selante - Aspecto Líquido Leitoso, cor branco, odor característico, PH 7,5 - 9,0 - Composição: Polímero Acrílico, coalescentes, agentes niveladores, conservante e água - 05 Litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	BELA FIX	12,00	R$ 85,00	R$ 1.020,00

Valor Total Homologado - R$ 23.781,80 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Fornecedor: G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS
CNPJ/CPF: 25.344.019/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	Saco de lixo preto de 100 litros, fardo com 100 unidades, medidas 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, peso do fardo 5,100 kg.	RESIST	55,00	R$ 28,90	R$ 1.589,50
40	Saco de lixo preto de 150 litros, fardo com 100 unidades, medidas 90 de boca, 90 comprimento e micra 8, peso do fardo 5,980 kg.	RESIST	15,00	R$ 52,90	R$ 793,50
41	Saco de lixo preto de 20 litros, fardo com 100 unidades, micra 6, medidas 39 de boca e 58 comprimento, peso do fardo 1,250 kg	RESIST	50,00	R$ 11,95	R$ 597,50
42	Saco de lixo preto de 200 litros, fardo com 100 unidades, medidas 90 de boca, 115 comprimento e micra 9, peso do fardo 8,600 kg.	RESIST	10,00	R$ 67,90	R$ 679,00
43	Saco de lixo preto de 40 litros, fardo com 100 unidades, micra 6, medidas 59 de boca e 62 comprimento, peso do fardo 2,100 kg.	RESIST	40,00	R$ 13,85	R$ 554,00
44	Saco de lixo preto de 60 litros fardo com 100 unidades, medidas 63 boca, 80 comprimento e micra 6, peso do fardo 2,700kg	RESIST	50,00	R$ 15,95	R$ 797,50
45	Saco lixo hospitalar branco leitoso com simbologia para resíduos infectante capacidade 100 litros, medindo 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, fardo com 100 unidades. Peso do fardo 5,100 kg.	RESIST	25,00	R$ 39,90	R$ 997,50
46	Saco lixo hospitalar branco leitoso com simbologia para resíduos infectante capacidade 60 litros, medindo 63 de boca, 80 comprimento e micra 6, fardo com 100 unidades. peso do fardo 2,700kg	RESIST	30,00	R$ 23,50	R$ 705,00

Valor Total Homologado - R$ 6.713,50 (seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.771.770/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Desodorizador de Ambientes. COMPOSIÇÃO: ingredientes ativos: (álcool etílico 96° GL 41,68°%) + benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Spray 360 ml/265g. - Aroma de lavanda ou jasmim.	ULTRA FRESCH	30,00	R$ 8,39	R$ 251,70
7	Detergente Neutro de uso geral – Ácido Sulfônico, Emulsificante, Neutralizante, Conservante, Espessante, Corante e Água. Principio Ativo: Ácido Sulfônico; Aspecto: Líquido Translúcido Viscoso Solubilidade em água: Total ;Densidade à 20ºC: 1010 – 1020 g/l; Viscosidade a 22ºC CP#3=4m e32 seg de Turvação=< 5ºC; Odor: Característico, PH: 7,0 – 7,5; Cor: Amarelado; EMBALAGEM= FRASCO 500 ML; Produto registrado na ANVISA	LIMPOL	700,00	R$ 1,49	R$ 1.043,00
9	Multi inseticida, máxima proteção e máxima eficiência, usa água como solvente. COMPOSIÇÃO: ingredientes ativos (imiprotrina 0,020 %; permetrina 0,050%; esbiotrina 0,100%) + solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes (300 ml/237g) - REGISTRO ANVISA/M.S.	ULTRA INSET	20,00	R$ 6,54	R$ 130,80
11	Pedra Sanitária - 25 g, a base de dodecibenzeno sulfato de sódio, coadjuvante, emoliente, perfume e corante. Embalado em cx de papel, comos dados do fabricante. REGISTRO ANVISA/M.S.	SANY MIX	350,00	R$ 1,00	R$ 350,00
12	Sabão em pó, embalagem caixa de 1 Kg (lavanderia), PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga. REGISTRO ANVISA/M.S.	ALPES	100,00	R$ 5,49	R$ 549,00
3	Bota de borracha, cano médio, cor branca, LINHA HOSPITALAR, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CA.	BRACOL	18,00	R$ 39,99	R$ 719,82
4	CAIXA DE ISOPOR DE 3 LITROS	ISOTERM	3,00	R$ 9,00	R$ 27,00
8	Copo plástico PPCFT , transparente, 50 ml - Padrão ABNT. E atenda as normas de qualidade da nbr 14.865/02	TOTALPALST	250,00	R$ 1,44	R$ 360,00
9	Copo plástico PPCFT , transparente, 180 ml - Padrão ABNT. E atenda as normas de qualidade da nbr 14.865/02	TOTALPLAST	2.000,00	R$ 2,59	R$ 5.180,00
10	Copo plástico PPCFT , transparente, 300 ml - Padrão ABNT. E atenda as normas de qualidade da nbr 14.865/02	TOTALPLAST	400,00	R$ 4,59	R$ 1.836,00
11	Disco de fibra preto (limpeza com máquina) - 410 mm	NOBRE	8,00	R$ 18,80	R$ 150,40
12	Disco de fibra verde (limpeza com máquina) - 410 mm	NOBRE	8,00	R$ 18,80	R$ 150,40
19	Fardo de papel higiênico (com 64 rolos), folha simples picotada, e gofrado de alta qualidade cor branco, neutro, 100% fibras naturais, com extrato de algodão, tam. 60 m x 10 cm - REGISTRO ANVISA/M.S.	TROPICOS	60,00	R$ 49,90	R$ 2.994,00
22	Hastes flexíveis com pontas de algodão -cx 75 unid. REGISTRO ANVISA/M.S.	BELLACOTON	30,00	R$ 2,05	R$ 61,50
23	Lã de aço - 60 g, pct com 8 unid.	ASSOLAN	15,00	R$ 1,20	R$ 18,00
26	Lixeira com suporte e pedal de ferro,c/tampa – Capacidade 60 litros,redonda,branca,resistente.	ARQPALST	27,00	R$ 109,90	R$ 2.967,30
27	Lixeira com suporte e pedal de ferro,c/tampa – Capacidade 100 litros,redonda,branca, resistente.	ARQPLAST	15,00	R$ 168,00	R$ 2.520,00
33	Reservatório para de sabonete liquido com bico,800ml	NOBRE	35,00	R$ 16,40	R$ 574,00
51	Toalha para limpeza de chão e limpeza geral, sendo no mínimo 85% algodão, medindo 0,50x0,75.	BEIRA RIO	100,00	R$ 5,50	R$ 550,00
52	Válvula dosadora para dispenser de saboneteira (bico).	NOBRE	20,00	R$ 3,76	R$ 75,20

Valor Total Homologado - R$ 20.508,12 (vinte mil, quinhentos e oito reais e doze centavos)

SERTANÓPOLIS, 30 de dezembro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:681BFAA6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2019
b) Licitação Nrº :	33/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/12/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição e instalação de Aparelhos de ar-condicionado a para Prefeitura e o Serviço Municipal de Saúde.

04.122.0001.2.089. -
10.301.0002.2.248. - APSUS ESTADUAL
10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0002.2.232. - Farmácia Hospitalar (HSL).
10.305.0003.2.241. - Programa VigiaSUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPERAR EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, quente/frio - 9.000 BTUS, 220 volts, com controle remoto digital, função automática de limpeza, função antimofo, sistema duplo altamente eficaz de anticorrosão. Padrão de ar saudável de duas vias tecnológicas de máximo silêncio, descongelamento inteligente e INSTALADOS. A garantia deverá ser de 03 anos.	KOMECO - KAC09CHSA	18,00	R$ 1.590,00	R$ 28.620,00
2	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, quente/frio - 12.000 BTUS, 220 volts, com controle remoto digital, função automática de limpeza, função antimofo, sistema duplo altamente eficaz de anticorrosão. Padrão de ar saudável de duas vias tecnológicas de máximo silêncio, descongelamento inteligente e INSTALADOS. A garantia deverá ser de 03 anos.	KOMECO - KAC-12CHSA	11,00	R$ 1.845,00	R$ 20.295,00
3	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, quente/frio - 18.000 BTUS, 220 volts, com controle remoto digital, função automática de limpeza, função antimofo, sistema duplo altamente eficaz de anticorrosão. Padrão de ar saudável de duas vias tecnológicas de máximo silêncio, descongelamento inteligente e INSTALADOS. A garantia deverá ser de 03 anos.	KOMECO - KAC-18CHSA	6,00	R$ 2.279,00	R$ 13.674,00
4	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, quente/frio – 36.000 BTUS, 220 volts, com controle remoto digital, função automática de limpeza, função antimofo, sistema duplo altamente eficaz de anticorrosão. Padrão de ar saudável de duas vias tecnológicas de máximo silêncio, descongelamento inteligente e INSTALADOS. A garantia deverá ser de 03 anos.	ELGIN - PEQI36B2NC/OUQE36B2NA	1,00	R$ 5.830,00	R$ 5.830,00

Valor Total Homologado - R$ 68.419,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais)

SERTANÓPOLIS, 30 de dezembro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:762A1946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO I - CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO - RECEITA E DESPESA ANO DE 2020

2020
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	1.906.848,60	1.906.848,60	1.906.848,60	1.906.848,60	1.906.848,60	1.906.848,60	22.891.339,57
	1.906.848,60	1.906.848,60	1.906.848,60	1.906.848,60	1.906.848,60	1.916.004,97	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.043.833,96	-1.635.067,17	-1.635.067,17	-1.430.683,77	-1.737.258,87	-1.532.875,47	-20.438.339,61
	-1.737.258,87	-1.532.875,47	-1.430.683,77	-1.839.450,56	-1.635.067,17	-2.248.217,36	
TOTAL POR FONTE	**-136.985,36**	**271.781,43**	**271.781,43**	**476.164,83**	**169.589,73**	**373.973,13**	**2.452.999,96**
	169.589,73	**373.973,13**	**476.164,83**	**67.398,04**	**271.781,43**	**-332.212,39**	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cronograma de Desembolso Inicial	-170.681,70	-170.681,70	-170.681,70	-170.681,70	-170.681,70	-170.681,70	-2.049.000,00
	-170.681,70	-170.681,70	-170.681,70	-170.681,70	-171.091,50	-171.091,50	
TOTAL POR FONTE	**-170.681,70**	**-170.681,70**	**-170.681,70**	**-170.681,70**	**-170.681,70**	**-170.681,70**	**-2.049.000,00**
	-170.681,70	**-170.681,70**	**-170.681,70**	**-170.681,70**	**-171.091,50**	**-171.091,50**	
00003 - CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-200,00	-160,00	-160,00	-140,00	-170,00	-150,00	-2.000,00
	-170,00	-150,00	-140,00	-180,00	-160,00	-220,00	
TOTAL POR FONTE	**-33,40**	**6,60**	**6,60**	**26,60**	**-3,40**	**16,60**	**0,00**
	-3,40	**16,60**	**26,60**	**-13,40**	**6,60**	**-52,60**	
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	402.997,46	402.997,46	402.997,46	402.997,46	402.997,46	402.997,46	4.837.904,63
	402.997,46	402.997,46	402.997,46	402.997,46	402.997,46	404.932,57	
Cronograma de Desembolso Inicial	-483.790,46	-387.032,37	-387.032,37	-338.653,32	-411.221,89	-362.842,85	-4.837.904,62
	-411.221,89	-362.842,85	-338.653,32	-435.411,42	-387.032,37	-532.169,51	
TOTAL POR FONTE	**-80.793,00**	**15.965,09**	**15.965,09**	**64.344,14**	**-8.224,43**	**40.154,61**	**0,01**
	-8.224,43	**40.154,61**	**64.344,14**	**-32.413,96**	**15.965,09**	**-127.236,94**	
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	3.249,98	3.249,98	3.249,98	3.249,98	3.249,98	3.249,98	39.015,37
	3.249,98	3.249,98	3.249,98	3.249,98	3.249,98	3.265,59	

Cronograma de Desembolso Inicial	-3.901,54	-3.121,23	-3.121,23	-2.731,08	-3.316,31	-2.926,15	-39.015,38
	-3.316,31	-2.926,15	-2.731,08	-3.511,38	-3.121,23	-4.291,69	
TOTAL POR FONTE	**-651,56**	**128,75**	**128,75**	**518,90**	**-66,33**	**323,83**	**-0,01**
	-66,33	**323,83**	**518,90**	**-261,40**	**128,75**	**-1.026,10**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	133.714,09	133.714,09	133.714,09	133.714,09	133.714,09	133.714,09	1.605.211,18
	133.714,09	133.714,09	133.714,09	133.714,09	133.714,09	134.356,19	
Cronograma de Desembolso Inicial	-160.521,11	-128.416,89	-128.416,89	-112.364,78	-136.442,95	-120.390,84	-1.605.211,15
	-136.442,95	-120.390,84	-112.364,78	-144.469,00	-128.416,89	-176.573,23	
TOTAL POR FONTE	**-26.807,02**	**5.297,20**	**5.297,20**	**21.349,31**	**-2.728,86**	**13.323,25**	**0,03**
	-2.728,86	**13.323,25**	**21.349,31**	**-10.754,91**	**5.297,20**	**-42.217,04**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	116.344,59	116.344,59	116.344,59	116.344,59	116.344,59	116.344,59	1.396.693,69
	116.344,59	116.344,59	116.344,59	116.344,59	116.344,59	116.903,20	
Cronograma de Desembolso Inicial	-139.669,37	-111.735,49	-111.735,49	-97.768,56	-118.718,96	-104.752,02	-1.396.693,65
	-118.718,96	-104.752,02	-97.768,56	-125.702,43	-111.735,49	-153.636,30	
TOTAL POR FONTE	**-23.324,78**	**4.609,10**	**4.609,10**	**18.576,03**	**-2.374,37**	**11.592,57**	**0,04**
	-2.374,37	**11.592,57**	**18.576,03**	**-9.357,84**	**4.609,10**	**-36.733,10**	
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-200,00	-160,00	-160,00	-140,00	-170,00	-150,00	-2.000,00
	-170,00	-150,00	-140,00	-180,00	-160,00	-220,00	
TOTAL POR FONTE	**-33,40**	**6,60**	**6,60**	**26,60**	**-3,40**	**16,60**	**0,00**
	-3,40	**16,60**	**26,60**	**-13,40**	**6,60**	**-52,60**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	37.590,55	37.590,55	37.590,55	37.590,55	37.590,55	37.590,55	451.267,14
	37.590,55	37.590,55	37.590,55	37.590,55	37.590,55	37.771,09	
Cronograma de Desembolso Inicial	-45.126,72	-36.101,37	-36.101,37	-31.588,70	-38.357,71	-33.845,04	-451.267,16
	-38.357,71	-33.845,04	-31.588,70	-40.614,04	-36.101,37	-49.639,39	
TOTAL POR FONTE	**-7.536,17**	**1.489,18**	**1.489,18**	**6.001,85**	**-767,16**	**3.745,51**	**-0,02**
	-767,16	**3.745,51**	**6.001,85**	**-3.023,49**	**1.489,18**	**-11.868,30**	
00117 - PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	10.141,94	10.141,94	10.141,94	10.141,94	10.141,94	10.141,94	121.752,01
	10.141,94	10.141,94	10.141,94	10.141,94	10.141,94	10.190,67	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.175,20	-9.740,16	-9.740,16	-8.522,64	-10.348,92	-9.131,40	-121.752,00
	-10.348,92	-9.131,40	-8.522,64	-10.957,68	-9.740,16	-13.392,72	
TOTAL POR FONTE	**-2.033,26**	**401,78**	**401,78**	**1.619,30**	**-206,98**	**1.010,54**	**0,01**
	-206,98	**1.010,54**	**1.619,30**	**-815,74**	**401,78**	**-3.202,05**	
00124 - CONVENIO PARA EXECUÇAO DO PDDE							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	296,79	296,79	296,79	296,79	296,79	296,79	3.562,97
	296,79	296,79	296,79	296,79	296,79	298,28	
Cronograma de Desembolso Inicial	-356,30	-285,04	-285,04	-249,41	-302,86	-267,23	-3.563,02
	-302,86	-267,23	-249,41	-320,67	-285,04	-391,93	
TOTAL POR FONTE	**-59,51**	**11,75**	**11,75**	**47,38**	**-6,07**	**29,56**	**-0,05**
	-6,07	**29,56**	**47,38**	**-23,88**	**11,75**	**-93,65**	
00128 - PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	10.870,65	10.870,65	10.870,65	10.870,65	10.870,65	10.870,65	130.499,97
	10.870,65	10.870,65	10.870,65	10.870,65	10.870,65	10.922,82	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.050,00	-10.440,00	-10.440,00	-9.135,00	-11.092,50	-9.787,50	-130.500,00
	-11.092,50	-9.787,50	-9.135,00	-11.745,00	-10.440,00	-14.355,00	
TOTAL POR FONTE	**-2.179,35**	**430,65**	**430,65**	**1.735,65**	**-221,85**	**1.083,15**	**-0,03**
	-221,85	**1.083,15**	**1.735,65**	**-874,35**	**430,65**	**-3.432,18**	
00132 - PNTE/ESTADUAL							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	22.699,25	22.699,25	22.699,25	22.699,25	22.699,25	22.699,25	272.499,97
	22.699,25	22.699,25	22.699,25	22.699,25	22.699,25	22.808,22	
Cronograma de Desembolso Inicial	-27.250,00	-21.800,00	-21.800,00	-19.075,00	-23.162,50	-20.437,50	-272.500,00
	-23.162,50	-20.437,50	-19.075,00	-24.525,00	-21.800,00	-29.975,00	
TOTAL POR FONTE	**-4.550,75**	**899,25**	**899,25**	**3.624,25**	**-463,25**	**2.261,75**	**-0,03**
	-463,25	**2.261,75**	**3.624,25**	**-1.825,75**	**899,25**	**-7.166,78**	
00149 - PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	2.500,00
	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	
Cronograma de Desembolso Inicial	-250,00	-200,00	-200,00	-175,00	-212,50	-187,50	-2.500,00
	-212,50	-187,50	-175,00	-225,00	-200,00	-275,00	
TOTAL POR FONTE	**-41,75**	**8,25**	**8,25**	**33,25**	**-4,25**	**20,75**	**0,00**
	-4,25	**20,75**	**33,25**	**-16,75**	**8,25**	**-65,75**	
00153 - APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO PARC UNICA (FPM) MP 815/2017							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-200,00	-160,00	-160,00	-140,00	-170,00	-150,00	-2.000,00
	-170,00	-150,00	-140,00	-180,00	-160,00	-220,00	
TOTAL POR FONTE	**-33,40**	**6,60**	**6,60**	**26,60**	**-3,40**	**16,60**	**0,00**
	-3,40	**16,60**	**26,60**	**-13,40**	**6,60**	**-52,60**	
00155 - REC. AQUISIÇÃO 2 ÔNBUS ESCOLARES - TC PAR 201803541-4							

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	76.273,48	76.273,48	76.273,48	76.273,48	76.273,48	76.273,48	915.648,00
	76.273,48	76.273,48	76.273,48	76.273,48	76.273,48	76.639,72	
Cronograma de Desembolso Inicial	-91.564,80	-73.251,84	-73.251,84	-64.095,36	-77.830,08	-68.673,60	-915.648,00
	-77.830,08	-68.673,60	-64.095,36	-82.408,32	-73.251,84	-100.721,28	
TOTAL POR FONTE	**-15.291,32**	**3.021,64**	**3.021,64**	**12.178,12**	**-1.556,60**	**7.599,88**	**0,00**
	-1.556,60	**7.599,88**	**12.178,12**	**-6.134,84**	**3.021,64**	**-24.081,56**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	456.069,93	456.069,93	456.069,93	456.069,93	456.069,93	456.069,93	5.475.029,15
	456.069,93	456.069,93	456.069,93	456.069,93	456.069,93	458.259,92	
Cronograma de Desembolso Inicial	-547.502,92	-438.002,34	-438.002,34	-383.252,04	-465.377,48	-410.627,19	-5.475.029,20
	-465.377,48	-410.627,19	-383.252,04	-492.752,63	-438.002,34	-602.253,21	
TOTAL POR FONTE	**-91.432,99**	**18.067,59**	**18.067,59**	**72.817,89**	**-9.307,55**	**45.442,74**	**-0,05**
	-9.307,55	**45.442,74**	**72.817,89**	**-36.682,70**	**18.067,59**	**-143.993,29**	
00304 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	8.373,32	8.373,32	8.373,32	8.373,32	8.373,32	8.373,32	100.520,04
	8.373,32	8.373,32	8.373,32	8.373,32	8.373,32	8.413,52	
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.052,00	-8.041,60	-8.041,60	-7.036,40	-8.544,20	-7.539,00	-100.520,00
	-8.544,20	-7.539,00	-7.036,40	-9.046,80	-8.041,60	-11.057,20	
TOTAL POR FONTE	**-1.678,68**	**331,72**	**331,72**	**1.336,92**	**-170,88**	**834,32**	**0,04**
	-170,88	**834,32**	**1.336,92**	**-673,48**	**331,72**	**-2.643,68**	
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	181.499,98
	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.118,95	15.191,53	
Cronograma de Desembolso Inicial	-18.150,00	-14.520,00	-14.520,00	-12.705,00	-15.427,50	-13.612,50	-181.500,00
	-15.427,50	-13.612,50	-12.705,00	-16.335,00	-14.520,00	-19.965,00	
TOTAL POR FONTE	**-3.031,05**	**598,95**	**598,95**	**2.413,95**	**-308,55**	**1.506,45**	**-0,02**
	-308,55	**1.506,45**	**2.413,95**	**-1.216,05**	**598,95**	**-4.773,47**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	109.098,88	109.098,88	109.098,88	109.098,88	109.098,88	109.098,88	1.309.710,35
	109.098,88	109.098,88	109.098,88	109.098,88	109.098,88	109.622,67	
Cronograma de Desembolso Inicial	-109.098,87	-109.098,87	-109.098,87	-109.098,87	-109.098,87	-109.098,87	-1.309.710,32
	-109.098,87	-109.098,87	-109.098,87	-109.098,87	-109.360,81	-109.360,81	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,03**
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-261,93**	**261,86**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	17.999,97
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,57	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.800,00	-1.440,00	-1.440,00	-1.260,00	-1.530,00	-1.350,00	-18.000,00
	-1.530,00	-1.350,00	-1.260,00	-1.620,00	-1.440,00	-1.980,00	
TOTAL POR FONTE	**-300,60**	**59,40**	**59,40**	**239,40**	**-30,60**	**149,40**	**-0,03**
	-30,60	**149,40**	**239,40**	**-120,60**	**59,40**	**-473,43**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	170.000,19
	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.228,97	
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.000,02	-13.600,01	-13.600,01	-11.900,01	-14.450,01	-12.750,01	-170.000,15
	-14.450,01	-12.750,01	-11.900,01	-15.300,02	-13.600,01	-18.700,02	
TOTAL POR FONTE	**-2.839,00**	**561,01**	**561,01**	**2.261,01**	**-288,99**	**1.411,01**	**0,04**
	-288,99	**1.411,01**	**2.261,01**	**-1.139,00**	**561,01**	**-4.471,05**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	35.110,97	35.110,97	35.110,97	35.110,97	35.110,97	35.110,97	421.500,19
	35.110,97	35.110,97	35.110,97	35.110,97	35.110,97	35.279,52	
Cronograma de Desembolso Inicial	-42.150,02	-33.720,01	-33.720,01	-29.505,01	-35.827,51	-31.612,51	-421.500,15
	-35.827,51	-31.612,51	-29.505,01	-37.935,02	-33.720,01	-46.365,02	
TOTAL POR FONTE	**-7.039,05**	**1.390,96**	**1.390,96**	**5.605,96**	**-716,54**	**3.498,46**	**0,04**
	-716,54	**3.498,46**	**5.605,96**	**-2.824,05**	**1.390,96**	**-11.085,50**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	170.000,22
	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.161,02	14.229,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.000,02	-13.600,02	-13.600,02	-11.900,02	-14.450,02	-12.750,02	-170.000,24
	-14.450,02	-12.750,02	-11.900,02	-15.300,02	-13.600,02	-18.700,02	
TOTAL POR FONTE	**-2.839,00**	**561,00**	**561,00**	**2.261,00**	**-289,00**	**1.411,00**	**-0,02**
	-289,00	**1.411,00**	**2.261,00**	**-1.139,00**	**561,00**	**-4.471,02**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	22.074,52	22.074,52	22.074,52	22.074,52	22.074,52	22.074,52	265.000,19
	22.074,52	22.074,52	22.074,52	22.074,52	22.074,52	22.180,47	
Cronograma de Desembolso Inicial	-26.500,02	-21.200,01	-21.200,01	-18.550,01	-22.525,01	-19.875,01	-265.000,15
	-22.525,01	-19.875,01	-18.550,01	-23.850,02	-21.200,01	-29.150,02	
TOTAL POR FONTE	**-4.425,50**	**874,51**	**874,51**	**3.524,51**	**-450,49**	**2.199,51**	**0,04**
	-450,49	**2.199,51**	**3.524,51**	**-1.775,50**	**874,51**	**-6.969,55**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	4.331,61	4.331,61	4.331,61	4.331,61	4.331,61	4.331,61	52.000,17
	4.331,61	4.331,61	4.331,61	4.331,61	4.331,61	4.352,46	

Cronograma de Desembolso Inicial	-5.200,01	-4.160,01	-4.160,01	-3.640,01	-4.420,01	-3.900,01	-52.000,12
	-4.420,01	-3.900,01	-3.640,01	-4.680,01	-4.160,01	-5.720,01	
TOTAL POR FONTE	**-868,40**	**171,60**	**171,60**	**691,60**	**-88,40**	**431,60**	**0,05**
	-88,40	**431,60**	**691,60**	**-348,40**	**171,60**	**-1.367,55**	
00517 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	395.000,06
	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	33.061,56	
Cronograma de Desembolso Inicial	-39.500,00	-31.600,00	-31.600,00	-27.650,00	-33.575,00	-29.625,00	-395.000,00
	-33.575,00	-29.625,00	-27.650,00	-35.550,00	-31.600,00	-43.450,00	
TOTAL POR FONTE	**-6.596,50**	**1.303,50**	**1.303,50**	**5.253,50**	**-671,50**	**3.278,50**	**0,06**
	-671,50	**3.278,50**	**5.253,50**	**-2.646,50**	**1.303,50**	**-10.388,44**	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	55.144,60	55.144,60	55.144,60	55.144,60	55.144,60	55.144,60	661.999,98
	55.144,60	55.144,60	55.144,60	55.144,60	55.144,60	55.409,38	
Cronograma de Desembolso Inicial	-55.144,60	-55.144,60	-55.144,60	-55.144,60	-55.144,60	-55.144,60	-662.000,00
	-55.144,60	-55.144,60	-55.144,60	-55.144,60	-55.277,00	-55.277,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-132,40**	**132,38**	
00607 - FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.881,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.000,00	-10.400,00	-10.400,00	-9.100,00	-11.050,00	-9.750,00	-130.000,00
	-11.050,00	-9.750,00	-9.100,00	-11.700,00	-10.400,00	-14.300,00	
TOTAL POR FONTE	**-2.171,00**	**429,00**	**429,00**	**1.729,00**	**-221,00**	**1.079,00**	**0,00**
	-221,00	**1.079,00**	**1.729,00**	**-871,00**	**429,00**	**-3.419,00**	
00608 - OP. CREDITO ILUMINAÇÃO PUBLICA							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	179.000,00
	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.982,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.900,00	-14.320,00	-14.320,00	-12.530,00	-15.215,00	-13.425,00	-179.000,00
	-15.215,00	-13.425,00	-12.530,00	-16.110,00	-14.320,00	-19.690,00	
TOTAL POR FONTE	**-2.989,30**	**590,70**	**590,70**	**2.380,70**	**-304,30**	**1.485,70**	**0,00**
	-304,30	**1.485,70**	**2.380,70**	**-1.199,30**	**590,70**	**-4.707,70**	
00610 - OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	154.105,00	154.105,00	154.105,00	154.105,00	154.105,00	154.105,00	1.850.000,00
	154.105,00	154.105,00	154.105,00	154.105,00	154.105,00	154.845,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-185.000,00	-148.000,00	-148.000,00	-129.500,00	-157.250,00	-138.750,00	-1.850.000,00
	-157.250,00	-138.750,00	-129.500,00	-166.500,00	-148.000,00	-203.500,00	
TOTAL POR FONTE	**-30.895,00**	**6.105,00**	**6.105,00**	**24.605,00**	**-3.145,00**	**15.355,00**	**0,00**
	-3.145,00	**15.355,00**	**24.605,00**	**-12.395,00**	**6.105,00**	**-48.655,00**	
00611 - EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUPION - MDR (PAV. ASFALTICA VILA NOVA E COHAPAR)							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	38.397,33	38.397,33	38.397,33	38.397,33	38.397,33	38.397,33	460.952,38
	38.397,33	38.397,33	38.397,33	38.397,33	38.397,33	38.581,75	
Cronograma de Desembolso Inicial	-46.095,24	-36.876,19	-36.876,19	-32.266,67	-39.180,95	-34.571,43	-460.952,38
	-39.180,95	-34.571,43	-32.266,67	-41.485,71	-36.876,19	-50.704,76	
TOTAL POR FONTE	**-7.697,91**	**1.521,14**	**1.521,14**	**6.130,66**	**-783,62**	**3.825,90**	**0,00**
	-783,62	**3.825,90**	**6.130,66**	**-3.088,38**	**1.521,14**	**-12.123,01**	
00612 - PROGRAMA SEAB-PR - CONSTRUÇÃO INFRA FEIRA LIVRE PRODUTOS AGRICOLAS							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	404.114,10
	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.824,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-40.411,41	-32.329,13	-32.329,13	-28.287,99	-34.349,70	-30.308,56	-404.114,12
	-34.349,70	-30.308,56	-28.287,99	-36.370,27	-32.329,13	-44.452,55	
TOTAL POR FONTE	**-6.748,71**	**1.333,57**	**1.333,57**	**5.374,71**	**-687,00**	**3.354,14**	**-0,02**
	-687,00	**3.354,14**	**5.374,71**	**-2.707,57**	**1.333,57**	**-10.628,15**	
00613 - EMENDA PARLAMENTAR SANDRO ALEX - MDR (PAV. ASF. VIAS URBANAS)							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-30.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-21.000,00	-25.500,00	-22.500,00	-300.000,00
	-25.500,00	-22.500,00	-21.000,00	-27.000,00	-24.000,00	-33.000,00	
TOTAL POR FONTE	**-5.010,00**	**990,00**	**990,00**	**3.990,00**	**-510,00**	**2.490,00**	**0,00**
	-510,00	**2.490,00**	**3.990,00**	**-2.010,00**	**990,00**	**-7.890,00**	
00615 - CONVENIO SEIL - PAV. ASFÁLTICA TRECHO QUE LIGA A SEDE À BR-277							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	1.500.000,00
	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	125.550,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-150.000,00	-120.000,00	-120.000,00	-105.000,00	-127.500,00	-112.500,00	-1.500.000,00
	-127.500,00	-112.500,00	-105.000,00	-135.000,00	-120.000,00	-165.000,00	
TOTAL POR FONTE	**-25.050,00**	**4.950,00**	**4.950,00**	**19.950,00**	**-2.550,00**	**12.450,00**	**0,00**
	-2.550,00	**12.450,00**	**19.950,00**	**-10.050,00**	**4.950,00**	**-39.450,00**	
00616 - CONVÊNIO SEIL (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VIAS URBANAS - RUAS TEÓFILO DESSANOSKI, ANTONIO ACORDI, LOURENÇO SERENATO, INDIOS DO BRASIL							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-30.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-21.000,00	-25.500,00	-22.500,00	-300.000,00
	-25.500,00	-22.500,00	-21.000,00	-27.000,00	-24.000,00	-33.000,00	
TOTAL POR FONTE	**-5.010,00**	**990,00**	**990,00**	**3.990,00**	**-510,00**	**2.490,00**	**0,00**
	-510,00	**2.490,00**	**3.990,00**	**-2.010,00**	**990,00**	**-7.890,00**	
00620 - CONV SEDU - CONST. DE BARRACÃO E BANHEIROS PÚBLICOS							

Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-50.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-35.000,00	-42.500,00	-37.500,00	-500.000,00
	-42.500,00	-37.500,00	-35.000,00	-45.000,00	-40.000,00	-55.000,00	
TOTAL POR FONTE	**-8.350,00**	**1.650,00**	**1.650,00**	**6.650,00**	**-850,00**	**4.150,00**	**0,00**
	-850,00	**4.150,00**	**6.650,00**	**-3.350,00**	**1.650,00**	**-13.150,00**	
00798 - CONVENIO CRESCER EM FAMÍLIA							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	70,81	70,81	70,81	70,81	70,81	70,81	850,06
	70,81	70,81	70,81	70,81	70,81	71,15	
Cronograma de Desembolso Inicial	-85,00	-68,00	-68,00	-59,50	-72,25	-63,75	-850,00
	-72,25	-63,75	-59,50	-76,50	-68,00	-93,50	
TOTAL POR FONTE	**-14,19**	**2,81**	**2,81**	**11,31**	**-1,44**	**7,06**	**0,06**
	-1,44	**7,06**	**11,31**	**-5,69**	**2,81**	**-22,35**	
00831 - REPASSE EMENDA PARLAMENTAR MODERNIZAÇÃO DE INFRAESPORTIVA ESPORTIVA							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	16.139,38	16.139,38	16.139,38	16.139,38	16.139,38	16.139,38	193.750,00
	16.139,38	16.139,38	16.139,38	16.139,38	16.139,38	16.216,82	
Cronograma de Desembolso Inicial	-19.375,00	-15.500,00	-15.500,00	-13.562,50	-16.468,75	-14.531,25	-193.750,00
	-16.468,75	-14.531,25	-13.562,50	-17.437,50	-15.500,00	-21.312,50	
TOTAL POR FONTE	**-3.235,62**	**639,38**	**639,38**	**2.576,88**	**-329,37**	**1.608,13**	**0,00**
	-329,37	**1.608,13**	**2.576,88**	**-1.298,12**	**639,38**	**-5.095,68**	
00835 - REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,04
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,04	
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-7.000,00	-8.500,00	-7.500,00	-100.000,00
	-8.500,00	-7.500,00	-7.000,00	-9.000,00	-8.000,00	-11.000,00	
TOTAL POR FONTE	**-1.670,00**	**330,00**	**330,00**	**1.330,00**	**-170,00**	**830,00**	**0,04**
	-170,00	**830,00**	**1.330,00**	**-670,00**	**330,00**	**-2.629,96**	
00842 - REP. ESTADUAL - CONSTRUÇÃO GALPÃO CENTRO DE EVENTOS							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	4.168,31	4.168,31	4.168,31	4.168,31	4.168,31	4.168,31	50.039,77
	4.168,31	4.168,31	4.168,31	4.168,31	4.168,31	4.188,36	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.003,98	-4.003,18	-4.003,18	-3.502,79	-4.253,38	-3.752,99	-50.039,80
	-4.253,38	-3.752,99	-3.502,79	-4.503,58	-4.003,18	-5.504,38	
TOTAL POR FONTE	**-835,67**	**165,13**	**165,13**	**665,52**	**-85,07**	**415,32**	**-0,03**
	-85,07	**415,32**	**665,52**	**-335,27**	**165,13**	**-1.316,02**	
00844 - AQUIS. VEICULO TIPO FURGÃO AGRIC FAMILIAR - SEC ESP. AGR FAMILIAR E DO DES.AGRO.							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-7.000,00	-8.500,00	-7.500,00	-100.000,00
	-8.500,00	-7.500,00	-7.000,00	-9.000,00	-8.000,00	-11.000,00	
TOTAL POR FONTE	**-1.670,00**	**330,00**	**330,00**	**1.330,00**	**-170,00**	**830,00**	**0,00**
	-170,00	**830,00**	**1.330,00**	**-670,00**	**330,00**	**-2.630,00**	
00845 - EMENDA PARL. REVIT. DO PARQUE ECOLOGICO CELSO COLESEL - M TURISMO							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	15.485,87	15.485,87	15.485,87	15.485,87	15.485,87	15.485,87	185.904,76
	15.485,87	15.485,87	15.485,87	15.485,87	15.485,87	15.560,19	
Cronograma de Desembolso Inicial	-18.590,48	-14.872,38	-14.872,38	-13.013,33	-15.801,90	-13.942,86	-185.904,75
	-15.801,90	-13.942,86	-13.013,33	-16.731,43	-14.872,38	-20.449,52	
TOTAL POR FONTE	**-3.104,61**	**613,49**	**613,49**	**2.472,54**	**-316,03**	**1.543,01**	**0,01**
	-316,03	**1.543,01**	**2.472,54**	**-1.245,56**	**613,49**	**-4.889,33**	
00847 - EMENDA PARL AQUIS. CAMINHÃO TRANSP. DE RESIDUOS SOLIDOS - FUNASA							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00
	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-15.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-10.500,00	-12.750,00	-11.250,00	-150.000,00
	-12.750,00	-11.250,00	-10.500,00	-13.500,00	-12.000,00	-16.500,00	
TOTAL POR FONTE	**-2.505,00**	**495,00**	**495,00**	**1.995,00**	**-255,00**	**1.245,00**	**0,00**
	-255,00	**1.245,00**	**1.995,00**	**-1.005,00**	**495,00**	**-3.945,00**	
00851 - REPASSE EMENDAS PARLAMENTARES - INF. ALIEL MACHADO							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	19.887,88	19.887,88	19.887,88	19.887,88	19.887,88	19.887,88	238.750,00
	19.887,88	19.887,88	19.887,88	19.887,88	19.887,88	19.983,32	
Cronograma de Desembolso Inicial	-23.875,00	-19.100,00	-19.100,00	-16.712,50	-20.293,75	-17.906,25	-238.750,00
	-20.293,75	-17.906,25	-16.712,50	-21.487,50	-19.100,00	-26.262,50	
TOTAL POR FONTE	**-3.987,12**	**787,88**	**787,88**	**3.175,38**	**-405,87**	**1.981,63**	**0,00**
	-405,87	**1.981,63**	**3.175,38**	**-1.599,62**	**787,88**	**-6.279,18**	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	299,89	299,89	299,89	299,89	299,89	299,89	3.600,06
	299,89	299,89	299,89	299,89	299,89	301,27	
Cronograma de Desembolso Inicial	-360,00	-288,00	-288,00	-252,00	-306,00	-270,00	-3.600,00
	-306,00	-270,00	-252,00	-324,00	-288,00	-396,00	
TOTAL POR FONTE	**-60,11**	**11,89**	**11,89**	**47,89**	**-6,11**	**29,89**	**0,06**
	-6,11	**29,89**	**47,89**	**-24,11**	**11,89**	**-94,73**	
00881 - Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac - ECA/FMDCA - FIA/PR							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,06
	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,56	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-150,06
	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,53	-12,53	

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,03**	**0,03**	
00882 - Transf Volunt Ent. Gov Nac.- ECA/FMDCA - SCFV							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	600,00
	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	
Cronograma de Desembolso Inicial	-60,00	-48,00	-48,00	-42,00	-51,00	-45,00	-600,00
	-51,00	-45,00	-42,00	-54,00	-48,00	-66,00	
TOTAL POR FONTE	**-10,02**	**1,98**	**1,98**	**7,98**	**-1,02**	**4,98**	**0,00**
	-1,02	**4,98**	**7,98**	**-4,02**	**1,98**	**-15,78**	
00883 - Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	882,99	882,99	882,99	882,99	882,99	882,99	10.600,06
	882,99	882,99	882,99	882,99	882,99	887,17	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.060,00	-848,00	-848,00	-742,00	-901,00	-795,00	-10.600,00
	-901,00	-795,00	-742,00	-954,00	-848,00	-1.166,00	
TOTAL POR FONTE	**-177,01**	**34,99**	**34,99**	**140,99**	**-18,01**	**87,99**	**0,06**
	-18,01	**87,99**	**140,99**	**-71,01**	**34,99**	**-278,83**	
00884 - Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	2.036,69	2.036,69	2.036,69	2.036,69	2.036,69	2.036,69	24.450,06
	2.036,69	2.036,69	2.036,69	2.036,69	2.036,69	2.046,47	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.445,00	-1.956,00	-1.956,00	-1.711,50	-2.078,25	-1.833,75	-24.450,00
	-2.078,25	-1.833,75	-1.711,50	-2.200,50	-1.956,00	-2.689,50	
TOTAL POR FONTE	**-408,31**	**80,69**	**80,69**	**325,19**	**-41,56**	**202,94**	**0,06**
	-41,56	**202,94**	**325,19**	**-163,81**	**80,69**	**-643,03**	
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00
	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.500,00	-6.000,00	-6.000,00	-5.250,00	-6.375,00	-5.625,00	-75.000,00
	-6.375,00	-5.625,00	-5.250,00	-6.750,00	-6.000,00	-8.250,00	
TOTAL POR FONTE	**-1.252,50**	**247,50**	**247,50**	**997,50**	**-127,50**	**622,50**	**0,00**
	-127,50	**622,50**	**997,50**	**-502,50**	**247,50**	**-1.972,50**	
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	2.561,48	2.561,48	2.561,48	2.561,48	2.561,48	2.561,48	30.750,00
	2.561,48	2.561,48	2.561,48	2.561,48	2.561,48	2.573,72	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.075,00	-2.460,00	-2.460,00	-2.152,50	-2.613,75	-2.306,25	-30.750,00
	-2.613,75	-2.306,25	-2.152,50	-2.767,50	-2.460,00	-3.382,50	
TOTAL POR FONTE	**-513,52**	**101,48**	**101,48**	**408,98**	**-52,27**	**255,23**	**0,00**
	-52,27	**255,23**	**408,98**	**-206,02**	**101,48**	**-808,78**	
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	265.000,00
	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.180,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-26.500,00	-21.200,00	-21.200,00	-18.550,00	-22.525,00	-19.875,00	-265.000,00
	-22.525,00	-19.875,00	-18.550,00	-23.850,00	-21.200,00	-29.150,00	
TOTAL POR FONTE	**-4.425,50**	**874,50**	**874,50**	**3.524,50**	**-450,50**	**2.199,50**	**0,00**
	-450,50	**2.199,50**	**3.524,50**	**-1.775,50**	**874,50**	**-6.969,50**	
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.000,00	-800,00	-800,00	-700,00	-850,00	-750,00	-10.000,00
	-850,00	-750,00	-700,00	-900,00	-800,00	-1.100,00	
TOTAL POR FONTE	**-167,00**	**33,00**	**33,00**	**133,00**	**-17,00**	**83,00**	**0,00**
	-17,00	**83,00**	**133,00**	**-67,00**	**33,00**	**-263,00**	
00940 - Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	3.456,95	3.456,95	3.456,95	3.456,95	3.456,95	3.456,95	41.500,00
	3.456,95	3.456,95	3.456,95	3.456,95	3.456,95	3.473,55	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.150,00	-3.320,00	-3.320,00	-2.905,00	-3.527,50	-3.112,50	-41.500,00
	-3.527,50	-3.112,50	-2.905,00	-3.735,00	-3.320,00	-4.565,00	
TOTAL POR FONTE	**-693,05**	**136,95**	**136,95**	**551,95**	**-70,55**	**344,45**	**0,00**
	-70,55	**344,45**	**551,95**	**-278,05**	**136,95**	**-1.091,45**	
00941 - FEAS - FAMILIA PR INCENTIVO 4							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	25,11	
Cronograma de Desembolso Inicial	-30,00	-24,00	-24,00	-21,00	-25,50	-22,50	-300,00
	-25,50	-22,50	-21,00	-27,00	-24,00	-33,00	
TOTAL POR FONTE	**-5,01**	**0,99**	**0,99**	**3,99**	**-0,51**	**2,49**	**0,00**
	-0,51	**2,49**	**3,99**	**-2,01**	**0,99**	**-7,89**	
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	6.923,44	6.923,44	6.923,44	6.923,44	6.923,44	6.923,44	83.114,52
	6.923,44	6.923,44	6.923,44	6.923,44	6.923,44	6.956,68	
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.311,45	-6.649,16	-6.649,16	-5.818,02	-7.064,73	-6.233,59	-83.114,52
	-7.064,73	-6.233,59	-5.818,02	-7.480,31	-6.649,16	-9.142,60	
TOTAL POR FONTE	**-1.388,01**	**274,28**	**274,28**	**1.105,42**	**-141,29**	**689,85**	**0,00**
	-141,29	**689,85**	**1.105,42**	**-556,87**	**274,28**	**-2.185,92**	
00943 - FEAS - INCENTIVO 5							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	1.332,81	1.332,81	1.332,81	1.332,81	1.332,81	1.332,81	16.000,06

	1.332,81	1.332,81	1.332,81	1.332,81	1.332,81	1.339,15	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.600,00	-1.280,00	-1.280,00	-1.120,00	-1.360,00	-1.200,00	-16.000,00
	-1.360,00	-1.200,00	-1.120,00	-1.440,00	-1.280,00	-1.760,00	
TOTAL POR FONTE	**-267,19**	**52,81**	**52,81**	**212,81**	**-27,19**	**132,81**	**0,06**
	-27,19	**132,81**	**212,81**	**-107,19**	**52,81**	**-420,85**	
00944 - EMENDA PARLAMENTAR DEP. LEANDRE - AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO SEC. DA FAMÍLIA							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	5.077,72	5.077,72	5.077,72	5.077,72	5.077,72	5.077,72	60.957,00
	5.077,72	5.077,72	5.077,72	5.077,72	5.077,72	5.102,08	
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.095,70	-4.876,56	-4.876,56	-4.266,99	-5.181,35	-4.571,77	-60.957,00
	-5.181,35	-4.571,77	-4.266,99	-5.486,13	-4.876,56	-6.705,27	
TOTAL POR FONTE	**-1.017,98**	**201,16**	**201,16**	**810,73**	**-103,63**	**505,95**	**0,00**
	-103,63	**505,95**	**810,73**	**-408,41**	**201,16**	**-1.603,19**	
00950 - PROGRAMA MAP (CONSTRUÇÃO INFRA FEIRA LIVRE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS)							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	404.114,10
	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.662,70	33.824,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-40.411,41	-32.329,13	-32.329,13	-28.287,99	-34.349,70	-30.308,56	-404.114,12
	-34.349,70	-30.308,56	-28.287,99	-36.370,27	-32.329,13	-44.452,55	
TOTAL POR FONTE	**-6.748,71**	**1.333,57**	**1.333,57**	**5.374,71**	**-687,00**	**3.354,14**	**-0,02**
	-687,00	**3.354,14**	**5.374,71**	**-2.707,57**	**1.333,57**	**-10.628,15**	
00951 - EMENDA PARLAMENTAR G. HOFFMANN (PRANCHA SEMI-REBOQUE)							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cota Inicial da Receita	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	95.500,00
	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.955,15	7.993,35	
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.550,00	-7.640,00	-7.640,00	-6.685,00	-8.117,50	-7.162,50	-95.500,00
	-8.117,50	-7.162,50	-6.685,00	-8.595,00	-7.640,00	-10.505,00	
TOTAL POR FONTE	**-1.594,85**	**315,15**	**315,15**	**1.270,15**	**-162,35**	**792,65**	**0,00**
	-162,35	**792,65**	**1.270,15**	**-639,85**	**315,15**	**-2.511,65**	
00999 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS							
Lei/Ato 6275 - Decreto 621/2019 - 26/12/2019							
Cronograma de Desembolso Inicial	-33.653,20	-33.653,20	-33.653,20	-33.653,20	-33.653,20	-33.653,20	-404.000,00
	-33.653,20	-33.653,20	-33.653,20	-33.653,20	-33.734,00	-33.734,00	
TOTAL POR FONTE	**-33.653,20**	**-33.653,20**	**-33.653,20**	**-33.653,20**	**-33.653,20**	**-33.653,20**	**-404.000,00**
	-33.653,20	**-33.653,20**	**-33.653,20**	**-33.653,20**	**-33.734,00**	**-33.734,00**	
TOTAL GERAL	**-755.412,59**	**149.273,26**	**149.273,26**	**601.616,15**	**-76.898,20**	**375.444,69**	**0,35**
	-76.898,20	**375.444,69**	**601.616,15**	**-303.069,67**	**148.388,29**	**-1.188.777,48**	

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

BRUNO MAMUD
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FCABB48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3824/2019 REPUBLICADO

Data 26.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.36.00(53)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 6.000,00
3.3.90.40.00(59)-000	Serviços de Tecnol. da Infor. e Com. – P. J.	R$ 30.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(214)-000	Material de Consumo	R$ 3.500,00
3.3.90.39.00(218)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100082.054000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Atenção Básica	
3.1.90.11.00(264)-494	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Inter. de Saúde do Oeste do Pr. - CISOP	
3.1.71.70.00(285)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 82.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(38)-000	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reform	R$ 36.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(209)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 4.000,00
3.3.50.41.00(212)-000	Contribuições	R$ 4.500,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Atenção Basica	
3.3.90.32.00(266)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 32.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Inter. de Saúde do Oeste do Pr. - CISOP	
3.3.71.70.00(286)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 82.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FBE39180

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3828/2019

DECRETO Nº 3828/2019
Data 30.12.19

Súmula. Concede insalubridade e periculosidade a Servidores ocupantes de cargos efetivos, com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido adicionais de insalubridade e periculosidade a Servidores ocupantes de cargos efetivos, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019.

Parágrafo único. Os percentuais correspondentes a insalubridade e periculosidade é a constante da relação dos servidores que terão direito, definidos através do anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Ficam revogados os atos de concessões de adicionais de insalubridade e periculosidade concedidos anteriormente e não especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Anexo - I - DECRETO Nº 3828/2019

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Insalubridade	%
Acimara Rossa	815.611059-53	Téc. em Higiene Dental	542-8/1	Insalubridade	20%
Adejalmo Antonio Detofano	857.580.439-15	Aux. de Mecânico	403-0/1	Insalubridade	20%
Ademilde L. Pereira Oenning	042.454.789-93	Aux. Serviços Gerais-20 horas	286-0/1	Insalubridade	20%
Ailton dos Santos	396.446.771-53	Operador de Maquinas	2503-8/2	Insalubridade	20%
Aldoir da Silva	603.100.149-72	Motorista	2233-0/1	Insalubridade	20%
Alexandre Delgado Henriques	815.614.749-91	Motorista	2269-1/1	Insalubridade	20%
Andre Eleandro Ventura	001.361.999-33	Veterinário 20 horas	357-3/1	Insalubridade	20%
Angela Maria Silveiro Amado	080.458.629-20	Agende de Saúde	614-9/1	Insalubridade	20%
Anilso Rubas	022.907.329-82	Operador De Maquinas	310-7/1	Insalubridade	20%
Antonio Flavio Schina	971.151.699-34	Vigia	23896-1/1	Insalubridade	20%
Antonio Manoel da Silva	074.752.528-50	Motorista II	2205-5/1	Insalubridade	20%
Antonio Marcio Ganassin	587.132.129-15	Medico 40 horas	252-6/1	Insalubridade	20%
Antonio Roque da Rosa	899.952.529-53	Operador De Maquinas	23822-8/1	Insalubridade	20%
Ari Buzin	615.415.329-53	Motorista	2499-6/1	Insalubridade	20%
Ari Pauli	686.790.179-49	Motorista	158-9/1	Insalubridade	20%
Atair Pinto de Oliveira	503.084.249-72	Mestre de Obras	1174-6/1	Insalubridade	20%
Carla Alves Carvalho	051.228.819-44	Tec. Em Enfermagem	529-0/1	Insalubridade	20%
Celso Francisco de Souza	022.267.029-03	Motorista	236-4/1	Insalubridade	20%
Celso Luiz Bampi	798.055.829-49	Motorista II	1284-0/1	Insalubridade	20%
Claudete Cassol Vanccin	038.501.129-69	Aux. Serviços Gerais-40 horas	538-0/1	Insalubridade	20%
Claudir Zanella	815.618.499-87	Motorista	593-2/1	Insalubridade	20%
Cleonice Brezinski	015.126.439-20	Enfermeira	23760-4/1	Insalubridade	20%
Cleusa Bonetti de Oliveira	021.436.419-40	Téc. Em Enfermagem	23832-5/1	Insalubridade	20%
Dagma Bez	091.848.019-13	Tec. Em Enfermagem	696-3/1	Insalubridade	20%
Darci Pereira da Silva	570.490.179-49	Motorista	116-3/1	Insalubridade	20%
Delina Gomes da Silva	036.697.099-24	Enfermeira	301-8/1	Insalubridade	20%
Divaldete Conradi	058.251.469-03	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2612-3/1	Insalubridade	20%
Edemar Nicolau Kuhn Filho	006.810.289-55	Médico 40 horas	575-4/1	Insalubridade	20%
Edisandra Ferreira Lopes	028.890.299-80	Aux. Enfermagem	2202-0/1	Insalubridade	20%
Edivaine Conradi Meurer	048.690.389-35	Tec. em Enfermagem	685-8/1	Insalubridade	20%
Eliane Soboleski	043.294.929-11	Tec. em Higiene Dental	480-4/1	Insalubridade	20%
Elizabete Aires Fagundes	032.165.059-01	A Aux. Serviços Gerais-40 horas	2623-9/1	Insalubridade	20%
Elizandra Marcia Tonon Grando	840.106.309-49	Dentista I	23869-4/1	Insalubridade	20%
Elizete da Silva	796.383.419-04	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2239-0/2	Insalubridade	20%
Ercilia Maria de Andrade Langer	554.101.899-49	Téc. em Enfermagem	23844-9/1	Insalubridade	20%
Eugenio Schlickmann	431.578.589-04	Motorista	23845-7/1	Insalubridade	20%
Evandro Marcio Bazzei	033.180.329-13	Motorista	228-3/1	Insalubridade	20%
Everaldo Pasa	650.980.489-15	Operador de Escavadeira Hidráulica	2376-0/3	Insalubridade	20%
Gerso Francisco Gusso	409.886.600-59	Dentista II	2259-4/1	Insalubridade	20%
Gilberto Herdt Santana	029.309.739-94	Operador Máquinas	532-0/1	Insalubridade	20%
Gilmar Fernandes	638.008.619-68	Motorista	23853-8/1	Insalubridade	20%
Gilvan de Oliveira	038.469.299-88	Dentista I	23900-3/1	Insalubridade	20%
Giovana Aparecida Moura	046.392.219-08	Enfermeira	640-8/1	Insalubridade	20%
Greici Koch Rothbarth	047.583.549-28	Dentista I	625-4/1	Insalubridade	20%
Idalina Rita da Silva	082.119.589-10	Tec. Em Enfermagem	693-9/1	Insalubridade	20%
Idete Zanella	842.091.949-72	Aux. Enfermagem	2497-0/2	Insalubridade	20%
Irai Feliciano da Silva	124.086.998-35	Aux. Serviços Gerais-40 horas	358-1/1	Insalubridade	20%
Irani Bilatto Leite	031.954.509-17	Aux. Serviços Gerais-40 horas	254-2/1	Insalubridade	20%
Irenilda Oenning Ferari	815.616.449-00	Téc. em Enfermagem	23758-2/1	Insalubridade	20%
Isabel Cristina Pereira Costa	035.713.376-54	Médico 40 horas	23757-4/1	Insalubridade	20%
Isalina dos Santos Deola	858.465.629-49	Aux. Serviços Gerais-40 horas	302-6/1	Insalubridade	20%
Jandir Luiz Mencatto	643.626.129-04	Motorista	23854-6/1	Insalubridade	20%
Janete Pereira Grando	025.679.069-83	Téc. em Higiene Dental	272-0/1	Insalubridade	20%
João Bahls de Campos Neto	589.572.439-68	Op. De Maquinas	416-2/1	Insalubridade	20%
João Ferraz dos Santos	499.821.099-87	Motorista	617-3/1	Insalubridade	20%
João Ferreira Leal Filho	020.772.749-05	Motorista II	1176-2/1	Insalubridade	20%
Joel do Prado	723.333.169-34	Operador De Maquinas	1169-0/1	Insalubridade	20%
Jose Cabral de Oliveira	782.656.309-72	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2618-2/1	Insalubridade	20%
Jose Gonsalves de Azevedo	575.183.609-00	Operador de Maquinas	1173-8/1	Insalubridade	20%
Juceia R. da Silva	039.870.619-01	Aux. Serviços Gerais-40 horas	305-0/1	Insalubridade	20%
Jucieli Maria Fontana	058.131.479-42	Agende de Saúde	481-2/1	Insalubridade	20%
Kesia Lechinski Padilha	083.954.839-70	Agende de Saúde	23920-8/1	Insalubridade	20%
Laurindo Veloso Leal	431.428.939-20	Operador De Máquinas	672-6/1	Insalubridade	20%
Leni Ferreira Borba	026.127.529-19	Aux. Enfermagem	2180-6/1	Insalubridade	20%
Leomar de Fátima Padilha	059.600.169-07	Agente de Saúde	23792-2/1	Insalubridade	20%
Luciano Martini	032.454.499-50	Dentista I	23860-0/1	Insalubridade	20%
Luduvina Meurer	027.596.569-42	Aux. Serviços Gerais-20 horas	260-7/1	Insalubridade	20%
Luiz Monteiro dos Santos	899.952.879-00	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2636-0/1	Insalubridade	20%
Luzia Aparecida Castanheira	033.649.019-45	Aux. Serviços Gerais-20 horas	23813-9/1	Insalubridade	20%
Luzia Guarese de Abrao	059.596.479-66	Tec. em enfermagem	267-4/1	Insalubridade	20%
Marcieli R. Masaro Lukasewicz	058.422.709-43	Téc. em Higiene Dental	266-6/1	Insalubridade	20%
Maria da Penha da Silva	869.824.009-72	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2642-5/1	Insalubridade	20%
Maria do Socorro M. S. Prestes	290.374.923-04	Aux. Enfermagem	2216-0/1	Insalubridade	20%
Maria Gabriela de Paula	037.144.239-74	Enfermeira	23795-7/1	Insalubridade	20%
Maria Ines Iaguczeski Zanoto	041.635.419-00	Aux. Serviços Gerais-40 horas	293-3/1	Insalubridade	20%
Marisa de Fatima Tessari	038.719.619-65	Enfermeira	553-3/1	Insalubridade	20%
Mayco Couto de Campos	082.229.279-30	Aux. Serviços Gerais-40 horas	576-2/1	Insalubridade	20%
Michele Martinazzo	289.167.688-29	Dentista I	2425-2/3	Insalubridade	20%
Miguel José da Silva	635.390.989-68	Motorista	235-6/1	Insalubridade	20%
Natal Pasqualino Aneves	300.528.749-15	Motorista II	613-0/1	Insalubridade	20%
Nelsinda Antunes da Silva	782.656.659-20	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2215-2/1	Insalubridade	20%
Noeli Fachini	000.279.549-35	Agente de Saúde	23763-9/1	Insalubridade	20%

Orlei José Foralosso	858.468.649-53	Motorista	23848-1/1	Insalubridade	20%
Osmar Adão Fillus	320.065.359-00	Médico 40 horas	23754-0/1	Insalubridade	20%
Paulo Nurmberg	335.142.089-72	Zelador do Cemitério	288-7/1	Insalubridade	20%
Paulo Roberto Scapini	045.619.119-44	Aux. Serviços Gerais-40 horas	413-8/1	Insalubridade	20%
Paulo Skorupa	573.698.010-04	Op. Maquinas	290-9/1	Insalubridade	20%
Rafael Fachini de Azevedo	061.382.559-41	Motorista	563-0/1	Insalubridade	20%
Robson Gonçalves de Azevedo	058.642.699-05	Op. De Maquinas	23824-4/1	Insalubridade	20%
Rosa da Silva	039.429.519-67	Gari-40 horas		Insalubridade	40%
Rosane Roque	072.588.849-04	Gari-40 horas	292-5/1	Insalubridade	40%
Rudiney Marchioro	467.266.839-87	Mecânico	23897-0/1	Insalubridade	20%
Rudiney Marchioro Junior	071.503.839-71	Motorista	541-0/1	Insalubridade	20%
Salete de Fátima Brandt	805.467.069-91	Aux. Enfermagem	23833-3/1	Insalubridade	20%
Sebastião Hardt Lourenço	699.926.659-04	Op. de Maquinas	23819-8/1	Insalubridade	20%
Sergio Centola	746.981.927-49	Medico 20 horas	255-0/1	Insalubridade	20%
Sergio de Souza	603.120.929-20	Op. De Maquinas	23821-0/1	Insalubridade	20%
Sergio Luiz Finger	528.270.112-04	Enfermeiro	646-7/1	Insalubridade	20%
Sidynei Padilha	068.221.119-21	Agende de Saúde	615-7/1	Insalubridade	20%
Simone de Quadros	071.187.269-40	Gari-40 horas	537-1/1	Insalubridade	40%
Simone Grein Borges	063.967.349-07	Téc. em Enfermagem	592-4/1	Insalubridade	20%
Sirlei Aparecida Martins Vilela	930.467.749-15	Téc. em Enfermagem	23829-5/1	Insalubridade	20%
Soeli de Quadros	039.245.429-70	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2673-5/1	Insalubridade	20%
Sueli da Encarnação Lima	046.171.549-06	Aux. Serviços Gerais	23788-4/1	Insalubridade	20%
Taciane R. Scramocin Martendal	063.808.479-28	Fisioterapeuta	391-3/1	Insalubridade	20%
Tatiane Carla Rodrigues	040.977.909-19	Enfermeira	331-0/1	Insalubridade	20%
Thalita Brandini Peliser	053.024.009-28	Enfermeira	308-5/1	Insalubridade	20%
Tiago Bonatto	029.546.829-73	Dentista I	237-2	Insalubridade	20%
Tiago Marcelo Rodrigues	040.491.849-23	Motorista	23851-1/1	Insalubridade	20%
Valdair Pizzato	031.238.149-20	Motorista	2384-9/1	Insalubridade	20%
Valdecir Luiz Joaquim	680.726.519-00	Motorista	2240-3/1	Insalubridade	20%
Valdenir Brusque	620.029.459-34	Motorista	23846-5/1	Insalubridade	20%
Vera Lucia de Oliveira	059.569.139-08	Agente de Saúde	23919-4/1	Insalubridade	20%
Vilson Miguel Vanccin	028.094.819-03	Motorista	219-4/1	Insalubridade	20%
Wolnei Antonio Savaris	274.606.579-72	Médico 30 horas	23756-6/1	Insalubridade	20%

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A19BF5BA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.736 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Altera a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta do Município de Andirá para o exercício de 2019, em virtude do Superávit Financeiro do exercício de 2018 e Excesso de Arrecadação de algumas fontes de recursos no exercício de 2019, na forma dos Anexos:

I – Demonstrativo das Receitas Desdobradas em metas Bimestrais de Arrecadação; e
II – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso; integrantes deste.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

	RECEITAS POR FONTE DE RECURSO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
000.	Recursos Ordinários (Livres)	5.247.122,15	4.638.811,59	5.049.104,55	4.473.055,60	4.239.449,19	5.774.692,32	29.422.235,40
003.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	2.833,53	750,91	628,80	510,55	256,23	3.069,98	8.050,00
004.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	500,00
006.	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	57.232,04	53.029,12	53.266,88	50.792,81	38.179,15	252.500,00
101	FUNDEB 60%	1.281.904,84	1.102.717,36	1.181.436,39	1.139.953,48	1.160.643,71	1.341.344,22	7.208.000,00
102	FUNDEB 40%	329.139,35	302.994,95	213.316,58	161.055,72	155.258,37	530.135,03	1.691.900,00
103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	390.926,35	322.165,98	332.793,54	284.267,39	293.862,04	359.512,65	1.983.527,95
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	189.567,71	259.240,61	429.283,67	431.083,49	268.187,21	531.137,32	2.108.500,00
107	Salário Educação	158.687,06	116.575,42	116.239,83	115.916,15	117.125,21	127.456,34	752.000,00
113	Programa Merenda Escolar	248,88	32.187,63	32.147,70	31.998,95	32.060,20	32.056,64	160.700,00
115	Programa Merenda Creche	50,63	20.087,27	20.199,60	20.112,02	19.962,20	19.988,28	100.400,00
119	Programa Nacional do Transporte Escolar	1.191,05	4.000,72	5.277,10	5.278,09	5.815,76	3.537,28	25.100,00
120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADO	16,47	22,09	19,25	18,87	16,81	309.178,51	309.272,00
129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)	8.087,18	48.374,57	32.527,11	48.726,36	40.650,20	32.634,57	211.000,00
133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES	23,89	0,43	24,22	0,25	50,69	0,52	100,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.376.021,27	1.078.309,67	1.256.056,39	1.103.706,78	1.018.608,93	1.379.480,82	7.212.183,85
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1,25	1,14	0,98	30,12	13,76	2,76	50,00
331	FMS-Programa de Saúde da Família Estado	4,97	5,04	5,10	5,31	4,92	4,67	30,00
493.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Em	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	449.500,00	549.500,00
494.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	256.912,18	493.318,33	128.802,44	337.209,09	333.304,75	705.953,22	2.255.500,00
495	Atenção Básica	17.531,58	16.203,96	15.374,60	22.756,43	16.102,65	18.780,78	106.750,00

496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	1.755,19	2.086,06	1.492,52	1.496,26	1.859,82	1.410,15	10.100,00
497	Vigilância em Saúde	3.195,50	1.172,53	7.109,01	1.897,84	1.556,79	2.668,34	17.600,00
499	Gestão do SUS	6.759,46	9.661,25	17.696,86	13.177,37	9.462,57	14.192,49	70.950,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	42,27	1.001,86	227,25	162,70	642,07	3.923,85	6.000,00
501	Receitas de Alienação de Ativos	1,87	48,01	1,77	1,87	140,07	30.840,52	31.034,11
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	60.783,93	100.455,50	84.762,27	100.300,68	101.303,37	110.394,25	558.000,00
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	688,14	650,11	624,57	673,66	445,38	918,14	4.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	217.637,13	239.191,33	240.910,28	214.114,98	212.214,06	270.982,22	1.395.050,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.774,30	77.258,77	49.494,28	25.568,16	74.785,78	27.918,72	306.800,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	71.373,20	73.497,09	214.015,62	177.965,00	98.744,35	121.904,74	757.500,00
512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	15.793,02	14.376,37	768,54	17.190,86	11.833,99	637,22	60.600,00
518.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	10.232,13	1.107,63	3.396,14	138,51	300.104,59	314.979,00
556	Transferência Lei 9615/98	0,12	0,12	0,13	0,13	98,47	1,02	100,00
713	Convenio com o CIRETRAN	424,33	8.287,86	280,74	349,12	689,03	7.077,16	17.108,25
1790	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM BELA VISTA III	602,12	560,28	544,06	548,11	492,28	120.178,14	122.925,00
1793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR ME	7,84	7,15	451,77	12,66	10,85	9,74	500,00
1801	Contrato Repasse n°846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	243.750,00
1802	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	37.142,86	37.142,86	37.142,86	37.142,86	37.142,86	37.142,86	222.857,14
1803	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Jardim América	40.975,00	40.975,00	40.975,00	40.975,00	40.975,00	40.975,00	245.850,00
1804	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Girolo	82.183,33	82.183,33	82.183,33	82.183,33	82.183,33	82.183,33	493.100,00
1805	Contrato Repasse - Construção do Mercado Produtor	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
1812	CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	400.000,00
1813	CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JA	60.952,38	60.952,38	60.952,38	60.952,38	60.952,38	60.952,38	365.714,29
1814	CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PA	76.825,40	76.825,40	76.825,40	76.825,40	76.825,40	76.825,40	460.952,38
1815	CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTÇÃO E DRENAGEM RONDÔNIA	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	250.000,00
1816	CONVÊNIO 1421/2018 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	1,35	1,35	1,12	0,76	0,44	94,98	100,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	2.616,67	2.616,67	2.616,67	2.616,67	2.616,67	2.616,67	15.700,00
1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	203.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	51.500,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	30.500,00
1942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ES	2,01	1,86	1,15	0,80	0,19	493,98	500,00
1949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	486,52	801,32	156.255,98	39.956,18	197.500,00
999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
817	CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.164,94	555.164,94
11601	Operação de Crédito I. Prog. PR Urbano-Pav. Asf.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853.000,00	853.000,00
1791	CONVÊNIO 819191/2015 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,95	258,95
1976	CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM PAULINO DALAQUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,37	451,37
1134	PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.847,81	28.847,81
1491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.275,00	103.275,00
1105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.095,46	8.095,46
1135	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,11	27,11
TOTAL		**10.280.430,77**	**9.620.308,10**	**10.174.576,02**	**10.038.347,77**	**9.180.666,95**	14.807.842,60	63.311.190,01

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora CRC 05.2002/O-8

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC 42.254/O-1

EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO II

ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Despesas por Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000.	Recursos Ordinários (Livres)	992.804,99	1.954.175,53	2.409.975,18	2.040.620,29	2.011.805,37	1.849.394,00	2.501.659,02	2.239.705,20	1.872.969,84	1.988.229,52	2.310.432,73	6.747.233,84	**28.542.185,51**
003.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	670,83	670,83	670,83	670,83	670,83	670,83	670,83	670,83	670,83	670,83	670,83	2.917,10	**10.296,27**
004.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	55.041,67	**55.500,00**
006.	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	21.041,67	21.041,67	21.041,67	21.041,67	21.041,67	21.041,67	21.041,67	21.041,67	21.041,67	21.041,67	21.041,67	42.719,25	**274.177,58**
101	FUNDEB 60%	537.931,16	482.648,86	473.081,67	503.995,07	472.417,59	464.662,07	500.742,50	483.421,65	479.454,79	482.517,90	478.890,12	1.876.553,25	**7.236.316,61**
102	FUNDEB 40%	111.375,76	100.056,67	127.060,57	145.742,73	147.600,55	150.057,80	135.827,60	102.263,43	36.419,38	122.757,57	34.636,28	658.363,60	**1.872.161,94**
103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	173.471,06	154.102,85	196.444,23	209.844,69	209.333,94	153.812,72	38.983,59	178,99	130.403,82	227.556,17	155.464,36	398.381,54	**2.047.977,95**
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	74.236,65	73.356,07	83.513,77	229.314,74	85.873,78	139.737,98	210.546,11	262.174,12	300.022,02	123.535,33	81.373,46	598.542,43	**2.262.226,45**
107	Salário Educação	57.181,52	101.505,53	58.734,22	57.841,20	57.835,52	58.404,31	58.018,46	57.897,69	58.021,97	59.103,24	68.711,52	89.486,98	**782.742,16**
113	Programa Merenda Escolar	7.775,91	137,48	14.817,10	14.785,55	14.986,76	17.041,56	14.882,27	19.091,90	15.719,26	16.746,39	16.193,63	52.921,51	**205.099,31**
115	Programa Merenda Creche	3.531,09	65,74	10.023,45	10.037,28	10.074,21	10.093,51	10.092,35	10.053,84	9.999,48	9.971,88	9.963,72	16.184,01	**110.090,57**
119	Programa Nacional do Transporte Escolar	1.175,05	16,00	1.372,44	2.628,28	2.640,45	2.636,64	2.635,96	2.642,13	2.644,62	3.171,14	2.621,93	5.132,71	**29.317,36**
120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃOARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA	10,17	6,30	12,63	9,46	9,89	9,36	9,52	9,35	8,53	8,27	7,18	349.493,99	**349.594,66**
129	Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)	46,09	8.041,09	28.138,86	20.235,72	20.379,32	12.147,79	28.328,78	20.397,58	12.188,16	28.462,05	12.319,54	34.494,38	**225.179,36**
133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	0,09	23,81	0,22	0,22	0,20	24,02	0,19	0,06	0,05	50,64	0,38	0,14	**100,00**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.075.426,05	464.529,10	745.901,27	750.483,72	632.669,87	708.693,28	620.815,76	581.675,28	489.371,19	354.432,18	508.842,50	672.779,04	**7.605.619,25**
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,67	0,58	0,63	0,51	0,50	0,48	0,46	29,66	13,02	0,73	0,70	1.614,54	**1.662,49**
331	FMS - Programa de Sapude da Família Estado	2,70	2,27	2,66	2,37	2,55	2,54	2,66	2,65	2,45	2,47	2,22	1.574,79	**1.602,35**
493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Em	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	557.833,33	**649.500,00**
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	98.848,49	158.063,69	168.648,93	324.669,39	-28.218,78	157.021,22	161.559,56	175.649,53	170.799,87	162.504,88	178.830,07	731.479,62	**2.459.856,48**
495	Atenção Básica	8.866,92	8.664,66	8.425,84	7.778,13	7.044,22	8.330,38	7.805,93	14.950,49	7.570,69	8.531,96	8.928,73	57.863,86	**154.761,81**
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	985,98	769,21	786,17	1.299,88	746,69	745,83	749,19	747,07	1.121,28	738,54	734,16	84.328,95	**93.752,96**
497	Vigilância em Saúde	1.969,31	1.226,19	511,30	661,23	758,90	6.350,11	765,58	1.132,26	845,05	711,74	1.068,20	72.090,14	**88.090,00**
499	Gestão do SUS	1.437,36	5.322,10	8.392,11	1.269,14	10.369,87	7.326,99	6.103,66	7.073,71	1.981,67	7.480,89	3.417,77	48.807,55	**108.982,83**
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	16,23	26,04	219,57	782,29	18,92	208,33	16,66	146,05	497,56	144,51	507,18	104.505,44	**107.088,77**
501	Receitas de Alienações de Ativos	1,20	0,67	37,83	10,18	0,88	0,88	0,95	0,93	92,12	47,95	1,60	72.484,81	**72.680,00**
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	22.442,62	38.341,30	62.379,31	38.076,19	44.623,87	40.138,40	60.370,92	39.929,76	42.846,52	58.456,85	43.839,46	290.195,56	**781.640,77**
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	374,22	313,92	293,07	357,04	296,24	328,33	340,14	333,52	321,19	124,19	195,08	7.442,77	**10.719,72**
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	109.450,19	108.186,94	111.979,84	127.211,49	120.725,48	120.184,80	107.523,35	106.591,63	106.003,18	106.210,87	109.550,79	282.599,41	**1.516.217,98**
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.607,20	33.167,10	32.480,74	44.778,02	23.801,35	25.692,93	36.866,62	-11.298,46	41.833,41	32.952,37	13.355,61	56.026,16	**348.263,05**
511	Taxas - Prestação de Serviços	33.186,18	38.187,02	38.254,42	35.242,67	105.125,70	108.889,92	51.438,13	126.526,87	48.598,37	50.145,98	62.488,38	160.191,16	**858.274,80**
512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	15.421,52	371,50	360,44	14.015,92	395,72	372,81	16.747,10	443,76	364,71	11.469,29	324,88	10.298,63	**70.586,29**
1518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	10.222,03	10,10	1.052,60	55,03	3.328,08	68,06	65,00	73,50	63,75	478.262,32	**493.200,49**
1556	Transferências Lei 9615/98	0,06	0,06	0,07	0,06	0,06	0,06	0,07	0,07	0,06	98,41	0,51	20.077,28	**20.176,76**
1713	Convenio com o CIRETRAN	246,06	178,28	8.190,06	97,81	153,82	126,92	237,62	111,50	96,62	592,41	337,73	9.313,42	**19.682,24**
1790	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA JARIM BELA VISTA III	300,43	301,69	279,60	280,68	271,53	272,54	273,55	274,57	281,53	210,75	223,14	119.955,00	**122.925,00**
1793	AFAI- ATENÇÃO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	4,39	3,45	4,04	3,11	3,44	448,33	6,16	6,50	5,52	5,32	4,88	18.813,90	**19.309,04**
1801	Contrato Repasse n° 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	**243.750,00**
1802	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	18.571,43	18.571,43	18.571,43	18.571,43	18.571,43	18.571,43	18.571,43	18.571,43	18.571,43	18.571,43	18.571,43	18.571,43	**222.857,14**
1803	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Jardim América	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	**245.850,00**
1804	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	**493.100,00**
1805	Contrato Repasse - Construção do Mercado do Produtor	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	**500.000,00**
1812	CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	**400.000,00**
1813	CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JA	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	**365.714,29**
1814	CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PA	38.412,70	38.412,70	38.412,70	38.412,70	38.412,70	38.412,70	38.412,70	38.412,70	38.412,70	38.412,70	38.412,70	38.412,70	**460.952,38**
1815	CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTÇÃO E DRENAGEM RONDÔNIA	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	**250.000,00**
1816	CONVÊNIO 1421/2018 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	**50.000,00**
880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	0,72	0,63	0,73	0,62	0,62	0,50	0,43	0,33	0,24	0,19	0,11	94,86	**100,00**
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	114,31	89,44	103,31	82,45	102,31	125,60	98,05	88,48	66,22	54,32	54,93	14.720,58	**15.700,00**
1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	26.946,03	11.343,18	7.876,91	29.580,28	-24.672,63	672,14	17.824,01	18.591,32	13.341,29	17.745,91	6.963,74	76.787,83	**203.000,00**
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.420,16	3.676,03	2.670,66	2.661,32	5.103,40	5.482,04	5.374,70	4.253,89	2.669,47	4.539,95	3.117,86	10.530,53	**51.500,00**
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	83,06	63,48	71,80	55,01	3.247,90	64,57	4.312,95	75,41	56,23	9.600,80	3.249,08	9.619,72	**30.500,00**
1942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ES	1,14	0,87	0,99	0,87	0,58	0,57	0,49	0,32	0,13	0,06	492,84	1,14	**500,00**
1949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,52	423,69	377,63	392,70	155.863,28	39.394,50	561,68	**197.500,00**

999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.533,09	**393.353,09**
817	CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.164,94	**555.164,94**
11601	Operação de Crédito I. Prog. PR Urbano-Pav. Asf.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853.000,00	**853.000,00**
1791	CONVÊNIO 819191/2015 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,95	**258,95**
1976	CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM PAULINO DALAQUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,37	**451,37**
1134	PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.847,81	**28.847,81**
1491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.275,00	**103.275,00**
1105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.095,46	**8.095,46**
1135	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,11	**27,11**
1788	TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.722,15	**46.722,15**
1953	Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.030,58	**10.030,58**
1950	Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - CEDI-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.251,91	**60.251,91**
1951	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação 012/2018 - CEAS-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.364,89	**241.364,89**
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545,55	**1.545,55**
1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.853,05	**14.853,05**
1753	PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.479,75	**2.479,75**
1768	PBF - PAIF-PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.285,16	**12.285,16**
1948	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.075,63	**18.075,63**
1776	PROGRAMA IGDSUAS-M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267,26	**3.267,26**
1933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.021,60	**12.021,60**
1947	Incentivo ao Programa Família Paranaense - Deliberação 66/2017 - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.657,36	**14.657,36**
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.752,77	**49.752,77**
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.592,41	**21.592,41**
1945	Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.972,69	**29.972,69**
1946	Programa Crescer em Família - deliberação 55/2016 - CEDCA/PR - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.558,74	**6.558,74**
1880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.772,35	**16.772,35**
1942	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,42	**2.760,42**
1944	Programa Enfrentamento a violência - Deliberação 51/2016 - CEDCA/PR - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.556,40	**2.556,40**
3952	Programa de Qualificação Profissional - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.225,80	**70.225,80**
3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.522,02	**25.522,02**
3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.340,59	**25.340,59**
3949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.828,08	**82.828,08**
3791	CONVÊNIO 819191/2015 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.920,97	**20.920,97**
3796	CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM PAULINO DALAQUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.401,61	**5.401,61**
3134	PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.088,29	**24.088,29**
3771	CREAS/PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,92	**130,92**
3131	CONVENIO 656862/2009 PROINFANCIA - CONSTRUÇÃO CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.646,28	**87.646,28**
3105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897,96	**897,96**
3135	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526,69	**1.526,69**
3492	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151,93	**2.151,93**
3747	PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,51	**31,51**
TOTAL		3.675.132,24	4.046.404,81	4.910.708,15	4.913.905,17	4.236.022,70	4.349.483,30	4.904.152,30	4.565.058,18	4.146.528,71	4.344.289,89	4.456.044,74	17.647.559,49	**66.195.289,67**

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

SIMONE ZANON
Contadora CRC 05.2002/O-8

AURENILSON CIPRIANO
Contador CRC 42.254/O-1

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:17501EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.082 DE 30/12/2019 - ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 4.132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° A tabela de vencimentos dos Cargos de Mecânico II, Mecânico III, Motorista I, Operador de Máquinas e Operador de Retroescavadeira, constante no Anexo IV, da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....

MECÂNICO II

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I- Ensino Médio		2.769,13	2.852,20	2.935,28	3.018,35	3.101,43	3.184,50	3.267,57	3.350,65	3.433,72	3.516,80	3.599,87	3.682,94	3.766,02	3.849,09	3.932,16	4.015,24	4.098,31
II- Graduação	25%	3.461,41	3.565,25	3.669,10	3.772,94	3.876,78	3.980,62	4.084,47	4.188,31	4.292,15	4.395,99	4.499,84	4.603,68	4.707,52	4.811,36	4.915,21	5.019,05	5.122,89
III- Pós Graduação	10%	3.807,55	3.921,78	4.036,01	4.150,23	4.264,46	4.378,69	4.492,91	4.607,14	4.721,37	4.835,59	4.949,82	5.064,05	5.178,27	5.292,50	5.406,73	5.520,95	5.635,18
IV- Mestrado	20%	4.569,06	4.706,14	4.843,21	4.980,28	5.117,35	5.254,42	5.391,50	5.528,57	5.665,64	5.802,71	5.939,78	6.076,86	6.213,93	6.351,00	6.488,07	6.625,14	6.762,22
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I- Ensino Médio		4.181,39	4.264,46	4.347,53	4.430,61	4.513,68	4.596,76	4.679,83	4.762,90	4.845,98	4.929,05	5.012,13	5.095,20	5.178,27	5.261,35	5.344,42	5.427,49	5.510,57
II- Graduação	25%	5.226,73	5.330,58	5.434,42	5.538,26	5.642,10	5.745,94	5.849,79	5.953,63	6.057,47	6.161,31	6.265,16	6.369,00	6.472,84	6.576,68	6.680,53	6.784,37	6.888,21
III- Pós Graduação	10%	5.749,41	5.863,63	5.977,86	6.092,09	6.206,31	6.320,54	6.434,77	6.548,99	6.663,22	6.777,45	6.891,67	7.005,90	7.120,13	7.234,35	7.348,58	7.462,81	7.577,03
IV- Mestrado	20%	6.899,29	7.036,36	7.173,43	7.310,50	7.447,58	7.584,65	7.721,72	7.858,79	7.995,86	8.132,93	8.270,01	8.407,08	8.544,15	8.681,22	8.818,29	8.955,37	9.092,44

MECÂNICO III

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I- Ensino Médio		2.769,13	2.852,20	2.935,28	3.018,35	3.101,43	3.184,50	3.267,57	3.350,65	3.433,72	3.516,80	3.599,87	3.682,94	3.766,02	3.849,09	3.932,16	4.015,24	4.098,31
II- Graduação	25%	3.461,41	3.565,25	3.669,10	3.772,94	3.876,78	3.980,62	4.084,47	4.188,31	4.292,15	4.395,99	4.499,84	4.603,68	4.707,52	4.811,36	4.915,21	5.019,05	5.122,89
III- Pós Graduação	10%	3.807,55	3.921,78	4.036,01	4.150,23	4.264,46	4.378,69	4.492,91	4.607,14	4.721,37	4.835,59	4.949,82	5.064,05	5.178,27	5.292,50	5.406,73	5.520,95	5.635,18
IV- Mestrado	20%	4.569,06	4.706,14	4.843,21	4.980,28	5.117,35	5.254,42	5.391,50	5.528,57	5.665,64	5.802,71	5.939,78	6.076,86	6.213,93	6.351,00	6.488,07	6.625,14	6.762,22
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I- Ensino Médio		4.181,39	4.264,46	4.347,53	4.430,61	4.513,68	4.596,76	4.679,83	4.762,90	4.845,98	4.929,05	5.012,13	5.095,20	5.178,27	5.261,35	5.344,42	5.427,49	5.510,57
II- Graduação	25%	5.226,73	5.330,58	5.434,42	5.538,26	5.642,10	5.745,94	5.849,79	5.953,63	6.057,47	6.161,31	6.265,16	6.369,00	6.472,84	6.576,68	6.680,53	6.784,37	6.888,21
III- Pós Graduação	10%	5.749,41	5.863,63	5.977,86	6.092,09	6.206,31	6.320,54	6.434,77	6.548,99	6.663,22	6.777,45	6.891,67	7.005,90	7.120,13	7.234,35	7.348,58	7.462,81	7.577,03
IV- Mestrado	20%	6.899,29	7.036,36	7.173,43	7.310,50	7.447,58	7.584,65	7.721,72	7.858,79	7.995,86	8.132,93	8.270,01	8.407,08	8.544,15	8.681,22	8.818,29	8.955,37	9.092,44

MOTORISTA I

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I- Ensino Médio		1.839,72	1.894,91	1.950,10	2.005,29	2.060,49	2.115,68	2.170,87	2.226,06	2.281,25	2.336,44	2.391,64	2.446,83	2.502,02	2.557,21	2.612,40	2.667,59	2.722,79
II- Graduação	25%	2.299,65	2.368,64	2.437,63	2.506,62	2.575,61	2.644,60	2.713,59	2.782,58	2.851,57	2.920,56	2.989,55	3.058,53	3.127,52	3.196,51	3.265,50	3.334,49	3.403,48
III- Pós Graduação	10%	2.529,62	2.605,50	2.681,39	2.757,28	2.833,17	2.909,06	2.984,95	3.060,83	3.136,72	3.212,61	3.288,50	3.364,39	3.440,28	3.516,16	3.592,05	3.667,94	3.743,83
IV- Mestrado	20%	3.035,54	3.126,60	3.217,67	3.308,74	3.399,80	3.490,87	3.581,93	3.673,00	3.764,07	3.855,13	3.946,20	4.037,27	4.128,33	4.219,40	4.310,46	4.401,53	4.492,60
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I- Ensino Médio		2.777,98	2.833,17	2.888,36	2.943,55	2.998,74	3.053,94	3.109,13	3.164,32	3.219,51	3.274,70	3.329,89	3.385,08	3.440,28	3.495,47	3.550,66	3.605,85	3.661,04
II- Graduação	25%	3.472,47	3.541,46	3.610,45	3.679,44	3.748,43	3.817,42	3.886,41	3.955,40	4.024,39	4.093,38	4.162,37	4.231,36	4.300,35	4.369,34	4.438,32	4.507,31	4.576,30
III- Pós Graduação	10%	3.819,72	3.895,61	3.971,50	4.047,38	4.123,27	4.199,16	4.275,05	4.350,94	4.426,83	4.502,71	4.578,60	4.654,49	4.730,38	4.806,27	4.882,16	4.958,05	5.033,93
IV- Mestrado	20%	4.583,66	4.674,73	4.765,79	4.856,86	4.947,93	5.038,99	5.130,06	5.221,13	5.312,19	5.403,26	5.494,32	5.585,39	5.676,46	5.767,52	5.858,59	5.949,65	6.040,72

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I- Ensino Médio		1.839,72	1.894,91	1.950,10	2.005,29	2.060,49	2.115,68	2.170,87	2.226,06	2.281,25	2.336,44	2.391,64	2.446,83	2.502,02	2.557,21	2.612,40	2.667,59	2.722,79
II- Graduação	25%	2.299,65	2.368,64	2.437,63	2.506,62	2.575,61	2.644,60	2.713,59	2.782,58	2.851,57	2.920,56	2.989,55	3.058,53	3.127,52	3.196,51	3.265,50	3.334,49	3.403,48
III- Pós Graduação	10%	2.529,62	2.605,50	2.681,39	2.757,28	2.833,17	2.909,06	2.984,95	3.060,83	3.136,72	3.212,61	3.288,50	3.364,39	3.440,28	3.516,16	3.592,05	3.667,94	3.743,83
IV- Mestrado	20%	3.035,54	3.126,60	3.217,67	3.308,74	3.399,80	3.490,87	3.581,93	3.673,00	3.764,07	3.855,13	3.946,20	4.037,27	4.128,33	4.219,40	4.310,46	4.401,53	4.492,60
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I- Ensino Médio		2.777,98	2.833,17	2.888,36	2.943,55	2.998,74	3.053,94	3.109,13	3.164,32	3.219,51	3.274,70	3.329,89	3.385,08	3.440,28	3.495,47	3.550,66	3.605,85	3.661,04
II- Graduação	25%	3.472,47	3.541,46	3.610,45	3.679,44	3.748,43	3.817,42	3.886,41	3.955,40	4.024,39	4.093,38	4.162,37	4.231,36	4.300,35	4.369,34	4.438,32	4.507,31	4.576,30
III- Pós Graduação	10%	3.819,72	3.895,61	3.971,50	4.047,38	4.123,27	4.199,16	4.275,05	4.350,94	4.426,83	4.502,71	4.578,60	4.654,49	4.730,38	4.806,27	4.882,16	4.958,05	5.033,93
IV- Mestrado	20%	4.583,66	4.674,73	4.765,79	4.856,86	4.947,93	5.038,99	5.130,06	5.221,13	5.312,19	5.403,26	5.494,32	5.585,39	5.676,46	5.767,52	5.858,59	5.949,65	6.040,72

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I- Ensino Médio		1.839,72	1.894,91	1.950,10	2.005,29	2.060,49	2.115,68	2.170,87	2.226,06	2.281,25	2.336,44	2.391,64	2.446,83	2.502,02	2.557,21	2.612,40	2.667,59	2.722,79
II- Graduação	25%	2.299,65	2.368,64	2.437,63	2.506,62	2.575,61	2.644,60	2.713,59	2.782,58	2.851,57	2.920,56	2.989,55	3.058,53	3.127,52	3.196,51	3.265,50	3.334,49	3.403,48
III- Pós Graduação	10%	2.529,62	2.605,50	2.681,39	2.757,28	2.833,17	2.909,06	2.984,95	3.060,83	3.136,72	3.212,61	3.288,50	3.364,39	3.440,28	3.516,16	3.592,05	3.667,94	3.743,83
IV- Mestrado	20%	3.035,54	3.126,60	3.217,67	3.308,74	3.399,80	3.490,87	3.581,93	3.673,00	3.764,07	3.855,13	3.946,20	4.037,27	4.128,33	4.219,40	4.310,46	4.401,53	4.492,60
Nível	Referência	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I- Ensino Médio		2.777,98	2.833,17	2.888,36	2.943,55	2.998,74	3.053,94	3.109,13	3.164,32	3.219,51	3.274,70	3.329,89	3.385,08	3.440,28	3.495,47	3.550,66	3.605,85	3.661,04
II- Graduação	25%	3.472,47	3.541,46	3.610,45	3.679,44	3.748,43	3.817,42	3.886,41	3.955,40	4.024,39	4.093,38	4.162,37	4.231,36	4.300,35	4.369,34	4.438,32	4.507,31	4.576,30
III- Pós Graduação	10%	3.819,72	3.895,61	3.971,50	4.047,38	4.123,27	4.199,16	4.275,05	4.350,94	4.426,83	4.502,71	4.578,60	4.654,49	4.730,38	4.806,27	4.882,16	4.958,05	5.033,93
IV- Mestrado	20%	4.583,66	4.674,73	4.765,79	4.856,86	4.947,93	5.038,99	5.130,06	5.221,13	5.312,19	5.403,26	5.494,32	5.585,39	5.676,46	5.767,52	5.858,59	5.949,65	6.040,72

Parágrafo Único. A tabela de vencimentos fixada por esta Lei, será reajustada, na forma da lei, nas mesmas proporções dos demais cargos previstos na Lei 4.132/2016.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A13AEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO IV - FUNDO FINANCEIRO - RECEITA 2020

DECRETO Nº 621, de 26 de Dezembro de 2020.
ANEXO IV
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO Ano de 2020
FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	TOTAL	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
RECEITAS													
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 271.200,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 5.237.252,03	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 409.788,62	R$ 729.577,21
551 - COMPENSAÇÕES ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$ 531.000,00	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 40.846,15	R$ 81.692,35
								-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6.039.452,03	473.234,77	473.234,77	473.234,77	473.234,77	473.234,77	473.234,77	473.234,77	473.234,77	473.234,77	473.234,77	473.234,77	833.869,56

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D749E190

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO V - FUNDO FINANCEIRO - DESPESA 2020

DECRETO Nº 621, de 26 de Dezembro de 2019.
ANEXO V
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO Ano de 2020
FUNDO FINANCEIRO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	TOTAL	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Despesas													
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 250.000,00	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,33	R$ 20.833,37

040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 5.063.000,00	R$ 389.461,53	R$ 389.461,53	R$ 389.461,53	R$ 389.461,53	R$ 389.461,53	R$ 584.192,30	R$ 389.461,53	R$ 389.461,53	R$ 389.461,53	R$ 389.461,53	R$ 389.461,53	R$ 584.192,40
551 - COMPENSAÇÕES ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	303.000,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00	R$ 25.250,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.452,03	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,66	R$ 35.287,77
								-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS	**6.039.452,03**	**470.832,52**	**470.832,52**	**470.832,52**	**470.832,52**	**470.832,52**	**665.563,29**	**470.832,52**	**470.832,52**	**470.832,52**	**470.832,52**	**470.832,52**	**665.563,54**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JOSE LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:06807629

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO VI - FUNDO PREVIDENCIARIO - RECEITA 2020

DECRETO Nº 621, de 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ANEXO VI
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO Ano de 2020
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	TOTAL	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
RECEITAS													
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 21.896,00	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,74
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 2.955.304,00	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 227.331,07	R$ 454.662,23
551 - COMPENSAÇÕES ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$ 50.000,00			R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
								-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.027.200,00	229.155,73	229.155,73	234.155,73	234.155,73	234.155,73	234.155,73	234.155,73	234.155,73	234.155,73	234.155,73	234.155,73	461.486,97

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7857DA5D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO VII - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - DESPESA 2020

DECRETO Nº 621, de 26 de Dezembro de 2019
ANEXO VII
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO Ano de 2020
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	TOTAL	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Despesas													
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 21.896,00	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,66	R$ 1.824,74

040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 335.000,00	R$ 25.769,23	R$ 25.769,23	R$ 25.769,23	R$ 25.769,23	R$ 25.769,23	R$ 38.653,84	R$ 25.769,23	R$ 25.769,23	R$ 25.769,23	R$ 25.769,23	R$ 25.769,23	R$ 38.653,86
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,33	R$ 222.525,37
								-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS	**3.027.200,00**	**250.119,22**	**250.119,22**	**250.119,22**	**250.119,22**	**250.119,22**	**263.003,83**	**250.119,22**	**250.119,22**	**250.119,22**	**250.119,22**	**250.119,22**	**263.003,97**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9C7B9385

